PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V01

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A ESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEFAZ	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 16.101	**4 –Descrição de Categoria de investimento:** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **(x) Despesa de Custeio** **( ) Bens de Consumo**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTI/STDI/SEFAZ	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

2. RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Não se aplica a este documento. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, art.201, § 2º do Decreto nº 1.525/2022 e § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 7º, § 2º:

> ***"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

2.2 Serão emitidas Notas de Empenho no exercício de execução da despesa.

2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO ANÁLITICA DO OBJETO

CÓDIGOS TCE: Item 1 - 00075080

Item 2 – 00076248

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

Itens					
Tipo	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	1.500
Total (R$):					

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

4.1 Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition por 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes características:

4.1.1 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x 86, por **36 (trinta e seis) meses.**

4.1.2 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

4.1.3 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

4.1.4 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

4.1.5 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

4.1.6 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos **36 (trinta e seis) meses**, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

4.1.7 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

4.1.8 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

4.1.9 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

4.1.10 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

4.1.11 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

4.1.12 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

4.1.13 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

4.1.14 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

4.1.15 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

4.1.16 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

4.1.17 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

4.1.18 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

4.1.19 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

4.1.20 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

4.1.21 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4.1.22 Os requisitos de suporte técnico serão descritos no **item 4.2.**

4.1.23 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.

4.1.24 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

4.2 Item 2 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros. O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

4.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

4.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

4.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.

4.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

4.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

4.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

4.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

4.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

4.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

4.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma **presencial ou remota**, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

4.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias gravadas em meio magnético/digital.

4.2.13 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

4.2.14 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica/horas de trabalho dos profissionais alocados.

4.2.15 O quantitativo de serviço (em horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução do quantitativo.

4.2.16 Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ **deverá** atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de Horas.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição da Complexidade/Importância dos sistemas fazendários

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC- e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.

O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da ***Cloudera*** para solução de ***Big Data***. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 meses, previstos para finalizar em março/2020, sendo

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

necessária nova contratação para que sejam renovados por mais 36 (trinta e seis) meses para manutenção de serviços de suporte e atualizações das ferramentas.

Atualmente, importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o *Cloudera Enterprise* (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em dezembro de 2020 que foi estendido para julho de 2021 .

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da *Cloudera* para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Assim a disponibilidade de serviço especializado em ambiente *Hadoop* vai permitir a manutenção e atualização das ferramentas atuais, os serviços especializados garantem as melhores práticas na instalação e configuração das ferramentas de acordo com a necessidade da secretaria.

O uso de serviços especializados sob demanda também possibilita o desenvolvimento de novas soluções e manutenção de soluções já existentes.

Nesse contexto, há a necessidade da contratação de serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão, a fim de apoiar a na solução dos desafios propostos e outros supervenientes, identificando as necessidades da área finalística.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

5.2 Da natureza do objeto

5.2.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ/MT, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.

5.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, visando suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio de prestação de um serviço não passível de divisão, em módulos, em fases, em etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e diferenciada ao longo do tempo, ou por outro modo posto à disposição em caráter permanente;

5.2.3 Desta forma, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 292 do Decreto nº 1.525/2022 e art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Justificativa sobre o quantitativo a ser contratado:

5.3.1 A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

5.3.2 É necessário a contratação de uma subscrição para cada um dos 10 (dez) nós existentes.

5.3.3 A quantidade de 1500 Horas está prevista para a utilização de serviço especializado para atendimento das necessidades de projeto e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

5.3.4 As horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e para o desenvolvimento de soluções. Os serviços de suporte não serão faturados pois estão como serviço de garantia.

5.3.5 Esse quantitativo permite que os serviços sejam desenvolvidos e suportados em um ritmo em que os analistas da SEFAZ possam acompanhar, fiscalizar e testar bem, antes que uma nova demanda seja desenvolvida.

5.4 Risco e prejuízos causados pela não contratação do objeto:

5.4.1 No caso de não realização dessa contratação, restarão comprometidos os serviços de suporte e atualização da solução.

5.4.2 O que significa que poderá implicar em indisponibilidade e desatualização tecnológicas em soluções disponibilizadas para a sociedade, como o serviço de busca de "Menor Preço" do APP do Nota-MT.

5.4.3 Além disso, existem outras soluções internas da SEFAZ, que utilizam a plataforma para o processamento de grandes volumes de dados da NFCe e NFe que poderão deixar de funcionar, caso não haja a contratação.

5.5 Para a adoção do Sistema de Ata Registro de Preços:

5.5.1 O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

> ***"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***
>
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e***
>
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

5.5.2 O inciso II justifica-se pela aplicação dos serviços técnicos especializados, que serão solicitados à medida da necessidade. Desta feita, será possível o provimento de mecanismos para ampliação de capacidade gradual da solução e serviços correlatos, de forma a acompanhar as demandas do Órgão e a disponibilidade orçamentária, possibilitando economia de recursos à Administração.

5.5.3 O inciso IV justifica-se pelo fato da necessidade de registrar um quantitativo destinado à reserva técnica, a qual é motivada pelo crescimento imprevisível das atividades das áreas demandantes. Considerando que a solução é fornecida por cores de processamento, o dimensionamento para um futuro torna a quantidade exata de processamento um número inestimável, visto que é realizado baseado em seu consumo, bem como usuários simultâneos que utilizam a solução.

5.5.4 Todos esses fatores demonstram a variabilidade do sistema estrutural da CONTRATANTE tornando inviável uma definição conclusiva quanto à volumetria do objeto pretendido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.1.1 Destaca-se que a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte não se aplica no presente certame. A restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da economia de escala, pois representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

6.1.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.1.3 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

6.2 Não será permitida a participação de consórcios, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

7. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O Julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.1 O certame licitatório consistirá em **LOTE ÚNICO**, possuindo **02 itens**, com quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

7.1.2 O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

7.2 A proposta de preço da licitante deverá conter:

7.2.1 Os licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

7.2.2 A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2.3 A proposta deverá informar qual a solução a ser fornecida no escopo da contratação devendo ainda apresentar de documentação

7.2.4 A licitante declara que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles: sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.5 A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

7.2.6 CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.7 O prazo de eficácia da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

7.3 Requisitos Internos:

7.3.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

7.3.1.1 A solução contemplada neste Termo de Referência deve ser totalmente compatível com o ambiente existente tanto infraestrutura quando sistêmico da SEFAZ-MT;

7.3.1.2 Os itens que compõe a solução devem ser totalmente compatíveis entre si, não sendo necessários ajustes ou adaptações que possam prejudicar o correto funcionamento;

7.4 Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

7.4.1 Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de 36 (trinta e seis) meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

7.4.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

7.4.2.1 Requisitos Temporais:

7.4.2.1.1 Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço da SEFAZ-MT.

7.5 Requisitos de Implantação:

7.5.1 Não existe a necessidade da adequação do espaço físico da infraestrutura da SEFAZ-MT para receber a solução.

7.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

7.6.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimamente:

a) Cronograma detalhado de atividades;

b) Descrição da metodologia de trabalho;

c) Plano de execução dos serviços com seus respectivos prazos;

d) Declaração de escopo;

e) Declaração de tempo;

f) Gerenciamento da comunicação;

g) Gerenciamento da qualidade;

h) Gerenciamento de risco.

7.7 Requisitos de Segurança da Informação:

7.7.1 A contratada fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade.

7.8 Requisitos Externos

7.8.1 Requisitos de Implantação e Documentação

7.8.1.1 Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

7.8.1.2 O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar.

7.9 Requisitos de Interoperabilidade

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

7.9.1 A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir **interoperabilidade** entre módulos adicionais que compunham o todo da solução.

7.10 Da Habilitação

7.10.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.63), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em especial os previstas nos artigos 132 a 134 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

7.10.2 Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

7.10.2.1 Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

7.10.2.2 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir que a LICITANTE já prestou serviços objeto deste Termo de Referência, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

7.10.2.3 A(s) Licitante(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar, para fins de habilitação, por se tratar de serviços contínuos, 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

7.10.2.4 Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

7.10.2.5 Serviços de desenvolvimento de soluções de big data - mínimo de 480 horas.

7.10.3 A justificativa da exigência de atestado se dá pela necessidade de comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar o serviço. Diante disso, o fato de ela ter já previamente desenvolvido trabalhos em cluster das distribuições baseadas em Hadoop em uma quantidade superior a 480 horas de consultoria já a capacitaria para a realização desse serviço. Destaca-se o fato de a quantidade de horas ser relevante também para o contexto pois objetiva garantir a contratação de empresas que prestam esse tipo de serviço de forma contínua (atuante em projetos com mais de 6 (seis) meses de duração, por exemplo, considerando 4 horas por dia de trabalho). Essa medida tem como objetivo evitar que um licitante sem experiência no objeto se credencie, minimizando riscos e trazendo mais segurança, principalmente por se tratar de instalação e configuração de toda solução, onde as medidas mais críticas e estruturantes serão implementadas.

7.10.3.1 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.11 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

do Brasil – RFB.

7.11.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.11.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

7.11.3 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

7.11.4 A comprovação de capacidade técnica poderá estar sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.11.5 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

• Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

• Razão Social da Contratada/Fornecedora;

• Número e vigência do contrato/ata de registro de preços;

• Objeto do contrato/ata de registro de preços;

• Descrição dos bens/serviço realizado;

• Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

• Local e Data de Emissão;

• Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

• Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

• Deve possuir, ainda, registro comercial, em caso de empresa individual.
• A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, poderá levar à desclassificação da proposta.

7.12 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.1 Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

7.12.2 Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

7.13 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.14 O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

8. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Todos	Assinatura do contrato	SEFAZ e CONTRATADA	A qualquer momento
1	Entrega e instalação das licenças de software (ITEM 1)	CONTRATADA	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido.
1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução	SEFAZ	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das licenças de software (ITEM 1), e mediante solicitação da CONTRATADA, contendo obrigatoriamente a data, horário, descrição da atividade/serviço realizado e/ou quantidade de licenças entregues e/ou instalados;
1	Realização de POC: Instalação e configuração da solução em máquina virtual disponibilizada pela SEFAZ com as mesmas funcionalidades que o ofertado na proposta comercial; Configuração de perfis de acesso ao produto, minimamente com perfis para emissão de relatórios e outro perfil para a configuração de políticas. Os perfis de acesso deverão ser concedidos de acordo com grupos no AD; Integração com bases estruturadas e não estruturadas com massa de dados a ser definida; Configuração de políticas de acesso; Criação de um Data Lake reduzido; A POC deve abranger, no mínimo, as seguintes tecnologias, MapReduce, YARN, Flume, Hue, Kudu, Impala, HBase, Hive, Spark, Zookeeper, Sqoop; A POC deve permitir a integração de pelos uma ferramenta de apresentação, tais como PowerBI, SAP BO	CONTRATADA	Em até 30 dias úteis após a entradas licenças de software (ITEM 1), e mediante solicitação da SEFAZ, a CONTRATA deverá realizar um POC para evidenciar os aspectos definidos neste item. O SEFAZ poderá optar pela não realização da POC listada neste item caso entenda que essa fase seja desnecessária por razões técnicas.
1	Emissão da NF para pagamento do item 1	CONTRATADA	Após entrega pela SEFAZ à CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo
	Pagamento à CONTRATADA	SEFAZ	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NF emitida pela CONTRATADA
	Início da prestação dos serviços de garantia, suporte e atualização	CONTRATADA	

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

8.1.2 As autorizações dos serviços serão expedidas conforme a necessidade do Contratante;

8.2 A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STDI - Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.2.1 O recebimento dos softwares necessários ao funcionamento da solução de Big Data serão feitas após a instalação dos mesmos, por comissão especialmente designada pela

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

Administração com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca/modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas.

8.2.2 A SEFAZ, no papel do fiscal de contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos subitens de hardware (Itens 01 e 02) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da de entrega dos relatórios de instalação pela CONTRATADA e verificação de conformidade com as especificações constante deste Termo de Referência.

8.2.3 O(s) problema(s) detectado(s) no(s) nos serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA. Até a solução destes problemas, não será emitido qualquer termo.

8.2.4 Não havendo problemas pendentes, a SEFAZ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis após a entrega dos serviços.

8.2.5 Os serviços de suporte técnico ou serviços especializados (item 02) serão recebidos pelo gestor do contrato mediante atestado das faturas correspondentes a cada mês, após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente aos chamados solucionados ou serviços realizados.

8.3 Da execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço:

8.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a descrição do **item 8.** Do Termo de Referência no período de **36 (trinta e seis) meses**, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela SUTI/STDI.

8.3.2 O objeto deste Contrato deverá ser entregue na seguinte plataforma/endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.3.2.1 O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08h às 17h.

8.3.2.2 O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos.

8.3.2.3 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.6 Forma de entrega dos Bens/Execução dos serviços:

8.6.1 A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;

8.7 A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviços o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprida pela CONTRATADA. As eventuais solicitações de dilatação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelos menos 15 (quinze) dias antes de findo do prazo na ordem de serviço, o qual passará dar retorno a empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilatação.

8.8 Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

8.9 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10 Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.11 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

8.11.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.12 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

8.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fiscal do Contrato:

7.14.1 Memorial descritivo, em conformidade para atender projeto;

8.15 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante **36 (trinta e seis) meses.**

9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial.

9.3 A prestação do suporte técnico será mensurada em horas, e a sua execução será iniciada através do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1 No prazo de **5 dias úteis** após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar mediante declaração específica, um PREPOSTO, aceito pela fiscalização do contrato, com fins de representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que necessário. Na declaração deverá constar todos os dados necessários, tais como nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

10.2.1 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

10.3.1 O PREPOSTO deverá possuir habilidade para coordenar e supervisionar a execução dos serviços por times baseados em metodologias ágeis, experiência em gestão de serviços terceirizados e graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou graduação em curso de nível superior em qualquer outra área de formação, desde que acompanhado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação.

10.3.2 O PREPOSTO será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.4 São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Garantir que os empregados se reportam sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

i.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

k) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;

l) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, a quem se reportarão;

m) Intermediar as solicitações entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não caracterizar subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

n) Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA devidamente identificados;

o) Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

p) Comunicar previamente e tempestivamente a alocação ou substituição de postos de trabalho, juntamente com o fornecimento da documentação e demais informações necessárias para o cadastramento e autorização dos postos de trabalho nos sistemas de informação da CONTRATANTE,

q) Validar previamente toda a documentação apresentada à CONTRATANTE como parte do "Pleito de Faturamento dos Serviços"

r) É vedada a acumulação das responsabilidades de PREPOSTO e de Posto de Trabalho alocado para desempenhar um dos perfis previstos neste termo de referência.

s) Caso ocorra a substituição do PREPOSTO durante a execução do contrato, é dever da CONTRATADA efetivar a indicação formal de um novo PREPOSTO até o prazo de 5 dias úteis após o desligamento do PREPOSTO do contrato em questão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA **obrigar-se a:**

12.1 Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

12.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

12.3 Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante

12.4 Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

12.5 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.

12.6 Manter padrão de qualidade dos serviços prestados

12.7 Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

12.8 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

12.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

12.16 Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17 Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato**.**

12.19 Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23 Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados.

12.24 Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.25 Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.26 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.27 Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.28 Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.29 No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.30 Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço.

12.31 Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.32 Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.33 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.34 Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

12.36 Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.37 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.39 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.40 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.41 Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.42 Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.43 Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.44 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.45 Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.46 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.47 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE **obrigar-se a:**

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

13.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

13.5 Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos.

13.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido.

13.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13.9 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

13.10 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

13.12 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

13.13 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

13.14 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

14.1.1 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, contados a partir da data da convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

14.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e na Instrução normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ.

a) Preposto o qual será responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 10.4 deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

15.2 No prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 – Licença/Subscrição - Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base Editin

a) **provisoriamente**, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) **definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 –Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) **provisoriamente**, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) **definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

17.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

17.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

17.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

17.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

17.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Previsão da data de pagamento: O Contratante realizará o pagamento de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e a Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras; após a certificação da entrega do objeto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

18.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1 o prazo de validade;

18.7.2 a data da emissão;

18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.7.4 o período de prestação dos serviços;

18.7.5 o valor a pagar;

18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

18.11 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

18.12 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:

18.12.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

18.12.2 Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

18.12.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

18.12.4 Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

18.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

18.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

18.15 O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I}{Io} - Io$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto; I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

19.1.1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

19.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

19.1.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.1.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

19.1.5. A empresa poderá solicitar reajuste do preço contratado conforme art 15 do Decreto Estadual 216/2023 no qual se observa "Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.", ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.1.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

19.1.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

19.1.9. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

19.1.10. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

20.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

20.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do capt do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

20.7 A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

20.8 A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9 As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

20.10 Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

20.11 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**.

21. Propriedade, Sigilo, Restrições - Direitos de Propriedade.

21.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

21.2 A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.

21.3 A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;

21.4 A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato.

21.5 A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos neste Termo de Referência;

21.6 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

22.1 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do CONTRATANTE.

22.2 A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

22.3. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pelo CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

22.4. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

22.5 Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme Anexo – IV e IV.1 deste Termo de Referência.

23. DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

23.1 Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO.

23.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. – Anexo VI deste Termo de Referência.

23.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

24. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3 As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25. DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/202, nos seguintes modos:

25.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

25.2.1 Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

25.2.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

25.2.3 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

25.2.4 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

25.2.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

25.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2.7 Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.

25.2.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.3 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

25.3.1 Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

25.3.2 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.4 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

25.5 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

25.6 O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/202.

25.7 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

25.7.1 Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

25.8 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

25.9 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

25.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

25.12 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

25.13 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26. Das Práticas "ANTICORRUPÇÃO"

26.1 Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisição de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

26.2 A Contratada deverá declarar conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, na Lei 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios e administradores.

26.3 Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelece que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. Anexo – V deste Termo de Referência

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

27.1 Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono;

b) Adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel;

27.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.3 A CONTRATADA deverá instruir e sensibilizar os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.4 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da Advocacia-Geral da União - AGU, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

28. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

28.1 Público/ Clientela Alvo: Sefaz/Contribuinte

29. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA do serviço/produtos

29.1 Não se aplica.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

31. GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

31.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

31.2.1 Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

31.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.7 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

31.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

31.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.10 A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

32. RESULTADOS ESPERADOS

32.1 Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;

32.2 Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;

32.3 Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;

32.4 Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;

32.5 Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

33. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

33.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 200 do Decreto Estadual 1.525/2022.

34. CONDIÇÕES DE ADESÃO "CARONA"

34.1 Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, **não participantes** da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

I - a solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;

b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

II - o pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:

a) está instruído com as informações e documentos necessários;

b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;

c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

III - caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

IV - o órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;

c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ.

34.2 A adesão 'carona' não afeta os quantitativos registrados para utilização da SEFAZ e outros órgãos que tenham participado da pesquisa de demanda do respectivo processo licitatório.

34.3 Desde que a ARP esteja vigente, ainda que todo o quantitativo tenha sido consumido, a "Adesão Carona" pode ser autorizada.

34.4 Conforme Art 213 e 214 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

35. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

35.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

35.2 **Dos serviços continuados:** essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

36. JUSTIFICATIVA DO SRP E A INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

36.1 O objeto da contratação será composto por **LOTE ÚNICO**, composto **02 itens**, competindo à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> ***"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)***

36.2 Assim sendo, informamos que os agrupamentos dos itens respeitam a legislação vigente e

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados.

36.3 Os serviços a serem contratados são indivisíveis em função das características das análises específicas e da interdependência das atividades e serviços que compõem o objeto deste TDR, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor dos itens licitados, em atendimento às necessidades da SEFAZ.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

37.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput. do art. 124º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

37.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

37.4 Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.4.1. Na hipótese do item anterior, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

37.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.5.1 Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido; e,

37.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

37.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1 O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

38.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

38.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

38.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

38.1.4 sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21.Tiver presentes razões de interesse público;

38.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

38.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

38.3.1 por razão de interesse público; ou

38.3.2 a pedido do fornecedor.

39. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapasse o prazo total de 2 (dois) anos e sejam comprovados que o preço é vantajoso de acordo com os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS:

40.1 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

a) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do código civil, enquanto tais motivos perdurarem;

c) Não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculos empregatícios de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

41. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal n.14.133/2021 no Estado de Mato Grosso;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- IN SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei nº 5.061 de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal

42. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

a) Formação de Preços – Mapa comparativo (Anexo I);

b) Níveis mínimos de serviços – Anexo II

c) Catálogo de serviços técnicos especializados (Anexo III).

d) Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigente (Anexo IV e IV.1);

e) Termo Anticorrupção (Anexo V);

f) Da proibição de utilização de mão de obra infantil (Anexo VI);

g) Modelo de proposta de preços (Anexo VII);

h) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo VIII);

i) Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI – (Anexo IX);

j) Termo de cumprimento da Lei - LGPD - (Anexo X);

k) Da proibição de utilização de mão de obra degradante; (Anexo XI)

43. DO FORO

44.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2023.

Elaborado por:

Ana Paula Florêncio
STDI/SEFAZ

Marisa Ávila Alvares
STDI/SEFAZ

De acordo:

Ricardo de Lucca Crudo
SUSDI/STDI

Wagner Ferreira de Souza
SUTI/STDI

SEFAZDIC202311489A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - SECRETARIO ADJUNTO / STDI - 30/05/2023 às 16:23:36 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 30/05/2023 às 19:10:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9167004-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9167004-5454

SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Solução de conectividade Datacenter

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda que consta no PTA 2023, bem como demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação: **Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform do tipo Data Center e Serviço especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida, por um período de 12 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ainda em 2006 a SEFAZ iniciou a construção do que seria o ambiente analítico de dados, com a implantação de tecnologia de data warehouse, com o objetivo de disponibilizar uma estrutura inovadora para apoiar as áreas de negócio na tomada de decisões estratégicas relacionadas, principalmente, à arrecadação e fiscalização de obrigações fiscais dos contribuintes do Estado.

2.2. Este objetivo foi alcançado com sucesso, porém, ao longo dos anos, com o advento da era da informação, o volume e a diversidade de dados, começou a se mostrar evidente que a solução como inicialmente prevista, não mais atenderia as necessidades da Secretaria.

2.3. O volume de dados do ambiente analítico cresceu mais de uma centena de vezes, em relação ao tamanho quando da implantação nos anos 2000.

2.4. No anseio por tecnologias que pudessem lidar com os grandes volumes de dados gerados, principalmente, com o surgimento dos documentos fiscais eletrônicos, de maneira eficiente e que possibilitassem técnicas de análises de dados, passou-se a aprofundar nos conhecimentos de tecnologias do ecossistema Apache Hadoop. Processos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7.

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

2.5. Visando assim identificar uma plataforma que pudesse ser utilizada de forma corporativa entendeu-se que para que se pudesse extrair valor dessa tecnologia poderia ser adotada uma distribuição Hadoop disponível no mercado para criação de laboratório para que se realizem experimentos de ingestão, processamento e consultas de dados;

2.6. Em 2018, após conhecer a experiência da SEFAZ com a utilização da distribuição de hadoop, de código livre, Hortonworks, a SEFAZ implementou um cluster com essa distribuição utilizando servidores em final de vida (o que inicialmente era um dos preceitos da tecnologia: possibilidade de utilização de hardware de baixo custo).

2.7. Os resultados dos testes iniciais foram muito satisfatórios, o que motivou a aquisição de hardware dedicado para implantação de um cluster de produção para compor, junto às demais tecnologias já existentes, o ambiente analítico da SEFAZ.

2.8. Com a aquisição do Hardware, foi realizado novo laboratório, agora usando outra distribuição Hadoop, a Cloudera. Foi realizada uma ampla prova de conceito que, definitivamente, assegurou a funcionalidade e o atendimento às necessidades de negócio. (Processos administrativos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7)

2.9. Com o sucesso da PoC, foi, de fato, implementado cluster de produção com a distribuição Hadoop Cloudera, utilizando licenças gratuitas, tendo em vista que as funcionalidades pagas não eram essenciais para a SEFA naquele momento, e considerando ainda a necessidade de maturação do ambiente e da equipe técnica.

2.10. Nesse período, as distribuições disponíveis (Cloudera e Hortoworks), até então concorrentes, realizaram fusão, de maneira que apenas remanesce uma fornecedora de distribuição.

2.11. Com a maturidade da equipe técnica e o aumento da criticidade do ambiente de data lake da SEFAZ, vinha ficando evidente que era necessário que se depusesse de serviço de suporte técnico e atualização de versões, o que não se tinha com a utilização de versão gratuita da distribuição.

2.12. Isso ficou ainda mais evidente em 2021, quando após incidente no ambiente de big data, ocorreu indisponibilidade total do ambiente por mais de 15 dias, sem que se pudesse recorrer a suporte técnico especializado da Cloudera para resolução.

2.13. Considerando todos os fatores acima, aliado ao fato que a tecnologia tem sido adotada em outros fiscos estaduais, a exemplo do já citado fisco de MS (Hortworks), o fisco do MT (Cloudera), o fisco do MA (Cloudera) além do

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

SERPRO (Cloudera) que utiliza a tecnologia para armazenamento e processamentos dos documentos fiscais eletrônicos de todo o país, foi selecionada a distribuição de Hadoop implementada pela empresa Cloudera, distribuída sob a subscrição de Cloudera Data Platform.

3. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes bases de dados:

Itens				
Tipo	**Item**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**
Único	1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10
Único	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	HORA	1.500

3.1.1 **Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition**, com as seguintes características:

3.1.2 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform (CDP) devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.

3.1.3 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

3.1.4 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

3.1.5 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

3.1.6 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

3.1.7 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

3.1.8 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

3.1.9 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

3.1.10 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

3.1.11 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

3.1.12 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

3.1.13 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

3.1.14 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

3.1.15 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

3.1.16 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

3.1.17 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

3.1.18 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

3.1.19 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

3.1.20 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

3.1.21 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

3.1.22 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

3.1.23 Os requisitos de suporte técnico serão descritos na seção 3.4.

3.1.24 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVCBASE-BUS.

3.1.25 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

3.2 Item 02 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

3.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

3.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

3.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

3.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.

3.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

3.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

3.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

3.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

3.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

3.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

3.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma presencial ou remota, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

3.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.

3.2.13 A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

3.2.14 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

3.2.15 A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.2.16 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Hora.

3.2.17 O quantitativo de serviço (HORAS) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das HORAS.

3.2.18 Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no **Anexo II E II.1.**

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

3.2.19 Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de HORAS.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DO NEGÓCIO

Não se aplica.

b) REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Para melhor elucidar os requisitos tecnológicos indispensáveis à adequação da SEFAZ-MT, de maneira detalhada, motivada, justificada e correlacionada a sua atividade institucional, inclusive com o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, segue tabela qualitativa elaborada para o alcance dos objetivos da contratação:

5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE E MODELO PARA A SOLUÇÃO

5.1. A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

5.1.2. É necessário a contratação de uma subscrição para cada um dos 10 (dez) nós existentes.

5.1.3. A quantidade de 1500 Horas está prevista para a utilização de serviço especializado para atendimento das necessidades de projeto e suporte pelo período de 36 meses.

5.1.4. As horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e para o desenvolvimento de soluções. Os serviços de suporte não serão faturados pois estão como serviço de garantia.

5.1.5. Esse quantitativo permite que os serviços sejam desenvolvidos e suportados em um ritmo em que os analistas da SEFAZ possam acompanhar, fiscalizar e testar bem, antes que uma nova demanda seja desenvolvida.

Catálogo de Serviços Especializados

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

Item	Serviço	Complexida UST
01	Estudo Técnico Preliminar	1
02	Análise de Riscos	1
03	Análise de Impacto	1
04	Instalação e configuração de ferramentas de controle de versionamento	1
05	Criação de estrutura de pastas para armazenamento pastas para armazenamento e organização de artefatos	1
06	Elaboração de plano de gerenciamento de configuração e mudança	1
07	Elaboração do Plano do Projeto	1
08	Manutenção de baseline, repositórios e gestão de mudança.	1
09	Participação de reuniões e elaboração de atas	1
10	Definição e identificação das necessidades, problemas e escopo	1
11	Elaboração do Documento de Visão	1
12	Construção de macroprocessos	1
13	Elaboração de modelos e processos de negócio	1
14	Elaboração de protótipos	1
15	Especificação de requisitos	1
16	Identificação dos serviços e controles	1,5
17	Atualização do portfólio, projetos e planejamento	1,5
18	Análise dos controles, artefatos e processos existentes	1,5
19	Elaboração/definição de modelo canônico, analítico, estatístico, cognitivo, semântico, de dados, de governança	1,75
20	Elaboração do controle, algoritmo, solução de Big Data e de tecnologias associadas	1,75
21	Definição/elaboração/atualização de arquitetura	1,75
22	Especificação técnica de serviço analítico, cognitivo, estatístico ou de Big Data	1,75
23	Implementação e manutenção de serviços e controles	1,75
24	Verificação de código	1,75
25	Atualização/manutenção de código fonte	1,75
26	Criação de objetos, componentes, soluções, funcionalidades	1,75
27	Manutenção de código fonte	1,75
28	Instalação e configuração de software em node simples	1
29	Instalação e configuração de software em múltiplos nodes	1,5
30	Instalação, configuração, manutenção e ajuste de ambiente	1,5
31	Instalação e configuração de aplicativos e ambientes específicos	1,5
32	Inserção e manutenção de informações nos repositórios	1
33	Migração de dados	1
34	Elaboração de modelos de dados e de dicionário de dados	1
35	Construção de Coletas e Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
36	Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
37	Construção e edição de soluções para informação	1,5
38	Construção de quadros, painéis, portais, dashboards, indicadores e gráficos	1,5
39	Execução de teste de funcionalidades, de serviços, de stress, de carga	1
40	Capacitação de equipes	1,5
41	Repasse de uso de ferramentas, aplicativos, serviços, funcionalidades, componentes	1,5

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

42	Realização de treinamentos	1,5
43	Elaboração de materiais de estudo, treinamento, guias, procedimentos, manuais	1,5
44	Análise de soluções, sistemas, serviços, aplicativos, funcionalidades, componentes, ferramentas	1,75
45	Desenvolvimento de soluções para integração de serviços, sistemas, funcionalidades, componentes	1,75
46	Automação de processos de ETL, analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,75
47	Adequação do modelo para automação	1,75
48	Criação de objetos	1,75
49	Construção e manutenção de integração com soluções internas e externas	1,75
50	Construção e manutenção de aplicativos web, cliente servidor e desktop relacionadas a processos analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,5
51	Construção e manutenção de interface gráfica	1,5
52	Monitoração e Suporte às aplicações	1
53	Monitoração da Infraestrutura e Segurança e Suporte do ambiente de produção	1
54	Monitoração da Infraestrutura e Suporte aos bancos de dados do ambiente de produção	1
55	Implantação de serviços, controles, processos e versões dos componentes da solução	1,5
56	Implantação dos serviços, sistemas, componentes, objetos, funcionalidades no ambiente de produção	1,5
57	Implantação e manutenção de componentes, serviços, soluções de alta disponibilidade	1,5
58	Implantação de serviços, sistemas, componentes e funcionalidades de processos agendados	1,5
59	Verificação do cumprimento de normas, processos, procedimentos, guias, orientações;	1,75
60	Conferência do uso de papéis e atribuições	1,75
61	Revisão dos processos	1,75
62	Análise da estrutura e ferramentas	1,75
63	Geração de informações e relatórios ad-hoc	1
64	Criação e edição de demais documentos de soluções	1
65	Criação e manutenção de usuários e perfis de segurança	1
66	Definição de papéis e atribuições	1
67	Manutenção da infraestrutura e arquitetura	1,5
68	Construção e manutenção de atividades de segurança da informação e auditoria	1,5
69	Executar a Carga de Registros em Lote	1
70	Tunning de infraestrutura	1,75
71	Tunning de código fonte	1,75
72	Análise/refatoração de código/script/job	1,75
73	Diagnostico com parecer técnico indicando problemas de performance, configuração, segurança, permissão, transmissão de sistema operacional, armazenamento e conectividade	2
74	Relatório de auditória por usuário, período e base de dados contendo logs e/ou artefatos para atestar veracidade de determinada informação/dado	2
75	Relatório com Jobs/processos/workloads mais críticos que podem afetar performance negativamente	1,5
76	Instalação e configuração do cluster Hadoop e todos os seus componentes. O aceite deste serviço pelo SEFAZ-MT se dará quando o ambiente completo, incluindo serviços e nós, estiverem funcionais e sem alertas ou erros na ferramenta Cloudera Manager.	2

Obs: o estudo foi feito em UST, que equivale: 1 UST = 1 Hora.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.7. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.8. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.9. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

1.10. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.11. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

1.12. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Métrica Hora – Unidade de Serviço Técnico

2.1. Entende-se por Hora – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

2.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

2.3. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

2.4. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, chamada de Catálogo de Serviços, estão descritos e definidos as atividades e os graus de complexidade adotados para a respectiva valoração em Hora:

7. DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO:**

A SEFAZ/MT não possui contrato vigente, também não possui contrato vencido dentro do prazo de 180 dias.

b) **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES:**

b.1) **CONTRATO 107/2021 - BRB**

b.2) **CONTRATO 033/2022 - SEFAZ – PA**

b.3) **CONTRATO 211/04/023 - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**

b.4) **CONTRATO 050/2021**

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1. Com o intuito de atender as necessidades pontuadas, foram localizadas algumas soluções no mercado em conformidade com o art. 46, inciso I e II, do Decreto n° 1.525/2022.

8.2. Em análise de serviços similares contratados por outros órgãos da Administração Pública, que foram publicizados por meio de licitações, foram verificados os seguintes valores pelas empresas:

8.3. Os valores ofertados acima estão relacionados a contratações similares, mas não estão relacionados somente com o objeto da contratação, visto que cada edital tem suas particularidades quanto aos quantitativos estimados na licitação, para melhor atender as necessidades de cada órgão público, razão pela qual apenas se observa aqui a similaridade de contratações e algumas estimativas de preço como referência para análise de mercado.

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

MAPA COMPARATIVO:

item	Órgão/Empresa	Referência	Data	Valor Unitário	Exequível
Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition	**INCISO I** - Painel de Preço	Painel de Preço	09/02/2023	-	
	INCISO I - Radar TCE	Radar TCE-MT	09/02/2023	-	
	INCISO I - Portal Nacional de Contratações Públicas	Portal Nacional de Contratações Públicas	23/01/2023	-	
	INCISO II - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará - SEFA	Contrato n° 033/2022	12/05/2022	R$ 76.806,00	EXEQUÍVEL
	INCISO II - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul	Contrato n° 211/04/023	27/04/2021	*R$ 49.015,50	INEXEQUÍVEL
	INCISO II - Banco de Brasilia S.A	Contrato n° 107/2021	22/04/2022	*R$ 48.336,80	INEXEQUÍVEL
	INCISO II - Ministério Público do Trabalho	Contrato n° 50/2021	19/11/2021	*R$ 44.448,28	INEXEQUÍVEL
	INCISO II - Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Contrato n° 266/2022	28/12/2022	*R$ 47.000,00	INEXEQUÍVEL
	INCISO III - SEPLAG	Internet	16/02/2023	-	
	INCISO III - Cloudera	Internet	15/02/2023	-	
	INCISO IV - Compwire	Proposta Comercial	27/01/2023	R$ 131.142,30	EXEQUÍVEL
	INCISO IV - Semantix	Proposta Comercial	08/03/2023	R$ 129.000,00	EXEQUÍVEL
	INCISO IV - ESS	Proposta Comercial	22/03/2023	R$ 123.936,84	EXEQUÍVEL
	INCISO V - Nota MT	Internet		-	

item	Órgão/Empresa	Referência	Data	Valor Unitário
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	**INCISO I** - Painel de Preço	Painel de Preço	09/02/2023	-
	INCISO I - Radar TCE	Radar TCEMT	09/02/2023	-
	INCISO I - Portal Nacional de Contratações Públicas	Portal Nacional de Contratações Públicas	23/01/2023	-
	INCISO I - Portal da Transparência	Portal da Transparência	23/01/2023	-
	INCISO II - Banco de Brasilia S.A	Contrato n° 107/2021		R$ 227,36
	INCISO II - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará	Contrato n° 033/2022	12/05/2022	R$ 286,50
	INCISO II - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul	Contrato n° 211/04/023	24/04/2021	R$ 156,00
	INCISO II - Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural	Contrato n° 11/2022	19/04/2022	R$ 199,50
	INCISO III - Seplag	Internet	16/02/2023	-

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

	INCISO III - Cloudera	Internet	16/02/2023	-
	INCISO IV - Compwire	Proposta Comercial	27/01/2023	R$ 286,26
	INCISO IV - Semantix	Proposta Comercial	08/03/2023	R$ 540,00
	INCISO IV - ESS	Proposta Comercial	22/03/2023	R$ 265,00
	INCISO V - Nota MT	Internet	23/02/2023	-

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme o interesse da Administração, e não superior a 15 (cinco) anos, de acordo com o que consta na Lei 14.133/2021.

9.2. Fica claro, neste caso, o interesse público na prorrogação da contratação, diante da natureza do objeto a ser contratado e por se tratar de solução com serviços executados de forma contínua.

9.3. Visando a economia de recursos públicos para a administração, a sequência na contratação é vantajosa para a Administração Pública, com o intuito de ter um acompanhamento mais efetivo, com a garantia de continuidade na comunicação entre os sistemas e ainda alcançar melhores preços e condições, em atenção ao princípio administrativo da eficiência e atendimento satisfatório aos interesses de toda a população.

10. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser entregues na CITI/SUTI/STDI Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II, 2º Andar – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321.

11. JUSTIFICATIVAS PARA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação a que se refere o presente estudo é uma solução com serviços .....

11.2. Neste caso, a solução será notadamente mais efetiva se não houver divisão, visto que, além de seu funcionamento se dar de forma contínua, os objetivos da contratação compreendem justamente a necessidade de dados pessoais sensíveis, mitigação de riscos incidentes, vazamento de dados, acessos não autorizados, entre outros.

11.3. Desta feita, o parcelamento do objeto da contratação implicaria em dificuldade de controle e ineficiência em atingir a finalidade da contratação pelo órgão contratante.

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;
- ✓ Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;
- ✓ Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;
- ✓ Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;
- ✓ Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

13. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Dentre as providências a serem adotadas destaca-se:

I- A SEFAZ irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato.

II- A CONTRATADA deverá designar preposto para apresentar a empresa e atuar como principal interlocutor junto à SEFAZ-MT antes do início da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 256, caput do Decreto nº 1.525/2022.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, foi elaborado conjuntamente pelos integrantes TÉCNICOS E REQUISITANTES em harmonia com o disposto no art. 34, do Decreto nº 1.525/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, detalhados no item 11 deste documento. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensa contratação.

14.1.2. Diante do exposto, ***DECLARO SER VIÁVEL*** a contratação pretendida.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

15.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ **Ana Paula de Lima Florencio** **Elaboradora do ETP**	_____ Wagner Ferreira de Souza **Superintendente SUTI/STDI**

SEFAZDIC202311504A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 31/05/2023 às 08:00:06 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI/SEFAZ / SUTI - 01/06/2023 às 08:35:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9174112-2396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174112-2396

SIGA

Governo de Mato Grosso
53-135
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 1º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: Documento atualizado.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 53 a 135 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 25 de julho de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 25/07/2023 às 17:20:34.
Documento Nº: 9175659.54107157-818 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9175659.54107157-818

SIGA

Governo de Mato Grosso 136 SEFAZ

SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Estado de Mato Grosso

PARECER TÉCNICO SETORIAL TI
ORGÃO SETORIAL - SETI

NUMERO	2023		DATA	31/05/2023

Responsável	WAGNER FERREIRA DE SOUZA
Cargo	SUPERINTENDENTE DA SUTI

Nº do Processo	SEFAZ-PRO-2023/03936	**Nº Termo Referência**	SC SEFAZ/0008/2023

OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO PTA - 2023

PROGRAMA	**36**				
AÇÃO(P/A/OE)	**2009**				
FUNÇÃO	**4**				
SUBAÇÃO	**3**				
ETAPA	**2**				
VALOR	**R$ 0,00**				
TOTAL	**R$ 0,00**				

PSTI

CONSTA NO PSTI APROVADO	
INICIATIVA	
AÇÃO	

DEMANDA

TIPO DE DEMANDA	

RESOLUÇÕES DO SEITI - APLICAVEIS AQUISIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES / ALINHAMENTO SIAG

ATA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QUANTIDADE

Informações Complementares

Atesto a necessidade, alinhamento e conformidade da solução a ser adquirida com as diretrizes e normativas da Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação.

WAGNER FERREIRA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DA SUTI

SEFAZDIC202311514A

Assinado com senha por WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 01/06/2023 às 08:34:21.
Documento Nº: 9176596-1377 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9176596-1377

SIGA

Governo de Mato Grosso 137 SEFAZ

DESPACHO Nº 07767/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2023

Assunto: CHECK LIST - CLOUDERA

CHECK-LIST
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Processo: SEFAZ-PRO-2023/03936
1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência. (fls. 2-37.

2 . DOCUMENTOS	**PÁGINA (S)**
Termo de Referência	2-37
Estudo Técnico Preliminar	38-52
Formação de Preços – ANEXO I	53-135
Parecer Setorial	136

Trata-se do **SEFAZ-PRO-2023/03936**, referente à solicitação de **:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Classif. documental	004

SEFAZDES202307767A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 01/06/2023 às 09:01:14.
Documento Nº: 9206118-8436 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9206118-8436

SIGA

Os autos estamos encaminhando à SEPLAG atendendo a Instrução Normativa n. 008/2022/SEPLAG (DOE de 06/10/2022) que estabelece orientações e procedimentos para o processo de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação-TI.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202307767A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 01/06/2023 às 09:01:14.
Documento Nº: 9206118-8436 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9206118-8436

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 07768/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2023

Assunto: Manifestação Técnica - Atendendo a Instrução Normativa n. 008/2022/SEPLAG

Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2023/03936, referente à solicitação de compra 008/2023 cujo objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência".

Encaminho à SEPLAG atendendo a Instrução Normativa n. 008/2022/SEPLAG (DOE de 06/10/2022) que estabelece orientações e procedimentos para o processo de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação-TI:

- PARECER SETORIAL

- CHECK-LIST

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202307768A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 01/06/2023 às 09:05:31.
Documento Nº: 9206236-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9206236-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 140 SEFAZ

PARECER Nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2023

Assunto: Parecer Técnico - Eventual Contratação para Serviços Técnicos Especializados para Processamento de Grandes Volumes de Dados - BIG DATA

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para

implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Objeto Simplificado:

Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Demandante:

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ

Tipo de Contratação:

SEPLAGPAR202300063A

Classif. documental 004

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:41:01 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 06/06/2023 às 10:51:38.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9312368-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9312368-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 141 SEFAZ

Pregão Eletrônico de Registro de Preços (SRP)

Pertinência da aquisição no contexto do Governo:

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros. O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume. Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da Cloudera para solução de Big Data. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 meses, previstos para finalizar em março/2020, sendo necessária nova contratação para que sejam renovados por mais 36 (trinta e seis) meses para manutenção de serviços de suporte e atualizações das ferramentas. Atualmente, importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão. A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o Cloudera Enterprise (CDH) que chegou no seu End of Support (EoS) – fim do suporte – em dezembro de 2020 que foi estendido para julho de 2021. Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da Cloudera para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

SEPLAGPAR202300063A

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:41:01 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 06/06/2023 às 10:51:38.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9312368-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9312368-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 142 SEFAZ

Nesse contexto, há a necessidade da contratação de serviços técnicos Especializados para

processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão, a fim de apoiar a na solução dos desafios propostos e outros supervenientes, identificando as necessidades da área finalística.

Alinhamento da aquisição com outros projetos de Governo:

A presente proposta de contratação visa os software de atendimento da SEFAZ não possuindo nenhum alinhamento com outros projetos do Governo.

Atendimento aos padrões e definições estabelecidas pelo Estado:

A plataforma não possui padronização emitida pelo COTEC.

Preço de referência proposto e vantajosidade:

Em uma breve consulta ao banco de preços foi verificado que os objetos pretendidos nos autos do processo estão dentro dos preços que são praticados no mercado, como é exposto no mapa comparativo de preço, mostrando que a contratação é pertinente para administração pública, ficando a critério do CONDES a sequência dos trâmites licitatórios.

Benefícios da implantação da solução:

Entende-se que a contratação é pertinente uma vez que a referida Secretaria (SEFAZ) administra os softwares Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor

SEPLAGPAR202300063A

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:41:01 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 06/06/2023 às 10:51:38.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9312368-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9312368-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 143 SEFAZ

eletrônica (NFC- e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros. A disponibilidade de serviço especializado em ambiente Hadoop vai permitir a manutenção e atualização das ferramentas atuais, os serviços especializados garantem as melhores práticas na instalação e configuração das ferramentas de acordo com a necessidade da secretaria.

Continuidade da solução:

A contratação terá duração de 36 (trinta e seis) meses.

Recomendações:

Não há recomendações que se façam necessárias aos autos do processo.

Resumo do Parecer Técnico:

Entende-se que a aquisição é pertinente para a SEFAZ, pois a renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta Cloudera. O preço proposto no mapa comparativo mostra-se dentro dos padrões de mercado. Esta governança não se opõe à sequência do processo licitatório

Atenciosamente,

BENEDITO PINTO PEREIRA NETO

SEPLAGPAR202300063A

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:41:01 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 06/06/2023 às 10:51:38.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9312368-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9312368-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

SEPLAGPAR202300063A

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:41:01 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 06/06/2023 às 10:51:38.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9312368-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9312368-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 145 SEFAZ

DESPACHO Nº 14579/2023/CGETIC/SEPLAG

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2023

Assunto: Despacho Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Processamento de Grandes Volumes de Dados - BIG DATA

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Trata - se da contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso,para atender as demandas da SEFAZ.
Considerando o parecer Nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG, que trata da análise técnica do processo referenciado, restituímos o presente para continuidade da tramitação.

Atenciosamente,

BENEDITO PINTO PEREIRA NETO
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

SEPLAGDES202314579A

Classif. documental	004

Assinado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - 06/06/2023 às 10:55:27.
Documento Nº: 9313619-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9313619-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 08233/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2023

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2023/03936, referente à solicitação de compra 008/2023 cujo objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência".

Encaminho à SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS, para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202308233A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 07/06/2023 às 08:05:07.
Documento Nº: 9339405-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9339405-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 147 SEFAZ

DESPACHO Nº 08285/2023/COOC/SEFAZ

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Considerando a anotação da SUAC/SAAF,,junto ao Processo **SEFAZ-PRO-2023/03936,** onde solicita a emissão do PED Reserva e posterior envio ao Gabinete da SAAF para autorização da ordenadora de despesa, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Considerando o Artigo nº 201 do Decreto Estadual nº 1525/2022, em seu parágrafo 2º onde: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*

Assim, encaminhamos ao **Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SAAF**, para conhecimentos e demais providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

CRISTIANE LUZIA DA SILVA CAMPOS PEIXOTO
ASSISTENTE TECNICO I
COORDENADORIA DE ORCAMENTO

SEFAZDES202308285A

Classif. documental	004

Assinado com senha por CRISTIANE LUZIA DA SILVA CAMPOS PEIXOTO - 07/06/2023 às 15:15:07.
Documento Nº: 9361995-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9361995-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 148 SEFAZ

DESPACHO Nº 08312/2023/SAAF/SEFAZ

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2023/03936

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

VALOR: *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*

Considerando o § 1º, do Artigo 1º da Portaria nº 083/2022/GSF/SEFAZ e pelo valor total da contratação, fica dispensada a manifestação prévia da respectiva Unidade de Planejamento.

UEFA - Unidade Executiva Fazendária.

(x) INFORMO que a demanda do Termo de Referência indicado acima foi validada.

SAAF - Secretária Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesas.

(x) Considerando a manifestação da UEFA, AUTORIZO a continuidade do procedimento.

Atenciosamente,

AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO
CHEFE DE UNIDADE I

Classif. documental	004

SEFAZDES202308312A

Assinado com senha por AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 12/06/2023 às 09:50:36 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 12/06/2023 às 10:27:18.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9382150-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9382150-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE EXECUTIVA FAZENDARIA

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

SEFAZDES202308312A

Assinado com senha por AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 12/06/2023 às 09:50:36 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 12/06/2023 às 10:27:18.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 9382150-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9382150-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data)

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Cumprimentando Vossa senhoria, informamos que para continuidade do Processo Licitatório SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, necessitamos de algumas informações.

1 - Embora o § 2º, do art. 201 do Decreto faculte a indicação da dotação orçamentária, campo 01 do Termo de Referência modelo, emitido pela PGE, existem informações importantes para a correta instrução processual, quais sejam: a natureza, elemento e subelemento de despesa a qual o objeto está vinculado, o valor unitário, mensal e total da aquisição.

Assim solicitamos que seja preenchida a tabela com os respectivos valores, mesmo que não haja a indicação de recursos existentes.

2 - Ainda, ressaltamos que o art. 134 do Decreto 1.525/2022 dispõe sobre a qualificação econômica financeira nos seguintes termos:

Art. 134 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem

a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez

Classif. documental	004

SEFAZCIN202306049A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 23/06/2023 às 14:16:46.
Documento Nº: 9712496-8255 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9712496-8255

SIGA

Governo de Mato Grosso 151 SEFAZ

por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

Indagamos: como será verificada a boa situação financeira da empresa? Será por meio de índices de liquidez corrente, geral e solvencia geral? Se sim, qual indice será aceitavel? Será aplicado percentual de capital social minimo? qual percentual.

Lembramos que de acordo com o § 3º, acima transcrito é necessária a justificativa da necessidade.

Alertamos ainda que as informações devem ser emitidas por meio de DIC para que possam ser juntadas ao processo principal.

Atenciosamente,

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZCIN202306049A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 23/06/2023 às 14:16:46.
Documento Nº: 9712496-8255 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9712496-8255

SIGA

Governo de Mato Grosso 152 SEFAZ

CI Nº 06149/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2023

Assunto: Resposta a CI Nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Cumprimentando Vossa senhoria, em resposta a **CI Nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ** (pag. 150 – 151), referente ao Processo Licitatório SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, necessitamos de algumas informações.

1 - Embora o § 2º, do art. 201 do Decreto faculte a indicação da dotação orçamentária, campo 01 do Termo de Referência modelo, emitido pela PGE, existem informações importantes para a correta instrução processual, quais sejam: a natureza, elemento e subelemento de despesa a qual o objeto está vinculado, o valor unitário, mensal e total da aquisição.

Assim solicitamos que seja preenchida a tabela com os respectivos valores, mesmo que não haja a indicação de recursos existentes.

Resposta:

Itens						
Tipo	**Item**	**Elemento/subelemento**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**

Classif. documental	004

SEFAZCIN202306149A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/06/2023 às 17:01:34.
Documento Nº: 9769472-9294 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9769472-9294

SIGA

Governo de Mato Grosso 153 SEFAZ

Único	1	3.3.90.40.002	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10
Único	2	3.3.90.40.008	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	1.50
						Tota (R$)

2 - Ainda, ressaltamos que o art. 134 do Decreto 1.525/2022 dispõe sobre a qualificação

SEFAZCIN202306149A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/06/2023 às 17:01:34.
Documento Nº: 9769472-9294 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9769472-9294

SIGA

Governo de Mato Grosso 154 SEFAZ

econômica financeira nos seguintes termos:

Art. 134 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem

a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

Indagamos: como será verificada a boa situação financeira da empresa? Será por meio de índices de liquidez corrente, geral e solvencia geral? Se sim, qual indice será aceitavel? Será aplicado percentual de capital social mínimo? qual percentual.

Lembramos que de acordo com o § 3º, acima transcrito é necessária a justificativa da necessidade.

Resposta:

Da qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

SEFAZCIN202306149A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/06/2023 às 17:01:34.
Documento Nº: 9769472-9294 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9769472-9294

SIGA

Governo de Mato Grosso 155 SEFAZ

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- cópia do Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos índices ou indicadores Financeiros: índice de Liquidez Geral – ILG ou índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa nº 20.3/2021-RFB, suas exceções e alterações, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste edital.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo,

SEFAZCIN202306149A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/06/2023 às 17:01:34.
Documento Nº: 9769472-9294 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9769472-9294

SIGA

Governo de Mato Grosso 156 SEFAZ

relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa, podendo comprometer a estrutura de funcionamento da SEFAZ/MT.

Tal exigência visa a impedir a contratação de empresas que não possuam qualificação adequada para a execução do objeto da licitação, impossibilitando a contratação de uma empresa incapaz de executar a avença e, consequentemente, a impossibilidade de obtenção do objeto que a Administração almeja contratar, podendo comprometer a estrutura de funcionamento do da SEFAZ/MT.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZCIN202306149A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/06/2023 às 17:01:34.
Documento Nº: 9769472-9294 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9769472-9294

SIGA

Governo de Mato Grosso 157 SEFAZ

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

1. A CONTRATADA deve prestar os serviços conforme os índices a seguir:

Índice de Chamados Atendidos no Prazo (ICAP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU.

1.1.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.1.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.2.2.1. Número do chamado

1.2.2.2. Serviço (catálogo)

1.2.2.3. Defeito relatado

1.2.2.4. Solução

1.2.2.5. Status (Situação)

1.2.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.2.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.2.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.2.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.2.2.10. Criticidade

1.2.2.11. Solicitante

1.2.2.12. Atendente

1.2.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.2.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

1.2.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.2.3.2. Fórmula: ICAP = (QCAP / TCA) x 100 ICAP= Indice de Chamados Atendidos no Prazo QTAP= Quantidade de Chamados Atendidos no Prazo TCA = Total de chamados atendidos.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

1.2.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Faixa	Níveis alcançados	Multa
1	95% <= ICAP	Sem redução
2	90% <= ICAP < 95%	0.5%
3	80% <= ICAP < 90%	1%
4	ICAP<80%	3%
As porcentagens de redução correspondem ao valor total do contrato.		

* Considera-se o período entre 7:30h as 17:30h, conforme horário de funcionamento da Sefaz-MT.

1.2.5. A glosa será realizada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, considerando os níveis de criticidade dos chamados não atendidos no prazo máximo de solução ou contorno.

1.3. Índice de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo (ICASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.3.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.3.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.3.2.1. Número do chamado

1.3.2.2. Serviço (catálogo)

1.3.2.3. Defeito relatado

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

1.3.2.4. Solução

1.3.2.5. Status (Situação)

1.3.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.3.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.3.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.3.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.3.2.10. Criticidade

1.3.2.11. Solicitante

1.3.2.12. Atendente

1.3.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.3.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

1.3.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.3.3.2. Fórmula: ICASP = (QCASP / TCA) x 100 ICASP : Indicie de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo QCASP: Quantidade de Chamados Atendidos com Solução de contorno no Prazo TCA : Total de Chamados Atendidos.

1.3.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minuto
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Faixa	Níveis alcançados	Multa
1	95% <= ICAP	Sem redução
2	90% <= ICAP < 95%	0.5%
3	80% <= ICAP < 90%	1%
4	ICAP<80%	3%
As porcentagens de redução correspondem ao valor total do contrato.		

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

1.4. Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.4.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.4.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.4.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.4.2.2. Tempo total de indisponibilidade

1.4.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

1.4.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

1.4.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.4.2.6. Data Inicio da Indisponibilidade

1.4.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.4.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.4.4. Fórmula: IDS = (TSD-TSPI/TTS) X 100 IDS = Indice de Disponibilidade de Serviço TSD = Tempo de Serviço Disponível TTS = Tempo Total de Serviço TSI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível

1.4.5. Apuração e Penalização/Multa:

Índice a ser apurado	Aceitável	Não Aceitável
Nível mínimo exigido	IDS = 100%	IDS < 100%
Penalização/Multa	-	Multa no valor de 1% do valor das licenças contratadas.

1.4.6. O Índice de disponibilidade é o cálculo do tempo em que os serviços estiveram disponíveis para os usuários.

1.5. Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada (IISP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.5.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.5.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.5.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.5.2.2. Tempo total de indisponibilidade

1.5.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

1.5.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

1.5.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.5.2.6. Data Início da Indisponibilidade

1.5.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.5.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.5.4. Fórmula: IISP = (TSPI/TTS) X 100 IISP = Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada TSPI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível TTS = Tempo Total de Serviço

1.5.5. Apuração e Penalização/Multa:

Índice a ser apurado	Aceitável	Não Aceitável
Nível mínimo exigido	IISP <= 12 horas	IISP > 12 horas
Penalização/Multa	-	Multa no valor de 1% do valor
		das licenças contratadas.

1.5.6. O Tempo de indisponibilidade significa aquelas horas em que a CONTRATADA notifica o SEFAZ-MT dos períodos de inatividade pelo menos cinco dias antes do início desse tempo de inatividade.

1.6. Índice de Atualização de Software no Prazo (IASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.6.1. Forma de aferição: A CONTRATADA deverá notificar o SEFAZ-MT sempre que houver novas atualizações das ferramentas de TI contratadas.

1.6.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a relação dos eventos de atualização de software, contendo as seguintes informações:

1.6.2.1. Descrição da atualização

1.6.2.2. Versão

1.6.2.3. Data de disponibilização

1.6.2.4. Data de aplicação da versão

1.6.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.6.4. Fórmula: IASP = DA – DP IASP = Índice de Atualização de Software no Prazo DA = Data em que foi realizada a atualização do software no SEFAZ-MT DP = Data em que foi publicada a

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

atualização pela contratada.

1.6.5. Apuração e Penalização/Multa:

Índice de atualização no prazo	Aceitável
Nível mínimo exigido	IASP <= 30 (trinta) dias
Penalização/Multa	Multa no valor de 1% do valor das licenças contratadas.

1.6.6. As atualizações deverão ser repassadas ao SEFAZ-MT no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento, assim como o fornecimento dos manuais, boletins técnicos e demais informações pertinentes para sua plena utilização.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

ANEXO – III

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de

revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.6. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.8. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

1.9. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.10. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

1.11. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Estimativa de Esforço

2.1. Antes da abertura da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião (ões) entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o entendimento do escopo e complexidade da atividade desejada. Ao final da reunião, uma estimativa do esforço, em horas, deverá ser apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Caso exista a concordância da CONTRATANTE, com o volume de horas estimado para a atividade, a Ordem de Serviço poderá ser aberta.

2.3. Ao final da execução das horas estimadas para a atividade, caso o serviço não tenha sido finalizado, a CONTRATANTE poderá autorizar nova ordem de serviço para complementação da atividade, se concordar com a justificativa do não cumprimento da estimativa realizada.

- Caso não concorde, a CONTRATADA deverá finalizar a atividade, mas sem o faturamento das horas excedentes.

2.6. As OS somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.

2.7. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.

2.8. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Banco, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

ANEXO – IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇAS VIGENTE

A empresa [**razão social da CONTRATADA**], pessoa jurídica com sede em [**endereço completo da CONTRATADA**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE revelada à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º _____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação adotado pela CONTRATANTE e normativo correlato.

A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso
166
SEFAZ

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.
E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**]

_____ _____
Nome: Nome:

Observações:
1) Emitir 02 vias em papel que identifique o licitante.

2) As 02 vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante. 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

ANEXO – IV.1

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**razão social da CONTRATADA**], CNPJ [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura

ANEXO – V

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso 168 SEFAZ

qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de ..... de 20XX.

.....

Empresa

.....

Representante

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos com fulcro no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de 20__.

_____
Diretor ou representante legal

CPF n.º: .....

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso 169 SEFAZ

ANEXO - VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO:	**Pregão Eletrônico nº**				
UASG:					
OBJETO	Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) , por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.				
Item	**Descritivo - Bens e Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**VALOR (em reais/ por item)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	Horas	1500		
			VALOR TOTAL		

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	**Fone/Fax:**	**E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	**Conta Corrente:**	**Banco:**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo (sem abreviaturas)		
CPF:	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR:**	
Cargo/Função:		
Endereço Completo:		
Cidade/UF:	**CEP:**	

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos bens e serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.
3. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de Validade da proposta ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta

4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

5. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

ANEXO - VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução de conectividade Datacenter

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda que consta no PTA 2023, bem como demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação: **Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso 171 SEFAZ

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform do tipo Data Center e Serviço especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida, por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ainda em 2006 a SEFAZ iniciou a construção do que seria o ambiente analítico de dados, com a implantação de tecnologia de data warehouse, com o objetivo de disponibilizar uma estrutura inovadora para apoiar as áreas de negócio na tomada de decisões estratégicas relacionadas, principalmente, à arrecadação e fiscalização de obrigações fiscais dos contribuintes do Estado.

2.2. Este objetivo foi alcançado com sucesso, porém, ao longo dos anos, com o advento da era da informação, o volume e a diversidade de dados, começou a se mostrar evidente que a solução como inicialmente prevista, não mais atenderia as necessidades da Secretaria.

2.3. O volume de dados do ambiente analítico cresceu mais de uma centena de vezes, em relação ao tamanho quando da implantação nos anos 2000.

2.4. No anseio por tecnologias que pudessem lidar com os grandes volumes de dados gerados, principalmente, com o surgimento dos documentos fiscais eletrônicos, de maneira eficiente e que possibilitassem técnicas de análises de dados, passou-se a aprofundar nos conhecimentos de tecnologias do ecossistema Apache Hadoop. Processos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7.

2.5. Visando assim identificar uma plataforma que pudesse ser utilizada de forma corporativa entendeu-se que para que se pudesse extrair valor dessa tecnologia poderia ser adotada uma distribuição Hadoop disponível no mercado para criação de laboratório para que se realizem experimentos de ingestão, processamento e consultas de dados;

2.6. Em 2018, após conhecer a experiência da SEFAZ com a utilização da distribuição de hadoop, de código livre, Hortonworks, a SEFAZ implementou um cluster com essa distribuição utilizando servidores em final de vida (o que inicialmente era um dos preceitos da tecnologia: possibilidade de utilização de hardware de baixo custo).

2.7. Os resultados dos testes iniciais foram muito satisfatórios, o que motivou a aquisição de hardware dedicado para implantação de um cluster de produção para compor, junto às demais tecnologias já existentes, o ambiente analítico da SEFAZ.

2.8. Com a aquisição do Hardware, foi realizado novo laboratório, agora usando outra distribuição

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Hadoop, a Cloudera. Foi realizada uma ampla prova de conceito que, definitivamente, assegurou a funcionalidade e o atendimento às necessidades de negócio. (Processos administrativos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7)

2.9. Com o sucesso da PoC, foi, de fato, implementado cluster de produção com a distribuição Hadoop Cloudera, utilizando licenças gratuitas, tendo em vista que as funcionalidades pagas não eram essenciais para a SEFA naquele momento, e considerando ainda a necessidade de maturação do ambiente e da equipe técnica.

2.10. Nesse período, as distribuições disponíveis (Cloudera e Hortoworks), até então concorrentes, realizaram fusão, de maneira que apenas remanesce uma fornecedora de distribuição.

2.11. Com a maturidade da equipe técnica e o aumento da criticidade do ambiente de data lake da SEFAZ, vinha ficando evidente que era necessário que se depusesse de serviço de suporte técnico e atualização de versões, o que não se tinha com a utilização de versão gratuita da distribuição.

2.12. Isso ficou ainda mais evidente em 2021, quando após incidente no ambiente de big data, ocorreu indisponibilidade total do ambiente por mais de 15 dias, sem que se pudesse recorrer a suporte técnico especializado da Cloudera para resolução.

2.13. Considerando todos os fatores acima, aliado ao fato que a tecnologia tem sido adotada em outros fiscos estaduais, a exemplo do já citado fisco de MS (Hortworks), o fisco do MT (Cloudera), o fisco do MA (Cloudera) além do SERPRO (Cloudera) que utiliza a tecnologia para armazenamento e processamentos dos documentos fiscais eletrônicos de todo o país, foi selecionada a distribuição de Hadoop implementada pela empresa Cloudera, distribuída sob a subscrição de Cloudera Data Platform.

3. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes bases de dados:

Itens				
Tipo	**Item**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**
Único	1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Único	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	HORA	1.500

3.1.1 **Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition**, com as seguintes características:

3.1.2 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform (CDP) devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.

3.1.3 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

3.1.4 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

3.1.5 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

3.1.6 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

3.1.7 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

3.1.8 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

3.1.9 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

3.1.10 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

3.1.11 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

3.1.12 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

3.1.13 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

3.1.14 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

3.1.15 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

3.1.16 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

3.1.17 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

3.1.18 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

3.1.19 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

3.1.20 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

3.1.21 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

3.1.22 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

3.1.23 Os requisitos de suporte técnico serão descritos na seção 3.4.

3.1.24 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVCBASE-BUS.

3.1.25 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

3.2 Item 02 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

3.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

3.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

3.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

3.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.

3.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

3.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

3.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

3.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

3.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

3.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

3.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma presencial ou remota, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

3.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados,

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.

3.2.13 A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

3.2.14 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

3.2.15 A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.2.16 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Hora.

3.2.17 O quantitativo de serviço (HORAS) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das HORAS.

3.2.18 Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no **Anexo II E II.1.**

3.2.19 Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de HORAS.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DO NEGÓCIO

Não se aplica.

b) REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Para melhor elucidar os requisitos tecnológicos indispensáveis à adequação da SEFAZ-MT, de maneira detalhada, motivada, justificada e correlacionada a sua atividade institucional, inclusive com o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, segue tabela qualitativa elaborada para o alcance dos objetivos da contratação:

5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE E MODELO PARA A SOLUÇÃO

5.1. A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

5.1.2. É necessário a contratação de uma subscrição para cada um dos 10 (dez) nós existentes.

5.1.3. A quantidade de 1500 Horas está prevista para a utilização de serviço especializado para atendimento das necessidades de projeto e suporte pelo período de 36 meses.

5.1.4. As horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e para o desenvolvimento de soluções. Os serviços de suporte não serão faturados pois estão como serviço de garantia.

5.1.5. Esse quantitativo permite que os serviços sejam desenvolvidos e suportados em um ritmo em que os analistas da SEFAZ possam acompanhar, fiscalizar e testar bem, antes que uma nova demanda seja desenvolvida.

Catálogo de Serviços Especializados

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso 178 SEFAZ

Item	Serviço	Complexida UST
01	Estudo Técnico Preliminar	1
02	Análise de Riscos	1
03	Análise de Impacto	1
04	Instalação e configuração de ferramentas de controle de versionamento	1
05	Criação de estrutura de pastas para armazenamento pastas para armazenamento e organização de artefatos	1
06	Elaboração de plano de gerenciamento de configuração e mudança	1
07	Elaboração do Plano do Projeto	1
08	Manutenção de baseline, repositórios e gestão de mudança.	1
09	Participação de reuniões e elaboração de atas	1
10	Definição e identificação das necessidades, problemas e escopo	1
11	Elaboração do Documento de Visão	1
12	Construção de macroprocessos	1
13	Elaboração de modelos e processos de negócio	1
14	Elaboração de protótipos	1
15	Especificação de requisitos	1
16	Identificação dos serviços e controles	1,5
17	Atualização do portfólio, projetos e planejamento	1,5
18	Análise dos controles, artefatos e processos existentes	1,5
19	Elaboração/definição de modelo canônico, analítico, estatístico, cognitivo, semântico, de dados, de governança	1,75
20	Elaboração do controle, algoritmo, solução de Big Data e de tecnologias associadas	1,75
21	Definição/elaboração/atualização de arquitetura	1,75
22	Especificação técnica de serviço analítico, cognitivo, estatístico ou de Big Data	1,75
23	Implementação e manutenção de serviços e controles	1,75
24	Verificação de código	1,75
25	Atualização/manutenção de código fonte	1,75
26	Criação de objetos, componentes, soluções, funcionalidades	1,75
27	Manutenção de código fonte	1,75
28	Instalação e configuração de software em node simples	1
29	Instalação e configuração de software em múltiplos nodes	1,5
30	Instalação, configuração, manutenção e ajuste de ambiente	1,5
31	Instalação e configuração de aplicativos e ambientes específicos	1,5
32	Inserção e manutenção de informações nos repositórios	1
33	Migração de dados	1
34	Elaboração de modelos de dados e de dicionário de dados	1
35	Construção de Coletas e Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
36	Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
37	Construção e edição de soluções para informação	1,5
38	Construção de quadros, painéis, portais, dashboards, indicadores e gráficos	1,5
39	Execução de teste de funcionalidades, de serviços, de stress, de carga	1
40	Capacitação de equipes	1,5
41	Repasse de uso de ferramentas, aplicativos, serviços, funcionalidades, componentes	1,5

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

42	Realização de treinamentos	1,5
43	Elaboração de materiais de estudo, treinamento, guias, procedimentos, manuais	1,5
44	Análise de soluções, sistemas, serviços, aplicativos, funcionalidades, componentes, ferramentas	1,75
45	Desenvolvimento de soluções para integração de serviços, sistemas, funcionalidades, componentes	1,75
46	Automação de processos de ETL, analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,75
47	Adequação do modelo para automação	1,75
48	Criação de objetos	1,75
49	Construção e manutenção de integração com soluções internas e externas	1,75
50	Construção e manutenção de aplicativos web, cliente servidor e desktop relacionadas a processos analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,5
51	Construção e manutenção de interface gráfica	1,5
52	Monitoração e Suporte às aplicações	1
53	Monitoração da Infraestrutura e Segurança e Suporte do ambiente de produção	1
54	Monitoração da Infraestrutura e Suporte aos bancos de dados do ambiente de produção	1
55	Implantação de serviços, controles, processos e versões dos componentes da solução	1,5
56	Implantação dos serviços, sistemas, componentes, objetos, funcionalidades no ambiente de produção	1,5
57	Implantação e manutenção de componentes, serviços, soluções de alta disponibilidade	1,5
58	Implantação de serviços, sistemas, componentes e funcionalidades de processos agendados	1,5
59	Verificação do cumprimento de normas, processos, procedimentos, guias, orientações;	1,75
60	Conferência do uso de papéis e atribuições	1,75
61	Revisão dos processos	1,75
62	Análise da estrutura e ferramentas	1,75
63	Geração de informações e relatórios ad-hoc	1
64	Criação e edição de demais documentos de soluções	1
65	Criação e manutenção de usuários e perfis de segurança	1
66	Definição de papéis e atribuições	1
67	Manutenção da infraestrutura e arquitetura	1,5
68	Construção e manutenção de atividades de segurança da informação e auditoria	1,5
69	Executar a Carga de Registros em Lote	1
70	Tunning de infraestrutura	1,75
71	Tunning de código fonte	1,75
72	Análise/refatoração de código/script/job	1,75
73	Diagnostico com parecer técnico indicando problemas de performance, configuração, segurança, permissão, transmissão de sistema operacional, armazenamento e conectividade	2
74	Relatório de auditória por usuário, período e base de dados contendo logs e/ou artefatos para atestar veracidade de determinada informação/dado	2
75	Relatório com Jobs/processos/workloads mais críticos que podem afetar performance negativamente	1,5
76	Instalação e configuração do cluster Hadoop e todos os seus componentes. O aceite deste serviço pelo SEFAZ-MT se dará quando o ambiente completo, incluindo serviços e nós, estiverem funcionais e sem alertas ou erros na ferramenta Cloudera Manager.	2

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.7. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.8. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.9. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

1.10. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.11. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

1.12. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Métrica Hora

2.1 Entende-se por Hora – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

2.7. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

2.8. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

2.9. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, chamada de Catálogo de Serviços, estão descritos e definidos as atividades e os graus de complexidade adotados para a respectiva valoração em Hora:

7. DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO:**

A SEFAZ/MT não possui contrato vigente, também não possui contrato vencido dentro do prazo de 180 dias.

b) **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES:**

b.1) **CONTRATO 107/2021 - BRB**

b.2) **CONTRATO 033/2022 - SEFAZ – PA**

b.3) **CONTRATO 211/04/023 - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**

b.4) **CONTRATO 050/2021**

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1. Com o intuito de atender as necessidades pontuadas, foram localizadas algumas soluções no mercado em conformidade com o art. 46, inciso I e II, do Decreto n° 1.525/2022.

8.2. Em análise de serviços similares contratados por outros órgãos da Administração Pública, que foram publicizados por meio de licitações, foram verificados os seguintes valores pelas empresas:

Especificações	FONTE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXEQUIVEL1. CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM. 36 MESES	INCISO I – Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)	10		R$ 0,00
	INCISO II - Contrato n° 266/2022 - Ministério Publico de MT (Item 1) - **validade até 12/2025**	10	R$ 141.000,00	1.410.000,00 (INEXEQUIVEL)
	INCISO III - Midia especializada (Não encontrado)	10		R$ 0,00
	INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL SEMANTIX	10	R$ 387.000,00	R$ 3.870.000,00
	INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL COMPWIRE	10	R$ 373.755,55	R$ 3.737.555,50
	INCISO IV - PROPOSTA	10	R$ 350.000,00	R$ 3.701.946,36

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

	COMERCIAL LOGICALIS			
		MEDIA	**R$ 370.251,85**	**R$ 3.702.518,50**
	PREÇOS DE PESQUISAS EXCESSIVOS/INEXEQUIVEIS/FORA PRAZO			
	INCISO II - Contrato n° 266/2022 - Ministério Publico de MT (Item 1) - **validade até 12/2025**	10	R$ 141.000,00	R$ 1.410.000,00
Especificações	**FONTE**	**Qtde.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	INCISO I – Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)	1500		R$ 0,00
	INCISO II - Contrato n° 266/2022 - Ministério Publico de MT (Item 1) - **validade até 12/2025**	1500		R$ 0,00
	INCISO III - Midia especializada (Não encontrado)	1500		R$ 0,00
	INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL SEMANTIX	1500	R$ 540,00	R$ 810.000,00
	INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL COMPWIRE	1500	R$ 650,00	R$ 975.000,00
	INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL LOGICALIS	1500	R$ 480,00	R$ 720.000,00
		MEDIA	**R$ 556,67**	**R$ 835.000,00**

8.3. Os valores ofertados acima estão relacionados a contratações similares, mas não estão relacionados somente com o objeto da contratação, visto que cada edital tem suas particularidades quanto aos quantitativos estimados na licitação, para melhor atender as necessidades de cada órgão público, razão pela qual apenas se observa aqui a similaridade de contratações e algumas estimativas de preço como referência para análise de mercado.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme o interesse da Administração, e não superior a 15 (cinco) anos, de acordo com o que consta na Lei 14.133/2021.

9.2. Fica claro, neste caso, o interesse público na prorrogação da contratação, diante da natureza do objeto a ser contratado e por se tratar de solução com serviços executados de forma contínua.

9.3. Visando a economia de recursos públicos para a administração, a sequência na contratação é vantajosa para a Administração Pública, com o intuito de ter um acompanhamento mais efetivo, com a garantia de continuidade na comunicação entre os sistemas e ainda alcançar melhores preços

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

e condições, em atenção ao princípio administrativo da eficiência e atendimento satisfatório aos interesses de toda a população.

10. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser entregues na CITI/SUTI/STDI Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II, 2º Andar – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321.

11. JUSTIFICATIVAS PARA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação a que se refere o presente estudo é uma solução com serviços .....

11.2. Neste caso, a solução será notadamente mais efetiva se não houver divisão, visto que, além de seu funcionamento se dar de forma contínua, os objetivos da contratação compreendem justamente a necessidade de dados pessoais sensíveis, mitigação de riscos incidentes, vazamento de dados, acessos não autorizados, entre outros.

11.3. Desta feita, o parcelamento do objeto da contratação implicaria em dificuldade de controle e ineficiência em atingir a finalidade da contratação pelo órgão contratante.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;
- ✓ Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;
- ✓ Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;
- ✓ Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;
- ✓ Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

13. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Dentre as providências a serem adotadas destaca-se:

I- A SEFAZ irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato.

II- A CONTRATADA deverá designar preposto para apresentar a empresa e atuar como principal interlocutor junto à SEFAZ-MT antes do início da prestação dos serviços, em conformidade com o

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

art. 256, caput do Decreto nº 1.525/2022.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, foi elaborado conjuntamente pelos integrantes TÉCNICOS E REQUISITANTES em harmonia com o disposto no art. 34, do Decreto nº 1.525/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, detalhados no item 11 deste documento. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensa contratação.

14.1.2. Diante do exposto, ***DECLARO SER VIÁVEL*** a contratação pretendida.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ **Ana Paula de Lima Florencio** **Elaboradora do ETP**	_____ Wagner Ferreira de Souza **Superintendente SUTI/STDI**

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso
185
SEFAZ

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ n° ___/____ e sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

XXXXXX, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso
186
SEFAZ

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A (EMPRESA), CNPJ/MF nº, localizada na Rua, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Cuiabá-MT, XX de XX de 20XX.

_____

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso
187
SEFAZ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de 20__.

.

SEFAZDIC202313636A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 26/06/2023 às 17:21:41.
Documento Nº: 9770489-5331 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9770489-5331

SIGA

Governo de Mato Grosso 188 SEFAZ

DESPACHO Nº 10772/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2023

Assunto: DESPACHO DE DEVOLUÇÃO

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Trata-se do processo cujo objeto é a “ Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Em análise dos documentos referentes a pesquisa de preços, verificou-se várias situações que precisam ser sanadas, quais sejam;

Os documentos apresentados para subsidiar a justificativa do preço de referência possuem uma disparidade muito grande de valores, o que faz com que muitos deles sejam excessivos ou inexequíveis.

Os contratos n. 211/2023, n. 107/2021, n. 50/2021, n. 266/2021 estão bem abaixo da média no relatório de análise e validação de preços e são considerados inexequíveis, de acordo com o Decreto 1.525/2022.

As propostas comerciais estão muito acima da média de preços e pelo relatório de análise e validação de preços são considerados excessivos, seguindo o modelo definido no Decreto 1.525/2021.

Esses contratos e valores são referentes ao Mapa Comparativo disposto no Processo porém os documentos aos quais se referem não constam no processo.

Dessa forma, o TR deve ser retificado bem como ser gerado um novo mapa comparativo no sistema SIAG, com lançamento de preços que reflitam a realidade da pesquisa de preços, e os documentos juntados ao processo. Sugerimos que seja realizada nova pesquisa de preços que reflita com melhor exatidão os valores praticados.

Após as devidas retificações, devolver o processo novamente para esta COAQ para os trâmites subsequentes necessários à contratação.

Atenciosamente,

Classif. documental	004

SEFAZDES202310772A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 13/07/2023 às 08:09:41.
Documento Nº: 10171205-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10171205-4086

SIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202310772A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 13/07/2023 às 08:09:41.
Documento Nº: 10171205-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10171205-4086

SIGA

Governo de Mato Grosso
190
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2022

CONTRATANTE:

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Fundação de Apoio à Universidade Federal de Lavras, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.905.127/0001-07, com sede no Campus Histórico da UFLA, s/n Caixa Postal 3060 - CEP 37200-900 – Lavras-MG, neste ato representado pelo Sr Antonio Carlos Lacreta Junior , Diretor Executivo, inscrito (a) no CPF nº 103.797.868-42 portador (a) da Carteira de Identidade nº 22.281.138-9

CONTRATADA:

O **CONSÓRCIO ZELLO – REGEA**, CNPJ n. 46.315.278/0001-59, cujo a empresa Lider é a **ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.845/0001-40, sediada no endereço SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, sala 215, 3º Pavimento, Parte 15, Sudoeste, Brasilia – DF ,CEP 70.675-400 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Airton da Silva Cruz portador do RG/CNH nº 601.588 e CPF nº297.140.441-20, tendo em vista o que consta no Processo 2202202207, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da InstruçãoNormativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletronico SRP nº 07/2022** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de assessoria, apoio técnico à execução de serviços de desenvolvimento de sistemas tecnológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos Anexos do Edital do Pregão Eletronico SRP 07/2022.
1.2. Serviços de assessoria e apoio técnico especializados nas etapas de implementação tecnológica, englobando mas não se limitando às atividades de: apoio e assessoramento de desenvolvimento, serviços e definição de tecnologias, aplicação de metodologias ágeis com foco nos princípios Lean (como Scrum e Kanban);
1.3. Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de inovação tecnológica com experiência em microsserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery e continuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados, utilizando conhecimento especializado em ciência de dados (data science),

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
191
SEFAZ

aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop, MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem).

1.4. Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual.

1.5. Os serviços técnicos objeto do presente contrato **não se constituem em mera fábrica de software**, eis que contemplam conhecimentos multidisciplinares em diversas áreas, como legislação ambiental, biologia, georeferência, sensoriamento remoto, solos, recursos hídricos, radares, satélites, meteorologia, dentre outras.

1.6. Conforme o Termo de Referência do certame, os serviços são divididos em 4 Grupos a saber:

Serviço	**Quantidade de Horas**
Assessoria, apoio técnico e desenvolvimento de sistemas tecnologicos	165.120

As horas de trabalho acima estão assim distribuídas, de acordo com o tipo de demanda:

Atividade	**Descrição**	**Qtde Estimada**
01	Serviços especializados em Assessoria e Apoio Técnico em ciência de dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados, conf. Anexo I do Termo de Referência.	88.320
02	Serviços de assessoria e apoio técnico emmetodologias de Design Thinking, Service Design, User Experience e Uses Interface, conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880
03	Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de arquitetura e sistemas aplicando conceitos de microserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery econtinuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados,utilizando conhecimento especializados em ciência de dados (data cience), aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop,	26.880

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
192
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

	MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem), conf. Anexo I do Termo de Referência.	
04	Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual, conf. Anexo I do Termo de Referência.	23040

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 MESES a partir de sua assinatura , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competentee seja observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 30.867.840,00 (Trinta milhoes oitossentos e sessenta e sete mil oitossentos e querenta reais)** conforme tabela abaixo

Atividade	Descrição	Qtde Estimada	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviços especializados em Assessoria e Apoio Técnico em ciência de dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados, conf. Anexo I do Termo de Referência	88.320	R$ 181,50	R$ 16.030.080,00
02	Serviços de assessoria e apoio técnico em metodologias de Design Thinking, Service Design, User Experience e Uses Interface,conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880	R$ 181,50	R$ 4.878.720,00

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
193
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

03	Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de arquitetura e sistemas aplicando conceitos de microserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery e continuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados, utilizando conhecimento especializados em ciência de dados (data cience), aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop, MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem), conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880	R$ 199,50	R$ 5.362.560,00
04	Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual, conf. Anexo I do Termo de Referência.	23.040	R$199,50	R$ 4.596.480,00
Total Estimado				**R$ 30.867.840,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação constam de rubricas próprias, previstas em convênios, parcerias e projetos com detalhamento em Planos de Trabalho, cujos núcleos dos objetos são executados pela UFLA e os serviços acessórios são geridos administrativamente e financeiramente pela FUNDECC.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
194
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A cessão de crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estatual de Minas Gerais - Comarca de Lavras.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
196
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias , depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras - MG, 09 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842
Dados: 2022.05.09 16:03:52 -03'00'

CONTRATANTE:_____
Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural - FUNDECC

AIRTON DA SILVA CRUZ:29714044120
Assinado de forma digital por AIRTON DA SILVA CRUZ:29714044120
Dados: 2022.05.09 15:05:49 -03'00'

CONTRATADO:_____
Consórcio ZELLO – REGEA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
197
SEFAZ

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

Contrato nº. 132/2022

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e a **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na rua Agenor Cardoso, nº 131, Bairro Trindade, Município Florianópolis (SC), CEP 88.036-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.242/002-72 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representante legal, têm entre si, justo e contratado a **aquisição de subscrição da plataforma Cloudera** em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, pela Resolução CPF nº 017/2006, de 19 de junho de 2006, Decreto nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, constante do processo CIASC nº 0701/2020, e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de subscrição da plataforma Cloudera por 36 meses, além dos serviços e capacitações técnicas associadas, bem como suas respectivas garantias**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global anual estimado de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

Item	Descritivo	Métrica	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business (PN: CDP-PVC-BASE-BUS), Suporte 24x7 por 36 meses	Nó	13	142.305,00	1.849.965,00
02	Serviços de Instalação e Configuração do Fabricante Cloudera (CDS-CD e CDS-SEC2)	UN	01	240.035,00	240.035,00
03	Serviços de Consultoria Especializada “in loco”	UN	20	1.750,00	35.000,00
04	Serviços de Consultoria Especializada “remota”	UST	100	550,00	55.000,00

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

369

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
198
SEFAZ

3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

3.3 - O preço do objeto do presente Contrato ***será irreajustável,*** *pelo período de 12 (doze) meses.*

3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da assinatura do contrato ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.

3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

4.1.1 - O pagamento do item 1 - Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business, será em 3 (três) parcelas anuais, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após a entrega, e os demais a cada 12 (doze) meses. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o item 4.1 do contrato.

4.1.2- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.

4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de ***factoring*****.**

4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS.**

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

IV) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

370

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
199
SEFAZ

V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.

4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

4.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.

4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H.**

4.8- Como contribuintes sediados em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), **Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003**.

4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

4.10.1-Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica **- CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços **- CFPS** e o Código de Situação Tributária **- CST**;

4.10.2-Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica **- CNAE**, correspondente ao serviço prestado

4.11- **Substituição Tributária**: Como contribuinte sediado em Florianópolis/SC, o CONTRATANTE está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), **Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - **Da Vigência do Contrato**: O **prazo de vigência** do contrato inicia-se em **17 de março de 2022** e será de 36 (trinta e seis) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 - A Contratada deverá atender à todos os requisitos de suporte técnico da solução previsto no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 050/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, nos prazos e condições pactuadas, observando as condições de execução e obrigações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

371

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
200
SEFAZ

7.3 - Responsabilizar–se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.4 - Responsabilizar–se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.5 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

7.7 - Dispor–se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

7.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.9 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;

7.10 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.11 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

7.12 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.

7.13 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.

8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.

8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

372

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
201
SEFAZ

9.1.1.1 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

373

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
202
SEFAZ

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.

d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

374

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
203
SEFAZ

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

12.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

12.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

12.1.3- comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

12.1.4- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.

13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

375

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
204
SEFAZ

13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.

13.10- O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáveis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

13.11- O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.12- O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.

13.13- O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.

14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.

14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

376

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
205
SEFAZ

ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0701/2020 - Pregão Eletrônico nº 050/2021, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 04 de março de 2022.

Pelo Contratante:

Sergio André Maliceski Presidente	Luis Haroldo de Mattos Vice-presidente de Tecnologia

Pela Contratada:

Testemunhas:

Raphael Tucunduva Gonçalves Gerente de Inteligência de Dados e Serviços Corporativos	Matheus Norberto Gomes Gerente de Finanças

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

377

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Assinaturas do documento

Código para verificação: **80P5Y7PY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ REISER REBELLO (CPF: 973.XXX.100-XX) em 08/03/2022 às 16:01:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA (CPF: 019.XXX.699-XX) em 10/03/2022 às 17:36:39
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 04/05/2021 - 17:00:00 e válido até 04/05/2024 - 17:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

RAPHAEL TUCUNDUVA GONÇALVES em 16/03/2022 às 12:42:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/09/2019 - 17:16:16 e válido até 30/09/2119 - 17:16:16.
(Assinatura do sistema)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 16/03/2022 às 14:11:15
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/07/2021 - 18:09:41 e válido até 06/07/2022 - 18:09:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 16/03/2022 às 16:42:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

ELISA ROSA DE SOUZA (CPF: 041.XXX.809-XX) em 17/03/2022 às 14:56:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/02/2019 - 14:11:57 e válido até 13/02/2119 - 14:11:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDcwMV83MTBfMjAyMF84MFA1WTdQWQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000701/2020** e o código **80P5Y7PY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SEFAZCAP202324236A

Governo de Mato Grosso
207
SEFAZ

CONTRATO Nº 266/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0005937/2022-74

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.855/0005-17, com sede na Avenida Tamboré, 267, 19º andar - Edifício Canopus Corporate, 06460-000, Tamboré, Barueri/SP, e-mail: fabio.cunha@la.logicalis.com, herbert.azevedo@la.logicalis.com, wagner.silva@la.logicalis.com, Telefones: (16) 99344-5443, 99344-5443, representada neste ato pelo seus representantes legais, Sr. Fabio Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.xxx.xxx-29, e Sr. Herbert José Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-58, ambos residentes e domiciliados em Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.0005937/2022-74, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 113/2022 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	01	Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business (PN: CDPPVC-BASE-BUS), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Nó.	12	R$ 141.000,00	R$ 1.692.000,00

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

	02	Subscrição do Cloudera Compute (PN: COMPUTE), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	CCU	192	R$ 1.259,90	R$ 241.900,80
	03	Subscrição do Cloudera Flow Management (PN: CDP-CFM-4- BUS), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Core	12	R$ 54.400,00	R$ 652.800,00
	06	Serviços de Instalação e Configuração do Fabricante Cloudera, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Unidade	01	R$ 249.009,23	R$ 249.009,23
				VALOR TOTAL		**R$ 2.835.710,03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1. A forma de execução será indireta por preço global, conforme disposto no art. 6°, VIII, a e art. 10, II, a ambos da Lei n° 8.666/93 e, alterações.

2.2. Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

2.2.1. Para o item 9 – Treinamento o prazo para início será de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Deverá ser feito repasse capacitando a equipe do Ministério Público do Estado de Mato Grosso sobre todos os documentos Gerados, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4. Deverá ser ministrado o repasse do conhecimento de todos artefatos gerados no Termo de Referência por profissional certificado pela fabricante.

2.5. A FORNECEDORA definira a equipe do Ministério Público do Estado de Mato Grosso apta a participar deste repasse, mínimo de 10 participantes.

2.6. A FORNECEDORA definira o meio do repasse, presencial ou virtual, dependendo da conveniência administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.7. A CONTRATADA deverá garantir no escopo da contratação o Suporte e Garantia técnica, que deverá ser disponibilizada remotamente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado.

2.8. A instalação completa da solução constante em Ordem de Fornecimento deverá ser executada em até 30 dias após abertura de Ordem de Serviços por parte da CONTRATANTE;

2.9. A implantação e customização da solução deverá seguir o cronograma macro estabelecido acima, não devendo ultrapassar os meses da vigência contratual.

2.10. Os módulos da solução podem ser implementados de forma simultânea caso haja mais de um módulo na mesma ordem de fornecimento, ocasião em que deverá cumprir o prazo máximo de 3 (três) meses para serem executados, contados da data de solicitação;

2.11. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
209
SEFAZ

2.11.1. No prazo de até 20 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a FORNECEDORA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimante:

a) Cronograma detalhado de atividades;
b) Descrição da metodologia de trabalho;
c) Plano de execução dos serviços com seus respectivos prazos;
d) Declaração de escopo;
e) Declaração de tempo;
f) Gerenciamento da comunicação;
g) Gerenciam ento da qualidade;
h) Gerenciamento de risco;
i) Workshops de abertura e fechamento;

2.12. Normatização no âmbito da PSI (Ato Administrativo n.º 495/2015-PGJ ou atualização) com o objetivo de manter a confidencialidade e integridade de informações armazenadas na solução. Sem prejuízos a legislação aplicável aos requisitos de confidencialidade e tratamento das informações no âmbito público.

2.13. Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

2.14. O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar;

2.15. Requisitos de Interoperabilidade

2.15.1. A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir interoperabilidade entre módulos adicionais que componham o todo da solução.

2.16. Os funcionários do fornecedor deverão sempre estar identificados através de uniforme ou crachá padronizados fornecidos pela contratada.

2.17. DO ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

2.17.1. Condições de Aceite

2.17.1.1. Apresentação dos atendimentos realizados apurados pela FORNECEDORA, para análise e validação da CONTRATANTE até 10 dias úteis da entrega;

2.17.1.2. Relatórios de chamados resolvidos e encerrados;

2.17.1.3. Apresentação dos Relatórios Técnicos de Atendimento (RAT) ou confirmação do responsável da CONTRATANTE.

2.17.2. Condições de Cancelamento

2.17.2.1. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de Licitação por mais de 90 dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
210
SEFAZ

2.17.2.2. Quando decorridos 20 (vinte) dias sem que a fornecedora tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão e demais cominações legais.

2.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

2.18.1. A CONTRATADA deverá comprovar e manter os perfis técnicos dos profissionais que prestarão os serviços previstos no termo de referência;

2.18.2. A comprovação se dará por meio de análise de currículos, certificados e outros documentos que comprovem as qualificações necessárias;

2.18.3. A CONTRATADA deverá informar previamente sempre que necessitar substituir algum profissional devidamente autorizado, para que sejam feitas as revogações de acesso concedidas e a realização do mesmo processo de averiguação e constatação das qualificações para prestação dos serviços, passando pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.18.4. Durante o período de prestação do serviço de subscrição, a **CONTRATADA** deverá prover o serviço de suporte técnico com o apoio de profissionais técnicos especializados, os quais possuam, pelo menos, as seguintes habilidades técnicas:

2.18.4.1. Administrador da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.2. Data Analyst da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.3. CAA Data Analyst;

2.18.4.4. CCA Spark and Hadoop Developer da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.5. Spark and Hadoop Developer da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.6. Data Sciense Academy – Engenharia de Dados com Hadoop e Spark, ou equivalente/superior

2.18.5. Durante a execução das atividades escopo desta contratação a CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando profissionais com as mesmas qualificações previstas no **item 2.18.4.**

2.18.6. Será permitida a subcontratação de, no máximo 30%, do serviço de consultoria, devendo atender aos requisitos do item 5.1;

2.18.7. Toda e qualquer responsabilidade sobre os serviços da subcontratada é da CONTRATADA;

2.18.8. Toda notificação e acionamentos da CONTRATANTE será diretamente a CONTRATADA;

2.18.9. As habilidades técnicas acima elencadas são essenciais ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante, tendo em vista que o objeto possui alta complexidade de implementação e integrações sistêmicas, o que demanda um alto nível de conhecimento técnico-operacional e profissional na execução da solução.

2.19. As demais especificações deverão ser consultadas no Termo de Referência.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
211
SEFAZ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento mensal dos resultados, utilizando-se de relatórios e reuniões de gestão da operação e presencialmente nas unidades onde os serviços serão prestados;

3.2. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato o Gerente da FORNECEDORA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil;

3.3. Caso a inconformidade persista, emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, para que fique registrado e caso se aplique, sejam tomadas as medidas contratuais cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0005937/2022-74.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:	**08.101 – Procuradoria Geral de Justiça**
Projeto/Atividade:	**2009**
Natureza de Despesa:	**3.3.90.40.000 / 3.3.90.39.000**
Fonte:	**100/300/240/640**

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

7.3. Caberá a contratada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
212
SEFAZ

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.835.710,03 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e três centavos),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos produtos na quantidade solicitada com a devida NOTA FISCAL ELETRÔNICA (entregue com o produto), mediante prévio atesto do setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça.

9.1.1. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

9.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, números do Processo Administrativo (GEDOC) e do pregão eletrônico, dados do contrato/ ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.1.4. O pagamento do valor mencionado na cláusula oitava, será feito em 03 (três) parcelas anuais, de igual valor, sem a aplicação de reajustes.

9.2. Caberá a contratada apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item acima caracteriza inexecução contratual parcial e não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
213
SEFAZ

9.4. O Setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

9.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES", quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

9.6. As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos dos materiais/serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça, nas classificações orçamentárias apropriadas, devidamente compromissadas, por meio de notas de empenho.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária.

9.9. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
214
SEFAZ

em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

9.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
215
SEFAZ

9.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

9.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022 ou dele decorrentes:

10.1.1. Designar e formalizar a indicação de representante legal para gerenciamento dos serviços previstos no contrato junto a CONTRATANTE;

10.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços nos prazos e formas previstas no Termo de Referência;

10.1.3. Promover as reuniões de planejamento, acompanhamento, controle, execução de todos os serviços durante toda vigência do contrato, bem como participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados bem como documentação constante no edital e seus anexos;

10.1.5. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

10.1.6. Disponibilizar e manter pessoal, identificado, uniformizado e capacitado para prestação dos serviços, substituindo, sempre que necessário, funcionários que estejam em desacordo com as condutas de trabalho;

10.1.7. Prever e custear todas as despesas previstas à prestação dos serviços, salários, encargos, impostos, adicionais e indenizações trabalhistas, custos com deslocamentos para atendimento às unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

10.1.8. Atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência;

10.1.9. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público da CONTRATANTE, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10. Informar imediatamente ao gestor do contrato, sobre qualquer anormalidade que venha a comprometer os resultados ou a execução do contrato;

10.1.11. Designar e formalizar a indicação de representante legal com formação técnica adequada e conhecimentos de planejamento, bem como do substituto eventual, que deverá reportar-se ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato e ao gerenciamento dos serviços técnicos, em horário de funcionamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, indicando

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858
SIGA

Governo de Mato Grosso
216
SEFAZ

seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular e endereço de correio eletrônico.

10.1.12. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

10.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.15. Caberá a contratada a manutenção das condições iniciais da habilitação com a regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

10.2.1.1. Definir o gestor do contrato;

10.2.1.2. Cobrar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

10.2.1.3. Fornecer à CONTRATADA toda documentação sobre políticas e normas de TI, termos de responsabilidade, de segurança da informação;

10.2.1.4. Promover e/ou participar das reuniões de início, planejamento, acompanhamento, controle, execução durante toda vigência do contrato;

10.2.1.5. Analisar os quantitativos, níveis de serviços e todos os indicadores apurado, para validação e pagamento das faturas mensais dos serviços, mediante a aplicação prévia de multas e glosas, quando for o caso;

10.2.1.6. Conceder/revogar o acesso dos funcionários da FORNECEDORA aos locais indicados para atendimento, fornecendo, se necessário, crachás de acesso da CONTRATANTE bem como aos sistemas e recursos de TI utilizados na prestação do serviço;

10.2.1.7. Providenciar e custear todo transporte de equipamentos próprios, em garantia, substituições, novos equipamentos, exceto quando estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA para realização de manutenção;

10.2.1.8. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do contrato à CONTRATADA;

10.2.1.9. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

10.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA
a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
218
SEFAZ

estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
219
SEFAZ

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE GARANTIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir no escopo da contratação o Suporte e Garantia técnica, que deverá ser disponibilizada remotamente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado;

12.2. A instalação completa da solução deverá ser executada em até 30 dias após abertura de Ordem de Serviços por parte da CONTRATANTE;

12.3. Da garantia de Serviços pela CONTRATADA

12.3.1. A CONTRATANTE deverá permitir a reabertura, do chamado técnico sempre que houver reincidência do problema ou atendimento parcial da solicitação**;**

12.3.2. A reabertura poderá ser realizada a qualquer momento, quando for detectado alguma inconformidade pela equipe técnica de atendimento, relacionado ao mesmo chamado e solução aplicada;

12.4. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

12.4.1. Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de **36**

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
220
SEFAZ

meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

13.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;

13.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

13.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

13.1.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
221
SEFAZ

13.1.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.1.6.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

13.1.6.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

13.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

13.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

13.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

13.6. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

13.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa**;**
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO
14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
15.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES
16.1. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
16.2. A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.
16.3. A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;
16.4. CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato.
16.5. A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos no Termo de Referência;
16.6. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858
SIGA

Governo de Mato Grosso
223
SEFAZ

quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

17.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

17.5. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à Contratada:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
224
SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187
Assinado de forma digital por ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187 Dados: 2022.12.28 18:02:29 -04'00'

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

FABIO CUNHA:27338922829
Assinado de forma digital por FABIO CUNHA:27338922829 Dados: 2022.12.28 16:38:13 -03'00'

Fabio Cunha
Representante da Empresa Contratada

HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858
Assinado de forma digital por HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858 Dados: 2022.12.28 16:05:22 -03'00'

Herbert José Azevedo
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Assinado na forma digital por Juliana Machado de Oliveira

Juliana Machado de Oliveira
Matrícula nº 10.880

MPMT Assinado na forma digital por: MARIA CECÍLIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7.438

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
225
SEFAZ

Brasília – DF, 19 de abril de 2023.

Ao
Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ – Secretaria da Fazenda
CSTI – Coodenadoria de Serviços de TI

REF.: Proposta Comercial

Prezados senhores (as),

A Semantix apresenta Proposta de Comercial para fornecimento de subscrição de produtos de software de Big Data Cloudera por um período de 36(trinta e seis) meses com suporte técnico e Serviço especializado em ambiente Hadoop, para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais no que diz respeito a esta proposta.

Atenciosamente,

_____
Semantix Tecnologia em Sistemas de Informação S.A
Ana Beatriz C S de Almeida

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
226
SEFAZ

Semantix
All about data

SOBRE A SEMANTIX

A SEMANTIX é uma empresa fundada em 2010 com a missão de inovar no mercado brasileiro. Prestamos serviços de consultoria, treinamento e suporte para soluções de Big Data, Enterprise Search, Machine Learning e Internet das Coisas.

Visão

Através da inteligência tecnológica, soluções sob medida podem se tornar diferenciais competitivos em empresas de todos os tamanhos.

Missão

Utilizar nossa inteligência tecnológica para identificar, recomendar, implantar e manter a melhor solução para nossos clientes.

Valores

- ✓ Comprometimento
- ✓ Ética
- ✓ Foco em Pessoas
- ✓ Excelência

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
227
SEFAZ

Semantix
All about data

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Fornecimento de subscrição de produtos de software de Big Data Cloudera e serviços por um período de 12 (doze) meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A
CNPJ	09.162.524/0001-53
Inscrição Estadual	141.756.147.155
Inscrição Municipal	5.649.055-0
Endereço	Av. Eusébio Matoso, 1375 – 10º andar – Pinheiros São Paulo – SP – CEP : 05.423-180
Telefone/Fax	(11) 5082.2656
Home Page	www.semantix.com.br
Contato	Nome: Ana Beatriz C. S. de Almeida Cargo que ocupa na empresa: Comercial Fone(s)/Celular: (61) 9800-4433 e (61) 98174.0103 e-mail: ana.almeida@semantix.ai
Dados Bancários	Banco Itaú (341) Agência: 0740 Conta corrente: 12601-6 Favorecido: Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S.A

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
228
SEFAZ

Semantix
All about data

2 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE **(36 meses)**	Subscrição (por nó)	10	R$ 387.000,00	R$ 3.870.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	Horas	1500	R$ 540,00	R$ 810.000,00
PREÇO TOTAL					**R$ 4.680.000,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA :R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais)

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
229
SEFAZ

Semantix
All about data

Tributos

- No valor cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

FORMA DE PAGAMENTO
PRAZO DE ENTREGA

- Forma de Pagamento: 10 dias após a entrega
- Prazo de Entrega: 15 dias após assinatura de contratto

Validade da Proposta
Garantia

- Validade da Proposta: 60 dias contados a partir da data de sua apresentação

Declaramos que atendemos todas as especificações e condições solicitadas.

Brasília – DF, 19 de abril de 2023.

_____
Semantix Tecnologia em Sistemas de Informação S.A
Ana Beatriz C. S. de Almeida

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
230
SEFAZ

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: SEFAZ/MT

Data: 08/05/2023

Projeto: Licenciamento Cloudera CDP (On-Premise)

Gerente de contas: Sergio Hempel

Parceiros: Cloudera

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
231
SEFAZ

À

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO D MATO GROSSO – SEFAZ/MT

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos esta proposta comercial, que visa atender às necessidades do Projeto de Licenciamento Cloudera CDP.

Temos a certeza que apresentaremos a melhor solução para o seu projeto, uma vez que possuímos um time técnico altamente capacitado, além de trabalharmos com os melhores parceiros em solução de TI.

Agradecemos esta oportunidade e nos colocamos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sergio Hempel
Gerente de Contas

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

BRASÍLIA
SHS Quadra 6 Conj. A - Bloco E| Sala 902-905
Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília | DF Fone:
+ 55 61 3024.8460 |CEP: 70322-915

SÃO PAULO
Rua Alvorada, 1289 – Conj. 1002/1003 | Vila Olímpia Prime Offices
Vila Olímpia | São Paulo | SP
Fone: + 55 11 3637.6134 | CEP: 04550-004

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
232
SEFAZ

COMPWIRE

Há mais de 20 anos no mercado de Tecnologia, a Compwire oferece aos seus clientes soluções diferenciadas em TI. Além de trabalhar com os melhores parceiros, a empresa possuí uma equipe técnica altamente qualificada e preparada para atender à necessidade de cada cliente, de forma individual e única. Nossos colaboradores são especializados em TI e realizam constantes treinamentos, sempre antenados nas novidades do mercado. Atendemos os mercados público e privado em todo território nacional.

POR QUE ESCOLHER A COMPWIRE?

A Compwire é uma provedora nacional de soluções de TI. Com foco em identificar necessidades, desenhar projetos e selecionar os melhores parceiros e soluções, visa atender cada cliente de forma única e completa.

Pergunte a qualquer empresário bem-sucedido o que faz uma companhia se destacar no mercado. A resposta com certeza vai citar agilidade, qualidade e um ótimo atendimento. É exatamente isso que você consegue com as nossas soluções de TI.

Mais organização e facilidade de acesso às informações. Mais segurança nos processos e no armazenamento de dados. Mais agilidade e praticidade para utilizar diferentes sistemas e programas. E, como consequência, sobra mais tempo para os seus funcionários exercer ao máximo seu potencial e realizar um trabalho da mais alta qualidade.

PRODUTOS/SERVIÇOS

Conheça algumas de nossas especialidades:

Sua empresa cresce quando tudo funciona melhor. A Compwire cuida da sua tecnologia, para que você mantenha o foco no que mais interessa: os seus negócios.

Nossas soluções

- Armazenamento
- Backup
- Big Data
- Consolidação
- Desktops e Notebooks
- Hiperconvergência
- Migração de ambientes
- Nuvem
- Redes
- Replicação
- Segurança
- Serviços
- Servidores
- Virtualização

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
233
SEFAZ

Cloudera CDP Overview

A Cloudera Data Platform (CDP) é uma plataforma de dados híbrida projetada para oferecer liberdade sem igual: escolha qualquer nuvem, qualquer análise, quaisquer dados.

O CDP permite gerenciamento e análise de dados localizados em qualquer lugar com facilidade e agilidade superiores. Obtenha excelente desempenho, escalabilidade e segurança.

O CDP oferece todo o valor da CDP Private Cloud e da CDP Public Cloud. Dessa forma, é possível obter *time to value* mais rápido e aumentar o controle de TI. E o CDP One permite que você se concentre em informações sem as operações.

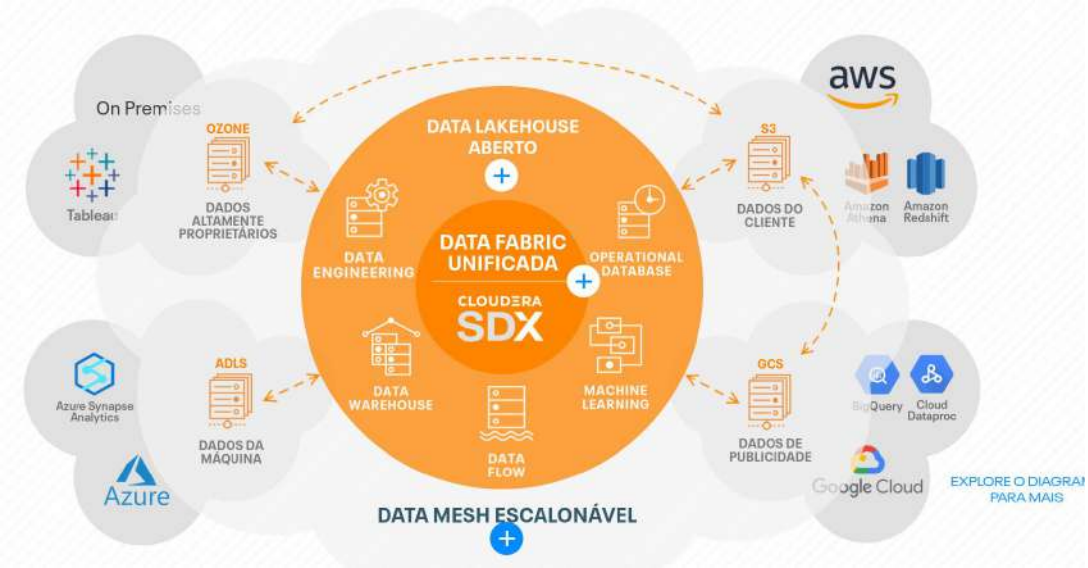

O CDP fornece a liberdade necessária para mover aplicativos, dados e usuários de forma segura e bidirecional entre o data center e várias nuvens de dados. Não importa onde seus dados estejam.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
234
SEFAZ

COMPWIRE

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LICENCIAMENTO PROPOSTO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços para implantação de solução de virtualização de desktops virtuais baseada em arquitetura hiper convergentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

CDP ON-PREMISE

Licenciamento/subscrição CLOUDERA CDP para todo o ambiente.

SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES					
ITENS	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QT**	**UNIDADE**	**VALOR R$**
1	CDP PRIVATE CLOUD BASE EDITION BUSINESS-CDP-PVC-BASE-BUS	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	10	SUBSCRIÇÃO POR NODE	R$ 3.737.555,50
2	SERVICE ESPECIALIZADO	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	1500	HORAS	R$ 975.000,00
		TOTAL R$	**R$ 4.712.555,50**		

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
235
SEFAZ

DESCRIÇÃO

ITEM 01

Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com as seguintes características:

1. Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.
2. A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).
3. A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)
4. A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.
5. A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;
6. Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.
7. A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.
8. A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.
9. Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.
10. Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).
11. Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.
12. Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
13. Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.
14. Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.
15. As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.
16. Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.
17. Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.
18. Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.
19. Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.
20. Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.
21. Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.
22. Os requisitos de suporte técnico serão descritos na seção 3.4.
23. O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.
24. O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
236
SEFAZ

Item 02

Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes listados neste termo. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA na modalidade on-site ou remote conforme definido em prévia reunião;
2. Todos os serviços serão solicitados através da emissão de Ordem de Serviço e mensuradas em horas;
3. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
4. O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;
5. Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.
6. O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pelo SEFAZ;
7. A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.
8. O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;
9. Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.
10. Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.
11. Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.
12. Os serviços deverão ser executados utilizando a infraestrutura do SEFAZ-MT apenas quando houver comprovada necessidade.
13. Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.
14. A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
15. Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.
16. Os serviços deverão ser executados dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
17. A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Horas Técnicas.
18. Uma horas técnica corresponde a 01 (uma) hora de esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente do número de recursos alocados.
19. O quantitativo de serviço (horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
237
SEFAZ

expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das horas.

20. Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no Anexo V.
21. Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de horas

CONDIÇÕES COMERCIAL

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A
ENDEREÇO: SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO E SALAS 902/905 – EDIFICO BRASIL XXI, ASA SUL, BRASILIA/DF – CEP 70.316-100
FONE: 61 3024 8460
CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53
CONTATO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação.

Faturamento:

- Compwire Informática S.A

Impostos:

- Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), estão inclusos no preço.

Prazo de entrega:

- 15 Dias

Forma de Pagamento:

- 30 dias

Validade da Proposta:

- 30 dias

EQUIPE COMPWIRE

Abaixo estão listados todos os contatos dos envolvidos nesta proposta comercial. Caso seja necessário, entre em contato conosco:

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Gerente de Contas			
Coodenador Big Data	Josiel Sola	+55 41 3327-8382	**Josiel.sola@compwire.com.br**

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
239
SEFAZ

LOGICALIS

São Paulo, 08 de Maio de 2023

A SEFAZ- MT
A/C Ana Paula

Prezado, é com prazer que apresentamos nossa cotação para o processo de contratação de Licenças Cloudera e serviços:

Qtd	Name	Valor Unit	Valor Total
10	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES	R$ 350.000,00	R$ 3.500.000,00
1500	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	R$ 480,00	R$ 720.000,00
		TOTAL	**R$ 4.220.000,00**

Dados de Faturamento:

NOME DA EMPRESA	PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ	09.162.855/0005-17
ENDEREÇO	Av. Tamboré, 267 - Tamboré, Barueri - SP, 06460-000
TELEFONE/E-MAIL	wagner.silva@la.logicalis.com
CONTATO	(19) 98432-3333

Condições Comerciais:

Prazo para Pagamento:30 DDL
Prazo de Validade: 180 dias
Impostos: Todos os impostos estão inclusos nesta proposta.
Moeda: Real (BR)

Grato,

Wagner Silva
Business Development Manager - Cloud
Logicalis
(16) 99344-5443
wagner.silva@la.logicalis.com
www.la.logicalis.com

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
240
SEFAZ

Ofício DICOM 0071/07/2023 Brasília, 20 de julho de 2023

À senhora
Marisa Ávila Álvares
Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ-MT
Palácio Paiaguas, Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N
Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78.049-903

Assunto: Proposta Comercial

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado por V.Sa., encaminhamos nossa proposta comercial Nº 056/2023 compreendendo o fornecimento de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Aproveitando a oportunidade, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor-Presidente

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
241
SEFAZ

TECNISYS

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES TECNISYS DATA PLATAFORM (TDP) PARA A PLATAFORMA HADOOP E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda

Governo de Mato Grosso

TDP TECNISYS DATA PLATFORM

Contratante: **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ-MT**
Proposta No.: **056/2023**
Data de Emissão: **20 de julho de 2023**
Versão da Proposta: **Versão 01**

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
242
SEFAZ

1. Identificação

A Tecnisys é uma empresa integradora que, desde 1991, tem se especializado e se aperfeiçoado em oferecer aos seus clientes soluções inovadoras e personalizadas baseadas em plataformas OpenSource.

Fazem parte do portfólio da empresa os serviços de suporte Community e Enterprise, consultoria e transferência de conhecimento, voltados para os mais diversos seguimentos tecnológicos.

No intuito de melhor atender seus clientes, a Tecnisys desenvolveu o PostgreSYS, uma plataforma de dados baseada no ecossistema PostgreSQL, e o TDP, uma plataforma de Big Data baseada no ecossistema Hadoop. E foram firmadas parcerias com empresas de renome internacional: Confluent, Elastic, Posit, Suse e WSO2.

Afirmando sua postura de integridade, visando garantir a condução dos negócios da empresa conforme os mais elevados padrões de ética e transparência, nas ações de seus integrantes e em suas relações comerciais, a Tecnisys tem implantado e ativo um programa de Compliance e um Sistema de Gestão Antissuborno baseado na Lei Federal 12.846/2013 e possui a certificação NBR ISO 37001:2017 (http://www.tecnisys.com.br/sobre/compliance).

A Tecnisys também possui o Selo de Empresa Monitorada IBRACEM que trata-se de um programa de monitoramento e certificação que visa fortalecer nosso comprometimento com elevados padrões éticos, de integridade, gestão de riscos e conformidade legal incluindo regularidade fiscal, tributária e seguridade social que está alinhado e agregado ao nosso processo de Gestão Antissuborno e Código de Ética e Conduta.

Com foco em resultados qualitativos, para garantir a padronização de seus processos internos e assegurar a conformidade e o foco no cliente buscando uma melhoria contínua, a Tecnisys tem ativo um Sistema de Gestão da Qualidade onde todos os seus processos são certificados pela NBR ISO 9001:2015 (http://www.tecnisys.com.br/sobre/gestao-da-qualidade).

1.1. Dados Empresariais:

Razão Social: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 26.990.812/0001-15
CF/DF: 07.320.652/001-39
Endereços:

- **Matriz:** SIA Trecho 8, Lotes 245/255/265, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-080;
- **Filial São Paulo:** Av. Guido Caloi, 1000, 4º Andar, Bloco 5, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05802-140;
- **Filial Rio de Janeiro:** Praia Botafogo, Edifício Argentina, nº 228, Sala 1601, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22250-906.

Telefone: +55 61 3039-9700/ Fax: +55 61 3039-9701
Website: http://www.tecnisys.com.br
Banco: Banco do Brasil – 001, Agência 1231-9, C/C 108.915-3
Contatos: Giovanni Coelho da Silva – gcsilva@tecnisys.com.br
Luana Porto – luana.silva@tecnisys.com.br

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
243
SEFAZ

2. Objeto da Proposta

Esta proposta tem por objeto o fornecimento das subscrições Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de processamento distribuído de grandes volumes de dados baseados no ecossistema Apache Hadoop, por node, para 36 (trinta e seis) meses, 24X7, com atualização de versões e serviços técnicos especializados para o ambiente open source Hadoop, conforme descrito nos itens a seguir.

3. Especificação do(s) Serviço(s) Ofertado(s)

3.1. Tecnisys Data Plataform

Em aderência a nova Lei de Licitações 14.133, artigo 11, inciso IV, que define como um dos objetivos do processo licitatório o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, apresentamos a Tecnisys Data Platform (TDP), uma Plataforma de Dados brasileira, baseada no Ecossistema Hadoop, composta pelos principais componentes de Big Data da comunidade Apache, 100% open source e sem a necessidade de subscrição ou licença proprietária ativa para o seu pleno e total funcionamento.

E após análise do documento recebido da SEFAZ/MT – "MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).odt", foi identificado que o TDP atende aos requisitos técnicos solicitados pela SEFAZ/MT além de suportar as versões dos componentes descritos a seguir.

O TPD 2.0.0, versão mais recente da plataforma, fornece os seguintes componentes:

- Apache Ambari 2.7.6;
- Apache Airflow 2.5.1;
- Apache Atlas 2.2.0;
- Apache Druid 25.0.0;
- Apache Hadoop 3.2.3;
- Apache HBase 2.3.4;
- Apache Hive 3.1.2;

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

- Apache Kafka 2.8.2;
- Apache Knox 1.6.1;
- Apache Livy 0.7.1;
- Apache NiFi 1.19.0;
- Apache NiFi Registry 1.19.0;
- Apache Oozie 5.2.1;
- Apache Phoenix 5.1.2;
- Apache Ranger 2.1.0;
- Apache Solr 8.11.1;
- Apache Spark 3.1.3;
- Apache Sqoop 1.4.7;
- Apache Superset 2.0.1;
- Apache Tez 0.10.1;
- Apache Zeppelin 0.10.0;
- Apache Zookeeper 3.5.9.

3.2. Acordo de Nível de Serviço

Será disponibilizado ao cliente o acesso a Central de Suporte da Tecnisys em língua portuguesa, onde, para cada chamado aberto que terá seu prazo de atendimento conforme o Acordo de Nível de Serviço contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

TECNISYS

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento					
		TMIA		TMSO		TMSD	
		24x7	8x5	24x7	8x5	24x7	8x5
Crítica	Trata-se de um grande Erro no Software que afeta severamente o uso do Software pelo cliente para fins de produção, como a perda de dados de produção, ou quando os sistemas de produção estão inoperantes ou, não funcionam e não existe solução.	15min	2h	4h	8h	24h	48h
Alta	Trata-se de um Erro no Software em que o sistema do cliente está funcionando, mas em uma capacidade reduzida ou restrita, como um problema que está causando impacto significativo em partes das operações e produtividade do cliente ou onde o software está exposto a possíveis perdas ou interrupções de serviço.	30min	3h	8h	24h	48h	60h
Média	Trata-se de um impacto de médio a baixo impacto que envolve perda de funcionalidade parcial e/ou não crítica, como um problema que prejudica algumas operações, mas permite que as operações do cliente continuem a funcionar.	2h	4h	24h	48h	60h	72h
Baixa	Trata-se de uma solicitação de baixa prioridade para informações em que não há impacto nas operações de negócios, com objetivo de formular perguntas para sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	8h	8h	48h	48h	72h	72h

TMIA–Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto;
TMSO–Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível (MTTR – Maximum Time to Repair/Restore – tempo máximo de recuperação);
TMSD–Tempo máximo para solução definitiva do chamado.

Ressaltamos que todos os meios de comunicação para cumprimento do SLA acima mencionado (web e telefônico) serão realizados em língua portuguesa falada do Brasil.

3.2. Características Técnicas exigidas pela SEFAZ/MT e atendidas pelo TDP 2.0:

Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Tecnisys Data Platform 2.0, e suportam nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86, por 36 meses.

A solução é ser compatível com DNS (Domain Server Name).

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

TECNISYS

A solução é compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol).

A distribuição permite o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

A solução possui interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

Existe plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 36 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

A solução suporta nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

A solução possui ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

É previsto na proposta um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

Possui uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

Possui interface que permite ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

Permite que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

Fornece dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

Oferece recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

As notificações das falhas são publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e provem mecanismos de integração que possibilitem o envio e a consulta em tempo real das notificações.

Fornece logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

Fornece recursos que permitem a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

Possibilita a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

Suporta Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
247
SEFAZ

Todos os logs são centralizados em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

É possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4. Prazos e Condições de Entrega

4.1. Subscrições TDP 2.0

O prazo de entrega da subscrição será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

4.2. Serviços técnicos especializados para o ambiente Open Source Hadoop

O serviço técnico especializado será entregues através de cronograma preestabelecido entre as partes na modalidade presencial e/ou remota mediante abertura de uma Ordem de Serviço pela Contratante.

5. Preços e Condições de Pagamento

Os quadros a seguir apresentam os preços das subscrições e serviços propostos de acordo com cada cenário de suporte técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO 36 MESES	VALOR TOTAL 36 MESES
1	Subscrição Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de processamento distribuído de grandes volumes de dados baseados no ecossistema Apache Hadoop, 24X7, por node, 36 meses.	10 Nós	R$ 282.300,00	R$ 2.823.000,00
2	Subscrição Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de administração e monitoramento de Ambiente de Big Data baseado na aplicação Apache Ambari, 24x7, por cluster, 36 meses.	1 ambiente	R$ 1.545.000,00	R$ 1.545.000,00
3	Serviços técnicos especializados para o ambiente Open Source Hadoop.	1.500 horas	R$ 500,00	R$ 750.000,00
			TOTAL	**R$ 5.118.000,00**

O valor total é de **R$ 5.118.000,00 (*cinco milhões, cento e dezoito mil reais*).**

Nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, tributos e encargos sociais e patronais, bem como, quaisquer outras despesas incidentes.

6. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
248
SEFAZ

7. Condições Gerais

A TECNISYS Informática e Assessoria Empresarial Ltda. e a **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso**, obrigam-se a envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas nesta proposta.

Por oportuno, ressaltamos a necessidade de uma análise criteriosa quanto as especificações constantes nos itens 6.1.1 até 6.1.21 e as especificações técnicas públicas do Cloudera Data Plataform constante no portal do fabricante, posto isso, destacamos alguns pontos que julgamos relevantes:

1. As versões dos componentes do CDP não está descritos no documento recebido, trata-se de informação importante para considerar se as versões mais atualizadas são suportadas pela Cloudera. Logo, existe a necessidade de suporte das versões mais atualizadas dos componentes?

2. Quais as versões dos componentes Spark MLib, Ambari, Tez, Phoenix, Storm, Knox, Ranger KMS, Druid, Slider, DataFu e NiFi que deverão ser suportadas?

3. Existem ambientes legados, como clusters HDP ou CDH, que deverão ser suportados ou migrados?

4. As 10 subscrições para nós de processamento serão utilizadas por máquinas de um único Cluster? Se não, quantos Clusters serão criados/subscritos?

5. Haverá a necessidade de todos os componentes da solução serem 100% open source, sem a necessidade de subscrição ou licença proprietária ativa para o pleno funcionamento de todos os componentes da solução ofertada, incluindo componentes responsáveis pela Administração e Manutenção Centralizada dos Clusters de Big Data?

6. Os chamados de suporte técnico devem ser ofertados com número de usuário ilimitado e em língua portuguesa falada do Brasil?

7. A solução de Big Data deverá contemplar ferramentas de visualização de dados? Por exemplo, Apache Superset.

8. A solução de Big Data deverá contemplar ferramentas de Orquestração de Fluxos de Trabalho (Pipelines) on premise? Por exemplo, Apache Airflow.

9. Todos os ambientes são kerberizados? Haverá necessidade de configuração de Cross-Realm Authentication?

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

TECNISYS

10. A solução de Big Data ofertada deverá possibilitar "download e uso" da plataforma gratuitamente, mesmo que sem subscrição? Para fins de aceleração de aprendizado, pesquisa, inovação e desenvolvimento, entre outros.

11. Deverá ser ofertado treinamentos básicos para o ecossistema Hadoop sem custo adicional, sem limite de usuários?

12. Já utilizam o CRISP-DM nos seus processos de Data Science?

13. Quais são as outras tecnologias que serão integradas com a solução de Big Data? Bancos de dados, sistemas de armazenamento em nuvem, outros sistemas de mensagens, processamento de dados em tempo real ou em lote, entre outros?

Atenciosamente,

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor-Presidente

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202324236A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 25/07/2023 às 17:13:27.
Documento Nº: 10482636-5858 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482636-5858

SIGA

Governo de Mato Grosso
250
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 25 de julho de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 25/07/2023 às 17:16:34.
Documento Nº: 9174080.54106371-585 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080.54106371-585

SIGA

Governo de Mato Grosso
251-257
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 1º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: faltou informação.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 250 a 256 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V02

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 259 SEFAZ

DESPACHO Nº 11569/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2023

Assunto: Resposta ao DESPACHO Nº 10772/2023/COAQ/SEFAZ

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Trata-se do processo cujo objeto é a “ Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Em resposta ao DESPACHO Nº 10772/2023/COAQ/SEFAZ informo que todas as orientações foram sanadas.

Como o processo é uma Ata RP o Termo de Referência não sofreu alterações ao realizarmos da nova pesquisa de preços, dessa forma, o TR não precisará ser retificado somente a FORMAÇÃO DE PREÇOS - MAPA COMPARATIVO - ANEXO I - SEFAZ-DIC-2023/16967, houveram alterações.

Devolvemos o processo para os trâmites subsequentes necessários à contratação.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202311569A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 25/07/2023 às 17:27:07.
Documento Nº: 10482904-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10482904-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 260 SEFAZ

DESPACHO Nº 12630/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Encaminhamos o processo SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto é o " ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso”***, para atendimento às recomendações abaixo descritas:

1. Anexar ao processo CI nº 06149/2023/STDI/SEFAZ (juntada às fls 152/156), em arquivo PDF com as devidas assinaturas, pois no documento criado dentro do processo não é possível ver todo seu conteúdo quando os volumes do processo é consultado em PDF.

1. Quanto ao Mapa Comparativo de Preços, a área demandante deve realizar pesquisa complementar, priorizando preços públicos, relativos aos incisos I e II do artigo 46 do Decreto 1.525/2022.
2. Para a utilização de cotação com fornecedores na "cesta” de preços, deverá ser anexado cópia dos documentos oficiais de solicitação de orçamentos (Ofício e E-Mail).
3. Quanto aos objetos do referido TR, verificar as especificações relacionadas ao produto pesquisado e o prazo de vigência.
4. Retificar o Mapa Comparativo de Preços quanto a descrição dos objetos relacionados ao prazo de vigência.

Retornamos os autos para atendimento às recomendações, salientamos que os autos deverão retornar à esta Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, para continuidade dos trâmites.

Classif. documental	004

SEFAZDES202312630A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 09/08/2023 às 11:10:34.
Documento Nº: 10840083-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10840083-4086

SIGA

Governo de Mato Grosso
261
SEFAZ

Atenciosamente,

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202312630A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 09/08/2023 às 11:10:34.
Documento Nº: 10840083-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10840083-4086

SIGA

Governo de Mato Grosso
262-267
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 2º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: faltou informação.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 262 a 267 do 2º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

Governo de Mato Grosso
268
SEFAZ

ATENÇÃO! Sua senha expira em **32 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

PLUS

Dashboard (/Home/Dashboard)

Cotações

Especificação Técnica (/EspecificacaoT

Termo de Referência (/TermoReferencia)

Registro de Preços (/RegistroPreco)

Terceirização (/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategico)

Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria **(Novo)** (/Mentoria)

Chat Online

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Serviço especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Op

Regiões e Estados

Pesquisar apenas o termo digitado

Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

A pesquisa não retornou nenhum resultado.
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
269
SEFAZ

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
270
SEFAZ

ATENÇÃO! Sua senha expira em **31 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

PLUS

Dashboard (/Home/Dashboard)
Cotações
Especificação Técnica (/EspecificacaoT
Termo de Referência (/TermoReferencia)
Registro de Preços (/RegistroPreco)
Terceirização (/Terceirizacao)
Negociação
Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategico)
Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)
Mentoria **(Novo)** (/Mentoria)
Chat Online

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cloudera Data Platform

Último ano

Regiões e Estados

Pesquisar apenas o termo digitado

Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

A pesquisa não retornou nenhum resultado.
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2023

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
271
SEFAZ

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
272
SEFAZ

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00035/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:53 horas do dia 16 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29062021-17, Pregão nº 00035/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 882.651,7200
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 740.476,0000 **, com valor negociado a** R$ 740.475,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de licença pelo uso de software
- 2 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Serviço de licença pelo uso de software
Descrição Complementar: Subscrição da licença CDP Private Cloud Base Edition, com suporte standard – 8x5 e vigência de 12 (doze) meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 760.829,1600
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 622.276,0000 **, com valor negociado a** R$ 622.275,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 23:09:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:01.181.242/0003-53, Melhor lance : R$ 622.276,0000, Valor Negociado : R$ 622.275,9200. Motivo: Proposta em conformidade às exigência do edital.
Homologado	16/11/2021 15:53:46	TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Descrição Complementar: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 248
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 121.822,5600
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 118.200,0000 **, com valor negociado a**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
273
SEFAZ

R$ 118.199,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 23:09:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:01.181.242/0003-53, Melhor lance : R$ 118.200,0000, Valor Negociado : R$ 118.199,2800. Motivo: Proposta em conformidade às exigência do edital.
Homologado	16/11/2021 15:53:49	TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS	

Fim do documento

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
274
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 (

Status

- ○ Vigentes
- ○ Não vigentes
- ● Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
275
SEFAZ

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
276
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Atas

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as atas de registro de preço contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 (

Status

- ○ Vigentes
- ○ Não vigentes
- ● Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
277
SEFAZ

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
278
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Editais

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 (

Status

- ○ A Receber/Recebendo Proposta
- ○ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ○ Encerradas
- ● Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
279
SEFAZ

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
280
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Editais

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃC

Status

- ○ A Receber/Recebendo Proposta
- ○ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ○ Encerradas
- ● Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
281
SEFAZ

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
282
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Atas

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃC

Status

- ○ Vigentes
- ○ Não vigentes
- ◉ Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
283
SEFAZ

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
284
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃC

Status

- ○ Vigentes
- ○ Não vigentes
- ◉ Todos

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
285
SEFAZ

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
286
SEFAZ

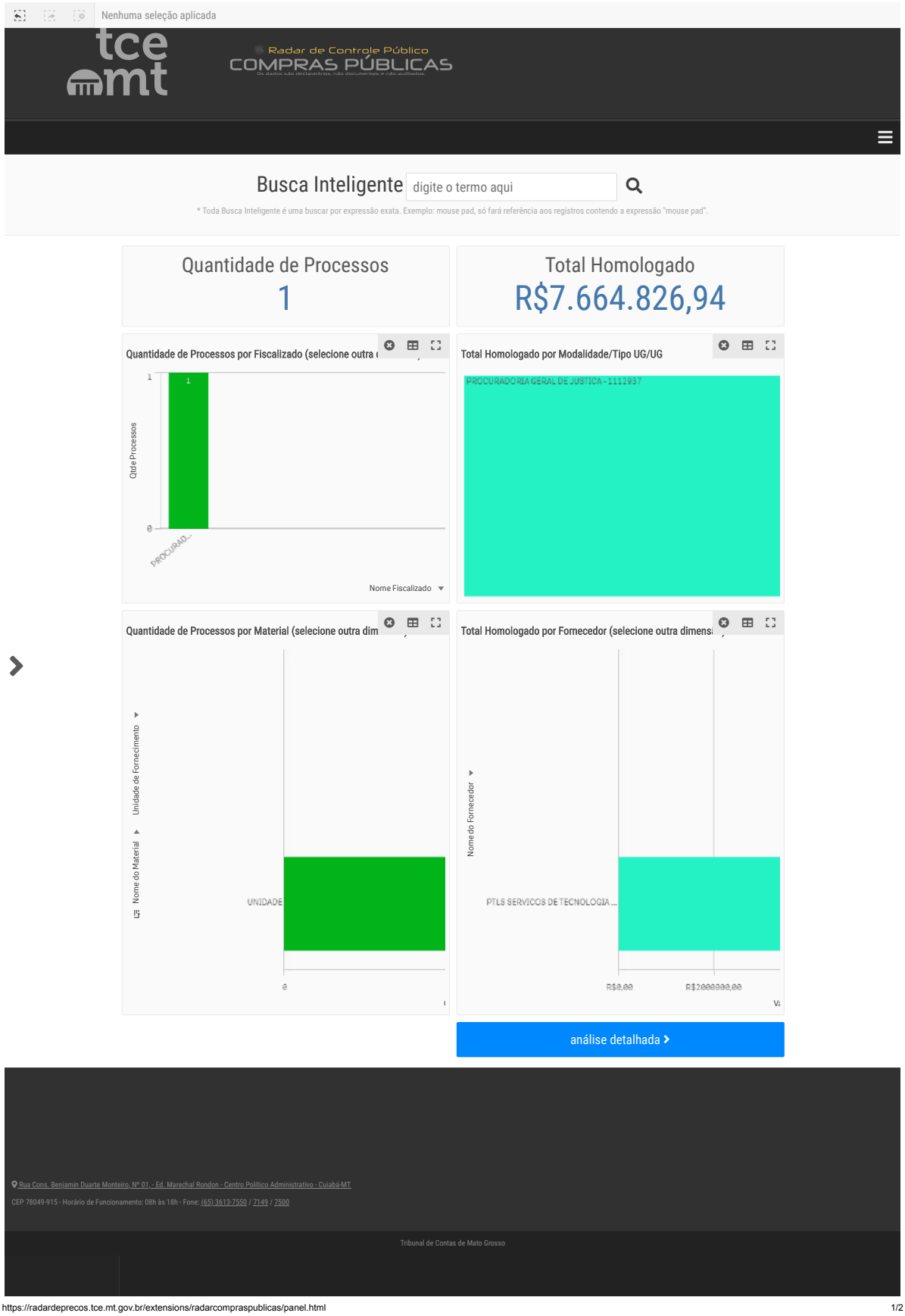

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
287
SEFAZ

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
288
SEFAZ

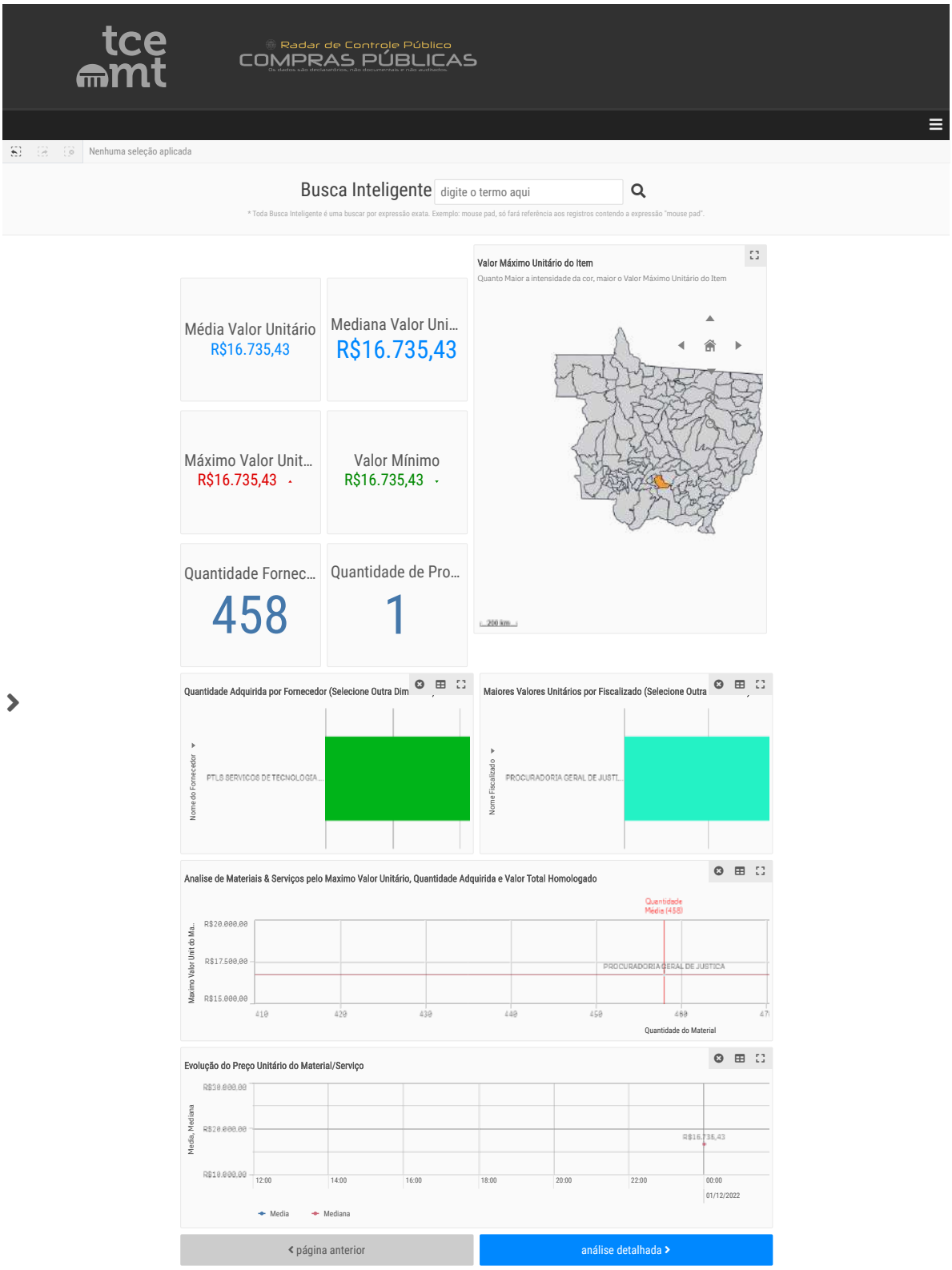

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
289
SEFAZ

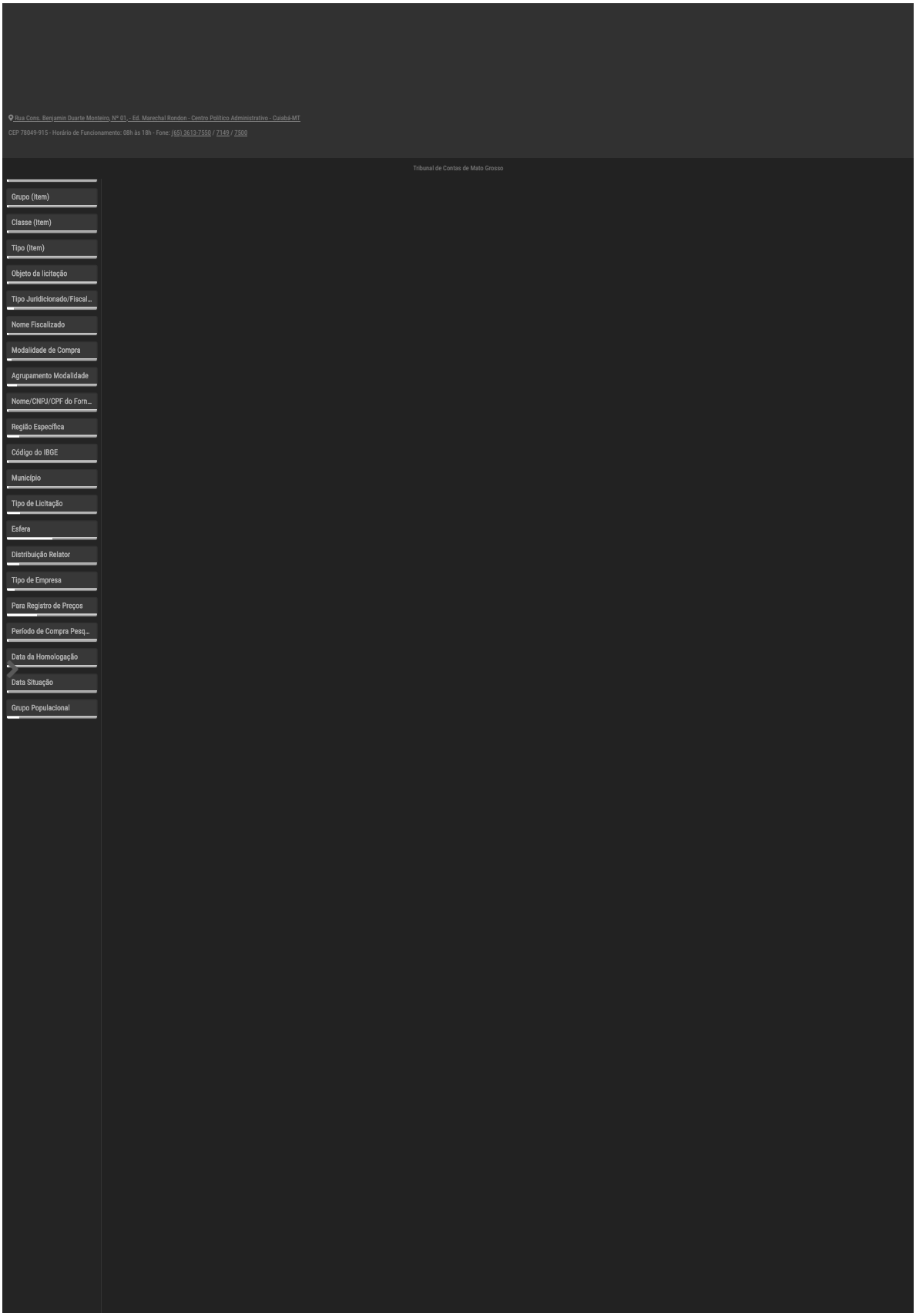

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
290
SEFAZ

tce mt

Radar de Controle Público
COMPRAS PÚBLICAS
Os dados são declaratórios, não documentais e não auditados.

Média Valor Unitário	Média Saneada Gl...	Mediana Valor Unit...	Máximo Valor Unit...
R$16.735,43	R$36.017,72	R$16.735,43	R$16.735,43

Exibindo registros 1 a 1 de 1 itens de compra

ordernar por Valor Unit Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	No
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000113/2022	00036862	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE	(00036862) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA..	458	UNIDADE	R$ 16.735,43	09.162.855/0005-17	PTL DE ASS TEC

« primeira ‹ anterior 1 próxima › última »

‹ página anterior CSV Excel Rel. Resumido Rel. Detalhado

tce mt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
291
SEFAZ

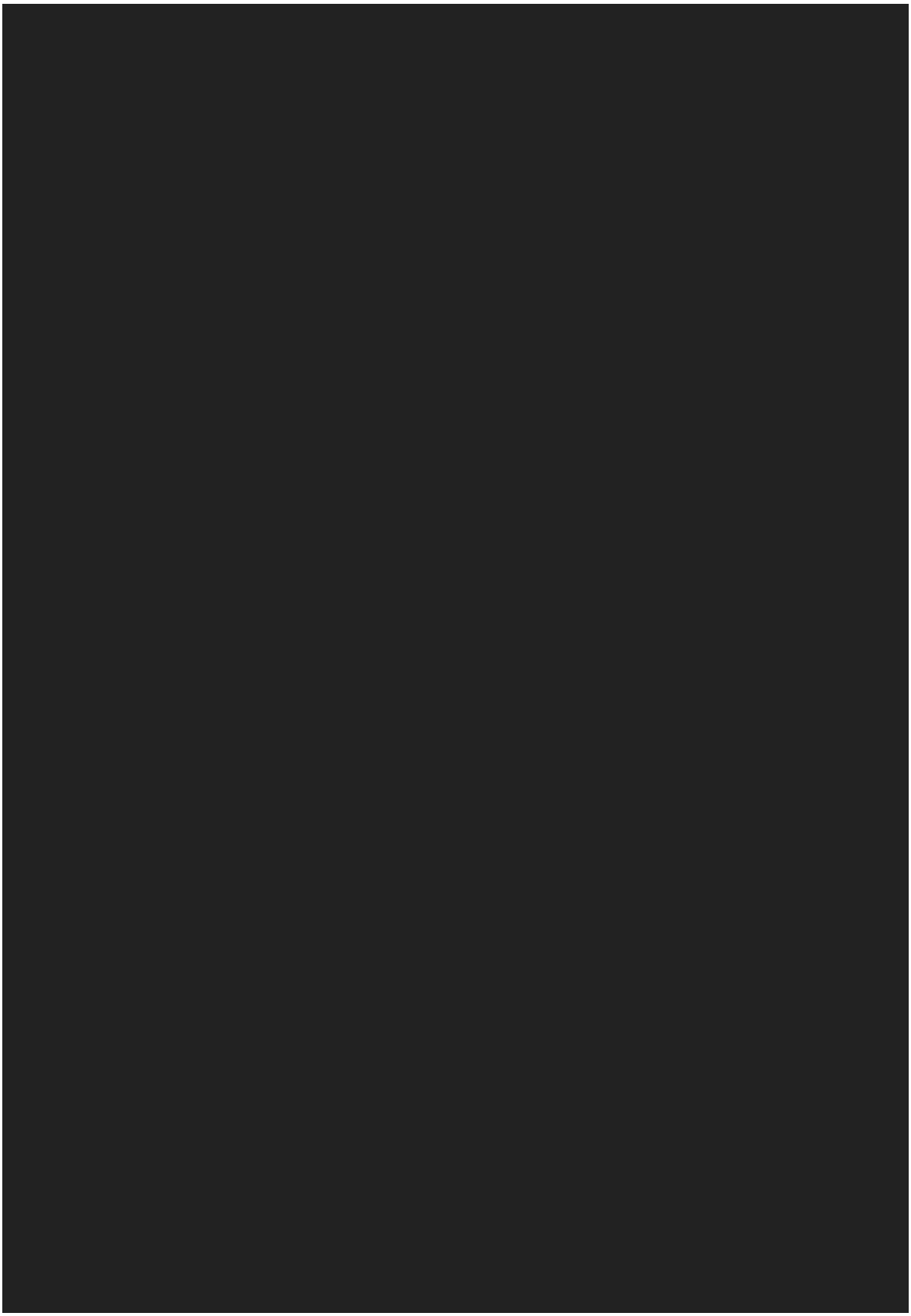

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
292
SEFAZ

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 09/02/2023 11:12:34
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (00036862) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION\, NODE LICENSE\, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$16735,43	R$36017,72	R$16735,43

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000113/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	02-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R$ 7.664.826,94
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
12/2022	21/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - 09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - 1112937	Estadual

Informações sobre região

Código do IBGE	Municipio	Região Específica	Media da Região
5103403	CUIABA	Baixada Cuiabana	36017,72
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
36017,72	36017,72	27269,27	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 55.300,00	R$ 16.735,43		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SOFTWARES	INFORMATICA	SOFTWARES	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00036862	UNIDADE	458	R$ 16.735,43
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
36017,72	36017,72	36017,72	27269,27
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 55.300,00	R$ 16.735,43		

Código do Material/Descrição
(00036862) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
293
SEFAZ

Tribunal de Contas
Mato Grosso

ISO 9001 ISO 50001

Buscar

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
294
SEFAZ

Licitação

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SOLUCAO E SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA IMPLEMENTACAO, OPERACIONALIZACAO, GESTAO E GOVERNANCA DE DADOS NO AMBITO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, D

LICITAÇÃO Nº: 00000000113/2022

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CUIABA

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/12/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 19/12/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/12/2022

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 21/12/2022

Ítens

- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE**
  Quantidade: 384
- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE**
  Quantidade: 06
- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE**
  Quantidade: 20

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
295
SEFAZ

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Pï¿½gina do TCE-MT no Facebook Pï¿½gina do TCE-MT no Twitter Feeds de Notï¿½cias do TCE-MT

- **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA -TECNICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NA DEFINICAO DE ARQUITETURA, CONFIGURACAO, IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS UTILIZANDO BIG DATA CLOUDERA®**
  Quantidade: 02
- **SERVICO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA - TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**
  Quantidade: 300
- **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA -TECNICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NA DEFINICAO DE ARQUITETURA, CONFIGURACAO, IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS UTILIZANDO BIG DATA CLOUDERA®**
  Quantidade: 1000
- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE**
  Quantidade: 24
- **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA -TECNICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NA DEFINICAO DE ARQUITETURA, CONFIGURACAO, IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS UTILIZANDO BIG DATA CLOUDERA®**
  Quantidade: 2000
- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA ENTERPRISE DATA HUB EDITION, NODE LICENSE, BRONZE SUPPORT NAVOPTBUNDLE NAVIGATOR OPTIMIZER ORDERED WITH ENTERPRISE DATA HUB OR DATA WAREHOUSE**
  Quantidade: 24

Institucional
Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços
Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência
Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa
Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas
Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
296
SEFAZ

SEFAZCAP202327015A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:18:29.
Documento Nº: 11021036-9821 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021036-9821

SIGA

Governo de Mato Grosso
297
SEFAZ

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

Contrato nº. 132/2022

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e a **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na rua Agenor Cardoso, nº 131, Bairro Trindade, Município Florianópolis (SC), CEP 88.036-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.242/002-72 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representante legal, têm entre si, justo e contratado a **aquisição de subscrição da plataforma Cloudera** em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, pela Resolução CPF nº 017/2006, de 19 de junho de 2006, Decreto nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, constante do processo CIASC nº 0701/2020, e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de subscrição da plataforma Cloudera por 36 meses, além dos serviços e capacitações técnicas associadas, bem como suas respectivas garantias**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global anual estimado de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

Item	Descritivo	Métrica	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business (PN: CDP-PVC-BASE-BUS), Suporte 24x7 por 36 meses	Nó	13	142.305,00	1.849.965,00
02	Serviços de Instalação e Configuração do Fabricante Cloudera (CDS-CD e CDS-SEC2)	UN	01	240.035,00	240.035,00
03	Serviços de Consultoria Especializada “in loco”	UN	20	1.750,00	35.000,00
04	Serviços de Consultoria Especializada “remota”	UST	100	550,00	55.000,00

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

369

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
298
SEFAZ

3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

3.3 - O preço do objeto do presente Contrato ***será irreajustável,*** *pelo período de 12 (doze) meses.*

3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da assinatura do contrato ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.

3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

4.1.1 - O pagamento do item 1 - Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business, será em 3 (três) parcelas anuais, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após a entrega, e os demais a cada 12 (doze) meses. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o item 4.1 do contrato.

4.1.2- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.

4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de ***factoring*****.**

4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS.**

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

IV) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

370

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
299
SEFAZ

V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.

4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

4.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.

4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H.**

4.8- Como contribuintes sediados em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), **Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003**.

4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

4.10.1-Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;

4.10.2-Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

4.11- **Substituição Tributária**: Como contribuinte sediado em Florianópolis/SC, o CONTRATANTE está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), **Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - **Da Vigência do Contrato**: O **prazo de vigência** do contrato inicia-se em **17 de março de 2022** e será de 36 (trinta e seis) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 - A Contratada deverá atender à todos os requisitos de suporte técnico da solução previsto no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 050/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, nos prazos e condições pactuadas, observando as condições de execução e obrigações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

371

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
300
SEFAZ

7.3 - Responsabilizar–se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.4 - Responsabilizar–se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.5 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

7.7 - Dispor–se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

7.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.9 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;

7.10 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.11 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

7.12 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.

7.13 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.

8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.

8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

372

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
301
SEFAZ

9.1.1.1 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

373

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
302
SEFAZ

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.

d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

374

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
303
SEFAZ

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

12.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

12.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

12.1.3- comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

12.1.4- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.

13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

375

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
304
SEFAZ

13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.

13.10- O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáveis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

13.11- O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.12- O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.

13.13- O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.

14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.

14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

376

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
305
SEFAZ

ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0701/2020 - Pregão Eletrônico nº 050/2021, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 04 de março de 2022.

Pelo Contratante:

Sergio André Maliceski Presidente	Luis Haroldo de Mattos Vice-presidente de Tecnologia

Pela Contratada:

Testemunhas:

Raphael Tucunduva Gonçalves Gerente de Inteligência de Dados e Serviços Corporativos	Matheus Norberto Gomes Gerente de Finanças

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000701/2020 e o código 80P5Y7PY.

377

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
306
SEFAZ

Assinaturas do documento

Código para verificação: **80P5Y7PY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ REISER REBELLO (CPF: 973.XXX.100-XX) em 08/03/2022 às 16:01:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA (CPF: 019.XXX.699-XX) em 10/03/2022 às 17:36:39
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 04/05/2021 - 17:00:00 e válido até 04/05/2024 - 17:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

RAPHAEL TUCUNDUVA GONÇALVES em 16/03/2022 às 12:42:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/09/2019 - 17:16:16 e válido até 30/09/2119 - 17:16:16.
(Assinatura do sistema)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 16/03/2022 às 14:11:15
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/07/2021 - 18:09:41 e válido até 06/07/2022 - 18:09:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 16/03/2022 às 16:42:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

ELISA ROSA DE SOUZA (CPF: 041.XXX.809-XX) em 17/03/2022 às 14:56:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/02/2019 - 14:11:57 e válido até 13/02/2119 - 14:11:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDcwMV83MTBfMjAyMF84MFA1WTdQWQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000701/2020** e o código **80P5Y7PY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
307
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2022/SEFA

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BIG DATA PARA PROCESSAMENTO DISTRIBUÍDO E ALTA DISPONIBILIDADE PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS ESTRUTURADOS, SEMIESTRUTURADOS OU NÃO ESTRUTURADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM FORMATO 24X7, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP 66.053-000, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, inscrição estadual nº 15.174.314-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração em exercício **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Tv. Enéas Pinheiro, 1700, apto. 201, Bairro Marco, CEP. 66.095-015, Belém/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro, doravante designada **CONTRATADA**, **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA** de CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53, Inscrição Estadual: 07.687.191/002-01 | ST SHS QD6, CONJ.A BL.E SL 902-905, Ed. Brasil XXI - Asa Sul – CEP 70.316-100 | Brasília - DF neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, Cargo/Função: Analista Comercial de CPF/MF sob nº 019.379.699-67, RG nº: 6.389.219-0 Expedido por: SSP-PR residente à Rua Comendador Roseira, 352, CEP: 80215-210 – Prado Velho, Curitiba/PR, têm entre si ajustado o presente Contrato, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio da Manifestação nº 029/2022/CONJUR e 000/2022/CONJUR, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1227742, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002; Decreto Estadual nº 534, de

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
308
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de subscrição de solução de Big Data para processamento distribuído e alta disponibilidade para processamento de grandes volumes de dados estruturados, semiestruturados ou não estruturado, incluindo suporte técnico em formato 24x7, atualização de versões e serviços técnicos especializados sob demanda para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE – 01	1	Contratação de subscrição de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semi estruturados ou não estruturados com garantia e suporte técnico 24x7 prestados por empresa especializada, por 12 (doze) meses;	13	UNID	R$ 76.806,00	R$ 998.478,00
	2	Serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e demais serviços (Sob Demanda);	3.000	UST	R$ 286,50	R$ 859.500,00

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
309
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

2.1. Integra o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório nº 2021/1227742, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;

2.2. **A CONTRATADA** e seu (s) representante (s) legal (is) apresentam (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ 1.857.978,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais)**, o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela fiscal de Contrato, servidor (a) previamente designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS/NECESSIDADES.

4.1. A definição dos requisitos está prevista no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO.

5.1. Os requisitos de suporte técnico/manutenção estão previstos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. As obrigações da **CONTRATANTE** estão prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. As obrigações da **CONTRATADA** estão prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
310
SEFAZ

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

8.1. A entrega e critérios de aceitação estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. O Controle e Fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. As regras acerca do pagamento estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

11.1. Caberá ao titular da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da **CONTRATANTE**, ou a servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE.

12.1. Os prazos e condições de reajuste dos valores contratuais estão previsto no Termo de Referência, anexo ao edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Funcional Programática: 17101.04.126.1508.8238

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
311
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora: 170107 - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II
Função: 04 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 1508 - Governança Pública
Atividade: 8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza da Despesa: 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor de parcelas maio á agosto: R$ 1.058.000,00
Fonte de Recursos: 0331 - Operações de Crédito Externas/Superávit PROFISCO II
Valor de parcela setembro á dezembro: R$ 799.978,00
Fonte de Recursos: 0131 - Operações de Crédito Externas/ PROFISCO II

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;
15.2. **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;
15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
17.2. **A Rescisão do Contrato poderá ser:**

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
312
SEFAZ

a) **Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) **Amigável, por acordo entre as partes**, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**
c) **Judicial** nos termos da legislação.

17.3. A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada (o) e comprovada (o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.

20.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele correntes

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
313
SEFAZ

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE e à CONTRATADA:**

22.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

22.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

22.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS.

23.1. Considerando que o objeto deste contrato será custeado com recursos do profisco II/BID, passamos a transcrever as exigências das práticas proibidas.

23.2. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
314
SEFAZ

mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no item 23.4. abaixo.

23.3. Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

23.3.1. Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

23.3.2. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

23.3.3. Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

23.3.4. Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

23.3.5. Uma prática obstrutiva consiste em:

23.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

23.3.5.2. Todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos a seguir.

23.4. Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
315
SEFAZ

ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

23.4.1. Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

23.4.2. Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

23.4.3. Declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

23.4.4. Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

23.4.5. Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

23.4.6. Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

23.4.7. Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

23.5. O disposto nos parágrafos 23.3 e 23.3.1 e 23.3.2 se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
316
SEFAZ

para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

23.6. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

23.7. Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

23.8. O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal,

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
317
SEFAZ

subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

23.9. Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

23.10. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

23.10.1. Leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

23.10.2. Não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

23.10.3. Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

23.10.4. Nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

23.10.5. Nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

23.10.6. Declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

23.10.7. Reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas no item 23.3.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. Não será admitida a subcontratação, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.1. A Garantia de execução obedecerá ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

26.1.1. **CONTRATANTE:** Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa;

26.1.2. **CONTRATADA:** ST SHS QD6, Conj. A, BL.E SL 902-905, Ed. Brasil XXI - Asa Sul – CEP 70.316-100 | Brasília - DF;

26.2. **A CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato**.**

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO.

27.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
319
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo

Belém/PA, 12 de maio de 2022.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

ANIDIO MOUTINHO
Diretor de Administração
Contratante

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
Compwire Informática Ltda
Contratada

Testemunhas:

1._____
Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior
CPF: 399.850.672-15

2._____
Erica Simone da Costa Rodrigues
CPF: 804.278.552-68

BID

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 320 SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Minuta de TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de solução de big data para processamento distribuído e alta disponibilidade para processamento de grandes volumes de dados estruturados, semiestruturados ou não estruturado, incluindo suporte técnico em formato 24x7, atualização de versões e serviços técnicos especializados sob demanda para o período de 12 meses.

1.2. A descrição dos itens objeto da contratação está descrita na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
Único	1	Contratação de subscrição de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados com garantia e suporte técnico 24x7 prestados por empresa especializada, por 12 (doze) meses;	Unidade	13
	2	Serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e demais serviços (Sob Demanda);	UST	3000

1.3. A referida contratação está prevista nos projetos PE-BID-2.05.01 e PE-BID-2.05.02 do Profisco II.

1.4. **JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.4.1.O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

1.4.1.1. Apesar dos diferentes itens, todos compõem uma única solução tecnológica;

1.4.1.2. Os itens foram separados para atender legislação e para viabilizar a recepção, no sistema de patrimônio do Estado, dos bens e serviços de acordo com a natureza de cada elemento;

1.4.1.3. O não parcelamento do objeto também se justifica, pela questão de economia de escala, por conta de um mesmo fornecedor, oferecer um desconto melhor para todo o objeto da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. A definição sobre a solução a ser adotada pela Secretaria de Estado da Fazenda levou em consideração alguns fatores importantes para a sustentação do ambiente bem como sua evolução, de forma a garantir a viabilidade técnica do projeto. Foi considerado também a experiência da equipe técnica da SEFA-PA, além das tecnologias já utilizadas:

2.1.1.Foi considerada a solução presente em outros pares (outras SEFAZ), além de empresas públicas de processamentos de dados (a exemplo do SERPRO e DATAPREV), dentre outros segmentos.

2.1.2.Foram selecionados para avaliação fornecedores agnósticos a cloud computing, como Cloudera, HortonWorks e MapR, sendo que o último não possuía clientes similares no Brasil e sua arquitetura própria, MapRFS, diferente do que o mercado vem utilizando. Já as duas primeiras fornecedoras se fundiram, mantendo a marca Cloudera.

2.1.3.Foi definido que a solução selecionada deveria ser implementada em ambiente próprio da SEFA-PA, On-Premises, para garantir maior agilidade na integração

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5A8E7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 321 SEFAZ

de grandes volumes de dados, porém deve ser escalável, permitindo a criação de workload em nuvem preservando o formato do licenciamento.

2.2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Ainda em 2006 a SEFA-PA iniciou a construção do que seria o ambiente analítico de dados, com a implantação de tecnologia de data warehouse, com o objetivo de disponibilizar uma estrutura inovadora para apoiar as áreas de negócio na tomada de decisões estratégicas relacionadas, principalmente, à arrecadação e fiscalização de obrigações fiscais dos contribuintes do Estado.

2.2.2. Este objetivo foi alcançado com sucesso, porém, ao longo dos anos, com o advento da era da informação, o volume e a diversidade de dados, começou a se mostrar evidente que a solução como inicialmente prevista, não mais atenderia as necessidades da Secretaria.

2.2.3. O volume de dados do ambiente analítico cresceu mais de uma centena de vezes, em relação ao tamanho quando da implantação nos anos 2000.

2.2.4. No anseio por tecnologias que pudessem lidar com os grandes volumes de dados gerados, principalmente, com o surgimento dos documentos fiscais eletrônicos, de maneira eficiente e que possibilitassem técnicas de analises de dados, passou-se a aprofundar no conhecimentos de tecnologias do ecossistema Apache Hadoop. Processos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7.

2.2.5. Visando assim identificar uma plataforma que pudesse ser utilizada de forma coorporativa entendeu-se que para que se pudesse extrair valor dessa tecnologia poderia ser adotada uma distribuição Hadoop disponível no mercado para criação de laboratório para que se realizassem experimentos de ingestão, processamento e consultas de dados;

2.2.6. Em 2018, após conhecer a experiência da SEFAZ-MS com a utilização da distribuição de hadoop, de código livre, Hortonworks, a SEFA-PA implementou um cluster com essa distribuição utilizando servidores em final de vida (o que inicialmente era um dos preceitos da tecnologia: possibilidade de utilização de hardware de baixo custo).

2.2.7. Os resultados dos testes iniciais foram muito satisfatórios, o que motivou a aquisição de hardware dedicado para implantação de um cluster de produção para compor, junto às demais tecnologias já existentes, o ambiente analítico da SEFA. A aquisição do hardware se deu por meio do Pregão Eletrônico 08/2019.

2.2.8. Com a aquisição do Hardware, foi realizado novo laboratório, agora usando outra distribuição Hadoop, a Cloudera. Foi realizado uma ampla prova de conceito que, definitivamente, assegurou à funcionalidade e o atendimento as necessidades de negócio. (Processos administrativos SIAT 002018730010252-7 e 002019730027428-7)

2.2.9. Com o sucesso da PoC, foi, de fato, implementado cluster de produção com a distribuição Hadoop Cloudera, utilizando licenças gratuitas, tendo em vista que as funcionalidades pagas não eram essenciais para a SEFA naquele momento, e considerando ainda a necessidade de maturação do ambiente e da equipe técnica.

2.2.10. Nesse período, as distribuições disponíveis (Cloudera e Hortoworks), até então concorrentes, realizaram fusão, de maneira que apenas remanesceu uma fornecedora de distribuição.

2.2.11. Com a maturidade da equipe técnica e o aumento da criticidade do ambiente de data lake da SEFA-PA, vinha ficando evidente que era necessário que se depusesse de serviço de suporte técnico e atualização de versões, o que não se tinha com a utilização de versão gratuita da distribuição.

2.2.12. Isso ficou ainda mais evidente em 2021, quando após incidente no ambiente de big data, ocorreu indisponibilidade total do ambiente por mais de 15 dias, sem que se pudesse recorrer a suporte técnico especializado da Cloudera para resolução.

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 322 SEFAZ

2.2.13. Considerando todos os fatores acima, aliado ao fato que a tecnologia tem sido adotada em outros fiscos estaduais, a exemplo do já citado fisco de MS (Hortworks), o fisco do MT (Cloudera), o fisco do MA (Cloudera) além do SERPRO (Cloudera) que utiliza a tecnologia para armazenamento e processamentos dos documentos fiscais eletrônicos de todo o país, foi selecionada a distribuição de Hadoop implementada pela empresa Cloudera, distribuída sob a subscrição de Cloudera Data Platform.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO

3.1.1. A presente proposta de contratação tem como fator motivador o atendimento as ações planejadas no âmbito dos projetos **PE-BID-2.05.01 e PE-BID-2.05.02** do PROFISCO II, que estão relacionados às atividades de Malha fiscal, autorregularização e auditoria integrada implantadas; e monitoramento de mercadorias em trânsito, no que se refere à contratação software especializado para Big Data, em definir um cronograma de ações que resultasse na aquisição de uma infraestrutura robusta para o armazenamento de grandes volumes de dados, estruturados ou não, bem como seu processamento.

3.1.2. Para definição da estratégia de Big Data, utilizam-se a referência básica dos cinco “V’s” (Volume, Velocidade, Variedade, Veracidade e Valor), sendo os três primeiros cruciais para a definição da infraestrutura necessária a suportar a estratégia.

3.1.3. A arquitetura e infraestrutura necessária à SEFA-PA foram definidas para atender uma necessidade de armazenamento inicial de aproximadamente 100 Terabytes de dados em um ambiente homogêneo denominado Data Lake;

3.1.4. Dentre o volume citado, encontram-se dados estruturados, como os dados transacionais e de data warehouse, bem como semiestruturados e não estruturados, como logs de sistemas e arquivos de imagem.

3.1.5. A plataforma Cloudera se propõe a ser um ambiente analítico integrado, que viabiliza tanto o armazenamento de dados em diversos formatos como também a exploração destes utilizando diversas técnicas, desde análises descritivas básicas a sofisticados modelos de machine learning.

3.1.6. O uso da tecnologia de Big Data permite aquecer a economia ao transformar grandes quantidades de dados em insights estruturados para todas as áreas, uma vez que mostra informações novas que antes eram desconsideradas estrategicamente;

3.1.7. A partir da utilização desse volume de dados centralizados em um data lake hadoop, serão possíveis análises diversas pelas áreas negociais, como identificação de fraudes em tempo real e definição de padrões de comportamento de contribuintes para aplicação de ações fiscais ou políticas tributárias mais assertivas.

3.1.8. Com isso, o potencial analítico da SEFA-PA expandirá significativamente, permitindo o desenvolvimento de modelos analíticos para conhecer melhor os contribuintes e nortear ações mais direcionadas e assertivas para reduzir a sonegação fiscal, bem como a repressão a fraudes e crimes tributários e ainda gerar subsídios para adoção de políticas tributárias mais efetivas.

3.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Os resultados esperados deverão trazer para a SEFA-PA oportunidades de inovação, de processamento de massas de dados com alta relevância estratégica, propiciando detecção de fraudes e anomalias, bem como aumento de produtividade.

3.2.2. Utilizando a capacidade de processamento distribuído e paralelo do cluster é possível ter resultados rápidos para tomada de decisão.

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
323
SEFAZ

3.2.3. Aproveitamento de dados que antes estavam esquecidos, são eles: logs de sistemas diversos, meta dados armazenados, dados de sensores e dados que chegam via redes como serviços, por exemplo.
3.2.4. Aculturação dos analistas para trabalhar com analytics e Big Data o que permite que a área negocial tenha condições de explorar totalmente o ambiente. Isso quebra o paradigma das relações entre a T.I e o negócio criando uma relação de parceria e cooperação de modo ágil.
3.2.5. Análise de sentimento, análise preditiva e tendências vão ficar mais utilizáveis e permitirão que áreas que hoje não trabalhem com estatísticas possam experimentar com seus dados.
3.2.6. Sistemas antigos e novos poderão trabalhar com dados antes inacessíveis por conta da variedade de dados que a solução pode trabalhar.
3.2.7. Formação de novas habilidades como o cientista de dados e o engenheiro de dados que contribuirão diretamente para que todos os envolvidos consigam obter os resultados de análises e previsões da melhor maneira.
3.2.8. Capacidade de analisar grandes volumes de dados com velocidade e retorno de valor;
3.2.9. Utilizar dados como vídeos, áudios, XML e poder relacionar com os dados já estruturados para melhorar a qualidade da análise;
3.2.10. Poder utilizar georreferenciamento, em modelos utilizando R ou Python, permitindo análise mais complexas que aumentem a geração de valor;
3.2.11. Permitir trabalhar com metadados, logs, mensagens, streaming. Soluções que necessitem monitorar em tempo próximo ao real, com segurança, poderão monitorar e analisar estes tipos de dados;
3.2.12. Ter dados confiáveis para gerar e entregar análises, dados seguros, criptografados, auditados, com permissões bem definidas e que permitam rastreamento.
3.2.13. Ter os dados governados de acordo com a política da SEFA-PA, que estejam catalogados e possam fornecer toda a linhagem dos dados.

3.3. **ALINHANENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

3.3.1. A presente proposta de contratação faz parte das ações previstas no projeto **PE-BID-2.05.01** do PROFISCO II, que está relacionado às atividades de Malha fiscal, autorregularização e auditoria integrada implantadas.

3.4. **CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002, e do §1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.069, de 2006.

4. PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA SEFA-PA

4.1. As informações sobre a plataforma tecnológica da SEFA-PA encontram-se no Anexo I

5. DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS/NECESSIDADES – ÁREA REQUISITANTE

5.1. **NECESSIDADES NEGOCIAIS**

5.1.1. As necessidades negociais são apresentadas pela tabela abaixo:

ID	BENEFÍCIOS PARA O NEGÓCIO
1	Análise de grandes massas de dados com eficiência.
2	Análise de dados não estruturados ou semiestruturados. Textos oriundos de posts em redes sociais, vídeos, áudios e textos.
3	Geração de insights em tempo hábil para tomada de decisão e geração de valor utilizando ambiente do usuário na ferramenta.
4	Análise utilizando georreferenciamento e integração com ferramentas que utilizem

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
324
SEFAZ

	sua posição geográfica para melhorar a tomada de decisão.
5	Monitorar e analisar, em tempo próximo ao real, dados oriundos de logs, IOT, mensagens de sistemas.
6	Utilização de dados governados, com catálogo de dados que forneçam toda a linhagem dos dados.

5.2. **REQUISITOS LEGAIS**

5.2.1. A aquisição pretendida, a prestação do serviço e a disponibilização das licenças devem atender integralmente aos normativos exarados pelos órgãos fiscalizadores e de controle correlatos, bem como aos normativos internos da SEFA-PA.

5.3. **REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO**

5.3.1. **Requisitos de suporte técnico/manutenção para software contratado**

5.3.1.1. O suporte técnico está incluído no ITEM 01. Tem a duração igual à da Subscrição e está incluído no preço da mesma.

5.3.1.2. O suporte técnico contempla toda a vigência contratual a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução. As licenças e ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a SEFA-PA.

5.3.1.3. O suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da solução de TI contratada.

5.3.1.4. O suporte técnico compreende, ainda, o auxílio na configuração dos componentes da solução para o correto funcionamento, além do esclarecimento de dúvidas dos empregados e prestadores de serviços da SEFA-PA, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados.

5.3.1.5. O suporte técnico será prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante requisição (abertura de chamado) da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico (Central de Atendimento) para acionamento, por meio de ligação gratuita (0800) ou local à Belém/PA, e Ferramenta Web (sítio acessível via Internet) para abertura ou acompanhamento dos chamados realizados.

5.3.1.6. As solicitações de atendimento técnico partirão da SEFA-PA através do Gestor do Contrato, ou de outro empregado ou área da SEFA-PA designado para tal finalidade, e deverão ser protocoladas em registro próprio da CONTRATADA.

5.3.1.7. Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único (protocolo) para fins de controle e acompanhamento. A CONTRATADA deverá informar esse identificador a CONTRATANTE, bem como manter o histórico de ações e atividades nos chamados realizados durante toda a vigência contratual.

5.3.1.8. A SEFA-PA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos objetos contratados.

5.3.1.9. Nas solicitações de atendimento, o empregado da SEFA-PA informará:

5.3.1.9.1. Nome do Solicitante

5.3.1.9.2. Relato do problema e seu nível de criticidade

5.3.1.9.3. Outras informações que julgar pertinentes para resolução do problema.

5.3.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Ferramenta WEB para solicitação de suporte, e a mesma deverá:

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 325 SEFAZ

5.3.1.10.1. Controlar todas as aberturas de chamados técnicos e os níveis de serviço;

5.3.1.10.2. Permitir que a SEFA-PA tivesse acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura.

5.3.1.10.3. Permitir que cada profissional da SEFA-PA, indicado pelo Gestor do Contrato, seja cadastrado nesse sistema e receba identificação e senha que permita acesso seguro, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

5.3.1.10.4. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, de acordo com as demandas da SEFA-PA, e o acompanhamento sobre cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste documento, para subsidiar faturamento e eventuais glosas.

5.3.1.11. O serviço de suporte deverá ser prestado em idioma português do Brasil.

5.3.1.12. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sempre que houver novas atualizações estáveis da solução;

5.3.1.13. A atualização tecnológica inclui o fornecimento ao CONTRATANTE de todas as informações necessárias para atualizar as versões, features, releases, fixes, services packs e patches de segurança de qualquer elemento da solução, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente a cada elemento, de acordo com as especificações deste documento, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.

5.3.2. **Atualização Tecnológica**

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá notificar a SEFA-PA sempre que houver novas atualizações das ferramentas de TI contratadas;

5.3.2.2. A atualização tecnológica inclui o fornecimento à SEFA-PA de todas as versões, features, releases, fixes, services packs e patches de segurança de todos os elementos da solução contratada, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente a cada elemento, de acordo com as especificações deste documento, sem quaisquer custos adicionais à SEFA-PA;

5.3.2.3. As atualizações deverão ser repassadas à SEFA-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento, com documentação técnica, documentação de instalação e manual do usuário, atualizados conforme alterações contempladas na nova versão, devendo o Contratante prestar o suporte necessário para instalação e configuração das mesmas.

5.3.2.4. Na atualização de versões, a CONTRATADA deverá garantir o apoio técnico necessário para instalação e operação das últimas versões, sem custos adicionais para a SEFA-PA.

5.3.3. **Requisitos de Manutenção**

5.3.3.1. Os procedimentos para a realização das manutenções e suas respectivas implantações deverão estar sob coordenação da SEFA-PA responsável pelos sistemas externos e estar em conformidade com os processos internos da SEFA-PA.

5.3.3.2. **Manutenção Preventiva**

5.3.3.2.1. A manutenção preventiva será destinada a atualizar os componentes do hardware e software, conforme definições nesse documento, e a realizar quaisquer operações que evitem uma parada total ou parcial da solução de TI.

5.3.3.2.2. A SEFA-PA, através de sua equipe técnica ou negocial, observará o desempenho do sistema contratado e, caso necessário, solicitará à CONTRATADA uma manutenção preventiva para viabilizar a melhor performance da solução;

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
326
SEFAZ

5.3.3.2.3. A manutenção preventiva está inclusa no suporte técnico e garantia do objeto contratado, sendo prestada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a SEFA-PA;

5.3.3.2.4. Durante a manutenção preventiva dos equipamentos deverá incluir, mas não exclusivamente, os seguintes itens:

5.3.3.2.4.1. Diagnóstico realizado por software;

5.3.3.2.4.2. Atualização do produto sem ônus adicional à SEFA-PA

5.3.3.3. **Manutenção Corretiva**

5.3.3.3.1. A manutenção corretiva será destinada a remover erros ou falhas apresentadas pelos componentes de solução (software) contratados;

5.3.3.3.2. Como erro ou falha entende-se a geração de resultado diferente do previsto. Para a resolução desses erros, é necessária a intervenção técnica especializada ou mesmo até a substituição de seus componentes por parte da CONTRATADA;

5.3.3.3.3. A manutenção corretiva após o diagnóstico (determinação da origem da falha) deverá ser realizada por meio de ajustes, consertos ou substituição dos elementos que apresentam problemas, restabelecendo a solução suas condições normais de funcionamento ou operação, de acordo com as especificações do fabricante;

5.3.3.3.4. Entende-se como Recuperação da Disponibilidade a execução de atividades que permitem restabelecer o funcionamento da solução;

5.3.3.3.5. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer momento pela SEFA-PA, estando à mesma inclusa na garantia da solução, sendo prestada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a SEFA-PA;

5.3.3.3.6. Caso a manutenção corretiva implique em manutenções de sistemas e demais componentes dos ambientes tecnológicos não cobertos pela CONTRATADA e isso gere custos para a SEFA-PA, os valores poderão ser repassados para a CONTRATADA, após o devido processo de apuração de responsabilidade, em forma de glosa nos pagamentos pendentes, a critério da SEFA-PA;

5.3.3.3.7. A comprovação de isenção de responsabilidade se dará pela apresentação de relatório técnico circunstanciado dos elementos da solução contratada, e pelas demais informações consideradas necessárias pela CONTRATADA para embasar a justificativa.

5.3.3.4. **Manutenção de Caráter Legal**

5.3.3.4.1. A manutenção de caráter legal é aquela necessária para ajustar a solução contratada a alterações de dispositivos legais.

5.3.3.4.2. A manutenção de caráter legal está inclusa na garantia da solução contratada, abrangendo toda e qualquer alteração na solução que porventura venha a ser exigida por órgãos regulamentadores e demande adequação na solução, devendo ser executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a SEFA-PA.

5.3.3.4.3. A atualização da solução, nesses casos, deve ser disponibilizada para a SEFA-PA em até 15 (quinze) dias antes do prazo de vigência estabelecido pela norma regulamentadora, ou outro prazo a ser definido pela SEFA-PA.

5.3.3.4.4. A CONTRATADA deverá observar esses prazos legais estabelecidos, uma vez que as penalidades supervenientes da intempestividade na atualização da solução contratada são de sua responsabilidade exclusiva. A implementação das demandas legais independerá de comunicação da SEFA-PA.

5.3.3.5. **Prazos**

5.3.3.5.1. Em referência as manutenções preventiva e corretiva, o seu prazo para conclusão e entrega, a cargo da CONTRATADA, será

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
327
SEFAZ

definido, em conjunto a SEFA-PA, na abertura do chamado ou solicitação, uma vez que o dimensionamento da manutenção a ser realizada dependerá do componente da solução;

5.3.3.5.2. Já as manutenções de caráter legal deverão ser disponibilizadas para a SEFA-PA em até 15 (quinze) dias antes do prazo de vigência estabelecido pela norma regulamentadora, ou outro prazo a ser definido a critério da SEFA-PA.

5.3.3.5.3. Caberá ao Gestor do Contrato, ou outra área da SEFA-PA designada para tal finalidade, verificar o cumprimento desses prazos.

5.3.3.5.4. Para a primeira ocorrência dessas penalidades, o Gestor do Contrato avaliará a oportunidade e conveniência da SEFA-PA (discricionariedade) para aplicação da glosa.

5.4. **REQUISITOS TEMPORAIS**

5.4.1. A contratada deverá atender todos os prazos estipulados neste Termo de Referência. O cronograma a seguir estabelece as etapas e os prazos para a entrega e a duração do produto a ser contratado, o qual deverá ser observado pela CONTRATADA quando da execução do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	REPONSÁVEL	PRAZO
Todos	Assinatura do Contrato	SEFA-PA e CONTRATADA	A qualquer momento após a homologação do certame ser concluída
ITEM 1	Entrega e Instalação das licenças de software.	CONTRATADA	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido
	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução	SEFA-PA	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das licenças de software (ITEM 1), e mediante solicitação da CONTRATADA, contendo obrigatoriamente a data, horário, descrição da atividade/serviço realizado e/ou quantidade de licenças entregues e/ou instalados;
	Emissão da NF para pagamento do item 1	CONTRATADA	Após entrega pela SEFA-PA à CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo
	Pagamento à CONTRATADA	SEFA-PA	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NF emitida pela CONTRATADA
	Início da prestação dos serviços de garantia, suporte e atualização	CONTRATADA	A partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor

5.5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

5.5.1. Cumprir as obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigente à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho e normas do Estado do Pará.

5.5.2. Respeitar rigorosamente o dever de segurança como sigilo, confidencialidade e disponibilidade, observadas as prescrições legais, bem como a privacidade da SEFA-PA, com relação aos documentos e a todas as informações referentes à SEFA-PA.

5.5.3. A contratada deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pela SEFA-PA à

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
328
SEFAZ

empresa a ser contratada, para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

5.5.4. A SEFA-PA disponibilizará à empresa a ser contratada, preliminarmente, ao início dos serviços e em meio magnético ou acesso a site específico todos os normativos e metodologias de sua autoria e/ou de utilização para as execuções dos serviços. Caberá à SEFA-PA disponibilizar novas versões dos normativos e metodologias, sempre que houver alterações.

5.6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

5.6.1. O conjunto de características dos serviços a serem contratados não tem impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

5.6.2. A solução e todos os seus módulos deverá ser desenvolvida totalmente para as características do Brasil quanto a aspectos de interface gráfica, linguagem, legislação, costumes, apresentação, funcionalidades, telas, relatórios. Também deverá possuir manuais de usuário on-line, com possibilidade de impressão, e documentação técnica do software em idioma português do Brasil.

6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

6.1. **REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

6.1.1. **ITEM 01 –** Subscrição de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados com garantia e suporte técnico 24x7 prestados por empresa especializada, por 12 (doze) meses, devendo a solução ter as seguintes características:

6.1.1.1. Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform (CDP) devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.

6.1.1.2. A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

6.1.1.3. A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (IntenetProtocol) IPv4 e IPv6).

6.1.1.4. A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

6.1.1.5. A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

6.1.1.6. Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus à SEFA-PA.

6.1.1.7. A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

6.1.1.8. A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

6.1.1.9. Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

6.1.1.10. Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
329
SEFAZ

6.1.1.11. Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.
6.1.1.12. Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
6.1.1.13. Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.
6.1.1.14. Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.
6.1.1.15. As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilite o envio ou a consulta em tempo real das notificações.
6.1.1.16. Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.
6.1.1.17. Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.
6.1.1.18. Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.
6.1.1.19. Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.
6.1.1.20. Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.
6.1.1.21. Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.
6.1.1.22. Os requisitos de suporte técnico estão descritos na seção 5.3.
6.1.1.23. A subscrição deve se aplicar a infraestrutura já disponível na SEFA-PA, devendo já ser previstos pela CONTRATADA quaisquer subscrições complementares para adequação à capacidade computacional do cluster.

6.1.2.ITEM 02 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:
6.1.2.1. O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pela SEFA-PA (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;
6.1.2.2. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFA-PA, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
6.1.2.3. Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFA-PA, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.
6.1.2.4. A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.
6.1.2.5. O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
330
SEFAZ

6.1.2.5.1. Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

6.1.2.6. Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFA-PA.

6.1.2.7. A contratada será também responsável pelos serviços de operação assistida:

6.1.2.7.1. Os Serviços de Operação Assistida para o ambiente de Big Data serão executados sob demanda, mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) onde serão detalhados o objeto, o esforço a complexidade e os prazos de execução.

6.1.2.7.2. Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

6.1.2.7.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na DTI, utilizando a infraestrutura da SEFA-PA.

6.1.2.7.4. Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.

6.1.2.7.5. A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

6.1.2.7.6. Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

6.1.2.7.7. A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.2.7.8. A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Unidade de Serviço Técnico (UST).

6.1.2.7.9. Uma UST corresponde a 01 (uma) hora de esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente do número de recursos alocados.

6.1.2.7.10. O quantitativo de serviço (UST) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária da SEFA-PA para a execução das USTs.

6.1.2.7.11. Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no Anexo III.

6.1.2.7.12. Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFA-PA deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de USTs.

6.2. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
331
SEFAZ

6.2.1. As informações constantes no Anexo I- Plataforma Tecnológica da SEFA-PA representam o ambiente tecnológico atual da SEFA-PA, onde a solução em processo de aquisição será inserida e poderá efetuar algum tipo de integração.

6.3. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

6.3.1. Considera-se implantação qualquer alteração da aplicação ou infraestrutura relacionada em ambiente produtivo. Em todas as implantações devem ser seguidos os procedimentos e calendário de implantação da SEFA-PA e processos internos da SEFA-PA e deverão estar sob coordenação da SEFA-PA, em conformidade com os processos internos da Secretaria.

6.3.2. As licenças deverão ser entregues e instaladas na SEFA-PA, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 8:00 às 18:00 horas. E dentro dos prazos estabelecidos neste documento, nos Requisitos Temporais.

6.3.3. Caso as licenças adquiridas estejam em desconformidade com as exigências estabelecidas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para correções e ajustes. Quando do término do período de ajustes e correções, a solução voltará a ser avaliada para aceite da implantação no prazo definido, que deverá ser contado da data do final dos ajustes e/ou correções. Todo o processo de implantação será acompanhado e homologado pela equipe técnica da SEFA-PA, que após sua conclusão, emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

6.3.4. Atualizações e manutenções preventivas e programadas com procedimentos padronizados deverão ser comunicadas e poderão ser definidas como implantação padrão, a critério da área responsável pelo processo de implantação, com definição de prazos e janelas específicas.

6.3.5. As atividades de implantação estão sujeitas a aprovação conforme calendário de implantação e processos internos da SEFA-PA

6.4. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

6.4.1. A solução deverá implementar integração do Kerberos para autenticação dos usuários de forma automatizada;

6.4.2. A solução deverá realizar a autenticação dos usuários através de Kerberos com sincronização com Active Directory e/ou LDAP;

6.4.3. A solução deverá implementar autorização nos recursos disponíveis nos clusters Hadoop;

6.4.4. A solução deverá fornecer mecanismos de segregação de usuários por perfil.

6.4.5. A solução deverá possuir uma hierarquia em sua arquitetura que permita um controle de acesso a nível de arquivos (HDFS), base de dados (databases), tabelas, grupos de usuários e concessão de privilégios para usuários e ter capacidade de restringir o acesso, tanto na consulta quanto na inserção de dados;

6.4.6. A solução deverá garantir que apenas usuários devidamente autorizados no sistema corporativo de segurança tenham acesso às funcionalidades do sistema;

6.4.7. A solução deverá possuir mecanismo de mascaramento de dados para logs e queries;

6.4.8. A solução deverá possuir mecanismo nativo para criptografia dos dados no cluster, bem como gerenciar as chaves em um HSM externo, utilizando-se de KeyTrustee para garantir a alta disponibilidade do gerenciamento de chaves;

6.4.9. Todos os procedimentos realizados pela contratada durante todo o processo de vigência do contrato, ao qual a mesma prestará algum tipo de assistência a SEFA-PA, seja ela qual for, deverá estar sempre acompanhado por um Analista da SEFA-PA.

6.4.10. Não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações fornecidas pela SEFA-PA

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
332
SEFAZ

de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

6.4.11. Cientificar seus diretores empregados e/ou prepostos da existência das obrigações referentes à Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tornar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

6.4.12. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos às informações que venha a ser reveladas;

6.4.13. As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as partes e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato;

6.4.14. A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFA-PA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem ônus para a SEFA-PA. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFA-PA,bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6.4.15. Utilizar programas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados pela SEFA-PA, ainda que por meio de link.

6.4.16. Para a realização do suporte técnico/resolução de problemas a CONTRATADA não poderá utilizar massa de dados da SEFA-PA para simular um determinado erro. A CONTRATADA deverá entender o problema e gerar a sua própria massa de dados para trabalhar com o problema

6.4.17. Quanto ao suporte a acesso remoto para o desenvolvedor, é terminantemente proibido qualquer tipo de acesso remoto ao desenvolvedor suportado pela aplicação.

6.4.18. A solução deverá realizar a autenticação dos usuários de forma automatizada e seguindo o padrão de Active Directory de acordo com a SEFA-PA.

6.4.19. A solução deverá permitir que apenas usuários autorizados no sistema corporativo de segurança tenham acesso às funcionalidades do sistema.

6.4.20. A solução deve permitir responder quem e quando um Joe foi criado, alterado, excluído ou executado.

6.5. **DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.5.1. **Requisitos de padronização**

6.5.1.1. Todos os softwares inseridos no escopo deste Termo de Referência terão por premissa básica se inserir na padronização atualmente existente na SEFA-PA para a sustentação dos serviços e servidores.

6.5.2. Requisitos de Desempenho

6.5.2.1. A CONTRATADA reconhece que o comprovado não atendimento dos níveis mínimos de serviços do suporte contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações da Secretaria;

6.5.2.2. Para o caso de inoperância de algum dos sistemas de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento por telefone para registrar os chamados abertos pela Secretaria;

6.5.2.3. Entende-se por hora da solicitação de abertura do chamado de assistência técnica, o momento da abertura do chamado via recurso de comunicação a ser pactuado entre as partes;

6.5.2.4. Entende-se por hora de fechamento do chamado de assistência técnica, o momento do seu fechamento na ferramenta acordada para controle das ordens de serviço;

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 333 SEFAZ

6.5.2.5. Entende-se por tempo total para conclusão do chamado a diferença entre o horário da abertura do chamado técnico e seu efetivo fechamento;

6.5.2.6. Os chamados técnicos permanecerão abertos até que a CONTRATADA solucione as inoperâncias e providencie o fechamento do mesmo e somente serão considerados solucionados após verificação por parte de funcionário ou representante da SEFA-PA;

6.5.2.7. Para a execução do Contrato e dos serviços de manutenção e suporte técnico deverá a CONTRATADA atender os Níveis Mínimos de Serviço, definidos neste documento.

6.5.3. **Requisitos de Documentação**

6.5.3.1. As licenças necessárias deverão ser emitidas em favor da CONTRATANTE. Deverá, ainda, ser entregue a documentação sobre o licenciamento do fabricante, contemplando, minimamente, informações sobre:

6.5.3.1.1. Relação dos produtos, pacotes e componentes (sistemas, aplicativos, utilitários) adquiridos que exigem licenciamento (instalação e uso restritos);

6.5.3.1.2. Tipo e quantidade de licenciamento, forma de concessão e contabilização de licenças por ambientes (por usuário, por servidor, sessões simultâneas, por estação instalada);

6.5.3.1.3. Documentação com registros ou chaves de licenças, se aplicável;

6.5.3.1.4. Licenças e orientações para aplicação/uso em ambientes não produtivos;

6.5.3.1.5. Mídias ou repositórios com instaladores e manuais;

6.5.3.1.6. Aplicação e contabilização de licenças em ambientes não-produtivos;

6.5.3.1.7. Quaisquer outros documentos e informações relacionados à aquisição, licenciamento e instalação dos softwares e/ou hardwares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

7.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

7.5. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar a sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFA-PA e seus normativos.

7.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
334
SEFAZ

7.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
7.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
7.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
7.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.
8.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
8.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFA-PA, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.
8.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFA-PA, todas as informações pertinentes que a contratante julgue necessárias conhecer ou analisar.
8.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.
8.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados.
8.7. Obedecer às normas e rotinas da SEFA-PA, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
8.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
8.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
8.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.
8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEFA-PA.
8.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
335
SEFAZ

8.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providencias necessárias no sentido de preservar a SEFA-PA e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

8.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFA-PA ou a terceiros.

8.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

8.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

8.17. Manter, permanentemente, contatos com a SEFA-PA para solução de eventuais problemas.

8.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

8.19. Comunicar por escrito à SEFA-PA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

8.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFA-PA.

8.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

8.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do serviço.

8.23. Apresentar, mensalmente à SEFA-PA, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados.

8.24. Informar, oficialmente à SEFA-PA, quem será o responsável (Preposto) pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

8.25. Delegar ao Preposto poderes para tratar com a SEFA-PA de todo e quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato.

8.26. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFA-PA.

8.27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.28. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida à prorrogação da jornada de trabalho.

8.29. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

8.30. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFA-PA que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

8.31. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFA-PA. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFA-PA de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando a

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
336
SEFAZ

SEFA-PA automaticamente autorizada a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Níveis Mínimo de Serviço.

8.32. Garantir à SEFA-PA, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

8.33. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

8.34. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Rotinas de execução

9.1.1. Prazos

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado conforme prazos definidos na seção "5.4 REQUISITOS TEMPORAIS".

9.1.1.2. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado contínua e mensalmente pelo período de vigência do contrato. O detalhamento do suporte técnico consta na seção "5.3 – REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO" deste Termo de Referência.

9.1.2. Horários

9.1.2.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em horário comercial, com prévio agendamento com a DTI pelo telefone (91) 3323-4272 ou e-mail "grupo-dti-analytics@sefa.pa.gov.br".

9.1.3. **Locais de Entrega**

Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazendo do Pará em endereços a serem fornecidos previamente pela SEFA-PA. A execução fica a cargo da CONTRATADA com apoio das equipes da SEFA-PA.

9.1.3.1. As integrações com o pessoal técnico e de negócio da SEFA-PA necessárias à execução dos serviços ocorrerão nas instalações da CONTRATANTE ou em outro local prévio determinado pela SEFA-PA.

9.1.3.2. As manutenções serão solicitadas diretamente pelo Gestor do Contrato e serão realizadas nas dependências da CONTRATADA. A sua implantação ocorrerá nas dependências da SEFA-PA.

9.1.4. **Documentação**

9.1.4.1. As informações pertinentes às documentações necessárias estão descritas na seção 6.5.3.

9.2. **Mecanismos Formais de Comunicação**

9.2.1. Os chamados serão abertas mediante registro em ferramenta web, para efeito de controle de falhas ou defeitos, horário, dia e local de chamada e pessoas responsáveis pelo contato, de conformidade com o Indicador de Níveis de Serviços.

9.2.2. O registro na ferramenta de controle Web será substituído pelo envio de e-mail nos casos de contingência ou impossibilidade de contato, devendo a Contratada controlar o número do protocolo e respeitar o prazo de cada atendimento.

9.2.3. Cabe à Contratada registrar na ferramenta Web, à posteriori, todas as solicitações abertas por e-mail por indisponibilidade sistêmica, preservando a fidedignidade dos dados originais.

9.2.4. A comunicação entre a SEFA-PA e a CONTRATADA também poderá ser realizada por meio de carta, e-mail, fax, chamadas telefônicas e demais meios

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
337
SEFAZ

disponibilizados entre a Secretaria e a CONTRATADA, além daqueles já definidos neste Termo de Referência.

9.3. **Formas de acompanhamento do contrato**

9.3.1. O início do contrato dar-se-á mediante assinatura do contrato.

9.3.2. A Contratada deverá assinar os seguintes documentos quando da assinatura do Contrato:

9.3.2.1. Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada;

9.3.2.2. Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. **Prazo de Vigência Contratual**

10.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

10.2. **Critérios de Aceitação – Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**

10.2.1. **Níveis mínimos de Serviços – NMS**

10.2.1.1. Os níveis mínimos de serviços estão descritos no Anexo IV.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

11.1.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade de fornecimento dos componentes do Item oferecido, compatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

11.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e poderão ser verificados através da diligência realizada por empregados da SEFA-PA.

11.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos aqui requeridos.

11.1.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, documentação comprobatória do atendimento da especificação técnica na forma de um ponto a ponto, indicando na documentação em qual página se encontra a comprovação de cada subitem técnico. A tabela abaixo serve de modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	NOME DO DOCUMENTO	PAG	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 338 SEFAZ

11.1.6. A SEFA-PA reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica.

12. MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço", nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

13. Benefícios ME/EPP/MEI

13.1. Será dado tratamento preferencial de participação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 339 SEFAZ

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 15.5 deste Termo.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 340 SEFAZ

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. **O REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE857406A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
341
SEFAZ

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.2.2. seguro-garantia;

19.2.3. fiança bancária.

19.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

19.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

20.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 20.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

20.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
342
SEFAZ

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.3.3, 20.3.4 e 20.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
343
SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I – PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA SEFA-PA

As informações constantes deste Anexo I representam o ambiente tecnológico atual da SEFA-PA, onde os Softwares e os serviços em processo de aquisição serão inseridos e poderão efetuar algum tipo de integração.

Portanto, esse anexo é destinado ao repasse do conhecimento prévio dessas configurações para a CONTRATADA.

Os requisitos obrigatórios de comprovação para a contratação estão definidos no tópico "6.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO".

1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA
   1.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) já dispõe e utiliza ambiente de big data baseado em distribuição Hadoop Open Source, tendo inclusive infraestrutura dedicada, a presente aquisição tem por objetivo a subscrição desse ambiente, de maneira que estejam disponíveis suporte técnico, bem como possibilidade de atualização de versões para evolução da tecnologia.
   1.2. O ambiente da SEFA atualmente utiliza o Cloudera Distribution Hadoop (CDH), todavia considerando a versão mais recente da tecnologia disponibilizada pelo fabricante, deve ser considerada a subscrição Cloudera Data Plataforma (CDP);
   1.3. Para mensuração da subscrição deve ser considerada a seguinte composição de infraestrutura do ambiente:

Item	Hardware	Quantidade de Hosts	Modelo	Processador	Memória	Disco
1	Modelo de Hardware 1	6	Físico	2 x Intel(R) Xeon(R) Silver 4116 CPU @ 2.10GHz. 12 cores. 24 threads	384 GB	8 x 2,2TB
2	Modelo de Hardware 2	3	Físico	2 x Intel(R) Xeon(R) Silver 4110 CPU @ 2.10GHz. 8 cores, 16 threads	192 GB	1 x 223GB
3	Modelo de Hardware 3	2	Virtual	16 cores	96 Gb	200 GB
4	Modelo de Hardware 3	2	Virtual	16 cores	64 Gb	200 GB

   1.4. Todos os servidores possuem Sistema Operacional “CentOS Linux release 7.9.2009”.
   1.5. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados - Oracle RAC 12.2.0.1.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
344
SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
Único	1	Contratação de subscrição de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados com garantia e suporte técnico 24x7 prestados por empresa especializada, por 12 (doze) meses;	Subscrição por nó	13		
	2	Serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e demais serviços (Sob Demanda);	UST	3000		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE8574D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A3269021655137.2FED4533B5B10DC

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
345
SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III – CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal da Secretaria, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Unidades de Serviço Técnico – UST.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação da Secretaria, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério da Secretaria, ser incluída.

1.5. Os valores em USTs expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre a CONTRATADA a solicitação de revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá à SEFA-PA a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.6. No caso da decisão da SEFA-PA em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores a formalização do ajuste, não dando a CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências da SEFA ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pela SEFA, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.8. Considerando-se que os serviços serão realizados em Belém-PA caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a SEFA-PA.

1.9. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.10. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pela SEFA-PA, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

2. Da Métrica UST – Unidade de Serviço Técnico

2.1. Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

2.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

2.3. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
346
SEFAZ

especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

2.4. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, chamada de Catálogo de Serviços, estão descritos e definidos as atividades e os graus de complexidade adotados para a respectiva valoração em UST:

2.5. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Complexidade UST
1	Estudo Técnico Preliminar	1
2	Análise de Riscos	1
3	Análise de Impacto	1
4	Instalação e configuração de ferramentas de controle de versionamento	1
5	Criação de estrutura de pastas para armazenamento pastas para armazenamento e organização de artefatos	1
6	Elaboração de plano de gerenciamento de configuração e mudança	1
7	Elaboração do Plano do Projeto	1
8	Manutenção de baseline, repositórios e gestão de mudança.	1
9	Participação de reuniões e elaboração de atas	1
10	Definição e identificação das necessidades, problemas e escopo	1
11	Elaboração do Documento de Visão	1
12	Construção de macroprocessos	1
13	Elaboração de modelos e processos de negócio	1
14	Elaboração de protótipos	1
15	Especificação de requisitos	1
16	Identificação dos serviços e controles	1,5
17	Atualização do portfólio, projetos e planejamento	1,5
18	Análise dos controles, artefatos e processos existentes	1,5
19	Elaboração/definição de modelo canônico, analítico, estatístico, cognitivo, semântico, de dados, de governança	1,75
20	Elaboração do controle, algoritmo, solução de Big Data e de tecnologias associadas	1,75
21	Definição/elaboração/atualização de arquitetura	1,75
22	Especificação técnica de serviço analítico, cognitivo, estatístico ou de Big Data	1,75
23	Implementação e manutenção de serviços e controles	1,75
24	Verificação de código	1,75
25	Atualização/manutenção de código fonte	1,75
26	Criação de objetos, componentes, soluções, funcionalidades	1,75
27	Manutenção de código fonte	1,75
28	Instalação e configuração de software em node simples	1
29	Instalação e configuração de software em múltiplos nodes	1,5
30	Instalação, configuração, manutenção e ajuste de ambiente	1,5
31	Instalação e configuração de aplicativos e ambientes específicos	1,5
32	Inserção e manutenção de informações nos repositórios	1
33	Migração de dados	1
34	Elaboração de modelos de dados e de dicionário de dados	1
35	Construção de Coletas e Integrações, definição de origem e	1

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
347
SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	destino (De Para)	
36	Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
37	Construção e edição de soluções para informação	1,5
38	Construção de quadros, painéis, portais, dashboards, indicadores e gráficos	1,5
39	Execução de teste de funcionalidades, de serviços, de stress, de carga	1
40	Capacitação de equipes	1,5
41	Repasse de uso de ferramentas, aplicativos, serviços, funcionalidades, componentes	1,5
42	Realização de treinamentos	1,5
43	Elaboração de materiais de estudo, treinamento, guias, procedimentos, manuais	1,5
44	Análise de soluções, sistemas, serviços, aplicativos, funcionalidades, componentes, ferramentas	1,75
45	Desenvolvimento de soluções para integração de serviços, sistemas, funcionalidades, componentes	1,75
46	Automação de processos de ETL, analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,75
47	Adequação do modelo para automação	1,75
48	Criação de objetos	1,75
49	Construção e manutenção de integração com soluções internas e externas	1,75
50	Construção e manutenção de aplicativos web, cliente servidor e desktop relacionadas a processos analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,5
51	Construção e manutenção de interface gráfica	1,5
52	Monitoração e Suporte às aplicações	1
53	Monitoração da Infraestrutura e Segurança e Suporte do ambiente de produção	1
54	Monitoração da Infraestrutura e Suporte aos bancos de dados do ambiente de produção	1
55	Implantação de serviços, controles, processos e versões dos componentes da solução	1,5
56	Implantação dos serviços, sistemas, componentes, objetos, funcionalidades no ambiente de produção	1,5
57	Implantação e manutenção de componentes, serviços, soluções de alta disponibilidade	1,5
58	Implantação de serviços, sistemas, componentes e funcionalidades de processos agendados	1,5
59	Verificação do cumprimento de normas, processos, procedimentos, guias, orientações	1,75
60	Conferência do uso de papéis e atribuições	1,75
61	Revisão dos processos	1,75
62	Análise da estrutura e ferramentas	1,75
63	Geração de informações e relatórios ad-hoc	1
64	Criação e edição de demais documentos de soluções	1
65	Criação e manutenção de usuários e perfis de segurança	1
66	Definição de papéis e atribuições	1
67	Manutenção da infraestrutura e arquitetura	1,5
68	Construção e manutenção de atividades de segurança da informação e auditoria	1,5
69	Executar a Carga de Registros em Lote	1
70	Tunning de infraestrutura	1,75

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 348 SEFAZ

71	Tunning de código fonte	1,75
72	Análise/refatoração de código/script/Joe	1,75
73	Diagnostico com parecer técnico indicando problemas de performance, configuração, segurança, permissão, transmissão de sistema operacional, armazenamento e conectividade	2
74	Relatório de auditória por usuário, período e base de dados contendo logs e/ou artefatos para atestar veracidade de determinada informação/dado	2
75	Relatório com Jobs/processos/workloads mais críticos que podem afetar performance negativamente	1,5
76	Instalação e configuração do cluster Hadoop e todos os seus componentes. O aceite deste serviço pela SEFA-PA se dará quando o ambiente completo, incluindo serviços e nós, estiverem funcionais e sem alertas ou erros na ferramenta Cloudera Manager.	2

2.6. Os quantitativos apontados na tabela (Catálogo de Serviços) são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico, será configurada mudança de escopo de trabalho, podendo levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.

2.7. O Catálogo de Serviços deve ser sempre referenciado para o dimensionamento dos serviços a serem contratados, porém, em situações em que a atividade necessária não esteja nele explicitado, a contabilização deverá ser feita por similaridade, sendo registrada em documento próprio para futuras referências.

2.8. Durante a execução do Contrato, o Catálogo poderá ser revisto (para execução de atividades futuras) em seus custos em UST, para baixo ou para cima, com a análise estatística que for apresentada pela CONTRATADA, da real execução das atividades, podendo ou não SEFA-PA concordar com sua alteração.

2.9. O prazo de término dos serviços executados em cada OS será registrado quando da abertura da mesma e será proporcional à complexidade da atividade e à quantidade de UST.

2.10. As OS somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências

2.11. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.

2.12. A critério da SEFA-PA, poderá ser alocado servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

2.13. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da SEFA-PA, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
349
SEFAZ

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVICO (NMS)

1. A CONTRATADA deve prestar os serviços conforme os índices a seguir:

1.1. Índice de Chamados Atendidos no Prazo (ICAP)

1.1.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.1.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

- **1.1.2.1.** Número do chamado
- **1.1.2.2.** Serviço (catálogo)
- **1.1.2.3.** Defeito relatado
- **1.1.2.4.** Solução
- **1.1.2.5.** Status (Situação)
- **1.1.2.6.** Data e hora de abertura do chamado
- **1.1.2.7.** Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)
- **1.1.2.8.** Data e hora prevista de solução (não encerrado)
- **1.1.2.9.** Houve reabertura do chamado (sim/não)
- **1.1.2.10.** Criticidade
- **1.1.2.11.** Solicitante
- **1.1.2.12.** Atendente
- **1.1.2.13.** Tempo decorrido (em segundos)

1.1.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e-mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

- **1.1.3.1.** Periodicidade de medição: Mensal
- **1.1.3.2.** Fórmula: ICAP = (QCAP / TCA) x 100

ICAP= Índice de Chamados Atendidos no Prazo
QTAP= Quantidade de Chamados Atendidos no Prazo
TCA = Total de chamados atendidos

1.1.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Faixa	Níveis Alcançados	Multa
1	95% <= ICAP	Sem redução
2	90% <= ICAP < 95%	0,5%
3	80% <= ICAP < 90%	1%
4	ICAP < 80%	3%
As porcentagens de redução correspondem ao valor total do contrato		

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 350 SEFAZ

1.1.5. A glosa será realizada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, considerando os níveis de criticidade dos chamados não atendidos no prazo máximo de solução ou contorno.

1.2. Índice de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo (ICASP)

1.2.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.2.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

- **1.2.2.1.** Número do chamado
- **1.2.2.2.** Serviço (catálogo)
- **1.2.2.3.** Defeito relatado
- **1.2.2.4.** Solução
- **1.2.2.5.** Status (Situação)
- **1.2.2.6.** Data e hora de abertura do chamado
- **1.2.2.7.** Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)
- **1.2.2.8.** Data e hora prevista de solução (não encerrado)
- **1.2.2.9.** Houve reabertura do chamado (sim/não)
- **1.2.2.10.** Criticidade
- **1.2.2.11.** Solicitante
- **1.2.2.12.** Atendente
- **1.2.2.13.** Tempo decorrido (em segundos)

1.2.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e-mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

- **1.2.3.1.** Periodicidade de medição: Mensal
- **1.2.3.2.** Fórmula:ICASP = (QCASP / TCA) x 100

  ICASP : Indicie de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo

  QCASP: Quantidade de Chamados Atendidos com Solução de contorno no Prazo

  TCA : Total de Chamados Atendidos

1.2.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Faixa	Níveis Alcançados	Multa

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216513.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
351
SEFAZ

1	95% <= ICAP	Sem redução
2	90% <= ICAP < 95%	0,5%
3	80% <= ICAP < 90%	1%
4	ICAP < 80%	3%
As porcentagens de redução correspondem ao valor total do contrato		

1.3. Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS)

1.3.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.3.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.3.2.1. Tempo Total de disponibilidade
1.3.2.2. Tempo total de indisponibilidade
1.3.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade
1.3.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade
1.3.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)
1.3.2.6. Data Início da Indisponibilidade
1.3.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.3.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.3.4. Fórmula: IDS = (TSD-TSPI/TTS) X 100
IDS = Índice de Disponibilidade de Serviço
TSD = Tempo de Serviço Disponível
TTS = Tempo Total de Serviço

1.3.5. Apuração e Penalização/Multa:

Índice a ser apurado	Aceitável	Não Aceitável
Nível mínimo exigido	IDS = 100%	IDS < 100%
Penalização/Multa	-	Multa no valor de 1% do valor das licenças contratadas

1.3.6. O Índice de disponibilidade é o cálculo do tempo em que os serviços estiveram disponíveis para os usuários.

1.4. Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada (IISP)

1.4.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.4.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.4.2.1. Tempo Total de disponibilidade
1.4.2.2. Tempo total de indisponibilidade
1.4.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade
1.4.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade
1.4.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)
1.4.2.6. Data Inicio da Indisponibilidade
1.4.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.4.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.4.4. Fórmula: IISP = (TSPI/TTS) X 100
IISP = Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada
TSPI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível
TTS = Tempo Total de Serviço

1.4.5. Apuração e Penalização/Multa:

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
352
SEFAZ

Índice a ser apurado	Aceitável	Não Aceitável
Nível mínimo exigido	IISP <= 12 horas	IISP > 12 horas
Penalização/Multa	-	Multa no valor de 1% do valor das licenças contratadas

1.4.6. O Tempo de indisponibilidade planejada corresponde aos períodos de inatividade devidamente comunicados pela CONTRATADA à SEFA-PA pelo menos cinco dias antes do início da indisponibilidade.

1.5. Índice de Atualização de Software no Prazo (IASP)

1.5.1. Forma de aferição: A CONTRATADA deverá notificar a SEFA-PA sempre que houver novas atualizações das ferramentas de TI contratadas.

1.5.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a relação dos eventos de atualização de software, contendo as seguintes informações:

1.5.2.1. Descrição da atualização
1.5.2.2. Versão
1.5.2.3. Data de disponibilização
1.5.2.4. Data de aplicação da versão

1.5.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.5.4. Fórmula: IASP = DA – DP

IASP = Índice de Atualização de Software no Prazo
DA = Data em que foi realizada a atualização do software na SEFA-PA
DP = Data em que foi publicada a atualização pela contratada

1.5.5. Apuração e Penalização/Multa:

Índice a ser apurado	Aceitável
Nível mínimo exigido	IASP <= 30 (trinta) dias
Penalização/Multa	Multa no valor de 1% do valor das licenças contratadas

1.5.6. As atualizações deverão ser repassadas à SEFA-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento, assim como o fornecimento dos manuais, boletins técnicos e demais informações pertinentes para sua plena utilização.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucas Savegnago de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2021 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C1B321EE85740D6A.109E1BF5ABE7A6A8.319A32696216551 3.2FED4533650B1DDC

Identificador de autenticação: 6C47E0C.8797.3E3.7A110A338390BF9C80
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1227742 Anexo/Sequencial: 13

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
353
SEFAZ

Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 "A"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

PROCESSO Nº 202000010012629

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua SC-1, n°299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde, **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, nos termos das Leis Ordinárias Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n° 17.928 de 27 de dezembro de 2012, da Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, do Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SES n° 130/2021, cujo objeto já fora homologado, *RESOLVE* registrar os preços, da(s) empresa(s) **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.990.812/0001-15**, aqui qualificada pela pessoa de **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº **252.380.191-49,** na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual** contratação para fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, *analytics* e Big Data, consumidas sob demanda, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás – SES/GO e demais órgãos interessados. Tais produtos/serviços estão especificados na tabela ao final desta Ata, bem como relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, junto a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo n° 202000010012629, que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, consoante art. 4º do Decreto Estadual 7.437/2011.

2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado da Saúde e os órgãos que a aderirem, não são obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e demais unidades que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado da Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Ordinárias Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 15 de outubro de 2015, Decretos Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 130/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento, independente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado.

3.4 Nas licitações por LOTE para registro de preços, é vedado a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada/individual de itens registrados pelo

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
354
SEFAZ

menor preço global ou por Lote para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, tanto ao órgão gestor quanto aos possíveis interessados em aderir à ata, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos, conforme orientação do Informativo de Licitações e Contratos nº 313/2017 do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, especificações, quantitativos, empresa e representante legal, estão registrados ao final desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria de Estado da Saúde do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo.62 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no Instrumento Convocatório, obedecido o teor do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante parágrafo único do art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Saúde e após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

6.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

6.6. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Nos termos do Artigo. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, os serviços objeto desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação técnica do Termo de Referência.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços entregue/executado e consequente aceitação.

7.2. A Comissão ou o(s) Servidor(es) designado(s) para recebimento dos serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

7.3. A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos serviços.

7.4. Se os serviços entregues/executados forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

7.5. Os órgãos e demais unidades participantes deverão informar à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital e na Ata, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, consoante art. 77, da Lei 17.928/2012.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 355 SEFAZ

08.2 Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 08.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, segundo art. 78, da Lei 17.928/2012.

8.3 Nas hipóteses previstas no item 8.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade**.**

8.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 8.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme art. 80, da Lei 17.928/2012:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

08.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

8.4.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

8.4.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81, da Lei 17.928/2012:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.7 O licitante que praticar infração prevista no item 8.5, alínea "c", ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.8 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde através do órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
356
SEFAZ

9.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO

10.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, através de despacho fundamentado do Secretário de Estado da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, §2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

10.1.2 Por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Estado da Saúde fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° **130/2021** e a(s) proposta(s) da(s) contratadas(s) **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.990.812/0001-15**, aqui qualificada pela pessoa de **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº **252.380.191-49**, independente de suas transcrições.

11.2 Fica eleito o Foro de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Ordinárias Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n° 17.928 de 27 de dezembro de 2012, da Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, do Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo."

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGISTRO E FORO

13.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, para que produza todos os efeitos legais.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
357
SEFAZ

Empresa	CNPJ Nº	Lote Adjudicado
TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.990.812/0001-15	01, 03.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	(49116) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA PARA A PLATAFORMA HADOOP COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	SERVIÇO	48	68.490,00	3.287.520,00
	02	(49116) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA (CFM NiFi), PARA COMPONENTE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE SITES COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	SERVIÇO	7	342.940,00	2.400.580,00
	03	(53556) SOFTWARE - IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO EVOLUTIVA SUPORTE TECNICO ORIENTAÇÃO TÉCNICA	HORA	6.000	385,15	2.310.900,00
03	01	(45746) SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UST	14.112	267,45	3.774.254,40

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2022, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000027232761** e o código CRC **B1D642E5**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

Referência: Processo nº 202000010012629 SEI 000027232761

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
358
SEFAZ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPRENSA NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2022

A IMPRENSA NACIONAL, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral substituto, Senhor **NILSON KAZUMI NODIRI**, nomeado pela Portaria nº 44, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 01 de outubro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 703.326.737-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01399259600, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, publicada no DOU nº 245 de 29/12/2021, processo administrativo nº **00034.002759/2020-91**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição em software baseado em licenciamento *Open Source* na versão *Enterprise Edi-tion*, compreendendo serviços de suporte técnico, instalação e configuração, conforme descrição do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
359
SEFAZ

1	Subscrição do Cloudera Flow Management (PN: CDP-CFM-4-BUS), Suporte 24x7 por 12 meses	Core	2	**110.900,00**	**221.800,00**
2	Subscrição do Cloudera Data Platform Streaming Edition (PN: CDP-STREAM-1Y), Suporte 24x7 por 12 meses	Nó	16	**97.100,00**	**1.553.600,00**
3	Serviços de Instalação e Configuração	Un.	1	**115.250,00**	**115.250,00**
4	Serviços de Consultoria Especializada – Sob Demanda	Hora	600	**430,00**	**258.000,00**
				PREÇO TOTAL	**2.148.650,00**

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a IMPRENSA NACIONAL – UASG 110245 – FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC.FINANC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 360 SEFAZ

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores, quando houver outros fornecedores classificados, que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
361
SEFAZ

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
362
SEFAZ

9. FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, de janeiro de 2022.

GIOVANNI COELHO DA SILVA:25238019149 Assinado de forma digital por GIOVANNI COELHO DA SILVA:25238019149 Dados: 2022.01.07 18:51:44 -03'00'

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral Substituto

GIOVANNI COELHO DA SILVA
Representante Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda

Testemunhas:

NOME COELHAN M. BRITO
Matrícula SIAPE 3161576

NOME LUIZ CARLOS BORROS DA SILVA
Matrícula SIAPE 116.211-7

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
363
SEFAZ

Coordenação-Geral de Administração
VISTO

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
364
SEFAZ

200100.572022 .17207 .4943 .9632030496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00057/2022 (SRP)

Às 11:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria SG 1017 de 03/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 020005/2020-55, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00057/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de expansão da capacidade de armazenamento e processamento do ambiente de Big-Data do MPF por meio da: (i) aquisição de novos equipamentos computacionais; (ii) contratação da subscrição de softwares Cloudera para plataforma Hadoop, com suporte e atualização de versão; (iii) contratação de serviços técnicos especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop; e (iv) contratação de treinamentos para plataforma Hadoop.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
Descrição Complementar: Subscrição CDP Private Cloud Base Edition, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (CDP-PVC-BASE-BUS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 41
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 58.630,4600
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41.817,1400 **e a quantidade de** 41 **UNIDADE** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Subscrição CCU - Cloudera Compute Unit, com suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (COMPUTE)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.248
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 469,0500
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 313,6300 **e a quantidade de** 1.248 **UNIDADE** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Subscrição Cloudera HDFS Storage suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) (STORAGE – OS3)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.998
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 456,8400
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 418,1700 **e a quantidade de** 3.998 **UNIDADE** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
Descrição Complementar: Serviços técnicos, sob demanda, especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 424,0100
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 134,3900 **e a quantidade de** 2.000 **UND SERVIÇO TÉCNICO** .

Item: 5 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Tipo: Rack, Processadores Físicos: 2, Núcleos Por Processador: 8, Memória Ram: 128 GB, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Garantia On Site: Superior 48 MESES,
Tratamento Diferenciado: -

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.930,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 89.327,9300 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 6 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Núcleos Por Processador: 8, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Processadores Físicos: 2, Tipo: Rack, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: 128 GB,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 341.117,3800
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 148.632,6600 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 7 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Núcleos Por Processador: 8, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Processadores Físicos: 2, Tipo: Rack, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: 128 GB,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R$ 276.068,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 144.897,4700 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Item: 8 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Núcleos Por Processador: 8, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Processadores Físicos: 2, Tipo: Rack, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: 128 GB,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18
Valor Máximo Aceitável: R$ 449.781,3900
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 212.507,8700 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .

Item: 9 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Núcleos Por Processador: 8, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Processadores Físicos: 2, Tipo: Rack, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: 128 GB,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 173.217,0600
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90.966,9100 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 10 - Grupo 2
Descrição: Servidor
Descrição Complementar: Núcleos Por Processador: 8, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: Sem San, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Processadores Físicos: 2, Tipo: Rack, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: 128 GB,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 173.217,0600
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90.966,9100 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Switch
Descrição Complementar: Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10gbe (Sfp+) / 25gbe (Sfp28), Alimentação: 100/240 VCA, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch De San (Storage Area Network),
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 222.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 210.000,0000 **e a quantidade de** 6

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

Governo de Mato Grosso
366
SEFAZ

Unidade .

Item: 12
Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software
Descrição Complementar: Treinamentos oficiais especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.**, pelo melhor lance de** R$ 6.450,0000 **e com valor negociado a** R$ 6.100,0000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 5.663.689,5800
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.046.536,6400 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 16.743.173,7800
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.299.000,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Servidor
- 6 - Servidor
- 7 - Servidor
- 8 - Servidor
- 9 - Servidor
- 10 - Servidor

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.321.455/0001-60	RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	41	R$ 64.494,0000	R$ 2.644.254,0000	18/11/2022 16:33:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CDP Private Cloud Base Edition, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (CDP PVCBASE-BUS) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	41	R$ 70.000,0000	R$ 2.870.000,0000	17/11/2022 17:50:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CDP Private Cloud Base Edition, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (CDP-PVC-BASE-BUS). Fabricante/Marca: Cloudera Conforme Edital e seus anexos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	41	R$ 80.000,0000	R$ 3.280.000,0000	21/11/2022 10:08:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CDP Private Cloud Base Edition, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (CDP-PVC-BASE-BUS).						

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
367
SEFAZ

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	41	R$ 108.198,4000	R$ 4.436.134,4000	18/11/2022 17:24:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Subscrição CDP Private Cloud Base Edition, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (CDP-PVC-BASE BUS). (conforme proposta e termo de homologação do pregão)" Cloudera
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	41	R$ 117.261,0000	R$ 4.807.701,0000	21/11/2022 10:40:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscription CDP Private Cloud Base Edition, com suporte 24x7 e vigencia de 12 meses - CDP-PVC-BASE-BUS), conforme edital e seus anexox.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 117.261,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 108.198,4000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 80.000,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 70.000,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 64.494,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 64.400,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:02:45:670
R$ 56.000,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:04:53:617
R$ 55.800,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:06:00:720
R$ 58.630,4600	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:06:42:727
R$ 58.630,4600	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:52:720
R$ 43.921,7400	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:10:50:900
R$ 53.000,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:11:29:327
R$ 54.436,4200	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:13:04:180
R$ 55.000,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:13:04:500
R$ 51.000,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:13:36:473
R$ 57.000,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:13:58:860
R$ 53.000,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:14:27:847
R$ 50.000,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:16:22:620
R$ 49.900,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:16:52:680
R$ 51.744,0800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:17:42:083
R$ 49.941,6700	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:18:52:847
R$ 53.000,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:20:11:233
R$ 49.189,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:22:14:690
R$ 52.000,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:22:45:777
R$ 49.188,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:24:51:167
R$ 51.000,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:24:51:737
R$ 41.817,1400	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:26:40:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 41.817,1400.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:37:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 41.817,1400.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	1.248	R$ 500,0000	R$ 624.000,0000	21/11/2022 10:08:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CCU - Cloudera Compute Unit, com suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (COMPUTE)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

04.321.455/0001-60	RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	1.248	R$ 516,0000	R$ 643.968,0000	18/11/2022 16:33:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CCU - Cloudera Compute Unit, com suporte – 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (COMPUTE) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	1.248	R$ 605,0000	R$ 755.040,0000	17/11/2022 17:50:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição CCU - Cloudera Compute Unit, com suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (COMPUTE) Fabricante/Marca: Cloudera Conforme Edital e seus anexos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	1.248	R$ 683,6600	R$ 853.207,6800	18/11/2022 17:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Subscrição CCU - Cloudera Compute Unit, com suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) meses (COMPUTE) - (conforme proposta e termo de homologação do pregão)" **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	1.248	R$ 938,0000	R$ 1.170.624,0000	21/11/2022 10:40:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscricao CCU Cloudera Compute Unit, com suporte 24x7 e vigencia de 12 meses - COMPUTE, conforme edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 938,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 683,6600	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 605,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 516,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 500,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 498,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:03:20:293
R$ 361,4400	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:04:12:577
R$ 469,0500	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:40:123
R$ 480,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:06:40:183
R$ 469,0500	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:07:04:470
R$ 329,4100	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:11:13:133
R$ 470,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:12:19:960
R$ 445,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:13:15:123
R$ 400,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:14:52:020
R$ 360,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:15:20:023
R$ 335,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:16:46:610
R$ 341,8300	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:17:11:053
R$ 331,6000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:19:08:350
R$ 420,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:20:24:227
R$ 468,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:22:26:860
R$ 467,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:25:03:407
R$ 415,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:26:16:163
R$ 313,6300	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:26:52:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 313,6300.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:37:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 313,6300.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

04.321.455/0001-60	RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	3.998	R$ 503,0000	R$ 2.010.994,0000	18/11/2022 16:33:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição Cloudera HDFS Storage suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) (STORAGE – OS3) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	3.998	R$ 600,0000	R$ 2.398.800,0000	21/11/2022 10:08:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição Cloudera HDFS Storage suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) (STORAGE – OS3) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	3.998	R$ 635,0000	R$ 2.538.730,0000	17/11/2022 17:50:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição Cloudera HDFS Storage suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) (STORAGE – OS3) Fabricante/Marca: Cloudera Conforme Edital e seus anexos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	3.998	R$ 913,6800	R$ 3.652.892,6400	18/11/2022 17:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Subscrição Cloudera HDFS Storage suporte– 24x7 e vigência de 12 (doze) (STORAGE – OS3) - (conforme proposta e termo de homologação do pregão)" **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	3.998	R$ 914,0000	R$ 3.654.172,0000	21/11/2022 10:40:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscricao Cloudera HDFS Storage suporte 24x7 e vigencia de 12 (doze) meses - Storage; conforme edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 914,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 913,6800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 635,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 600,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 503,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 501,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:03:43:520
R$ 481,9200	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:03:45:417
R$ 480,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:05:37:523
R$ 456,8400	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:35:210
R$ 456,8300	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:07:37:437
R$ 470,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:07:49:950
R$ 439,2200	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:11:31:940
R$ 460,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:13:09:687
R$ 456,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:13:37:153
R$ 445,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:17:03:250
R$ 456,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:17:21:580
R$ 442,1300	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:19:18:617
R$ 445,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:20:44:497
R$ 454,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:25:12:313
R$ 444,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:25:58:987
R$ 418,1700	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:27:01:083
R$ 439,2200	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:28:51:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 418,1700.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:37:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 418,1700.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Item: 4 - Grupo 1 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	2.000	R$ 450,0000	R$ 900.000,0000	17/11/2022 17:50:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos, sob demanda, especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop Conforme Edital e seus anexos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.321.455/0001-60	RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	2.000	R$ 467,0000	R$ 934.000,0000	18/11/2022 16:33:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos, sob demanda, especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	2.000	R$ 477,7800	R$ 955.560,0000	18/11/2022 17:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Serviços técnicos, sob demanda, espe cializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop - (conforme pro posta e termo de homologação do pregão)" **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	2.000	R$ 500,0000	R$ 1.000.000,0000	21/11/2022 10:08:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos, sob demanda, especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	2.000	R$ 848,0000	R$ 1.696.000,0000	21/11/2022 10:40:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servicos tecnicos sob demanda, especializdos em softwares Cloudera para plataforma, conforme edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 848,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 500,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 477,7800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 467,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 450,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 365,6500	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:03:17:553
R$ 364,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:04:02:813
R$ 424,0100	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:03:980
R$ 424,0100	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:07:55:110
R$ 250,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:13:58:483
R$ 225,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:15:11:130
R$ 238,8900	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:17:00:557
R$ 340,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:17:16:640
R$ 300,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:17:33:870
R$ 335,4600	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:19:26:507
R$ 224,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:21:29:933
R$ 290,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:22:44:893
R$ 280,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:23:04:903
R$ 215,0000	04.321.455/0001-60	21/11/2022 11:25:29:067
R$ 308,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:25:35:627
R$ 250,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:26:12:047
R$ 134,3900	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:27:14:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 134,3900.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
371
SEFAZ

Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:37:08	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 134,3900.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 2 - Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	6	R$ 132.900,0000	R$ 797.400,0000	19/11/2022 22:44:32

Marca: Servidor
Fabricante: Servidor
Modelo / Versão: Servidor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Servidor TIPO 1 – Master Node HDFS) Do Gabinete Rack 1U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 8 núcleos; 16 threads 2,8 GHz 12MB Cache Memoria: Total 256GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 6x1800GB SAS 10k 12Gbit Garantia de 60 (sessenta) meses
Porte da empresa: ME/EPP

37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	6	R$ 132.930,0000	R$ 797.580,0000	21/11/2022 10:07:21

Marca: ThinkSystem
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: SR630 V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 1 – Master Node HDFS Servidor Lenovo ThinkSystem SR630 V2 - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	6	R$ 190.000,0000	R$ 1.140.000,0000	21/11/2022 09:37:53

Marca: SUPERMICRO
Fabricante: SUPERMICRO
Modelo / Versão: SYS-120C-TR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 1 – Master Node HDFS
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	6	R$ 199.395,0000	R$ 1.196.370,0000	20/11/2022 21:05:02

Marca: HPE
Fabricante: Hewlett Packard Enterprise
Modelo / Versão: HPE DL360 Gen10 Plus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 1 1U com 2 processadores Intel Xeon 8-core de terceira geração, 256GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB e SAS 1800GB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	6	R$ 233.956,8000	R$ 1.403.740,8000	18/11/2022 22:47:55

Marca: Dell PowerEdge R650
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: PowerEdge R650
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 210-AYOY-N02W - Servidor Dell PowerEdge R650 / (2x Xeon Silver 4309Y, 16x RAM 16GB, 2x SSD 960GB, 6x HDD 2.4TB, Entrp Linux OS, RHEL 1- 2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R$ 265.860,0000	R$ 1.595.160,0000	21/11/2022 10:40:38

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: Thinksystem SR630V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 1 - Master Node HDFS - conforme especificacoes do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 265.860,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 233.956,8000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 199.395,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 190.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 132.930,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 132.900,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 132.930,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:05:52:500
R$ 97.367,4400	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:05:59:183
R$ 140.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:09:57:670
R$ 105.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:10:33:230
R$ 170.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:11:36:187
R$ 132.310,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:11:45:980
R$ 105.036,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:14:887
R$ 111.900,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:13:50:457
R$ 100.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:12:533
R$ 110.256,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:14:14:643
R$ 95.856,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:20:590
R$ 110.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:19:27:783
R$ 93.176,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:19:53:190
R$ 102.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:21:16:040
R$ 89.327,9300	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:22:03:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 89.327,9300.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 89.327,9300.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 6 - Grupo 2 - Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	6	R$ 341.100,0000	R$ 2.046.600,0000	19/11/2022 22:44:32

Marca: Servidor
Fabricante: Servidor
Modelo / Versão: Servidor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Servidor TIPO 2 – Master Node Ozone) Do Gabinete Rack 1U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 1.5. Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 24 núcleos; 48 threads 2,8 GHz 36MB Cache Memoria: Total 256GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 6x1200GB SAS 10k 12Gbit; 2x6,4tb NVMe Garantia de 60 (sessenta) meses
Porte da empresa: ME/EPP

37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	6	R$ 341.117,3800	R$ 2.046.704,2800	21/11/2022 10:07:21

Marca: ThinkSystem
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: SR630 V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 2 – Master Node Ozone Servidor Lenovo ThinkSystem SR630 V2 - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO &	Não	Não	6	R$ 350.000,0000	R$ 2.100.000,0000	21/11/2022 09:37:53

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

	DISTRIBUICAO LTDA						
	Marca: SUPERMICRO **Fabricante:** SUPERMICRO **Modelo / Versão:** SYS-120C-TN10R **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor TIPO 2 – Master Node Ozone **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	6	R$ 511.676,0700	R$ 3.070.056,4200	20/11/2022 21:05:02
	Marca: HPE **Fabricante:** Hewlett Packard Enterprise **Modelo / Versão:** HPE DL360 Gen10 Plus **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor Tipo 2 1U com 2 processadores Intel Xeon 24-core de terceira geração, 256GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB e SAS 1200GB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	6	R$ 600.366,5800	R$ 3.602.199,4800	18/11/2022 22:47:55
	Marca: Dell PowerEdge R650 **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** PowerEdge R650 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 210-AYOY-N037 - Servidor Dell PowerEdge R650 / (2x Xeon Gold 6342, 16x RAM 16GB, 2x HDD 1.2TB, 2x SSD 6.4TB, 2x SSD 960GB, Entrp Linux OS, RHEL 1-2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R$ 682.235,0000	R$ 4.093.410,0000	21/11/2022 10:40:38
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** Thinksystem SR630V2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor tipo 2 - Master Node OZONE - conforme especificacoes do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 682.235,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 600.366,5800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 511.676,0700	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 350.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 341.117,3800	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 341.100,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 341.117,3800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:08:207
R$ 162.009,6000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:06:32:643
R$ 175.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:10:51:803
R$ 220.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:11:06:347
R$ 250.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:11:47:773
R$ 195.000,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:12:01:583
R$ 193.690,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:22:140
R$ 160.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:14:15:957
R$ 185.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:20:387
R$ 162.500,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:14:40:073
R$ 177.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:25:150
R$ 143.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:17:40:970
R$ 135.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:18:46:163
R$ 171.821,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:20:03:067
R$ 127.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:21:27:587
R$ 148.632,6600	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:22:21:563

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 148.632,6600.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 148.632,6600.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Item: 7 - Grupo 2 - Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	16	R$ 276.000,0000	R$ 4.416.000,0000	19/11/2022 22:44:32

Marca: Servidor
Fabricante: Servidor
Modelo / Versão: Servidor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7 (Servidor TIPO 3 – Worker Nodes HDFS) Do Gabinete Rack 2U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 1.5. Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 12 núcleos; 24 threads 3.0 GHz 36MB Cache Memoria: Total 768GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 24x16TB SAS 7.2k 12Gbit; 2x1.92tb PCIe 3.0 Garantia de 60 (sessenta) meses
Porte da empresa: ME/EPP

37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	16	R$ 276.068,0000	R$ 4.417.088,0000	21/11/2022 10:07:21

Marca: ThinkSystem
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: SR650 V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 3 – Worker Nodes HDFS Servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V2 - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	16	R$ 400.000,0000	R$ 6.400.000,0000	21/11/2022 09:37:53

Marca: SUPERMICRO
Fabricante: SUPERMICRO
Modelo / Versão: SYS-620C-TN12R
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 3 – Worker Nodes HDFS
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	16	R$ 414.102,0000	R$ 6.625.632,0000	20/11/2022 21:05:02

Marca: HPE
Fabricante: Hewlett Packard Enterprise
Modelo / Versão: HPE DL380 Gen10 Plus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 3 2U com 2 processadores Intel Xeon 24-core de terceira geração, 768GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB e NL_SAS 4TB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	16	R$ 485.879,6800	R$ 7.774.074,8800	18/11/2022 22:47:55

Marca: Dell PowerEdge R750
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: PowerEdge R750
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 210-AYNB-N03X- Servidor Dell PowerEdge R750 / (2x Xeon Gold 6342, 24x RAM 32GB, 12x HDD 4TB, 2x SSD 960GB, Entrp Linux OS, RHEL 1- 2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	16	R$ 522.136,0000	R$ 8.354.176,0000	21/11/2022 10:40:38

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: Thinksystem SR650V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 3 - Worker Nodes HDFS - conforme especificacoes do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 522.136,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

R$ 485.879,6800	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 414.102,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 400.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 276.068,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 276.000,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 276.068,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:20:263
R$ 157.938,2500	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:06:57:130
R$ 190.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:11:07:243
R$ 210.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:11:26:263
R$ 250.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:12:00:540
R$ 217.450,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:12:20:173
R$ 212.469,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:27:800
R$ 202.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:32:337
R$ 174.400,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:14:41:740
R$ 181.211,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:14:51:103
R$ 194.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:30:437
R$ 188.480,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:20:12:227
R$ 168.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:21:38:450
R$ 144.897,4700	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:22:33:877

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 144.897,4700.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 144.897,4700.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 8 - Grupo 2 - Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	18	R$ 449.700,0000	R$ 8.094.600,0000	19/11/2022 22:44:32

Marca: Servidor
Fabricante: Servidor
Modelo / Versão: Servidor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Servidor TIPO 4 – Worker node Ozone) Do Gabinete Rack 2U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 1.5. Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 12 núcleos; 24 threads 3,0 GHz 36MB Cache Memoria: Total 768GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 24x16TB SAS 7.2k 12Gbit; 2x1.9tb PCIe 3.0 Garantia de 60 (sessenta) meses
Porte da empresa: ME/EPP

37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	18	R$ 449.781,3900	R$ 8.096.065,0200	21/11/2022 10:07:21

Marca: ThinkSystem
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: SR650 V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 4 – Worker node Ozone Servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V2 + Gaveta de Expansão Lenovo Storage - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	18	R$ 490.000,0000	R$ 8.820.000,0000	21/11/2022 09:37:53

Marca: SUPERMICRO
Fabricante: SUPERMICRO
Modelo / Versão: SSG-620P-E1CR24H

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
376
SEFAZ

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 4 – Worker node Ozone **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	18	R$ 674.672,0900	R$ 12.144.097,6200	20/11/2022 21:05:02
	Marca: HPE **Fabricante:** Hewlett Packard Enterprise **Modelo / Versão:** HPE DL380 Gen10 Plus **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor Tipo 4 2U com 2 processadores Intel Xeon 12-core de terceira geração, 256GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB, NL_SAS 16TB e NVMe 1.92TB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	18	R$ 791.615,2400	R$ 14.249.074,3200	18/11/2022 22:47:55
	Marca: Dell PowerEdge R750 **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** PowerEdge R750 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 210-AYNB-N09K - Servidor Dell PowerEdge R750 / (2x Xeon Gold 6346, 16x RAM 16GB, 12x HDD 16TB, 2x SSD 1.92TB, 2x SSD 960GB, Entrp Linux OS, RHEL 1-2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G) Unidade de Armazenamento de Dados Dell EqualLogic MD1400 / (12x HDD 16TB) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	18	R$ 899.563,0000	R$ 16.192.134,0000	21/11/2022 10:40:38
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** Thinksystem SR650V2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SErvidor tipo 4 - Worker Node OZONE - - conforme especificacoes do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 899.563,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 791.615,2400	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 674.672,0900	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 490.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 449.781,3900	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 449.700,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 449.781,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:35:237
R$ 231.633,5800	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:07:33:817
R$ 300.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:10:23:270
R$ 295.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:11:45:580
R$ 350.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:11:49:430
R$ 280.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:12:12:683
R$ 305.000,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:12:36:277
R$ 265.756,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:34:540
R$ 254.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:38:520
R$ 277.300,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:15:02:927
R$ 253.985,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:15:05:913
R$ 243.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:38:450
R$ 235.750,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:20:23:580
R$ 270.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:21:50:077
R$ 251.000,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:21:58:777
R$ 212.507,8700	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:22:45:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 212.507,8700.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 212.507,8700.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 9 - Grupo 2 - Servidor

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
377
SEFAZ

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	4	R$ 173.200,0000	R$ 692.800,0000	19/11/2022 22:44:32

Marca: Servidor
Fabricante: Servidor
Modelo / Versão: Servidor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (Servidor TIPO 5 – Utility Node) Do Gabinete Rack 1U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 1.5. Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 8 núcleos; 16 threads 2,8 GHz 12MB Cache Memoria: Total 256GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 6x1800GB SAS 10k 12Gbit Garantia de 60 (sessenta) meses
Porte da empresa: ME/EPP

37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	4	R$ 173.217,0600	R$ 692.868,2400	21/11/2022 10:07:21

Marca: ThinkSystem
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: SR630 V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 5 – Utility Node Servidor Lenovo ThinkSystem SR630 V2 - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	4	R$ 259.825,5900	R$ 1.039.302,3600	20/11/2022 21:05:02

Marca: HPE
Fabricante: Hewlett Packard Enterprise
Modelo / Versão: HPE DL360 Gen10 Plus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 5 1U com 2 processadores Intel Xeon 8-core de terceira geração, 256GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB, SAS 1800GB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	4	R$ 280.000,0000	R$ 1.120.000,0000	21/11/2022 09:37:53

Marca: SUPERMICRO
Fabricante: SUPERMICRO
Modelo / Versão: SYS-120C-TR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor TIPO 5 – Utility Node
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	4	R$ 304.862,0200	R$ 1.219.448,0800	18/11/2022 22:47:55

Marca: Dell PowerEdge R650
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: PowerEdge R650
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 210-AYOY-N02W - Servidor Dell PowerEdge R650 / (2x Xeon Silver 4309Y, 16x RAM 16GB, 2x SSD 960GB, 6x HDD 2.4TB, Entrp Linux OS, RHEL 1- 2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	4	R$ 346.434,0000	R$ 1.385.736,0000	21/11/2022 10:40:38

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: Thinksystem SR630V2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Tipo 5 - utility Node - - conforme especificacoes do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 346.434,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 304.862,0200	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 280.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 259.825,5900	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

R$ 173.217,0600	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 173.200,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 173.217,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:06:45:750
R$ 99.153,9300	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:08:04:830
R$ 98.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:11:59:317
R$ 200.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:12:22:367
R$ 180.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:12:32:940
R$ 132.500,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:12:46:850
R$ 155.428,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:44:130
R$ 149.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:46:657
R$ 110.254,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:15:17:220
R$ 115.600,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:15:52:550
R$ 142.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:45:777
R$ 137.879,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:20:33:447
R$ 107.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:22:03:010
R$ 90.966,9100	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:22:58:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 90.966,9100.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 90.966,9100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 10 - Grupo 2 - Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	4	R$ 173.200,0000	R$ 692.800,0000	19/11/2022 22:44:32
	Marca: Servidor **Fabricante:** Servidor **Modelo / Versão:** Servidor **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** (Servidor TIPO 6 – Edge Node) Do Gabinete Rack 1U 19" Da Fonte de Alimentação 2 (duas) fontes Redundantes tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz 1 cabo de alimentação Da Controladora de Vídeo 1 controladora de vídeo Integrada Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels Da BIOS e Segurança BIOS/UEFI Módulo TPM 2.0 Sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa 2 slots PCIe 4.0 1.5. Das Portas de Comunicação 2 portas USB 3.0 1 Porta VGA DB-15 1 Porta HDMI 1 Porta RJ 45 1GbE 2 Interface 25GbE SFP28 c/transceiver Da Controladora RAID Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s, 4gb Cache Do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Da Placa Mãe OEM da mesma fabricante Do Processador Processador: 2x INTEL XEON 8 núcleos; 16 threads 2,8 GHz 12MB Cache Memoria: Total 256GB DDR4 RDIMM ECC 3200 Hz Armazenamento: 2x960GB SSD 6Gbit; 6x1800GB SAS 10k 12Gbit Garantia de 60 (sessenta) meses **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	4	R$ 173.217,0600	R$ 692.868,2400	21/11/2022 10:07:21
	Marca: ThinkSystem **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** SR630 V2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor TIPO 6 – Edge Node Servidor Lenovo ThinkSystem SR630 V2 - Garantia On site, 60 meses 24x7 de Tempo de Atendimento e Solução de Acordo com os Requisitos do Edital. + Instalação. A entrega dos equipamentos, softwares e a execução dos serviços, objeto da presente contratação seguirá cronograma especificado no Termo de Referência do edital. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	4	R$ 250.000,0000	R$ 1.000.000,0000	21/11/2022 09:37:53
	Marca: SUPERMICRO **Fabricante:** SUPERMICRO **Modelo / Versão:** SYS-120C-TR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor TIPO 6 – Edge Node **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD	Não	Não	4	R$ 259.825,5900	R$ 1.039.302,3600	20/11/2022 21:05:02

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

	BRASIL LTDA **Marca:** HPE **Fabricante:** Hewlett Packard Enterprise **Modelo / Versão:** HPE DL360 Gen10 Plus **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor Tipo 6 1U com 2 processadores Intel Xeon 8-core de terceira geração, 256GB DDR4 3200MHz, controladora de discos, SSD 960GB, SAS 1800GB, interfaces de rede 25Gb, licenças RHEL, fontes redundantes, slots, gerenciamento, acessórios, racks, serviços, suporte e demais características conforme o edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA **Marca:** Dell PowerEdge R650 **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** PowerEdge R650 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 210-AYOY-N02W - Servidor Dell PowerEdge R650 / (2x Xeon Silver 4309Y, 16x RAM 16GB, 2x SSD 960GB, 6x HDD 2.4TB, Entrp Linux OS, RHEL 1- 2SKT 5A, iDRAC9 Entrp 15G) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	4	R$ 304.862,0200	R$ 1.219.448,0800	18/11/2022 22:47:55
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA **Marca:** Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** Thinksystem SR630V2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servidor Tipo 6 - Edge Node - - conforme especificacoes do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	4	R$ 346.434,0000	R$ 1.385.736,0000	21/11/2022 10:40:38

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 346.434,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 304.862,0200	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 259.825,5900	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 250.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 173.217,0600	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 173.200,0000	40.950.887/0001-01	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 173.217,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:07:03:820
R$ 99.153,9300	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:08:31:900
R$ 100.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:12:17:480
R$ 180.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:12:30:433
R$ 180.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:12:48:787
R$ 132.500,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:13:14:280
R$ 123.066,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:13:49:750
R$ 118.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:14:53:567
R$ 112.845,0000	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:15:31:923
R$ 115.600,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:16:03:903
R$ 112.000,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:16:51:930
R$ 98.000,0000	37.131.927/0001-70	21/11/2022 11:18:08:767
R$ 109.170,0000	07.268.152/0006-23	21/11/2022 11:20:47:000
R$ 107.000,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:22:09:900
R$ 90.966,9100	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:23:11:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 90.966,9100.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:41:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, pelo melhor lance de R$ 90.966,9100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 11 - Switch

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.262.834/0001-45	IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA	Sim	Sim	6	R$ 300.000,0000	R$ 1.800.000,0000	21/11/2022 10:27:49

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

	DA INFORMACAO LTDA						

Marca: Huawei
Fabricante: Huawei
Modelo / Versão: CE6863E-48SCQ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch de Rede para acesso
Porte da empresa: ME/EPP

61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	6	R$ 398.935,6900	R$ 2.393.614,1400	20/11/2022 21:05:03

Marca: HPE ARUBA
Fabricante: HEWLETT PACKARD ENTERPRISE
Modelo / Versão: HPE FlexFabric 5945 48SFP28 8QSFP28 Switch (JQ074A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Topo de rack com 48 portas 1/10/25G + 8 portas 40/100G. A série de switches HPE FlexFabric 5945 é composta por switches de alta densidade e latência ultrabaixa, adequada para implantação na camada de acesso do servidor ou agregação de data centers.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R$ 445.044,0000	R$ 2.670.264,0000	21/11/2022 10:40:40

Marca: Huawei
Fabricante: Huawei
Modelo / Versão: CE6863E-48S6CQ-B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch para acesso - conforme especificacoes do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.812.745/0002-24	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 500.000,0000	R$ 3.000.000,0000	18/11/2022 17:28:22

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: S5248F
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Das portas de comunicação • Possuirá, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/25GE com respectivos transceivers de 25GbE; • Possuirá 6 (seis) portas 40/100GE QSFP28 com suporte a inserção de transceivers QSFP+ e QSFP28, com respectivos transceivers QSFP+ 4 (quatro) unidades e QSFP28 2 (duas) unidades; • Possuirá porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB; • Serão fornecidos com os seguintes cabos, a saber: (i) UTPs para conexões das interfaces de gerência; (ii) cabos MPO para 4 (quatro) pares LC para conexão de dados uplink; (iii) cabos MPO para MPO; e (iv) cabos de fibra para conexão interna 25GE. • Possuirá fontes de alimentação redundantes internas AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz), com cabo de alimentação com padrão compatível com a PDU fornecida no item anterior. • Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários; • O equipamento suportará funcionalidade de virtualização de modo a suportar diversidade de caminhos e agregação de links entre 2 switches distintos (multi-chassis link aggregation), ou seja, permitindo a agregação lógica entre pelo menos 2 switches. • Possuirá no máximo 1 Rack Unit (RU); • Implementará os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps; • Implementará Sflow ou Netflow ou similar; • Suportará os padrões Openflow 1.3 ou NETCONF; • Possuirá interfaces para ferramentas de automação Ansible. • Possuirá API (REST) para execução de todas as funcionalidades. • Possuirá suporte a automação e orquestração via software (SDN); • Implementará Zero Touch Provisioning (ZTP) • Implementará linguagem de programação Python para automatização de tarefas através de scripts ou programação direta. Deverão ser executadas diretamente no console do switch. • . Possuirá mecanismos de monitoração de "microburst" de tráfego. • Possuirá capacidade para pelo menos 256.000 endereços MAC na tabela de comutação. • Implementará, no mínimo, 4000 vlans simultaneamente; • A capacidade de comutação do equipamento ofertado Será de pelo menos 3.6 Tbps e taxa de encaminhamento de, no minimo, 900 Mpps; • Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes. • Possuirá capacidade para pelo menos 150.000 entradas na tabela ARP; • Deverá suportar, pelo menos, 100.000 rotas IPV4 e 50.000 rotas IPV6; • Implementará IEEE 802.1d (STP), IEEE 802.1w (RSTP) e IEEE 802.1s (MSTP) • Implementará protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3; • Implementará protocolo de roteamento BGPv4 e BGP4+; • Implementará o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol); • Suportará roteamento estático para IPv6. • Implementará o protocolo IGMP; • Implementará o mecanismo IGMP Snooping. • Implementará ECMP com rotas resilientes. • Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou DRR (DeficitRound Robin) ou WRED (Weighted Random Early Detection). • Implementará mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo Radius e TACACS+ ou similar. • Implementará filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) de entrada e saída, com definição de parametros de camada 2, 3 e 4. • Possuirá controle de broadcast, multicast e unicast por porta. • Implementará IPv6. • Implementará protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, e DNS sobre IPv6.•
Porte da empresa: ME/EPP

07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	6	R$ 500.000,0000	R$ 3.000.000,0000	21/11/2022 10:08:22

Marca: HUAWEI
Fabricante: HUAWEI
Modelo / Versão: Huawei CloudEngine 6863E Switch
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switches para acesso
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	6	R$ 500.052,2600	R$ 3.000.313,5600	20/11/2022 18:46:29

Marca: Cisco Nexus 9300
Fabricante: Cisco
Modelo / Versão: Nexus N9K-C93180YC-FX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: N9K-C93180YC-FX - Nexus 9300 with 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.052,2600	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 500.000,0000	03.812.745/0002-24	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 500.000,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 445.044,0000	01.181.242/0003-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 398.935,6900	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 300.000,0000	21.262.834/0001-45	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 350.000,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:30:59:950
R$ 375.979,1400	09.162.855/0005-17	21/11/2022 11:31:46:557
R$ 349.000,0000	03.812.745/0002-24	21/11/2022 11:41:46:310
R$ 301.000,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:43:40:713
R$ 222.000,0000	03.812.745/0002-24	21/11/2022 11:49:15:193
R$ 398.935,0000	61.797.924/0007-40	21/11/2022 11:50:06:367
R$ 210.000,0000	07.268.152/0004-61	21/11/2022 11:51:48:747
R$ 130.000,0000	21.262.834/0001-45	21/11/2022 11:52:03:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/11/2022 11:29:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/11/2022 11:48:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/11/2022 11:48:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 300.000,0000 e R$ 398.935,6900.
Encerramento	21/11/2022 11:53:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/11/2022 11:53:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 12:40:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 14:01:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45.
Aceite de proposta	22/11/2022 14:17:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000.
Recusa de proposta	23/11/2022 14:03:38	Recusa da proposta. Fornecedor: IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000. Motivo: A proposta após reanalise técnica, não atende as especificações do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 14:35:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 15:18:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61.
Aceite de proposta	23/11/2022 15:21:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 210.000,0000.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:37:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, pelo melhor lance de R$ 210.000,0000.
Registro de intenção de recurso	23/11/2022 15:45:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PRIMETECH INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF: 03812745000224. Motivo: Registramos intenção recurso contra a VS DATA , pois o equipamento ofertado não atende com o exigido no edital, (subitens 9.23, 9.34, 9.37, etc.) como comprovaremos em nosso recurso . Esperamo
Registro de intenção de recurso	23/11/2022 15:46:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PRIMETECH INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF: 03812745000224. Motivo: Registramos intenção recurso contra a VS DATA , pois o equipamento ofertado não atende com o exigido no edital, (subitens 9.23, 9.34, 9.37, dentre outros.) como comprovaremos em nosso recurso
Aceite de intenção de recurso	23/11/2022 16:39:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 03812745000224.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
03.812.745/0002-24	23/11/2022 15:46	23/11/2022 16:39	Aceito

Motivo Intenção: Registramos intenção recurso contra a VS DATA , pois o equipamento ofertado não atende com o exigido no edital, (subitens 9.23, 9.34, 9.37, dentre outros.) como comprovaremos em nosso recurso . Esperamos que seja respeitado nosso direito de ampla defesa , acatando nossa intenção de recurso. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição das intenções)

Item: 12 - Treinamento Informática - Sistema / Software

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	60	R$ 6.790,0000	R$ 407.400,0000	17/11/2022 17:50:12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Treinamentos oficiais especializados em softwares Cloudera para plataforma Hadoop, conforme descrição Edital e anexos
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6.790,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:00:00:783
R$ 6.780,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:29:35:083
R$ 6.770,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:31:21:160
R$ 6.600,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:38:17:913
R$ 6.500,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:44:31:793
R$ 6.450,0000	09.162.524/0001-53	21/11/2022 11:47:21:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/11/2022 11:29:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/11/2022 11:47:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/11/2022 11:47:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 6.500,0000.
Encerramento	21/11/2022 11:52:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/11/2022 11:52:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 13:03:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 14:57:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53.
Aceite de proposta	22/11/2022 14:18:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53, pelo melhor lance de R$ 6.450,0000.
Negociação de valor	23/11/2022 15:30:02	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53, pelo melhor lance de R$ 6.450,0000 e com valor negociado a R$ 6.100,0000. Motivo: O licitante aceitou reduzir o valor do lance final.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 15:45:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53, pelo melhor lance de R$ 6.450,0000 e com valor negociado a R$ 6.100,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.321.455/0001-60	RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	-	R$ 6.233.216,0000	18/11/2022 16:33:32
09.162.524/0001-53	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A.	Não	Não	-	R$ 7.063.770,0000	17/11/2022 17:50:12
07.268.152/0004-61	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	-	R$ 7.302.800,0000	21/11/2022 10:08:22
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	-	R$ 9.897.794,7200	18/11/2022 17:24:17
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 11.328.497,0000	21/11/2022 10:40:38

Eventos do Grupo

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Evento	Data	Observações
Abertura	21/11/2022 11:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/11/2022 11:23:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/11/2022 11:23:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 4.417.896,5800 e R$ 4.983.901,0000.
Encerramento	21/11/2022 11:29:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/11/2022 11:29:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 12:21:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 13:25:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61.
Registro de intenção de recurso	23/11/2022 15:43:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 04321455000160. Motivo: Registramos e intenção de interposição de recurso, pois o licitante vencedor do certame não cumpre os requisitos de habilitação técnica solicitados no instr
Aceite de intenção de recurso	23/11/2022 16:38:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 04321455000160.
Aceite de intenção de recurso	23/11/2022 16:39:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 04321455000160.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.321.455/0001-60	23/11/2022 15:43	23/11/2022 16:39	Aceito

Motivo Intenção: Registramos e intenção de interposição de recurso, pois o licitante vencedor do certame não cumpre os requisitos de habilitação técnica solicitados no instrumento convocatório.

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	Sim	Sim	-	R$ 16.740.200,0000	19/11/2022 22:44:32
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 16.743.173,7800	21/11/2022 10:07:21
07.268.152/0006-23	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	-	R$ 20.580.000,0000	21/11/2022 09:37:53
61.797.924/0007-40	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Não	-	R$ 25.114.760,7600	20/11/2022 21:05:02
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	-	R$ 29.467.985,6400	18/11/2022 22:47:55
01.181.242/0003-53	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 33.006.352,0000	21/11/2022 10:40:38

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	21/11/2022 11:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/11/2022 11:19:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/11/2022 11:19:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 9.045.910,1200 e R$ 10.176.600,0000.
Encerramento	21/11/2022 11:24:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/11/2022 11:24:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 12:32:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 13:55:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 14:16:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2022 14:17:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Registro de intenção de recurso	23/11/2022 15:47:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF: 07268152000623. Motivo: Manifestamos a intenção de recurso tendo em vista que a empresa não atendeu ao subitem 4.1.6 do item 4 - Do Servidor Tipo 4 – Worker node Ozone (Item 8, do Lote 02) do ANEXO – A ESPECI
Aceite de intenção de recurso	23/11/2022 16:39:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07268152000623.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.268.152/0006-23	23/11/2022 15:47	23/11/2022 16:39	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos a intenção de recurso tendo em vista que a empresa não atendeu ao subitem 4.1.6 do item 4 - Do Servidor Tipo 4 – Worker node Ozone (Item 8, do Lote 02) do ANEXO – A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, referente ao limite máximo de 2U's o Rack . Nas razões recursais apresentaremos nossos argumentos.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/11/2022 11:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2022 11:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2022 11:00:06	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/11/2022 11:06:08	Srs. licitantes, bom dia, ofertem lances.
Sistema	21/11/2022 11:19:29	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.045.910,1200 e R$ 10.176.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:24:29 do dia 21/11/2022.
Sistema	21/11/2022 11:23:59	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.417.896,5800 e R$ 4.983.901,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:28:59 do dia 21/11/2022.
Sistema	21/11/2022 11:24:30	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 9.837.358,0000, R$ 8.299.000,0000, R$ 9.946.308,0000 e R$ 9.778.000,0000.
Sistema	21/11/2022 11:24:30	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/11/2022 11:29:00	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.833.446,8300, R$ 4.046.536,6400, R$ 4.914.616,0000 e R$ 4.814.032,0000.
Sistema	21/11/2022 11:29:00	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/11/2022 11:29:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2022 11:29:03	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2022 11:47:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 6.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:52:02 do dia 21/11/2022.
Sistema	21/11/2022 11:48:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 300.000,0000 e R$ 398.935,6900 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:53:54 do dia 21/11/2022.
Sistema	21/11/2022 11:52:03	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6.450,0000.
Sistema	21/11/2022 11:52:03	O item 12 está encerrado.
Sistema	21/11/2022 11:53:55	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 210.000,0000, R$ 222.000,0000, R$ 130.000,0000 e R$ 398.935,0000.
Sistema	21/11/2022 11:53:55	O item 11 está encerrado.
Sistema	21/11/2022 11:53:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/11/2022 12:01:20	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - Sr. licitante, favor informar se aceita reduzir o valor do lance final.
Pregoeiro	21/11/2022 12:01:28	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - ...
07.268.152/0006-23	21/11/2022 12:10:07	Bom dia Sr. pregoeiro, informo que não temos como reduzir o valor ofertado para o lote 1, tendo em vista que apresentamos a nossa melhor oferta.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Pregoeiro	21/11/2022 12:20:29	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - Obrigado, sendo assim, favor enviar proposta atualizada ao lance final, conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta. O prazo para envio é até as 14h20, desta data. favor dar ciência.
Pregoeiro	21/11/2022 12:20:37	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - ...
Sistema	21/11/2022 12:21:02	Senhor fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/11/2022 12:29:18	Para COMPWIRE INFORMATICA LTDA - Sr. licitante, favor informar se aceita reduzir o valor do lance final.
Pregoeiro	21/11/2022 12:29:26	Para COMPWIRE INFORMATICA LTDA - ...
01.181.242/0003-53	21/11/2022 12:30:43	Bom dia Sr. pregoeiro, informo que não temos como reduzir o valor ofertado para o lote 2, já que apresentamos os nossos melhores valores.
Pregoeiro	21/11/2022 12:32:26	Para COMPWIRE INFORMATICA LTDA - Obrigado, sendo assim, favor enviar proposta atualizada ao lance final, conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta. O prazo para envio é até as 14h35, desta data. favor dar ciência.
Pregoeiro	21/11/2022 12:32:32	Para COMPWIRE INFORMATICA LTDA - ...
Sistema	21/11/2022 12:32:41	Senhor fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	21/11/2022 12:37:16	Para IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sr. licitante, favor informar se aceita reduzir o valor do lance final.
Pregoeiro	21/11/2022 12:37:29	Para IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ...
21.262.834/0001-45	21/11/2022 12:39:00	Boa tarde! Enviamos nosso melhor valor no lance da fase fechado. Por este motivo não temos como reduzir o valor.
Pregoeiro	21/11/2022 12:40:01	Para IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Obrigado, sendo assim, favor enviar proposta atualizada ao lance final, conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta. O prazo para envio é até as 14h45, desta data. favor dar ciência.
Pregoeiro	21/11/2022 12:40:14	Para IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ...
Sistema	21/11/2022 12:40:23	Senhor fornecedor IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
21.262.834/0001-45	21/11/2022 12:41:01	Ok. Estaremos enviando.Obrigada!
Pregoeiro	21/11/2022 12:46:03	Para SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A. - Sr. licitante, favor informar se aceita reduzir o valor do lance final.
Pregoeiro	21/11/2022 12:46:15	Para SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A. - ...
09.162.524/0001-53	21/11/2022 12:50:17	Boa tarde, Sr. pregoeiro, conseguimos reduzir o valor do item 12 para R$ 6.100,00 (valor unitário) sendo melhor valor a ser ofertado.
Pregoeiro	21/11/2022 13:03:41	Para SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A. - Obrigado, sendo assim, favor enviar proposta atualizada ao lance final, conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta. O prazo para envio é até as 15h10, desta data. favor dar ciência.
Sistema	21/11/2022 13:03:54	Senhor fornecedor SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Pregoeiro	21/11/2022 13:04:20	Para SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A. - Digo, ao valor negociado.
Pregoeiro	21/11/2022 13:04:24	Para SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A. - ...
09.162.524/0001-53	21/11/2022 13:07:42	ok estaremos enviando. Obrigada!
Pregoeiro	21/11/2022 13:11:06	Srs. licitantes, em razão dos prazos concedidos as empresas para o envio de documentos, suspenderemos a sessão nesta data e retornaremos amanhã dia 22/11/2022, as 14h00, boa tarde.
Sistema	21/11/2022 13:25:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	21/11/2022 13:55:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	21/11/2022 14:01:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.262.834/0001-45, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	21/11/2022 14:16:22	Senhor fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	21/11/2022 14:17:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	21/11/2022 14:57:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF: 09.162.524/0001-53, enviou o anexo para o ítem 12.
Pregoeiro	22/11/2022 14:02:34	Srs. licitantes, boa tarde, estamos reabrindo a sessão, favor aguardar.
Pregoeiro	22/11/2022 14:18:40	Srs. licitantes, iniciaremos a fase de habilitação, favor aguardar.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Pregoeiro	22/11/2022 15:25:31	Srs. licitantes, a área técnica da PGR está analisando os documentos de habilitação, assim sendo, suspenderemos a sessão nesta data com retorno amanhã dia 23/11/2022, as 14h00, boa tarde.
Pregoeiro	23/11/2022 14:01:23	Srs. licitantes, boa tarde, estamos reabrindo a sessão, favor aguardar.
Pregoeiro	23/11/2022 14:04:34	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - Sr. licitante, Sr. licitante, favor informar se aceita reduzir o valor do lance final.
Pregoeiro	23/11/2022 14:04:38	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - ...
Pregoeiro	23/11/2022 14:24:33	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - Sr. licitante, favor responder.
Pregoeiro	23/11/2022 14:24:38	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - ...
07.268.152/0006-23	23/11/2022 14:24:44	Boa tarde Sr. pregoeiro, infelizmente, não temos como reduzir visto que o valor apresentado é a nossa melhor oferta. Pedimos que aceitem o valor proposto, ao qual representa uma redução de quase 30% em relação ao valor estimado para este lote. Podemos seguir nestas condições?
Pregoeiro	23/11/2022 14:34:09	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - Obrigado, sendo assim, favor enviar proposta atualizada ao lance final, conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta. O prazo para envio é até as 16h35, desta data. favor dar ciência.
Pregoeiro	23/11/2022 14:34:19	Para VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - ...
Sistema	23/11/2022 14:35:07	Senhor fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/11/2022 15:18:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	23/11/2022 15:37:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/11/2022 15:46:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2022 às 17:10:00.
Pregoeiro	23/11/2022 16:14:52	Foi informado nova data de fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2022 às 16:35:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/11/2022 13:06:51	
Abertura da sessão pública	21/11/2022 11:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/11/2022 11:53:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2022 15:37:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2022 15:46:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2022 às 17:10:00.
Fechamento do prazo	23/11/2022 16:14:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para: 23/11/2022 às 16:35:00. Justificativa: Redução do prazo.

Data limite para registro de recurso: 28/11/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 01/12/2022.
Data limite para registro de decisão: 09/12/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:40 horas do dia 23 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro Oficial

ROBERTO CARLOS MACIEL CARDOSO
Equipe de Apoio

HENRIQUE PATRICIO SANT ANNA BRANCO
Equipe de Apoio

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
387
SEFAZ

Imprimir o Relatório

Voltar

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
388
SEFAZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 21/04/023
Processo nº 20/1400-0009733-5

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.674/0001-81, localizada na Av. Mauá, 1155, bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Substituto, Sr. Sérgio Borba Pereira, inscrito no CPF sob o n° 369.588.670-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Tamboré, nº 267, conjunto de escritório 191-B e 221-B (CCA), Bairro Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 09.162.855/0005-17, representada neste ato por seus Procuradores, Herbert José Azevedo, inscrito no CPF nº 102.603.658-58, e Fábio Cunha, inscrito CPF nº 273.389.228-29, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **processo administrativo n° 20/1400-0009733-5, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 9044/2021**, regendo-se pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de extensão de suporte técnico e garantia, manutenção, atualização de versão, subscrição e demais serviços da Solução Cloudera Data Platform – CDP, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço **total anual** referente à execução dos serviços contratados é de até **R$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta vencedora da

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado
Verificado em 27/04/2021 13:41:04

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 389 SEFAZ

licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido conforme segue:

SUBSCRIÇÃO							
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
1	CDP-PVC-BASE-BUS	CDP - Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - Business - Anual, por nó.	Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.	17	Unid.	R$ 49.015,50	R$ 833.263,50
2	COMPUTE	Cloudera Compute, anual.	Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.	600	Unid.	R$ 389,90	R$ 233.940,00
SERVIÇOS ADICIONAIS							
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtd**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
3	CDS-CD	Cloudera Cluster Deployment	Serviços de implementação de cluster Cloudera e de Health check, para um ambiente de até 100 nós, com respectiva documentação.	1	Unid.	R$ 50.659,59	R$ 50.659,59
4	CDS-SEC2	Cloudera EDH Security Integration	Serviço personalizado de integração de arquitetura de segurança para atender aos requisitos específicos do setor e permitir autenticação, autorização e governança de dados, com exceção de Criptografia de Dados em Repouso (criptografia HDFS, Navigator Encrypt e Key Trustee).	1	Unid.	R$ 101.318,02	R$ 101.318,02
5	CU-OND-FULL	Cloudera OnDemand Training Library, anual.	Acesso à biblioteca completa de cursos de formação da Cloudera University via portal OnDemand por um ano; incluindo 100 horas de exercícios práticos hospedados na nuvem.	1	Unid.	R$ 15.760,58	R$ 15.760,58
6	-	Serviço de Consultoria Técnica Especializada	Horas técnicas de serviço especializado para desenvolvimento de projetos, sob demanda, até o limite do volume de horas anual disponível.	2.000	Hora	R$ 156,00	R$ 312.000,00
7	-	Treinamento Básico Hadoop	Tuma de treinamento básico na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma	R$ 16.018,99	R$ 16.018,99
8	-	Treinamento Avançado Hadoop	Tuma de treinamento avançado na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma	R$ 32.039,32	R$ 32.039,32
VALOR ANUAL DO CONTRATO							**R$ 1.595.000,00**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 390 SEFAZ

Unidade Orçamentária: 14.90;
Atividade/Projeto: 3920, 3921, 3922, 3923;
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.47.4007;
Recurso: 1169;
Empenhos nº: 21001315902, 21001315906, 21001315911 e 21001315913;
Data dos Empenhos: 22/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado:

- No Prédio sede da Cia de Processamento de Dados do RS – PROCERGS. Praça dos Açorianos, s/n. Porto Alegre RS;
- No Prédio Sede da Secretaria da Fazenda do RS – SEFAZ-RS. Av. Mauá, 1155, Porto Alegre RS.
- Na Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais, da Receita Estadual, no prédio do Banrisul, Rua Caldas Júnior, 120, 14º andar. Porto Alegre RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII do Edital.
b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total c**ontratado, que será liberada após

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 391 SEFAZ

a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens "j" e "p", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;
l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - caso fortuito ou força maior;
II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 392 SEFAZ

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
u) Será considerada extinta a garantia:
I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento **ANUAL** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços contratados, sendo que:
a) Os pagamentos dos itens 1, 2 e 5 da tabela de Descrição dos Serviços (item 5 do Anexo I - Termo de Referência) se darão mediante comprovação e aceite definitivo da ativação dos respectivos licenciamentos e disponibilização de acessos.
b) Os pagamentos dos itens 3 e 4 da tabela de Descrição dos Serviços (item 5 do Anexo I - Termo de Referência) se darão após comprovação e aceite definitivo da entrega dos respectivos serviços.
c) Os pagamentos referentes ao item 6 da tabela de Descrição dos Serviços (item 5 do Anexo I - Termo de Referência) se darão mediante aceite sobre relatório mensal de serviços prestados e volume de HST's consumidas, não havendo, por parte da CONTRATANTE, nenhuma obrigação em uma quantidade mínima de consumo das HST's previstas ao longo da vigência do contrato.
d) Os pagamentos referentes aos itens 7 e 8 da tabela de Descrição dos Serviços (item 5 do Anexo I - Termo de Referência) se darão mediante comprovação da prestação dos respectivos serviços, não havendo obrigatoriedade da CONTRATANTE no consumo dos mesmos.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
6.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.
6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

Documento Assinado Digitalmente

Mato Grosso PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 393 SEFAZ

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
6.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
6.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
6.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
6.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
6.7.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
6.7.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
6.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
6.9. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
394
SEFAZ

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0)-1]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prover-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Documento Assinado Digitalmente
PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
395
SEFAZ

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
10.28. O vencedor do certame licitatório deverá apresentar a comprovação da sua contratação com o fabricante da ferramenta para os serviços de assistência técnica, suporte garantia, manutenção e atualizações das versões da licença.

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

Verificado em 27/04/2021 13:41:04 Página 8 de 19

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
396
SEFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
12.2.1. apresentar documentação falsa;
12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
12.2.3. falhar na execução do contrato;
12.2.4. fraudar a execução do contrato;
12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
12.2.6. cometer fraude fiscal.
12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.6.1. multa:
12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

Documento Assinado Digitalmente
Documento Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 397 SEFAZ

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver
12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:
14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado
Verificado em 27/04/2021 13:41:04

SEFAZCAP202327016A
Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618
SIGA

Governo de Mato Grosso
398
SEFAZ

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. Ficam designados como fiscais deste contrato, pela CONTRATANTE**, os servidores Gustavo Emilio Benitez Koppe, ID funcional nº 2832631 (titular)** e **Renato Krause Gonçalves Junior, ID funcional nº 2866919**. **(suplente)**, aos quais caberá fiscalizar e atestar a efetiva execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 399 SEFAZ

18.3. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS.

_____	_____
Sérgio Borba Pereira Diretor Administrativo Substituto CONTRATANTE	Herbert José Azevedo Procurador CONTRATADA

_____

Fábio Cunha
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Documento Assinado Digitalmente

Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de extensão de suporte técnico e garantia, manutenção, atualização de versão, subscrição e demais serviços da **Solução Cloudera Data Platform – CDP**, para a Secretaria da Fazenda do RS.

2. JUSTIFICATIVA

Foi realizada pelo Departamento de TIC da SEFAZ, em 2017, a contratação de autorização de uso da ferramenta IBM BigInsights Virtual Server, mediante o Contrato de fornecimento de licença nº 17/03/109, cuja finalidade era o de analisar grandes volumes de dados não convencionais em seu formato nativo (não estruturado).

Considerando que o contrato de suporte a este licenciamento se encerra em 31/12/2020, e a importância da ferramenta para o tratamento e análise de grandes massas de dados pelas áreas de negócio da SEFAZ, se faz necessário novo procedimento licitatório para contratação de serviço de atualização de versão, suporte técnico e serviços técnicos adicionais, objetivando a continuidade, melhoria e ampliação do ambiente de Hadoop. Para isso, foi construído um plano de expansão de ciência de dados através do uso das tecnologias da plataforma Hadoop visando aprimorar o suporte desta SEFAZ nesta área, permitindo a construção de um ambiente moderno para análise de dados bem como a alocação de equipes e recursos que atendam a todas funções e habilidades necessárias para o ciclo de ciência de dados de forma ágil, flexível e integrada à plataforma de dados da SEFAZ.

A solução será utilizada para o tratamento de dados pelas 3 áreas de negócio da SEFAZ (Receita, Tesouro e CAGE) buscando a estruturação de um ambiente de análise de dados (laboratório de dados) compartilhado, que contemple o acesso aos conjuntos de dados e respectivas ferramentas de análise e demais insumos necessários para análise, além de estabelecer um ambiente de governança do processo de ciência de dados e a capacitação das equipes envolvidas.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prédio sede da Cia de Processamento de Dados do RS – PROCERGS. Praça dos Açorianos, s/n. Porto Alegre RS.
3.2. Prédio Sede da Secretaria da Fazenda do RS – SEFAZ-RS. Av. Mauá, 1155, Porto Alegre RS.
3.3. Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais, da Receita Estadual, no prédio do Banrisul. Rua Caldas Júnior, 120, 14º andar. Porto Alegre RS

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana), com atendimento realizado pela fabricante do software (Cloudera) em todos os níveis de atendimento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As informações acerca dos serviços a serem prestados constam na relação de *part numbers* abaixo:

Verificado em 27/04/2021 13:41:04 Página 13 de 19

Documento Assinado Digitalmente

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

Governo de Mato Grosso
401
SEFAZ

SUBSCRIÇÃO					
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtde.**	**Unid.**
1	CDP-PVC-BASE-BUS	CDP - Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - Business - Anual, por nó.	Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.	17	Unid.
2	COMPUTE	Cloudera Compute, anual.	Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.	600	Unid.
SERVIÇOS ADICIONAIS					
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtde.**	**Unid.**
3	CDS-CD	Cloudera Cluster Deployment	Serviços de implementação de cluster Cloudera e de Health check, para um ambiente de até 100 nós, com respectiva documentação.	1	Unid.
4	CDS-SEC2	Cloudera EDH Security Integration	Serviço personalizado de integração de arquitetura de segurança para atender aos requisitos específicos do setor e permitir autenticação, autorização e governança de dados, com exceção de Criptografia de Dados em Repouso (criptografia HDFS, Navigator Encrypt e Key Trustee).	1	Unid.
5	CU-OND-FULL	Cloudera OnDemand Training Library, anual.	Acesso à biblioteca completa de cursos de formação da Cloudera University via portal OnDemand por um ano; incluindo 100 horas de exercícios práticos hospedados na nuvem.	1	Unid.
6	-	Serviço de Consultoria Técnica Especializada	Horas técnicas de serviço especializado para desenvolvimento de projetos, sob demanda, até o limite do volume de horas anual disponível.	2.000	Hora
7	-	Treinamento Básico Hadoop	Turma de treinamento básico na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma
8	-	Treinamento Avançado Hadoop	Turma de treinamento avançado na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1.1. O serviço será prestado mediante Central de Atendimento 0800 ou por meio da internet, diretamente pelo fabricante das licenças (CLOUDERA), com a devida abertura de chamado técnico ilimitado.

6.1.2. O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 01 horas para casos que afetem gravemente o uso do produto em ambiente de produção, como perda de dados ou quando a solução estiver inoperante, a partir do início do atendimento.

6.1.3. O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 02 horas em dias úteis para casos que a solução se encontre em capacidade reduzida ou limitada incluindo impactos significativos em partes de operações de negócio e produtividade, ou onde a solução encontre-se exposta a potencial perda ou interrupção do serviço, a partir do início do atendimento.

6.1.4. O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 04 horas em dias úteis para casos que a solução se encontre com perda parcial ou situação não crítica, permitindo que as operações de negócio continuem funcionando, a partir do início do atendimento.

Documento Assinado Digitalmente
Documento ARQUIVADO Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
402
SEFAZ

6.1.5. O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 03 dias úteis para os demais casos, a partir do início do atendimento.

6.1.6. O vencedor do certame licitatório deverá apresentar a comprovação da sua contratação com o fabricante da ferramenta para os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, manutenção e atualizações das versões da licença.

6.1.7. É condição para o pagamento, a devida confirmação da disponibilidade no portal de suporte do fabricante e permissão para abertura de chamados e a comprovação do novo prazo do serviço de suporte técnico para a versão a ser instalada.

6.2. SERVIÇOS ADICIONAIS

6.2.1. **CDS-CD – Cloudera Cluster Deployment**: Este serviço deverá contemplar instalação de novo cluster ou a atualização de cluster existente, além de serviços de health-check no ambiente, com duração aproximada de 1 semana, mas não limitada a este prazo. Serviço será dado como concluído após testes e aceite técnico.

6.2.1.1. Revisão dos pré-requisitos e requisitos.

O fornecedor deverá revisar o documento de pré-requisitos de instalação da Solução Cloudera para confirmar se todos os requisitos foram atendidos. Deverá se reunir com a equipe de operações do usuário final para discutir os requisitos e quaisquer limitações existentes.

6.2.1.2. Instalação do software.

O fornecedor deverá trabalhar com o usuário final para instalar e implementar um cluster CDP-DC 7 e respectivos componentes básicos para o ambiente de produção nas máquinas físicas ou virtuais locais do usuário final.

6.2.1.2.1. Os componentes da Solução Cloudera a serem instalados incluem:

- Cloudera Manager
- Implantação CDP-DC
  - Serviços básicos:
  - Apache Atlas
  - Apache Ranger
  - Apache HDFS
  - Apache Zookeeper
  - Apache Yarn
  - Apache Oozie
- Serviços de engenharia de dados
  - Apache Spark
  - Apache Tez
  - Apache Hive
- Serviços de análise de dados
  - Apache Impala
- Serviços operacionais / de transação
  - Apache HBase
  - Apache Phoenix
- Serviços de visualização
  - Apache Hue
- Cloudera Streams Processing e Cloudera Streams Management
  - Kafka

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 403 SEFAZ

6.2.1.3. Deverá ser fornecido especificações recomendadas sobre configuração de infraestrutura, sistemas operacionais, contas e acesso, de forma a garantir o desempenho de toda a solução.

6.2.2. **CDS-SEC2 – Cloudera EDH Cluster Integration:** Este serviço deverá contemplar projeto e implementação de arquitetura de segurança para os dados, permitindo autenticação, autorização e governança no acesso aos dados. Duração estimada de 2 semanas, mas não limitada a este prazo. Serviço será dado como concluído após testes e aceite técnico**.**

6.2.2.1. Revisão da arquitetura de segurança.

O fornecedor deverá analisar os requisitos de segurança do usuário final e recomendar as configurações de cluster necessárias para atender a esses objetivos dentro das opções disponíveis.

6.2.2.2. Configuração de autenticação e autorização.

6.2.2.2.1. Sendo necessário, o fornecedor deverá definir e configurar o ambiente de segurança do Hadoop usando Kerberos para autenticação dos usuários;

6.2.2.2.2. Sendo necessário, o fornecedor deverá configurar adicionalmente a integração com o Active Directory ou RedHat IDM para autenticação de usuários e grupos tanto via Kerberos quanto LDAP;

6.2.2.2.3. Observação: o usuário final deverá garantir o acesso à instância do Active Directory para integração de segurança, além de manter a responsabilidade pela criação dos usuários e grupos apropriados;

6.2.2.2.4. O fornecedor deverá analisar com o usuário final os requisitos para autorização de acesso aos dados, recomendando as mudanças de cluster necessárias para habilitar os controles de autorização em clusters Hadoop;

6.2.2.2.5. O fornecedor deverá definir e configurar os controles de acesso baseados em funções ou atributos (“RBAC / ABAC”).

6.2.2.2.6. Deverá demonstrar os recursos de autorização usando clusters Hadoop, sendo limitado a configuração e demonstração de permissões amostrais/temporárias de usuários e/ou grupos.

6.2.2.2.7. O fornecedor deverá revisar, recomendar e/ou implementar permissões HDFS e listas de controle de acesso estendidas (“ACLs”) quando necessário.

6.2.3. **CU-OND-FULL - Cloudera OnDemand Training Library:** Este serviço consiste no acesso sob demanda aos cursos e treinamentos da biblioteca Cloudera University, via portal específico, pelo período de 1(um) ano, incluindo no mínimo 100 horas de exercícios on-line.

6.2.4. **Serviço de Consultoria Técnica Especializada:**

6.2.4.1. Este serviço deverá contemplar a elaboração e execução de projetos sob demanda, considerando atividades de manutenção, expansão, criação e/ou evolução da infraestrutura do Data Lake, para atendimento de ajustes, implantação de novas hardware, software e serviços, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura do Data Lake que suporta Big Data da CONTRATANTE.

6.2.4.2. Os serviços deverão ser solicitados por Ordem de Serviço específica pela CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente

Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 404 SEFAZ

6.2.4.3. Os serviços deverão ser prestados no regime de HST (Hora de Serviço Técnico), onde 1(uma) HST = 1 hora de serviço.

6.2.4.4. O serviço deverá ser liberado somente após aprovação, pelo demandante, da proposta ou estimativa do número de horas a ser utilizada na atividade;

6.2.4.5. Os serviços poderão ser prestados de forma remota ou presencial, dependendo da complexidade das atividades a serem executadas e da necessidade de acompanhamento direto por parte da CONTRATANTE.

6.2.4.6. A CONTRATADA deverá comprovar, para cada Ordem de Serviço, a qualidade técnica e conhecimento dos profissionais que executarão os serviços, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos profissionais.

6.2.4.6.1. A comprovação da aptidão dos profissionais poderá se dar, a critério da CONTRATADA, por meio de certificações, conforme habilitação técnica exigida dos profissionais, e/ou comprovação de experiência dos profissionais.

6.2.4.7. O consumo de HSTs deste serviço se dará após aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após o devido aceite.

6.2.4.8. Não há, por parte da CONTRATANTE, nenhuma obrigação de consumo mínimo ou da totalidade do volume de HST's ao longo da vigência do contrato, sendo este apenas uma estimativa de consumo máximo para o período.

6.2.5. **Treinamentos:**

6.2.5.1. Treinamento básico: deverá ser previsto treinamento básico em solução Hadoop, de forma a capacitar os usuários nos conceitos e bases da tecnologia e de seus componentes, considerando, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Introdução e Histórico do projeto Apache Hadoop
- Características do Hadoop e Conceitos fundamentais (Mecanismos de Alta Disponibilidade)
- Componentes do Núcleo Hadoop e Ecossistema (Common Framework e MapReduce)
- Características da Distribuição Hadoop Cloudera
- Planejando o Cluster (Bare Metal, Virtualização – Hypervisor)
- Instalação e Configurações
- Configuração dos Componentes

6.2.5.2. Treinamento avançado: deverá ser previsto treinamento avançado em solução Hadoop, de forma a capacitar os usuários no uso avançado das funcionalidades e recursos da solução, buscando desenvolver o quadro de servidores da SEFAZ, considerando, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Arquitetura e Características do Sistema de Arquivos (HDFS)
- Arquitetura para Ingestão de Dados Arquivos, Batch e Realtime
- Melhores práticas para Ingestão de Dados
- Monitoramento (Desempenho e Tunning)
- Gerenciamento do Cluster (Adicionar e Remover Nós e Serviços)
- Segurança no Hadoop
- Manutenção do Cluster (Backup e Recuperação)
- Linguagem SQL e NoSQL no Hadoop

Documento Assinado Digitalmente
Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso 405 SEFAZ

6.2.5.3. O conteúdo dos treinamentos poderá ser revisto ou readequado, de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.2.5.4. Deverão ser previstas até 1(uma) turma para cada tipo de treinamento, de forma remota ou presencial nas dependências da CONTRATANTE, com até 10 alunos por turma.

6.2.5.5. O agendamento dos treinamentos se dará de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do contrato.

6.2.5.6. A realização dos treinamentos será apenas sob demanda, não havendo, por parte da CONTRATANTE, nenhuma obrigatoriedade de uso destes serviços durante a vigência do contrato.

6.2.5.7. A carga horária será definida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de acordo com a necessidade de conteúdo apurada.

6.2.5.8. Deverá ser fornecido certificado de participação do treinamento.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Para os itens 3, 4 e 6:

7.1.1. Os serviços técnicos de implementação do cluster e da arquitetura de segurança, bem como os serviços técnicos prestados por horas de consultoria, deverão ser garantidos por um período mínimo de 30 dias, para verificação da estabilidade do ambiente, tempo em que a CONTRATANTE poderá fazer contatos com o objetivo de sanar dúvidas iniciais e reparos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Documento Assinado Digitalmente

Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
406
SEFAZ

PROCERGS

Nome do arquivo: Contrato 21-04-023A.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Herbert Jose Azevedo	27/04/2021 11:13:56 GMT-03:00	10260365858	Assinatura válida
Fabio Cunha	27/04/2021 13:40:53 GMT-03:00	27338922829	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento PROA Assinado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
407
SEFAZ

Nome do documento: Contrato 21-04-023 - assinado.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
André Pires Flor	SF / DICAF/DEPAD / 265596901	27/04/2021 14:04:28
Tarso Oberst	SF / DICAF/DEPAD / 186542001	27/04/2021 14:06:12

Documento Assinado Digitalmente

Documento PROA Assinado

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Nome do arquivo: 0.319848699657837.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Sergio Borba Pereira	27/04/2021 15:51:58 GMT-03:00	36958867068	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEFAZCAP202327016A

Governo de Mato Grosso
409
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2022

CONTRATANTE:

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Fundação de Apoio à Universidade Federal de Lavras, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.905.127/0001-07, com sede no Campus Histórico da UFLA, s/n Caixa Postal 3060 - CEP 37200-900 – Lavras-MG, neste ato representado pelo Sr Antonio Carlos Lacreta Junior , Diretor Executivo, inscrito (a) no CPF nº 103.797.868-42 portador (a) da Carteira de Identidade nº 22.281.138-9

CONTRATADA:

O **CONSÓRCIO ZELLO – REGEA**, CNPJ n. 46.315.278/0001-59, cujo a empresa Lider é a **ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.845/0001-40, sediada no endereço SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, sala 215, 3º Pavimento, Parte 15, Sudoeste, Brasilia – DF ,CEP 70.675-400 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Airton da Silva Cruz portador do RG/CNH nº 601.588 e CPF nº297.140.441-20, tendo em vista o que consta no Processo 2202202207, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da InstruçãoNormativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletronico SRP nº 07/2022** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de assessoria, apoio técnico à execução de serviços de desenvolvimento de sistemas tecnológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos Anexos do Edital do Pregão Eletronico SRP 07/2022.
1.2. Serviços de assessoria e apoio técnico especializados nas etapas de implementação tecnológica, englobando mas não se limitando às atividades de: apoio e assessoramento de desenvolvimento, serviços e definição de tecnologias, aplicação de metodologias ágeis com foco nos princípios Lean (como Scrum e Kanban);
1.3. Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de inovação tecnológica com experiência em microsserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery e continuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados, utilizando conhecimento especializado em ciência de dados (data science),

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
410
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop, MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem).

1.4. Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual.

1.5. Os serviços técnicos objeto do presente contrato **não se constituem em mera fábrica de software**, eis que contemplam conhecimentos multidisciplinares em diversas áreas, como legislação ambiental, biologia, georeferência, sensoriamento remoto, solos, recursos hídricos, radares, satélites, meteorologia, dentre outras.

1.6. Conforme o Termo de Referência do certame, os serviços são divididos em 4 Grupos a saber:

Serviço	**Quantidade de Horas**
Assessoria, apoio técnico e desenvolvimento de sistemas tecnologicos	165.120

As horas de trabalho acima estão assim distribuídas, de acordo com o tipo de demanda:

Atividade	**Descrição**	**Qtde Estimada**
01	Serviços especializados em Assessoria e Apoio Técnico em ciência de dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados, conf. Anexo I do Termo de Referência.	88.320
02	Serviços de assessoria e apoio técnico emmetodologias de Design Thinking, Service Design, User Experience e Uses Interface, conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880
03	Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de arquitetura e sistemas aplicando conceitos de microserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery econtinuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados,utilizando conhecimento especializados em ciência de dados (data cience), aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop,	26.880

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
411
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

	MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem), conf. Anexo I do Termo de Referência.	
04	Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual, conf. Anexo I do Termo de Referência.	23040

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 MESES a partir de sua assinatura , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competentee seja observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 30.867.840,00 (Trinta milhoes oitossentos e sessenta e sete mil oitossentos e querenta reais)** conforme tabela abaixo

Atividade	Descrição	Qtde Estimada	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviços especializados em Assessoria e Apoio Técnico em ciência de dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados, conf. Anexo I do Termo de Referência	88.320	R$ 181,50	R$ 16.030.080,00
02	Serviços de assessoria e apoio técnico em metodologias de Design Thinking, Service Design, User Experience e Uses Interface,conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880	R$ 181,50	R$ 4.878.720,00

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
412
SEFAZ

03	Serviços de assessoria e apoio técnico a projetos de arquitetura e sistemas aplicando conceitos de microserviços, cloud computing, edge computing, devOps, continuous delivery e continuous integration; assessoria e apoio técnico em administração de banco de dados, utilizando conhecimento especializados em ciência de dados (data cience), aplicando técnicas tais como Machine Learning, Deep Learning, PNL, Intelligence Artificial; execução de atividades de implementação de produtos multiplataformas, blockchain, automação de processos; apoio técnico em infraestrutura para Big Data e Analytics (HDFS, Hadoop, MapReduce, Spark e plataforma de Big Data em nuvem), conf. Anexo I do Termo de Referência.	26.880	R$ 199,50	R$ 5.362.560,00
04	Serviços de assessoria e apoio técnico especializado em processos de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizando tecnologias descritas nesse edital, bem como novas tecnologias que venham a surgir no decurso da vigência contratual, conf. Anexo I do Termo de Referência.	23.040	R$199,50	R$ 4.596.480,00
Total Estimado				**R$ 30.867.840,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação constam de rubricas próprias, previstas em convênios, parcerias e projetos com detalhamento em Planos de Trabalho, cujos núcleos dos objetos são executados pela UFLA e os serviços acessórios são geridos administrativamente e financeiramente pela FUNDECC.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
413
SEFAZ

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
414
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A cessão de crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estatual de Minas Gerais - Comarca de Lavras.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
415
SEFAZ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias , depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras - MG, 09 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842
Dados: 2022.05.09 16:03:52 -03'00'

CONTRATANTE:_____
Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural - FUNDECC

AIRTON DA SILVA CRUZ:29714044120
Assinado de forma digital por AIRTON DA SILVA CRUZ:29714044120
Dados: 2022.05.09 15:05:49 -03'00'

CONTRATADO:_____
Consórcio ZELLO – REGEA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
416
SEFAZ

CONTRATO BRB-107/2021, CELEBRADO ENTRE O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA COMPWIRE INFORMATICA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COM ALTA DISPONIBILIDADE PARA PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E EXPLORAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, DISTRIBUÍDO, COM CAPACIDADE PARA GRANDES VOLUMES DE DADOS, ESTRUTURADOS, SEMIESTRUTURADOS OU NÃO ESTRUTURADOS INCLUINDO HARDWARE PARA CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E OPERAÇÃO ASSISTIDA SOB DEMANDA.

Processo nº 041.001.117/2020. **SAP: 4400002761**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Estatuto Social, pelo Diretor Executivo de Tecnologia (DITEC), **Sr. FABIANO PEREIRA CÔRTES**, brasileiro, casado, bancário, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, com sede em 53, com sede SHS quadra 06, conj. A, bloco E, salas 902/905, Ed. Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316 100, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 01.181.242/0003 53, com sede SHS quadra 06 conj. A bloco E, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado em domiciliado em Curitiba PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380, CNH nº 01.599.060.068 DETRAN-PR, CPF 875.680.809-78 e **Sr. CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, brasileiro, Gerente Comercial, domiciliado em SQSW 309, bloco D/E, apto. 304, Setor Noroeste, Brasília DF, CEP: 70.687-120, RG n° 910.920 SSP/DF, CPF nº 416.698.511-68, doravante denominados apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei 13.303, de 30.06.2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO –

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços BRB-015/2021 e tem por objeto a contratação de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados incluindo hardware para conectividade e armazenamento, licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e operação assistida sob demanda, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020 e seus Anexos, obedecendo integralmente as disposições da proposta da CONTRATADA, de 02/02/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

- DA EXECUÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, além das previstas no Edital e seus anexos:

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
417
SEFAZ

I. Comprovar a implantação do Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, se for o caso;
II. Cumprir o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020 e seus Anexos e na Ata;
III. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
IV. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos;
V. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
VI. Inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, caso a CONTRATADA tenha sede estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços presenciais ao BRB por prazo superior a 90 (noventa) dias, de modo a ensejar fato gerador do ISS para o DF, ainda que seja imune ou isenta de tributação;
VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
VIII. Manter entendimentos com o BRB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio BRB;
IX. Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas, não criando embaraços;
X. Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
XI. Obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos devidos;
XII. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações desses direitos;
XIII. Permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB.
XIV. Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por autoridades, de tudo dando conhecimento ao BRB;
XV. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
XVI. Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
XVII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;
XVIII. A fiscalização exercida no interesse exclusivo do BRB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
XIX. A Contratada deverá dar à fiscalização do BRB, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar todas as informações e demais elementos necessários;
XX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
XXI. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas neste Edital, no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
XXII. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
418
SEFAZ

devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da Contratada. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XXIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XXIV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao BRB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

XXV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o BRB isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB -

CLÁUSULA QUINTA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DO PAGAMENTO À CONTRATADA -

CLÁUSULA SEXTA: o BRB pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, incluídas todas as despesas e encargos, tais como: tributos, tarifas, impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas com comunicação, etc., o valor global de até **R$ 3.177.092,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição da Demanda	Qtde	Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
Item 01	Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform do tipo Datacenter, com nível de suporte técnico GOLD e atualização de versões, por 12 (doze) meses.	25	Subscrição por nó	R$ 48.336,80	R$ 1.208.420,00
Item 02	Pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, por 12 (doze) meses.	384	Pacote de subscrição	R$ 413,00	R$ 158.592,00
Item 03	Subscrição de distribuição Cloudera Flow Management, com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, por 12 (doze) meses.	3	Subscrição por core	R$ 218.000,00	R$ 654.000,00

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
419
SEFAZ

Item 04	Pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, para até 10 usuários, por 12 (doze) meses.	2	Pacote de subscrição	R$ 237.000,00	R$ 474.000,00
Item 05	Serviço Especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida: Atividades de Configuração, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnóstico e Identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop e demais atividades constantes no catálogo de serviço anexo, por 12 (doze) meses.	3000	UST (Sob Demanda)	R$ 227,36	R$ 682.080,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O BRB deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme itens 5.5 e 9.6 do Anexo I – Termo de Referência do PE 097/2020.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do BRB, caso a contratada possua sede, filial ou representação no Distrito Federal, independente da forma de contratação, conforme art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, após o ateste de recebimento dos serviços/produtos e entregas, considerando o cronograma previsto no Item 5.5. - Requisitos Temporais do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE 097/2020.

Parágrafo Segundo: Após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos, caso o BRB identifique erros, serão devolvidos para correção. Após reapresentação dos documentos, sem erro, o Banco terá 10 dias úteis apara efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os prazos previstos **na Cláusula anterior** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias no mínimo e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
II. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VI da Cláusula Terceira, deverá:

I. Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;
II. Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto na Cláusula Sétima somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Não será exigida a Certidão Negativa de Débitos do DF caso os serviços objeto deste Contrato sejam prestados remotamente ou tenham origem em outra unidade da federação.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
420
SEFAZ

Parágrafo Quarto: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos na Cláusula Sétima, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite legal previsto na Lei 13.303/2016.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 02/02/2021, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do *Ia – Índice Acumulado em 12 (doze) meses*, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
421
SEFAZ

cento) do valor do contrato que correspondente a R$ 158.854,60 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro;
II. seguro-garantia; ou
III. fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
II. a modalidade seguro-garantia somente será aceita:
a) se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;
b) se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e
c) após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.
III. a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.
IV. excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;
V. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
VI. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;
VII. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
VIII. a garantia será considerada extinta:
a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
b) Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
IX. O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
X. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e
XI. Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
422
SEFAZ

Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início do serviço;
V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;
VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII. A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 82 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XIX. As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
423
SEFAZ

direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;
III. Judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia, se houver;
II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III. Pagamento do custo da desmobilização.
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Quarta e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV. Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de reincidência;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRB por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;
II. Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
424
SEFAZ

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Segundo: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Quinto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Sexto: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:
I. Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
II. Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:
I. Quando o licitante praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
II. Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.
Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:
I. Quando o licitante praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.
II. Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. Não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
II. Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
III. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
425
SEFAZ

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: O BRB poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação do BRB, com o objetivo de:

I. Apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
II. Determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação do BRB, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;
III. Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
IV. Auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

- DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o BRB deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no Anexo A ao contrato - Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A presente contratação decorre de adjudicação à CONTRATADA da prestação dos serviços, através do Pregão Eletrônico nº 097/2020, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata, de 02/03/2021, e homologação pela Diretora Executiva DIPES, em 08/03/2021.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
426
SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 3.177.092,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
CPF/CNPJ: 87568080978 Assinado em: 27/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pela CONTRATADA: _____
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA
CPF/CNPJ: 41669851168 Assinado em: 27/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pela CONTRATADA: _____
CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA

FABIANO PEREIRA CORTES:49192833691
Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA CORTES:49192833691
Dados: 2021.04.30 11:08:48 -03'00'

Pelo BRB: _____
FABIANO PEREIRA CÔRTES

u816801

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
427
SEFAZ

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

RISCO 01			
RISCO	Impugnação ou suspensão do edital da contratação		
PROBABILIDADE	baixa	**ID**	DANO
		1	Atraso no processo de contratação
		2	Prazo para atingimento da meta comprometido
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Fazer o levantamento de contratos semelhantes na Administração Pública	NUBIC	
2	Seguir as orientações contidas no Manual de Contratações e Gestão de Contratos (Suseg/Gecon) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Negociar os valores após a etapa de lances do Pregão.	DIPES	

RISCO 02			
RISCO	Não obtenção de lances na fase de seleção do fornecedor (licitação deserta)		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	Dano
		1	Frustração da contratação.
		2	Atraso na contratação do suporte e atualização.
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Rever os requisitos da contratação de modo a não restringir, excessivamente, a concorrência entre as licitantes.	NUBIC	
2	Corrigir as falhas do planejamento da contratação antes da publicação do Edital.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Corrigir os documentos da contratação e realizar novo certame com abertura de Consulta Pública, nos termos da IN nº 01/2019.	NUBIC	

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
428
SEFAZ

RISCO 3			
RISCO	Valores estimados para a contratação acima do valor de mercado.		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	DANO
		1	Comprometimento da economicidade da contratação
		2	Desperdício de recursos públicos, com consequente auditoria interna e externa
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Fazer o levantamento de contratos semelhantes na Administração Pública.	NUBIC	
2	Seguir as orientações contidas no Manual de Contratações e Gestão de Contratos (Suseg/Gecon) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Negociar os valores após a etapa de lances do Pregão.	DIPES	

RISCO 4			
RISCO	Cancelamento de algum item/Grupo por revogação ou anulação.		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	DANO
		1	Comprometimento da contratação
		2	Projetos devem ser revisados para considerar o tempo de um alteração no certame.
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Seguir as orientações da NUPEC/GECON na divisão por Grupos.	NUBIC/NUABA	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Corrigir os documentos da contratação e realizar novo certame com abertura de Consulta Pública, nos termos da IN nº 01/2019.	NUBIC/NUABA	

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
429
SEFAZ

Secretaria-Geral da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.990.812/0001-15, com sede na TR SIA Trecho 08, Lotes 245, 255 e 265, s/n, SIA, CEP 71.025-080, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 667.266 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451),** decorrente da participação da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 "A", originária do Pregão Eletrônico SRP nº 130/2022-SES-GO, Processo nº 202000010012629, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º e no art. 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme os termos a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037001890**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**, referente ao fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda, **tem por escopo:**

a)a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses;

b) o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses;

c) a supressão dos serviços contratados (Item 03 do Lote 01).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A prorrogação do prazo de vigência decorre da solicitação da unidade demandante contida na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), bem como da autorização do ordenador de despesa nela constante, conforme os motivos expostos na Justificativa (SEI 45833188), e do interesse da Contratada (SEI 47103305), com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

2.1.1 - Quanto à contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos, aplica-se a regra do art. 132, §3º do Código Civil ("*os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência*") e a disciplina da Lei nº 810/1949 (define o ano civil), conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. Quanto aos prazos de vigência previstos em termos aditivos de prorrogação, estes serão iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original. Neste sentido, considerando que o **CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451)** possui termo inicial em 07/06/2022 e vigência de 12 (doze) meses, seu encerramento ocorrerá em 07/06/2023. Logo, o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 deverá se estender pelo período subsequente a 08/06/2023 (dia seguinte ao encerramento), ou seja, de 08/06/2023 a 07/06/2024.

2.2 - O reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), no percentual de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento), acumulado em 12 meses (março/2022 a fevereiro/2023), conforme Tabela de Variação (SEI 47464058), decorre do requerimento formulado pela Contratada (SEI 47103305) e previsão contida na Cláusula

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
430
SEFAZ

Décima Quinta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), considerando a última proposta comercial apresentada em março/2022 (SEI 000028651043).

2.3 - A supressão do quantitativo do objeto contratado (Item 03 - SOFTWARE - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA SUPORTE TECNICO ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Lote 01), que perfaz, aproximadamente, 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, decorre do interesse da Contratante expresso no OFÍCIO Nº 1370/2023/SGG (SEI 45799912) e na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1 - Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), à seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/06/2023 até 07/06/2024.**

3.2. Considerando o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses, os valores contratados previstos na Cláusula Terceira e na Cláusula Sexta, bem como os recursos orçamentários previstos na Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), passam a ser os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

(...)

3.3. Descrição dos serviços e valores:

LOTE 1 - Subscrição							
Item	**Código ComprasNet**	**Serviço**	**Unidade**	**Forma de Pagamento**	**Quantidade Total (12 meses)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	49116	a) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA PARA A PLATAFORMA HADOOP COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO*.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	20	R$ 72.325,44	R$ 1.446.508,80
	49116	b) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA (CFM NiFi), PARA COMPONENTE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE SITES COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO**.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	04	R$ 362.144,64	R$ 1.448.578,56

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
431
SEFAZ

- **(*) Cada nó de processamento equivale a um servidor com até 16 cores (CPUs), 128 GB de RAM e 48 TB de storage, podendo ser físico ou virtual.**
- **(**) Cada subscrição é estimada a cada 16 cores (CPUs) de processamento.**

LOTE 3 – Serviços Especializados							
Item	**Código ComprasNet**	**Serviço**	**Métrica**	**Forma de Pagamento**	**Quantidade Total (12 meses)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	45746	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UST	Parcelas mensais conforme consumo	8.064	R$ 282,43	R$ 2.277.515,52

RESUMO DOS VALORES TOTAIS	
LOTE 01	R$ 2.895.087,36 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
LOTE 03	R$ 2.277.515,52 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
TOTAL GERAL	R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O valor total do presente contrato passa a ser de **R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da CONTRATANTE:

a) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.03, natureza da despesa 3.3.90.40.84, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.028.00045, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG;

Sequencial: 028 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
432
SEFAZ

Sequencial: 028 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

b) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.04, natureza da despesa 4.4.90.40.82, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.029.00017, no valor de R$ 1.688.800,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Sequencial: 029 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

8.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas decorrentes do presente ajuste, correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1 - O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de **R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 17/2022** não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

7.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
433
SEFAZ

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CONTRATADA:

GIOVANNI COELHO DA SILVA

Sócio Administrador da TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

GOIANIA, 04 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Superintendente**, em 26/05/2023, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 02/06/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **48012935** e o código CRC **8593329D**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202318037001890 SEI 48012935

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
434
SEFAZ

CONTRATO Nº 266/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0005937/2022-74

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.855/0005-17, com sede na Avenida Tamboré, 267, 19º andar - Edifício Canopus Corporate, 06460-000, Tamboré, Barueri/SP, e-mail: fabio.cunha@la.logicalis.com, herbert.azevedo@la.logicalis.com, wagner.silva@la.logicalis.com, Telefones: (16) 99344-5443, 99344-5443, representada neste ato pelo seus representantes legais, Sr. Fabio Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.xxx.xxx-29, e Sr. Herbert José Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-58, ambos residentes e domiciliados em Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.0005937/2022-74, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 113/2022 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	01	Subscrição do CDP Private Cloud Base Edition - Business (PN: CDPPVC-BASE-BUS), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Nó.	12	R$ 141.000,00	R$ 1.692.000,00

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
435
SEFAZ

	02	Subscrição do Cloudera Compute (PN: COMPUTE), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	CCU	192	R$ 1.259,90	R$ 241.900,80
	03	Subscrição do Cloudera Flow Management (PN: CDP-CFM-4- BUS), Suporte 24x7 por 36 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Core	12	R$ 54.400,00	R$ 652.800,00
	06	Serviços de Instalação e Configuração do Fabricante Cloudera, conforme Termo de Referência - Anexo I.	Unidade	01	R$ 249.009,23	R$ 249.009,23
				VALOR TOTAL		**R$ 2.835.710,03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1. A forma de execução será indireta por preço global, conforme disposto no art. 6°, VIII, a e art. 10, II, a ambos da Lei n° 8.666/93 e, alterações.

2.2. Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

2.2.1. Para o item 9 – Treinamento o prazo para início será de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Deverá ser feito repasse capacitando a equipe do Ministério Público do Estado de Mato Grosso sobre todos os documentos Gerados, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4. Deverá ser ministrado o repasse do conhecimento de todos artefatos gerados no Termo de Referência por profissional certificado pela fabricante.

2.5. A FORNECEDORA definira a equipe do Ministério Público do Estado de Mato Grosso apta a participar deste repasse, mínimo de 10 participantes.

2.6. A FORNECEDORA definira o meio do repasse, presencial ou virtual, dependendo da conveniência administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.7. A CONTRATADA deverá garantir no escopo da contratação o Suporte e Garantia técnica, que deverá ser disponibilizada remotamente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado.

2.8. A instalação completa da solução constante em Ordem de Fornecimento deverá ser executada em até 30 dias após abertura de Ordem de Serviços por parte da CONTRATANTE;

2.9. A implantação e customização da solução deverá seguir o cronograma macro estabelecido acima, não devendo ultrapassar os meses da vigência contratual.

2.10. Os módulos da solução podem ser implementados de forma simultânea caso haja mais de um módulo na mesma ordem de fornecimento, ocasião em que deverá cumprir o prazo máximo de 3 (três) meses para serem executados, contados da data de solicitação;

2.11. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
436
SEFAZ

2.11.1. No prazo de até 20 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a FORNECEDORA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimante:

a) Cronograma detalhado de atividades;
b) Descrição da metodologia de trabalho;
c) Plano de execução dos serviços com seus respectivos prazos;
d) Declaração de escopo;
e) Declaração de tempo;
f) Gerenciamento da comunicação;
g) Gerenciam ento da qualidade;
h) Gerenciamento de risco;
i) Workshops de abertura e fechamento;

2.12. Normatização no âmbito da PSI (Ato Administrativo n.º 495/2015-PGJ ou atualização) com o objetivo de manter a confidencialidade e integridade de informações armazenadas na solução. Sem prejuízos a legislação aplicável aos requisitos de confidencialidade e tratamento das informações no âmbito público.

2.13. Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

2.14. O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar;

2.15. Requisitos de Interoperabilidade

2.15.1. A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir interoperabilidade entre módulos adicionais que componham o todo da solução.

2.16. Os funcionários do fornecedor deverão sempre estar identificados através de uniforme ou crachá padronizados fornecidos pela contratada.

2.17. DO ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

2.17.1. Condições de Aceite

2.17.1.1. Apresentação dos atendimentos realizados apurados pela FORNECEDORA, para análise e validação da CONTRATANTE até 10 dias úteis da entrega;

2.17.1.2. Relatórios de chamados resolvidos e encerrados;

2.17.1.3. Apresentação dos Relatórios Técnicos de Atendimento (RAT) ou confirmação do responsável da CONTRATANTE.

2.17.2. Condições de Cancelamento

2.17.2.1. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de Licitação por mais de 90 dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
437
SEFAZ

2.17.2.2. Quando decorridos 20 (vinte) dias sem que a fornecedora tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão e demais cominações legais.

2.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

2.18.1. A CONTRATADA deverá comprovar e manter os perfis técnicos dos profissionais que prestarão os serviços previstos no termo de referência;

2.18.2. A comprovação se dará por meio de análise de currículos, certificados e outros documentos que comprovem as qualificações necessárias;

2.18.3. A CONTRATADA deverá informar previamente sempre que necessitar substituir algum profissional devidamente autorizado, para que sejam feitas as revogações de acesso concedidas e a realização do mesmo processo de averiguação e constatação das qualificações para prestação dos serviços, passando pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.18.4. Durante o período de prestação do serviço de subscrição, a **CONTRATADA** deverá prover o serviço de suporte técnico com o apoio de profissionais técnicos especializados, os quais possuam, pelo menos, as seguintes habilidades técnicas:

2.18.4.1. Administrador da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.2. Data Analyst da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.3. CAA Data Analyst;

2.18.4.4. CCA Spark and Hadoop Developer da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.5. Spark and Hadoop Developer da Plataforma CDH ou CDP;

2.18.4.6. Data Sciense Academy – Engenharia de Dados com Hadoop e Spark, ou equivalente/superior

2.18.5. Durante a execução das atividades escopo desta contratação a CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando profissionais com as mesmas qualificações previstas no **item 2.18.4.**

2.18.6. Será permitida a subcontratação de, no máximo 30%, do serviço de consultoria, devendo atender aos requisitos do item 5.1;

2.18.7. Toda e qualquer responsabilidade sobre os serviços da subcontratada é da CONTRATADA;

2.18.8. Toda notificação e acionamentos da CONTRATANTE será diretamente a CONTRATADA;

2.18.9. As habilidades técnicas acima elencadas são essenciais ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante, tendo em vista que o objeto possui alta complexidade de implementação e integrações sistêmicas, o que demanda um alto nível de conhecimento técnico-operacional e profissional na execução da solução.

2.19. As demais especificações deverão ser consultadas no Termo de Referência.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
438
SEFAZ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento mensal dos resultados, utilizando-se de relatórios e reuniões de gestão da operação e presencialmente nas unidades onde os serviços serão prestados;

3.2. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato o Gerente da FORNECEDORA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil;

3.3. Caso a inconformidade persista, emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, para que fique registrado e caso se aplique, sejam tomadas as medidas contratuais cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0005937/2022-74.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:	**08.101 – Procuradoria Geral de Justiça**
Projeto/Atividade:	**2009**
Natureza de Despesa:	**3.3.90.40.000 / 3.3.90.39.000**
Fonte:	**100/300/240/640**

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

7.3. Caberá a contratada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
439
SEFAZ

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.835.710,03 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e três centavos),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos produtos na quantidade solicitada com a devida NOTA FISCAL ELETRÔNICA (entregue com o produto), mediante prévio atesto do setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça.

9.1.1. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

9.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, números do Processo Administrativo (GEDOC) e do pregão eletrônico, dados do contrato/ ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.1.4. O pagamento do valor mencionado na cláusula oitava, será feito em 03 (três) parcelas anuais, de igual valor, sem a aplicação de reajustes.

9.2. Caberá a contratada apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item acima caracteriza inexecução contratual parcial e não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
440
SEFAZ

9.4. O Setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

9.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES", quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

9.6. As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos dos materiais/serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça, nas classificações orçamentárias apropriadas, devidamente compromissadas, por meio de notas de empenho.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária.

9.9. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
441
SEFAZ

em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

9.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
442
SEFAZ

9.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

9.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022 ou dele decorrentes:

10.1.1. Designar e formalizar a indicação de representante legal para gerenciamento dos serviços previstos no contrato junto a CONTRATANTE;

10.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços nos prazos e formas previstas no Termo de Referência;

10.1.3. Promover as reuniões de planejamento, acompanhamento, controle, execução de todos os serviços durante toda vigência do contrato, bem como participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados bem como documentação constante no edital e seus anexos;

10.1.5. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

10.1.6. Disponibilizar e manter pessoal, identificado, uniformizado e capacitado para prestação dos serviços, substituindo, sempre que necessário, funcionários que estejam em desacordo com as condutas de trabalho;

10.1.7. Prever e custear todas as despesas previstas à prestação dos serviços, salários, encargos, impostos, adicionais e indenizações trabalhistas, custos com deslocamentos para atendimento às unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

10.1.8. Atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência;

10.1.9. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público da CONTRATANTE, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10. Informar imediatamente ao gestor do contrato, sobre qualquer anormalidade que venha a comprometer os resultados ou a execução do contrato;

10.1.11. Designar e formalizar a indicação de representante legal com formação técnica adequada e conhecimentos de planejamento, bem como do substituto eventual, que deverá reportar-se ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato e ao gerenciamento dos serviços técnicos, em horário de funcionamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, indicando

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
443
SEFAZ

seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular e endereço de correio eletrônico.

10.1.12. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

10.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.15. Caberá a contratada a manutenção das condições iniciais da habilitação com a regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

10.2.1.1. Definir o gestor do contrato;

10.2.1.2. Cobrar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

10.2.1.3. Fornecer à CONTRATADA toda documentação sobre políticas e normas de TI, termos de responsabilidade, de segurança da informação;

10.2.1.4. Promover e/ou participar das reuniões de início, planejamento, acompanhamento, controle, execução durante toda vigência do contrato;

10.2.1.5. Analisar os quantitativos, níveis de serviços e todos os indicadores apurado, para validação e pagamento das faturas mensais dos serviços, mediante a aplicação prévia de multas e glosas, quando for o caso;

10.2.1.6. Conceder/revogar o acesso dos funcionários da FORNECEDORA aos locais indicados para atendimento, fornecendo, se necessário, crachás de acesso da CONTRATANTE bem como aos sistemas e recursos de TI utilizados na prestação do serviço;

10.2.1.7. Providenciar e custear todo transporte de equipamentos próprios, em garantia, substituições, novos equipamentos, exceto quando estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA para realização de manutenção;

10.2.1.8. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do contrato à CONTRATADA;

10.2.1.9. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
444
SEFAZ

10.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA
a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
446
SEFAZ

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE GARANTIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir no escopo da contratação o Suporte e Garantia técnica, que deverá ser disponibilizada remotamente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado;

12.2. A instalação completa da solução deverá ser executada em até 30 dias após abertura de Ordem de Serviços por parte da CONTRATANTE;

12.3. Da garantia de Serviços pela CONTRATADA

12.3.1. A CONTRATANTE deverá permitir a reabertura, do chamado técnico sempre que houver reincidência do problema ou atendimento parcial da solicitação**;**

12.3.2. A reabertura poderá ser realizada a qualquer momento, quando for detectado alguma inconformidade pela equipe técnica de atendimento, relacionado ao mesmo chamado e solução aplicada;

12.4. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

12.4.1. Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de **36**

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
447
SEFAZ

meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

13.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;

13.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

13.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

13.1.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618
SIGA

Governo de Mato Grosso
448
SEFAZ

13.1.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.1.6.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

13.1.6.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

13.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

13.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

13.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

13.6. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
449
SEFAZ

13.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa**;**
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO
14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
15.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES
16.1. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
16.2. A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.
16.3. A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;
16.4. CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato.
16.5. A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos no Termo de Referência;
16.6. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618
SIGA

Governo de Mato Grosso
450
SEFAZ

quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

17.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

17.5. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à Contratada:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187
Assinado de forma digital por ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187 Dados: 2022.12.28 18:02:29 -04'00'

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

FABIO CUNHA:27338922829
Assinado de forma digital por FABIO CUNHA:27338922829 Dados: 2022.12.28 16:38:13 -03'00'

Fabio Cunha
Representante da Empresa Contratada

HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858
Assinado de forma digital por HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858 Dados: 2022.12.28 16:05:22 -03'00'

Herbert José Azevedo
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Assinado na forma digital por Juliana Machado de Oliveira

Juliana Machado de Oliveira
Matrícula nº 10.880

MPMT Assinado na forma digital por: MARIA CECÍLIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7.438

SEFAZCAP202327016A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:23:37.
Documento Nº: 11021533-1618 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021533-1618

SIGA

Governo de Mato Grosso
452
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária
Superintendência de Tecnologia da Informação

Cuiabá - MT, 06 de março de 2023.

Assunto: Declaração de Inexistência de Ata de Registro de Preços da SEPLAG-MT, para aquisição dos Objeto:

- **CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION**
- **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP**

Declaramos para os devidos fins que foi realizado uma pesquisa, por esta Coordenadoria, no site da SEPLAG-MT no dia 16/02/2023 às 09:34, onde não foi encontrada nenhuma Ata de Registro de Preços vigentes para aquisição dos objetos:

- CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION
- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP

Atenciosamente,

Ana Paula de Lima Florêncio
STDI/SEFAZ

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
453
SEFAZ

SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

HOME | EDITAL | MANUAIS | LEGISLAÇÃO | FORNECEDORES | NOTÍCIAS | CONTATOS | FAQ

SIC Serviço de Informação ao Cidadão

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias

SEPLAG

OUTROS ÓRGÃOS

Buscar por informações:

CLOUDERA DATA OK

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: ***CLOUDERA DATA PLATAFORM P***

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- *Compras Diretas*
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Dívida Ativa da União
- FGTS
- Receita Federal
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Portal da Transparência Federal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Painel de Preços

Nossa localização

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)
Rua C - Bloco III Centro Político Administrativo, CPA. CUIABA/MT - 78049-005
Suporte: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
Fone SIAG: (65) 3613-3606 - Cadastro Fornecedor: (65) 3613-3616

Desenvolvido por CTI SECRETARIA DE GESTÃO

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
454
SEFAZ

SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

HOME | EDITAL | MANUAIS | LEGISLAÇÃO | FORNECEDORES | NOTÍCIAS | CONTATOS | FAQ

SIC Serviço de Informação ao Cidadão

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias

SEPLAG

OUTROS ÓRGÃOS

Buscar por informações:

Cloudera Hadoop OK

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: ***Cloudera Hadoop***

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- *Compras Diretas*
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Dívida Ativa da União
- FGTS
- Receita Federal
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Portal da Transparência Federal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Painel de Preços

Nossa localização

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)
Rua C - Bloco III Centro Político Administrativo, CPA. CUIABA/MT - 78049-005
Suporte: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
Fone SIAG: (65) 3613-3606 - Cadastro Fornecedor: (65) 3613-3616

Desenvolvido por CTI SECRETARIA DE GESTÃO

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso 455 SEFAZ

CLOUDERA NAMED A LEADER IN

2022 Gartner® Magic Quadrant™ for Cloud Database Management Systems

Get the report > (/campaign/2022-gartner-magic-quadrant-for-cloud-database-management-systems.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q4_SC_Globl_Gartner_MQ_CLD_DBMS_H10_2022-12-26&cid=7012H000001ZDaKQAW&internal_link=h10)

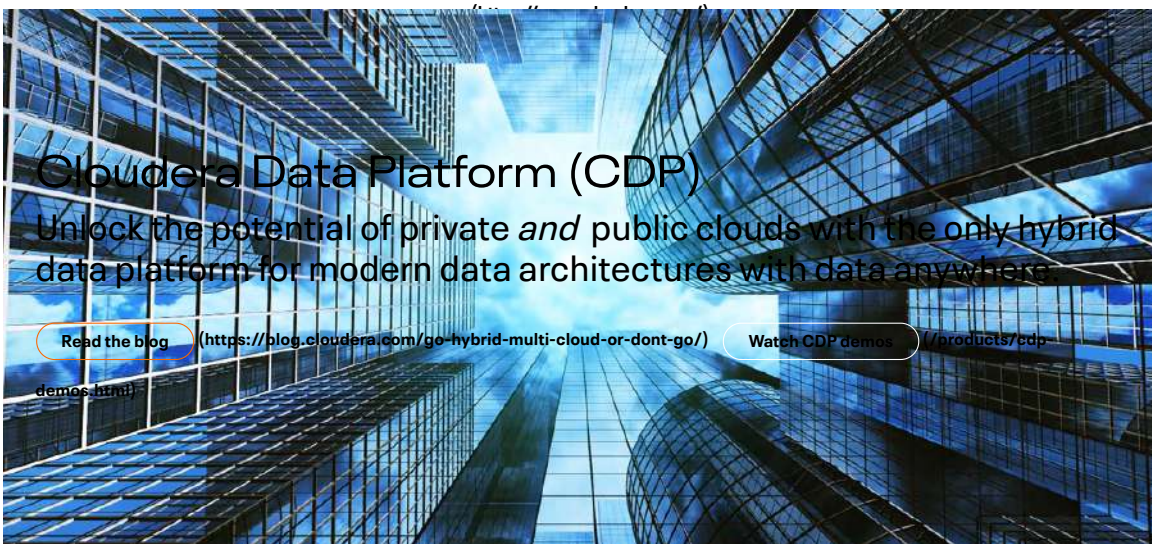

OVERVIEW

The ultimate flexibility in hybrid data management and data analytics.

Cloudera Data Platform (CDP) is a hybrid data platform designed for unmatched freedom to choose—any cloud, any analytics, any data.

CDP delivers faster and easier data management and data analytics for data anywhere, with optimal performance, scalability, and security.

With CDP you get all the advantages of CDP Private Cloud and CDP Public Cloud for faster time to value and increased IT control.

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
456
SEFAZ

One platform that enables

FASTER TIME TO VALUE

30

INCREASED IT CONTROL

60%

Get value from all your data with a unified data fabric, open data lakehouse, & scalable data mesh

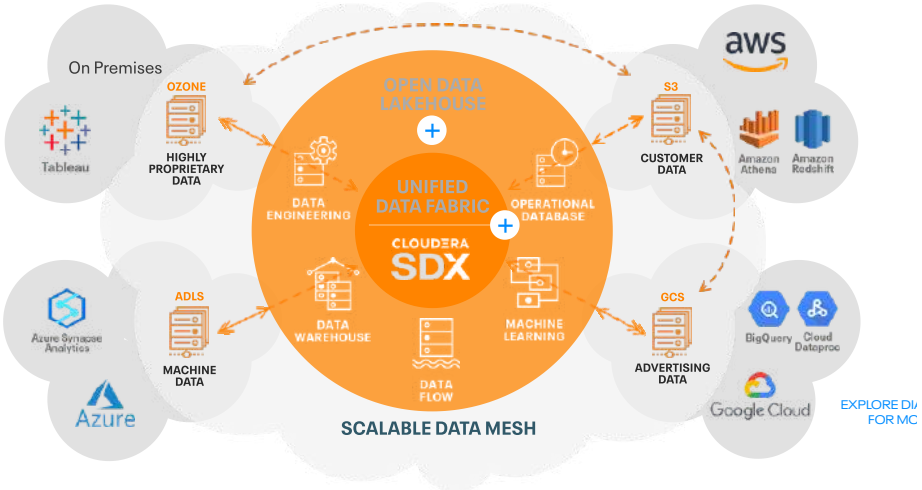

CDP provides the freedom to securely move data, applications, and users bi-directionally between the data center and multiple data clouds, regardless of where your data lives.

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso 457 SEFAZ

Designed to handle complexity automatically—so you don't have to

OPEN & SCALABLE | **MULTI-CLOUD & ON PREMISES** | **PORTABLE DATA ANALYTICS** | **UNIFIED SECURITY**

Open & scalable

Open data fabrics, data lakehouses, and data meshes with data anywhere at scale.

Reap the rewards of CDP's open-source pedigree and interoperability to address existing critical issues and anticipate future needs. Turn any data into fuel for your digital transformation engine through modern data architectures for petabyte-scale **data meshes (/products/scalable-data-mesh.html)**, unified **data fabrics (/products/unified-data-fabric.html)**, and the world's only **data lakehouses (/products/open-data-lakehouse.html)** powered by Apache Iceberg.

Cloudera is the only vendor for a truly hybrid data platform

	Cloudera	**Point data solutions** Snowflake, Databricks, Confluent, etc.	**Hyperscale data solutions** Redshift, EMR, Synapse, BigQuery, etc.
Open & scalable	✔	Some	✕
Multi-cloud & on premises	✔	✕	Some
Portable data analytics	✔	✕	✕
Unified security	✔	Must integrate	Some

Cloudera named a leader in 2022 Gartner® Magic Quadrant™ for Cloud Database Management Systems

Read the report (/campaign/2022-gartner-magic-quadrant-for-cloud-database-management-systems.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q4_SC_Globl_Gart_MQ_CLD_DBMS_PP_CDP_2022-11-15&cid=7012H000001Z7A1QAK&internal_link=p13)

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso 458 SEFAZ

Flexibility, performance, & compliance drive customer hybrid cloud adoption

Global pharmaceutical company

Adopted a hybrid cloud approach
to unify datasets distributed
across legacy systems

Learn more

Consumer credit company

Chose hybrid to maintain
compliance with data living on
premises & in public cloud

Learn more

European insurance company

Enabled consistent and secure
ML model training across
on premises and the cloud

Learn more

See more customers (/about/customers.html)

The future is hybrid. So is Cloudera Data Platform.

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso 459 SEFAZ

CDP delivers the flexibility your business demands *and* the simplicity IT requires.

Finally, a hybrid data platform that delivers the data services your business needs, no matter where your data is. Cloudera Data Platform delivers the best of public and private clouds—that's the power of "and." No more sacrificing the needs of the business due to the constraints of IT.

- Faster time to business insights *and* increased IT controls
- High performance *and* low cost
- Petabyte data scale *and* bursty data jobs
- Purpose-built for data engineers *and* data scientists
- Easy-to-build complex applications *and* simple dashboards

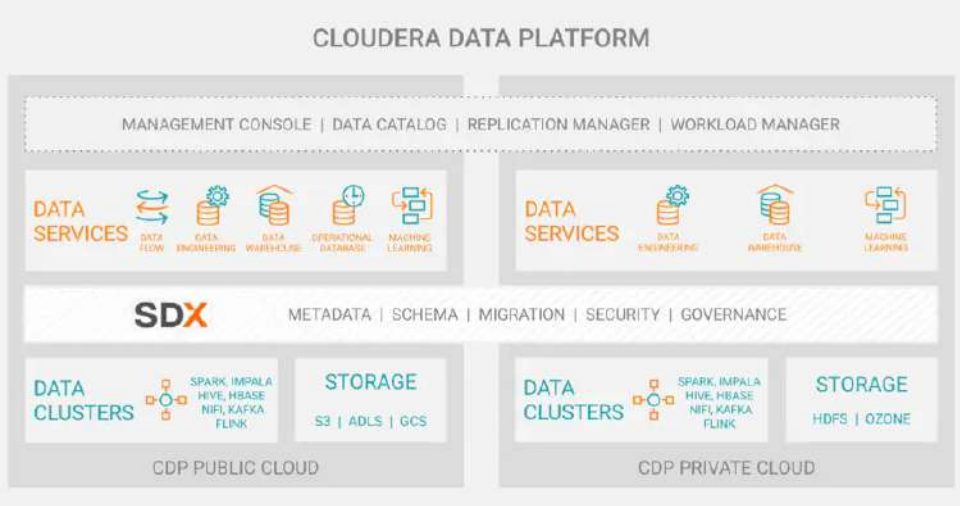

CLOUDERA

SDX

Enterprise-grade security and governance

Cloudera SDX combines enterprise-grade centralized security, governance, and management capabilities with shared metadata and a data catalog, eliminating costly data silos, preventing lock-in to proprietary formats, and eradicating resource contention. Now all users and administrators can enjoy the advantages of a shared data experience.

Learn more > (/products/sdx.html)

CDP is available in form factors across hybrid cloud

CDP Public Cloud | CDP Private Cloud

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
460
SEFAZ

CDP Public Cloud

Create and manage secure data lakes, self-service analytics, and machine learning services without installing and managing the data platform software. CDP Public Cloud services are managed by Cloudera, but unlike other public cloud services, your data will always remain under your control in your VPC. CDP runs on AWS, Azure and Google Cloud.

CDP Public Cloud lets you:

- **Control cloud costs** by automatically spinning up workloads when needed and suspending their operation when complete
- **Isolate and control workloads** based on user type, workload type, and workload priority
- **Combat proliferating silos** and centrally control customer and operational data across multi-cloud and hybrid environments

CDP Public Cloud Data Services

DATAFLOW

Collect & move your data from any source to any destination in a simple, secure, scalable and cost-effective way.

Learn more > (/products/dataflow.html)

STREAM PROCESSING

Create real-time streaming analytics applications to gain actionable insights and respond to critical business events.

Learn more > (/products/stream-processing.html)

DATA ENGINEERING

Orchestrate, operationalize, and automate complex data pipelines to increase efficiency and accelerate time to value.

Learn more > (/products/data-engineering.html)

DATA WAREHOUSE

Simplify analytics on massive amounts of data to thousands of concurrent users without compromising speed, cost, or security.

Learn more > (/products/data-warehouse.html)

OPERATIONAL DATABASE

Bring unparalleled scale and performance to your mission-critical applications while securing future readiness for evolving data models.

Learn more > (/products/operational-db.html)

MACHINE LEARNING

Accelerate development at scale, anywhere, with self-service machine learning workspaces and the underlying compute clusters.

Learn more > (/products/machine-learning.html)

DATA HUB

Simplify building modern, mission-critical data-driven applications with enterprise-grade security, governance, scale, and control.

Learn more > (/products/data-hub.html)

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
461
SEFAZ

Cloudera Data Platform (CDP) resources

(/campaign/2022-gartner-magic-quadrant-for-cloud-database-management-systems.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q4_SC_Globl_Gart_MQ_CLD_DBMS_PP_CDP_2022-11-15&cid=7012H000001Z7A1QAK&internal_link=p11)

ANALYST REPORT

2022 Gartner® Magic Quadrant™ for Cloud Database Management Systems

Download now **(/campaign/2022-gartner-magic-quadrant-for-cloud-database-management-systems.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q4_SC_Globl_Gart_MQ_CLD_DBMS_PP_CDP_2022-11-15&cid=7012H000001Z7A1QAK&internal_link=p11)**

(/content/dam/www/marketing/resources/datasheets/cloudera-data-platform-datasheet.pdf)

DATASHEET

Cloudera Data Platform Datasheet

Read now **(/content/dam/www/marketing/resources/datasheets/cloudera-data-platform-datasheet.pdf)**

(/content/dam/www/marketing/resources/analyst-reports/tei-spotlight-cdp-public-cloud.pdf.landing.html)

ANALYST REPORT

Forrester: The Total Economic Impact of Cloudera Data Platform Public Cloud

Download now **(/content/dam/www/marketing/resources/analyst-reports/tei-spotlight-cdp-public-cloud.pdf.landing.html)**

(/campaign/gartner-voice-of-customer-report-2022.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q2_SC_Globl_Gartner_VOC_CDBMS_P13CDP_2022-06-03&cid=7012H000001en0TQAQ&internal_link=p11)

ANALYST REPORT

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
462
SEFAZ

2022 Gartner Peer Insights 'Voice of the Customer' Report

Download now (/campaign/gartner-voice-of-customer-report-2022.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY23-Q2_SC_Globl_Gartner_VOC_CDBMS_P13CDP_2022-06-03&cid=7012H000001en0TQAQ&internal_link=p11)

See more resources (/resources/resource-library.html#t=All&numberOfResults=12&f:@product=[Cloudera Data Platform (CDP)])

Ready to get started?
Let's connect.

Request a demo

(https://www.facebook.com/cloudera/) (https://twitter.com/cloudera) (https://www.linkedin.com/company/cloudera)

Partners (/partners.html)

Support (/about/services-and-support/support-offering.html)

Community (http://community.cloudera.com)

Documentation (http://docs.cloudera.com)

Careers (/careers.html)

Contact Us (/contact-sales.html)

US: +1 888 789 1488 (tel:18887891488)
Outside the US: +1 650 362 0488 (tel:16503620488)

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
463
SEFAZ

English

© 2023 Cloudera, Inc. All rights reserved. **Terms & Conditions (/legal/terms-and-conditions.html)** | **Privacy Statement and Data Policy (/legal/policies.html)** | **Unsubscribe / Do Not Sell My Personal Information (/unsubscribe.html)**

Apache Hadoop (https://hadoop.apache.org/) and associated open source project names are trademarks of the **Apache Software Foundation (https://apache.org/)**. For a complete list of trademarks, **click here (/legal/terms-and-conditions.html#trademarks)**.

SEFAZCAP202327018A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:25:29.
Documento Nº: 11021676-3932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11021676-3932

SIGA

Governo de Mato Grosso
464
SEFAZ

Semantix
All about data

Brasília – DF, 19 de abril de 2023.

Ao
Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ – Secretaria da Fazenda
CSTI – Coodenadoria de Serviços de TI

REF.: Proposta Comercial

Prezados senhores (as),

A Semantix apresenta Proposta de Comercial para fornecimento de subscrição de produtos de software de Big Data Cloudera por um período de 36(trinta e seis) meses com suporte técnico e Serviço especializado em ambiente Hadoop, para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais no que diz respeito a esta proposta.

Atenciosamente,

_____
Semantix Tecnologia em Sistemas de Informação S.A
Ana Beatriz C S de Almeida

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
465
SEFAZ

Semantix
All about data

SOBRE A SEMANTIX

A SEMANTIX é uma empresa fundada em 2010 com a missão de inovar no mercado brasileiro. Prestamos serviços de consultoria, treinamento e suporte para soluções de Big Data, Enterprise Search, Machine Learning e Internet das Coisas.

Visão

Através da inteligência tecnológica, soluções sob medida podem se tornar diferenciais competitivos em empresas de todos os tamanhos.

Missão

Utilizar nossa inteligência tecnológica para identificar, recomendar, implantar e manter a melhor solução para nossos clientes.

Valores

- ✓ Comprometimento
- ✓ Ética
- ✓ Foco em Pessoas
- ✓ Excelência

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
466
SEFAZ

Semantix
All about data

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Fornecimento de subscrição de produtos de software de Big Data Cloudera e serviços por um período de 12 (doze) meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A
CNPJ	09.162.524/0001-53
Inscrição Estadual	141.756.147.155
Inscrição Municipal	5.649.055-0
Endereço	Av. Eusébio Matoso, 1375 – 10º andar – Pinheiros São Paulo – SP – CEP : 05.423-180
Telefone/Fax	(11) 5082.2656
Home Page	www.semantix.com.br
Contato	Nome: Ana Beatriz C. S. de Almeida Cargo que ocupa na empresa: Comercial Fone(s)/Celular: (61) 9800-4433 e (61) 98174.0103 e-mail: ana.almeida@semantix.ai
Dados Bancários	Banco Itaú (341) Agência: 0740 Conta corrente: 12601-6 Favorecido: Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S.A

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
467
SEFAZ

Semantix
All about data

2 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE **(36 meses)**	Subscrição (por nó)	10	R$ 387.000,00	R$ 3.870.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	Horas	1500	R$ 540,00	R$ 810.000,00
PREÇO TOTAL					**R$ 4.680.000,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA :R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais)

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
468
SEFAZ

Semantix
All about data

Tributos

- No valor cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

FORMA DE PAGAMENTO
PRAZO DE ENTREGA

- Forma de Pagamento: 10 dias após a entrega
- Prazo de Entrega: 15 dias após assinatura de contratto

Validade da Proposta
Garantia

- Validade da Proposta: 60 dias contados a partir da data de sua apresentação

Declaramos que atendemos todas as especificações e condições solicitadas.

Brasília – DF, 19 de abril de 2023.

_____
Semantix Tecnologia em Sistemas de Informação S.A
Ana Beatriz C. S. de Almeida

This information generated, disclosed and distributed to the general public.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
469
SEFAZ

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: SEFAZ/MT

Data: 08/05/2023

Projeto: Licenciamento Cloudera CDP (On-Premise)

Gerente de contas: Sergio Hempel

Parceiros: Cloudera

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
470
SEFAZ

À

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO D MATO GROSSO – SEFAZ/MT

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos esta proposta comercial, que visa atender às necessidades do Projeto de Licenciamento Cloudera CDP.

Temos a certeza que apresentaremos a melhor solução para o seu projeto, uma vez que possuímos um time técnico altamente capacitado, além de trabalharmos com os melhores parceiros em solução de TI.

Agradecemos esta oportunidade e nos colocamos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sergio Hempel
Gerente de Contas

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

BRASÍLIA
SHS Quadra 6 Conj. A - Bloco E| Sala 902-905
Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília | DF Fone:
+ 55 61 3024.8460 |CEP: 70322-915

SÃO PAULO
Rua Alvorada, 1289 – Conj. 1002/1003 | Vila Olímpia Prime Offices
Vila Olímpia | São Paulo | SP
Fone: + 55 11 3637.6134 | CEP: 04550-004

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
471
SEFAZ

COMPWIRE

Há mais de 20 anos no mercado de Tecnologia, a Compwire oferece aos seus clientes soluções diferenciadas em TI. Além de trabalhar com os melhores parceiros, a empresa possuí uma equipe técnica altamente qualificada e preparada para atender à necessidade de cada cliente, de forma individual e única. Nossos colaboradores são especializados em TI e realizam constantes treinamentos, sempre antenados nas novidades do mercado. Atendemos os mercados público e privado em todo território nacional.

POR QUE ESCOLHER A COMPWIRE?

A Compwire é uma provedora nacional de soluções de TI. Com foco em identificar necessidades, desenhar projetos e selecionar os melhores parceiros e soluções, visa atender cada cliente de forma única e completa.

Pergunte a qualquer empresário bem-sucedido o que faz uma companhia se destacar no mercado. A resposta com certeza vai citar agilidade, qualidade e um ótimo atendimento. É exatamente isso que você consegue com as nossas soluções de TI.

Mais organização e facilidade de acesso às informações. Mais segurança nos processos e no armazenamento de dados. Mais agilidade e praticidade para utilizar diferentes sistemas e programas. E, como consequência, sobra mais tempo para os seus funcionários exercer ao máximo seu potencial e realizar um trabalho da mais alta qualidade.

PRODUTOS/SERVIÇOS

Conheça algumas de nossas especialidades:

Sua empresa cresce quando tudo funciona melhor. A Compwire cuida da sua tecnologia, para que você mantenha o foco no que mais interessa: os seus negócios.

Nossas soluções

- Armazenamento
- Backup
- Big Data
- Consolidação
- Desktops e Notebooks
- Hiperconvergência
- Migração de ambientes
- Nuvem
- Redes
- Replicação
- Segurança
- Serviços
- Servidores
- Virtualização

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
472
SEFAZ

COMPWIRE

Cloudera CDP Overview

A Cloudera Data Platform (CDP) é uma plataforma de dados híbrida projetada para oferecer liberdade sem igual: escolha qualquer nuvem, qualquer análise, quaisquer dados.

O CDP permite gerenciamento e análise de dados localizados em qualquer lugar com facilidade e agilidade superiores. Obtenha excelente desempenho, escalabilidade e segurança.

O CDP oferece todo o valor da CDP Private Cloud e da CDP Public Cloud. Dessa forma, é possível obter *time to value* mais rápido e aumentar o controle de TI. E o CDP One permite que você se concentre em informações sem as operações.

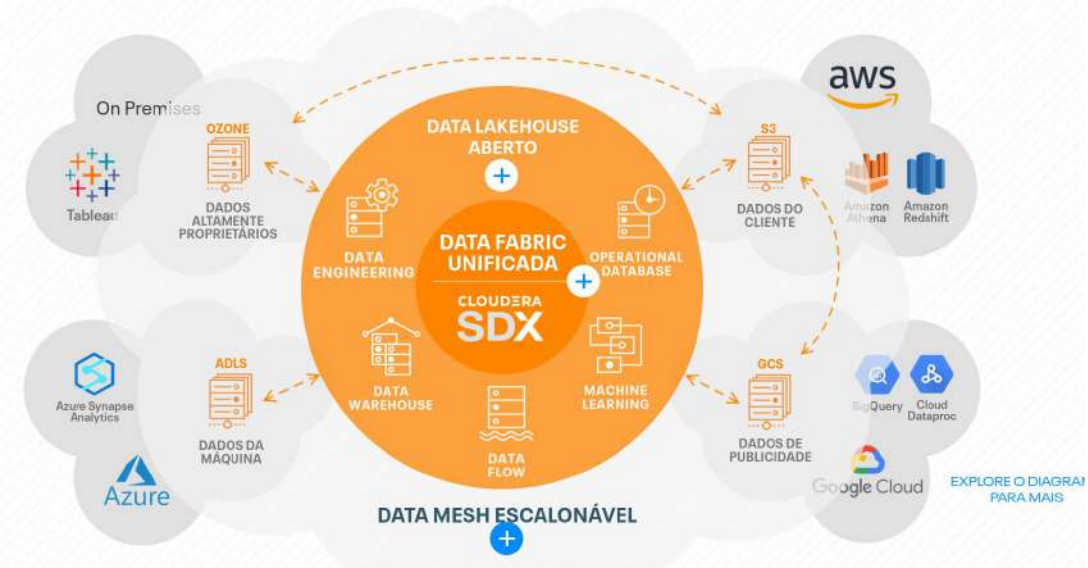

O CDP fornece a liberdade necessária para mover aplicativos, dados e usuários de forma segura e bidirecional entre o data center e várias nuvens de dados. Não importa onde seus dados estejam.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
473
SEFAZ

COMPWIRE

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LICENCIAMENTO PROPOSTO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços para implantação de solução de virtualização de desktops virtuais baseada em arquitetura hiper convergentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

CDP ON-PREMISE

Licenciamento/subscrição CLOUDERA CDP para todo o ambiente.

SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES					
ITENS	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QT**	**UNIDADE**	**VALOR R$**
1	CDP PRIVATE CLOUD BASE EDITION BUSINESS-CDP-PVC-BASE-BUS	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	10	SUBSCRIÇÃO POR NODE	R$ 3.737.555,50
2	SERVICE ESPECIALIZADO	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	1500	HORAS	R$ 975.000,00
		TOTAL R$	**R$ 4.712.555,50**		

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

COMPWIRE

DESCRIÇÃO

ITEM 01

Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com as seguintes características:

1. Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.
2. A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).
3. A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)
4. A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.
5. A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;
6. Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.
7. A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.
8. A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.
9. Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.
10. Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).
11. Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.
12. Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
13. Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.
14. Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.
15. As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.
16. Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.
17. Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.
18. Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.
19. Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.
20. Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.
21. Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.
22. Os requisitos de suporte técnico serão descritos na seção 3.4.
23. O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.
24. O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

COMPWIRE

Item 02

Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes listados neste termo. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA na modalidade on-site ou remote conforme definido em prévia reunião;
2. Todos os serviços serão solicitados através da emissão de Ordem de Serviço e mensuradas em horas;
3. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
4. O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;
5. Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.
6. O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pelo SEFAZ;
7. A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.
8. O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;
9. Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.
10. Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.
11. Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.
12. Os serviços deverão ser executados utilizando a infraestrutura do SEFAZ-MT apenas quando houver comprovada necessidade.
13. Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.
14. A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
15. Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.
16. Os serviços deverão ser executados dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
17. A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Horas Técnicas.
18. Uma horas técnica corresponde a 01 (uma) hora de esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente do número de recursos alocados.
19. O quantitativo de serviço (horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das horas.

20. Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no Anexo V.
21. Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de horas

CONDIÇÕES COMERCIAL

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A
ENDEREÇO: SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO E SALAS 902/905 – EDIFICO BRASIL XXI, ASA SUL, BRASILIA/DF – CEP 70.316-100
FONE: 61 3024 8460
CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53
CONTATO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação.

Faturamento:

- Compwire Informática S.A

Impostos:

- Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), estão inclusos no preço.

Prazo de entrega:

- 15 Dias

Forma de Pagamento:

- 30 dias

Validade da Proposta:

- 30 dias

EQUIPE COMPWIRE

Abaixo estão listados todos os contatos dos envolvidos nesta proposta comercial. Caso seja necessário, entre em contato conosco:

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
477
SEFAZ

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Gerente de Contas			
Coodenador Big Data	Josiel Sola	+55 41 3327-8382	**Josiel.sola@compwire.com.br**

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
478
SEFAZ

LOGICALIS

São Paulo, 08 de Maio de 2023

A SEFAZ- MT
A/C Ana Paula

Prezado, é com prazer que apresentamos nossa cotação para o processo de contratação de Licenças Cloudera e serviços:

Qtd	Name	Valor Unit	Valor Total
10	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES	R$ 350.000,00	R$ 3.500.000,00
1500	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	R$ 480,00	R$ 720.000,00
		TOTAL	**R$ 4.220.000,00**

Dados de Faturamento:

NOME DA EMPRESA	PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ	09.162.855/0005-17
ENDEREÇO	Av. Tamboré, 267 - Tamboré, Barueri - SP, 06460-000
TELEFONE/E-MAIL	wagner.silva@la.logicalis.com
CONTATO	(19) 98432-3333

Condições Comerciais:

Prazo para Pagamento:30 DDL
Prazo de Validade: 180 dias
Impostos: Todos os impostos estão inclusos nesta proposta.
Moeda: Real (BR)

Grato,

Wagner Silva
Business Development Manager - Cloud
Logicalis
(16) 99344-5443
wagner.silva@la.logicalis.com
www.la.logicalis.com

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
479
SEFAZ

Ofício DICOM 0071/07/2023 Brasília, 20 de julho de 2023

À senhora
Marisa Ávila Álvares
Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ-MT
Palácio Paiaguas, Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N
Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78.049-903

Assunto: Proposta Comercial

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado por V.Sa., encaminhamos nossa proposta comercial Nº 056/2023 compreendendo o fornecimento de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Aproveitando a oportunidade, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor-Presidente

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
480
SEFAZ

TECNISYS

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES TECNISYS DATA PLATAFORM (TDP) PARA A PLATAFORMA HADOOP E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda

Governo de Mato Grosso

TDP TECNISYS DATA PLATFORM

Contratante: **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ-MT**
Proposta No.: **056/2023**
Data de Emissão: **20 de julho de 2023**
Versão da Proposta: **Versão 01**

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
481
SEFAZ

1. Identificação

A Tecnisys é uma empresa integradora que, desde 1991, tem se especializado e se aperfeiçoado em oferecer aos seus clientes soluções inovadoras e personalizadas baseadas em plataformas OpenSource.

Fazem parte do portfólio da empresa os serviços de suporte Community e Enterprise, consultoria e transferência de conhecimento, voltados para os mais diversos seguimentos tecnológicos.

No intuito de melhor atender seus clientes, a Tecnisys desenvolveu o PostgreSYS, uma plataforma de dados baseada no ecossistema PostgreSQL, e o TDP, uma plataforma de Big Data baseada no ecossistema Hadoop. E foram firmadas parcerias com empresas de renome internacional: Confluent, Elastic, Posit, Suse e WSO2.

Afirmando sua postura de integridade, visando garantir a condução dos negócios da empresa conforme os mais elevados padrões de ética e transparência, nas ações de seus integrantes e em suas relações comerciais, a Tecnisys tem implantado e ativo um programa de Compliance e um Sistema de Gestão Antissuborno baseado na Lei Federal 12.846/2013 e possui a certificação NBR ISO 37001:2017 (http://www.tecnisys.com.br/sobre/compliance).

A Tecnisys também possui o Selo de Empresa Monitorada IBRACEM que trata-se de um programa de monitoramento e certificação que visa fortalecer nosso comprometimento com elevados padrões éticos, de integridade, gestão de riscos e conformidade legal incluindo regularidade fiscal, tributária e seguridade social que está alinhado e agregado ao nosso processo de Gestão Antissuborno e Código de Ética e Conduta.

Com foco em resultados qualitativos, para garantir a padronização de seus processos internos e assegurar a conformidade e o foco no cliente buscando uma melhoria contínua, a Tecnisys tem ativo um Sistema de Gestão da Qualidade onde todos os seus processos são certificados pela NBR ISO 9001:2015 (http://www.tecnisys.com.br/sobre/gestao-da-qualidade).

1.1. Dados Empresariais:

Razão Social: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 26.990.812/0001-15
CF/DF: 07.320.652/001-39
Endereços:

- **Matriz:** SIA Trecho 8, Lotes 245/255/265, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-080;
- **Filial São Paulo:** Av. Guido Caloi, 1000, 4º Andar, Bloco 5, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05802-140;
- **Filial Rio de Janeiro:** Praia Botafogo, Edifício Argentina, nº 228, Sala 1601, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22250-906.

Telefone: +55 61 3039-9700/ Fax: +55 61 3039-9701
Website: http://www.tecnisys.com.br
Banco: Banco do Brasil – 001, Agência 1231-9, C/C 108.915-3
Contatos: Giovanni Coelho da Silva – gcsilva@tecnisys.com.br
Luana Porto – luana.silva@tecnisys.com.br

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
482
SEFAZ

2. Objeto da Proposta

Esta proposta tem por objeto o fornecimento das subscrições Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de processamento distribuído de grandes volumes de dados baseados no ecossistema Apache Hadoop, por node, para 36 (trinta e seis) meses, 24X7, com atualização de versões e serviços técnicos especializados para o ambiente open source Hadoop, conforme descrito nos itens a seguir.

3. Especificação do(s) Serviço(s) Ofertado(s)

3.1. Tecnisys Data Plataform

Em aderência a nova Lei de Licitações 14.133, artigo 11, inciso IV, que define como um dos objetivos do processo licitatório o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, apresentamos a Tecnisys Data Platform (TDP), uma Plataforma de Dados brasileira, baseada no Ecossistema Hadoop, composta pelos principais componentes de Big Data da comunidade Apache, 100% open source e sem a necessidade de subscrição ou licença proprietária ativa para o seu pleno e total funcionamento.

E após análise do documento recebido da SEFAZ/MT – "MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).odt", foi identificado que o TDP atende aos requisitos técnicos solicitados pela SEFAZ/MT além de suportar as versões dos componentes descritos a seguir.

O TPD 2.0.0, versão mais recente da plataforma, fornece os seguintes componentes:

- Apache Ambari 2.7.6;
- Apache Airflow 2.5.1;
- Apache Atlas 2.2.0;
- Apache Druid 25.0.0;
- Apache Hadoop 3.2.3;
- Apache HBase 2.3.4;
- Apache Hive 3.1.2;

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

- Apache Kafka 2.8.2;
- Apache Knox 1.6.1;
- Apache Livy 0.7.1;
- Apache NiFi 1.19.0;
- Apache NiFi Registry 1.19.0;
- Apache Oozie 5.2.1;
- Apache Phoenix 5.1.2;
- Apache Ranger 2.1.0;
- Apache Solr 8.11.1;
- Apache Spark 3.1.3;
- Apache Sqoop 1.4.7;
- Apache Superset 2.0.1;
- Apache Tez 0.10.1;
- Apache Zeppelin 0.10.0;
- Apache Zookeeper 3.5.9.

3.2. Acordo de Nível de Serviço

Será disponibilizado ao cliente o acesso a Central de Suporte da Tecnisys em língua portuguesa, onde, para cada chamado aberto que terá seu prazo de atendimento conforme o Acordo de Nível de Serviço contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP20232702 1A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

TECNISYS

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento					
		TMIA		TMSO		TMSD	
		24x7	8x5	24x7	8x5	24x7	8x5
Crítica	Trata-se de um grande Erro no Software que afeta severamente o uso do Software pelo cliente para fins de produção, como a perda de dados de produção, ou quando os sistemas de produção estão inoperantes ou, não funcionam e não existe solução.	15min	2h	4h	8h	24h	48h
Alta	Trata-se de um Erro no Software em que o sistema do cliente está funcionando, mas em uma capacidade reduzida ou restrita, como um problema que está causando impacto significativo em partes das operações e produtividade do cliente ou onde o software está exposto a possíveis perdas ou interrupções de serviço.	30min	3h	8h	24h	48h	60h
Média	Trata-se de um impacto de médio a baixo impacto que envolve perda de funcionalidade parcial e/ou não crítica, como um problema que prejudica algumas operações, mas permite que as operações do cliente continuem a funcionar.	2h	4h	24h	48h	60h	72h
Baixa	Trata-se de uma solicitação de baixa prioridade para informações em que não há impacto nas operações de negócios, com objetivo de formular perguntas para sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	8h	8h	48h	48h	72h	72h

TMIA–Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto;
TMSO–Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível (MTTR – Maximum Time to Repair/Restore – tempo máximo de recuperação);
TMSD–Tempo máximo para solução definitiva do chamado.

Ressaltamos que todos os meios de comunicação para cumprimento do SLA acima mencionado (web e telefônico) serão realizados em língua portuguesa falada do Brasil.

3.2. Características Técnicas exigidas pela SEFAZ/MT e atendidas pelo TDP 2.0:

Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Tecnisys Data Platform 2.0, e suportam nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86, por 36 meses.

A solução é ser compatível com DNS (Domain Server Name).

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

TECNISYS

A solução é compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol).

A distribuição permite o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

A solução possui interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

Existe plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 36 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

A solução suporta nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

A solução possui ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

É previsto na proposta um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

Possui uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

Possui interface que permite ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

Permite que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

Fornece dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

Oferece recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

As notificações das falhas são publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e provem mecanismos de integração que possibilitem o envio e a consulta em tempo real das notificações.

Fornece logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

Fornece recursos que permitem a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

Possibilita a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

Suporta Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
486
SEFAZ

Todos os logs são centralizados em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

É possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4. Prazos e Condições de Entrega

4.1. Subscrições TDP 2.0

O prazo de entrega da subscrição será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

4.2. Serviços técnicos especializados para o ambiente Open Source Hadoop

O serviço técnico especializado será entregues através de cronograma preestabelecido entre as partes na modalidade presencial e/ou remota mediante abertura de uma Ordem de Serviço pela Contratante.

5. Preços e Condições de Pagamento

Os quadros a seguir apresentam os preços das subscrições e serviços propostos de acordo com cada cenário de suporte técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO 36 MESES	VALOR TOTAL 36 MESES
1	Subscrição Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de processamento distribuído de grandes volumes de dados baseados no ecossistema Apache Hadoop, 24X7, por node, 36 meses.	10 Nós	R$ 282.300,00	R$ 2.823.000,00
2	Subscrição Tecnisys Data Platform (TDP) com suporte para solução de administração e monitoramento de Ambiente de Big Data baseado na aplicação Apache Ambari, 24x7, por cluster, 36 meses.	1 ambiente	R$ 1.545.000,00	R$ 1.545.000,00
3	Serviços técnicos especializados para o ambiente Open Source Hadoop.	1.500 horas	R$ 500,00	R$ 750.000,00
			TOTAL	**R$ 5.118.000,00**

O valor total é de **R$ 5.118.000,00 (*cinco milhões, cento e dezoito mil reais*).**

Nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, tributos e encargos sociais e patronais, bem como, quaisquer outras despesas incidentes.

6. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
487
SEFAZ

7. Condições Gerais

A TECNISYS Informática e Assessoria Empresarial Ltda. e a **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso**, obrigam-se a envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas nesta proposta.

Por oportuno, ressaltamos a necessidade de uma análise criteriosa quanto as especificações constantes nos itens 6.1.1 até 6.1.21 e as especificações técnicas públicas do Cloudera Data Plataform constante no portal do fabricante, posto isso, destacamos alguns pontos que julgamos relevantes:

1. As versões dos componentes do CDP não está descritos no documento recebido, trata-se de informação importante para considerar se as versões mais atualizadas são suportadas pela Cloudera. Logo, existe a necessidade de suporte das versões mais atualizadas dos componentes?

2. Quais as versões dos componentes Spark MLib, Ambari, Tez, Phoenix, Storm, Knox, Ranger KMS, Druid, Slider, DataFu e NiFi que deverão ser suportadas?

3. Existem ambientes legados, como clusters HDP ou CDH, que deverão ser suportados ou migrados?

4. As 10 subscrições para nós de processamento serão utilizadas por máquinas de um único Cluster? Se não, quantos Clusters serão criados/subscritos?

5. Haverá a necessidade de todos os componentes da solução serem 100% open source, sem a necessidade de subscrição ou licença proprietária ativa para o pleno funcionamento de todos os componentes da solução ofertada, incluindo componentes responsáveis pela Administração e Manutenção Centralizada dos Clusters de Big Data?

6. Os chamados de suporte técnico devem ser ofertados com número de usuário ilimitado e em língua portuguesa falada do Brasil?

7. A solução de Big Data deverá contemplar ferramentas de visualização de dados? Por exemplo, Apache Superset.

8. A solução de Big Data deverá contemplar ferramentas de Orquestração de Fluxos de Trabalho (Pipelines) on premise? Por exemplo, Apache Airflow.

9. Todos os ambientes são kerberizados? Haverá necessidade de configuração de Cross-Realm Authentication?

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
488
SEFAZ

TECNISYS

10. A solução de Big Data ofertada deverá possibilitar "download e uso" da plataforma gratuitamente, mesmo que sem subscrição? Para fins de aceleração de aprendizado, pesquisa, inovação e desenvolvimento, entre outros.

11. Deverá ser ofertado treinamentos básicos para o ecossistema Hadoop sem custo adicional, sem limite de usuários?

12. Já utilizam o CRISP-DM nos seus processos de Data Science?

13. Quais são as outras tecnologias que serão integradas com a solução de Big Data? Bancos de dados, sistemas de armazenamento em nuvem, outros sistemas de mensagens, processamento de dados em tempo real ou em lote, entre outros?

Atenciosamente,

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor-Presidente

Localização
Sia Trecho 08, lotes 245 / 255 / 265
71205-080 | Guará | Brasília, DF

Telefones
+ 55 (61) 3039-9700
0800-6020097

Contato
falecom@tecnisys.com.br
www.tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
489
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização de Orçamento - SEFAZ/MT

2 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:14
Para: marcus.vinicius@tecnisys.com.br, daphny.povoa@tecnisys.com.br, marcos.william@tecnisys.com.br

Boa tarde,
Gostaria de verificar com quem eu poderia solicitar uma atualização de uma proposta fornecida para sefaz no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança no Objeto então será necessário atualizar a proposta comercial.
Enviei mensagens nos e-mail descritos no orçamento, no entanto não obtive nenhum retorno.
Desta forma, aguardo um retorno.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2 (1).pdf
4327K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 22 de fevereiro de 2023 às 13:01
Para: marcus.vinicius@tecnisys.com.br, daphny.povoa@tecnisys.com.br, marcos.william@tecnisys.com.br

Boa tarde,
A SEFAZ/MT gostaria de saber se a empresa Tecnisys irá atualizar a proposta comercial já antes apresentada conforme e-mail enviado anteriormente.
Até o momento não tivemos nenhuma resposta por parte da empresa.
Aguardo uma posição.

Segue anexo proposta apresentada pela empresa, e um novo pedido mais detalhado, pois ocorreu uma mudança no objeto da licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2 (1) (1).pdf
4327K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
490
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização Proposta Comercial - SEFAZ/MT

4 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 09:52
Para: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br

Bom dia!
Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866

2 anexos

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2.pdf
4327K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 14 de fevereiro de 2023 às 16:24
Para: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br

Boa tarde!
Aguardo posicionamento quanto a atualização da proposta comercial.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0146.email.locaweb.com.br> 14 de fevereiro de 2023 às 16:25
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

This is the mail system at host arnie0146.email.locaweb.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
491
SEFAZ

The mail system

<trash@tecnisys.com.br>: host 127.0.0.1[127.0.0.1] said: 552 5.2.2
<trash@tecnisys1> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in reply to
end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; trash@tecnisys.com.br
Original-Recipient: rfc822;gesilva@tecnisys.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <trash@tecnisys1> Quota exceeded (mailbox for
user is full)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 14 Feb 2023 16:24:55 -0400
Subject: Re: Atualização Proposta Comercial - SEFAZ/MT
Boa tarde!
Aguardo posicionamento quanto a atualização da proposta comercial.

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 09:52, Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
> Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
> Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
> Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.
>
> Atenciosamente,
> --
>
> _____
>
> **Felippe Borges Ala Ribeiro**
>
> **felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br**
>
> **SUTI/SATDI/SEFAZ-MT**
>
> ***Superintendência de Tecnologia da Informação***
>
> **(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866**

--

_____

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:34
Para: gfin@tecnisys.com.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2.pdf
4327K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
493
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT

7 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 10:01
Para: ana.almeida@semantix.ai

Bom dia.!
Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866

2 anexos

SL 2022-14912 - Proposta v. 30.5.22.pdf
180K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:37
Para: support@semantix.ai, ana.almeida@semantix.ai

Bom dia,
segue anexo para atualização da proposta comercial apresentada para SEFAZ/MT.

atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

SL 2022-14912 - Proposta v. 30.5.22.pdf
180K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 08:37
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
494
SEFAZ

Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **support@semantix.ai**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN7NAM10FT066.eop-nam10.prod.protection.outlook.com 2023-02-15T12:37:18.994Z 08DB0E878E503B3F]
```

Final-Recipient: rfc822; support@semantix.ai
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; semantix-ai.mail.protection.outlook.com. (104.47.70.110, the server for the domain semantix.ai.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN7NAM10FT066.eop-nam10.prod.protection.outlook.com 2023-02-15T12:37:18.994Z 08DB0E878E503B3F]
Last-Attempt-Date: Wed, 15 Feb 2023 04:37:19 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: support@semantix.ai, ana.almeida@semantix.ai
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 15 Feb 2023 08:37:05 -0400
Subject: Fwd: Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT
----- Message truncated -----

Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai> 16 de fevereiro de 2023 às 09:15
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia, Felippe, tudo bem?

Poderia por favor informar mais detalhes sobre os serviços do item 2 ?

Desde já agradeço,

Att.

Ana
Atenciosamente,

Ana Beatriz Almeida| Enterprise Sales

Av. Eusébio Matoso, 1375 | 10º Andar | Pinheiros
São Paulo - SP

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
495
SEFAZ

Semantix.Inc
All about data

ana.almeida@semantix.com.br
Cel.: (61)98174.0103| 99800.4433
www.semantix.com.br

De: Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 09:37
Para: support@semantix.ai <support@semantix.ai>; Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>
Assunto: Fwd: Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT

ATTENTION:
This email is from an external sender. Do not click on links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
The content of this e-mail is confidential and intended solely for the recipient(s) specified only in the message. It is strictly forbidden to share any part of this message with third parties without the written consent of the sender. If you have received this message in error, please reply to the e-mail and follow up with its deletion, so that we can ensure that this does not happen again.

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 16 de fevereiro de 2023 às 10:07
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Bom dia,
Segue anexo melhor detalhamento do objeto.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 10:52
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Bom dia,
Até o momento não recebemos nenhuma proposta da empresa SEMANTIX, gostariamos de saber, se ainda possuem interesse em enviar um proposta comercial.
Desta forma, segue novamente proposta comercial em Anexo.

Aguardo contato.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 16:06
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Boa Tarde,
Ana, ocorreu uma mudança no TR para esta licitação.
Desta forma gostaria do orçamento para 12 meses e também um orçamento para 36 meses.

Como todo documento já encontra-se finalizado, estou aguardando apenas o seu orçamento para complementar nossa pesquisa de preço.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
496
SEFAZ

Segue novamente o modelo da proposta comercial em anexo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
497
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial P/SEFAZ-MT

6 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:49
Para: m.braconi@xys.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 08:49
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **m.braconi@xys.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at
https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser ku3-20020a170907788300b008b138371d
35sor1971648ejc.45 - gsmtp
```


SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso 498 SEFAZ

Final-Recipient: rfc822; m.braconi@xys.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser ku3-20020a170907788300b008b138371d
35sor1971648ejc.45 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 15 Feb 2023 04:49:44 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: m.braconi@xys.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 15 Feb 2023 08:49:32 -0400
Subject: Proposta Comercial P/SEFAZ-MT
----- Message truncated -----

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:52
Para: comercial@zello.tec.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br> 15 de fevereiro de 2023 às 15:05
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde,

Não vieram os objetos em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Comercial

comercial@zello.tec.br
www.zello.tec.br
(61) 3536-7622

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 16:18
Para: Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br>

Boa tarde!

> Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços para implantação de solução de virtualização de desktops virtuais baseada em arquitetura hiper convergentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

SUBSCRIÇÃO PARA 12 MESES				
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR
01	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	10	Subscrição por node	R$
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP	1500	UST	R$

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
499
SEFAZ

	CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS			

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo proposta - CLOUDERA.pdf
96K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 23 de fevereiro de 2023 às 08:15
Para: Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br>

Bom dia!
Conforme e-mail anteriores, gostaria de saber se a empresa Zello Tecnologia pretende apresentar uma proposta comercial.
Desse modo, aguardo contato.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial SEFAZ/MT

4 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:55
Para: paiva@memora.com.br, THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br>, Alfredo Quirino de Mesquita Costa <alfredo.costa@memora.com.br>

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa MEMORA uma proposta de orçamento para os objetos em anexo.

No mais, aguardo retorno.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 23 de fevereiro de 2023 às 08:16
Para: paiva@memora.com.br, THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br>, Alfredo Quirino de Mesquita Costa <alfredo.costa@memora.com.br>

Bom dia!

Gostaríamos de saber se a empresa MEMORA irá apresentar alguma proposta comercial para o objeto no e-mail anterior mencionado?

Desse modo aguardo contato.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br> 23 de fevereiro de 2023 às 14:39
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde Felippe, tudo bom?

Infelizmente não conseguimos auxiliá-los com esse tema.

Qualquer coisa ficamos a disposição.

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
501
SEFAZ

Thiago Gurgel
Gerente - Pós-venda
+55 61 98188-0250
+55 61 3963-0030
thiago.gurgel@memora.com.br
http://www.memora.com.br

De: Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 09:16
Para: José Marcos de Paiva <paiva@memora.com.br>; THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br>; Alfredo Quirino de Mesquita Costa <alfredo.costa@memora.com.br>
Assunto: Re: Proposta Comercial SEFAZ/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Marcos de Paiva <paiva@memora.com.br> 23 de fevereiro de 2023 às 15:23
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>, THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br>, Alfredo Quirino de Mesquita Costa <alfredo.costa@memora.com.br>

Felipe, boa tarde.

Infelizmente não fornecemos o objeto dessa contratação.

Permanecemos à disposição para as próximas oportunidades.

Obrigado pela confiança,

Marcos Paiva
Vice-Presidente
+55 61 3963-0030
paiva@memora.com.br
http://www.memora.com.br

De: Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 09:16
Para: José Marcos de Paiva <paiva@memora.com.br>; THIAGO MORAES CORTEZ GURGEL <thiago.gurgel@memora.com.br>; Alfredo Quirino de Mesquita Costa <alfredo.costa@memora.com.br>
Assunto: Re: Proposta Comercial SEFAZ/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
502
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial p/SEFAZ-MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:06
Para: contabjf@contabjf.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A , uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
503
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial SEFAZ/MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:11
Para: life@lifecon.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA , uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
504
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta comercial SEFAZ/MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:13
Para: registro2@razaocontabil.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A, uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
505
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Pedido de Orçamento para SEFAZ - MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 09:50
Para: governo@vsdata.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste, solicitar a empresa VS DATA, um orçamento comercial para os itens.

- CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION.
- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP.

Segue anexo, modelo de propostas, com melhores detalhamentos.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
506
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial P/Sefaz-MT

3 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 1 de março de 2023 às 07:46
Para: contato@arbit.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail, para solicitar a empresa ARBIT, um orçamento para os seguinte itens:

- Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition.
- Serviço Especializado em Ambiente Hadoop.

Segue anexo mais detalhes sobre o objeto.
As licenças podem ter vigência de 12,24,36,48 e 60 meses.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Marcio Bastos <mbastos@arbit.com.br> 1 de março de 2023 às 16:32
Para: "felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br" <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde!

Felipe, agradeço o contato, porém a Arbit está com foco na área de serviços e não temos atuamos com licenciamento de instalações de Cloudera.

Att,

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
507
SEFAZ

Marcio Bastos

Diretor de Operações

+55 11 30183850

arbit
transformando tecnologia em valor

Great Place To Work. Certificada Jun/2022 - Jun/2023 BRASIL

Portal Arbitano
Ou clique aqui

#ARBITANO

#Arbitano, acesse nossa intranet “Portal #arbitano”

www.arbit.com.br | Siga-nos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

arbit
transformando tecnologia em valor

image002.png
12K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 1 de março de 2023 às 17:08
Para: Marcio Bastos <mbastos@arbit.com.br>

Boa tarde,
Acuso recebimento.
Agradeço o retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
508
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Sefaz MT - Copia de Contrato

Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br> 2 de março de 2023 às 09:08
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Fllippe, boa tarde!

Tudo bem? Conforme vossa solicitação, segue proposta atualizada, consideramos os cenários de 12, 36 e 60 meses para que vocês possam avaliar o que melhor se adapta a necessidades da SEFAZ/MT.

Estamos a deposição para qualquer esclarecimento.

Atte.,

Sergio Hempel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Compwire - Solução Cloudera - SEFAZ-MT V2.pdf
2274K

SEFAZCAP202327021A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:40:33.
Documento Nº: 11022938-8202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11022938-8202

SIGA

Governo de Mato Grosso
509
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 2 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 16/08/2023 às 15:41:01.
Documento Nº: 9174080.57097028-7540 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080.57097028-7540

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V03

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso
511
SEFAZ

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP

LIMPAR

Dados atualizados até: 19/02/2023

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

SEFAZCAP202327022A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:41:58.
Documento Nº: 11023035-1946 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11023035-1946

SIGA

Governo de Mato Grosso
512
SEFAZ

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Cloudera Data Platform

LIMPAR

Dados atualizados até: 19/02/2023

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

SEFAZCAP202327022A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:41:58.
Documento Nº: 11023035-1946 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11023035-1946

SIGA

Governo de Mato Grosso
513
SEFAZ

SEFAZCAP202327022A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:41:58.
Documento Nº: 11023035-1946 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11023035-1946

SIGA

Governo de Mato Grosso
514
SEFAZ

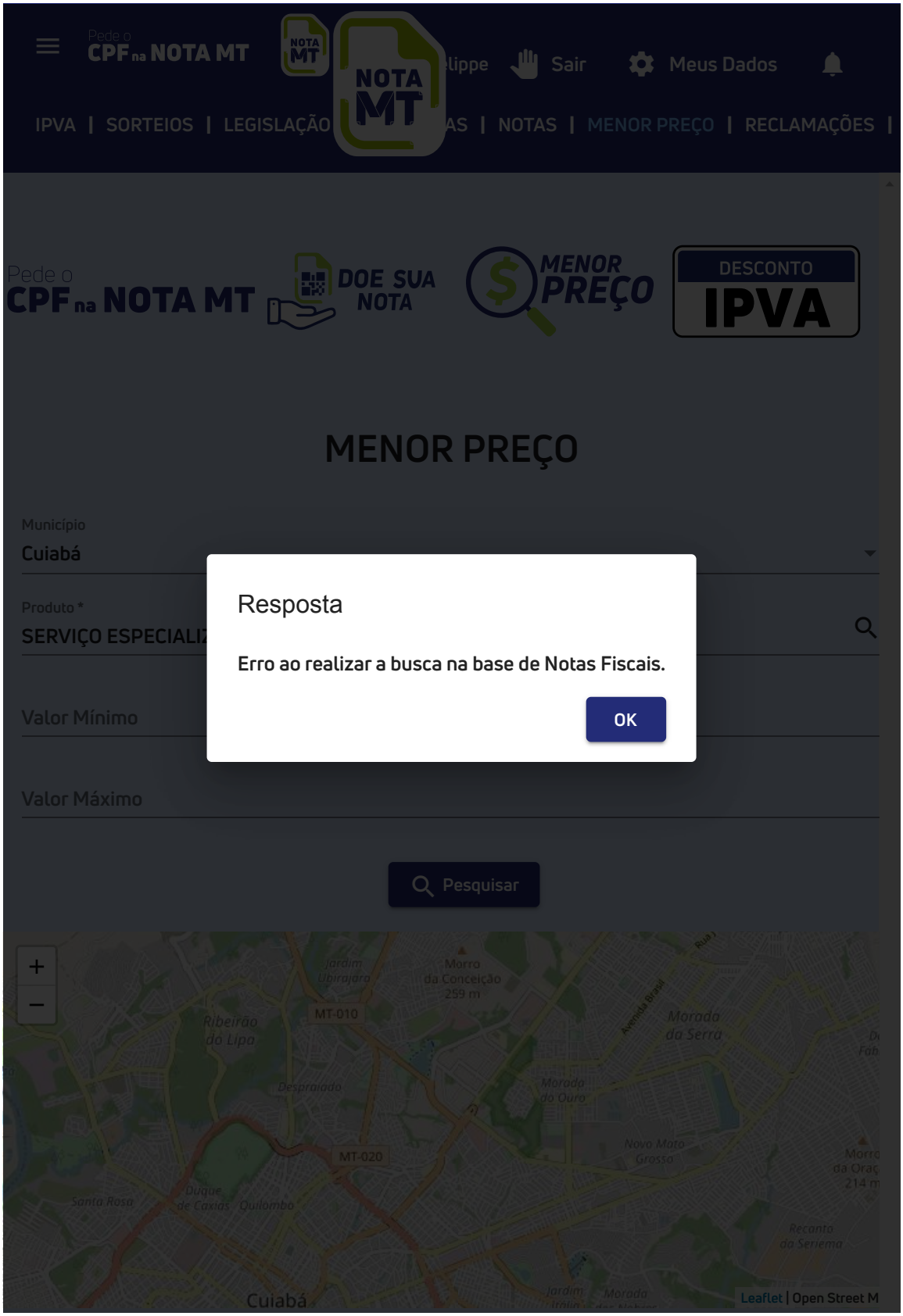

SEFAZCAP202327022A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 15:41:58.
Documento Nº: 11023035-1946 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11023035-1946

SIGA

ANEXO I

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Decreto Estadual Decreto Nº 1525 DE 23/11/2022, em seu artigo 46º, estabelece:

> *" Art. 46º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, Banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. ".*

Assim, em relação às fontes, informamos:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, Banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Site: Radar TCE<*https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html* >

Pesquisa realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 às 10:58, para o objeto "***CLOUDERA***" e "***CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION*****"** foi encontrado 1 (um) resultado, no entanto tais itens não são compatíveis a nenhum dos 2 (dois) itens desta pesquisa de preço.

Site: Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1 >

Pesquisa realizada no dia 09 de fevereiro e 2023 às 16:28, para o objeto "***CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM***", não foi encontrado nenhum resultado.

Pesquisa realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 às 16:56, para o objeto "**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE *HADOOP* CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO,**

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA *HADOOP* E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS", não foi encontrado nenhum resultado.

Site: Painel de Preço <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos >

No dia 09 de fevereiro de 2023 às 19:16 foi realizada uma pesquisa no site Painel de Preço, usando como referência os seguintes campos:

- Unidade de fornecimento;
- Ano da Compra;
- Período de Compra;
- Identificação do item da Compra;
- Descrição do Item.

Resultado da pesquisa para o Item "***Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition* do tipo Data Center"**, não foi encontrado nenhum resultado.

Resultado da pesquisa para o Item "**Serviço especializado em ambiente *Hadoop* contemplando Instalação e Operação Assistida**" com esses filtros conseguimos selecionar os contratos aos quais mais se assemelham com o objeto deste pedido, obtendo assim uma mediana de R$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Site: Banco de Preço

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=pPpnVYYBr9KcwHGlkqaK >

Pesquisa realizada no dia 15/02/2023 às 10:08 para o objeto **"*Cloudera Data Platform Private Cloud Edition*"**, não foi encontrado nenhum resultado.

Pesquisa realizada no dia 16/02/2023 às 16:06 para o objeto **"Serviço especializado em ambiente *Hadoop* contemplando Instalação e Operação Assistida"**, não foi encontrado nenhum resultado.

Site: Portal da Transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos servicos?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=31%2F01%2F2023&produto=Desenvolvimento%2C+customiza%C3%A7%C3%A3o+e+implanta%C3%A7%C3%A3o+dos+servi%C3%A7os+de+transforma%C3%A7%C3%A3o+digital&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataEmissao%2Cncm%2Cproduto%2CnomeFornecedor%2CcodigoFornecedor%2CorgaoSuperior%2Corgao%2CvalorUnitario%2CvalorTotal >

Pesquisa realizada no dia 23/02/2023 às 11:27 no site do Portal da Transparência, para o objeto **"*Cloudera Data Platform*"**, não foi encontrado nenhum resultado.

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

Governo de Mato Grosso
517
SEFAZ

Pesquisa realizada no dia 23/02/2023 às 11:28 no site do Portal da Transparência, para o objeto **"Serviço Especializado em Ambiente *Hadoop*"**, não foi encontrado nenhum resultado.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A Secretaria da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT, não possui nenhum contrato cujo objeto seja semelhante ao pretendido.

Na pesquisa realizada foram encontrados Contratos e Atas para subsidiar a pesquisa de preços públicos, onde o objeto e sua execução se assemelham ou não ao projeto proposto por esta secretaria conforme descrição abaixo:

- Contrato n° 033/2022 (lote 01) - Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA - Foi **desconsiderado** uma vez que o **objeto não é compatível.**

A proposta do Decreto 1.525/2022, com o intuito de melhorar os preços estimados, inseriu o § 5º no art. 47, dando maior abertura para que possam ser considerados os valores inexequíveis previstos em contratados e em atas pela Administração Pública e os excessivamente elevados conforme § 4º, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, *senão vejamos:*

> *art.47*
>
> *Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.*
>
> § 5º *Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. (Redação acrescida pelo Decreto nº 216/2023)* **(grifo nosso)**

Convém destacar, que se fez necessário a busca de várias Atas e Contratos públicos de forma a se obter uma boa cesta de preços, onde, à média, mediana ou o menor dos valores da pesquisa realizada subsidie o valor estimado.

A partir do exposto, em relação as Atas e Contrato encontrados firmados com a Administração Pública, estes **foram considerados no cálculo excetuando se da regra da preços inexequíveis e excessivos** conforme o art. 47, do Decreto 1.525/2022, estando estes em execução ou concluído há menos de 1 ano, conforme demonstrado abaixo e na planilha de preços:

Item 1 – Atas e Contratos com **preços excessivos:**

- ARP Nº 04/2022 - SEC. GERAL IMPRENSA NACIONAL.

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022.
- ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO.

Item 2 – Atas e Contratos com **preços excessivos:**

- ATA - PE Nº 057/2022 - MPF - SEC. DE ADM.
- Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG.

Item 2 – Contrato com **preço inexequível**:

- Contrato n° 21/04/2023 - SEFAZ/RS.

Assim, justifica-se a utilização dos preços públicos, o que permitirá que a média final obtida apresente um valor razoável, evitando também o risco da licitação ser deserta ou fracassada.

Outrossim, este Termo de Referência informa que a vigência contratual deverá ser de **36 meses**, e, com a dificuldade de se encontrar o mesmo objeto licitado com este formato de prazo, **utilizou se como metodologia** para obtenção de preço estimado a multiplicação dos valores encontrados x 3, onde, compõe se uma média de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço, sendo este método utilizado para o aproveitamento das seguintes Atas e Contratos:

Inciso II – Item 1

- ARP Nº 04/2022 - SEC. GERAL IMPRENSA NACIONAL.
  (12 meses R$ 97.100,00 – para 36 meses R$ 291.300,00)

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022.
  (12 meses R$ 72.325,44 – para 36 meses R$ 216.976,32)

- ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO.
  (12 meses R$ 68.490,00 – para 36 meses R$ 205.470,00)

- CONTRATO Nº 107/2021 BRB.
  (12 meses R$ 48.336,80 – para 36 meses R$ 145.000,00)

Inciso IV – Item 2

- ATA - PE Nº 057/2022 - MPF - SEC. DE ADM.
  (12 meses R$ 134,39 – para 36 meses R$ 403,17)

- Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG.
  (12 meses R$ 199,50 – para 36 meses R$ 239,40)

Desta forma, excepcionalmente, utilizou-se de Contratos ou Atas com objetos compatíveis e vigência para 12 meses, **convertendo estes para 36 meses** no intuito de demonstrar tecnicamente o benefício para a administração pública.

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

Governo de Mato Grosso 519 SEFAZ

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Site: Seplag <*https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2*>

Pesquisa realizada no dia 16/02/2023 às 09:34 min. no site da SEPLAG, para o objeto "***Cloudera Data Platform Private Cloud Edition***", não obteve nenhum resultado.

Pesquisa realizada no dia 16/02/2023 às 11:00 min. no site da SEPLAG, para o objeto **"*Cloudera Hadoop*"**, não obteve nenhum resultado.

Site: *Cloudera* <*https://www.cloudera.com/products/cloudera-data-platform.html* >

Pesquisa realizada no dia 15/02/2023 às 10:41 min. no site da *Cloudera*, ocorre que o site em questão não trabalha com valores, pois só é possível adquirir suas licenças através de empresas revendedoras.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram encaminhadas proposta entre os dias 20 de janeiro a 17 de julho de 2023 para todas as empresas abaixo relacionadas:

- ArBit – contato@arbit.com.br
- Compwire Informática Ltda. - contato@compwire.com.br
- ESS Brasil / ESS - essbrasil@essit.com
- Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda. - indra@indracompany.com
- Life Tecnologia e Consultoria Ltda. – life@lifecom.com.br
- Logicalis Brasil - wagner.silva@la.logicalis.com
- M.I Montreal Informática S/A – contabjf@contabjf.com.br
- Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S/A - ana.almeida@semantix.ai
- Spassu Tecnologia e Serviços S/A – registro2@razaocontabil.com.br
- Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. - comercial@tecnisys.com.br
- VsData – governo@vsdata.com.br
- Zello Tecnologia da Informação Ltda. – comercial@zello.tec.br

Segue abaixo a relação somente das empresas que responderam o e-mail encaminhando suas propostas comerciais, porém não se fez necessária a inclusão das mesmas na pesquisa de preços por encontrarem-se excessivamente elevadas.

1. Compwire Informática Ltda. - contato@compwire.com.br
2. Logicalis Brasil - wagner.silva@la.logicalis.com
3. Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S/A - ana.almeida@semantix.ai
4. Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. - comercial@tecnisys.com.br

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

A proposta Comercial da empresa TECNISYS Informática e Assessoria Empresarial Ltda., não fez parte da composição de preços, haja visto que a mesma não trabalha com o objeto descrito no TDR.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Site: Nota MT <*https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesquisa* >.

Pesquisa realizada no dia 23/02/2023 às 16:41 min., para o objeto "***Cloudera Data Platform Private Cloud Base***", não foi encontrado nenhum resultado que se assemelhe ao objeto pesquisado**.**

Pesquisa realizada no dia 23/02/2023 às 16:47 min., para o objeto **"Serviço Especializado em ambiente *hadoop.***

MAPA COMPARATIVO:

PESQUISA: 15/08/2023

Especificações do Objeto	MESES	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
1- LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.		NCISO I - Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP: (não encontrado)					
		NCISO II - **ARP Nº 04/2022 - SEC. GERAL IMPRENSA NACIONAL** - PE Nº 057/2022 (Item 2)		10	R$ 231.300,00	R$ 2.313.000,00	
		NCISO II - **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** - SEC. GERAL DO GOVERNO/GD		10	R$ 216.976,32	R$ 2.169.763,20	
		NCISO II - **ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO** - PE Nº 130/2021		10	R$ 205.470,00	R$ 2.054.700,00	
		NCISO II - **Contrato nº 107/2021 BRB** - ARP Nº 151/2021 - PE Nº 057/2020		10	R$ 145.000,00	R$ 1.450.000,00	
		NCISO II - **Contrato nº 266/2022 - MP/MT** - PE Nº 110/2022 - (Item 1)		10	R$ 141.000,00	R$ 1.410.000,00	
		NCISO II - **Contrato nº 132/2022 - CIASC/SC** - PE Nº 050/2021 - (Item 1)		10	R$ 142.305,00	R$ 1.423.050,00	
		NCISO II - **Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS** - PE Nº 9044/2021(Item 1)		10	R$ 142.305,00	R$ 1.423.050,00	
		NCISO III - Mídia especializada (Não encontrado)					
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL SEMANTIX TECNOLOGIA					R$ 387.000,00
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL COMPWIRE INFORMÁTICA					R$ 373.755,56
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL LOGICALIS BRASIL					R$ 350.000,00
		NCISO V - Nota - MT (não encontrado)					
				MEDIA	**R$ 183.479,47**	**R$ 1.834.794,74**	
				VALOR TR	**R$ 183.479,47**	R$ 1.834.794,74	
				DIFERENÇA (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	
				DIFERENÇA (%)	0,00%	0,00%	
					R$ 238.523,32		
					R$ 128.435,63		
		PREÇOS DE PESQUISAS EXCESSIVOS/INEXEQUÍVEIS					

Especificações do Objeto	MESES	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
2 -SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.		NCISO I - Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP: (não encontrado)					
		NCISO II - **ATA PE Nº 057/2022 - MPF - SEC. DE ADM** (Lote 01 Item 4)		1500	R$ 403,17	R$ 604.755,00	
		NCISO II - **Contrato nº 19/2022 - FUNDEC/MG** (Item 4) - PE Nº 07/2022		1500	R$ 239,40	R$ 359.100,00	
		NCISO II - **Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS** - PE Nº 9044/2021(Item 6)		1500	R$ 156,00	R$ 234.000,00	
		NCISO III - Mídia especializada (Não encontrado)					
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL SEMANTIX TECNOLOGIA					R$ 540,00
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL COMPWIRE INFORMÁTICA					R$ 650,00
		NCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL LOGICALIS BRASIL					R$ 400,00
		NCISO V - Nota - MT (não encontrado)					
				MEDIA	**R$ 266,19**	**R$ 399.285,00**	
				VALOR TR	R$ 266,19	R$ 399.285,00	
				DIFERENÇA (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	
				DIFERENÇA (%)	0,00%	0,00%	
					R$ 346,05		
					R$ 186,33		
		PREÇOS DE PESQUISAS EXCESSIVOS/INEXEQUÍVEIS					

Obs: Os valores da planilha estão de acordo com os mesmos lançados no Sistema do SIAG

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2023

Obs: Todas as cópias constam anexadas ao processo.

Ana Paula de Lima Florêncio
Responsável pela Pesquisa

SEFAZDIC202318560A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 16/08/2023 às 16:10:52.
Documento Nº: 11025166-5889 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11025166-5889

SIGA

Governo de Mato Grosso
521-523
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 3º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: faltou informação.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 521 a 523 do 3º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 16/08/2023 às 16:48:38.
Documento Nº: 10819566.57117341-5717 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10819566.57117341-5717

SIGA

Governo de Mato Grosso
524-525
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 3º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: faltou informação.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 524 a 525 do 3º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 16/08/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 11026490.57122591-6976 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11026490.57122591-6976

SIGA

Governo de Mato Grosso
526-528
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 3º Volume

RESPONSÁVEL: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO

MOTIVO: faltou informação.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 526 a 528 do 3º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 04 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
Termo de Cooperação
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 04/10/2023 às 15:32:25.
Documento Nº: 11027722.63107861-8068 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11027722.63107861-8068

SIGA

Governo de Mato Grosso 529 SEFAZ

DESPACHO Nº 13215/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2023

Assunto: Devolução do processo em resposta ao DESPACHO Nº 12630/2023/COAQ/SEFAZ

Encaminhamos o processo SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto é o " ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso”***, *em atendimento ao* **DESPACHO Nº 12630/2023/COAQ/SEFAZ** às recomendações abaixo descritas:

1. Anexar ao processo CI nº 06149/2023/STDI/SEFAZ (juntada às fls 152/156), em arquivo PDF com as devidas assinaturas, pois no documento criado dentro do processo não é possível ver todo seu conteúdo quando os volumes do processo é consultado em PDF.

Segue documento o SEFAZ-DIC-2023/18569

1. Quanto ao Mapa Comparativo de Preços, a área demandante deve realizar pesquisa complementar, priorizando preços públicos, relativos aos incisos I e II do artigo 46 do Decreto 1.525/2022.

Segue documento o SEFAZ-DIC-2023/18560

1. Para a utilização de cotação com fornecedores na "cesta” de preços, deverá ser anexado cópia dos documentos oficiais de solicitação de orçamentos (Ofício e E-Mail).

Segue documento no SEFAZ-CAP-2023/27021 (pag. 26-45)

1. Quanto aos objetos do referido TR, verificar as especificações relacionadas ao produto pesquisado e o prazo de vigência.

Verificado.

1. Retificar o Mapa Comparativo de Preços quanto a descrição dos objetos relacionados ao prazo de vigência.

Classif. documental	004

SEFAZDES202313215A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 16/08/2023 às 16:52:17.
Documento Nº: 11027937-6563 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11027937-6563

SIGA

Governo de Mato Grosso 530 SEFAZ

Retificado como solicitado, Segue documento o SEFAZ-DIC-2023/18560.

Retornamos os autos com as recomendações atendidas.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202313215A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 16/08/2023 às 16:52:17.
Documento Nº: 11027937-6563 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11027937-6563

SIGA

Governo de Mato Grosso 531 SEFAZ

DESPACHO Nº 13941/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2023

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Senhor Secretário,

Encaminhamos o processo **SEFAZ-PRO-2023/03936**, cujo objeto é o " **Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso”**, para atendimento às recomendações abaixo descritas:

1. A unidade demandante deverá **JUSTIFICAR** (demonstrar claramente) os motivos reais de permanecer com fontes de preços **EXCESSIVOS** ou **INEXEQUÍVEIS** para a obtenção do preço estimado - artigo 47 Decreto 1.525/22;
2. Para obtenção do preço estimado, o cálculo deverá incidir sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços - artigo 47 Decreto 1.525/22;
3. O documento **Contrato nº 107/2021 BRB - ARP Nº 15/2021 - PE Nº 097/2020** encontra-se vencido, pois tem como data inicial de 27/04/2021 e com validade de 12 meses, portanto, foi concluído em 27/04/2022. Em conformidade com a legislação, o contrato poderia ser utilizado como fonte de pesquisa de preço no período de 01 (um) ano após estar concluído (27/04/2023) - inciso II do artigo 46 do Decreto 1.525/2022;
4. O documento **Contrato n° 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021** encontra-se vencido, pois tem como data inicial de 27/04/2021 e com validade de 12 meses, portanto, foi concluído em 27/04/2022. Em conformidade com a legislação, o contrato poderia ser utilizado como fonte de pesquisa de preço no período de 01 (um) ano após estar concluído (27/04/2023) - inciso II do artigo 46 do Decreto 1.525/2022;
5. O documento **PE Nº 057/2022 - MPF - SEC. DE ADM.** refere-se a uma ATA de Realização de Pregão, portanto, não demonstra a efetiva contratação feita pela Administração Pública. O objeto da contratação do referido contrato tem como unidade de medida "**UND SERVIÇO TÉCNICO”**, diferentemente do objeto do TR, que é "**HORAS”;**
6. Quanto ao documento **Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG - PE Nº 07/2022,** o referido contrato possui como objeto o total de 165.120 horas distribuídas para 4

SEFAZDES202313941A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 28/08/2023 às 17:21:32.
Documento Nº: 11305302-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11305302-4086

SIGA

(quatro) itens, onde o item 4º recebeu 23.040 HORAS, sendo o valor de 199,50 por hora. Diante disso, a demandante deve verificar o valor a ser utilizado como fonte de pesquisa de preço para o ITEM 2 do TR.

7. Para as pesquisas feitas relacionadas ao **Inciso I (SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO)** do artigo 46 do Decreto 1.525/2022, recomenda-se atualizar essas consultas, pois os documentos anexados ao processo foram pesquisados no mês de fevereiro de 2023;
8. Para fins de instrução processual, orientamos anexar apenas uma única vez os documentos.

Com intuito de contribuir na elaboração do mapa comparativo de preços, seguem observações feitas na planilha de validação realizada por esta COAQ, assim como apontamentos realizados no corpo do documento em PDF, conforme compartilhado pelos links abaixo:

1- https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RHg43lKzkfdGmHEIaNmZNu1LxjcQ6n4WbqshL

2-https://drive.google.com/file/d/1XIn1-GOCAgC8F8tNQH4LAR8ZUPjf1Ami/view?usp=sharing

1. Cosnta as fls 526, documento de resposta a CI nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ, em arquivo PDF juntado aos autos, porém como este documento é informação complementar ao Termo de Referência e será parte integrante do Edital, é necessário que conste no documento as assinaturas de todos os envolvidos na criação do Termo ou seja do servidor responsável pela sua elaboração e das autoridades responsáveis pela unidade também, em outros palavras todos os envolvidos na criação e assinatura do documento de Termo de referência, portanto solicitamos a unidade a coletar as assinaturas de todos os envolvidos no documento encaminhado.

Retornamos os autos para atendimento às recomendações, em conformidade com o Decreto 1.525/2022.

SEFAZDES202313941A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 28/08/2023 às 17:21:32.
Documento Nº: 11305302-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11305302-4086

SIGA

Governo de Mato Grosso 533 SEFAZ

Salientamos que os autos deverão retornar à esta Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202313941A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 28/08/2023 às 17:21:32.
Documento Nº: 11305302-4086 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11305302-4086

SIGA

Governo de Mato Grosso
534
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização Proposta Comercial - SEFAZ/MT

4 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 09:52
Para: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br

Bom dia!
Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866

2 anexos

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2.pdf
4327K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 14 de fevereiro de 2023 às 16:24
Para: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br

Boa tarde!
Aguardo posicionamento quanto a atualização da proposta comercial.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0146.email.locaweb.com.br> 14 de fevereiro de 2023 às 16:25
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

This is the mail system at host arnie0146.email.locaweb.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso 535 SEFAZ

The mail system

<trash@tecnisys.com.br>: host 127.0.0.1[127.0.0.1] said: 552 5.2.2
<trash@tecnisys1> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in reply to
end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; trash@tecnisys.com.br
Original-Recipient: rfc822;gesilva@tecnisys.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <trash@tecnisys1> Quota exceeded (mailbox for
user is full)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: gesilva@tecnisys.com.br, comercial.gyn@tecnisys.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 14 Feb 2023 16:24:55 -0400
Subject: Re: Atualização Proposta Comercial - SEFAZ/MT
Boa tarde!
Aguardo posicionamento quanto a atualização da proposta comercial.

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 09:52, Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
> Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
> Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
> Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.
>
> Atenciosamente,
> --
>
> _____
>
> **Felippe Borges Ala Ribeiro**
>
> **felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br**
>
> **SUTI/SATDI/SEFAZ-MT**
>
> ***Superintendência de Tecnologia da Informação***
>
> **(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866**

--

_____

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:34
Para: gfin@tecnisys.com.br

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
536
SEFAZ

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2.pdf
4327K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
537
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização de Orçamento - SEFAZ/MT

2 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:14
Para: marcus.vinicius@tecnisys.com.br, daphny.povoa@tecnisys.com.br, marcos.william@tecnisys.com.br

Boa tarde,
Gostaria de verificar com quem eu poderia solicitar uma atualização de uma proposta fornecida para sefaz no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança no Objeto então será necessário atualizar a proposta comercial.
Enviei mensagens nos e-mail descritos no orçamento, no entanto não obtive nenhum retorno.
Desta forma, aguardo um retorno.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2 (1).pdf
4327K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 22 de fevereiro de 2023 às 13:01
Para: marcus.vinicius@tecnisys.com.br, daphny.povoa@tecnisys.com.br, marcos.william@tecnisys.com.br

Boa tarde,
A SEFAZ/MT gostaria de saber se a empresa Tecnisys irá atualizar a proposta comercial já antes apresentada conforme e-mail enviado anteriormente.
Até o momento não tivemos nenhuma resposta por parte da empresa.
Aguardo uma posição.

Segue anexo proposta apresentada pela empresa, e um novo pedido mais detalhado, pois ocorreu uma mudança no objeto da licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZ MT - Proposta 045 2022 - CDP v.2 (1) (1).pdf
4327K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
538
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT

7 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 10:01
Para: ana.almeida@semantix.ai

Bom dia.!
Venho por meio deste solicitar ao Sr. a atualização da proposta comercial já fornecida para sefaz/mt no ano de 2022.
Ocorreu uma mudança em um dos objetos antes solicitados, desta forma, segue a proposta apresentada anteriormente em anexo e segue os dois objetos que irão compor o nosso projeto.
Desta forma, aguardo uma posição da empresa, caso queiram apresentar ou não outra proposta, por gentileza informar via e-mail.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9671-1866

2 anexos

SL 2022-14912 - Proposta v. 30.5.22.pdf
180K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:37
Para: support@semantix.ai, ana.almeida@semantix.ai

Bom dia,
segue anexo para atualização da proposta comercial apresentada para SEFAZ/MT.

atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

2 anexos

SL 2022-14912 - Proposta v. 30.5.22.pdf
180K

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 08:37
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso 539 SEFAZ

Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **support@semantix.ai**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN7NAM10FT066.eop-nam10.prod.protection.outlook.com 2023-02-15T12:37:18.994Z 08DB0E878E503B3F]
```

Final-Recipient: rfc822; support@semantix.ai
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; semantix-ai.mail.protection.outlook.com. (104.47.70.110, the server for the domain semantix.ai.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN7NAM10FT066.eop-nam10.prod.protection.outlook.com 2023-02-15T12:37:18.994Z 08DB0E878E503B3F]
Last-Attempt-Date: Wed, 15 Feb 2023 04:37:19 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: support@semantix.ai, ana.almeida@semantix.ai
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 15 Feb 2023 08:37:05 -0400
Subject: Fwd: Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT
----- Message truncated -----

Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai> 16 de fevereiro de 2023 às 09:15
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia, Felippe, tudo bem?

Poderia por favor informar mais detalhes sobre os serviços do item 2 ?

Desde já agradeço,

Att.

Ana
Atenciosamente,

Ana Beatriz Almeida| Enterprise Sales

Av. Eusébio Matoso, 1375 | 10º Andar | Pinheiros
São Paulo - SP

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
540
SEFAZ

Semantix.Inc
All about data
ana.almeida@semantix.com.br
Cel.: (61)98174.0103| 99800.4433
www.semantix.com.br

De: Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 09:37
Para: support@semantix.ai <support@semantix.ai>; Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>
Assunto: Fwd: Atualização de Proposta Apresentada para SEFAZ/MT

ATTENTION:
This email is from an external sender. Do not click on links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
The content of this e-mail is confidential and intended solely for the recipient(s) specified only in the message. It is strictly forbidden to share any part of this message with third parties without the written consent of the sender. If you have received this message in error, please reply to the e-mail and follow up with its deletion, so that we can ensure that this does not happen again.

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 16 de fevereiro de 2023 às 10:07
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Bom dia,
Segue anexo melhor detalhamento do objeto.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 10:52
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Bom dia,
Até o momento não recebemos nenhuma proposta da empresa SEMANTIX, gostariamos de saber, se ainda possuem interesse em enviar um proposta comercial.
Desta forma, segue novamente proposta comercial em Anexo.

Aguardo contato.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 16:06
Para: Ana Almeida <ana.almeida@semantix.ai>

Boa Tarde,
Ana, ocorreu uma mudança no TR para esta licitação.
Desta forma gostaria do orçamento para 12 meses e também um orçamento para 36 meses.

Como todo documento já encontra-se finalizado, estou aguardando apenas o seu orçamento para complementar nossa pesquisa de preço.

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
541
SEFAZ

Segue novamente o modelo da proposta comercial em anexo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
542
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial P/SEFAZ-MT

6 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:49
Para: m.braconi@xys.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 08:49
Para: felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **m.braconi@xys.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at
https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser ku3-20020a170907788300b008b138371d
35sor1971648ejc.45 - gsmtp
```


SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
543
SEFAZ

Final-Recipient: rfc822; m.braconi@xys.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser ku3-20020a170907788300b008b138371d
35sor1971648ejc.45 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 15 Feb 2023 04:49:44 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>
To: m.braconi@xys.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 15 Feb 2023 08:49:32 -0400
Subject: Proposta Comercial P/SEFAZ-MT
----- Message truncated -----

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 08:52
Para: comercial@zello.tec.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br> 15 de fevereiro de 2023 às 15:05
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde,

Não vieram os objetos em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Comercial

comercial@zello.tec.br
www.zello.tec.br
(61) 3536-7622

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 16:18
Para: Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br>

Boa tarde!

> Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços para implantação de solução de virtualização de desktops virtuais baseada em arquitetura hiper convergentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

SUBSCRIÇÃO PARA 12 MESES				
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR
01	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	10	Subscrição por node	R$
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP	1500	UST	R$

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
544
SEFAZ

	CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS			

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo proposta - CLOUDERA.pdf
96K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 23 de fevereiro de 2023 às 08:15
Para: Zello Tecnologia <comercial@zello.tec.br>

Bom dia!
Conforme e-mail anteriores, gostaria de saber se a empresa Zello Tecnologia pretende apresentar uma proposta comercial.
Desse modo, aguardo contato.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
545
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial p/SEFAZ-MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:06
Para: contabjf@contabjf.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A , uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
546
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial SEFAZ/MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:11
Para: life@lifecon.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA , uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
547
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta comercial SEFAZ/MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:13
Para: registro2@razaocontabil.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A, uma proposta comercial.
Segue mais detalhes dos objetos em anexo.

Atenciosamente,

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

Pesquisa de Preço - CLOUDERA.pdf
188K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
548
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Pedido de Orçamento para SEFAZ - MT

1 mensagem

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 27 de fevereiro de 2023 às 09:50
Para: governo@vsdata.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste, solicitar a empresa VS DATA, um orçamento comercial para os itens.

- CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION.
- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP.

Segue anexo, modelo de propostas, com melhores detalhamentos.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
549
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Proposta Comercial P/Sefaz-MT

3 mensagens

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 1 de março de 2023 às 07:46
Para: contato@arbit.com.br

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail, para solicitar a empresa ARBIT, um orçamento para os seguinte itens:

- Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition.
- Serviço Especializado em Ambiente Hadoop.

Segue anexo mais detalhes sobre o objeto.
As licenças podem ter vigência de 12,24,36,48 e 60 meses.

Atenciosamente,
--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (2) (1).pdf
205K

Marcio Bastos <mbastos@arbit.com.br> 1 de março de 2023 às 16:32
Para: "felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br" <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde!

Felipe, agradeço o contato, porém a Arbit está com foco na área de serviços e não temos atuamos com licenciamento de instalações de Cloudera.

Att,

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
550
SEFAZ

Marcio Bastos

Diretor de Operações

+55 11 30183850

arbit
transformando tecnologia em valor

Great Place To Work. Certificada Jun/2022 - Jun/2023 BRASIL

Portal Arbitano
Ou clique aqui

#ARBITANO

#Arbitano, acesse nossa intranet “Portal #arbitano”

www.arbit.com.br | Siga-nos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

arbit
transformando tecnologia em valor

image002.png
12K

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> 1 de março de 2023 às 17:08
Para: Marcio Bastos <mbastos@arbit.com.br>

Boa tarde,
Acuso recebimento.
Agradeço o retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
551
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Sefaz MT - Copia de Contrato

Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br> 2 de março de 2023 às 09:08
Para: "Felippe B. A. R." <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Fllippe, boa tarde!

Tudo bem? Conforme vossa solicitação, segue proposta atualizada, consideramos os cenários de 12, 36 e 60 meses para que vocês possam avaliar o que melhor se adapta a necessidades da SEFAZ/MT.

Estamos a deposição para qualquer esclarecimento.

Atte.,

Sergio Hempel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Compwire - Solução Cloudera - SEFAZ-MT V2.pdf
2274K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
552
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Fwd: Proposta comercial P/SEFAZ-MT

1 mensagem

Felippe Ribeiro <felippe.ribeiro@mtpar.mt.gov.br> 19 de abril de 2023 às 17:12
Para: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Marcio Silva** <marcio.silva@essit.com>
Date: qua., 19 de abr. de 2023 às 15:16
Subject: Re: Proposta comercial P/SEFAZ-MT
To: Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde Felippe,

Segue a nossa proposta atualizada.

Fico à disposição.

Abs,

Márcio Silva I m: +55 11 98274-0390

Enterprise Software Solutions

Em seg., 17 de abr. de 2023 às 12:42, Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> Marcio, ocorreu uma alteração no TR da SEFAZ, de modo que será necessário uma atualização na proposta apresentada.
> As mudanças estão relacionadas a Vigência, anteriormente de 12 meses, agora passará a ser de 36 meses, a unidade antes era de UST, agora passará a ser de HORAS.
> Segue anexo mais detalhes, inclusive a proposta apresentada pela empresa.
>
> Atenciosamente,
>
> Em qua., 22 de mar. de 2023 às 16:43, Marcio Silva <marcio.silva@essit.com> escreveu:
>
> > Boa tarde Felippe, tudo bem?
> >
> > Segue nossa proposta, estou certo que podemos agregar muito para a SEFAZ-MT.
> >
> > Fico à disposição.
> >
> > Abs,
> >
> > **Márcio Silva I m**: +55 11 98274-0390
> >
> > Enterprise Software Solutions
> >
> > Em ter., 21 de mar. de 2023 às 08:47, Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
553
SEFAZ

Item	Serviço	Complexid UST
01	Estudo Técnico Preliminar	1
02	Análise de Riscos	1
03	Análise de Impacto	1
04	Instalação e configuração de ferramentas de controle de versionamento	1
05	Criação de estrutura de pastas para armazenamento pastas para armazenamento e organização de artefatos	1
06	Elaboração de plano de gerenciamento de configuração e mudança	1
07	Elaboração do Plano do Projeto	1
08	Manutenção de baseline, repositórios e gestão de mudança.	1
09	Participação de reuniões e elaboração de atas	1
10	Definição e identificação das necessidades, problemas e escopo	1
11	Elaboração do Documento de Visão	1
12	Construção de macroprocessos	1
13	Elaboração de modelos e processos de negócio	1
14	Elaboração de protótipos	1
15	Especificação de requisitos	1
16	Identificação dos serviços e controles	1,5
17	Atualização do portfólio, projetos e planejamento	1,5
18	Análise dos controles, artefatos e processos existentes	1,5
19	Elaboração/definição de modelo canônico, analítico, estatístico, cognitivo, semântico, de dados, de governança	1,75
20	Elaboração do controle, algoritmo, solução de Big Data e de tecnologias associadas	1,75
21	Definição/elaboração/atualização de arquitetura	1,75
22	Especificação técnica de serviço analítico, cognitivo, estatístico ou de Big Data	1,75
23	Implementação e manutenção de serviços e controles	1,75
24	Verificação de código	1,75
25	Atualização/manutenção de código fonte	1,75
26	Criação de objetos, componentes, soluções, funcionalidades	1,75
27	Manutenção de código fonte	1,75
28	Instalação e configuração de software em node simples	1
29	Instalação e configuração de software em múltiplos nodes	1,5
30	Instalação, configuração, manutenção e ajuste de ambiente	1,5
31	Instalação e configuração de aplicativos e ambientes específicos	1,5
32	Inserção e manutenção de informações nos repositórios	1
33	Migração de dados	1
34	Elaboração de modelos de dados e de dicionário de dados	1
35	Construção de Coletas e Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
36	Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
37	Construção e edição de soluções para informação	1,5
38	Construção de quadros, painéis, portais, dashboards, indicadores e gráficos	1,5
39	Execução de teste de funcionalidades, de serviços, de stress, de carga	1
40	Capacitação de equipes	1,5
41	Repasse de uso de ferramentas, aplicativos, serviços, funcionalidades, componentes	1,5

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso 554 SEFAZ

42	Realização de treinamentos	1,5
43	Elaboração de materiais de estudo, treinamento, guias, procedimentos, manuais	1,5
44	Análise de soluções, sistemas, serviços, aplicativos, funcionalidades, componentes, ferramentas	1,75
45	Desenvolvimento de soluções para integração de serviços, sistemas, funcionalidades, componentes	1,75
46	Automação de processos de ETL, analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,75
47	Adequação do modelo para automação	1,75
48	Criação de objetos	1,75
49	Construção e manutenção de integração com soluções internas e externas	1,75
50	Construção e manutenção de aplicativos web, cliente servidor e desktop relacionadas a processos analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,5
51	Construção e manutenção de interface gráfica	1,5
52	Monitoração e Suporte às aplicações	1
53	Monitoração da Infraestrutura e Segurança e Suporte do ambiente de produção	1
54	Monitoração da Infraestrutura e Suporte aos bancos de dados do ambiente de produção	1
55	Implantação de serviços, controles, processos e versões dos componentes da solução	1,5
56	Implantação dos serviços, sistemas, componentes, objetos, funcionalidades no ambiente de produção	1,5
57	Implantação e manutenção de componentes, serviços, soluções de alta disponibilidade	1,5
58	Implantação de serviços, sistemas, componentes e funcionalidades de processos agendados	1,5
59	Verificação do cumprimento de normas, processos, procedimentos, guias, orientações;	1,75
60	Conferência do uso de papéis e atribuições	1,75
61	Revisão dos processos	1,75
62	Análise da estrutura e ferramentas	1,75
63	Geração de informações e relatórios ad-hoc	1
64	Criação e edição de demais documentos de soluções	1
65	Criação e manutenção de usuários e perfis de segurança	1
66	Definição de papéis e atribuições	1
67	Manutenção da infraestrutura e arquitetura	1,5
68	Construção e manutenção de atividades de segurança da informação e auditoria	1,5
69	Executar a Carga de Registros em Lote	1
70	Tunning de infraestrutura	1,75
71	Tunning de código fonte	1,75
72	Análise/refatoração de código/script/job	1,75
73	Diagnostico com parecer técnico indicando problemas de performance, configuração, segurança, permissão, transmissão de sistema operacional, armazenamento e conectividade	2
74	Relatório de auditória por usuário, período e base de dados contendo logs e/ou artefatos para atestar veracidade de determinada informação/dado	2
75	Relatório com Jobs/processos/workloads mais críticos que podem afetar performance negativamente	1,5
76	Instalação e configuração do cluster Hadoop e todos os seus componentes. O aceite deste serviço pelo SEFAZ-MT se dará quando o ambiente completo, incluindo serviços e nós, estiverem funcionais e sem alertas ou erros na ferramenta Cloudera Manager.	2

Bom dia, segue detalhamento do Anexo II acima.
e em anexo os dados pertinentes ao Anexo II.1

Atenciosamente,

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 15:16, Marcio Silva <marcio.silva@essit.com> escreveu:

> Boa tarde Felippe, tudo bem?
>
> Estamos finalizando a proposta aqui, porém precisamos dos anexos abaixo que são citados no documento e não recebemos:
>
> > 8.2.19. Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no Anexo II e II.1.
>
> Fico no aguardo, obrigado!
>
> Abs,
>
> **Márcio Silva** I m: +55 11 98274-0390
>
> Enterprise Software Solutions
>
> Em qua., 15 de mar. de 2023 às 08:28, Felippe B. A. R. <felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso 555 SEFAZ

Bom dia,
Venho por meio deste e-mail solicitar à empresa ESS uma proposta comercial para uma possível licitação.

- Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition.
- Serviço Especializado em Ambiente Hadoop.

segue anexo com mais detalhes do objeto.

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

DISCLAIMER: We respect your Online Privacy. This is not an unsolicited mail; Under Bill S.1618 Title III passed by the 105th U.S. Congress this mail cannot be considered Spam as long as we include Contact information and a removal method from our mailing list. If you are not interested in receiving our e-mails, please reply with "REMOVE" in subject. We apologize for any inconvenience.

This e-mail message is intended only for the individual or entity to which it is addressed. This e-mail may contain information that is privileged, confidential and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this e-mail by accident, please notify the sender immediately and destroy this e-mail and all copies of it.

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

DISCLAIMER: We respect your Online Privacy. This is not an unsolicited mail; Under Bill S.1618 Title III passed by the 105th U.S. Congress this mail cannot be considered Spam as long as we include Contact information and a removal method from our mailing list. If you are not interested in receiving our e-mails, please reply with "REMOVE" in subject. We apologize for any inconvenience.

This e-mail message is intended only for the individual or entity to which it is addressed. This e-mail may contain information that is privileged, confidential and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this e-mail by accident, please notify the sender immediately and destroy this e-mail and all copies of it.

--

Felippe Borges Ala Ribeiro

felippe.ribeiro@sefaz.mt.gov.br

SUTI/SATDI/SEFAZ-MT

Superintendência de Tecnologia da Informação

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
556
SEFAZ

(65) 3617-2161 / (64) 9 9271-1866

DISCLAIMER: We respect your Online Privacy. This is not an unsolicited mail; Under Bill S.1618 Title III passed by the 105th U.S. Congress this mail cannot be considered Spam as long as we include Contact information and a removal method from our mailing list. If you are not interested in receiving our e-mails, please reply with "REMOVE" in subject. We apologize for any inconvenience.

This e-mail message is intended only for the individual or entity to which it is addressed. This e-mail may contain information that is privileged, confidential and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this e-mail by accident, please notify the sender immediately and destroy this e-mail and all copies of it.

ESS Proposta Comercial - Sefaz v01 20230322.pdf
1181K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
557
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA

4 mensagens

AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br> 19 de abril de 2023 às 07:48
Para: Wagner.silva@la.logicalis.com
Cc: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia,

Me chamo Ana Paula Florêncio, sou servidora da SEFAZ-MT, e venho através deste solicitar uma proposta comercial para o objeto:

Contratação de empresa contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Segue anexo as especificações detalhadas.

Att,

Ana Paula de Lima Florêncio

STDI *- Sec. Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária.*

SEFAZ - *Secretaria de Estado de Fazenda.*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Não contém vírus.www.avast.com

PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA.docx
23K

Wagner Silva <Wagner.Silva@la.logicalis.com> 28 de abril de 2023 às 11:31
Para: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Oi Ana, tudo bem?

Segue em anexo a nossa proposta

Obrigado

Wagner Silva

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
558
SEFAZ

Business Development Manager - Cloud

Logicalis

(19) 3797-6582

(16) 99344-5443
wagner.silva@la.logicalis.com
www.la.logicalis.com

De: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de abril de 2023 08:48
Para: Wagner Silva <Wagner.Silva@la.logicalis.com>
Cc: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA

PRECAUCIÓN: Este e-mail se originó fuera de la organización. No haga clic en enlaces ni abra archivos adjuntos a menos que reconozca al remitente y sepa que el contenido es seguro.
CUIDADO:Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CLOUDERA - SEFAZ MT.pdf
711K

AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br> 28 de abril de 2023 às 11:51
Para: Wagner Silva <Wagner.silva@la.logicalis.com>
Cc: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Recebido
Obrigada
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner Silva <Wagner.Silva@la.logicalis.com> 8 de maio de 2023 às 15:04
Para: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Prezada Ana Paula,

Peço desculpas pelo atraso, mas segue em anexo a nossa proposta

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CLOUDERA - SEFAZ MT v2 08052023.pdf
682K

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
559
SEFAZ

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

PROPOSTA COMERCIAL

5 mensagens

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br> 19 de julho de 2023 às 14:01
Para: indra@indracompany.com
Cc: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde!

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar uma proposta comercial referente ao documento anexo.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Att.

Marisa Ávila Álvares.
Técnico de Suporte Administrativo.

SATDI - Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).docx
19K

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br> 20 de julho de 2023 às 10:48
Para: "jviana@minsait.com" <jviana@minsait.com>

Bom dia!

Prezada Jackeline,

Estou novamente encaminhando minha solicitação sobre uma Proposta Comercial conforme o anexo a este e-mail.

Eu agradeceria muitíssimo se você pudesse encaminhar a proposta para que eu possa dar andamento em nosso processo.

Caso necessite entrar e contato para mais informações pode ligar para: 065 9.9982-7034

Atenciosamente

Marisa Ávila Álvares.
Técnico de Suporte Administrativo.

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso 560 SEFAZ

SATDI - Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).docx
19K

Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br> 20 de julho de 2023 às 12:05
Para: "anemezio@minsait.com" <anemezio@minsait.com>

Boa tarde!

Prezado Adriano,

Conforme contato via celular, estou encaminhando este email com a proposta que já encontra-se anexa.

Quaisquer dúvidas estou à vossa disposição.

att.

Marisa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).docx
19K

Nemezio Gouveia, Adriano <anemezio@minsait.com> 20 de julho de 2023 às 12:30
Para: "marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br" <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>
Cc: "Guedes Almeida, Filipe" <fguedes@minsait.com>

Marisa, boa tarde.

Infelizmente não trabalhamos com este tipo de subscrição.

Todavia, deixo aqui o contato para qualquer oportunidade futura e anexo também uma apresentação institucional sobre o grupo, seu alcance e sua competência no conceito de Governança Fiscal (RH, Tributação, Financeiro, Gestão de Ativos e Fiscalização por IA).

At.te,

minsait An Indra company

Adriano Nemézio Gouveia

Mercado de Administração Pública e Saúde

Rua José Maia Gomes, 211

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
561
SEFAZ

Jatiúca – Maceió/AL

M +55 81 98284-9488

minsait.com

De: Viana Duarte, Jackeline <jviana@minsait.com>
Data: quinta-feira, 20 de julho de 2023 13:03
Para: Nemezio Gouveia, Adriano <anemezio@minsait.com>, Guedes Almeida, Filipe <fguedes@minsait.com>
Assunto: ENC: PROPOSTA COMERCIAL

Boa tarde,

Segue para providências.

Atenciosamente,

minsait An Indra company

Jackeline Viana Duarte

Energia & Utilities

M +55 61 99955-7838

minsait.com

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
562
SEFAZ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios. Si no es vd. el destinatario indicado, queda notificado que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización está prohibida en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente.
Evite imprimir este mensaje si no es estrictamente necesario.

This email and any file attached to it (when applicable) contain(s) confidential information that is exclusively addressed to its recipient(s). If you are not the indicated recipient, you are informed that reading, using, disseminating and/or copying it without authorisation is forbidden in accordance with the legislation in effect. If you have received this email by mistake, please immediately notify the sender of the situation by resending it to their email address. Avoid printing this message if it is not absolutely necessary.

Institucional_2023.pdf
3361K

Nemezio Gouveia, Adriano <anemezio@minsait.com> 20 de julho de 2023 às 12:44
Para: Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Marisa

A Jackeline me reenviou e já respondi.

Um abraço

Enviado desde mi iPhone

El 20 jul 2023, a las 13:43, Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br> escribió:

[Texto das mensagens anteriores oculto]
<MODELO - PROPOSTA COMERCIAL - CLOUDERA (1).docx>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202333115A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:01:50.
Documento Nº: 12187840-5970 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187840-5970

SIGA

Governo de Mato Grosso
563
SEFAZ

MENOR PREÇO

Município
Cuiabá

Produto *
Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform

Valor Mínimo

Valor Máximo

Pesquisar

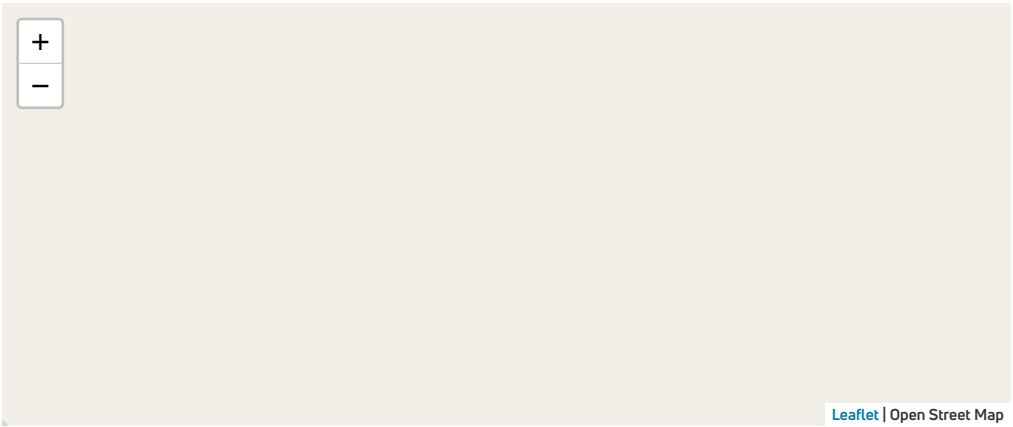

Nenhum resultado encontrado.

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
564
SEFAZ

Contato

(65) 3617-2704
de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Envie uma mensagem

Política de Privacidade

MTI EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda

Governo de Mato Grosso

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
565
SEFAZ

MENOR PREÇO

Município
Cuiabá

Produto *
Serviço especializado em ambiente Hadoop

Valor Mínimo

Valor Máximo

Pesquisar

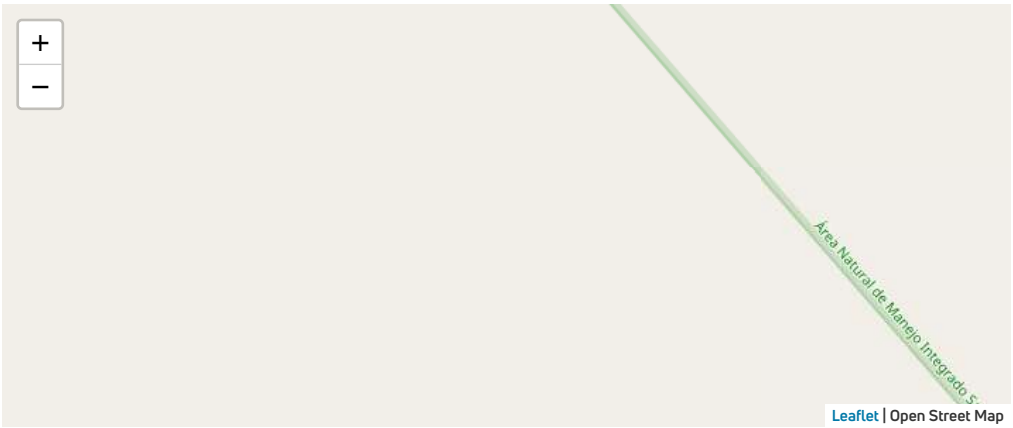

Nenhum resultado encontrado.

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
566
SEFAZ

Contato

(65) 3617-2704
de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Envie uma mensagem

Política de Privacidade

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda

Governo de Mato Grosso

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
567
SEFAZ

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE.HTML) ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE (MAPASITE.HTML)

(/)

(/)

Total de Processos de Compras - Serviço: 37.173

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
568
SEFAZ

Ano da Compra
2022

Unidade de Fornecimen...
UNIDADE

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

Forma da Compra

Esfera

Acesso à Informação

Voltar para o topo

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
569
SEFAZ

Atas

Contratações

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Consulte as atas de registro de preço contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Cloudera data plataform

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Cloudera data plataform"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
570
SEFAZ

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
571
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Atas

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

2 - Serviço especializado em ambiente Hadoop

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "2 - Serviço especializado em ambiente Hadoop "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
572
SEFAZ

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
573
SEFAZ

SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

HOME | EDITAL | MANUAIS | LEGISLAÇÃO | FORNECEDORES | NOTÍCIAS | CONTATOS | FAQ

SIC Serviço de Informação ao Cidadão

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias

SEPLAG

OUTROS ÓRGÃOS

Buscar por informações:

cloudera data plata OK

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: ***cloudera data plataform***

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- *Compras Diretas*
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Dívida Ativa da União
- FGTS
- Receita Federal
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Portal da Transparência Federal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Painel de Preços

Nossa localização

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)
Rua C - Bloco III Centro Político Administrativo, CPA. CUIABA/MT - 78049-005
Suporte: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
Fone SIAG: (65) 3613-3606 - Cadastro Fornecedor: (65) 3613-3616

Desenvolvido por CTI SECRETARIA DE GESTÃO

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
574
SEFAZ

SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

HOME | EDITAL | MANUAIS | LEGISLAÇÃO | FORNECEDORES | NOTÍCIAS | CONTATOS | FAQ

SIC Serviço de Informação ao Cidadão

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias

SEPLAG

OUTROS ÓRGÃOS

Buscar por informações:

Serviço especializa OK

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: ***Serviço especializado em***

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- *Compras Diretas*
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Dívida Ativa da União
- FGTS
- Receita Federal
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Portal da Transparência Federal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Painel de Preços

Nossa localização

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)
Rua C - Bloco III Centro Político Administrativo, CPA. CUIABA/MT - 78049-005
Suporte: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
Fone SIAG: (65) 3613-3606 - Cadastro Fornecedor: (65) 3613-3616

Desenvolvido por CTI SECRETARIA DE GESTÃO

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
575
SEFAZ

Nenhuma seleção aplicada

Busca Inteligente

CLOUDERA data platafrom

* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Quantidade de Processos
104.675

Total Homologado
R$49.021.214.708,93

Quantidade de Processos por Fiscalizado (selecione outra

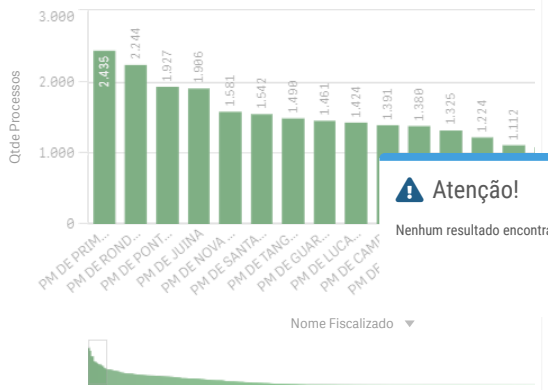

Atenção!

Nenhum resultado encontrado!

OK

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dim

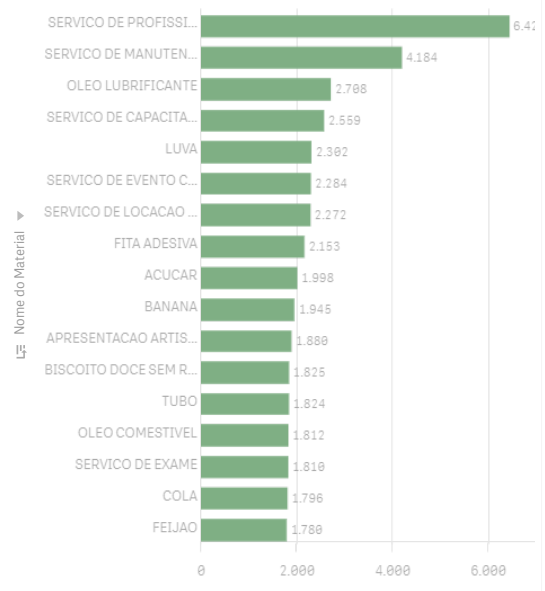

Total Homologado por Fornecedor (selecione outra dimens

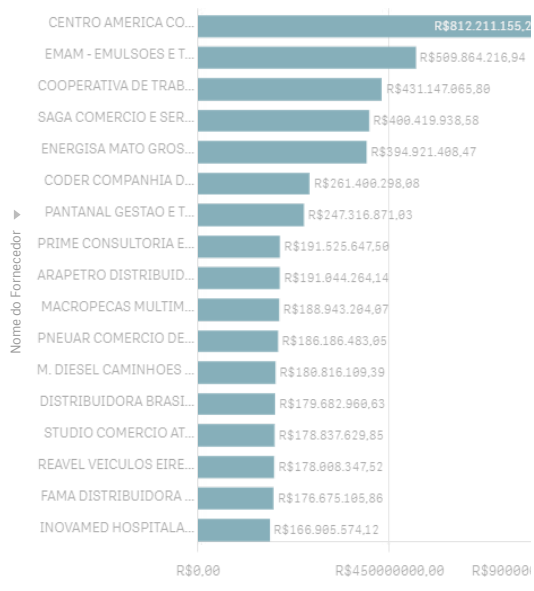

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso
576
SEFAZ

Qtde Processos | Valor Homologado

análise detalhada >

tce mt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

- Classe (Item)
- Tipo (Item)
- Objeto da licitação
- Tipo Juridicionado/Fiscal...
- Nome Fiscalizado
- Modalidade de Compra
- Agrupamento Modalidade
- Nome/CNPJ/CPF do Forn...
- Região Específica
- Código do IBGE
- Município
- Tipo de Licitação
- Esfera
- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Preços
- Período de Compra Pesq...
- Data da Homologação
- Data Situação
- Grupo Populacional

Atenção!

Nenhum resultado encontrado!

SEFAZCAP202333117A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 04/10/2023 às 15:05:08.
Documento Nº: 12188081-3052 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188081-3052

SIGA

Governo de Mato Grosso 577 SEFAZ

ANEXO I

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Decreto Estadual Decreto Nº 1525 de 23/11/2022, em seu artigo 46º, estabelece:

> *" Art. 46º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, Banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.* ".

Assim, em relação às fontes, informamos:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, Banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Site: Radar TCE<*https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html*>

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 07:45min., para o objeto "***CLOUDERA***" e "***CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION***" foi encontrado 1 (um) resultado, no entanto tais itens não são compatíveis a nenhum dos 2 (dois) itens desta pesquisa de preço.

Site: Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1>

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 10:25min., para o objeto "***CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBSCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM***", não foi encontrado nenhum resultado.

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 10:26min., para o objeto "**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE *HADOOP* CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA *HADOOP* E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS**", não foi encontrado nenhum resultado.

Site: Painel de Preço <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos >

No dia 11/09/2023 às 10:58min. foi realizada uma pesquisa no site Painel de Preço, usando como referência os seguintes campos:

- Unidade de fornecimento;
- Ano da Compra;
- Período de Compra;
- Identificação do item da Compra;
- Descrição do Item.

Resultado da pesquisa para o Item "***Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition* do tipo Data Center"**, não foi encontrado nenhum resultado.

Resultado da pesquisa para o Item "**Serviço especializado em ambiente *Hadoop* contemplando Instalação e Operação Assistida**" com esses filtros conseguimos selecionar os contratos aos quais mais se assemelham com o objeto deste pedido, obtendo assim uma m10ediana de R$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Site: Portal da Transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos servicos?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2 020&ate=31%2F01%2F2023&produto=Desenvolvimento%2C+customiza%C3%A7%C3%A3o+e+implant a%C3%A7%C3%A3o+dos+servi%C3%A7os+de+transforma%C3%A7%C3%A3o+digital&colunasSeleci onadas=linkDetalhamento%2CdataEmissao%2Cncm%2Cproduto%2CnomeFornecedor%2CcodigoFornece dor%2CorgaoSuperior%2Corgao%2CvalorUnitario%2CvalorTotal >

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 07:26min. no site do Portal da Transparência, para o objeto **"*Cloudera Data Platform*"**, não foi encontrado nenhum resultado.

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 07:27min. no site do Portal da Transparência, para o objeto **"Serviço Especializado em Ambiente *Hadoop*"**, não foi encontrado nenhum resultado.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A Secretaria da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT, não possui nenhum contrato cujo objeto seja semelhante ao pretendido.

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

Governo de Mato Grosso 579 SEFAZ

Na pesquisa realizada foram encontrados Contratos e Atas para subsidiar a pesquisa de preços públicos, onde o objeto e sua execução se assemelham ou não ao projeto proposto por esta secretaria conforme descrição abaixo:

❖ Contrato n° 033/2022 (lote 01) - Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA - Foi **desconsiderado** uma vez que o **objeto não é compatível.**

A proposta do Decreto 1.525/2022, com o intuito de melhorar os preços estimados, inseriu o § 5º no art. 47, dando maior abertura para que possam ser considerados os valores inexequíveis previstos em contratados e em atas pela Administração Pública e os excessivamente elevados conforme § 4º, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, *senão vejamos:*

> *art.47*
>
> *Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.*
>
> *§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. (Redação acrescida pelo Decreto nº 216/2023)* **(grifo nosso)**

Convém destacar, que se fez necessárias várias buscas para fins de determinação de preços estimados em órgãos e entidades públicas sendo priorizados os Incisos I e II do art. 46 da NLLC, sendo esta uma das formas de se demonstrar os preços praticados no mercado, onde, à média, mediana ou o menor dos valores da pesquisa realizada subsidie o valor estimado compondo uma boa cesta de preços.

A partir do exposto, em relação ao Termo Aditivos abaixo encontrado e firmado com a Administração Pública, este **foi considerado no cálculo excetuando se da regra da preços inexequíveis e excessivos** conforme o art. 47, do Decreto 1.525/2022, estando estes em execução ou concluído há menos de 1 ano, conforme demonstrado abaixo e na planilha de preços:

INCISO II – Item 1 – TERMO ADITIVO com **preço excessivo:**

✔ 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 - SEC. GERAL IMPRENSA NACIONAL/DF.

Outrossim, o Termo de Referência em questão, informa que a vigência contratual será de **36 meses** e, com a dificuldade de se encontrar o mesmo objeto licitado com este formato de prazo, **utilizou se como "METODOLOGIA"** para obtenção de preço estimado a multiplicação dos valores encontrados x 3, onde, compõe se uma média de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço, sendo este método utilizado tão somente para o aproveitamento dos seguintes Termos Aditivos e Atas de Registro de Preços conforme abaixo:

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

INCISO II – Item 1

✔ 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO
(12 meses R$ 72.325,44 – para 36 meses R$ 216.976,32)

✔ ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021
(12 meses R$ 68.490,00 – para 36 meses R$ 205.470,00)

✔ 2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/23) ao Contrato nº 107/2021 BRB/DF
(12 meses R$ 48.336,80 – para 36 meses R$ 145.000,00)

✔ 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS
(12 meses R$ 51.295,06 – para 36 meses R$ 153,885,18)

✔ 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS
(12 meses R$ 97.100,00 – para 36 meses R$ 291.300,00)

INCISO II – Item 2

✔ Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG.
(12 meses R$ 199,50 – para 36 meses R$ 239,40)

✔ 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS
(12 meses R$ 163,26 – para 36 meses R$ 489,78)

Desta forma, excepcionalmente, utilizou-se de Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos e Contrato sendo os objetos compatíveis e vigência para 12 meses, **convertendo estes para 36 meses** no intuito de demonstrar tecnicamente o benefício para a administração pública onde, a média dos preços estaria em consonância com os valores de prateleira.

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Site: Seplag <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 10:35 min. no site da SEPLAG, para o objeto "***Cloudera Data Platform Private Cloud Edition***", não obteve nenhum resultado.

Pesquisa realizada no dia 12/09/2023 às 10:36 min. no site da SEPLAG, para o objeto "***Cloudera Hadoop***", não obteve nenhum resultado.

Site: *Cloudera* <https://www.cloudera.com/products/cloudera-data-platform.html >

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

Pesquisa realizada no dia 15/02/2023 às 10:41 min. no site da *Cloudera*, ocorre que o site em questão não trabalha com valores, pois só é possível adquirir suas licenças através de empresas revendedoras.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram encaminhadas proposta entre os dias 20 de janeiro a 17 de julho de 2023 para todas as empresas abaixo relacionadas:

- ArBit – contato@arbit.com.br
- Compwire Informática Ltda. - contato@compwire.com.br
- ESS Brasil / ESS - essbrasil@essit.com
- Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda. - indra@indracompany.com
- Life Tecnologia e Consultoria Ltda. – life@lifecom.com.br
- Logicalis Brasil - wagner.silva@la.logicalis.com
- M.I Montreal Informática S/A – contabjf@contabjf.com.br
- Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S/A - ana.almeida@semantix.ai
- Spassu Tecnologia e Serviços S/A – registro2@razaocontabil.com.br
- Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. - comercial@tecnisys.com.br
- VsData – governo@vsdata.com.br
- Zello Tecnologia da Informação Ltda. – comercial@zello.tec.br

Segue abaixo a relação somente das empresas que responderam o e-mail encaminhando suas propostas comerciais:

1. Compwire Informática Ltda. - contato@compwire.com.br
2. Logicalis Brasil - wagner.silva@la.logicalis.com
3. Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S/A - ana.almeida@semantix.ai
4. Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. - comercial@tecnisys.com.br

Quanto as propostas acima relacionadas, estas **não foram utilizadas** na composição de preços do **Item 1** por estarem com valores excessivamente elevados, compondo estas apenas para a pesquisa do Item 2.

Informamos ainda que, a proposta Comercial da empresa **Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.**, não fez parte da composição de preços de nenhum do itens do TDR, haja visto que o objeto de sua proposta não é compatível conforme descrição no TDR.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Site: Nota MT <*https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesquisa* >.

Pesquisa realizada no dia 11/09/2023 às 16:12min., para o objeto "***Cloudera Data Platform Private Cloud Base***", não foi encontrado nenhum resultado que se assemelhe ao objeto pesquisado**.**

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

Pesquisa realizada no dia 11/09/2023 às 16:11min., para o objeto **"Serviço Especializado em ambiente *hadoop,*** não foi encontrado nenhum resultado que se assemelhe ao objeto pesquisado

MAPA COMPARATIVO:

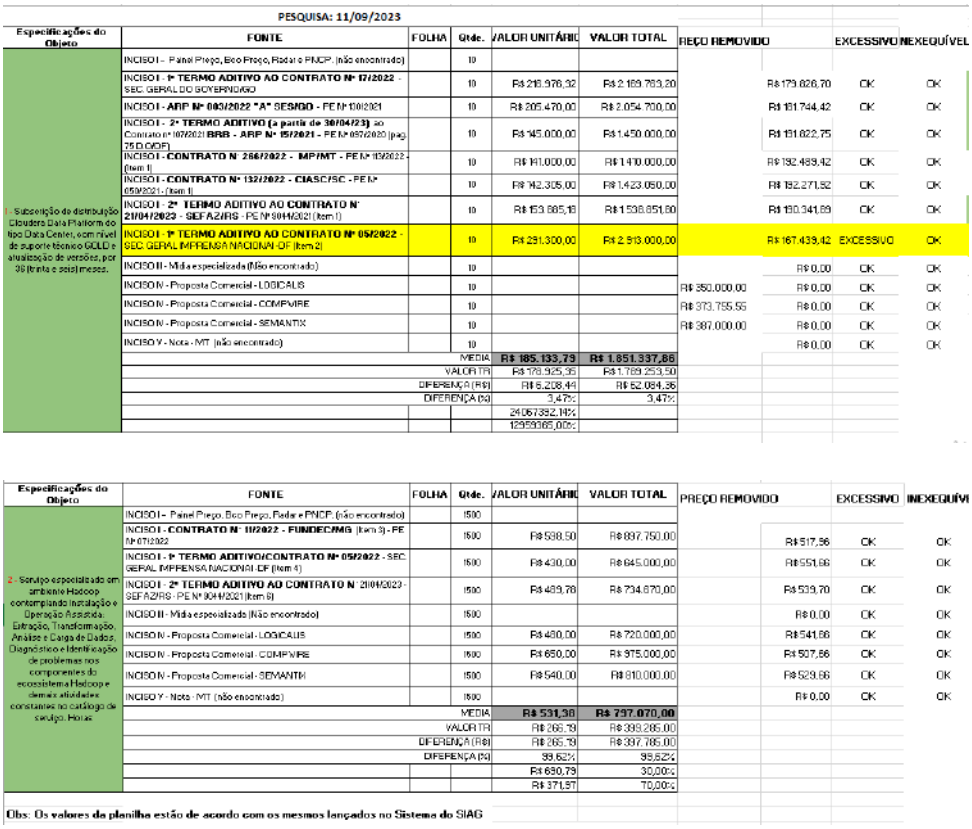

PESQUISA: 11/09/2023

Especificações do Objeto	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO		EXCESSIVO	INEXEQUÍVEL
1 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform do tipo Data Center, com nível de suporte técnico GOLD e atualização de versões, por 36 (trinta e seis) meses.	INCISO I – Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)		10						
	INCISO I - **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** - SEC GERAL DO GOVERNADO		10	R$ 218.976,32	R$ 2.189.763,20		R$ 179.626,70	OK	OK
	INCISO I - **ARP Nº 003/2022 "A" SESAD** - PE Nº 13/2021		10	R$ 205.470,00	R$ 2.054.700,00		R$ 181.744,42	OK	OK
	INCISO I - **2º TERMO ADITIVO (a partir de 30/04/23)** ao Contrato nº 167/2021 **BRB - ARP Nº 15/2021** - PE Nº 057/2020 (pag. 75 D.O/DF)		10	R$ 145.000,00	R$ 1.450.000,00		R$ 191.622,75	OK	OK
	INCISO I - **CONTRATO Nº 286/2022 - MP/MT** - PE Nº 152/2023 - (item 1)		10	R$ 141.000,00	R$ 1.410.000,00		R$ 192.489,42	OK	OK
	INCISO I - **CONTRATO Nº 132/2022 - CIASC/SC** - PE Nº 05/2021 - (item 1)		10	R$ 142.305,00	R$ 1.423.050,00		R$ 192.271,52	OK	OK
	INCISO I - **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/04/2023** - **SEFAZ/RS** - PE Nº 904/2021 (Item 1)		10	R$ 153.885,18	R$ 1.538.851,80		R$ 190.341,69	OK	OK
	INCISO I - **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022** - SEC GERAL IMPRENSA NACIONAL-DF (Item 2)		10	R$ 291.300,00	R$ 2.913.000,00		R$ 167.439,42	EXCESSIVO	OK
	INCISO II - Mão especializada (Não encontrado)		10				R$ 0,00	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - LOGICALIS		10			R$ 350.000,00	R$ 0,00	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - COMPWIRE		10			R$ 373.755,55	R$ 0,00	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - SEMANTIX		10			R$ 387.000,00	R$ 0,00	OK	OK
	INCISO V - Nota - MT (não encontrado)		10				R$ 0,00	OK	OK
				MEDIA	**R$ 185.133,79**	**R$ 1.851.337,86**			
				VALOR TR	R$ 178.925,36	R$ 1.789.253,50			
				DIFERENÇA (R$)	R$ 6.208,44	R$ 62.084,36			
				DIFERENÇA (%)	3,47%	3,47%			
					24067352,14%				
					12959365,00%				

Especificações do Objeto	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO	EXCESSIVO	INEXEQUÍVEL
2 - Serviço especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnóstico e Identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop e demais atividades constantes no catálogo de serviço. Horas	INCISO I – Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)		1500					
	INCISO I - **CONTRATO Nº 11/2022 - FUNDECIMG** (Item 5) - PE Nº 07/2022		1500	R$ 598,50	R$ 897.750,00	R$ 517,56	OK	OK
	INCISO I - **1º TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº 05/2022** - SEC GERAL IMPRENSA NACIONAL-DF (Item 4)		1500	R$ 430,00	R$ 645.000,00	R$ 551,66	OK	OK
	INCISO I - **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE Nº 904/2021 (Item 8)		1500	R$ 489,78	R$ 734.670,00	R$ 539,70	OK	OK
	INCISO II - Mão especializada (Não encontrado)		1500			R$ 0,00	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - LOGICALIS		1500	R$ 480,00	R$ 720.000,00	R$ 541,66	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - COMPWIRE		1500	R$ 650,00	R$ 975.000,00	R$ 507,56	OK	OK
	INCISO IV - Proposta Comercial - SEMANTIX		1500	R$ 540,00	R$ 810.000,00	R$ 529,66	OK	OK
	INCISO V - Nota - MT (não encontrado)		1500			R$ 0,00	OK	OK
				MEDIA	**R$ 531,38**	**R$ 797.070,00**		
				VALOR TR	R$ 266,19	R$ 399.285,00		
				DIFERENÇA (R$)	R$ 265,19	R$ 397.785,00		
				DIFERENÇA (%)	99,62%	99,62%		
					R$ 690,79	30,00%		
					R$ 371,57	70,00%		

Obs: Os valores da planilha estão de acordo com os mesmos lançados no Sistema do SIAG

Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2023

Obs: Todas as cópias constam anexadas ao processo.

Ana Paula de Lima Florêncio
Responsável pela Pesquisa

SEFAZDIC202320756A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:18:21.
Documento Nº: 11636674-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636674-2415

SIGA

Governo de Mato Grosso
583
SEFAZ

Secretaria-Geral da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.990.812/0001-15, com sede na TR SIA Trecho 08, Lotes 245, 255 e 265, s/n, SIA, CEP 71.025-080, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 667.266 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451),** decorrente da participação da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 "A", originária do Pregão Eletrônico SRP nº 130/2022-SES-GO, Processo nº 202000010012629, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º e no art. 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme os termos a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037001890**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**, referente ao fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda, **tem por escopo:**

a)a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses;

b) o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses;

c) a supressão dos serviços contratados (Item 03 do Lote 01).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A prorrogação do prazo de vigência decorre da solicitação da unidade demandante contida na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), bem como da autorização do ordenador de despesa nela constante, conforme os motivos expostos na Justificativa (SEI 45833188), e do interesse da Contratada (SEI 47103305), com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

2.1.1 - Quanto à contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos, aplica-se a regra do art. 132, §3º do Código Civil ("*os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência*") e a disciplina da Lei nº 810/1949 (define o ano civil), conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. Quanto aos prazos de vigência previstos em termos aditivos de prorrogação, estes serão iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original. Neste sentido, considerando que o **CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451)** possui termo inicial em 07/06/2022 e vigência de 12 (doze) meses, seu encerramento ocorrerá em 07/06/2023. Logo, o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 deverá se estender pelo período subsequente a 08/06/2023 (dia seguinte ao encerramento), ou seja, de 08/06/2023 a 07/06/2024.

2.2 - O reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), no percentual de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento), acumulado em 12 meses (março/2022 a fevereiro/2023), conforme Tabela de Variação (SEI 47464058), decorre do requerimento formulado pela Contratada (SEI 47103305) e previsão contida na Cláusula

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
584
SEFAZ

Décima Quinta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), considerando a última proposta comercial apresentada em março/2022 (SEI 000028651043).

2.3 - A supressão do quantitativo do objeto contratado (Item 03 - SOFTWARE - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA SUPORTE TECNICO ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Lote 01), que perfaz, aproximadamente, 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, decorre do interesse da Contratante expresso no OFÍCIO Nº 1370/2023/SGG (SEI 45799912) e na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1 - Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), à seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/06/2023 até 07/06/2024.**

3.2. Considerando o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses, os valores contratados previstos na Cláusula Terceira e na Cláusula Sexta, bem como os recursos orçamentários previstos na Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), passam a ser os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

(...)

3.3. Descrição dos serviços e valores:

LOTE 1 - Subscrição							
Item	**Código ComprasNet**	**Serviço**	**Unidade**	**Forma de Pagamento**	**Quantidade Total (12 meses)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	49116	a) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA PARA A PLATAFORMA HADOOP COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO*.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	20	R$ 72.325,44	R$ 1.446.508,80
	49116	b) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA (CFM NiFi), PARA COMPONENTE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE SITES COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO**.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	04	R$ 362.144,64	R$ 1.448.578,56

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso 585 SEFAZ

- **(*) Cada nó de processamento equivale a um servidor com até 16 cores (CPUs), 128 GB de RAM e 48 TB de storage, podendo ser físico ou virtual.**
- **(**) Cada subscrição é estimada a cada 16 cores (CPUs) de processamento.**

LOTE 3 – Serviços Especializados							
Item	**Código ComprasNet**	**Serviço**	**Métrica**	**Forma de Pagamento**	**Quantidade Total (12 meses)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	45746	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UST	Parcelas mensais conforme consumo	8.064	R$ 282,43	R$ 2.277.515,52

RESUMO DOS VALORES TOTAIS	
LOTE 01	R$ 2.895.087,36 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
LOTE 03	R$ 2.277.515,52 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
TOTAL GERAL	R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O valor total do presente contrato passa a ser de **R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da CONTRATANTE:

a) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.03, natureza da despesa 3.3.90.40.84, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.028.00045, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG;

Sequencial: 028 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
586
SEFAZ

Sequencial: 028 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

b) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.04, natureza da despesa 4.4.90.40.82, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.029.00017, no valor de R$ 1.688.800,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Sequencial: 029 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

8.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas decorrentes do presente ajuste, correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1 - O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de **R$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 17/2022** não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

7.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
587
SEFAZ

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CONTRATADA:

GIOVANNI COELHO DA SILVA

Sócio Administrador da TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

GOIANIA, 04 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Superintendente**, em 26/05/2023, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 02/06/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **48012935** e o código CRC **8593329D**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202318037001890 SEI 48012935

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
588
SEFAZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/04/023
Processo n° 20/1400-0009733-5

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria da Fazenda**, localizada na Av. Mauá, 1155, bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato pela Diretor Administrativa, Sra. Diretora Administrativa, Sra. Adriana Oliveira da Silva, inscrita no CPF n.º 489.687.650-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, estabelecida na Avenida Tamboré, nº 267, conjunto de escritório 191-B e 221-B (CCA), Bairro Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 09.162.855/0005-17, representada neste ato por seus Procuradores, Herbert José Azevedo, inscrito no CPF nº 102.603.658-58, e Fábio Cunha, inscrito CPF nº 273.389.228-29, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente Termo Aditivo que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 11.389/99, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 03/05/2023**, bem como o reajuste do valor do contrato pelo IPCA apurado no período de abril/2022 a março/2023 (4,650690%), com a consequente alteração da Cláusula Segunda - Do Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O **preço total anual** referente à execução dos serviços contratados é de **até R$ 1.669.178,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido conforme segue:

SUBSCRIÇÃO							
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
1	CDP-PVC-BASE-BUS	CDP - Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - Business - Anual, por nó.	Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.	17	Unid.	R$ 51.295,06	R$ 872.016,00

Documento Assinado Digitalmente

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso 589 SEFAZ

2	COMPUTE	Cloudera Compute, anual.	Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.	600	Unid.	R$ 408,03	R$ 244.819,82
SERVIÇOS ADICIONAIS							
Item	**Part Number**	**Nome do Produto**	**Descrição serviço**	**Qtd**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
3	CDS-CD	Cloudera Cluster Deployment	Serviços de implementação de cluster Cloudera e de Health check, para um ambiente de até 100 nós, com respectiva documentação.	1	Unid.	R$ 53.015,61	R$ 53.015,61
4	CDS-SEC2	Cloudera EDH Security Integration	Serviço personalizado de integração de arquitetura de segurança para atender aos requisitos específicos do setor e permitir autenticação, autorização e governança de dados, com exceção de Criptografia de Dados em Repouso (criptografia HDFS, Navigator Encrypt e Key Trustee).	1	Unid.	R$ 106.030,01	R$ 106.030,01
5	CU-OND-FULL	Cloudera OnDemand Training Library, anual.	Acesso à biblioteca completa de cursos de formação da Cloudera University via portal OnDemand por um ano; incluindo 100 horas de exercícios práticos hospedados na nuvem.	1	Unid.	R$ 16.493,56	R$ 16.493,56
6	-	Serviço de Consultoria Técnica Especializada	Horas técnicas de serviço especializado para desenvolvimento de projetos, sob demanda, até o limite do volume de horas anual disponível.	2.000	Hora	R$ 163,26	R$ 326.510,15
7	-	Treinamento Básico Hadoop	Tuma de treinamento básico na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma	R$ 16.763,98	R$ 16.763,98
8	-	Treinamento Avançado Hadoop	Tuma de treinamento avançado na solução Hadoop, para até 10 participantes.	1	Turma	R$ 33.529,37	R$ 33.529,37
VALOR ANUAL DO CONTRATO							**R$ 1.669.178,51**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Documento Assinado Digitalmente

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
590
SEFAZ

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato firmado em **03/05/2021**, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para a produção de seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, 2023.

Adriana Oliveira da Silva
Diretora Administrativa
CONTRATANTE

HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858
Assinado de forma digital por HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858
Dados: 2023.04.25 15:37:15 -03'00'

Herbert José Azevedo
Procurador
CONTRATADA

FABIO CUNHA:27338922829
Assinado de forma digital por FABIO CUNHA:27338922829
Dados: 2023.04.25 16:30:00 -03'00'

Fábio Cunha
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento Assinado Digitalmente

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
591
SEFAZ

PROCERGS

Nome do arquivo: 2 TA Contrato 21-04-023 Assinado

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Luis Carlos Rosa Barbosa	26/04/2023 09:16:17 GMT-03:00	00867824018	Assinatura válida	ICP Brasil
Breno Caetano Diniz	26/04/2023 09:58:20 GMT-03:00	10501214658	Assinatura válida	ICP Brasil
Adriana Oliveira da Silva	26/04/2023 18:05:07 GMT-03:00	48968765049	Assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

SEFAZCAP20233025 8A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
592
SEFAZ

Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº 00034.002759/2020-91
Contrato nº 05/2022

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo Senhor **Remo Nonato**, inscrito no CPF nº 007.897.767-31, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela portaria nº 762, de 24 de agosto de 2022, publicada no DOU, Seção 02, de 25 de agosto de 2022, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º , inciso III, da Portaria nº 78, de 19 de outubro de 2021 e do artigo 2º da Portaria 60, de 22 de dezembro de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda**, situada no SIA, Trecho 8, lotes 245,255,265- Setor de Indústria, CEP 71205-080, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Giovanni Coelho da Silva**, inscrito no CPF nº 252.380.191-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.002759/2020-91,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 **até o dia 1º de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
593
SEFAZ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$ 1.034.800,00 (um milhão, trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Subscrição do Cloudera Data Platform Streaming Edition (PN: CDP-STREAM- 1Y) Suporte 24x7 por 12 meses	Nó	8	97.100,00	776.800,00
4	Serviços de Consultoria Especializada – Sob Demanda	Hora	600	430,00	258.000,00
TOTAL R$					**1.034.800,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa Item 2: 33.90.40-06 e Item 4: 33.90.40-21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° **2023NE000049** e **2023NE000054**, datada de **10/05/2023** no valor de **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) e R$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).**

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
594
SEFAZ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 25 de Maio de 2023.

Remo Nonato
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

GIOVANNI COELHO DA SILVA:25238019149

Giovanni Coelho da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Luciano C. Casado
Matrícula Siape nº: 2277963

Nome: Marcus Faleiros
Matrícula Siape nº: 1056916

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
595
SEFAZ

CONTRATO BRB-107/2021, CELEBRADO ENTRE O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA COMPWIRE INFORMATICA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COM ALTA DISPONIBILIDADE PARA PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E EXPLORAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, DISTRIBUÍDO, COM CAPACIDADE PARA GRANDES VOLUMES DE DADOS, ESTRUTURADOS, SEMIESTRUTURADOS OU NÃO ESTRUTURADOS INCLUINDO HARDWARE PARA CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E OPERAÇÃO ASSISTIDA SOB DEMANDA.

Processo nº 041.001.117/2020. **SAP: 4400002761**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Estatuto Social, pelo Diretor Executivo de Tecnologia (DITEC), **Sr. FABIANO PEREIRA CÔRTES**, brasileiro, casado, bancário, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, com sede em 53, com sede SHS quadra 06, conj. A, bloco E, salas 902/905, Ed. Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316 100, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 01.181.242/0003 53, com sede SHS quadra 06 conj. A bloco E, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado em domiciliado em Curitiba PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380, CNH nº 01.599.060.068 DETRAN-PR, CPF 875.680.809-78 e **Sr. CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, brasileiro, Gerente Comercial, domiciliado em SQSW 309, bloco D/E, apto. 304, Setor Noroeste, Brasília DF, CEP: 70.687-120, RG n° 910.920 SSP/DF, CPF nº 416.698.511-68, doravante denominados apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei 13.303, de 30.06.2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO –

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços BRB-015/2021 e tem por objeto a contratação de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados incluindo hardware para conectividade e armazenamento, licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e operação assistida sob demanda, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020 e seus Anexos, obedecendo integralmente as disposições da proposta da CONTRATADA, de 02/02/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

- DA EXECUÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, além das previstas no Edital e seus anexos:

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
596
SEFAZ

I. Comprovar a implantação do Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, se for o caso;
II. Cumprir o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020 e seus Anexos e na Ata;
III. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
IV. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos;
V. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
VI. Inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, caso a CONTRATADA tenha sede estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços presenciais ao BRB por prazo superior a 90 (noventa) dias, de modo a ensejar fato gerador do ISS para o DF, ainda que seja imune ou isenta de tributação;
VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
VIII. Manter entendimentos com o BRB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio BRB;
IX. Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas, não criando embaraços;
X. Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
XI. Obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos devidos;
XII. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações desses direitos;
XIII. Permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB.
XIV. Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por autoridades, de tudo dando conhecimento ao BRB;
XV. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
XVI. Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
XVII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;
XVIII. A fiscalização exercida no interesse exclusivo do BRB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
XIX. A Contratada deverá dar à fiscalização do BRB, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar todas as informações e demais elementos necessários;
XX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
XXI. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas neste Edital, no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
XXII. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
597
SEFAZ

devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da Contratada. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XXIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XXIV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao BRB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

XXV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o BRB isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB -

CLÁUSULA QUINTA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DO PAGAMENTO À CONTRATADA -

CLÁUSULA SEXTA: o BRB pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, incluídas todas as despesas e encargos, tais como: tributos, tarifas, impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas com comunicação, etc., o valor global de até **R$ 3.177.092,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição da Demanda	Qtde	Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
Item 01	Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform do tipo Datacenter, com nível de suporte técnico GOLD e atualização de versões, por 12 (doze) meses.	25	Subscrição por nó	R$ 48.336,80	R$ 1.208.420,00
Item 02	Pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, por 12 (doze) meses.	384	Pacote de subscrição	R$ 413,00	R$ 158.592,00
Item 03	Subscrição de distribuição Cloudera Flow Management, com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, por 12 (doze) meses.	3	Subscrição por core	R$ 218.000,00	R$ 654.000,00

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
598
SEFAZ

Item 04	Pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, para até 10 usuários, por 12 (doze) meses.	2	Pacote de subscrição	R$ 237.000,00	R$ 474.000,00
Item 05	Serviço Especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida: Atividades de Configuração, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnóstico e Identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop e demais atividades constantes no catálogo de serviço anexo, por 12 (doze) meses.	3000	UST (Sob Demanda)	R$ 227,36	R$ 682.080,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O BRB deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme itens 5.5 e 9.6 do Anexo I – Termo de Referência do PE 097/2020.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do BRB, caso a contratada possua sede, filial ou representação no Distrito Federal, independente da forma de contratação, conforme art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, após o ateste de recebimento dos serviços/produtos e entregas, considerando o cronograma previsto no Item 5.5. - Requisitos Temporais do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE 097/2020.

Parágrafo Segundo: Após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos, caso o BRB identifique erros, serão devolvidos para correção. Após reapresentação dos documentos, sem erro, o Banco terá 10 dias úteis apara efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os prazos previstos **na Cláusula anterior** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias no mínimo e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
II. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VI da Cláusula Terceira, deverá:

I. Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;
II. Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto na Cláusula Sétima somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Não será exigida a Certidão Negativa de Débitos do DF caso os serviços objeto deste Contrato sejam prestados remotamente ou tenham origem em outra unidade da federação.

SEFAZCAP20233O258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
599
SEFAZ

Parágrafo Quarto: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos na Cláusula Sétima, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite legal previsto na Lei 13.303/2016.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 02/02/2021, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do *Ia – Índice Acumulado em 12 (doze) meses*, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

cento) do valor do contrato que correspondente a R$ 158.854,60 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro;
II. seguro-garantia; ou
III. fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
II. a modalidade seguro-garantia somente será aceita:
a) se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;
b) se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e
c) após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.
III. a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.
IV. excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;
V. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
VI. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;
VII. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
VIII. a garantia será considerada extinta:
a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
b) Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
IX. O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
X. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e
XI. Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no

SEFAZCAP20233025 8A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

Governo de Mato Grosso
601
SEFAZ

Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início do serviço;
V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;
VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII. A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 82 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XIX. As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
602
SEFAZ

direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;
III. Judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia, se houver;
II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III. Pagamento do custo da desmobilização.
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Quarta e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV. Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de reincidência;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRB por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;
II. Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
603
SEFAZ

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Segundo: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Quinto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Sexto: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:
I. Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
II. Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:
I. Quando o licitante praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
II. Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.
Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:
I. Quando o licitante praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.
II. Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. Não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
II. Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
III. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
604
SEFAZ

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: O BRB poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação do BRB, com o objetivo de:

I. Apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
II. Determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação do BRB, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;
III. Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
IV. Auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

- DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o BRB deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no Anexo A ao contrato - Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A presente contratação decorre de adjudicação à CONTRATADA da prestação dos serviços, através do Pregão Eletrônico nº 097/2020, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata, de 02/03/2021, e homologação pela Diretora Executiva DIPES, em 08/03/2021.

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
605
SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 3.177.092,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
CPF/CNPJ: 87568080978
Assinado em: 27/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pela CONTRATADA: _____
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA
CPF/CNPJ: 41669851168
Assinado em: 27/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pela CONTRATADA: _____
CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA

FABIANO PEREIRA CORTES:49192833691
Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA CORTES:49192833691
Dados: 2021.04.30 11:08:48 -03'00'

Pelo BRB: _____
FABIANO PEREIRA CÔRTES

u816801

SEFAZCAP20233O258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
606
SEFAZ

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

RISCO 01			
RISCO	Impugnação ou suspensão do edital da contratação		
PROBABILIDADE	baixa	**ID**	DANO
		1	Atraso no processo de contratação
		2	Prazo para atingimento da meta comprometido
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Fazer o levantamento de contratos semelhantes na Administração Pública	NUBIC	
2	Seguir as orientações contidas no Manual de Contratações e Gestão de Contratos (Suseg/Gecon) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Negociar os valores após a etapa de lances do Pregão.	DIPES	

RISCO 02			
RISCO	Não obtenção de lances na fase de seleção do fornecedor (licitação deserta)		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	Dano
		1	Frustração da contratação.
		2	Atraso na contratação do suporte e atualização.
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Rever os requisitos da contratação de modo a não restringir, excessivamente, a concorrência entre as licitantes.	NUBIC	
2	Corrigir as falhas do planejamento da contratação antes da publicação do Edital.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Corrigir os documentos da contratação e realizar novo certame com abertura de Consulta Pública, nos termos da IN nº 01/2019.	NUBIC	

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

RISCO 3			
RISCO	Valores estimados para a contratação acima do valor de mercado.		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	DANO
		1	Comprometimento da economicidade da contratação
		2	Desperdício de recursos públicos, com consequente auditoria interna e externa
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Fazer o levantamento de contratos semelhantes na Administração Pública.	NUBIC	
2	Seguir as orientações contidas no Manual de Contratações e Gestão de Contratos (Suseg/Gecon) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.	NUBIC	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Negociar os valores após a etapa de lances do Pregão.	DIPES	

RISCO 4			
RISCO	Cancelamento de algum item/Grupo por revogação ou anulação.		
PROBABILIDADE	Baixa	**ID**	DANO
		1	Comprometimento da contratação
		2	Projetos devem ser revisados para considerar o tempo de um alteração no certame.
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**	
1	Seguir as orientações da NUPEC/GECON na divisão por Grupos.	NUBIC/NUABA	
ID	**AÇÃO CORRETIVA**	**Responsável**	
1	Corrigir os documentos da contratação e realizar novo certame com abertura de Consulta Pública, nos termos da IN nº 01/2019.	NUBIC/NUABA	

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso
608
SEFAZ

Ednete Moreira de Carvalho Viana. Processo nº: 229/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 120/2023

Contratada: PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: até 31.12.2023. Valor Total: R$ R$ 296.912,88. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: Italo Marcos de S. Oliveira. Processo nº 1.781/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 133/2023

Contratada: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: cessão dos direitos de uso, implementação de sistema eletrônico de reserva de margem (CONSIGFÁCIL) e controle de consignações para realização de desconto de empréstimos em folha de pagamento dos servidores do TST. Vigência: enquanto perdurar o CONTRATO PE-073/2022 e seus aditivos firmados entre a CONTRATADA e o ENTE PÚBLICO, Assinatura com BRB:25.04.2023. Valor Total: R$ 52.460,75. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Eugênia Lima de Melo e pela Contratada: Otávio Abrantes de Sá Ney. Processo nº: 377/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e."

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 146/2023

Contratada: NSS COMERCIAL & CONSTRUTORA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: Fornecimento de gênero alimentícios. Vigência: até 31.12.2023. Valor Total: R$ 99.818,40. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada:Welber Ferreira de As. Processo nº 043/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 063/2020

Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. Objeto Contrato: Serviços em pesquisa e aconselhamento técnico e imparcial em tecnologia da informação e comunicação. Objeto do aditivo: Prorrogação por 12 meses a partir de 29/04/2023. Firmado em 27/04/2023. Valor do aditivo R$ 601.700,00. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: César Augusto Ribeiro Brasileiro. Processo: 319/2020. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 107/2021

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. Objeto Contrato: Solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho. Objeto do aditivo: Prorrogação por 12 meses a partir de 30/04/2023. Firmado em 27/04/2023. Valor do aditivo R$ 3.431.232,86. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Marcos Roberto Hohmann Choinski e Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida. Processo: 1.117/2020. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: licenciamento de Plataforma de Inteligência Cibernética baseada em OSINT para 8 credenciais, incluindo até 40 solicitações de derrubada por mês e suporte técnico especializado por 12 meses, além de um treinamento de uso da plataforma para turma de 8 participantes. Empresa vencedora: HARPIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.460.760/0001-01. Valor: R$ 249.000,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 1661/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

RESULTADO FINAL PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, instalações hidrossanitárias, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, pelo período de 30 meses. Empresas vencedoras - BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Cnpj: 29.386.657/0001-10, sendo: Itens 1 e 2 com o percentual de desconto de 12,00% cada e Item 4 com o percentual de desconto de 13,00%; RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Cnpj: 20.936.189/0001-36, para o Item 3, com o percentual de desconto de 15,00%; e RENOVAR ENGENHARIA LTDA., Cnpj: 07.474.287/0001-30, para o Item 5, com o percentual de desconto de 12,01%. Os percentuais incidirão sobre os valores constantes das planilhas do Anexo III do Edital. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1600/2022.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO FINAL PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para realização de adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias na, Bahia e Pirenópolis - GO. Empresas vencedoras - C.C.L CLARA CONSTRUTORA LTDA., Cnpj: 34.881.458/0001-19 para o Item 1, com o percentual de desconto de 22,50%; C.C.L CLARA CONSTRUTORA LTDA., Cnpj: 34.881.458/0001-19 para o Item 2, com o percentual de desconto de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento) e ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA, Cnpj: 04.830.014/0001-93, para o Item 3, com o percentual de desconto de 17,00%. Os percentuais incidirão sobre os valores constantes das planilhas do Anexo III do Edital. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 190/2023.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias em Palmas – TO. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA, Cnpj: 04.830.014/0001-93, com o percentual de desconto de 18,89%. O percentual incidirá sobre os valores constantes das planilhas do Anexo III do Edital. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 173/2023.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: solução corporativa de prevenção de ameaças de nova geração (EDR - Endpoint Detection and Response), e serviços gerenciados com monitoração e resposta a incidentes de segurança, contemplando instalação, configuração, suporte e gestão da solução. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 25/5/2023, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1653/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001220/2022-24. Interessado: ONCOBRASILIA - INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 01.302.851/0001-51. Valor: R$ 1.098.428,67 (um milhão e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 51/2021. Em 2 de maio de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA. Diretora Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001251/2022-85. Interessado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 27.566.099/0001-40. Valor: R$ 9.653,46 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 169/2021. Em 27 de abril de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000815/2021-81. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Valor: R$ 488.072,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 381/2021. Em 27 de abril de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEFAZCAP202330258A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - Termo de Cooperação / SUTI - 13/09/2023 às 10:25:02.
Documento Nº: 11636802-3460 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11636802-3460

SIGA

Governo de Mato Grosso 609 SEFAZ

DESPACHO Nº 14713/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023

Assunto: Resposta do Despacho nº 13941/2023/COAQ/SEFAZ

Considerando o Despacho nº 13941/2023/COAQ/SEFAZ encaminhamos a Formação de Preços referente ao Processo **SEFAZ-PRO-2023/03936**, cujo objeto é o " **Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso”**, em atendimento às recomendações segue:

1. Conforme orientação foram justificados os motivos quanto a permanência dos preços excessivos ou inexequíveis para obtenção do preço estimado na Formação dos Preços.
2. De acordo com a especificidade do objeto, informamos que a pesquisa somente foi possível em relação ao art. 47. do Decreto 1.525/2022, só foi possível encontrar documentos para comporem os preços públicos dos incisos II e IV, art. 46 deste mesmo decreto.
3. Conforme apontado na orientação, e devido as dificuldades em se localizar demandas com a mesma descrição desse objeto, anexou-se a este processo a publicação do 2º TERMO ADITIVO (a partir de 30/04/23) ao Contrato nº 107/2021 BRB, apesar das inúmeras tentativas, não conseguimos localizar o documento do referido Termo Aditivo.
4. Conforme apontado na orientação, e devido as dificuldades em se localizar demandas com a mesma descrição desse objeto, anexou-se a este processo o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021.
5. Em relação a este Item, restou constatado que o objeto não é compatível com o objeto da pesquisa, sendo assim, a ARP Nº 04/2022 - SEC. GERAL IMPRENSA NACIONAL - PE Nº 057/2022 **foi excluída** da planilha de composição de preços.
6. Quanto ao ora solicitado, informamos que o valor foi a ser utilizado foi corrigido, permanecendo como fonte de pesquisa o Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG (Item 3) - PE Nº 07/2022.
7. Informamos que as pesquisas dos incisos I, II e V do Decreto 1.525/2022 foram atualizadas e lançadas na Formação de Preços.

Aguardamos a validação da pesquisa de preços por essa SUPERINTENDENCIA.

Classif. documental	004

SEFAZDES202314713A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 13/09/2023 às 10:31:59.
Documento Nº: 11637390-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11637390-2415

SIGA

Governo de Mato Grosso 610 SEFAZ

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
ASSISTENTE TECNICO I
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202314713A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 13/09/2023 às 10:31:59.
Documento Nº: 11637390-2415 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11637390-2415

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

611

DESPACHO Nº 16358/2023/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2023

Assunto: Devolução de processo

Encaminhamos o processo **SEFAZ-PRO-2023/03936**, cujo objeto é o " **Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso”**, para devidas providências e trâmites.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
Termo de Cooperação
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

SEFAZDES202316358A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 04/10/2023 às 15:16:15.
Documento Nº: 12188967-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12188967-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso
612
SEFAZ

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/10/2023 - 12:47

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 145.010,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05816160
Valor percentual correspondente		5,816160 %
Valor corrigido na data final	R$ 153.444,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

SEFAZCAP202333217A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 05/10/2023 às 08:59:53.
Documento Nº: 12202194-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12202194-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso
613
SEFAZ

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/10/2023 - 11:01

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		03/2023
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 142.305,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01831580
Valor percentual correspondente		1,831580 %
Valor corrigido na data final	R$ 144.911,43	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

SEFAZCAP202333220A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 05/10/2023 às 09:00:58.
Documento Nº: 12202288-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12202288-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 10019/2023/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023

Assunto: Complementação ao Anexo – I Formação de Preços (art. 46, IV do Dec. 1.525/2021)

Declaramos que foi feita pesquisa de preços conforme o IV do artigo 46 do Decreto 1525/2022, que dispõe sobre a obrigação de se justificar o porquê da escolha do fornecedor pesquisado para o processo SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência”.

Desta forma, complementando a justificativa do documento "Anexo I - Formação de Preços" - SEFAZ-DIC-2023/20756, em relação a escolha dos fornecedores pesquisados, as empresas descritas neste documento, trata-se de empresas especialistas quanto ao fornecimento dos objetos da pretensa aquisição deste TDR.

Outrossim, informamos que em consulta a contratações similares em diversos órgãos de outros estados e, verificou-se que são estas as empresas especialistas no fornecimento de tais produtos, e que no próprio site do CLOUDERA a informação é de que a venda desse pretenso objeto só é possível por meio das empresas revendedoras no Brasil.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
Termo de Cooperação
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

SEFAZCIN202310019A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 05/10/2023 às 09:55:04.
Documento Nº: 12205503-2258 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12205503-2258

SIGA

Governo de Mato Grosso 615 SEFAZ

CI Nº 10083/2023/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2023

Assunto: Assunto: Justificativa de Permanência de Valores Excessivos de acordo com art. 47, parágrafo 3 do Dec. 1.525/2021) - FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Declaramos que foi feita pesquisa de preços conforme o parágrafo 3 artigo 47 do Decreto 1525/2022, que dispõe sobre a obrigação de se justificar o porquê da permanência dos valores excessivos na FORMAÇÃO DE PREÇOS, para se obter o valor estimado, para o processo SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência”.

Desta forma, complementando a justificativa do documento "Anexo I - Formação de Preços" - SEFAZ-DIC-2023/20756:

Considerando os preços públicos encontrados estão com valor no certame com seu preço mínimo de mercado na época da assinatura do contrato.

Considerando que os preços públicos encontrados para 36 meses da licença Cloudera eram muito escassos, desta forma, para podermos ampliar a pesquisa, achou-se necessário pesquisar por Atas RP e Contratos para 12 meses, onde o valor unitário foi multiplicado por 3 (três) anos.

Por esta forma os preços unitários de 12 meses que foram multiplicados por 3 (três) ficaram com os preços excessivos, mas deve-se levar em consideração que essa multiplicação geralmente quando feita para contratos de 36 meses, as empresas oferecem descontos, o que pode reduzir o valor final do contrato.

Considerando que as propostas comerciais recebidas pelas empresas representantes da Cloudera vieram com os preços excessivos, e por motivo que essas propostas são valores não muito confiáveis e de livre precificação, podendo assim prejudicar o valor médio do objeto, por esse motivo, achou-se mais seguro permanecer os valores excessivos somente preços públicos encontrados nos contratos e Atas RP, por considerar que esses processos já sofreram licitação e chegaram a um valor real praticado no mercado.

Atenciosamente,

SEFAZCIN202310083A

Classif. documental	004

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 06/10/2023 às 16:44:38.
Documento Nº: 12259978-5240 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12259978-5240

SIGA

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
Termo de Cooperação
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Governo de Mato Grosso 616 SEFAZ

SEFAZCIN202310083A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 06/10/2023 às 16:44:38.
Documento Nº: 12259978-5240 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12259978-5240

SIGA

Governo de Mato Grosso 617 SEFAZ

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA
Nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT

Processo n.:	**SEFAZ-PRO-2023/03936**	**Solicitação de Compra**	**08/2023**
Unidade Demandante:	CSIS/SUTI/STDI/SEFAZ	**Valor total estimado:**	R$ 2.592.124,81
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.	**Forma de contratação:**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
		Data:	**03/10/2023**

VALIDAÇÃO DOS PREÇOS

Preço indicado pela unidade	PG	Validade	Justificativa
INCISO II - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO	429-433	SIM	Produto compatível ou similar com a especificação do objeto. O preço apresentou-se excessivo em relação aos demais valores, contudo, permaneceu no cálculo por ser preço público e particularidades na formação desse preço, em conformidade com a justificativa na página 616.
INCISO II - ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021	353-357	SIM	Produto compatível ou similar com a especificação do objeto. O preço apresentou-se excessivo em relação aos demais valores, contudo, permaneceu no cálculo por ser preço público e particularidades na formação desse preço, em conformidade com a justificativa na página 616.

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

INCISO II - 2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/2023) ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020 (pg 75 D.O. / DF)	595-608	SIM	Produto compatível ou similar com as especificações do objeto, porém, o preço foi atualizado pelo índice IPCA IBGE pg 612, tendo em vista que o contrato originário foi assinado a mais de 12 meses - § 6º do art 46 Decreto 1.525/2022 - pg 595-608 e metodologia conforme justificativa pg 579-580.
INCISO II - Contrato n° 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 -(Item 1)	434-451	SIM	Produto e preço compatível ou similar com as especificações do objeto.
INCISO II - Contrato n° 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - (Item 1)	297-306	SIM	Produto compatível ou similar com as especificações do objeto, contudo, o preço foi atualizado pelo índice IPCA IBGE, tendo em vista que o contrato originário foi assinado a mais de 12 meses - § 6º do art 46 Decreto 1.525/2022 - pg 613.
INCISO II - 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 21/04/023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021 (Item 1)	588-591	PARCIAL	Produtos compatíveis ou similares com as especificações dos objetos, em conformidade com metodologia justificativa pg 579-580, porém, o preço para o item 02 foi removido para este objeto, tendo em vista a metodologia equivocada de multiplicar a unidade “Horas” por unidade “Ano”.
INCISO II - 1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 2)	592-594	SIM	Produtos compatíveis ou similares com a especificação do objeto, O preço para o item 01 apresentou-se excessivo em relação aos demais valores, contudo, permaneceu no cálculo por ser preço público e particularidades na formação desse preço, em conformidade com a justificativa na página 615.
INCISO II -Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG (Item 3) - PE Nº 07/2022	409-415	NÃO	Produto compatível ou similar com as especificações dos objetos, porém, o preço foi removido para este objeto, tendo em vista a metodologia equivocada de multiplicar a unidade “Horas” pela unidade “Ano”.

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

INCISO II - CONTRATO N 033/2022/SEFAZ-PA	307-352	NÃO	Produto não compatível com as especificações dos objetos, com isso foi desconsiderado do cálculo, conforme justificativa pg 579.
INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL LOGICALIS	478	PARCIAL	Produtos compatíveis ou similares com as especificações dos objetos, porém o preço para o item 01 apresentou-se excessivo e com isso foi removido para este objeto, sendo mantido para o item 02.
INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL COMPWIRE	469-477	NÃO	Produtos compatíveis ou similares com as especificações dos objetos, contudo, os preços foram excluídos dos cálculos por estarem excessivos em relação aos demais preços.
INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL SEMANTIX	464-468	PARCIAL	Produtos compatíveis ou similares com as especificações dos objetos, porém o preço para o item 01 apresentou-se excessivo e com isso foi removido para este objeto, sendo mantido para o item 02.
INCISO IV - PROPOSTA COMERCIAL Tecnisys Informática	479-488	NÃO	Produto não compatível com as especificações dos objetos, com isso foi desconsiderado do cálculo, conforme justificativa pg 581.

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 620 SEFAZ

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA
Nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT

INCISO/FONTE EXIGIDA	UTILIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo como Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	NÃO	Não foram localizados preços em mídia especializada seguindo as especificações dos objetos ou similares através de pesquisa em sistemas oficiais, de acordo com a justificativa pg. 577-578.
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	SIM	Foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública para os objetos, sendo aproveitados os seguintes documentos: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO - pg 583-587; ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021 - pg 353-357; 1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF - pg 592-594; 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020 - pg 416; Contrato n° 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 - pg 434; Contrato n° 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - pg 297; 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 21/04/023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021 - pg 588-591; 1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF - pg 592-594;

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 621 SEFAZ

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;	NÃO	Justificado pela área demandante que foram realizadas pesquisas em sites e nenhum resultado foi encontrado que se assemelha aos objetos e serviços pesquisados - pgs. 580-581.
IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	PARCIAL	Foram solicitados orçamentos para empresas comerciais, conforme pgs 534-562, sendo respondido pelos fornecedores Compwire Informática Ltda pg 469; Logicalis Brasil pg 478; Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S/A pg 464; e Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda pg 479. Para o item 1 os orçamentos foram removidos por estarem excessivos, sendo aproveitados apenas para o item 2 para formação do preço estimado, conforme justificativa pg 615.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.	NÃO	Objetos não encontrados em pesquisa realizada pela área demandante, justificativa pg. 581-582.
Pesquisa NOTA MT (Decreto Estadual 530/2020)	NÃO	Objetos não encontrados em pesquisa realizada pela área demandante, justificativa pg. 581-582.

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 622 SEFAZ

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA
Nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT

	Especificações do Material	INCISO	FONTE	FLS	Qtde	VALOR UNITÁRIO 36 MESES	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO	II	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO	583-587	10	R$ 216.976,32	R$ 2.169.763,20	
		II	ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021	353-357	10	R$ 205.470,00	R$ 2.054.700,00	
		II	2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/2023) ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020 (pg 75 D.O. / DF)	595-608	10	R$ 153.444,44	R$ 1.534.444,40	
		II	Contrato n° 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 -(Item 1)	434-451	10	R$ 141.000,00	R$ 1.410.000,00	
		II	Contrato n° 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - (Item 1)	297-306	10	R$ 144.911,43	R$ 1.449.114,30	
		II	2º Termo Aditivo ao Contrato n° 21/04/023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021 (Item 1)	588-591	10	R$ 153.885,18	R$ 1.538.851,80	
		II	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 2)	592-594	10	R$ 291.300,00	R$ 2.913.000,00	
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - LOGICALIS	478	10			R$ 350.000,00
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - COMPWIRE	469-477	10			R$ 373.755,56
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - SEMANTIX	464-468	10			R$ 387.000,00
			MEDIA			**R$ 186.712,48**	**R$ 1.867.124,81**	
			VALOR TR			R$ 185.133,79	R$ 1.851.337,90	
			DIFERENÇA (R$)			-R$ 1.578,69	-R$ 15.786,91	
			DIFERENÇA (%)			-0,85%	-0,85%	

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 623 SEFAZ

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA
Nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT

	Especificações do Material	INCISO	FONTE	FLS	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	II	Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG (Item 3) - PE Nº 07/2022	409-415	1.500			R$ 598,50
		II	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 4)	592-594	1.500	R$ 430,00	R$ 645.000,00	
		II	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE nº 9044/2021 (item 6)	588-591	1.500			R$ 489,78
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - LOGICALIS	478	1.500	R$ 480,00	R$ 720.000,00	
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - COMPWIRE	469-477	1.500			R$ 650,00
		IV	PROPOSTA COMERCIAL - SEMANTIX	464-468	1.500	R$ 540,00	R$ 810.000,00	
			MEDIA			**R$ 483,33**	**R$ 725.000,00**	
			VALOR TR			R$ 531,38	R$ 797.070,00	
			DIFERENÇA (R$)			R$ 48,05	R$ 72.070,00	
			DIFERENÇA (%)			9,04%	9,04%	

TOTAL	
VALOR TOTAL ESTIMADO (VALIDAÇÃO)	**R$ 2.592.124,81**
VALOR TOTAL TR	**R$ 2.648.407,90**
DIFERENÇA(R$)	**R$ 56.283,09**
DIFERENÇA (%)	**2,13%**

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 624 SEFAZ

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA
Nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT

CONCLUSÃO	Após a análise dos preços apresentados pela unidade demandante para os objetos, consideramos compatíveis com as especificações do objeto contratado. As pesquisas de preços realizadas no SEFAZ-PRO-2023/03936 para a realização do Mapa Comparativo de preços atendem aos requisitos constantes no artigo 46 do Decreto 1.525/2022 e Decreto Estadual nº 530/2020. Cabe ressaltar que, para obtenção dos valores referenciais para todos os objetos e por ocasião da análise crítica, foram observados valores excessivos de algumas fontes de preços para os itens, com isso foram desconsiderados no cálculo da média, em conformidade com o § 3º do artigo 47 do decreto acima citado. As fontes de preços dos documentos *2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020* e *Contrato n° 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021* utilizadas para obtenção do preço estimado do item 01 do TR, foram atualizados pelo índice IPCA IBGE, pgs 612 e 613, pois os documentos foram assinados em datas acima de 12 (doze) meses, de acordo com o § 6º artigo 46 Decreto 1.525/22. Assim, convalidamos o preço total estimado neste processo de R$ 2.592.124,81 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Pelo exposto, conclui-se que as pesquisas de preços apresentadas no SEFAZ-PRO-2023/03936, estão de acordo com os parâmetros das legislações vigentes e conforme o valor médio do mercado.
RESPONSÁVEL	**Osnir Tavares da Costa** Analista Administrativo - Contador **COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ/MT**

SEFAZDIC202323162A

Assinado com senha por OSNIR TAVARES DA COSTA - ASSISTENTE EXEC / SAAF - 06/10/2023 às 17:34:39.
Documento Nº: 12262085-7824 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12262085-7824

SIGA

Governo de Mato Grosso 625 SEFAZ

DESPACHO Nº 17028/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2023

Assunto: Despacho de Modalidade - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data).

Trata-se do processo cujo objeto é " *Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso*”, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

Segue para realização dos atos pertinentes à contratação mediante Pregão eletrônico, com fulcro no artigo 28, I da Lei 14.133/2021, especialmente o art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Salienta-se que compete a esta Coordenadoria a realização dos atos pertinentes à instrumentalização processual, isentando-se da análise da oportunidade e conveniência da presente contratação, realizada pela autoridade superior que autoriza a contratação no Termo de Referência, nos termos da legislação.

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202317028A

Classif. documental	004

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 16/10/2023 às 11:23:38.
Documento Nº: 12391354-6207 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12391354-6207

SIGA

Governo de Mato Grosso
626
SEFAZ

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Processo de Aquisição

Voltar Salvar Ocorrências Trâmite Documentos Banco de Preço Excluir Processo Digital

Processo Licitatório salvo com sucesso.
Processo virtual criado com sucesso.

Informações do Processo

*	**Número do Processo:**	0003936/2023	**Registro de Preço:**	Não
	Atividade:	Criar Processo	**Situação de Recebimento:**	Recebida
*	**Exercício:**	2023		
	Unidade Gestora:	SEFAZ	**Unidade Organizacional:**	AQ_SEFAZ
	Data do Processo:	09/02/2023 15:11:50	**Quantidade Planilhas:**	0
	Nome do responsável:	Ana Paula de Lima Florencio	**Criado por :**	MÁRCIA DOS SANTOS AMOROSINO - (65) 3613-2036
	Responsável pela Pesquisa de Preço:	Ana Paula de Lima Florencio		
	Nº da C.I.:	0008	**Data da C.I.:**	16/10/2023
	Carona:	☐		
*	**Objeto:**	O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para		86
*	**Descrição do Objeto:**	O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.		586
*	**Destinação do Objeto:**	Para atender a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso		938
	Motivo Devolução:			
*	**Justificativa da Aquisição:**	Conforme descrição do TR		
	Observações/Exigências:	Conforme descrição do TR		7975

Detalhes de Pagamento

*	**Prazo de Pagamento:**	Conforme descrição do TR
*	**Condições de Pagamento:**	Conforme descrição do TR (175)

Detalhes da Entrega

*	**Prazo de Entrega:**	Conforme descrição do TR (75)

SEFAZCAP202334428A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 16/10/2023 às 11:27:50.
Documento Nº: 12392268-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12392268-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso
627
SEFAZ

* **Local de Entrega:**	Conforme descrição do TR 975

Detalhes da Reserva

Valor de Reserva dos Itens a Licitar:	0,00	**Valor de Reserva dos Itens Licitados:**	0,00
Valor dos Itens Licitados:	0,00		
Diferença entre Reserva e Licitado:	0,00	**Diferença em %:**	

Recurso Federal

Recurso Federal:	Não	**Tipo Transferência:**	
Nº Convênio/Instrumento:			
Ano Convênio/Instrumento:			
Nº Compra:			
Legislação:			
Tipo Objeto:			
Origem Recurso Financeiro:			

Detalhes da Aquisição

Procedimento:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Amparo Legal:**	LEI 14133/2021
Fonte de Financiamento:	Selecione	**Artigo:**	28
Projeto:	Selecione	**Inciso:**	I
		Alinea:	Selecione uma Alinea
		Observação:	200
Critério de Classificação:	◉ Valor Global ○ Valor Unitário		
Tipo de Julgamento da Licitação:	◉ Menor Preço ○ Menor Taxa Administrativa ○ Menor Acréscimo ○ Técnica ○ Técnica e Preço ○ Maior Desconto ○ Maior Oferta		
Instrumento de Contrato:	○ Autorização de compra ○ Carta Contrato ○ Contrato ○ Nota de Empenho/Contrato ○ Nota de empenho de despesa ○ Ordem de execução de serviço ○ Outros instrumentos hábeis		
Geração do Mapa:	Por processo		
Tipo Empenho:	Original		
Data da Publicação do Edital:		**Edital número:**	
Data e Hora da Abertura/Prosseguimento:			
Data de Circulação D.O.:		**Comissão:**	
Situação da Licitação:	Aguardando abertura		
Ação Judicial:	○ SIM ◉ NÃO		

Voltar Salvar Ocorrências Trâmite Documentos Banco de Preço Excluir Processo Digital

SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa
2016 © AZ Informática LTDA | Versão 6.9

SEFAZCAP202334428A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 16/10/2023 às 11:27:50.
Documento Nº: 12392268-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12392268-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 628 SEFAZ

MAPA COMPARATIVO

PESQUISA: 06/10/2023

Especificações do Objeto	INCISO	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
1 - LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO	I	Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)		10			
	II	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO	583-587	10	R$ 216.976,32	R$ 2.169.763,20	
	II	ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021	353-357	10	R$ 205.470,00	R$ 2.054.700,00	
	II	2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/2023) ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020 (pg 75 D.O. / DF)	595-608	10	R$ 153.444,44	R$ 1.534.444,40	
	II	Contrato n° 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 -(Item 1)	434-451	10	R$ 141.000,00	R$ 1.410.000,00	
	II	Contrato n° 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - (Item 1)	297-306	10	R$ 144.911,43	R$ 1.449.114,30	
	II	2º Termo Aditivo ao Contrato n° 21/04/023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021 (Item 1)	588-591	10	R$ 153.885,18	R$ 1.538.851,80	
	II	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 2)	592-594	10	R$ 291.300,00	R$ 2.913.000,00	
	III	Midia especializada (Não encontrado)		10			
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - LOGICALIS	478	10			R$ 350.000,00
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - COMPWIRE	469-477	10			R$ 373.755,56
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - SEMANTIX	464-468	10			R$ 350.000,00
	V	Nota - MT (não encontrado)		10			
				MEDIA	**R$ 186.712,48**	**R$ 1.867.124,81**	
				VALOR TR	**R$ 186.712,48**	R$ 1.867.124,81	
				DIFERENÇA (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	
				DIFERENÇA (%)	0,00%	0,00%	

SEFAZDIC202323265A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 09/10/2023 às 17:07:21.
Documento Nº: 12298699-2028 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12298699-2028

SIGA

Governo de Mato Grosso 629 SEFAZ

Especificações do Objeto	INCISO	FONTE	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
2 -SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	I	Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)		1.500			
	II	Contrato n° 11/2022 - FUNDEC/MG (Item 3) - PE Nº 07/2022	409-415	1.500			R$ 598,50
	II	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 4)	592-594	1.500	R$ 430,00	R$ 645.000,00	
	II	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE nº 9044/2021 (item 6)	588-591	1.500			R$ 489,78
	III	Midia especializada (Não encontrado)		1.500			
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - LOGICALIS	478	1.500	R$ 480,00	R$ 720.000,00	
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - COMPWIRE	469-477	1.500			R$ 650,00
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - SEMANTIX	464-468	1.500	R$ 540,00	R$ 810.000,00	
	V	Nota - MT (não encontrado)		1.500			
				MEDIA	**R$ 483,33**	**R$ 725.000,00**	
				VALOR TR	**R$ 483,33**	**R$ 725.000,00**	
				DIFERENÇA (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	
				DIFERENÇA (%)	0,00%	0,00%	

Obs: Os valores da planilha estão de acordo com os mesmos lançados no Sistema do SIAG

TOTAL	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.592.124,81**
VALOR TOTAL TR	**R$ 2.592.124,81**
DIFERENÇA(R$)	**R$ 0,00**
DIFERENÇA (%)	

SEFAZDIC202323265A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 09/10/2023 às 17:07:21.
Documento Nº: 12298699-2028 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12298699-2028

SIGA

Governo de Mato Grosso
630
SEFAZ

INTIMAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br.
No caso de contribuintes inscritos: Menu “Acesso Restrito”, destinado ao “Contribuinte” ou “Contabilista”, na opção “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” >informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu “Serviços”, na opção “Intimação/Notificação”>clicar no “Link do serviço”>informar: 1) o número da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o número do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal www.sefaz.mt.gov.br >SEFAZ PARA VOCÊ>Atendimento ao Cidadão>Notificações>Serviços de notificações e no campo “Descrição” do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
TEXAS COMERCIO DE GRAOS E TRANSPORTES LTDA	139880852		84430/1825/11/2023

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Controle e Monitoramento-SUCOM

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA - CCDC
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Coordenadoria de Controle de Declarações e Controle - CCDC, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÃO
LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	02.805.889/0023-15	84488/1823/68/2023
IMPERIO COMERCIO DE PETROLEO S/A	36.122.677/0001-40	84489/1823/68/2023
COM. DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA	00.449.484/0001-50	84485/1823/68/2023
COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	01.428.174/0002-01	84494/1823/68/2023
PETROWORLD COMBUSTIVEIS S/A	08.944.957/0001-60	84497/1823/68/2023

PORTARIA Nº028/2023/SAAF-SEFAZ

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e compor a Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual n. 1.488, de 22 de setembro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o artigo 3º a 12 do Decreto Estadual n. 1.525/2022;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:
I - Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);
II - Manoel Osmair das Neves (Matrícula n. 137388);
III - Roger Doss (Matrícula n. 242085);
IV - Osnir Tavares da Costa (Matrícula n. 205119);
V - Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838).
§ **1º** Caberá ao responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ distribuir os trabalhos entre os servidores indicados no *caput*, compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.
§ **2º** Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 2º A equipe de apoio atuará nas sessões públicas presenciais e, quando solicitado pelo Agente de Contratação, nas eletrônicas, cabendo-lhe:
I - cumprir as determinações do Agente de Contratação, assessorando-o nas atividades da licitação;
II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos pertinentes, conforme o caso;
III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão pública;
IV - auxiliar na elaboração de documentos e, na sessão pública presencial, lavrar a ata e providenciar a subscrição dos presentes;
V - levar ao conhecimento do Agente de Contratação qualquer ato ou informação que possa alterar a condução do procedimento licitatório;
VI - levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade Competente, após comunicar ao Agente de Contratação, ato ou situação caracterizada como irregular;
VII - registrar os atos dos processos de aquisição nos sistemas corporativos relativos à área.
§ **1º** Integrarão a equipe de apoio os servidores abaixo identificados:
I - Laieny Larussa Santos da Silva (Matrícula n. 255440);
II - Fabricio Batista Mota (Matrícula n. 280801)
§ **2º** Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no *caput* do artigo anterior poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º Nas licitações que tenham por objeto bens e serviços especiais o responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ poderá determinar, por despacho no respectivo processo, que a sua condução, após a assinatura do edital, caberá à Comissão de Contratação, integrada pelos servidores:
I - Presidente: Roger Doss (Matrícula 242085);
II - 1º Membro: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);
III - 2º Membro: Manoel Osmair das Neves (Matrícula n. 137388);
IV - 1º Membro suplente: Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838);
V - 2º Membro suplente: Silvia Furtado Mendonca Rondon (Matrícula N. 250199);
VI - 3º Membro suplente: Helicler Schwingel Damasceno (Matrícula n. 203952);
§ **1º** Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.
§ **2º** Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.
§ **3º** Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.
§ **4º** Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.
§ **5º** A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das

SEFAZCAP202334561A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 16/10/2023 às 16:02:55.
Documento Nº: 12407277-9848 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12407277-9848

SIGA

Governo de Mato Grosso
631
SEFAZ

eventuais ausências.

§ **6º** Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

§ **7º** A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria e regulados pela Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 840/2017, caso em que as atribuições da Comissão serão aquelas definidas nestas normas, vedada a aplicação da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

§ **1º** Na fase interna da licitação, observadas as determinações da Coordenadoria de Aquisições, a participação do agente de contratação ficará restrita à:

I - orientação na elaboração do Termo de Referência;

II - elaboração das minutas de editais.

§ **2º** O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, não poderá atuar na condução da licitação do respectivo processo.

§ **3º** No âmbito da SEFAZ, para garantir a segregação de funções, o Agente de Contratação não exercerá atribuições relativas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º Os responsáveis de outras unidades administrativas da SEFAZ deverão auxiliar e responder ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação, no prazo fixado por estes, os questionamentos que apresentarem sobre aspectos técnicos e especializados necessários à continuidade da licitação, incluindo análise de documentos, produtos, móveis, imóveis, sistemas e serviços.

Parágrafo único. A recusa na resposta aos questionamentos apresentados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação deverá ser comunicada por estes ao Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária para apuração de possível infração disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

Art. 6º Na condução dos processos de licitação os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação deverão observar, no que couber, as regras da Instrução Normativa n. 02/2022/SAAF-SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º No prazo de vigência desta portaria uma cópia desta deverá ser juntada nos processos licitatórios realizados na SEFAZ.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de 1 (um) ano.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 114/2022/SAAF-SEFAZ e 115/2022/SAAF-SEFAZ, publicadas no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2022, edição n. 28316, páginas 7 e 8.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 16 de março de 2023.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

PORTARIA N° 050/2023-SEFAZ

Divulga relação de titulares e designa substitutos eventuais, no âmbito da Secretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**,

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, conferidas pelo Decreto n° 53, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que foram nomeados titulares, sendo necessária a designação de substitutos eventuais, no âmbito da referida Secretaria Adjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem o funcionamento ininterrupto de cada unidade fazendária vinculada à SAPE e o fluxo constante de decisões pertinentes às respectivas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1° Divulgar os respectivos titulares, nomeados por ato governamental, e designar como os primeiro e segundo substitutos dos cargos indicados, no âmbito da Secretaria Adjunta de Projetos Estratégicos - SAPE, os servidores arrolados no Anexo Único da presente portaria, consideradas as alterações introduzidas na estrutura fazendária, conforme Decreto n° 53, de 18 de janeiro de 2023.

§ 1° Fica consolidado o quadro de titulares, primeiro e segundo substitutos, para os cargos relativos às unidades fazendárias que integram a estrutura da SAPE, conforme Anexo Único desta portaria.

§ 2° Nos termos da competência administrativa de cada unidade fazendária, responde:

I - o primeiro substituto, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;

II - o segundo substituto, em razão da ausência ou impedimento do titular e do primeiro substituto.

Art. 2° Não poderão se ausentar, usufruir de férias ou licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal de caráter eletivo, simultaneamente, o titular e os dois substitutos.

Art. 3° Para a efetividade do presente ato normativo, considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto na respectiva unidade fazendária, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto estiver em fruição de férias ou licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
(Assinado via SIGADOC)

SEFAZCAP202334561A

Autenticado com senha por MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO - ASSISTENTE EXEC / COAQ - 16/10/2023 às 16:02:55.
Documento Nº: 12407277-9848 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12407277-9848

SIGA

Governo de Mato Grosso 632 SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0003936/2023 - SEFAZ	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL
Órgão: SEFAZ	Geração do Mapa: PROCESSO

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	10,00	SUB	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	ATA- PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	141.000,00	
					BRB BANCO DE BRASILIA SA	Pesquisa de Preço - Processo	216.976,32	
					CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	Pesquisa de Preço - Processo	144.911,43	
					COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	153.444,44	
					IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	291.300,00	
					SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL	Pesquisa de Preço - Processo	153.885,18	
					SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	205.470,00	
					RESULTADO		186.712,48	1.867.124,80
2	1.500,00	HS	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	430,00	
					PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	480,00	
					SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A	Pesquisa de Preço - Processo	540,00	
					RESULTADO		483,33	724.995,00
						TOTAL	187.195,81	2.592.119,80
						TOTAL GERAL	187.195,81	2.592.119,80

Elaborado por: aflorencio **Data: 16/10/2023 15:51**

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AHLSDKLF932VJUKQ.
Assinado por: ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO.

SEFAZDIC202324011A

HASH: e107703a6535b07d26073a435d8a5236. Juntado em 19/10/2023 14:37:08 por MÁRCIA AMOROSINO.

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 19/10/2023 às 15:16:27.
Documento Nº: 12505366-2272 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505366-2272

SIGA

Governo de Mato Grosso 633 SEFAZ

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1110074	186.712,48	1.867.124,80
2	Único	1109661	483,33	724.995,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	187.195,81
Valor total de referência Total:	2.592.119,80

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AHLSDKLF932VJUKQ.
Assinado por: ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO.

SEFAZDIC202324011A

HASH: e107703a6535b07d26073a435d8a5236. Juntado em 19/10/2023 14:37:08 por MÁRCIA AMOROSINO.

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 19/10/2023 às 15:16:27.
Documento Nº: 12505366-2272 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505366-2272

SIGA

Governo de Mato Grosso 634 SEFAZ

DESPACHO Nº 17532/2023/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2023

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Cumprimentando Vossa senhoria, em resposta a **CI Nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ** (pag. 150 – 151), referente ao Processo Licitatório SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, necessitamos de algumas informações.

1 - Embora o § 2º, do art. 201 do Decreto faculte a indicação da dotação orçamentária, campo 01 do Termo de Referência modelo, emitido pela PGE, existem informações importantes para a correta instrução processual, quais sejam: a natureza, elemento e subelemento de despesa a qual o objeto está vinculado, o valor unitário, mensal e total da aquisição.

Assim solicitamos que seja preenchida a tabela com os respectivos valores, mesmo que não haja a indicação de recursos existentes.

Resposta:

Itens						
Tipo	**Item**	**Elemento/subelemento**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**

Classif. documental	004

SEFAZDES202317532A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 19/10/2023 às 15:21:38.
Documento Nº: 12505833-9308 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505833-9308

SIGA

Governo de Mato Grosso 635 SEFAZ

Único	1	3.3.90.40.002	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10
Único	2	3.3.90.40.008	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	1.50
						Tota (R$)

2 - Ainda, ressaltamos que o art. 134 do Decreto 1.525/2022 dispõe sobre a qualificação

SEFAZDES202317532A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 19/10/2023 às 15:21:38.
Documento Nº: 12505833-9308 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505833-9308

SIGA

Governo de Mato Grosso 636 SEFAZ

econômica financeira nos seguintes termos:

Art. 134 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem

a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

Indagamos: como será verificada a boa situação financeira da empresa? Será por meio de índices de liquidez corrente, geral e solvencia geral? Se sim, qual indice será aceitavel? Será aplicado percentual de capital social minimo? qual percentual.

Lembramos que de acordo com o § 3º, acima transcrito é necessária a justificativa da necessidade.

Resposta:

Da qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

SEFAZDES202317532A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 19/10/2023 às 15:21:38.
Documento Nº: 12505833-9308 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505833-9308

SIGA

Governo de Mato Grosso 637 SEFAZ

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- cópia do Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos índices ou indicadores Financeiros: índice de Liquidez Geral – ILG ou índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa nº 20.3/2021-RFB, suas exceções e alterações, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste edital.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo,

SEFAZDES202317532A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 19/10/2023 às 15:21:38.
Documento Nº: 12505833-9308 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505833-9308

SIGA

Governo de Mato Grosso 638 SEFAZ

relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa, podendo comprometer a estrutura de funcionamento da SEFAZ/MT.

Tal exigência visa a impedir a contratação de empresas que não possuam qualificação adequada para a execução do objeto da licitação, impossibilitando a contratação de uma empresa incapaz de executar a avença e, consequentemente, a impossibilidade de obtenção do objeto que a Administração almeja contratar, podendo comprometer a estrutura de funcionamento do da SEFAZ/MT.

Atenciosamente,

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202317532A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 19/10/2023 às 15:21:38.
Documento Nº: 12505833-9308 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12505833-9308

SIGA

Governo de Mato Grosso
639
SEFAZ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **/2023/SAAF/ SEFAZ PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2023/03936 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003936/2023/SEFAZ/MT	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.592.124,81
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: "**PORTAL DE AQUISIÇÕES**", constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ B) No site Transparencia MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA **POR MEIO DA INTERNET NO "PORTAL DE AQUISIÇÕES"**, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia **/**/2023 até às 08:00h do dia **/**/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, às 08h30min do dia ** de **** de 2023 (Horário de Cuiabá-MT).
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	ALEXANDRE EMANUEL DAS NEVES

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
640
SEFAZ

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....4

2. OBJETO.....4

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....5

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....8

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....10

6. CREDENCIAMENTO.....11

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....12

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....14

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....16

10. HABILITAÇÃO.....19

11. RECURSOS.....29

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....30

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....31

14. CONTRATO.....31

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....32

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....32

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....35

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....39

ANEXO II - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS).....91

ANEXO III - CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.....98

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.....101

ANEXO IV.I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE (DECLARAÇÃO).....104

ANEXO V - TERMO ANTICORRUPÇÃO.....105

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
641
SEFAZ

CONSTITUIÇÃO FEDERAL..... 106

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS..... 107

ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP..... 110

ANEXO VIII.I - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP..... 110

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD..... 111

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO..... 112

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR..... 113

ANEXO XII - CONTRATO 114

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
642
SEFAZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0/2023/SAAF/SEFAZ**

SEFAZ-PRO-2023/003936 (SIGADOC)

(Processo SIAG nº 0003936/2023)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda**,** torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria de Fazenda abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**,** compreendido entre XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **XXhXXmin -** horário de Cuiabá/MT (XXhXXmin - Horário de Brasília/DF) do dia XXX**.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Este Pregão não possui lotes exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I do Termo de referência.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
643
SEFAZ

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Fazenda do estado de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
644
SEFAZ

deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
645
SEFAZ

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
646
SEFAZ

pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
647
SEFAZ

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.7. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
648
SEFAZ

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
650
SEFAZ

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
652
SEFAZ

(<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
653
SEFAZ

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$10,00.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
654
SEFAZ

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço**,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
655
SEFAZ

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
656
SEFAZ

forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

> **9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
657
SEFAZ

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

10.3.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.3.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.3.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

10.3.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
659
SEFAZ

10.4.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

11.4.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.1.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

11.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **– www.tst.jus.br**.

11.4.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
660
SEFAZ

10.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.4.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

10.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.4.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
661
SEFAZ

10.4.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

10.4.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.4.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.4.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
662
SEFAZ

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.4.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.4.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.4 Documentação Complementar:

10.4.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (XI)**

10.4.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo (XI))**

10.4.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo (XI))**

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

10.4.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (XI))**

10.4.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo (XI))**

10.4.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo VI)**

10.4.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (X)**

10.4.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.4.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (VII))**

10.4.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VIII.I)**

10.4.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

10.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.4.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

10.4.5.1.1 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir que a LICITANTE já prestou serviços objeto desta contratação, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

10.4.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.4.5.4.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.4.5.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.5.4.2.1 que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

10.4.5.4.2.2 Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

10.4.5.4.2.3 Serviços de desenvolvimento de soluções de big data - mínimo de 480 horas.

10.4.5.4.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.4.5.4.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4.5.4.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.4.5.4.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.4.5.4.6.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.4.5.4.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

10.4.5.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.4.5.4.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
666
SEFAZ

10.4.5.4.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.4.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.9. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
667
SEFAZ

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.11.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.12.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.14.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.14.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
668
SEFAZ

vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

12.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, em conformidade com o art. 8º c/c art. 4º, “m”, do Decreto 1.525/2022.

12.2. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
669
SEFAZ

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Fazenda

13.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Secretaria de Fazenda convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

13.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XII** deste instrumento convocatório.

14.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado,

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
670
SEFAZ

como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

14.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **(Anexo V)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
671
SEFAZ

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

16.8.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

16.8.2 Multas:

16.8.2.1 Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
672
SEFAZ

16.8.2.2 Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

16.8.2.3 Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato

16.8.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos decorrentes juízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

16.9 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.9.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.9.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.10 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.10.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.10.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.11 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
673
SEFAZ

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.13 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
674
SEFAZ

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
675
SEFAZ

de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

17.11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

17.11.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento não participantes que eventualmente aderirem.

17.11. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.12. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que:

17.13.1 Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

17.13.2 Haja a demonstração da superveniência da demanda.

17.13.3 Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade dessa contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

17.13.4 Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

17.13. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

17.14.1 A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
676
SEFAZ

17.14.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

17.14.3 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

17.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.

17.17. São partes integrantes deste Edital:

17.18. (...) (listar anexos)

Cuiabá – MT, XX de XXXXX de 2023.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Ordenadora de Despesas

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
677
SEFAZ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A ESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEFAZ	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 16.101	**4 –Descrição de Categoria de investimento:** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **(x) Despesa de Custeio** **( ) Bens de Consumo**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTI/STDI/SEFAZ	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

2. RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Não se aplica a este documento. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, art.201, § 2º do Decreto nº 1.525/2022 e § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 7º, § 2º:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
678
SEFAZ

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

2.2 Serão emitidas Notas de Empenho no exercício de execução da despesa.

2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO ANÁLITICA DO OBJETO

CÓDIGOS TCE: Item 1 - 00075080

Item 2 – 00076248

Itens					
Tipo	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	1.500
Total (R$):					

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

4.1 Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition por 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes características:

4.1.1 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x 86, por **36 (trinta e seis) meses.**

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
679
SEFAZ

4.1.2 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

4.1.3 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

4.1.4 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

4.1.5 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

4.1.6 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos **36 (trinta e seis) meses**, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

4.1.7 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

4.1.8 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

4.1.9 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

4.1.10 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

4.1.11 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

4.1.12 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

4.1.13 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

4.1.14 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

4.1.15 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

4.1.16 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
680
SEFAZ

utilizadas na depuração e verificação de falhas.

4.1.17 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

4.1.18 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

4.1.19 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

4.1.20 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

4.1.21 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4.1.22 Os requisitos de suporte técnico serão descritos no **item 4.2.**

4.1.23 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.

4.1.24 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

4.2 Item 2 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros. O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

4.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

4.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

4.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
681
SEFAZ

da referida OS.

4.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

4.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

4.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

4.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

4.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

4.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

4.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma **presencial ou remota**, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

4.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias gravadas em meio magnético/digital.

4.2.13 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

4.2.14 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica/horas de trabalho dos profissionais alocados.

4.2.15 O quantitativo de serviço (em horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA,

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
682
SEFAZ

durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução do quantitativo.

4.2.16 Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ **deverá** atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de Horas.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição da Complexidade/Importância dos sistemas fazendários

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC- e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.

O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da ***Cloudera*** para solução de ***Big Data***. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 meses, previstos para finalizar em março/2020, sendo necessária nova contratação para que sejam renovados por mais 36 (trinta e seis) meses para manutenção de serviços de suporte e atualizações das ferramentas.

Atualmente, importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
683
SEFAZ

é o *Cloudera Enterprise* (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em dezembro de 2020 que foi estendido para julho de 2021 .

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da *Cloudera* para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Assim a disponibilidade de serviço especializado em ambiente *Hadoop* vai permitir a manutenção e atualização das ferramentas atuais, os serviços especializados garantem as melhores práticas na instalação e configuração das ferramentas de acordo com a necessidade da secretaria.

O uso de serviços especializados sob demanda também possibilita o desenvolvimento de novas soluções e manutenção de soluções já existentes.

Nesse contexto, há a necessidade da contratação de serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão, a fim de apoiar a na solução dos desafios propostos e outros supervenientes, identificando as necessidades da área finalística.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

5.2 Da natureza do objeto

5.2.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ/MT, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.

5.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, visando suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio de prestação de um serviço não passível de divisão, em módulos, em fases, em etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e diferenciada ao longo do tempo, ou por outro modo posto à disposição em caráter permanente;

5.2.3 Desta forma, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 292 do Decreto nº 1.525/2022 e art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Justificativa sobre o quantitativo a ser contratado:

5.3.1 A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
684
SEFAZ

5.3.2 É necessário a contratação de uma subscrição para cada um dos 10 (dez) nós existentes.

5.3.3 A quantidade de 1500 Horas está prevista para a utilização de serviço especializado para atendimento das necessidades de projeto e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.4 As horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e para o desenvolvimento de soluções. Os serviços de suporte não serão faturados pois estão como serviço de garantia.

5.3.5 Esse quantitativo permite que os serviços sejam desenvolvidos e suportados em um ritmo em que os analistas da SEFAZ possam acompanhar, fiscalizar e testar bem, antes que uma nova demanda seja desenvolvida.

5.4 Risco e prejuízos causados pela não contratação do objeto:

5.4.1 No caso de não realização dessa contratação, restarão comprometidos os serviços de suporte e atualização da solução.

5.4.2 O que significa que poderá implicar em indisponibilidade e desatualização tecnológicas em soluções disponibilizadas para a sociedade, como o serviço de busca de "Menor Preço" do APP do Nota-MT.

5.4.3 Além disso, existem outras soluções internas da SEFAZ, que utilizam a plataforma para o processamento de grandes volumes de dados da NFCe e NFe que poderão deixar de funcionar, caso não haja a contratação.

5.5 Para a adoção do Sistema de Ata Registro de Preços:

5.5.1 O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

> ***"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***
>
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e***
>
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
685
SEFAZ

5.5.2 O inciso II justifica-se pela aplicação dos serviços técnicos especializados, que serão solicitados à medida da necessidade. Desta feita, será possível o provimento de mecanismos para ampliação de capacidade gradual da solução e serviços correlatos, de forma a acompanhar as demandas do Órgão e a disponibilidade orçamentária, possibilitando economia de recursos à Administração.

5.5.3 O inciso IV justifica-se pelo fato da necessidade de registrar um quantitativo destinado à reserva técnica, a qual é motivada pelo crescimento imprevisível das atividades das áreas demandantes. Considerando que a solução é fornecida por cores de processamento, o dimensionamento para um futuro torna a quantidade exata de processamento um número inestimável, visto que é realizado baseado em seu consumo, bem como usuários simultâneos que utilizam a solução.

5.5.4 Todos esses fatores demonstram a variabilidade do sistema estrutural da CONTRATANTE tornando inviável uma definição conclusiva quanto à volumetria do objeto pretendido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.1.1 Destaca-se que a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte não se aplica no presente certame. A restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da economia de escala, pois representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

6.1.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.1.3 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

6.2 Não será permitida a participação de consórcios, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
686
SEFAZ

7. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O Julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.1 O certame licitatório consistirá em **LOTE ÚNICO**, possuindo **02 itens**, com quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

7.1.2 O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

7.2 A proposta de preço da licitante deverá conter:

7.2.1 Os licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

7.2.2 A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2.3 A proposta deverá informar qual a solução a ser fornecida no escopo da contratação devendo ainda apresentar de documentação

7.2.4 A licitante declara que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles: sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.5 A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
687
SEFAZ

7.2.6 CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.7 O prazo de eficácia da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

7.3 Requisitos Internos:

7.3.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

7.3.1.1 A solução contemplada neste Termo de Referência deve ser totalmente compatível com o ambiente existente tanto infraestrutura quando sistêmico da SEFAZ-MT;

7.3.1.2 Os itens que compõe a solução devem ser totalmente compatíveis entre si, não sendo necessários ajustes ou adaptações que possam prejudicar o correto funcionamento;

7.4 Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

7.4.1 Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de 36 (trinta e seis) meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

7.4.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

7.4.2.1 Requisitos Temporais:

7.4.2.1.1 Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço da SEFAZ-MT.

7.5 Requisitos de Implantação:

7.5.1 Não existe a necessidade da adequação do espaço físico da infraestrutura da SEFAZ-MT para receber a solução.

7.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

7.6.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimamente:

a) Cronograma detalhado de atividades;

b) Descrição da metodologia de trabalho;

c) Plano de execução dos serviços com seus respectivos prazos;

d) Declaração de escopo;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
688
SEFAZ

e) Declaração de tempo;

f) Gerenciamento da comunicação;

g) Gerenciamento da qualidade;

h) Gerenciamento de risco.

7.7 Requisitos de Segurança da Informação:

7.7.1 A contratada fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade.

7.8 Requisitos Externos

7.8.1 Requisitos de Implantação e Documentação

7.8.1.1 Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

7.8.1.2 O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar.

7.9 Requisitos de Interoperabilidade

7.9.1 A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir **interoperabilidade** entre módulos adicionais que compunham o todo da solução.

7.10 Da Habilitação

7.10.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.63), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em especial os previstas nos artigos 132 a 134 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

7.10.2 Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

7.10.2.1 Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

7.10.2.2 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
689
SEFAZ

que a LICITANTE já prestou serviços objeto deste Termo de Referência, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

7.10.2.3 A(s) Licitante(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar, para fins de habilitação, por se tratar de serviços contínuos, 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

7.10.2.4 Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

7.10.2.5 Serviços de desenvolvimento de soluções de big data - mínimo de 480 horas.

7.10.3 A justificativa da exigência de atestado se dá pela necessidade de comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar o serviço. Diante disso, o fato de ela ter já previamente desenvolvido trabalhos em cluster das distribuições baseadas em Hadoop em uma quantidade superior a 480 horas de consultoria já a capacitaria para a realização desse serviço. Destaca-se o fato de a quantidade de horas ser relevante também para o contexto pois objetiva garantir a contratação de empresas que prestam esse tipo de serviço de forma contínua (atuante em projetos com mais de 6 (seis) meses de duração, por exemplo, considerando 4 horas por dia de trabalho). Essa medida tem como objetivo evitar que um licitante sem experiência no objeto se credencie, minimizando riscos e trazendo mais segurança, principalmente por se tratar de instalação e configuração de toda solução, onde as medidas mais críticas e estruturantes serão implementadas.

7.10.3.1 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
690
SEFAZ

serviços.

7.11 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.11.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.11.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

7.11.3 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

7.11.4 A comprovação de capacidade técnica poderá estar sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.11.5 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

• Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

• Razão Social da Contratada/Fornecedora;

• Número e vigência do contrato/ata de registro de preços;

• Objeto do contrato/ata de registro de preços;

• Descrição dos bens/serviço realizado;

• Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
691
SEFAZ

• Local e Data de Emissão;

• Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

• Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

• Deve possuir, ainda, registro comercial, em caso de empresa individual.
• A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, poderá levar à desclassificação da proposta.

7.12 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.1 Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

7.12.2 Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

7.13 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.14 O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

7.15 **Da qualificação Econômico-Financeira:**

7.15.1 certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.15.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
692
SEFAZ

7.15.6 cópia do Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos índices ou indicadores Financeiros: índice de Liquidez Geral – ILG ou índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa nº 20.3/2021-RFB, suas exceções e alterações, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste edital.

7.15.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.15.8 O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa, podendo comprometer a estrutura de funcionamento da SEFAZ/MT.

7.15.9 Tal exigência visa a impedir a contratação de empresas que não possuam qualificação adequada para a execução do objeto da licitação, impossibilitando a contratação de uma empresa incapaz de executar a avença e, consequentemente, a impossibilidade de obtenção do objeto que a Administração almeja contratar, podendo

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
693
SEFAZ

comprometer a estrutura de funcionamento do da SEFAZ/MT.

8. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

8.1.2 As autorizações dos serviços serão expedidas conforme a necessidade do Contratante;

8.2 A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STDI - Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.2.1

O recebimento dos softwares necessários ao funcionamento da solução de Big Data serão feitas após a instalação dos mesmos, por comissão especialmente designada pela Administração com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca/modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas.

8.2.2 A SEFAZ, no papel do fiscal de contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos subitens de hardware (Itens 01 e 02) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da de entrega dos relatórios de instalação pela CONTRATADA e verificação de conformidade com as especificações constante deste Termo de Referência.

8.2.3 O(s) problema(s) detectado(s) no(s) nos serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA. Até a solução destes problemas, não será emitido qualquer termo.

8.2.4 Não havendo problemas pendentes, a SEFAZ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis após a entrega dos serviços.

8.2.5 Os serviços de suporte técnico ou serviços especializados (item 02) serão recebidos pelo gestor do contrato mediante atestado das faturas correspondentes a cada mês, após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente aos chamados solucionados ou

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
694
SEFAZ

serviços realizados.

8.3 Da execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço:

8.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a descrição do **item 8.** Do Termo de Referência no período de **36 (trinta e seis) meses**, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela SUTI/STDI.

8.3.2 O objeto deste Contrato deverá ser entregue na seguinte plataforma/endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.3.2.1 O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08h às 17h.

8.3.2.2 O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos.

8.3.2.3 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.6 Forma de entrega dos Bens/Execução dos serviços:

8.6.1 A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;

8.7 A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviços o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprida pela CONTRATADA. As eventuais solicitações de dilatação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelos menos 15 (quinze) dias antes de findo do prazo na ordem de serviço, o qual passará dar retorno a empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilatação.

8.8 Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
695
SEFAZ

qualquer alegação em contrário;

8.9 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10 Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.11 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

8.11.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.12 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

8.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fiscal do Contrato:

7.14.1 Memorial descritivo, em conformidade para atender projeto;

8.15 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
696
SEFAZ

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante **36 (trinta e seis) meses.**

9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial.

9.3 A prestação do suporte técnico será mensurada em horas, e a sua execução será iniciada através do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1 No prazo de **5 dias úteis** após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar mediante declaração específica, um PREPOSTO, aceito pela fiscalização do contrato, com fins de representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que necessário. Na declaração deverá constar todos os dados necessários, tais como nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

10.2.1 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

10.3.1 O PREPOSTO deverá possuir habilidade para coordenar e supervisionar a execução dos serviços por times baseados em metodologias ágeis, experiência em gestão de serviços terceirizados e graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou graduação em curso de nível superior em qualquer outra área de formação, desde que acompanhado de curso de pós-graduação (especialização,

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
697
SEFAZ

mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação.

10.3.2 O PREPOSTO será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.4 São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Garantir que os empregados se reportam sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

i.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

k) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;

l) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, a quem se reportarão;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
698
SEFAZ

m) Intermediar as solicitações entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não caracterizar subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

n) Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA devidamente identificados;

o) Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual;

p) Comunicar previamente e tempestivamente a alocação ou substituição de postos de trabalho, juntamente com o fornecimento da documentação e demais informações necessárias para o cadastramento e autorização dos postos de trabalho nos sistemas de informação da CONTRATANTE,

q) Validar previamente toda a documentação apresentada à CONTRATANTE como parte do "Pleito de Faturamento dos Serviços"

r) É vedada a acumulação das responsabilidades de PREPOSTO e de Posto de Trabalho alocado para desempenhar um dos perfis previstos neste termo de referência.

s) Caso ocorra a substituição do PREPOSTO durante a execução do contrato, é dever da CONTRATADA efetivar a indicação formal de um novo PREPOSTO até o prazo de 5 dias úteis após o desligamento do PREPOSTO do contrato em questão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA **obrigar-se a:**

12.1 Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

12.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

12.3 Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
699
SEFAZ

fiscalização exercida pela contratante

12.4 Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

12.5 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.

12.6 Manter padrão de qualidade dos serviços prestados

12.7 Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

12.8 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT.

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

12.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

12.16 Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
700
SEFAZ

12.17 Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato**.**

12.19 Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23 Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados.

12.24 Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.25 Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.26 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.27 Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.28 Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.29 No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.30 Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
701
SEFAZ

prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço.

12.31 Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.32 Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.33 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.34 Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

12.36 Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.37 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.39 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.40 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.41 Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.42 Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.43 Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.44 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
702
SEFAZ

incêndios;

12.45 Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.46 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.47 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE **obrigar-se a:**

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

13.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

13.5 Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos.

13.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
703
SEFAZ

controle de qualidade do material fornecido.

13.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13.9 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

13.10 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

13.12 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

13.13 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

13.14 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

14.1.1 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, contados a partir da data da convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

14.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525, de 1º de abril de

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
704
SEFAZ

2021 e suas alterações e na Instrução normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ.

a) Preposto o qual será responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 10.4 deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

15.2 No prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
705
SEFAZ

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
706
SEFAZ

16.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 – Licença/Subscrição - Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
707
SEFAZ

Editin

a) **provisoriamente**, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) **definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 –Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) **provisoriamente**, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) **definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

17.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

17.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

17.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
708
SEFAZ

juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

17.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Previsão da data de pagamento: O Contratante realizará o pagamento de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e a Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras; após a certificação da entrega do objeto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

18.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
709
SEFAZ

18.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1 o prazo de validade;

18.7.2 a data da emissão;

18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.7.4 o período de prestação dos serviços;

18.7.5 o valor a pagar;

18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

18.11 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

18.12 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:

18.12.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

18.12.2 Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

18.12.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

18.12.4 Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
710
SEFAZ

10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

18.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

18.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

18.15 O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - Io}{Io}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto; I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

19.1.1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

19.1.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
711
SEFAZ

mais vantajosa.

19.1.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

19.1.5. A empresa poderá solicitar reajuste do preço contratado conforme art 15 do Decreto Estadual 216/2023 no qual se observa "Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.", ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.1.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

19.1.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

19.1.9. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

19.1.10. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
712
SEFAZ

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

20.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

20.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do capt do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

20.7 A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

20.8 A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
714
SEFAZ

eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9 As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

20.10 Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

20.11 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**.

21. Propriedade, Sigilo, Restrições - Direitos de Propriedade.

21.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

21.2 A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.

21.3 A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;

21.4 A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato.

21.5 A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos neste Termo de Referência;

21.6 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
715
SEFAZ

22. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

22.1 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do CONTRATANTE.

22.2 A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

22.3. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pelo CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

22.4. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

22.5 Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme Anexo – IV e IV.1 deste Termo de Referência.

23. DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

23.1 Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO.

23.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. – Anexo VI deste Termo de Referência.

23.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

24. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
716
SEFAZ

da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3 As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25. DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/202, nos seguintes modos:

25.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

25.2.1 Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

25.2.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

25.2.3 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

25.2.4 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
717
SEFAZ

25.2.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

25.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2.7 Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.

25.2.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.3 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

25.3.1 Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

25.3.2 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.4 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

25.5 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

25.6 O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/202.

25.7 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
718
SEFAZ

25.7.1 Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

25.8 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.9 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

25.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

25.12 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

25.13 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26. Das Práticas "ANTICORRUPÇÃO"

26.1 Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisição de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

26.2 A Contratada deverá declarar conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, na Lei 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios e administradores.

26.3 Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelece que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
719
SEFAZ

quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. Anexo – V deste Termo de Referência

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

27.1 Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono;

b) Adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel;

27.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.3 A CONTRATADA deverá instruir e sensibilizar os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.4 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da Advocacia-Geral da União - AGU, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

28. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

28.1 Público/ Clientela Alvo: Sefaz/Contribuinte

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
720
SEFAZ

29. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA do serviço/produtos

29.1 Não se aplica.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

31. GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

31.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

31.2.1 Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

31.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.7 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
721
SEFAZ

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

31.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.10 A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

32. RESULTADOS ESPERADOS

32.1 Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;

32.2 Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;

32.3 Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;

32.4 Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;

32.5 Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

33. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

33.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 200 do Decreto Estadual 1.525/2022.

34. CONDIÇÕES DE ADESÃO "CARONA"

34.1 Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, **não participantes** da pesquisa de demanda, na forma de "Carona",

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
722
SEFAZ

nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

I - a solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;

b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

II - o pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:

a) está instruído com as informações e documentos necessários;

b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;

c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

III - caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

IV - o órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;

b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;

c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ.

34.2 A adesão 'carona' não afeta os quantitativos registrados para utilização da SEFAZ e outros órgãos que tenham participado da pesquisa de demanda do respectivo processo licitatório.

34.3 Desde que a ARP esteja vigente, ainda que todo o quantitativo tenha sido consumido, a "Adesão Carona" pode ser autorizada.

34.4 Conforme Art 213 e 214 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
723
SEFAZ

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
724
SEFAZ

a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

35. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

35.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

35.2 **Dos serviços continuados:** essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

36. JUSTIFICATIVA DO SRP E A INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

36.1 O objeto da contratação será composto por **LOTE ÚNICO**, composto **02 itens**, competindo à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> ***"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a***

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
725
SEFAZ

> ***possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)***

36.2 Assim sendo, informamos que os agrupamentos dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados.

36.3 Os serviços a serem contratados são indivisíveis em função das características das análises específicas e da interdependência das atividades e serviços que compõem o objeto deste TDR, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor dos itens licitados, em atendimento às necessidades da SEFAZ.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

37.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput. do art. 124º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

37.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

37.4 Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.4.1. Na hipótese do item anterior, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
726
SEFAZ

37.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.5.1 Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido; e,

37.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

37.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1 O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

38.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

38.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

38.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

38.1.4 sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21.Tiver presentes razões de interesse público;

38.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

38.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

38.3.1 por razão de interesse público; ou

38.3.2 a pedido do fornecedor.

39. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
727
SEFAZ

não ultrapasse o prazo total de 2 (dois) anos e sejam comprovados que o preço é vantajoso de acordo com os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS:

40.1 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

a) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do código civil, enquanto tais motivos perdurarem;

c) Não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculos empregatícios de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

41. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal n.14.133/2021 no Estado de Mato Grosso;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- IN SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei nº 5.061 de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
728
SEFAZ

42. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Formação de Preços – Mapa comparativo (Anexo I);

b) Níveis mínimos de serviços – Anexo II

c) Catálogo de serviços técnicos especializados (Anexo III).

d) Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigente (Anexo IV e IV.1);

e) Termo Anticorrupção (Anexo V);

f) Da proibição de utilização de mão de obra infantil (Anexo VI);

g) Modelo de proposta de preços (Anexo VII);

h) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo VIII);

i) Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI – (Anexo IX);

j) Termo de cumprimento da Lei - LGPD - (Anexo X);

k) Da proibição de utilização de mão de obra degradante; (Anexo XI)

43. DO FORO

44.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2023.

Elaborado por:

Ana Paula Florêncio
STDI/SEFAZ

Marisa Ávila Alvares
STDI/SEFAZ

De acordo:

Ricardo de Lucca Crudo
SUSDI/STDI

Wagner Ferreira de Souza
SUTI/STDI

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
729
SEFAZ

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

1. A CONTRATADA deve prestar os serviços conforme os índices a seguir:

Índice de Chamados Atendidos no Prazo (ICAP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU.

1.1.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.1.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.2.2.1. Número do chamado

1.2.2.2. Serviço (catálogo)

1.2.2.3. Defeito relatado

1.2.2.4. Solução

1.2.2.5. Status (Situação)

1.2.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.2.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.2.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.2.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.2.2.10. Criticidade

1.2.2.11. Solicitante

1.2.2.12. Atendente

1.2.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.2.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso 730 SEFAZ

feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

1.2.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.2.3.2. Fórmula: ICAP = (QCAP / TCA) x 100 ICAP= Indice de Chamados Atendidos no Prazo QTAP= Quantidade de Chamados Atendidos no Prazo TCA = Total de chamados atendidos.

1.2.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

* Considera-se o período entre 7:30h as 17:30h, conforme horário de funcionamento da Sefaz-MT.

1.2.5. A glosa será realizada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, considerando os níveis de criticidade dos chamados não atendidos no prazo máximo de solução ou contorno.

1.3. Índice de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo (ICASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
731
SEFAZ

PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.3.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.3.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.3.2.1. Número do chamado

1.3.2.2. Serviço (catálogo)

1.3.2.3. Defeito relatado

1.3.2.4. Solução

1.3.2.5. Status (Situação)

1.3.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.3.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.3.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.3.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.3.2.10. Criticidade

1.3.2.11. Solicitante

1.3.2.12. Atendente

1.3.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.3.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

1.3.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.3.3.2. Fórmula: ICASP = (QCASP / TCA) x 100 ICASP : Indicie de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo QCASP: Quantidade de Chamados Atendidos com Solução de contorno no Prazo TCA : Total de Chamados Atendidos.

1.3.4. Apuração e Penalização/Multa:

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
732
SEFAZ

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.4. Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.4.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.4.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.4.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.4.2.2. Tempo total de indisponibilidade

1.4.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
733
SEFAZ

1.4.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

1.4.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.4.2.6. Data Inicio da Indisponibilidade

1.4.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.4.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.4.4. Fórmula: IDS = (TSD-TSPI/TTS) X 100 IDS = Indice de Disponibilidade de Serviço TSD = Tempo de Serviço Disponível TTS = Tempo Total de Serviço TSI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível

1.4.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.4.6. O Índice de disponibilidade é o cálculo do tempo em que os serviços estiveram disponíveis para os usuários.

1.5. Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada (IISP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.5.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.5.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.5.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.5.2.2. Tempo total de indisponibilidade

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
734
SEFAZ

1.5.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

1.5.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

1.5.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.5.2.6. Data Início da Indisponibilidade

1.5.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.5.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.5.4. Fórmula: IISP = (TSPI/TTS) X 100 IISP = Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada TSPI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível TTS = Tempo Total de Serviço

1.5.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.5.6. O Tempo de indisponibilidade significa aquelas horas em que a CONTRATADA notifica o SEFAZ-MT dos períodos de inatividade pelo menos cinco dias antes do início desse tempo de inatividade.

1.6. Índice de Atualização de Software no Prazo (IASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.6.1. Forma de aferição: A CONTRATADA deverá notificar o SEFAZ-MT sempre que houver novas atualizações das ferramentas de TI contratadas.

1.6.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a relação dos eventos de atualização de software, contendo as seguintes informações:

1.6.2.1. Descrição da atualização

1.6.2.2. Versão

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
735
SEFAZ

1.6.2.3. Data de disponibilização

1.6.2.4. Data de aplicação da versão

1.6.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.6.4. Fórmula: IASP = DA – DP IASP = Índice de Atualização de Software no Prazo DA = Data em que foi realizada a atualização do software no SEFAZ-MT DP = Data em que foi publicada a atualização pela contratada.

1.6.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.6.6. As atualizações deverão ser repassadas ao SEFAZ-MT no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento, assim como o fornecimento dos manuais, boletins técnicos e demais informações pertinentes para sua plena utilização.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
736
SEFAZ

ANEXO III

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de

revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.6. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.8. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
737
SEFAZ

necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

1.9. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.10. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

1.11. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Estimativa de Esforço

2.1. Antes da abertura da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião (ões) entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o entendimento do escopo e complexidade da atividade desejada. Ao final da reunião, uma estimativa do esforço, em horas, deverá ser apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Caso exista a concordância da CONTRATANTE, com o volume de horas estimado para a atividade, a Ordem de Serviço poderá ser aberta.

2.3. Ao final da execução das horas estimadas para a atividade, caso o serviço não tenha sido finalizado, a CONTRATANTE poderá autorizar nova ordem de serviço para complementação da atividade, se concordar com a justificativa do não cumprimento da estimativa realizada.

- Caso não concorde, a CONTRATADA deverá finalizar a atividade, mas sem o faturamento das horas excedentes.

2.6. As OS somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.

2.7. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.

2.8. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
738
SEFAZ

lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Banco, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
739
SEFAZ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇAS VIGENTE

A empresa [**razão social da CONTRATADA**], pessoa jurídica com sede em [**endereço completo da CONTRATADA**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE revelada à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º _____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros,

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
740
SEFAZ

sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação adotado pela CONTRATANTE e normativo correlato.

A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
741
SEFAZ

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**]

_____ _____

Nome: Nome:

Observações:

1) Emitir 02 vias em papel que identifique o licitante.

2) As 02 vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante. 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
742
SEFAZ

ANEXO IV.I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**razão social da CONTRATADA**], CNPJ [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
743
SEFAZ

ANEXO V

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de ..... de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
744
SEFAZ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos com fulcro no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de 20__.

_____

Diretor ou representante legal

CPF n.º: .....

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
745
SEFAZ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO:	**Pregão Eletrônico nº**				
UASG:					
OBJETO	Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) , por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.				
Item	**Descritivo - Bens e Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**VALOR (em reais/ por item)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO	Horas	1500		

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
746
SEFAZ

	CATÁLOGO DE SERVIÇOS				
			VALOR TOTAL		

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	**Fone/Fax:**	**E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	**Conta Corrente:**	**Banco:**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo (sem abreviaturas)		
CPF:	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR:**	
Cargo/Função:		
Endereço Completo:		
Cidade/UF:	**CEP:**	

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos bens e serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
747
SEFAZ

esses preços são exequíveis.

3. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de Validade da proposta ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta

4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

5. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
748
SEFAZ

ANEXO VIII

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ n° ___/____ e sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

XXXXXX, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
749
SEFAZ

ANEXO VIII.I

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
750
SEFAZ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A (EMPRESA), CNPJ/MF nº, localizada na Rua, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Cuiabá-MT, XX de XX de 20XX.

_____

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
751
SEFAZ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de 20__.

.

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
752
SEFAZ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I. Para todos os efeitos legais, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

Governo de Mato Grosso
753
SEFAZ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

SEFAZCAP202336861A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:06:26.
Documento Nº: 12817899-1701 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817899-1701

SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA (*Lista de Verificação*)

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados/NGER e Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTI/STDI/SEFAZ
Processo:	SEFAZ-PRO-2023/03936
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de usuários para operação em plataforma SAAS (Software as a Service),contendo os módulos de arquitetura estratégica, gerenciamento de projetos e processos com portfólios digitais, gerenciamento de operações de Tecnologia da Informação, ágil e ou híbrido, sistema de riscos e compliance,processos com desenhos low code e no code, experiências dos usuários internos e contribuintes, com implantação, sustentação e continuidade dos processos executados pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as demandas da SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor total orçado:	R$ 59.014.417,50

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	1
Foi juntado comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais?	SIM	626/627
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	630/631
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	617/624
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	2/37
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	54
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	54
Há Estudo Técnico Preliminar ou justificativa para sua dispensa?	SIM	170/183

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	170/183
Há Análise de Riscos, materializada em documento denominado mapa de riscos?	SIM	7
Caso não tenha sido juntado mapa de riscos, foi apresentada justificativa para sua dispensa nos termos do art. 328, § 2º do Decreto 1.525/2022?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	30/31
Há termo de referência?	SIM	2/37
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria-Geral do Estado, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	2/37
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	2
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	2/37
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	10/12
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	10/12

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

Governo de Mato Grosso 756 SEFAZ

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações que se enquadrem nas exceções do art. 138 do Decreto Estadual 1.525/22, houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria-Geral do Estado, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	A ser verificado na minuta contratual	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	639/753
Está claramente definida a modalidade, o tipo de licitação e o modo de disputa?	SIM	7/8
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	639/753
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	639/753
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	8
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	8

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A pesquisa de preços foi materializada em mapa comparativo de preços, informada no SIAG e contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação da data em que realizada a pesquisa e do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a validação dos preços e a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores?	SIM	557/582
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	557/582
Foi certificado que o preço estimado foi formado com, pelo menos, um dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22?	SIM	557/582
Caso o preço tenha sido obtido sem a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22, consta justificativa nos autos do processo?	Não se aplica	-
Se o preço foi formado com base exclusivamente em pesquisa direta com fornecedores, consta justificativa específica para a adoção dessa medida excepcional?	Não se aplica	-
O mapa comparativo de preços está dentro da validade de um ano, a contar da data de sua assinatura?	SIM	557/582
Foi elaborada análise crítica por servidor diverso do que elaborou o mapa comparativo de preços?	SIM	617/624
A análise crítica concluiu que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado?	SIM	617/624
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços?	SIM	617/624
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores?	SIM	617/624

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

Governo de Mato Grosso 758 SEFAZ

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou apresentada justificativa na forma do art. 46, § 4º do Decreto 1.525/22?	SIM	617/624
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	617/624
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, nos termos do art. 44 do Decreto 1.525/22?	Não se aplica	-
Consta a indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa, salvo no caso de licitação para formação de ata de registro de preços?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

Governo de Mato Grosso 759 SEFAZ

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de especificações (Art. 42, § 1º do Decreto 1.525/22)?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS POSTERIORES À EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Estado	Será encaminhado para análise jurídica	-
Foram cumpridos os apontamentos porventura formulados no parecer jurídico?	Após retorno da análise e parecer jurídico	-
Consta a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES?	Será encaminhado ao CONDES após análise jurídica	-

SEFAZDIC202325080A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/11/2023 às 17:12:47.
Documento Nº: 12818228-3240 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818228-3240

SIGA

Governo de Mato Grosso
761
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 3 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 01 de novembro de 2023.

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V04

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 763 SEFAZ

DESPACHO Nº 18496/2023/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2023

Assunto: Para Elaboração de Minuta de Contrato

Ao (À) COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Segue o processo em epígrafe cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência&*rdquor;*, que segue para elaboração da **MINUTA DE CONTRATO**.

Atenciosamente,

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202318496A

Classif. documental	004

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 01/11/2023 às 17:19:02.
Documento Nº: 12818498-1433 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12818498-1433

SIGA

Governo de Mato Grosso
764
SEFAZ

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº xxxxxx

Pregão nº xxxxxxxxxxxx

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXX**, portador do RG XXXXX e do CPF n° XXXXXX **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, do tipo XXXX Processo Administrativo nº SEFAZ-PRO-2023/03936, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxx
ENDEREÇO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE:	NOME:xxxxxxxxxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxxxxx IDENTIDADE:xxxxxxxxxxx
CONTATO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

LOTE (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R$ XXXXXXXXX
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	HORAS	1.500	R$ XXXXXXXXX
VALOR TOTAL LOTE (XX) R$ (XXXXXXXXXXXXXXXX)				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o seguinte órgão: SEFAZ/MT

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

MINUTA

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, não participantes da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

4.1.1. A solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;
b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

4.2 O pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:
a) está instruído com as informações e documentos necessários;
b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;
c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

4.3 Caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

4.4 O órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;
b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;
c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ

4.7 A adesão carona deverá cumprir o que prevê o Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, em especial os artigos 213 e 214.

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador ;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

MINUTA

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.7.1. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando estes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano da data do orçamento estimado, na data 16/1

9.2. Após o intervalo de um ano contado indicado no item anterior os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

MINUTA

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MINUTA

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar os seguintes documentos conforme art 132 a 137 do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.7.12 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.7.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

11.7.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

11.7.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.7.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

11.7.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

11.7.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

11.7.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

11.7.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

Governo de Mato Grosso
770
SEFAZ

12.3.1. **Advertência** por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art.156,§2º,da Lei 14.133/2021;

12.3.2. **Multa:**

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

12.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

Governo de Mato Grosso
771
SEFAZ

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CONTRATADO

MINUTA

SEFAZCAP202338406A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:05.
Documento Nº: 13083199-7457 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083199-7457

SIGA

Governo de Mato Grosso 772 SEFAZ

MINUTA CONTRATO nº XX/SAAF/SEFAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXX**, portador do RG XXXXX e do CPF n° XXXXXX e de outro lado a Empresa XXXXXX, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, neste ato representada por XXXXXX, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXX, considerando a autorização para sua lavratura de número XX e o conteúdo do processo n° SEFAZ-PRO-2023/03936, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	XXX	XXXX
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	HORAS	1.500	XXX	XXXX

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
774
SEFAZ

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II -em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 –Licença/Subscrição-Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base Editin

a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 – Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) provisoriamente, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato

6.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

6.8. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso 775 SEFAZ

6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7. 18.7.1 o prazo de validade;

7.8. 18.7.2 a data da emissão;

7.9. 18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10. 18.7.4 o período de prestação dos serviços;

7.11. 18.7.5 o valor a pagar;

7.12. 18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
776
SEFAZ

7.15. O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

7.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

7.17. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo,para pagamento de Pessoa Jurídica:

7.18. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

7.19. Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.20. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;

7.21. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.22. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

7.23. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

7.24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

7.25. O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

7.26. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe.**

7.27. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.28. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.29. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.

7.30. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.31. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.32. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante."

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso 777 SEFAZ

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (16/10/2023), utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

8.5. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

8.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.8. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.9. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência

11.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;

11.6. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos;

11.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

11.14. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.15. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

MINUTA

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

12.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

12.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

12.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

12.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;

12.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados;

12.7. Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT;

12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas,queixas ou representações de qualquer natureza;

12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

12.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17. Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

12.19. Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23. Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados

12.24. Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.25. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.27. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.28. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.29. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.30. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço;

12.31. Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.32. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.33. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.34. Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
781
SEFAZ

12.36. Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.38. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.39. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.40. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.41. Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.42. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.43. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.45. Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.46. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.47. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor

12.48. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção **(Anexo do contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.1.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
782
SEFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2022;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I -aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II -verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III -prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV -Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
783
SEFAZ

16.4. Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I -acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II -informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III -solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV -informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V -elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI -receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

16.5. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

16.6. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

16.7. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.12. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
784
SEFAZ

16.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

16.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.15. A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

17.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso 785 SEFAZ

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

17.3. Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

17.7. A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

17.8. A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.9. As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

17.10. Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

17.11. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/202, nos seguintes modos:

19.5. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações,de projetos ou de prazos.

19.6. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

19.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

19.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

19.9. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

19.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

19.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.12. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.

19.13. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19.14. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

19.15. Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

19.16. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.17. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

MINUTA

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso 787 SEFAZ

19.18. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

19.19. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/202.

19.20. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado

19.21. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

19.22. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.23. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

19.24. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.25. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

19.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

19.27. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art 15 do Decreto nº 1.525 de 23.

20.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

20.3.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

20.3.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

20.3.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
788
SEFAZ

20.3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.3.8. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

20.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
789
SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

MINUTA

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo de Mato Grosso
790
SEFAZ

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

MINUTA

SEFAZCAP202338407A

Autenticado com senha por BIANCA ANDRESSA DE ARAUJO - Terceirizado / CCGA - 14/11/2023 às 17:16:45.
Documento Nº: 13083238-3868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083238-3868

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 19028/2023/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico da US-PGE

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Senhora Secretária,

Elaboramos a Minuta Ata de Registro de Preço(fls. 764 á 771) e o Termo de Contrato (fls. 772 à 789), tendo como objeto a prestação dos serviços de contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados(BigData) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Assim, encaminhamos para conhecimento, e posterior envio para a Unidade Setorial da Procuradoria do Estado, para análise e emissão de Parecer Jurídico por aquela unidade.

Respeitosamente,

HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

SEFAZDES202319028A

Classif. documental	004

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - 14/11/2023 às 17:29:02.
Documento Nº: 13083407-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13083407-5454

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 19058/2023/SAAF/SEFAZ

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso,

Ao (À) UNIDADE SETORIAL DE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Prezados,

I - Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2023/03936 que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência;

II - ENCAMINHAMOS à **Unidade Setorial da Procuradoria Geral/USPGE**, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO
CHEFE DE UNIDADE I
UNIDADE EXECUTIVA FAZENDARIA

SEFAZDES202319058A

Classif. documental	004

Assinado com senha por AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 16/11/2023 às 16:38:56.
Documento Nº: 13091441-8255 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13091441-8255

SIGA

Governo de Mato Grosso
793
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEFAZ-PRO-2023/03936 (PGENet 2023.02.011048)
Origem/Interessado	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ – MT
Assunto	Licitações – Edital Pregão Eletrônico - SRP
Parecer nº	3477/SGAC/PGE/2023
Local e Data	Cuiabá/MT, 11/12/2023
Procuradora	Evandro Bortolotto Ortega

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022. CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS (BIG DATA). POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado à Unidade Setorial da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos para a emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da **minuta do edital de Pregão Eletrônico e seus anexos**, através do qual a **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ realiza Registro de Preço** com vistas à futura e eventual "*contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso"*, conforme especificações do edital, com valor estimado em **R$ 2.592.124,81 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).**

No que importa para análise, os autos encontram-se assim instruídos:

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
794
SEFAZ

Documento	*Folhas*
Termo de referência nº 008/2023	02/37
Estudo Técnico Preliminar	38/52
Parecer Técnico Setorial TI − SETI	136
Despacho nº 07767/2023/STDI/SEFAZ − Checklist STDI	137/138
Despacho nº 07768/2023/STDI/SEFAZ	139
Parecer nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG	140/144
Despacho nº 14579/2023/CGETIC/SEPLAG	145
Despacho nº 08233/2023/STDI/SEFAZ	146
Despacho nº 08285/2023/COOC/SEFAZ	147
Despacho nº 08312/2023/SAAF/SEFAZ	148/149
CI nº 06049/2023/COAQ/SEFAZ	150/151
CI nº 06149/2023/STDI/SEFAZ	152/156
Anexos	157/187
Despacho nº 10772/2023/COAQ/SEFAZ	188/189
Pesquisa de preços	190/249
Despacho nº 11569/2023/STDI/SEFAZ	259
Despacho nº 12630/2023/COAQ/SEFAZ	260/261
Pesquisa de preços	268/451
Declaração de inexistência de ata de registro de preços da SEPLAG-MT	452/454
Pesquisa de preços	455/514
Anexo I − formação de preços − mapa comparativo	515/520
Despacho nº 13215/2023/STDI/SEFAZ	529/530
Despacho nº 13941/2023/COAQ/SEFAZ	531/533
Pesquisa de preços	543/576
Anexo I − formação de preços − atualizado	577/582
Pesquisa de preços	583/608
Despacho nº 14713/2023/STDI/SEFAZ	609/610
Despacho nº 16358/2023/SUTI/SEFAZ	611
Correção de valores	612/613
CI nº 10019/2023/SUTI/SEFAZ	614
CI nº 10083/2023/SUTI/SEFAZ	615/616
Relatório de análise crítica nº 22/2023/COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ-MT	617/624
Despacho nº 17028/COAQ/SEFAZ	625
Comprovante de registro no SIAG	626/627
Mapa comparativo	628/629
Portaria nº 028/2023/SAAF-SEFAZ	630/631
Mapa comparativo de média de preço	632/633
Despacho nº 17532/2023/STDI/SEFAZ	634/638
Minuta do edital de licitação	639/676
Anexos a minuta do edital	677/753
Checklist	754/760
Despacho nº 18496/2023/COAQ/SEFAZ	763
Minuta da ata de registro de preços	764/771
Minuta do termo de contrato	772/790
Despacho nº 19028/2023/CCGA/SEFAZ	791

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso 795 SEFAZ

É o que importa a relatar. Passa-se à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria, tem-se que o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam o caso, a exemplo de informações, documentos, especificações, perícias, justificativas e/ou valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

A manifestação emitida, portanto, constitui ato administrativo formal e opinativo, cujo escopo é garantir a segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No sistema de registro de preços, o intuito da administração é realizar uma licitação, sob o critério de julgamento menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços (formalizando a Ata de Registro de Preços) e realizar, futura e discricionariamente, as contratações, com o objetivo de racionalizar as contratações e

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
796
SEFAZ

efetivar o princípio da economicidade, nos termos do art. 40, II, da Lei 14.133/2021.

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

O Decreto Estadual 1.525/2021 estabelece que tal sistema poderá ser utilizado no âmbito do Estado de Mato Grosso nas seguintes hipóteses:

> Art. 196. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> **I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;**
> **II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
> **III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**
> **IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração**.

Sobre isso, o Termo de Referência (fls. 02/37) expõe as razões para adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se no Decreto nº 7.892/13. Em que pese o exposto, **recomenda-se que a Consulente apresente o enquadramento da pretendida licitação nas hipóteses estabelecidas no art. 196 do Decreto 1.525/21.**

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

5.5 Para a adoção do Sistema de Ata Registro de Preços:

5.5.1 O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

> ***"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***
>
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e***
>
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

5.5.2 O inciso II justifica-se pela aplicação dos serviços técnicos especializados, que serão solicitados à medida da necessidade. Desta feita, será possível o provimento de mecanismos para ampliação de capacidade gradual da solução e serviços correlatos, de forma a acompanhar as demandas do Orgão e a disponibilidade orçamentária, possibilitando economia de recursos à Administração.

5.5.3 O inciso IV justifica-se pelo fato da necessidade de registrar um quantitativo destinado à reserva técnica, a qual é motivada pelo crescimento imprevisível das atividades das áreas demandantes. Considerando que a solução é fornecida por cores de processamento, o dimensionamento para um futuro torna a quantidade exata de processamento um número inestimável, visto que é realizado baseado em seu consumo, bem como usuários simultâneos que utilizam a solução.

5.5.4 Todos esses fatores demonstram a variabilidade do sistema estrutural da CONTRATANTE tornando inviável uma definição conclusiva quanto à volumetria do objeto pretendido.

Imagens retiradas da fl. 07

Cumpre destacar que, como regra geral, cabe à SEPLAG realizar as atas de registro de preços no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme depreende-se do art. 197 do Decreto 1.525/22, admitindo-se, excepcionalmente, que outras Secretarias de Estado procedam à realização de atas de registro para atender a demandas específicas de sua atividade no parágrafo primeiro do mesmo artigo. Senão vejamos:

> Art. 197 (...)
>
> § 1º Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do caput deste artigo.

A SEFAZ pretende a realização de ata de registro de preços para eventual e futura contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. No

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

entanto, não há declaração nos autos de que o objeto é especifico ao órgão licitante. Dessa forma, **recomenda-se que a Consulente justifique se houve avanço na competência da SEPLAG, nos termos do artigo 197, §1º do Decreto 1.525/2022 MT.**

> Art. 197 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em especial os seguintes:
>
> I - telefonia fixa e móvel;
> II - segurança patrimonial;
> III - limpeza e conservação;
> IV - combustíveis;
> V - manutenção de veículos;
> VI - locação de veículos administrativos;
> VII - passagens aéreas;
> VIII - estagiários;
> IX - material de expediente;
> X - outros bens e serviços de interesse geral, a serem definidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão por instrução normativa.
>
> **§ 1º Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do caput deste artigo.**
> § 2º Excepcionalmente, os órgãos e entidades poderão realizar licitações para registro de preços nas hipóteses dos incisos do *caput* deste artigo, desde que a licitação seja autorizada previamente pela SEPLAG.

2.3 DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DOS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELO DECRETO 1.525/2022.

Conforme já exposto, o sistema de registro de preços visa o registro formal de preços e pode ser feito mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência. No caso concreto, optou-se por realizar o pregão, conforme a minuta do edital presente nos autos. **No entanto, recomenda-se a menção expressa à modalidade de licitação no Termo de Referência, uma vez que ausente.**

Nesse contexto, o pregão está previsto na Lei nº. 14.133/2021 como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso 799 SEFAZ

julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No Estado de Mato Grosso, o tema é regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, que, em seu art. 80, § 1º, dispõe: "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021*".

O conceito de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: *disponibilidade no mercado* (o objeto é encontrado facilmente no mercado), *padronização* (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e *casuísmo moderado* (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

Trata-se de conceito jurídico aberto, de modo que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrito à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

É de se destacar que o objeto deve ser definido no termo de referência pela área técnica, a quem cabe especificar devidamente o que pretende adquirir, evitando especificação demasiadamente genérica ou excessivamente detalhista que frustre a concorrência.

Nesta senda, consta no Termo de Referência elaborado pela área competente a manifestação/esclarecimentos acerca do objeto contratado a fim de afirmar ser um bem comum.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

5.2 Da natureza do objeto

5.2.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ/MT, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.

5.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, visando suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio de prestação de um serviço não passível de divisão, em módulos, em fases, em etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e diferenciada ao longo do tempo, ou por outro modo posto à disposição em caráter permanente;

5.2.3 Desta forma, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 292 do Decreto nº 1.525/2022 e art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

35. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

35.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço **comum** de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Imagens retiradas das fls. 06 e 34

Prosseguindo, vê-se que a análise jurídica da fase interna é destinada precipuamente a: (a) verificar se a necessidade e conveniência da contratação encontram-se justificadas; (b) verificar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); (c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.).

Especificamente, na fase preparatória, a Administração deve observar os requisitos exigidos pelo art. 66 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022:

> **Art. 66** Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:
>
> I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
>
> II - autorização para abertura do procedimento;
>
> III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições

SEFAZCAP202341606A
Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828
SIGA

Governo de Mato Grosso
801
SEFAZ

Governamentais;

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.

§ 1º Deverão os órgãos e entidades observar e atender ao Decreto vigente que trata dos limites de valores para envio dos procedimentos ao CONDES, contendo no mínimo os documentos descritos nos incisos I, II, III, V, VI, X e XII deste artigo, acompanhados de despacho de encaminhamento da autoridade do órgão ou entidade.

§ 2º Aprovada pelo CONDES a continuidade do procedimento poderá, quando entender tratar de objeto relevante sob o ponto de vista financeiro e social, consignar ressalva de que atendido os incisos do caput deste artigo, o processo deverá ser submetido a Controladoria-Geral do Estado para análise e expedição de recomendações visando contribuir com a conformidade e segurança do feito.

§ 3º Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

No caso em questão, observa-se que o órgão demandante solicitou a abertura do procedimento licitatório encaminhando o **Termo de Referência nº 008/2023 (fls. 02/37).**

No referido Termo de Referência consta a justificativa técnica para a

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

contratação (fls. 05/06) e detalhamento da necessidade da contratação (fls. 40/44).

Constam nos autos, em cumprimento aos **incisos II e III**, a **autorização de abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente (fls. 148/149) e o registro no SIAG às fls. 626/627.**

Consta nos autos declaração emitida pela SEPLAG demonstrando que não há Ata de Registro de Preço disponível para atendimento da demanda (fls. 452/454).

Quanto à apresentação de pareceres técnicos setorial e central, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, consta dos autos o Parecer Técnico Setorial TI – Órgão Setorial – SETI (fl. 136), bem como o Parecer nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG (fls. 140/144).

No tocante à definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados (inciso VII) foi escolhida a modalidade de licitação Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço em **lote único, possuindo 2 itens,** tendo como **critério de julgamento o menor preço global,** conforme termo de referência (fl. 08).

Em relação à minuta do edital (inciso VIII) e à minuta do contrato (inciso IX), tais documentos encontram-se acostados às fls. 639/676 e 772/790, sendo analisados mais detidamente à frente.

No que concerne aos incisos V, VI e XIII, serão tratados em tópicos próprios.

Ainda, **o *checklist* de conformidade documental (inciso XI) juntado aos autos possui objeto diverso do pretendido no presente processo, bem como valor total orçado divergente, de forma que é necessário a juntada do documento correto.**

O parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Estado será emitido nesta oportunidade (inciso XII).

Verifica-se, por fim, que se encontra às fls. 630/631 a Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da Portaria nº 028/2023/SAAF-SEFAZ, a qual designa servidores para compor a equipe responsável por licitação na modalidade Pregão.

2.4 DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS E CHECKLIST DA TI – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022/SEPLAG

Imperioso pontuar que, em 06 de outubro de 2022, foi publicada a Instrução Normativa nº 008/2022/SEPLAG, que estabelece orientações e procedimentos para o processo de aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia de Informação (TI) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Conforme o art. 3º, da citada IN, diversos são os documentos necessários para subsidiar a contratação, quais sejam:

> **Art. 3º**. O processo de aquisição de bens ou contratação de serviços de tecnologia da informação além do atendimento ao art. 3º do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, ou outro que vier a substituí-lo, deverá também ser instruído com os seguintes documentos: (grifos acrescidos)
>
> **I - documento de formalização de demanda ou documento similar que comprove e caracterize a demanda da área requisitante;**
>
> **II - Estudo Técnico Preliminar**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> a) descrição da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
>
> b) demonstrativo de previsão no Plano de Aquisição e Contratação de TI anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> c) descrição dos requisitos da contratação ou aquisição necessários e suficientes à escolha da solução;
>
> d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> e) descrição da solução de TI escolhida (objeto), inclusive das exigências

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

f) descrição das estimativas das quantidades para aquisição de bens ou contratação de serviços;

g) estimativa do valor da aquisição de bens ou contratação de serviços;

h) preço de referência utilizado na aquisição;

i) justificativa para o parcelamento ou não da aquisição de bens ou contratação de serviços;

j) contratações correlatas e/ou interdependentes;

k) demonstrativo dos resultados pretendidos;

l) providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato;

m) análise dos riscos da contratação;

n) descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras;

o) posicionamento conclusivo e responsáveis.

III - manifestação técnica da USTI, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) identificação do documento, do órgão setorial, do nome e cargo do responsável, do número do processo e do estudo técnico preliminar, e a identificação sucinta do objeto e do seu tipo;

b) descrição do alinhamento com Plano de Trabalho Anual;

c) descrição do alinhamento com as Ações e Projetos de TI;

d) resoluções do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação (SETI) aplicáveis;

e) especificações e cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG);

f) conclusão da manifestação técnica.

IV - checklist de conformidade da aquisição de bens ou contratação de serviços de TI elaborada pela USTI;

V - mapa comparativo de preço e análise crítica, nos termos do art. 7º do Decreto nº 840/2017, ou outro que vier a substituí-lo;

VI - Parecer Técnico da SUGDIPP, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) órgão ou entidade demandante;

b) objeto da aquisição de bens ou contratação de serviços de TI;

c) tipo de aquisição de bens ou contratação de serviços de TI;

d) pertinência da aquisição no contexto de Governo;

e) alinhamento da aquisição com outros projetos de Governo;

f) atendimento aos padrões e definições estabelecidas no Governo;

g) potencial de uso corporativo;

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

h) preço de referência proposto e vantajosidade;
i) benefícios da implantação da solução;
j) continuidade da solução;
k) recomendações;
l) resumo do parecer técnico.

No caso, registre-se os documentos de formalização da demanda, em especial o Termo de Referência (fls. 02/37), o mapa comparativo de preços (fls. 632/633) e a análise crítica (fls. 617/624).

Já quanto ao regime de transição estabelecido na referida normativa, o art. 11 prevê que:

> Art. 11 Os processos de aquisições de bens e contratações de serviços de TI em tramitação na data de publicação desta Instrução Normativa deverão ser encaminhados à SUGDIPP para análise, emissão de parecer técnico e demais trâmites necessários de acordo com seu objeto.
> Parágrafo único. Os processos de aquisição e contratação iniciados a partir da data da publicação desta norma devem obrigatoriamente estarem instruídos conforme determina esta Instrução Normativa.

Em sendo assim, foram juntados autos o **Estudo Técnico Preliminar (fls. 38/52), Parecer Técnico Setorial TI/Órgão Setorial – SETI (fl. 136) e o Parecer nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG (fls. 140/144).**

Importante anotar que o referido Parecer Técnico nº 00063/2023/CGETIC/SEPLAG (fls. 140/144), em resumo, conclui pela pertinência da necessidade da aquisição para atender a consulente, não se opondo à sequência do processo licitatório.

Em relação ao art. 3º, IV, da IN nº 008/2022 observa-se a juntada de *checklist* elaborado pela USTI às fls. 137/138.

2.5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
806
SEFAZ

A presença do Estudo Técnico Preliminar corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, sua melhor solução e servindo de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021.

A consulente, ao elaborar o ETP, deve observância aos elementos estabelecidos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 35 do Decreto n. 1.525/2022, **em especial quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** Vejamos a previsão da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> [...]
> X − a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
807
SEFAZ

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Outrossim, o **Decreto Estadual nº 1.525/2022** prevê os elementos fundamentais na composição do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 35. O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Registre-se que a dispensa da elaboração de ETP e análise de riscos nas seguintes hipóteses:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
810
SEFAZ

d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

No caso em concreto, observa-se que o **Estudo Técnico Preliminar** em comento encontra-se acostado aos autos às fls. 38/52.

No que tange aos elementos a constar no ETP, verifica-se no Estudo Técnico Preliminar apresentado:

I - a descrição da necessidade da contratação está presente no **item 2** (fls. 38/40);

II - a demonstração da previsão da previsão da contratação no plano de contratações anual **não foi realizada**;

III − os requisitos da contratação estão detalhados no **item 3** (fls. 40/44);

IV - a estimativa dos quantitativos a ser contratado consta no **item 5** (fls. 44/48);

V − o levantamento de mercado está inserido no **item 2** − justificativa e objetivo da contratação (fls. 38/40);

VI - a estimativa do valor da contratação consta nos **itens 7 e 8** (fls. 48/50);

VII - a descrição da solução como um todo se faz presente no **item 5**, onde é abordado o catálogo de serviços especializados e modelo para a solução (fls. 44/48);

VIII - justificativa do parcelamento e sua não aplicabilidade estão presentes **no item 11** (fl. 50) da seguinte forma:

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

11. JUSTIFICATIVAS PARA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação a que se refere o presente estudo é uma solução com serviços .....

11.2. Neste caso, a solução será notadamente mais efetiva se não houver divisão, visto que, além de seu funcionamento se dar de forma contínua, os objetivos da contratação compreendem justamente a necessidade de dados pessoais sensíveis, mitigação de riscos incidentes, vazamento de dados, acessos não autorizados, entre outros.

11.3. Desta feita, o parcelamento do objeto da contratação implicaria em dificuldade de controle e ineficiência em atingir a finalidade da contratação pelo órgão contratante.

Imagem retirada da fl. 50

Nestes termos, a justificativa apresentada pode ser compreendida como demasiadamente genérica, **não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamentação legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em caso de divisão de lotes. Assim, recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os parâmetros técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.**

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos − **item 12** (fl. 51);

X − as providências a serem adotadas pela Administração **previamente** à celebração do contrato **não foram abordadas no ETP.**

XI − as contratações correlatas e/ou interdependentes **não foram abordadas no ETP.**

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras − não consta no ETP.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação está no **item 14** (fl. 51), o qual dispõe que "*conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, detalhados no item 11 deste documento. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são*

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensa contratação".

Pelo exposto, verifica-se a **necessidade de complementação do Estudo Técnico Preliminar, inserindo-se a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes ou inexistência destas, a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como reforço da justificativa relativa ao não parcelamento da solução.**

Prosseguindo a análise dos autos, **verifica-se que não foi realizado o gerenciamento de riscos da contratação ou sequer justificada a sua dispensa.**

Quanto ao gerenciamento de riscos, deve a consulente contemplar todos os elementos estabelecidos nos arts. 325 a 330 do Decreto n. 1.525/2022, a saber:

> **Art. 325** Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
>
> I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.
> II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;
> III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
> IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
>
> **Art. 326** A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
>
> **Art. 327** Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
813
SEFAZ

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 328 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 6º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 7º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.
§ 8º Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 329 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Pelo exposto, recomenda-se a elaboração do mapa de riscos, em obediência as normas previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Estadual 1.525/22.

2.6 ASPECTO QUANTITATIVO DA AQUISIÇÃO

A definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos e valores.

Este ponto objetivo deve ser registrado nos autos possibilitando o efetivo acompanhamento e fiscalização, devendo-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Sobre isso, o art. 40, II, da Lei 14.133/2021, estipula que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve dar-se em função do consumo e utilização prováveis, mediante o recurso, sempre que possível, a adequadas técnicas de estimação, admitido o fornecimento contínuo.

Trata-se de elemento essencial da fase de planejamento da licitação, para a qual o TCU tem dado bastante atenção, como revelam os seguintes julgados:

> [...] 1.5.1.4. Efetue, tendo por base estudos do provável consumo do objeto licitado, estimativas consistentes de quantitativos que deverão ser adquiridos ao longo da vigência do contrato, nos termos do art. *T,* § 4º, da Lei n° 8.666/1993, e faça-as constar do edital da licitação, juntamente com a previsão do valor total a ser contratado; [...] (Acórdão n° 2.986/2009 - Plenário)
>
> [...] 9.1.3.7 justifique, quando da realização de procedimentos licitatórios futuros, no âmbito dos projetos básicos ou dos termos de referência, as estimativas dos quantitativos dos objetos a serem licitados, em atendimento ao disposto no art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993; [...] (Acórdão n° 1.936/2009 - Plenário)
>
> [...] 9.7. Alertar (...) a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto às seguintes impropriedades constatadas: 9.7.1. Não demonstração, a tempo e de forma inequívoca, no âmbito do processo, da motivação para o quantitativo de licenças adquiridas, comprovando que tal quantitativo seja especificado rigorosamente de acordo com a quantidade de máquinas existentes no órgão e, se for o caso, com suas necessidades futuras, decorrente do descumprimento dos arts. *2°* e 50 da Lei n° 9.784/99, o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e o art. 2º, inciso II, do Decreto n° 2.271/97; [...] (Acórdão n° 2.917/2010 - Plenário)
>
> [...] 9.3.2. Em observância aos arts. 14 e 15, § 7º, II, ambos da Lei n° 8.666/93, informar como o órgão estimou o consumo mensal de insumos para a Rede Nacional de Laboratórios, (...) apresentando o histórico de demanda por laboratório/localidade, ou pelo menos o percentual de demanda por unidade da Federação; [...] (Acórdão n° 392/2011 - Plenário)

Outrossim, muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala, o que evidencia a **essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis**.

Da análise dos autos, **nota-se que a área demandante apresentou a justificativa do quantitativo, constante no Estudo Técnico Preliminar, no item 5 (fls. 44/48) da seguinte forma:**

> **5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE E MODELO PARA A SOLUÇÃO**
>
> 5.1. A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.
>
> 5.1.2. É necessário a contratação de uma subscrição para cada um dos 10 (dez) nós existentes.
>
> 5.1.3. A quantidade de 1500 Horas está prevista para a utilização de serviço especializado para atendimento das necessidades de projeto e suporte pelo período de 36 meses.
>
> 5.1.4. As horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e para o desenvolvimento de soluções. Os serviços de suporte não serão faturados pois estão como serviço de garantia.
>
> 5.1.5. Esse quantitativo permite que os serviços sejam desenvolvidos e suportados em um ritmo em que os analistas da SEFAZ possam acompanhar, fiscalizar e testar bem, antes que uma nova demanda seja desenvolvida.
>
> **Catálogo de Serviços Especializados**

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
817
SEFAZ

Item	Serviço	Complexidade UST
01	Estudo Técnico Preliminar	1
02	Análise de Riscos	1
03	Análise de Impacto	1
04	Instalação e configuração de ferramentas de controle de versionamento	1
05	Criação de estrutura de pastas para armazenamento pastas para armazenamento e organização de artefatos	1
06	Elaboração de plano de gerenciamento de configuração e mudança	1
07	Elaboração do Plano do Projeto	1
08	Manutenção de baseline, repositórios e gestão de mudança.	1
09	Participação de reuniões e elaboração de atas	1
10	Definição e identificação das necessidades, problemas e escopo	1
11	Elaboração do Documento de Visão	1
12	Construção de macroprocessos	1
13	Elaboração de modelos e processos de negócio	1
14	Elaboração de protótipos	1
15	Especificação de requisitos	1
16	Identificação dos serviços e controles	1,5
17	Atualização do portfólio, projetos e planejamento	1,5
18	Análise dos controles, artefatos e processos existentes	1,5
19	Elaboração/definição de modelo canônico, analítico, estatístico, cognitivo, semântico, de dados, de governança	1,75
20	Elaboração do controle, algoritmo, solução de Big Data e de tecnologias associadas	1,75
21	Definição/elaboração/atualização de arquitetura	1,75
22	Especificação técnica de serviço analítico, cognitivo, estatístico ou de Big Data	1,75
23	Implementação e manutenção de serviços e controles	1,75
24	Verificação de código	1,75
25	Atualização/manutenção de código fonte	1,75
26	Criação de objetos, componentes, soluções, funcionalidades	1,75
27	Manutenção de código fonte	1,75
28	Instalação e configuração de software em node simples	1
29	Instalação e configuração de software em múltiplos nodes	1,5
30	Instalação, configuração, manutenção e ajuste de ambiente	1,5
31	Instalação e configuração de aplicativos e ambientes específicos	1,5
32	Inserção e manutenção de informações nos repositórios	1
33	Migração de dados	1
34	Elaboração de modelos de dados e de dicionário de dados	1
35	Construção de Coletas e Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
36	Integrações, definição de origem e destino (De Para)	1
37	Construção e edição de soluções para informação	1,5
38	Construção de quadros, painéis, portais, dashboards, indicadores e gráficos	1,5
39	Execução de teste de funcionalidades, de serviços, de stress, de carga	1
40	Capacitação de equipes	1,5
41	Repasse de uso de ferramentas, aplicativos, serviços, funcionalidades, componentes	1,5

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
818
SEFAZ

42	Realização de treinamentos	1,5
43	Elaboração de materiais de estudo, treinamento, guias, procedimentos, manuais	1,5
44	Análise de soluções, sistemas, serviços, aplicativos, funcionalidades, componentes, ferramentas	1,75
45	Desenvolvimento de soluções para integração de serviços, sistemas, funcionalidades, componentes	1,75
46	Automação de processos de ETL, analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,75
47	Adequação do modelo para automação	1,75
48	Criação de objetos	1,75
49	Construção e manutenção de integração com soluções internas e externas	1,75
50	Construção e manutenção de aplicativos web, cliente servidor e desktop relacionadas a processos analíticos, cognitivos, estatísticos e de Big Data	1,5
51	Construção e manutenção de interface gráfica	1,5
52	Monitoração e Suporte às aplicações	1
53	Monitoração da Infraestrutura e Segurança e Suporte do ambiente de produção	1
54	Monitoração da Infraestrutura e Suporte aos bancos de dados do ambiente de produção	1
55	Implantação de serviços, controles, processos e versões dos componentes da solução	1,5
56	Implantação dos serviços, sistemas, componentes, objetos, funcionalidades no ambiente de produção	1,5
57	Implantação e manutenção de componentes, serviços, soluções de alta disponibilidade	1,5
58	Implantação de serviços, sistemas, componentes e funcionalidades de processos agendados	1,5
59	Verificação do cumprimento de normas, processos, procedimentos, guias, orientações;	1,75
60	Conferência do uso de papéis e atribuições	1,75
61	Revisão dos processos	1,75
62	Análise da estrutura e ferramentas	1,75
63	Geração de informações e relatórios ad-hoc	1
64	Criação e edição de demais documentos de soluções	1
65	Criação e manutenção de usuários e perfis de segurança	1
66	Definição de papéis e atribuições	1
67	Manutenção da infraestrutura e arquitetura	1,5
68	Construção e manutenção de atividades de segurança da informação e auditoria	1,5
69	Executar a Carga de Registros em Lote	1
70	Tunning de infraestrutura	1,75
71	Tunning de código fonte	1,75
72	Análise/refatoração de código/script/job	1,75
73	Diagnostico com parecer técnico indicando problemas de performance, configuração, segurança, permissão, transmissão de sistema operacional, armazenamento e conectividade	2
74	Relatório de auditória por usuário, período e base de dados contendo logs e/ou artefatos para atestar veracidade de determinada informação/dado	2
75	Relatório com Jobs/processos/workloads mais críticos que podem afetar performance negativamente	1,5
76	Instalação e configuração do cluster Hadoop e todos os seus componentes. O aceite deste serviço pelo SEFAZ-MT se dará quando o ambiente completo, incluindo serviços e nos, estiverem funcionais e sem alertas ou erros na ferramenta Cloudera Manager.	2

Obs: o estudo foi feito em UST, que equivale: 1 UST = 1 Hora.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
819
SEFAZ

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.7. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.8. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.9. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

1.10. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.11. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

1.12. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Métrica Hora – Unidade de Serviço Técnico

2.1. Entende-se por Hora – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

2.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

2.3. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

2.4. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, chamada de Catálogo de Serviços, estão descritos e definidos as atividades e os graus de complexidade adotados para a respectiva valoração em Hora:

Imagens retiradas de fls. 44/48

Pontua-se que o quantitativo máximo de aquisição acima, ainda que estimado, deverá levar em conta expectativas de consumo confiáveis da Administração. É de extrema importância que a Administração efetue estudos e verificações acerca do consumo do objeto que será licitado por SRP, tanto dos anos e exercícios anteriores, quanto para o período futuro, no qual a Ata de Registro de Preços ficará em vigência.

Assim, em complemento à justificativa apresentada, **recomenda-se que a Consulente demonstre expressamente os parâmetros técnicos e objetivos de suporte à demanda licitada, evidenciando de que forma estimou o quantitativo de horas por ano/totais para o subitem 2 do lote único em 1.500 horas, bem como indique como a questão foi abordada nos estudos preliminares.**

2.7 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas) em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010, p. 227).

Sobre o tema, tem-se que o parcelamento do objeto constitui

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
821
SEFAZ

procedimento ordinário nas licitações, o que se observa da previsão contida no art. 40, § 2º, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> § 2º **Na aplicação do princípio do parcelamento**, **referente às compras, deverão ser considerados:**
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
>
> § 3º **O parcelamento não será adotado quando:**
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Desse modo, ressalvados os casos de inviabilidade dispostos no § 3º, o que deve ser analisado pelo setor próprio, o **parcelamento deve ser primordialmente adotado nos procedimentos licitatórios envolvendo obras, serviços e compras pela Administração**[1]. Esta, aliás, é a posição firme da jurisprudência das Cortes de Contas:

> Diante da exigência legal da obrigatoriedade do parcelamento do objeto a ser licitado, quando observada a viabiliadade técnica e econômica, cabe ao

1 Súmula 247 − TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
822
SEFAZ

> administrador público que desejar licitar um objeto sem parcelamento, trazer aos autos do processo licitatório o conjunto probatório de que o parcelamento seria inviável. Contratos realizados em um só lote costumam ter economia de escala, contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência, não raro, igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala. (TCU - Acórdão 1732/2009 − Plenário − Rel. Min. Augusto Nardes − Julgado em 05.08.2009)

Ainda sobre isso, o TCU tem assentado entendimento pela necessidade de se parcelar o objeto da licitação, sempre que possível. **Sendo impossível aplicar o parcelamento, quer por razões técnicas ou por não atender à economicidade, há de se fazer a adequada justificativa:**

> O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação. (TCU, Acórdão 1331/2003 Plenário)

Quanto aos lances, é nesse sentido o verbete da Súmula 247 do TCU:

> É **obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesse sentido vem, também, o entendimento do TCE/MT, exposto na Súmula 11 de sua jurisprudência (Processo 60518/2015):

> A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
823
SEFAZ

No caso dos autos, **o tipo de julgamento das propostas é o de menor preço – lote único. A justificativa para o não parcelamento do objeto foi realizada pela Consulente, nos seguintes termos:**

> **11. JUSTIFICATIVAS PARA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
>
> **11.1.** O objeto da contratação a que se refere o presente estudo é uma solução com serviços .....
>
> 11.2. Neste caso, a solução será notadamente mais efetiva se não houver divisão, visto que, além de seu funcionamento se dar de forma contínua, os objetivos da contratação compreendem justamente a necessidade de dados pessoais sensíveis, mitigação de riscos incidentes, vazamento de dados, acessos não autorizados, entre outros.
>
> 11.3. Desta feita, o parcelamento do objeto da contratação implicaria em dificuldade de controle e ineficiência em atingir a finalidade da contratação pelo órgão contratante.

Imagem retirada de fl. 50

Em que pese a informação apresentada pela consulente, observa-se que, *prima facie*, a mesma não restou suficiente para justificar não parcelamento dos itens, não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamentação legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em caso de divisão de lotes. Assim, recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os parâmetros técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Salienta-se, porém, a **importância de a área demandante sempre avaliar os aspectos envolvidos na contratação** (como economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, ampliação da competitividade, dentre outros), a fim de aferir qual a modelagem melhor se adequa ao caso que tem nas mãos, **visando ao melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame**.

2.8 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
824
SEFAZ

PEQUENO PORTE

Trata-se de obrigação do poder público promover procedimentos licitatórios com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em contraponto a esta regra, o art. 49 da Lei nº. 123/06 permitiu o afastamento do tratamento favorecido quando: (a) não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou (b) o procedimento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência afastou a reserva de cotas para microempresas, empresas de pequenos portes e microempreendedor individual, previstas no art. 48, III, da LC nº. 123/2006, conforme item 6, fls. 07/08, abaixo reproduzido:

> **6. DA PARTICIPAÇÃO**
>
> **6.1 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**
>
> 6.1.1 Destaca-se que a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte não se aplica no presente certame. A restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da economia de escala, pois representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

6.1.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.1.3 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

6.2 Não será permitida a participação de consórcios, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

Imagens retiradas das fls. 07/08

Corrobora-se o item 2.3, fl. 642 do Edital de Pregão, veja:

2.3. Este Pregão não possui lotes exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Imagem retirada da fl. 642

2.9 PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

A análise deve tomar por base preços públicos (atas de registro de preços e contratos administrativos) e propostas de preços particulares, buscando atender à previsão contida no Decreto Estadual nº. 1.525/2022, que elenca diversas fontes de pesquisa a serem utilizadas:

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
826
SEFAZ

Art. 46. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, **sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
827
SEFAZ

> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
>
> d) data de emissão; e
>
> e) nome completo e identificação do responsável.
>
> III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
>
> IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação deque trata o inciso IV do caput deste artigo.
>
> § 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve constar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação previsto no art. 5º da Lei 14.133/2022.

Observa-se que, para a formação do preço, o setor competente realizou pesquisa de mercado, conforme documentos comprobatórios nos autos (fls. 190/249, 268/451, 455/514, 543/576 e 583/608).

Por fim, formalizou o mapa comparativo de preços (fls. 632/633).

No caso, **a citada análise crítica certifica que os valores apresentados atendem aos parâmetros legais vigentes, as especificações do objeto e que estão condizentes com os praticados no mercado. Vejamos:**

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

CONCLUSÃO	Após a análise dos preços apresentados pela unidade demandante para os objetos, consideramos compatíveis com as especificações do objeto contratado. As pesquisas de preços realizadas no SEFAZ-PRO-2023/03936 para a realização do Mapa Comparativo de preços atendem aos requisitos constantes no artigo 46 do Decreto 1.525/2022 e Decreto Estadual nº 530/2020. Cabe ressaltar que, para obtenção dos valores referenciais para todos os objetos e por ocasião da análise crítica, foram observados valores excessivos de algumas fontes de preços para os itens, com isso foram desconsiderados no cálculo da média, em conformidade com o § 3º do artigo 47 do decreto acima citado. As fontes de preços dos documentos *2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020* e *Contrato nº 131/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021* utilizadas para obtenção do preço estimado do item 01 do TR, foram atualizados pelo índice IPCA IBGE, pgs 612 e 613, pois os documentos foram assinados em datas acima de 12 (doze) meses, de acordo com o § 6º artigo 46 Decreto 1.525/22. Assim, convalidamos o preço total estimado neste processo de R$ 2.592.124,81 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Pelo exposto, conclui-se que as pesquisas de preços apresentadas no SEFAZ-PRO-2023/03936, estão de acordo com os parâmetros das legislações vigentes e conforme o valor médio do mercado.
RESPONSÁVEL	**Osnir Tavares da Costa** Analista Administrativo - Contador **COAQ/SUAC/SAAF/SEFAZ/MT**

Imagens retiradas da fl. 624

Nesse diapasão, é importante destacar que, conforme dispõe o art. 49 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, o "*agente público autor do mapa comparativo responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas*".

Vale ressaltar que, em atenção ao art. 50 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, é imprescindível que seja realizada análise crítica do mapa comparativo, visando "certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço esteja condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados".

2.10 ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E EMPENHO

Cabe ao órgão licitante atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária para a pretendida contratação, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal − LRF, arts. 15 e 16, e à Lei nº. 4.320/1964, art. 60, § 2º.

Isso porque a execução de despesas pela Administração depende de

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

previsão na Lei Orçamentária, tal como estabelece a Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
>
> I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
>
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
>
> (...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Conforme extrai-se do *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Nota-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Lei nº 14.133/2021 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

O Termo de Referência (fls. 02/37) não contém declaração acerca da compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual. Diante disso, recomenda-se que a informação seja acrescentada a respectiva minuta.

O Parecer Técnico Setorial TI – Órgão Setorial SETI (fl. 136), demonstra que o objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual da seguinte forma:

ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO					
ALINHAMENTO PTA - 2023					
PROGRAMA	36				
AÇÃO(P/A/OE)	2009				
FUNÇÃO	4				
SUBAÇÃO	3				
ETAPA	2				
VALOR	R$ 0,00				
TOTAL	R$ 0,00				

Imagem retirada de fl. 136

Contudo, **em se tratando de procedimento licitatório para registro de preços não há necessidade de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento, que somente serão exigidos para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.** Isso é o que se extrai do artigo 201, § 2º, do Decreto nº 1.525/22:

> Art. 201 (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A esse respeito, o Despacho nº 08285/2023/COOC/SEFAZ em fl.

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
831
SEFAZ

147 informa:

DESPACHO Nº 08285/2023/COOC/SEFAZ

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Considerando a anotação da SUAC/SAAF, junto ao Processo **SEFAZ-PRO-2023/03936,** onde solicita a emissão do PED Reserva e posterior envio ao Gabinete da SAAF para autorização da ordenadora de despesa, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Considerando o Artigo nº 201 do Decreto Estadual nº 1525/2022, em seu parágrafo 2º onde: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*

Imagem retirada de fl. 147

2.11 DA AUTORIZAÇÃO DO CONDES

À luz do Decreto Estadual 1.047/2012, a contratação e a assunção de obrigações pelo Poder Executivo estadual, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado − CONDES, na forma do § 1º e § 2º do art. 1º, ou dever de informação ao CONDES, conforme § 2º-A:

> Art. 1º A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
832
SEFAZ

Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:

I − As licitações para obras, independente da sua modalidade;

II − As licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;

III − a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV − As adesões a atas de registros de preços, inclusive na forma de carona;

V − (revogado) (Revogado pelo Dec. 1.148/12)

VI − O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;

VII − As contratações temporárias;

VIII − As terceirizações de mão de obra;

IX - Os órgãos e entidades de que tratam os Decretos nº 2.595, de 02 de junho de 2010, nº 151, de 21 de fevereiro de 2011, nº 618, de 16 de agosto de 2011, nº 676, de 13 de setembro de 2011 e nº 836, de 21 de novembro de 2011; (Nova redação dada pelo Dec. 1.206/17)

X - Qualquer outro ato que ensejar a realização de despesa, ressalvadas transferências obrigatórias realizadas sob modalidade automática para atender políticas sociais de atenção especial. (Nova redação dada pelo Dec. 1.038/2021)

Redação original.

X − Qualquer outro ato que ensejar a realização de despesa.

XI − A celebração de todo e qualquer termo aditivo aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens vigentes, independentemente do exercício em que foram celebrados. (Acrescentado pelo Dec 1.511/12)

XII - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de pessoal; (Acrescentado pelo Dec 1.277/2022)

XIII - As despesas decorrentes da realização de concurso público e das respectivas nomeações. (Acrescentado pelo Dec 1.277/2022)

§ 2º Exclui-se dessa obrigação as progressões e promoções de servidores, pagamento de diárias, adiantamentos, tarifas relativas aos serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica, as obrigações tributárias e contributivas, serviços da dívida e encargos sociais, repasses de transferências obrigatórias de atendimento às políticas sociais de atenção especial. (Nova redação dada pelo Dec 1.277/2022)

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso 833 SEFAZ

> **§ 2º-A O CONDES estabelecerá por meio de resolução os critérios e os valores mínimos das contratações e assunção de obrigações das situações que deverão ser submetidos para deliberação do Conselho.** (Nova redação dada pelo Dec 1.277/2022)

Considerando o disposto no art. 2º da **Resolução n. 01/2022 – CONDES** publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08/03/2022:

> **Art. 2º** Excluem-se da obrigação de autorização pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES:
>
> **I - as contratações e assunções de obrigações cujo valor anual seja inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, independente da sua modalidade; ou inferior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas demais situações constantes no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047, de 28 de março de 2012;**

Tendo em vista que o valor estimado da pretensa contratação é superior a **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o processo deve ser encaminhado ao CONDES para a prévia autorização.**

2.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

A exigência de capacidade técnico operacional indica a vital importância administrativa de se obter experiência prévia no objeto a ser licitado, minimizando os riscos de uma contratação desvantajosa e prejudicial ao Poder Público. Sob essa perspectiva, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

> A exigência, no edital, de comprovação de capacitação técnica operacional não fere o caráter de competição do certame licitatório. (REsp 155.861. 1ª T., rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Dje 08.03.1999).

Logo, desde que justificada e desde que se refira às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é tida como válida e plenamente exigível. Nestes termos, o Enunciado de Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União:

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

> Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, **e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assim, a exigência deve obedecer aos limites da razoabilidade/ proporcionalidade, sob pena de restringir a competitividade, frustrando os princípios licitatórios basilares.

2.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Exige-se a comprovação da boa situação financeira da licitante por meio de apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, disposto no subitem 11.4.3.6 da Minuta do Pregão Eletrônico, fl. 661.

Nesse viés, deve-se destacar a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União:

> A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Portanto, **desde que devidamente justificado, a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante**. Todavia, não pode exigir valores mínimos de faturamento anteriores à adjudicação, bem como índices rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69 §§2º e 5º da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 69. (...)**
>
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

lucratividade.

(…)
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Vale registrar que os dispositivos acima mencionados e o texto da Súmula nº 289 do TCU decorrem do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, a escolha administrativa não pode comprometer a competitividade do certame. **Deve o órgão licitante adotar índice que possa ser considerado confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado.**

De acordo com o disposto no art. 69, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos, é possível a exigência da apresentação de patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, objetivando salvaguardar a execução contratual, vez que demanda um grande dispêndio financeiro imediato, de modo que a empresa demonstre que terá capacidade monetária para cumprir suas obrigações.

Sobre isso, a Minuta do Pregão Eletrônico exige patrimônio líquido mínimo de 10% em alternativa caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) (fls. 661/662).

2.14 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Especificamente em relação à minuta do edital, deve-se observância aos termos do o art. 25 da Lei 14.133/2021 e do art. 81 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
836
SEFAZ

Art. 81. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea `a`;

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
837
SEFAZ

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60(sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021. § 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

couber.

A minuta do edital proposto (fls. 639/676) atende aos comandos contidos nas normas supracitadas e às regras dos arts. 82 a 92 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, as quais estabelecem o regulamento operacional das licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico.

Importante frisar que em se tratando de serviços e obras o intervalo mínimo entre a data da publicação do aviso do edital e a data para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 10 dias úteis, consoante estabelece o Art. 55, II, alínea a da Lei nº 14.133/21.

Também **foram observadas as disposições dos arts. 131 a 135 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022**, acerca da documentação exigida para a habilitação das empresas no procedimento licitatório.

A divulgação do **preço de referência** do objeto licitado, antes do encerramento da fase de lances do pregão, é **facultativa** (Decreto Estadual nº. 1.525/2022, art. 44). Destaca-se, no entanto, que, se a SEFAZ pretende definir o preço estimado como máximo, deve divulgá-lo e deixar clara esta condição no edital, uma vez que os critérios de seleção do contratado devem ser claros e objetivos.

Em que pese presentes no Anexo I - Termo de Referência (fls. 710/711), recomenda-se que as disposições acerca do **reajustamento de preço**, estejam previstas expressamente na minuta do edital e na minuta contratual, com índice previamente definido.

Por sua vez, o Termo de Referência não prevê a data-base para contagem do prazo mínimo para o reajuste, **recomendando-se que a consulente promova a adequação da minuta para que conste a vinculação a data do orçamento estimado.**

É preciso lembrar que o art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
839
SEFAZ

fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

2.15 DA ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Todo contrato administrativo tem cláusulas essenciais e necessárias que não podem ser suprimidas, uma vez que sua ausência pode causar a nulidade do próprio negócio.

No que tange à **minuta do contrato (772/790),** a ser celebrado com o licitante vencedor, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei 14.1333/2021 e no art. 247 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, veja-se:

> Art. 247. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:
>
> I - nome das partes e de seus representantes;
> II - finalidade;
> III - ato autorizativo;
> IV - número do processo da licitação ou contratação direta
> V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;
> VI - condições de execução.
> § 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
840
SEFAZ

do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste.
XXI - a opção dos contratantes pela adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado.
§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
§ 3º Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.
§ 4º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:
I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;
II - for dispensada a realização do ETP.
§ 5º Será dispensada a elaboração de matriz de riscos quando a modalidade escolhida for o pregão, ressalvado o pregão relativo a serviços de engenharia. (Redação acrescida pelo Decreto nº 216/2023)

Em uma primeira análise, parecem estar presentes todas as cláusulas constantes do artigo acima, ressaltando-se a responsabilidade da área técnica em realizar uma **revisão da minuta, a fim de verificar com exatidão a inexistência de alguma cláusula e cumprir com a legislação em tela.**

2.16 PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 DA UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

Inicialmente, vale ressaltar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

administrativa que encontra previsão no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por conta dessa previsão e, tendo em vista a celeridade, a eficiência e a segurança, é essencial que a Administração aponte de forma clara:

> (i) Se foram utilizados modelos padronizados;
> (ii) Quais modelos foram adotados; e
> (iii) Quais foram as modificações ou adaptações efetuadas no modelo.

Nesse mesmo sentido está o art. 26 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual estabelece a obrigação dos setores técnicos de, na utilização de minutas padronizadas, indicar na consulta os pontos de adequação ao caso concreto:

> Art. 26 As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **não há óbice jurídico a formalização do Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços,** seus anexos e os demais elementos da fase interna do procedimento licitatório, **devendo ser atendidas as recomendações assinaladas neste parecer, em especial**:

- Recomenda-se que a Consulente apresente o enquadramento legal para adoção do Sistema de Registro de Preços na pretendida licitação de acordo com as hipóteses estabelecidas no art. 196 do Decreto 1.525/21.
- Recomenda-se a menção expressa à modalidade de licitação no Termo de Referência, uma vez que ausente.
- O checklist de conformidade documental juntado aos autos possui objeto diverso do pretendido no presente processo, bem como valor total orçado divergente, de forma que é necessário a juntada do

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
843
SEFAZ

documento correto.

Recomenda-se que a Consulente demonstre expressamente os parâmetros técnicos e objetivos de suporte à demanda licitada, evidenciando de que forma estimou o quantitativo de horas por ano/totais para o subitem 2 do lote único em 1.500 horas, bem como indique como a questão foi abordada nos estudos preliminares.

O Termo de Referência não prevê a data-base para contagem do prazo mínimo para o reajuste, recomendando-se que a Consulente promova a adequação da minuta para que conste a vinculação a data do orçamento estimado.

Em que pese a informação apresentada pela consulente quanto ao não parcelamento dos itens objeto da licitação, a mesma não restou suficiente para justificar a escolha realizada, não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamentação legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em caso de divisão de lotes. Assim, recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os parâmetros técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Complementação do Estudo Técnico Preliminar, inserindo-se a demonstração da previsão no plano de contratações anual, as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes ou inexistência destas, a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como reforço da justificativa relativa ao não parcelamento da solução.

Elaboração do mapa de riscos, em obediência as normas previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Estadual 1.525/22 MT.

Recomenda-se que a Consulente justifique a não invasão de

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

competência da SEPLAG para realização de Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 197, §1º do Decreto 1.525/2022 MT.

00. Termo de Referência (fls. 02/37) não contém declaração acerca da compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual. Diante disso, recomenda-se que a informação seja acrescentada a respectiva minuta.

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer. À consideração superior.

(*assinado digitalmente*)
Evandro Bortolotto Ortega
Procurador do Estado de Mato Grosso

SEFAZCAP202341606A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:50:14.
Documento Nº: 13681606-3828 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13681606-3828

SIGA

Governo de Mato Grosso
845
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Missão:
"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	**SEFAZ-PRO-2023/03936 - PGE.Net 2023.02.011048**
Interessado(a)	SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Assunto:	Licitações - Aquisições

DESPACHO:

1. Após detida análise dos autos, **HOMOLOGA-SE** o Parecer 3477/SGAC/PGE/2023 da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) Evandro Bortolotto Ortega, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS.27672165810. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEFAZ-PRO-2023/03936 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 70FECA

SEFAZCAP202341608A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:55:15.
Documento Nº: 13682039-6837 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13682039-6837

SIGA

Governo de Mato Grosso
846
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Missão:
"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

DESPACHO

Restitui-se os autos do processo 2023.02.011048, com a análise jurídica do(a) Procurador(a) Evandro Bortolotto Ortega, devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Waldemar Pinheiro dos Santos, para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

Lívia Lorena Mendes de Oliveira
Chefe de Gabinete
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

SEFAZCAP202341609A

Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 11/12/2023 às 14:59:43.
Documento Nº: 13682406-4663 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13682406-4663

SIGA

Governo de Mato Grosso 847 SEFAZ

DESPACHO Nº 20667/2023/SAAF/SEFAZ

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Senhora Superintendente,

I - Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2023/03936 que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência;

II – Considerando o Parecer Jurídico n° 3477/SCAG/PGE/2022 da lavra do Procurador do Estado, Dr.Evandro Bortolotto Ortega;

III – Encaminhamos o processo á **Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC** para conhecimento do Parecer e devidas providências.

Atenciosamente,

AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO
CHEFE DE UNIDADE I
UNIDADE EXECUTIVA FAZENDARIA

SEFAZDES202320667A

Classif. documental	004

Assinado com senha por AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 12/12/2023 às 08:32:33.
Documento Nº: 13693033-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13693033-5454

SIGA

848

OFÍCIO Nº 05189/2023/SAAF/SEFAZ **Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023**

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
SECRETARIA TECNICA DO CONDES
CARGO
ÓRGÃO

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguinte despesa a ser autorizada pelo CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme os Decretos Estaduais e suas alterações, nº 1.047/2012, nº 415/2016, nº 840/2017, nº 1.259/2017, nº 08/2019 e nº 26/2019 e nº 1.525/2022 e Resoluções CONDES:

PROCESSO: SEFAZ-PRO-2023/03936

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência

MODALIDADE: Pregão

VALOR: 2.592.124,81

FONTE RECURSO:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.002 e 33.90.40.008

OBSERVAÇÕES: Trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (BIG Data) para implantação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de estado de Fazenda de Mato Grosso. A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras.
É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual

SEFAZOFI202305189B

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 12/12/2023 às 15:46:05, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 12/12/2023 às 15:47:02 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 13727633-7665 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13727633-7665

SIGA

Governo de Mato Grosso 849 SEFAZ

estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão, a renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta.

Esta aquisição tem como objeto:

LICENÇA/SUBSCRIÇÃO -CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO - Qtd 10 Subs por node - Valor unitário R$ 186.712,48 - Valor total R$ 1.867.124,81

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS - 1.5000 horas - Valor por hora R$ 483,33 - Valor total R$ 725.000,00

CHECK LIST (DECRETO 840/2017) de conformidade quanto aos documentos enumerados e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico:

I - Requisição da área demandante do órgão acompanhado do termo de referência ou projeto básico	Sim	SEFAZ-DIC-2023/11489
II - Autorização para abertura do procedimento de aquisição	Sim	SEFAZ-DES-2023/08312
III - Comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais	Sim	SEFAZ-CAP-2023/34428
IV - Preço de referência consistente em comprovada pesquisa de mercado	Sim	SEFAZ-DIC-2023/23265
V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa	Não Aplicável	
VI -Parecer jurídico conclusivo	Favorável	SEFAZ-CAP-2023/41606

Segue(m) o(s) arquivo(s) auxiliar(es) – nº(s) processo(s): Segue anexado aos arquivos auxiliares os arquivos de Termo de Referencia, Autorizações de continuidade do processo, Mapa comparativo de preços, Cadastro no SIAG e Parecer Jurídico

Atenciosamente,

SEFAZOFI202305189B

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 12/12/2023 às 15:46:05, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 12/12/2023 às 15:47:02 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 13727633-7665 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13727633-7665

SIGA

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
COORDENADORIA DE AQUISICOES

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

SEFAZOFI202305189B

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 12/12/2023 às 15:46:05, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 12/12/2023 às 15:47:02 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 13727633-7665 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13727633-7665

SIGA

Governo de Mato Grosso
851
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso

CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

SÚMULA DO CONDES - 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 14/12/2023

PROCESSO N.	SEFAZ-PRO-2023/03936	ÓRGÃO	SEFAZ
OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços		
VALOR	R$2.592.124,81	FONTE	Elemento 33.90.40.002 / 33.90.40.008

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, de acordo com o Decreto nº. 1.047/2012, Decreto nº. 840/2017, Decreto nº. 08/2019, Decreto nº. 26/2019, Decreto nº. 1.525/2022 e suas alterações e Resoluções CONDES, tomando conhecimento do processo acima referenciado e da despesa a ser efetuada, em reunião no dia 14 de dezembro de 2023, e como dispõe o ato nº 318/2023 de 13/01/2023, assim foi decidido:

Autorizada a continuidade do processo, no que tange a questão orçamentária e financeira, condicionado ao atendimento do parecer jurídico emitido pela PGE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023

Fábio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
Coordenador do CONDES

SECRETARIA TÉCNICA DO CONDES

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4653 • Cuiabá • Mato Grosso • casacivil.mt.gov.br

SEPLAGCAP202350121A

Autenticado com senha por ADNA ALVES BORGES FARIA - SECRETARIO EXECUTIVO / STC - 14/12/2023 às 19:42:19.
Documento Nº: 13819574-8145 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13819574-8145

SIGA

Governo de Mato Grosso
852-853
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2023/03936: 4º Volume

RESPONSÁVEL: LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA

MOTIVO: Correção do documento.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 852 a 853 do 4º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2024.

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

Governo de Mato Grosso 854 SEFAZ

DESPACHO Nº 00240/2024/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2023/03936 que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência".

Tendo em vista o disposto no Parecer nº 3477/SGAC/PGE/2023 (fls.793/844), emitido pela Unidade Setorial da PGE, encaminhamos os autos para atendimento dos seguintes apontamentos apresentados no referido parecer, no tópico "Conclusão".

1. Recomenda-se que a consulente apresente o enquadramento para adoção do Sistema de Registro de Preços na pretendida licitação de acordo com as hipóteses estabelecidas no art. 196 do Decreto 1.525/21.

2. Recomenda-se a menção expressa à modalidade de licitação Termo de Referência, uma vez que ausente.

4. Recomenda-se que a consulente demonstre expressamente os parâmetros técnicos e objetivos de suporte à demanda licitada, evidenciando de que forma estimou o quantitativo de horas por ano/totais para subitem 2 do lote único de 1.500 horas, bem como indique como a questão foi abordada nos estudos preliminares.

5. O Termo de Referência não prevê a data-base para contagem do prazo mínimo para reajuste, recomendando-se que a Consulente promova a adequação da minuta para que conste a vinculação a data do orçamento estimado.

6. Em que pese a informação apresentada pela consulente quanto ao não parcelamento dos itens objeto da licitação, a mesma não restou suficiente para justificar a escolha realizada, não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamentação legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em caso de divisão de lotes. Assim recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os parâmetros técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Classif. documental	004

SEFAZDES202400240A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 04/01/2024 às 17:04:10.
Documento Nº: 14173192-1797 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14173192-1797

SIGA

Governo de Mato Grosso 855 SEFAZ

7. Complementação do estudo técnico preliminar inserindo-se a demonstração da previsão no plano de contratação anual . as possíveis contratações correlatas e/ou independentes ou inexistência destas. a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como reforço da justificativa relativa ao não parcelamento da solução

8. Elaboração do mapa de riscos, em obediência às normas previstas na lei 14.133/21 e decreto estadual 1.525/22 MT.

9. Recomenda-se que a consulente justifique a não invasão de competência da SEPLAG para realização de ata de registro de preços nos termos do artigo 197 § 1º do decreto 1.525/2022 MT.

10. Termo de referência (fls. 02/37) não contém declaração acerca da compatibilidade do objeto com plano de contratação anual. Diante disso recomenda-se que a informação seja apresentada à respectiva minuta.

Após, retornar o processo para esta COAQ para os trâmites subsequentes necessários à contratação.

Atenciosamente,

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
COORDENADORIA DE AQUISICOES

SEFAZDES202400240A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 04/01/2024 às 17:04:10.
Documento Nº: 14173192-1797 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14173192-1797

SIGA

Governo de Mato Grosso 856 SEFAZ

DESPACHO Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 14 de março de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES

Em atenção ao Despacho nº 00240/2024/COAQ/SEFAZ que encaminhou o processo SEFAZ-PRO-2023/3936 para que fossem atendidos os apontamentos realizados pela Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso – USPGE.

Após análise do parecer supramencionado e em consonância à Instrução Normativa Conjunta 001/2024/SEPLAG/CGE, esclarecemos que foram realizados ajustes ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e ao Termo de Referência para adequação à normativa vigente e ao saneamento dos pontos destacados pela USPGE, conforme descrição abaixo.

1. Recomenda-se que a Consulente apresente o enquadramento legal para adoção do Sistema de Registro de Preços na pretendida licitação de acordo com as hipóteses estabelecidas no art.196 no Decreto 1.525/21.

O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 196 do Decreto nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Podemos identificar aderência da contratação ao inciso IV, tal aderência é justificada pelo Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso (Profisco- MT), que prevê diversas inovações tecnológicas e modernização de fluxos de trabalho dos processos do fisco estadual, a inovação supracitada pode ocasionar um crescimento exponencial da demanda para processamento e armazenamento

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 857 SEFAZ

de grande volume de dados, desta forma, estão previstos nos quantitativos desta contratação subscrições e horas técnicas que serão utilizadas conforme a demanda da SEFAZ-MT e no momento oportuno, assegurando que não serão contratados serviços antes que eles sejam efetivamente necessários, o que irá não apenas melhorar a eficiência da solução, mas também garantir a melhor alocação dos recursos públicos.

Não obstante, destacamos que muito embora a SEFAZ-MT já possua 10 nós em produção, eles estão instalados e configurados em máquinas físicas localizadas na sede administrativa da SEFAZ-MT. Porém, no projeto de modernização do parque tecnológico para processamento de dados da SEFAZ, há a previsão para migração dos nós do Cloudera que estão em produção para servidores de hiperconvergência do fabricante Nutanix.

A aquisição da solução de hiperconvergência está sendo pleiteada em um outro processo, tendo o Estudo Técnico Preliminar sido registrado no SIGADOC sob o registro SEFAZ-DIC-2023/25875 e a minuta do Termo de Referência está em análise no SIAG através da Solicitação de Compras - SC 109/2023.

A instalação e configuração das ferramentas a serem contratadas da Cloudera serão realizadas nos servidores hiperconvergentes supracitados. Neste sentido, é importante compreendermos que tal medida é imprescindível para evitar pagamentos em duplicidade, já que caso a instalação fosse realizada nos equipamentos que já estão em produção para posterior instalação nos servidores de hiperconvergência, isso iria gerar gastos desnecessários.

A instalação e configuração das ferramentas a serem contratadas da Cloudera serão realizadas nos servidores hiperconvergentes supracitados. Neste sentido, é importante compreendermos que tal medida é imprescindível para evitar pagamentos em duplicidade, já que caso a instalação fosse realizada nos equipamentos que já estão em produção para posterior instalação nos servidores de hiperconvergência, isso iria gerar gastos desnecessários.

A justificativa acima foi inserida no Termo de Referência nos subitens 5.5.2 e 5.5.3.

2. Recomenda-se menção expressa à modalidade de licitação no Termo de Referência,uma vez que ausente.

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 858 SEFAZ

O objeto foi alterado para contemplar a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Desta forma, o termo de referência passa a ter a seguinte redação:
“Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência”
Foi inserida também a seguinte redação no item 7 do termo de referência:

“A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.”

4. Recomenda-se que a consulente demonstre expressamente os parâmetros técnicos e objetivos de suporte à demanda licitada, evidenciando de que forma estimou o quantitativo de horas por ano/totais para o subitem 2 do lote único em 1.500 horas, bem como indique como a questão foi abordada no estudo preliminar.

Inicialmente a contratação estava pleiteando a contratação das subscrições do Cloudera para atualização e suporte ao ambiente da SEFAZ-MT (item 01).

No item 02 estava previsto o quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) horas técnicas, neste sentido destacamos que o quantitativo de horas supracitado foi mensurado buscando assegurar não apenas a instalação e configuração da solução mas também a integração de outros sistemas fazendárias ao processamento do BIG DATA e o desenvolvimento de novas soluções dentro da ferramenta.

Tal levantamento de horas possui alinhamento direto às diretrizes de modernização da Gestão Fiscal do Estado do Mato Grosso.

Existem vários projetos previstos no PROFISCO que possuem dependência direta com esta contratação, dentre as quais podemos citar o desenvolvimento de um Sistema de Controle de Situação Tributária, que possui as seguintes premissas para o seu módulo analítico:

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454
SIGA

Governo de Mato Grosso 859 SEFAZ

- Desenvolvimento, evolução e implantação das regras de negócio já mapeadas de controle e monitoramento das obrigações tributárias, utilizando um ambientede Big Data e/ou analítico com mecanismo de busca textual, partindo dos documentos fiscais eletrônicos padronizados nacionalmente.

Há também a previsão para implantação de uma sistemática de gestão da política tributária contendo:

- Solução de data science para tratamento de grande volume de dados;
- Metodologias de avaliação de impacto ex ante e ex post das ações fiscais;
- Metodologia para avaliação dos resultados das medidas tomadas para redução da brecha tributária (ITCD e ICMS);
- Módulos do sistema de gestão de benefícios fiscais (banco de dados, monitoramento, avaliação gerencial com projeções e cenários).

Como demonstrado, à medida que o processo de transformação digital já em andamento da SEFAZ-MT for se intensificando, o volume de dados e informações gerados pelas aplicações fazendárias irá aumentar exponencialmente.

Contudo, após a elaboração do Termo de Referência dois fatos supervenientes causaram alterações na demanda da SEFAZ-MT.

1- Houve posicionamento favorável à abertura de um Processo Seletivo Simplificado (SEFAZ-PRO-2023/08899) para contemplar as unidades da STDI, dentre os cargos previstos, há o cargo de Analista de TI Sênior com perfil de Ciências de Dados.

A eventual contratação do analista supracitado poderá ter impacto no quantitativo de horas a serem contratadas, uma vez que parte do serviço poderá ser executado pelo próprio analista.

2- A SEPLAG e a CGE publicaram no dia 05/01/2024 a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEPLAG/CGE, que trouxe algumas disposições que tem impacto direto no modelo de contratação dos serviços que seriam contratados para desenvolvimento e implantação de
novos sistemas fazendários à solução Cloudera.

Há ainda na instrução normativa supramencionada, em seu art. 19 a determinação para que mesmo os processos já em tramitação devem se ajustar às imposições da normativa.

Analisando as outras disposições da IN conjunta nº 01/2024/SEPLAG/CGE notamos que a abrangência dela está restrita às atividades de desenvolvimento, manutenção e

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454
SIGA

Governo de Mato Grosso 860 SEFAZ

sustentação de softwares.

Desta forma, optamos por reduzir a quantidade de horas estimada para 200 (duzentas) horas técnicas, quantia que será necessária para a instalação e configuração das licenças a serem adquiridas, eliminando qualquer risco de conflitos entre esta contratação e a Instrução Normativa.

Ou seja, estamos reajustando o quantitativo do item 2 para que esta contratação seja capaz de assegurar a atualização das versões das ferramentas, e o restabelecimento do suporte à continuidade do funcionamento da solução.

O quantitativo anteriormente previsto para desenvolvimento e integrações de novos sistemas fazendários ao BIG DATA, será reavaliado após o ingresso dos analistas, e caso necessário a contratação para este fim será realizada em um novo processo.

Não obstante, o quantitativo do item 01 (subscrições) teve seu quantitativo alterado de 10 (dez) unidades para (12) doze.

A alteração busca assegurar um quantitativo necessário para suportar eventuais aumentos da demanda para processamento e armazenamento de grande volume de dados que podem ser ocasionados pelas modernização dos processos tributários a serem implementados através do PROFISCO.

Ressaltamos que por estar sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, as subscrições só serão efetivamente contratadas conforme necessidade.

Insta mencionar ainda que as alterações de quantitativos não irão gerar aumento nos valores unitários tão pouco no valor total estimado para a contratação.

Os valores unitários serão mantidos e o valor total da contratação sofrerá um decréscimo de R$ 254.904,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos).

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 861 SEFAZ

5. O Termo de Referência não prevê a data-base para contagem de prazo mínimo para o reajuste, recomendando-se que a Consulente promova a adequação da minuta para que conste a vinculação à data do orçamento estimado.

Realizada alteração, o termo de referência agora passa a conter a seguinte redação:

"Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), conforme disposições contidas no Termo de Referência.”

6. Em que pese a informação apresentada pela consulente quanto ao não parcelamento dos itens objeto da licitação, a mesma não restou suficiente para justiça a escolha realizada, não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamento legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em casa de divisão de lotes. Assim, recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os paramentos técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

O objeto desta contratação é a contratação de Licenças/Subscrição para utilização da solução "Cloudera Data Plataform Private Cloud Base Edition - para uso na implantação de processamento, armazenamento e análise de dados (BIG DATA) e de Serviços Técnicos para instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos nos componentes do Ecossistema HADOOP.

Neste ponto, esclarecemos que nos serviços a serem prestados no item 1 (Subscrição) está previsto suporte técnico para o correto funcionamento da solução pelo prazo de 36 meses.

Ocorre que as integrações a serem desenvolvidas através do item 2 podem eventualmente gerar instabilidades, bem como afetar o funcionamento da solução, algo normal na implantação de novas funcionalidades.

Desta forma, optou-se pelo agrupamento em lote único pois os dois itens estão

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 862 SEFAZ

interrelacionados, e um eventual parcelamento poderia gerar uma execução conflituosa do contrato, uma vez que em casos de eventuais falhas na solução, caso o objeto fosse adjudicado paraduas empresas distintas, estaríamos incorrendo no risco de afetar a celeridade da resolução do problema.

Não obstante, é fundamental ressaltar que o agrupamento dos itens em um lote único não irá prejudicar ou restringir a competitividade, uma vez que existem várias empresas no mercado capazes de fornecer os itens previstos no lote único.

A afirmação acima encontra respaldo não apenas nos orçamentos recebidos para formação de preço, mas também no fato de que qualquer empresa capaz de atender os critérios mínimos de habilitação técnica previstas no Termo de Referência, será capaz de participar da licitação, ainda que com lote único.

Como demonstrado, o agrupamento irá não apenas mitigar riscos na execução do contrato como também assegurar economia de escala, racionamento de recursos públicos na formalização, acompanhamento, pagamento e demais procedimentos administrativos, e não haverá prejuízos à competitividade no certame licitatório.

Desta forma, foi inserida a seguinte redação no termo de referência:

“36.4 Para melhor demonstrar a indivisibilidade, podemos destacar que a solução é composta por dois itens, sendo um para subscrição da ferramenta Cloudera e o outro para instalaçãoconfiguração da subscrição e seus componentes na estrutura já existente no ambiente da SEFAZ-MT.

36.5 Não apenas os dois itens possuem interdependência entre eles, mas também ressaltamos que o agrupamento em lote único não restringe a competitividade pois todas as empresas aptas a fornecer as subscrições, pelo vínculo obrigatório com a fabricante também terão condições de realizar a instalação e configuração,ou seja, além de não haver prejuizo à competitividade, busca-se ainda conseguir economia de escala atraves do grupamento.

36.6 Não obstante, o agrupamento assegura celeridade na implantação da solução, além de evitar eventuais conflitos entre fornecedores na fase de

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 863 SEFAZ

execução contratual que podem ser gerados por eventuais instabilidades na solução e customizações do item 1 que podem se realizadas para entrega do item 2.”

7. Complementação do Estudo Técnico Preliminar, inserindo-se a demonstração da previsão no plano de contratações anual, as possíveis contratações correlatas e/ ou interdependentes ou inexistência destas, a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como reforços da justificativa relativa ao não parcelamento da solução.

O Estudo Técnico Preliminar foi atualizado e consta em sua redação no item “10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento” menção expressa quanto à previsão da contratação nos
instrumentos de governança e planejamento das contratações.

8.Elaboração do mapa de risco, em obediência às normas previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Estadual 1.525/22 MT.

Muito embora o Decreto Estadual nº 216/2023 tenha acrescido na redação do Decreto Estadual nº 1.525/22 a dispensa da elaboração de matriz de riscos quando a modalidade escolhida for o pregão,
foi inserido o Mapa de Riscos no sistema SIGADOC conforme documento SEFAZ-DIC-2023/25141.

9.Recomenda-se que a Consulente justifique a não invasão de competência da SEPLAG para Realização de Ata de Registro de Preços, nos Termos do Artigo 197, inciso 1 do Decreto 1.525/22 MT.

Conforme redação do próprio Artigo 197 que em seu caput imputa à SEPLAG a responsabilidade de realizar licitação para registro de preços de serviços corporativos, ou seja, que são demandados por todos ou pela maioria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Não obstante, em seu § 1º o Decreto autoriza a realização de licitação para registro de preços para objetos específicos à necessidade da SEFAZ-MT, o que é o caso.

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454
SIGA

Governo de Mato Grosso 864 SEFAZ

Corrobora com o que foi dito acima ainda, o fato de que ainda que a contratação neste termo pleiteada fosse um serviço corporativo, constam nos autos do processo administrativo o parecer da SEPLAG autorizando a continuidade do processo, conforme documento cadastro no SIGADOC SEPLAG-PAR-2023/00063, ou seja, estaria resguardado pela exceção prevista no § 2º do Decreto supracitado.

10. O Termo de Referência (fls.02/37) não contém declaração acerca da compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual. Diante disso, recomenda-se que a informação seja acrescentada à respectiva minuta.

Foi inserida a redação transcrita abaixo para atendimento deste apontamento conforme documento cadastrado no SIGADOC “SEFAZ-DIC-2023/11489”.

“2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano de Contratações Anual. “

Desta forma, restituo os autos para que sejam adotadas as proviências necassárias à realização do Pregão.

Atenciosamente,

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

SEFAZDES202404491A

Assinado com senha por KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 14/03/2024 às 11:26:36.
Documento Nº: 15663901-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663901-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 865 SEFAZ

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEFAZ	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº SC 008/2023**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 16.101	**4 –Descrição de Categoria de investimento:** **(x) Investimento (PROFISCO)** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **( ) Despesa de Custeio** **( ) Bens de Consumo**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTI/STDI/SEFAZ	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

2. RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Não se aplica a este documento. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, conforme disposições do art.201, § 2º do Decreto nº 1.525/2022 e o art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17º:

> ***"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

2.2 Serão emitidas Notas de Empenho no exercício de execução da despesa.

2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO ANÁLITICA DO OBJETO

CÓDIGOS TCE: Item 1 - 00075080

Item 2 – 00076248

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Itens							
Tipo	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	R$ 186.712,48	R$ 2.240.549,76
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	200	R$ 483,33	R$ 96.666,00
Total (R$):							**R$ 2.337.215,76**

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

4.1 Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition por 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes características:

4.1.1 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x 86, por **36 (trinta e seis) meses.**

4.1.2 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

4.1.3 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

4.1.4 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

4.1.5 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

4.1.6 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos **36 (trinta e seis) meses**, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

4.1.7 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

4.1.8 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

4.1.9 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

4.1.10 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

4.1.11 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

4.1.12 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

4.1.13 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

4.1.14 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

4.1.15 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

4.1.16 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

4.1.17 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

4.1.18 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

4.1.19 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

4.1.20 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

4.1.21 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4.1.22 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.

4.1.23 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

4.2 Item 2 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros. O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

4.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

4.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

4.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.

4.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

4.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

4.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

4.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

4.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

4.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

4.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma **presencial ou remota**, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

4.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias gravadas em meio magnético/digital.

4.2.13 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

4.2.14 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica/horas de trabalho dos profissionais alocados.

4.2.15 O quantitativo de serviço (em horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução do quantitativo.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição da Complexidade/Importância dos sistemas fazendários

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC- e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.

O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da ***Cloudera*** para solução de ***Big Data***. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que perdurou até 2020. Posteriormente foi formalizado o contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ que assegurou a subscrição dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Atualmente a SEFAZ não possui contrato vigente para este serviço, deixando importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o *Cloudera Enterprise* (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em julho de 2021 .

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da *Cloudera* para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Assim a disponibilidade de serviço especializado em ambiente *Hadoop* vai permitir a manutenção e atualização das ferramentas atuais, os serviços especializados garantem as melhores práticas na instalação e configuração das ferramentas de acordo com a necessidade da secretaria.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

5.2 Da natureza do objeto

5.2.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ/MT, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.

5.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, visando suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio de prestação de um serviço não passível de divisão, em módulos, em fases, em etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e diferenciada ao longo do tempo, ou por outro modo posto à disposição em caráter permanente;

5.2.3 Desta forma, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 292 do Decreto nº 1.525/2022 e art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Justificativa sobre o quantitativo a ser contratado:

5.3.1 A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

5.3.2 Além dos 10 (dez) nós já existentes e em produção, foram adicionadas 2 (duas) novas subscrições para registro de preços, esse quantitativo busca assegurar que o ambiente estará apto a dar suporte para os novos projetos, ainda em fase de planejamento, previstos pelo PROFISCO.

5.3.3 A quantidade de 200 horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e são uma estimativa elaborada com base em manifestação da fabricante quanto aos serviços necessários à correta instalação e configuração da solução, sendo estimados da seguinte forma: 40 horas para assessment do ambiente, 80 horas para Instalação e 80 horas para Segurança do Cluster.

5.3.4 Os serviços de suporte não irão consumir as horas técnicas por se tratarem de serviço de garantia.

5.3.5 Ainda tratando do quantitativo do item 2, ressaltamos que todos os serviços deverão ser executados conforme demanda, desta forma a SEFAZ não incorre no risco de pagar por serviços não executados.

5.4 Risco e prejuízos causados pela não contratação do objeto:

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

5.4.1 No caso de não realização dessa contratação, restarão comprometidos os serviços de suporte e atualização da solução.

5.4.2 O que significa que poderá implicar em indisponibilidade e desatualização tecnológicas em soluções disponibilizadas para a sociedade, como o serviço de busca de "Menor Preço" do APP do Nota-MT.

5.4.3 Impacto em projetos e acordos firmados com o BID relativos à plataforma de big data que poderão ser prejudicados caso a SEFAZ não tenha uma plataforma disponível.

5.4.4 Além disso, existem outras soluções internas da SEFAZ, que utilizam a plataforma para o processamento de grandes volumes de dados da NFCe e NFe que poderão deixar de funcionar, caso não haja a contratação.

5.5 Para a adoção do Sistema de Ata Registro de Preços:

5.5.1 O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 196 do Decreto nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

> *"Art. 196 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;*
>
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
>
> *IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração."*

5.5.2 Podemos identificar aderência da contratação ao inciso IV, tal aderência é justificada pelo Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso (**Profisco**-MT), que prevê diversas inovações tecnológicas e modernização de fluxos de trabalho dos processos do fisco estadual, a inovação supracitada pode ocasionar um crescimento exponencial da demanda para processamento e armazenamento de grande volume de dados, desta forma, estão previstos nos quantitativos desta contratação subscrições e horas técnicas que serão utilizadas conforme a demanda da SEFAZ-MT e no momento oportuno, assegurando que não serão contratados serviços antes que eles sejam efetivamente necessários, o que irá não apenas melhorar a eficiência da solução, mas também garantir a melhor alocação dos recursos públicos.

5.5.3 Não obstante, destacamos que muito embora a SEFAZ-MT já possua 10 nós em produção, eles estão instalados e configurados em máquinas físicas localizadas na sede administrativa da SEFAZ-MT. Porém, no projeto de modernização do parque tecnológico para processamento de dados da SEFAZ, há a previsão para migração dos nós do Cloudera que estão em produção para servidores de hiperconvergência do fabricante Nutanix.

A aquisição da solução de hiperconvergência está sendo pleiteada em um outro processo, tendo o Estudo Técnico Preliminar sido registrado no SIGADOC sob o registro SEFAZ-DIC-2023/25875 e a minuta do Termo de Referência está em análise no SIAG através da Solicitação de Compras - SC 109/2023.

A instalação e configuração das ferramentas a serem contratadas da Cloudera serão realizadas nos servidores hiperconvergentes supracitados. Neste sentido, é importante compreendermos que tal medida é imprescindível para evitar pagamentos em duplicidade, já que caso a instalação fosse realizada nos equipamentos que já estão em produção para posterior instalação nos servidores de hiperconvergência, isso iria gerar gastos desnecessários.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Desta forma, o fato de não ser possível precisar quando a aquisição dos servidores da Nutanix estarão disponíveis reforça a necessidade e aderência da utilização do SRP à legislação vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.1.1 Destaca-se que a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte não se aplica no presente certame. A restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da economia de escala, pois representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

6.1.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.1.3 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

6.2 Não será permitida a participação de consórcios, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

7. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

7.1.1 O certame licitatório consistirá em **LOTE ÚNICO**, possuindo **02 itens**, com quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

7.1.2 O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

7.2 A proposta de preço da licitante deverá conter:

7.2.1 Os licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

7.2.2 A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2.3 A proposta deverá informar qual a solução a ser fornecida no escopo da contratação devendo ainda apresentar de documentação

7.2.4 A licitante declara que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles: sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.5 A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

7.2.6 CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.7 O prazo de eficácia da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

7.3 Requisitos Internos:

7.3.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

7.3.1.1 A solução contemplada neste Termo de Referência deve ser totalmente compatível com o ambiente existente tanto infraestrutura quando sistêmico da SEFAZ-MT;

7.3.1.2 Os itens que compõe a solução devem ser totalmente compatíveis entre si, não sendo necessários ajustes ou adaptações que possam prejudicar o correto funcionamento;

7.4 Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

7.4.1 Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de 36 (trinta e seis) meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

7.4.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

7.4.2.1 Requisitos Temporais:

7.4.2.1.1 Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço da SEFAZ-MT.

7.5 Requisitos de Implantação:

7.5.1 Não existe a necessidade da adequação do espaço físico da infraestrutura da SEFAZ-MT para receber a solução.

7.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

7.6.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimamente:

7.7 Requisitos de Segurança da Informação:

7.7.1 A contratada fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade.

7.8 Requisitos Externos

7.8.1 Requisitos de Implantação e Documentação

7.8.1.1 Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

7.8.1.2 O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar.

7.9 Requisitos de Interoperabilidade

7.9.1 A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir **interoperabilidade** entre módulos adicionais que compunham o todo da solução.

7.10 Da Habilitação

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

7.10.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.63), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em especial os previstas nos artigos 132 a 134 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

7.10.2 Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

7.10.2.1 Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

7.10.2.2 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir que a LICITANTE já prestou serviços objeto deste Termo de Referência, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

7.10.2.3 A(s) Licitante(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar, para fins de habilitação, por se tratar de serviços contínuos, 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de subscrições e horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

7.10.2.4 Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

7.10.3.1 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.11 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.11.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.11.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

7.11.3 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

7.11.4 A comprovação de capacidade técnica poderá estar sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64 da Lei 14.133/2021.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

7.11.5 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

• Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

• Razão Social da Contratada/Fornecedora;

• Número e vigência do contrato/ata de registro de preços;

• Objeto do contrato/ata de registro de preços;

• Descrição dos bens/serviço realizado;

• Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

• Local e Data de Emissão;

• Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

• Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

• Deve possuir, ainda, registro comercial, em caso de empresa individual.
• A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, poderá levar à desclassificação da proposta.

7.12 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.1 Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

7.12.2 Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

7.13 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.14 O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

8. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 5 dias úteis após convocação formal para assinatura.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Governo de Mato Grosso 875 SEFAZ

	instalação da solução		emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)
6	Emissão do Termo Definitivo das subscrições de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrições
7	Emissão da NF das subscrições de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF
9	Realização dos serviços de instalação da solução	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 45 dias corridos após a disponibilização da subscrição)
10	Emissão do Termo Definitivo dos serviços de instalação da solução	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega dos serviços
11	Emissão da NF do serviço de instalação	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
12	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

8.1.2 As autorizações dos serviços serão expedidas conforme a necessidade do Contratante;

8.2 A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STDI - Coordenadoria de Infraestrutura de de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.2.1 A SEFAZ, no papel do fiscal de contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da de entrega dos relatórios de conformidade pela CONTRATADA com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.2 O(s) problema(s) detectado(s) no(s) nos serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA. Até a solução destes problemas, não será emitido qualquer termo.

8.2.3 Não havendo problemas pendentes, a SEFAZ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis após a entrega dos serviços.

8.3 **Da execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço:**

8.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a descrição do **item 8.** Do Termo de Referência no período de **36 (trinta e seis) meses**, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela SUTI/STDI.

8.3.2 O objeto deste Contrato deverá ser entregue na seguinte plataforma/endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.3.2.1 O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08h às 17h.

8.3.2.2 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.6 Forma de entrega dos Bens/Execução dos serviços:

8.6.1 A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;

8.6.2 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6.3 Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.6.4 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

8.6.5 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

8.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fiscal do Contrato:

8.14.1 Memorial descritivo, em conformidade para atender projeto;

8.15 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante **36 (trinta e seis) meses.**

9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1 No prazo de **5 dias úteis** após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar mediante declaração específica, um PREPOSTO, aceito pela fiscalização do contrato, com fins de representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que necessário. Na declaração deverá constar todos os dados necessários, tais como nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

10.2.1 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

10.3.1 O PREPOSTO será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.4 São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

i.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

k) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;

l) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, a quem se reportarão;

m) Intermediar as solicitações entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não caracterizar subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

n) Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA devidamente identificados;

o) Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual;

p) Comunicar previamente e tempestivamente a alocação ou substituição de postos de trabalho, juntamente com o fornecimento da documentação e demais informações necessárias para o cadastramento e autorização dos postos de trabalho nos sistemas de informação da CONTRATANTE,

q) Validar previamente toda a documentação apresentada à CONTRATANTE como parte do "Pleito de Faturamento dos Serviços"

r) Caso ocorra a substituição do PREPOSTO durante a execução do contrato, é dever da CONTRATADA efetivar a indicação formal de um novo PREPOSTO até o prazo de 5 dias úteis após o desligamento do PREPOSTO do contrato em questão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA **obrigar-se a:**

12.1 Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

12.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

12.3 Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante

12.4 Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

12.5 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

12.6 Manter padrão de qualidade dos serviços prestados

12.7 Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

12.8 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT.

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

12.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

12.16 Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17 Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato**.**

12.19 Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23 Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

12.24 Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.25 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.26 Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.27 Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.28 No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.29 Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.30 Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.31 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.32 Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

12.34 Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.35 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.36 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.37 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.38 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.39 Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.40 Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.41 Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.42 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.43 Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.44 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.45 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE **obrigar-se a:**

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

13.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos serviços entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

13.5 Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos.

13.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço fornecido.

13.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13.9 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.10 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

13.12 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

13.13 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **40 (quarenta)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

14.1.1 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, contados a partir da data da convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

14.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.e suas alterações e na Instrução normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ.

a) Preposto o qual será responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 10.4 deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

15.2 No prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

17.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

17.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

17.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Previsão da data de pagamento: O Contratante realizará o pagamento de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e a Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras; após a certificação da entrega do objeto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

18.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1 o prazo de validade;

18.7.2 a data da emissão;

18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.7.4 o período de prestação dos serviços;

18.7.5 o valor a pagar;

18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

18.11 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

18.12 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:

18.12.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

18.12.2 Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

18.12.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

18.12.4 Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

18.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

18.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

18.15 O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), com base na seguinte fórmula:

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto; I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

19.1.1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

19.1.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.1.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

19.1.5. A empresa poderá solicitar reajuste do preço contratado conforme art 15 do Decreto Estadual 216/2023 no qual se observa “Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.”, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.1.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

19.1.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

19.1.9. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

19.1.10. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

20.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

20.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do capt do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

20.7 A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

20.8 A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9 As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

20.10 Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

20.11 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**.

21. Propriedade, Sigilo, Restrições - Direitos de Propriedade.

21.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

21.2 A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.

21.3 A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;

21.4 A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

contrato.

21.5 A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos neste Termo de Referência;

21.6 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

22.1 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do CONTRATANTE.

22.2 A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

22.3. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pelo CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

22.4. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

22.5 Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme Anexo – IV e IV.1 deste Termo de Referência.

23. DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

23.1 Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO.

23.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. – Anexo VI deste Termo de Referência.

23.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

24. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3 As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Governo de Mato Grosso 890 SEFAZ

24.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25. DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, nos seguintes modos:

25.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

25.2.1 Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

25.2.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

25.2.3 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

25.2.4 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

25.2.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

25.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2.7 Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2022 e suas posteriores alterações.

25.2.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.3 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

25.3.1 Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

25.3.2 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.4 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

25.5 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

25.6 O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

137 da Lei 14.133/2021.

25.7 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

25.7.1 Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

25.8 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.9 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

25.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

25.12 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

25.13 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26. Das Práticas "ANTICORRUPÇÃO"

26.1 Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisição de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

26.2 A Contratada deverá declarar conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, na Lei 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios e administradores.

26.3 Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelece que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. Anexo – V deste Termo de Referência

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

27.1 Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono;

b) Adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel;

27.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.3 A CONTRATADA deverá instruir e sensibilizar os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.4 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da Advocacia-Geral da União - AGU, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

28. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

28.1 Público/ Clientela Alvo: Sefaz/Contribuinte

29. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA do serviço/produtos

29.1 Não se aplica.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

31. GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

31.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

31.2.1 Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

31.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

31.7 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

31.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.10 A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

32. RESULTADOS ESPERADOS

32.1 Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;

32.2 Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;

32.3 Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;

32.4 Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;

32.5 Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

33. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

33.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 200 do Decreto Estadual 1.525/2022.

34. CONDIÇÕES DE ADESÃO "CARONA"

34.1 Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, **não participantes** da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

I - a solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;

b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

II - o pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:

a) está instruído com as informações e documentos necessários;

b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;

c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

III - caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

IV - o órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;

b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;

c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ.

34.2 A adesão 'carona' não afeta os quantitativos registrados para utilização da SEFAZ e outros órgãos que tenham participado da pesquisa de demanda do respectivo processo licitatório.

34.3 Desde que a ARP esteja vigente, ainda que todo o quantitativo tenha sido consumido, a "Adesão Carona" pode ser autorizada.

34.4 Conforme Art 213 e 214 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

35. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

35.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

35.2 **Dos serviços continuados:** essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

36. JUSTIFICATIVA DO SRP E A INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

36.1 O objeto da contratação será composto por **LOTE ÚNICO**, composto **02 itens**, competindo à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> ***"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)***

36.2 Assim sendo, informamos que os agrupamentos dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados.

36.3 Os serviços a serem contratados são indivisíveis em função das características das análises específicas e da interdependência das atividades e serviços que compõem o

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

objeto deste TDR, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor dos itens licitados, em atendimento às necessidades da SEFAZ.

36.4 Para melhor demonstrar a indivisibilidade, podemos destacar que a solução é composta por dois itens, sendo um para subscrição da ferramenta Cloudera e o outro para instalação e configuração da subscrição e seus componentes na estrutura já existente no ambiente da SEFAZ-MT.

36.5 Não apenas os dois itens possuem interdependência entre eles, mas também ressaltamos que o agrupamento em lote único não restringe a competitividade, pois todas as empresas aptas a fornecer as subscrições, pelo vínculo obrigatório com a fabricante também terão condições de realizar a instalação e configuração, ou seja, além de não haver prejuízo à competitividade, busca-se ainda conseguir economia de escala através do agrupamento.

36.6 Não obstante, o agrupamento assegura celeridade na implantação da solução, além de evitar eventuais conflitos entre fornecedores na fase de execução contratual, que podem ser gerados por eventuais instabilidades na solução e customizações do item 1 que podem ser realizadas para entrega do item 2.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

37.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput. do art. 124 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

37.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

37.4 Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.4.1. Na hipótese do item anterior, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

37.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.5.1 Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido; e,

37.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

37.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1 O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

38.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

38.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

38.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

38.1.4 sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21.Tiver presentes razões de interesse público;

38.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

38.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

38.3.1 por razão de interesse público; ou

38.3.2 a pedido do fornecedor.

39. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapasse o prazo total de 2 (dois) anos e sejam comprovados que o preço é vantajoso de acordo com os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS:

40.1 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

a) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do código civil, enquanto tais motivos perdurarem;

c) Não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculos empregatícios de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

41. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal n.14.133/2021 no Estado de Mato Grosso e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- IN SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei nº 5.061 de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federa.l

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Governo de Mato Grosso 898 SEFAZ

42. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Formação de Preços – Mapa comparativo (Anexo I);

b) Níveis mínimos de serviços – Anexo II

c) Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigente (Anexo IV e IV.1);

d) Termo Anticorrupção (Anexo V);

e) Da proibição de utilização de mão de obra infantil (Anexo VI);

f) Modelo de proposta de preços (Anexo VII);

g) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo VIII);

h) Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI – (Anexo IX);

i) Termo de cumprimento da Lei - LGPD - (Anexo X);

j) Da proibição de utilização de mão de obra degradante; (Anexo XI)

k) Anexos padrão para elegibilidade e práticas proibidas BID - GN 2349-15

43. DO FORO

44.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cuiabá-MT,12 de março de 2024

Elaborado por:

Ana Paula Florêncio
CPTI/SUSDI/STDI/SEFAZ

De acordo:

Wagner Ferreira de Souza

SUTI/STDI

SEFAZDIC202407553A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 15/03/2024 às 10:44:04, MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - ASSISTENTE TECNICO I / SUTI - 15/03/2024 às 10:47:30 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687066-4748 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687066-4748

SIGA

Governo de Mato Grosso
899
SEFAZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº /2023/STDI/SEFAZ

Ementa: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP procura estudar as possibilidades técnicas para eventual contratação de uma solução de Big Data.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o propósito de assegurar a viabilidade técnica do processo relacionado à análise das possíveis e futuras contratações para a implantação de uma solução para processamento de grande volume de dados em nuvem (Big Data)

O presente estudo tem como premissa a solução já implantada e em plena utilização na SEFAZ que consiste na ferramenta de Big Data denominada Cloudera para processamento de dados, porém está atualmente operando sem contrato vigente de suporte e/ou subscrição para utilização de funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

O presente estudo foi conduzido com base no Decreto Estadual nº 1.525/22, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, aplicamos subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa nº 08/2022/SEPLAG e da Instrução Normativa nº 01/2024/SEPLAG/CGE.

Dessa forma, este ETP fornece uma base sólida para a tomada de decisões referentes à futura contratação de empresas para expansão e melhorias de funcionalidades na utilização do Big Data da SEFAZ-MT. Ao mesmo tempo, cumpre com todos os requisitos legais e regulatórios, assegurando que o processo de contratação seja realizado de maneira transparente, justa e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A SEFAZ-MT possui cerca de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.

O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Parte dos sistemas fazendários possuem necessidade de funcionamento e disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, não se limitando ao horário de expediente normal da SEFAZ.

Os sistemas fazendários grande volume de informações tributárias de contribuintes e gigantescas bases de dados.

Para facilitar o processamento e o cruzamento dessas informações para utilização do fisco e também para a disponibilização de informações à sociedade, em 2017 foi implantada a solução de Big Data da Cloudera, com recursos do Profisco.

Nessa aquisição, foram contratadas licenças de subscrição e serviço de implantação e desenvolvimento de soluções. Desta forma, foram construídas rotinas de carga, painéis de consulta e serviços de processamento.

Dentre as soluções construídas, destacamos o serviço de Menor Preço do Nota MT[1], que apresenta um serviço à população para a consulta de valores de produtos em compras realizadas em estabelecimentos de Mato Grosso, com uma base de dados de milhões de descrições de produtos diferentes.

Para a continuidade da solução, o serviço de subscrição foi renovado em 2020, através do contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ.

Ocorre que com o final da vigência do contrato nº 021/2020/SAAF/SEFAZ não apenas a SEFAZ ficou sem qualquer tipo de suporte técnico por parte da fabricante, perdendo dessa várias acesso às funcionalidades inclusas apenas nas versões pagas, mas também ficou impossibilitada de atualizar a versão do software, ficando altamente defasada com as novas tecnologias disponibilizadas pelo Cloudera.

Considerando o alto grau de complexidade, a demanda crescente em decorrência da quantidade de sistemas que ainda precisam ser integrados à um Big Data para armazenamento e processamento dos dados, é inviável que a SEFAZ-MT continue esta operação sem contar com suporte do fabricante e sem poder utilizar de todas as melhorias das versões mais recentes.

Corroborando com o que foi descrito acima, podemos citar um incidente ocorrido em 2021, onde houve um incidente no big data da SEFAZ-MT, que gerou uma indisponibilidade total do ambiente por 15 dias, até que os técnicos do nosso quadro pudessem solucionar o problema sem suporte do fabricante.

[1] https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 901 SEFAZ

Desta forma, a contratação aqui proposta é fundamental para propiciar um ambiente que possa dar suporte à transformação digital em andamento no Estado do Mato Grosso, reduzindo custos com armazenamento e processamento de dados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1 º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica pela eventual necessidade de prorrogação da subscrição caso a solução ainda seja a mais adequada ao atendimento da demanda da SEFAZ-MT ao final da vigência inicial.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Compatibilidade com o ambiente já em produção na SEFAZ.
b) O quantitativo deverá contemplar os nós já existentes e prever eventuais expansões que se tornarem necessárias.
c) Serviços de instalação e configuração dos softwares contratados.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Como orientação a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, as licitações e contratos da SEFAZ sugerem que devam ser realizados dentro de parâmetros sustentáveis, sob o aspecto social, econômico e ambiental, devendo a empresa contratada:

I. adotar procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, considerando a necessidade, oportunidade e economicidade das contratações, evitando-se toda forma de abuso ou desperdício;

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

II. levar em consideração os diversos aspectos relacionados ao objeto da contratação, como, por exemplo(art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21):
   A. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
   B. prioridade para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 26, da Lei nº 14.133/21;
   C. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, obra ou serviço;
   D. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na produção de bens, na prestação de serviços;
   E. impactos sociais causados com a execução do objeto, tendo como horizonte a maximização das externalidades positivas e a mitigação de possíveis danos ou riscos correlatos.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como já demonstrado acima, as soluções de Big Data do fabricante Cloudera vem sendo utilizadas há anos pela SEFAZ-MT em seu ambiente de processamento e análise de dados.

Ao longo desse período foi construído um ambiente estável e com alto grau de maturidade, ambiente teste que vem proporcionando inúmeros avanços e entrega de produtos à sociedade.

Para exemplificar a afirmação acima, destacamos os sistemas NF-e, CT-e, Cadastro de Contribuintes e NFC-E, no caso do NFC-E, a maioria das solicitações de relatórios e extração de dados deste sistema foi desenvolvida e parametrizada para funcionamento específico no ambiente do Cloudera.

Outra ferramenta de grande impacto que já está parametrizada dentro do ambiente que já temos em produção é a funcionalidade “Menor Preço”, disponível no sistema “Nota MT”, que permite que o contribuinte pesquise em qual estabelecimento foi registrado o menor preço para determinado item.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 903 SEFAZ

Além dos sistemas que já possuem integração e parametrizações para operar no ambiente do Cloudera, outro ponto a ser destacado é a familiaridade e expertise adquiridos pelo corpo técnico da SEFAZ-MT ao longo do tempo.

A expertise supracitada advém não apenas dos anos de uso, mas também de cursos realizados para utilização da ferramenta Cloudera. Neste sentido, citaremos que através da execução do Contrato de Execução de Serviços nº 003/2018/SAAF/SEFAZ/PROFISCO foram investidos R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos reais) para capacitação de 40 (quarenta) servidores da SEFAZ-MT, onde ao somar a carga horária temos mais de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas de conhecimento adquirido.

Abaixo serão elencados alguns cenários alternativos que foram levados em consideração neste estudo, bem como algumas ponderações acerca de cada cenário.

Cenário 1: Adquirir subscrições e migrar o ambiente para a solução de outro fabricante

A aquisição de uma ferramenta de um outro fabricante é uma opção que traz consigo uma série de desafios. Isso incluiria a necessidade de realizar um extenso trabalho de configuração e integração do novo sistema à estrutura de dados já existente, além da formação necessária para a equipe de TI.

Neste cenário seria necessário não apenas pagar novamente por serviços já prestados anteriormente para a configuração do ambiente, como também custos para capacitação dos servidores, o que além de gerar custos, levaria tempo para que pudéssemos alcançar o nível de maturidade já atingido no ambiente do Cloudera.

Há também de se observar que os outros players do mercado que possuem soluções de escopo similar, mais notadamente a Amazon através do Amazon EMR e a Google através do BigQuery Google Cloud, embora sejam soluções de Big Data, ambas possuem processamento em nuvem, diferentemente do Cloudera utilizado pela SEFAZ-MT, onde o processamento é local.

A opção por realizar o processamento local e não utilizar nuvens públicas é justificada pelo alto grau de sigilo e segurança exigido pelas atividades finalísticas da SEFAZ, onde qualquer falha na segurança da informação poderá gerar danos não somente à SEFAZ, mas também aos contribuintes.

Não obstante, a substituição da plataforma de Big Data implicaria um período de tempo em que o ambiente estaria potencialmente vulnerável a interrupções, o que é inaceitável para a continuidade das operações da SEFAZ-MT, dado que qualquer intermitência poderá gerar prejuízos imensuráveis tanto em termos de arrecadação como também à imagem institucional da SEFAZ-MT e consequentemente ao Governo do Mato Grosso.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Para tentar ilustrar o potencial prejuízo causado por instabilidades no ambiente, mensalmente a SEFAZ-MT autoriza mais de 35 milhões de NFCe's e mais de 5 milhões de NFE's que são apenas dois dos sistemas que já possuem integrações e funcionalidades vinculadas ao ambiente em produção do Cloudera.

Pelos gastos adicionais e eventuais riscos a serem assumidos em caso de migração, este cenário será descartado.

Cenário 2: Adquirir subscrições e contratar serviços do Cloudera

1. Atualmente a SEFAZ-MT utiliza 10 máquinas físicas realizando o processamento de dados através dos softwares do Cloudera, que muito embora estejam sem subscrição e suporte vem apresentando resultados satisfatórios.
2. Os técnicos que compõem o quadro da SEFAZ-MT já possuem familiaridade/cursos/expertise na utilização da plataforma, fato que garante celeridade, segurança e continuidade ao ambiente de produção da SEFAZ-MT.
3. Alguns serviços de extração de dados dependem do ambiente Cloudera para que funcionem. Um exemplo prático é a funcionalidade "Menor Preço", disponibilizado aos contribuintes através do programa Nota MT.
4. O Cloudera é uma das principais plataformas de big data disponíveis no mercado, o que garante suporte e mão de obra especializada.
5. Além de todo o ambiente já em produção na SEFAZ-MT, a empresa Cloudera possui um alto índice de aprovação no mercado, conforme benchmarking realizado pela Gartner.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 905 SEFAZ

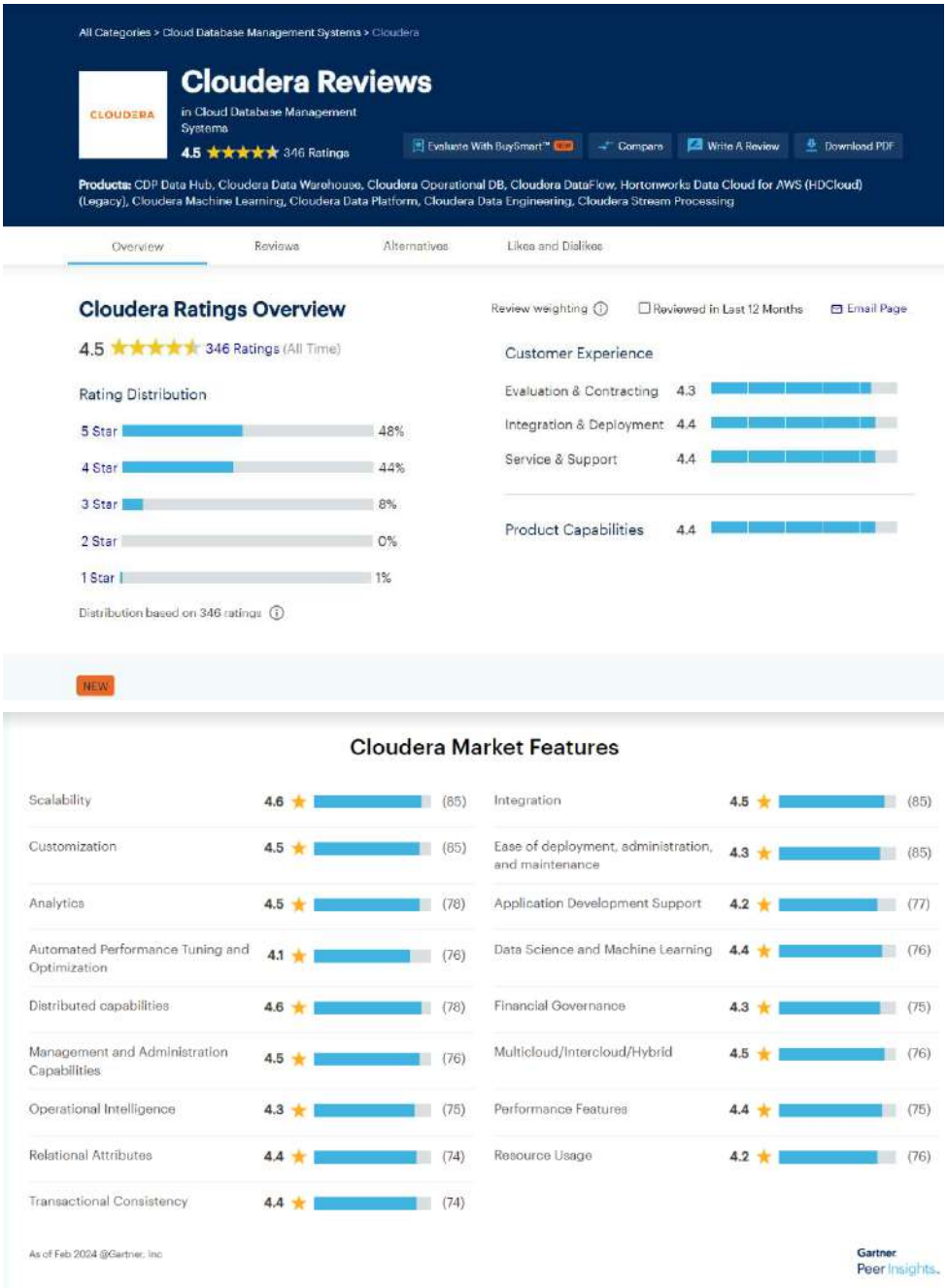

Cenário 3: Não realizar contratação

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Como já evidenciado neste documento, a não contratação do pacote de funcionalidades que acompanham a subscrição, bem como os serviços de garantia colocaria em risco não apenas a transformação digital do Estado, como também não gera um ambiente confiável para que as aplicações que já estão operando dentro da ferramenta funcione sem intermitências.
Logo, sob o risco de gerar descontinuidade do processo evolutivo do armazenamento e processamento de dados da SEFAZ-MT, não consideramos a não contratação como um cenário viável.

Cenário 4: Utilizando de ferramentas de código aberto / software livre

As ferramentas principais utilizadas no ambiente de Big Data, tal qual o Hadoop, Impala, Hive, etc, são ferramentas de código aberto / software livre. Não há custo financeiro na utilização das versões disponibilizadas dos projetos.

No entanto, a utilização conjunta das diferentes ferramentas, disponibilizadas e mantidas por diferentes equipes e instituições, mantendo sua compatibilidade e funcionamento, é um grande desafio. Uma nova versão de uma feature de uma ferramenta pode não ser suportada por outra, dificultando a sua utilização conjunta.

A versão paga da subscrição da Cloudera, apresenta um “pacote” das soluções livres, mais algumas ferramentas próprias e únicas da plataforma para o gerenciamento e atualização das diferentes soluções. Assim, com o custo de manutenção, apresenta um serviço de suporte unificado a todas as diferentes ferramentas, além de garantir o seu funcionamento integrado e com uma plataforma de atualização unificada em pacotes.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 907 SEFAZ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA

A solução a ser contratada consiste na assinatura de licenças para utilização da plataforma Cloudera e de serviços técnicos especializados no ambiente HADOOP para instalação, configuração, integração e repasse de conhecimento, deixando a solução funcional conforme descrição dos itens abaixo.

Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com as seguintes características:

- Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform (CDP) devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.
- A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).
- A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)
- A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.
- A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;
- Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.
- A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.
- A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.
- Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.
- Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).
- Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.
- Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
- Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.
- Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.
- As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.
- Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 908 SEFAZ

- Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.
- Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.
- Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.
- Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.
- Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.
- O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVCBASE-BUS.
- O licenciamento deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário

Item 02 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste instrumento. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;
- Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
- O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;
- Ao término de cada serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documentação as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.
- O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;
- A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.
- O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada;
- Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

- Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.
- Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.
- Os serviços deverão ser executados de forma presencial ou remota, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.
- Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.
- A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
- Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.
- A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- O quantitativo de serviço (HORAS) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das HORAS.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para o item 1 a quantidade de 12 (doze) subscrições foi definida com base na quantidade de nós atualmente já existentes e em produção na SEFAZ, que são os 10 que foram adquiridos através do contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ, ou seja, há a previsão de uma subscrição para cada um dos nós.

6.2 Além dos 10 (dez) nós já existentes e em produção, foram adicionados 2 (duas) novas subscrições para registro de preços, esse quantitativo busca assegurar que o ambiente estará apto a dar suporte para todas as inovações que estão sendo planejadas, principalmente as que serão realizadas no PROFISCO.

6.2 Para o item 2, a quantidade de de 200 horas foi estimada levando em consideração manifestação do fabricante, sendo a estimativa a seguinte:

- Assessment do ambiente: 1 Semana (40 horas)

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 910 SEFAZ

- Instalação: 2 semanas (80 horas)
- Segurança do cluster: 2 semanas (80 horas)

6.3 Ainda tratando do quantitativo do item 2, ressaltamos que todos os serviços deverão ser executados conforme demanda, desta forma a SEFAZ não incorre no risco de pagar por serviços não executados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado utilizando os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22.

> "**Art. 46** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 911 SEFAZ

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 912 SEFAZ

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º Considera-se observado o índice de atualização descrito no inciso II do *caput* deste artigo pela utilização do valor contratual original, quando a licitação tiver ocorrido há menos de 12 (doze) meses, ou quando for utilizado o valor fixado no último apostilamento. ***(Acrescentado pelo Dec. 216/2023)"***

Após a pesquisa de preço utilizando as fontes e metodologias estabelecidas pelas normativas supracitadas, o Mapa de Preços foi autuado no sistema SIGADOC através do documento SEFAZ-DIC-2023/24011, conforme quadro resumo abaixo.

PROCESSO: 0003936/2023 - SEFAZ					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEFAZ					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	10,00	SUB	111007 4	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	ATA- PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	141.000,00	
					BRB BANCO DE BRASILIA SA	Pesquisa de Preço - Processo	216.976,32	
					CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	Pesquisa de Preço - Processo	144.911,45	
					COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	153.444,44	
					IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	291.900,00	
					SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL	Pesquisa de Preço - Processo	153.886,18	
					SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	205.470,00	
					RESULTADO		186.712,48	1.867.124,80
2	1.500,00	HS	110966 1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	430,00	
					PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	480,00	
					SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A	Pesquisa de Preço - Processo	640,00	
					RESULTADO		483,33	724.995,00
						TOTAL	187.195,81	2.592.119,80
						TOTAL GERAL	187.195,81	2.592.119,80
Elaborado por: aflorencio							**Data: 16/10/2023 15:51**	

Desta forma, os valores estimados para a contratação ficam desta forma:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Licença/Subscrição - Cloudera Data Plataform Private Cloud Base Edition	R$ 186.712,48	12	R$ 186.712,48

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 913 SEFAZ

2	Serviço Especializado conforme catálogo de serviços	R$ 483,33	200	R$ 96.666,00
Total				**R$ 2.337.215,76**

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 914 SEFAZ

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO

O objeto da contratação será composto por **LOTE ÚNICO**, composto **02 itens**, competindo à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> ***"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)***

Assim sendo, informamos que os agrupamentos dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados.

Os serviços a serem contratados são indivisíveis em função das características das análises específicas e da interdependência das atividades e serviços que compõem o objeto deste TDR, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor dos itens licitados, em atendimento às necessidades da SEFAZ.

Para melhor demonstrar a indivisibilidade, podemos destacar que a solução é composta por dois itens, sendo um para subscrição da ferramenta Cloudera e o outro para instalação e configuração da subscrição e seus componentes na estrutura já existente no ambiente da SEFAZ-MT.

Não apenas os dois itens possuem interdependência entre eles, mas também ressaltamos que o agrupamento em lote único não restringe a competitividade, pois todas as

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 915 SEFAZ

empresas aptas a fornecer as subscrições, pelo vínculo obrigatório com a fabricante também terão condições de realizar a instalação e configuração, ou seja, além de não haver prejuízo à competitividade, busca-se ainda conseguir economia de escala através do agrupamento.

Não obstante, o agrupamento assegura celeridade na implantação da solução, além de evitar eventuais conflitos entre fornecedores na fase de execução contratual, que podem ser gerados por eventuais instabilidades na solução e customizações do item 1 que podem ser realizadas para entrega do item 2.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

9.2. Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Com essa conceituação, podemos afirmar que existe correlação entre a contratação pleiteada neste instrumento e a aquisição de solução de hiperconvergência, cujo Estudo Técnico Preliminar foi protocolado no SIGADOC sob o registro SEFAZ-DIC-2023/25875.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Existe o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão com identificação na previsão no Plano Anual de Contratações, no Plano de Trabalho Anual e o impacto que esta contratação terá em vários processos do Plano Estratégico da SEFAZ-MT.

11. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

- Redução de custos e aumento da eficiência no armazenamento e processamento de grandes volumes de dados.
- Possibilitar a expansão dos sistemas fazendários para suporte à inteligência fiscal.
- Aumento da confiabilidade do ambiente, com o acesso ao suporte do fabricante.
- Garantir a atualização das aplicações que rodam no ambiente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

- Aquisição dos servidores de virtualização para evitar custos duplicados de instalação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelos levantamentos e estudos realizados neste documento, julgamos viável tecnicamente e essencial a contratação descrita neste ETP e encaminhamos para elaboração do Termo de Referência e demais providências necessárias.

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso 916 SEFAZ

14. CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESTE ETP

14.1. De acordo com a LAI -Lei de Acesso à Informação, a elaboração dos ETP deve ser classificada como pública e contém dados e informações impessoais, obedecendo, portanto, a regra geral de que todo documento produzido deve ser público, sendo exceção, o sigilo.

15. UNIDADE E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ **Ana Paula de Lima Florêncio** **Elaboradora do ETP**	_____ Wagner Ferreira de Souza **Superintendente SUTI/STDI**

SEFAZDIC202407398A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 14/03/2024 às 12:18:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE / SUTI - 15/03/2024 às 10:56:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 15687346-2130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15687346-2130

SIGA

Governo de Mato Grosso
917
SEFAZ

MAPA DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Alocação do Risco	Probabilidade	Escala art. 328 § 4º	Impacto	Escala art. 328 § 5º	Resultado	Nível do Risco	Resposta ao Risco	Ação da Resposta ao Risco	Responsável
Risco da Administração Pública	Não contratação do objeto	SEFAZ	5	Provável	4	Médio	20	Risco Médio	Mitigar	Sensibilização da alta administração, unidades de aquisição e jurídico quanto aos impactos de inviabilização dos Programas PROFISCO II e PROGESTÃO, bem como os demais projetos estratégicos	Gestor do Contrato
Risco da Administração Pública	Afastamento do detentor da licença por motivo de férias, licença-prêmio, saúde própria ou de pessoa da família, exoneração ou demissão	SEFAZ	5	Provável	3	Baixo	15	Risco Médio	Mitigar	Previsão de substituição, licença vinculada ao cargo	Gestor do Contrato
Risco da Administração Pública	Baixa utilização pelo detentor da licença dos serviços contratados	SEFAZ	4	Provável	6	Alto	24	Risco Médio	Mitigar	Planejamento elaborado dos resultados para a unidade	Gestor do Contrato
Risco da Administração Pública	Atraso no pagamento dos valores devidos pela SEFAZ	SEFAZ	2	Pouco Provável	9	Muito Alto	18	Risco Médio	Mitigar	Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso	Gestor do Contrato
Risco da Administração Pública	Inadequação da organização à Solução Completa adquirida	SEFAZ	2	Pouco Provável	8	Muito Alto	16	Risco Médio	Mitigar	Capacitação pela Contratada e implementação de medidas de enxalamento	Gestor do Contrato
Risco Alheinte à Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA	CONTRATADA	1	Raro	9	Muito Alto	9	Risco Baixo	Aceitar	Diligência da SEFAZ na execução contratual	Fiscal do Contrato
Risco Alheinte à Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	CONTRATADA	1	Raro	5	Médio	5	Risco Baixo	Aceitar	Planejamento Empresarial	Contratada
Risco Alheinte à Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SEFAZ, que comprovadamente tenha repercussão no preço da	SEFAZ	6	Muito Provável	8	Muito Alto	48	Risco Alto	Evitar	Previsão legal de reequilíbrio	Gestor do Contrato
Risco da Atividade Empresarial	Variação cambial	CONTRATADA	7	Muito Provável	8	Muito Alto	56	Risco Extremo	Mitigar	Estratégias Financeiras de proteção cambial	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de	CONTRATADA	2	Pouco Provável	3	Baixo	6	Risco Baixo	Mitigar	Planejamento Tributário	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA, com responsabilização ou prejuízo da SEFAZ	CONTRATADA	1	Raro	4	Médio	4	Risco Baixo	Mitigar	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela CONTRATADA e ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia imputada a SEFAZ	Gestor do Contrato
Risco da Atividade Empresarial	Solução de continuidade da Plataforma considerando que os serviços estatais são contínuos	CONTRATADA	4	Provável	9	Muito Alto	36	Risco Alto	Transferir	Planejamento securitário - fazer seguro para proteção do risco	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Não investimento na solução completa adquirida e prejudicar as atualizações tecnológicas requeridas	CONTRATADA	4	Provável	6	Alto	24	Risco Médio	Transferir	Planejamento securitário - fazer seguro para proteção do risco	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	CONTRATADA	5	Provável	5	Médio	25	Risco Médio	Mitigar	Planejamento Empresarial	Contratada
Risco Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SEFAZ por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual	CONTRATADA	3	Pouco Provável	8	Muito Alto	24	Risco Médio	Mitigar	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia imputada a SEFAZ	Fiscal do Contrato
Risco Tributário e Fiscal	Responsabilização da SEFAZ por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA	CONTRATADA	3	Pouco Provável	8	Muito Alto	24	Risco Médio	Mitigar	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia imputada a SEFAZ	Fiscal do Contrato

Matriz de riscos elaborada com as melhores práticas de acordo com o art. 328, do Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022.

								Intervalo	Posição
IMPACTO	Muito Alto	10	10	30	50	70	100	1 a 9	Risco Baixo
	Alto	7	7	21	35	49	70	10 a 30	Risco Médio
	Médio	5	5	15	25	35	50	31 a 50	Risco Alto
	Baixo	3	3	9	15	21	30	51 a 100	Risco Extremo
	Muito Baixo	1	1	3	5	7	10		
			1	3	5	7	10		
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo		
			PROBABILIDADE						

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais, não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: comprometer minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: comprometer em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: comprometer razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: comprometer a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: comprometer totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

1	Raro	1	Muito Baixo
2	Raro	2	Muito Baixo
3	Pouco Provável	3	Baixo
4	Pouco Provável	4	Baixo
5	Provável	5	Médio
6	Provável	6	Médio
7	Muito Provável	7	Alto
8	Muito Provável	8	Alto
9	Praticamente Certo	9	Muito Alto
10	Praticamente Certo	10	Muito Alto

Muito Baixo	Muito Baixo
Muito Baixo	Baixo
Baixo	Baixo
Baixo	Médio
Médio	Médio
Médio	Alto
Alto	Alto
Alto	Muito Alto
Muito Alto	Muito Alto

SEFAZDIC202325141A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - ASSISTENTE TECNICO I / STDI - 06/11/2023 às 08:49:58.
Documento Nº: 12826625-1904 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12826625-1904

SIGA

Governo de Mato Grosso 918 SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0003936/2023 - SEFAZ	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL
Órgão: SEFAZ	Geração do Mapa: PROCESSO

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	12,00	SUB	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	ATA- PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	141.000,00	
					BRB BANCO DE BRASILIA SA	Pesquisa de Preço - Processo	216.976,32	
					CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	Pesquisa de Preço - Processo	144.911,43	
					COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	153.444,44	
					IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	291.300,00	
					SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL	Pesquisa de Preço - Processo	153.885,18	
					SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	205.470,00	
					RESULTADO		186.712,48	2.240.549,76
2	200,00	HS	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	IMPRENSA NACIONAL	Pesquisa de Preço - Processo	430,00	
					PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	480,00	
					SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A	Pesquisa de Preço - Processo	540,00	
					RESULTADO		483,33	96.666,00
						TOTAL	187.195,81	2.337.215,76
						TOTAL GERAL	187.195,81	2.337.215,76

Elaborado por: aflorencio **Data: 25/03/2024 10:41**

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?QBWWTD4YR6WA3MUL.
Assinado por: ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO em 25/03/2024.

SEFAZDIC202408441A

HASH: 30d269fb5a110c758a87ba894266f80f. Juntado em 25/03/2024 15:30:49 por MÁRCIA AMOROSINO.

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:01:13.
Documento Nº: 15947767-3228 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15947767-3228

SIGA

Governo de Mato Grosso 919 SEFAZ

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1110074	186.712,48	2.240.549,76
2	Único	1109661	483,33	96.666,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	187.195,81
Valor total de referência Total:	2.337.215,76

Observação:

Foi gerado novo mapa com as quantidades atualizadas conforme o Termo de Referência

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?QBWWTD4YR6WA3MUL.
Assinado por: ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO em 25/03/2024.

SEFAZDIC202408441A

HASH: 30d269fb5a110c758a87ba894266f80f. Juntado em 25/03/2024 15:30:49 por MÁRCIA AMOROSINO.

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:01:13.
Documento Nº: 15947767-3228 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15947767-3228

SIGA

Governo de Mato Grosso
920
SEFAZ

LOGICALIS

São Paulo, 25 de Março de 2024

À MTI-MT

Prezado,

É com prazer que apresentamos nossa cotação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de créditos de nuvem pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES	12	R$ 350.000,00	R$ 4 200 000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.	200	R$ 480,00	R$ 96 000,00
VALOR TOTAL			**R$**	**4.296.000,00**

Dados de Faturamento:

NOME DA EMPRESA	PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ	09.162.855/0005-17
ENDEREÇO	Av. Tamboré, 267 - Tamboré, Barueri - SP, 06460-000
TELEFONE/E-MAIL	wagner.silva@la.logicalis.com
CONTATO	(19) 98432-3333

Condições Comerciais:

Prazo para Pagamento:30 DDL
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
Impostos: Todos os impostos estão inclusos nesta proposta.
Moeda: Real (BR)

Grato,

Wagner Silva
Business Development Manager - Cloud
Logicalis
(16) 99344-5443
wagner.silva@la.logicalis.com

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
921
SEFAZ

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: SEFAZ/MT

Data: 22/03/2024

Projeto: Licenciamento Cloudera CDP (On-Premise)

Gerente de contas: Sergio Hempel

Parceiros: Cloudera

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
922
SEFAZ

À

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO D MATO GROSSO – SEFAZ/MT

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos esta proposta comercial, que visa atender às necessidades do Projeto de Licenciamento Cloudera CDP.

Temos a certeza que apresentaremos a melhor solução para o seu projeto, uma vez que possuímos um time técnico altamente capacitado, além de trabalharmos com os melhores parceiros em solução de TI.

Agradecemos esta oportunidade e nos colocamos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sergio Hempel
Gerente de Contas

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

BRASÍLIA
SHS Quadra 6 Conj. A - Bloco E| Sala 902-905
Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília | DF Fone:
+ 55 61 3024.8460 |CEP: 70322-915

SÃO PAULO
Rua Alvorada, 1289 – Conj. 1002/1003 | Vila Olímpia Prime Offices
Vila Olímpia | São Paulo | SP
Fone: + 55 11 3637.6134 | CEP: 04550-004

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
923
SEFAZ

COMPWIRE

Há quase 30 anos no mercado de Tecnologia, a Compwire oferece aos seus clientes soluções diferenciadas em TI. Além de trabalhar com os melhores parceiros, a empresa possuí uma equipe técnica altamente qualificada e preparada para atender à necessidade de cada cliente, de forma individual e única. Nossos colaboradores são especializados em TI e realizam constantes treinamentos, sempre antenados nas novidades do mercado. Atendemos os mercados público e privado em todo território nacional.

POR QUE ESCOLHER A COMPWIRE?

A Compwire é uma provedora nacional de soluções de TI. Com foco em identificar necessidades, desenhar projetos e selecionar os melhores parceiros e soluções, visa atender cada cliente de forma única e completa.

Pergunte a qualquer empresário bem-sucedido o que faz uma companhia se destacar no mercado. A resposta com certeza vai citar agilidade, qualidade e um ótimo atendimento. É exatamente isso que você consegue com as nossas soluções de TI.

Mais organização e facilidade de acesso às informações. Mais segurança nos processos e no armazenamento de dados. Mais agilidade e praticidade para utilizar diferentes sistemas e programas. E, como consequência, sobra mais tempo para os seus funcionários exercer ao máximo seu potencial e realizar um trabalho da mais alta qualidade.

PRODUTOS/SERVIÇOS

Conheça algumas de nossas especialidades:

Sua empresa cresce quando tudo funciona melhor. A Compwire cuida da sua tecnologia, para que você mantenha o foco no que mais interessa: os seus negócios.

Nossas soluções

- Armazenamento
- Backup
- Big Data
- Consolidação
- Desktops e Notebooks
- Hiperconvergência
- Migração de ambientes
- Nuvem
- Redes
- Replicação
- Segurança
- Serviços
- Servidores
- Virtualização

www.compwire.com.br | contato@compwire.com.br

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
924
SEFAZ

Cloudera CDP Overview

A Cloudera Data Platform (CDP) é uma plataforma de dados híbrida projetada para oferecer liberdade sem igual: escolha qualquer nuvem, qualquer análise, quaisquer dados.

O CDP permite gerenciamento e análise de dados localizados em qualquer lugar com facilidade e agilidade superiores. Obtenha excelente desempenho, escalabilidade e segurança.

O CDP oferece todo o valor da CDP Private Cloud e da CDP Public Cloud. Dessa forma, é possível obter *time to value* mais rápido e aumentar o controle de TI. E o CDP One permite que você se concentre em informações sem as operações.

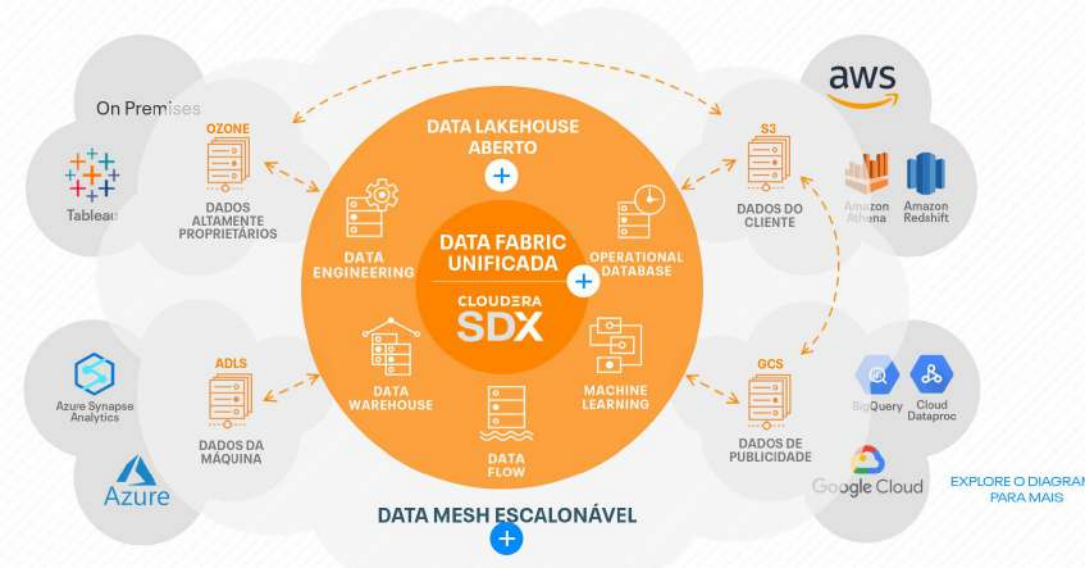

O CDP fornece a liberdade necessária para mover aplicativos, dados e usuários de forma segura e bidirecional entre o data center e várias nuvens de dados. Não importa onde seus dados estejam.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
925
SEFAZ

COMPWIRE

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LICENCIAMENTO PROPOSTO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços para implantação de solução de virtualização de desktops virtuais baseada em arquitetura hiper convergentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

CDP ON-PREMISE

Licenciamento/subscrição CLOUDERA CDP para todo o ambiente.

SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES					
ITENS	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QT**	**UNIDADE**	**VALOR R$**
1	CDP PRIVATE CLOUD BASE EDITION BUSINESS-CDP-PVC-BASE-BUS	CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	12	SUBSCRIÇÃO POR NODE	R$ 4.485.066,60
2	SERVICE ESPECIALIZADO	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SEGURANÇA	200	HORAS	R$ 130.000,00
		TOTAL R$	**R$ 4.615.066,60**		

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
926
SEFAZ

DESCRIÇÃO

ITEM 01

Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com as seguintes características:

1. Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x86.
2. A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).
3. A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)
4. A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.
5. A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;
6. Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos 12 (doze) meses, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.
7. A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.
8. A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.
9. Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.
10. Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).
11. Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.
12. Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
13. Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.
14. Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.
15. As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.
16. Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.
17. Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.
18. Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.
19. Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.
20. Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.
21. Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.
22. Os requisitos de suporte técnico serão descritos na seção 3.4.
23. O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.
24. O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
927
SEFAZ

Item 02

Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes listados neste termo. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros; O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA na modalidade on-site ou remote conforme definido em prévia reunião;
2. Todos os serviços serão solicitados através da emissão de Ordem de Serviço e mensuradas em horas;
3. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
4. O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;
5. Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.
6. O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pelo SEFAZ;
7. A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.
8. O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;
9. Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.
10. Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.
11. Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.
12. Os serviços deverão ser executados utilizando a infraestrutura do SEFAZ-MT apenas quando houver comprovada necessidade.
13. Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.
14. A partir da emissão da OS, a contratada, segundo a criticidade da demanda, terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
15. Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.
16. Os serviços deverão ser executados dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
17. A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Horas Técnicas.
18. Uma horas técnica corresponde a 01 (uma) hora de esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente do número de recursos alocados.
19. O quantitativo de serviço (horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
928
SEFAZ

expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução das horas.

20. Uma versão inicial do catálogo de serviços com os níveis de complexidade está disponível no Anexo V.
21. Após a assinatura do contrato, a contratada conjuntamente com a SEFAZ deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade e a quantidade de horas

CONDIÇÕES COMERCIAL

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A
ENDEREÇO: SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO E SALAS 902/905 – EDIFICO BRASIL XXI, ASA SUL, BRASILIA/DF – CEP 70.316-100
FONE: 61 3024 8460
CNPJ/CPF: 01.181.242/0003-53
CONTATO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação.

Faturamento:

- Compwire Informática S.A

Impostos:

- Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), estão inclusos no preço.

Prazo de entrega:

- 15 Dias

Forma de Pagamento:

- 30 dias

Validade da Proposta:

- 30 dias

EQUIPE COMPWIRE

Abaixo estão listados todos os contatos dos envolvidos nesta proposta comercial. Caso seja necessário, entre em contato conosco:

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
929
SEFAZ

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Gerente de Contas	Sergio Hempel	+55 41 3327-8382	Sergio.hempel@compwire.com.br
Coodenador Big Data	Josiel Sola	+55 41 3327-8382	**Josiel.sola@compwire.com.br**
Consultor Comercial Dados	Maikon Soldá	+55 41 3327-8382	**maikon.solda@compwire.com.br**

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
930
SEFAZ

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda — Governo de Mato Grosso

Proposta Comercial

Contratação de subscrições Cloudera

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
931
SEFAZ

Agenda

Sumário Executivo
Quem somos
Entendimento da Necessidade
Solução Proposta
Proposta Comercial e Condições Gerais

Semantix

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
932
SEFAZ

Sumário Executivo

Semantix

Prezados senhores (as),

A Semantix apresenta Proposta de Comercial para fornecimento de subscriçao de produtos de software de Big Data Cloudera par um período de 36(trinta e seis) meses com suporte técnico e Servi<;:o especializado em ambiente Hadoop, para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

A Semantix é parceira dos principais players de mercado, e está comprometida nesse projeto para garantir que todas as capacidades técnicas da maior empresa de Big Data e Data Science da América Latina sejam empregadas no desafio de ajudar o Itau a tomar melhores decisões e fazer os melhores negócios com o empoderamento de um ambiente totalmente Data Driven.

Reiteramos nosso sincero agradecimento pela oportunidade de participar deste projeto e queremos assegurar a SEFAZMT que a equipe Semantix está altamente motivada e empenhada em garantir o sucesso dessa parceria. Temos plena confiança em nossa abordagem e acreditamos que ela fornecerá todos os elementos necessários para o êxito deste projeto.

Nossos Contatos:

Semantix

Giácomo Ortolan

giacomo.ortolan@semantix.ai
+55 (11) 98346-6984

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
933
SEFAZ

Agenda

Semantix

Sumário Executivo

Quem somos

Entendimento da Necessidade

Solução Proposta

Metodologias e Governança do Projeto

Proposta Comercial e Condições Gerais

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
934
SEFAZ

Semantix

Oferecemos uma plataforma de Inteligência Artificial robusta, escalável e completa com aplicações de AI prontas para uso nos negócios, impactando bilhões de vidas.

Certificações: ISO 27001 · ISO 27701 · PCI-DSS · SOC 2 Type 2

Parcerias: Google Cloud Partner · Microsoft Partner · aws partner network

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
935
SEFAZ

Semantix AI

AI Applications

Aplicações prontas para uso, focadas em demandas específicas de mercado, com AI embarcada que facilita, acelera, suporta **e direciona** a tomada de decisão **com insights preditivos** que impulsionam e otimizam processos de negócios

AI Platform

Plataforma completa para desenvolvimento de soluções de AI, que possibilita o usuário a criar, implantar e fornecer aplicativos de maneira rápida, robusta e escalável, através de um ambiente de desenvolvimento amigável que permite acessar todo o potencial da AI com facilidade e eficiência.

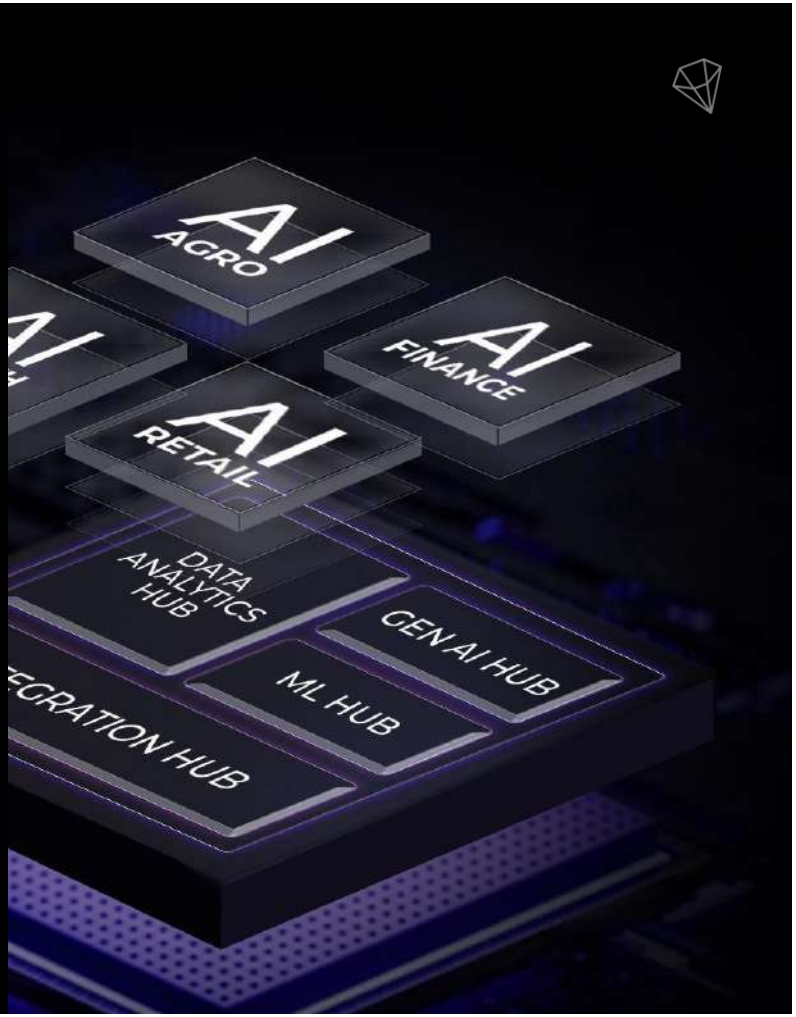

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
936
SEFAZ

Semantix

AI Platform

Desenvolva soluções de maneira rápida, robusta e escalável.

Integration Hub

Módulo de integração e fluxo de dados altamente escalável que permite aos desenvolvedores transferir dados de APIs, de bancos de dados, de aplicações e de serviços em nuvem facilmente.

Data Analytics Hub

Módulo com capacidade para processamento e análise de grandes volumes de dados, que permite a transformação, exploração, visualização e governança de dados de forma robusta, fácil e escalável.

ML Hub

Módulo para desenvolvimento e treinamento de modelos de Machine Learning, altamente escalável e baseado em uma arquitetura sem servidor (serverless) que facilita e acelera a criação, implantação e gestão de projetos baseados em AI.

Gen AI Hub

Módulo com interface simples, flexível e escalável que permite a criação de soluções completas de AI utilizando modelos de AI generativos de ponta. Permite ajustar modelos de AI de acordo com suas necessidades, experimentos com o modelo em uma GUI simples e implantar APIs REST facilmente com o modelo.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
937
SEFAZ

Semantix

AI Applications

Soluções prontas para uso, desenvolvidas para o seu negócio.

AI Applications Finance

AI App Credit Score | AI App Trading Manager

Crie modelos financeiros de forma ágil e facilitada, com um conjunto de componentes pré-fabricados que geram maior precisão analítica para sua operação.

AI Applications Health

AI App Healthcare Economics | AI App Hospital Control

AI App Occupational Health | AI App Health Studio

Use a inteligência aplicada aos dados para reduzir custos com plano de saúde, fazer benchmark e aumentar o ROI das campanhas de saúde.

AI Applications Pharma

AI App Smart Pharma

Organize, transforme e use dados confiáveis do mercado público e privado. Potencialize seus resultados com dados curados, dashboards e AI, gerando insights impactantes.

AI Applications Retail

AI App Retail Insights

Centralize seus dados e use soluções de AI para vender mais, reduzir quebras e aumentar o ticket médio dos clientes.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
938
SEFAZ

Semantix

Consulting Services

Consultoria em tecnologia para desenvolver diagnósticos, algoritmos e soluções personalizadas em AI para o seu negócio.

- Diagnóstico e plano de aprimoramento personalizados para implementação de dados e AI.
- Projetos personalizados em gestão, análise e aplicação de dados e AI.
- Implementação e fomento à cultura de dados e AI.
- Profissionais qualificados à sua disposição.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
939
SEFAZ

Semantix

Data Operations Center (DOC)

Gestão otimizada de ambientes de dados e AI com expertise em tecnologias líderes de mercado para apoiar empresas a lidarem com grandes volumes de dados, garantindo base sólida para despertar o potencial da AI nos negócios.

- Sustentação total do ambiente de dados e AI.
- Relatórios de saúde e disponibilidade de ambiente.
- Monitoração e atuação proativa 8x5 ou 24x7.
- Suporte rápido à sua disposição.

aws · Azure IAM · HUE · Google Cloud · elastic · S3 · OOZIE · Apache Spark · Microsoft Azure Blob Storage · Grafana

e mais!

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
940
SEFAZ

Semantix

Soluções Parceiras

Implementação de soluções tecnológicas em dados e AI, e infraestrutura de serviços em nuvem com parceiros renomados do mercado de tecnologia.

Soluções tecnológicas:

elastic neo4j H_2O.ai Grafana CLOUDERA

Cloud:

aws Google Microsoft

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
941
SEFAZ

Principais Clientes

Finance

Santander · Itaú · Porto Seguro · Quasar Asset Management · Serasa · SPC Brasil

Industry

Cargill · Embraer · Vale · Ajinomoto · Colgate · Samsung

Health

fleury · Unimed

Telcom

Claro · oi

Services

Zurich

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
942
SEFAZ

Agenda

Semantix

- Sumário Executivo
- Quem somos
- Entendimento da Necessidade
- Solução Proposta
- Metodologias e Governança do Projeto
- Proposta Comercial e Condições Gerais

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
943
SEFAZ

Entendimento Necessidade

Semantix

Cenário Atual:

A SEFAZ MT está buscando um parceiro para fornecer Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x 86, por 36 (trinta e seis) meses, bem como o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros. O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
944
SEFAZ

Agenda

Semantix

- Solução Proposta
- Proposta Comercial e Condições Gerais

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
945
SEFAZ

Solução Proposta

Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Semantix

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
946
SEFAZ

Agenda

Semantix

- Sumário Executivo
- Quem somos
- Entendimento da Necessidade
- Solução Proposta
- Proposta Comercial e Condições Gerais

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
947
SEFAZ

Investimento Total

Investimento

Subscrições					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	Subscrição por node	12	405.000,00	R$ 4.860.000,00
SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO FUTURA SOB DEMANDA					
Item	**Produto/serviço**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	R$	R$
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Unid.	200	540,00	R$ 108.000,00
Valor total					R$ 4.968.000,00

- **Valor acima já considera impostos (faturamento Brasil).**
- **Valores para período de vigência de contratação de 36 meses, sendo que o faturamento será anual e será considerado na emissão da nota fiscal o dólar PTAX do dia/ano para emissão da nota fiscal.**
- **Pagamento 30 Dias após a emissão da Nota Fiscal**
- **Execução dos treinamentos e serão executados integralmente pela Cloudera**

Semantix

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
948
SEFAZ

Termo de confidencialidade

Semantix

A Semantix compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados confidenciais a que tiver acesso em virtude do trabalho a ser realizado, reconhecendo-os como uso reservado do cliente.

As informações contidas neste documento poderão trazer substanciais vantagens a concorrentes da Semantix que oferecem serviços similares e também potenciais vantagens aos concorrentes do cliente, deste modo, consideramos que todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e confidencias e somente devem ser transitadas entre Semantix e cliente.

Com isso acreditamos ser possível continuar e manter saudável o relacionamento que a Semantix desenvolve com seus clientes neste tipo de serviço, permitindo que o planejamento das ações continuem sendo realizadas de forma conjunta e transparente.

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo de Mato Grosso
949
SEFAZ

SEFAZCAP202409733A

Autenticado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 26/03/2024 às 10:59:27.
Documento Nº: 15963401-238 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963401-238

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 05564/2024/CPTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 26 de março de 2024

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DO SIAG - ATUALIZADO

Prezada,

Trata-se do SEFAZ-PRO-2023/03936, cujo obejto " Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência"

Informo que os orçamentos foram atualizados, e que os valores unitários permaneceram os mesmos (SEFAZ-CAP-2024/09733)**.**

As quantidades dos itens 1 e 2 no Mapa Comparativo (SEFAZ-DIC-2024/08441) foram atualizadas de acordo com o Termo de Referência -TR (SEFAZ-DIC-2024/07553) Item 3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO.

Desta forma encaminho para SUAC para possam ser realizados os devidos trâmites subsequentes necessários à contratação.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES DE TI

Classif. documental	004

SEFAZDES202405564A

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 26/03/2024 às 11:20:40.
Documento Nº: 15963640-3228 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15963640-3228

SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA (*Lista de Verificação*)

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTI/STDI/SEFAZ
Processo:	SEFAZ-PRO-2023/03936
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.
Valor total orçado:	R$ 2.337.215,76 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	1
Foi juntado comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais?	SIM	626/627
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	630/631
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	617/624
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	2/37
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	54
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	54
Há Estudo Técnico Preliminar ou justificativa para sua dispensa?	SIM	899/917
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	899/901

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Há Análise de Riscos, materializada em documento denominado mapa de riscos?	SIM	917
Caso não tenha sido juntado mapa de riscos, foi apresentada justificativa para sua dispensa nos termos do art. 328, § 2º do Decreto 1.525/2022?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	891/892
Há termo de referência?	SIM	865/898
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria-Geral do Estado, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	865/898
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	915
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	865/898
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	873/874
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	873/874
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações que se enquadrem nas exceções do art. 138 do Decreto Estadual 1.525/22, houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	-

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria-Geral do Estado, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	772/790
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	639/753
Está claramente definida a modalidade, o tipo de licitação e o modo de disputa?	SIM	685
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	639/753
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	886/887
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	871
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	871

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A pesquisa de preços foi materializada em mapa comparativo de preços, informada no SIAG e contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação da data em que realizada a pesquisa e do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a validação dos preços e a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores?	SIM	557/582, 918/919
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	557/582, 918/919
Foi certificado que o preço estimado foi formado com, pelo menos, um dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22?	SIM	557/582, 918/919
Caso o preço tenha sido obtido sem a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22, consta justificativa nos autos do processo?	Não se aplica	-
Se o preço foi formado com base exclusivamente em pesquisa direta com fornecedores, consta justificativa específica para a adoção dessa medida excepcional?	Não se aplica	-
O mapa comparativo de preços está dentro da validade de um ano, a contar da data de sua assinatura?	SIM	557/582, 918/919
Foi elaborada análise crítica por servidor diverso do que elaborou o mapa comparativo de preços?	SIM	617/624
A análise crítica concluiu que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado?	SIM	617/624
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços?	SIM	617/624
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores?	SIM	617/624

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou apresentada justificativa na forma do art. 46, § 4º do Decreto 1.525/22?	SIM	617/624
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	617/624
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, nos termos do art. 44 do Decreto 1.525/22?	Não se aplica	-
Consta a indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa, salvo no caso de licitação para formação de ata de registro de preços?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

Governo de Mato Grosso 956 SEFAZ

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de especificações (Art. 42, § 1º do Decreto 1.525/22)?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

Governo de Mato Grosso 957 SEFAZ

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS POSTERIORES À EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Estado	Será encaminhado para análise jurídica	-
Foram cumpridos os apontamentos porventura formulados no parecer jurídico?	Após retorno da análise e parecer jurídico	-
Consta a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES?	Será encaminhado ao CONDES após análise jurídica	-

SEFAZDIC202408532A

Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 17:38:10.
Documento Nº: 15986011-550 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986011-550

SIGA

Governo de Mato Grosso
958
SEFAZ

MTI Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação | Governo de Mato Grosso

Laieny Larussa Santos da Silva <laieny.silva@sefaz.mt.gov.br>

Fwd: Retificação TR Cloudera

1 mensagem

Daniela Brito <daniela.brito@sefaz.mt.gov.br> 26 de março de 2024 às 17:35
Para: Laieny Larussa Santos da Silva <laieny.silva@sefaz.mt.gov.br>

Boa Segue para conhecimento e providências.

Obrigada.

---------- Forwarded message ---------
De: **Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira** <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>
Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 17:15
Subject: Re: Retificação TR Cloudera
To: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>, Daniela Brito <daniela.brito@sefaz.mt.gov.br>, Kleber Santos <kleber.santos@sefaz.mt.gov.br>, Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>

Prezados,

Dar atendimento às solicitações da STDI considerando que se tratam de alterações técnicas que não impactam a análise jurídica efetuada nos autos, inclusive no que se refere à cláusula de reajuste, vez que foi restabelecida a cláusula prevista no TR e minuta analisados pela unidade jurídica da USPGE.
Outrossim, solicito brevidade no atendimento por se tratar de demanda prioritária (PROFISCO).

Atenciosamente,

Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira
Analista Administrativo
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT
(65) 3617-2377

Em ter., 26 de mar. de 2024 às 17:08, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde.
>
> Visando adequar o processo (SEFAZ-PRO-2023/03936) em tramitação pleiteando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços para processamento de grandes volumes de dados (Big Data), solicitamos as seguintes retificações na tabela que consta no campo 8 "Do prazo, Local, Horário e Forma de Execução dos Serviços" do Termo de Referência.
>
> Onde lê-se:
>
> Item 5: Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação.
>
> Item 9: De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 45 dias corridos após a disponibilização da subscrição).
>
> Item 19 Reajuste: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA).
>
> Leia-se
>
> Item 5: Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de suporte.
>
> Item 9: De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento.
>
> Item 19 Reajuste: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);
>
> att
> Mychel Borges
> Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação - STDI
> SEFAZ-MT

--
Daniela Campos de Brito
Coordenadora de Aquisições - COAQ/SUAC
3617-2373

SEFAZCAP202409888A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 26/03/2024 às 18:02:35.
Documento Nº: 15986472-94 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15986472-94

SIGA

Governo de Mato Grosso 959 SEFAZ

DESPACHO SANEADOR

Processo nº	**SEFAZ-PRO-2023/03936 (PGENet nº 2023.02.011048)**
Unidade Demandante	SUTI/SATDI/SEFAZ
Objeto	O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência. Os autos do processo foram devidamente submetidos à análise jurídica, conforme Parecer nº 3477/SGAC/PGE/2023 (fls.793/844) emitido pela Unidade Setorial da PGE, cujas recomendações foram devidamente saneadas, as quais passamos a enumerar na ordem em que foram apresentadas no referido parecer no tópico "Conclusão" que transcrevemos em sequência nos itens enumerados e destacados em itálico, seguidos da informação das providências adotadas:

1. Recomenda-se que a consulente apresente o enquadramento para adoção do Sistema de Registro de Preços na pretendida licitação de acordo com as hipóteses estabelecidas no art. 196 do Decreto 1.525/21.

Resposta: Informamos que a demandante apresenta justificativa para a adoção do SRP no Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ, fls. 856/864, emitido pela Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária, informando também que a justificativa foi inserida no Termo de Referência nos subitens 5.5.2 e 5.5.3.

2. Recomenda-se a menção expressa à modalidade de licitação Termo de Referência, uma vez que ausente.

Resposta: Esclarece a demandante através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ, fls. 856/864, que a menção expressa à modalidade de licitação foi inserida na redação no item 7 do termo de referência:

"A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço."

3. O checklist de conformidade documental juntado aos autos possui objeto diverso do pretendido no presente processo, bem como valor total orçado divergente, de forma que é necessário a juntada do documento correto.

Resposta: Informamos que foi juntado às fls 951/957 o checklist de conformidade corrigido e atualizado em virtude das alterações realizadas no Termo de Referência - fls. 865/898 e Estudo Técnico Preliminar - fls. 899/917.

SEFAZDIC202408542A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - COORDENADOR / COAQ - 27/03/2024 às 08:18:44.
Documento Nº: 15988268-7596 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15988268-7596

SIGA

Governo de Mato Grosso 960 SEFAZ

4. Recomenda-se que a consulente demonstre expressamente os parâmetros técnicos e objetivos de suporte à demanda licitada, evidenciando de que forma estimou o quantitativo de horas por ano/totais para subitem 2 do lote único de 1.500 horas, bem como indique como a questão foi abordada nos estudos preliminares.

Resposta: Esclarece a demandante através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ, fls. 856/864, que após a elaboração do Termo de Referência ocorreram dois fatos supervenientes que causaram alterações na demanda da SEFAZ-MT, sendo eles:

- Posicionamento favorável à abertura de um Processo Seletivo Simplificado (SEFAZ-PRO-2023/08899) para contemplar as unidades da STDI; dentre os cargos previstos, há o cargo de Analista de TI Sênior com perfil de Ciências de Dados, que poderá ter impacto no quantitativo de horas a serem contratadas uma vez que parte do serviço poderá ser executado pelo próprio analista.
- Publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEPLAG/CGE, em 05/01/2024, que trouxe algumas disposições com impacto direto no modelo de contratação dos serviços que seriam contratados para desenvolvimento e implantação de novos sistemas fazendários à solução Cloudera.

A instrução normativa supramencionada, em seu art. 19, determina que os processos, mesmo os já em tramitação, devem se ajustar às imposições da normativa.

Ainda, que entre outras disposições da IN conjunta nº 01/2024/SEPLAG/CGE, notou-se que a abrangência dela está restrita às atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares.

Dessa forma, optou-se por reduzir a quantidade de horas estimada para 200 (duzentas) horas técnicas, quantia que será necessária para a instalação e configuração das licenças a serem adquiridas, eliminando qualquer risco de conflitos entre esta contratação e a Instrução Normativa.

5- O Termo de Referência não prevê a data-base para contagem do prazo mínimo para reajuste, recomendando-se que a Consulente promova a adequação da minuta para que conste a vinculação a data do orçamento estimado.

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ às fls. 856/864 e correio eletrônico encaminhado em 26/03/2024 - fls 958, que o termo de referência foi alterado passando a constar a seguinte redação:

> *"Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), conforme disposições contidas no Termo de Referência."*

6. Em que pese a informação apresentada pela consulente quanto ao não parcelamento dos itens objeto da licitação, a mesma não restou suficiente para justificar a escolha realizada, não sendo possível identificar de forma clara a motivação e fundamentação legal que embasam a mencionada dificuldade de controle e ineficiência na finalidade da contratação em caso de divisão de lotes. Assim recomenda-se o reforço da justificativa apresentada, abrangendo os parâmetros técnicos que demonstram a inviabilidade de parcelamento, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

SEFAZDIC202408542A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - COORDENADOR / COAQ - 27/03/2024 às 08:18:44.
Documento Nº: 15988268-7596 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15988268-7596

SIGA

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ - fls. 856/864, que optou pelo agrupamento em lote único pois os dois itens estão inter relacionados e um eventual parcelamento poderia gerar uma execução conflituosa do contrato, uma vez que em casos de eventuais falhas na solução, caso o objeto fosse adjudicado para duas empresas distintas, incorreria no risco de afetar a celeridade da resolução do problema. Dessa forma, foi inserida no termo de referência a redação dos itens 36.4, 36.5 e 36.3.

7. Complementação do estudo técnico preliminar inserindo-se a demonstração da previsão no plano de contratação anual, as possíveis contratações correlatas e/ou independentes ou inexistência destas, a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como reforço da justificativa relativa ao não parcelamento da solução.

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ - fls. 856/864, que o Estudo Técnico Preliminar foi atualizado e consta em sua redação - item 10: "Alinhamento entre a contratação e o planejamento; menção expressa quanto à previsão da contratação nos instrumentos de governança e planejamento das contratações."

8. Elaboração do mapa de riscos, em obediência às normas previstas na lei 14.133/21 e decreto estadual 1.525/22 MT.

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ - fls. 856/864, que foi inserido o Mapa de Riscos no sistema SIGADOC, conforme documento SEFAZ-DIC-2023/25141. O documento foi juntado ao processo.

9. Recomenda-se que a consulente justifique a não invasão de competência da SEPLAG para realização de ata de registro de preços nos termos do artigo 197 § 1º do decreto 1.525/2022 MT.

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ - fls. 856/864, que o art 197 do Decreto 1.525/2022 imputa à SEPLAG a responsabilidade de realizar licitação para registro de preços de serviços corporativos, ou seja, que são demandados por todos ou pela maioria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sendo autorizada, por meio do §1º do referido artigo, a realização de licitação para registro de preços para objetos específicos à necessidade dos órgãos e entidades, que é o caso da SEFAZ. Informa ainda que consta nos autos o Parecer de autorização de continuidade emitido pela SEPLAG por meio do SEPLAG-PAR-2023/00063, às fls. 140 a 144.

10. Termo de referência (fls. 02/37) não contém declaração acerca da compatibilidade do objeto com plano de contratação anual. Diante disso recomenda-se que a informação seja apresentada à respectiva minuta.

Resposta: A demandante esclarece através do Despacho Nº 04491/2024/STDI/SEFAZ -, fls. 856/864, que foi inserido no item 2.3 do termo de referência a seguinte declaração:

> *"2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano de Contratações Anual."*

SEFAZDIC202408542A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - COORDENADOR / COAQ - 27/03/2024 às 08:18:44.
Documento Nº: 15988268-7596 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15988268-7596

SIGA

Governo de Mato Grosso
962
SEFAZ

Diante do exposto, restam sanados os apontamentos constantes no Parecer nº 2534/SGAC/PGE/2023.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2024

Daniela Campos de Brito
Coordenadora
Coordenadoria de Aquisições

SEFAZDIC202408542A

Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - COORDENADOR / COAQ - 27/03/2024 às 08:18:44.
Documento Nº: 15988268-7596 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15988268-7596

SIGA

Governo de Mato Grosso
963
SEFAZ

PORTARIA N° 031/2024/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 1488, de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 2° Retificar em parte, as Portarias Nº 112/2023/SAAF-SEFAZ e N° 002/2024/SAAF-SEFAZ, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 14/09/2023 e 23/01/2024, respectivamente, vindo a homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022.

(ANEXO I DA PORTARIA Nº112/2023/SAAF-SEFAZ)

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
133037	BRUNA LUISE DA SILVA	20/06/2022 - 19/06/2023	Art. 4º §2º*

***Instrução Normativa nº 015/2022**

LEIA-SE:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
133037	BRUNA LUISE DA SILVA	20/06/2022 - 19/06/2023	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

***Instrução Normativa nº 015/2022**

(ANEXO II DA PORTARIA Nº002/2024/SAAF-SEFAZ)

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
139103	THAYS REGINE DARON FREITAS	23/11/2022 - 22/11/2023	Art. 4º §2º*

***Instrução Normativa nº 015/2022**

LEIA-SE:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
139103	THAYS REGINE DARON FREITAS	23/11/2022 - 22/11/2023	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

***Instrução Normativa nº 015/2022**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 18 de março de 2024.

Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1562413

PORTARIA Nº 033/2024/SAAF-SEFAZ

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e compor a Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Fazenda.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso v, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual n. 729, de 26 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o Decreto Estadual n. 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Lei Estadual n. 11.136, de 15 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - PROFISCO, a oferecer garantias, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual n. 289, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre as diretrizes, o arranjo institucional e os procedimentos para a execução dos programas com recursos provenientes de empréstimos internacionais em que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso seja o órgão executor.

Considerando a necessidade de estabelecer responsáveis pela condução dos processos de licitação e contratação decorrentes do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - PROFISCO no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:
I - Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);
II - Alexandre Emanuel das Neves (Matrícula n. 137388);
III - Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838);
IV - Osnir Tavares da Costa (Matrícula n. 205119);
V - Roger Doss (Matrícula n. 242085);
§ **1º** Caberá ao responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ distribuir os trabalhos entre os servidores indicados no *caput*, compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.
§ **2º** Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 2º A equipe de apoio atuará nas sessões públicas presenciais e, quando solicitado pelo Agente de Contratação, nas eletrônicas, cabendo-lhe:

SEFAZCAP202409998A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 27/03/2024 às 14:28:48.
Documento Nº: 16008037-1181 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16008037-1181

SIGA

Governo de Mato Grosso
964
SEFAZ

I - cumprir as determinações do Agente de Contratação, assessorando-o nas atividades da licitação;
II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos pertinentes, conforme o caso;
III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão pública;
IV - auxiliar na elaboração de documentos e, na sessão pública presencial, lavrar a ata e providenciar a subscrição dos presentes;
V - levar ao conhecimento do Agente de Contratação qualquer ato ou informação que possa alterar a condução do procedimento licitatório;
VI - levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade Competente, após comunicar ao Agente de Contratação, ato ou situação caracterizada como irregular;
VII - registrar os atos dos processos de aquisição nos sistemas corporativos relativos à área.
§ **1º** Integrarão a equipe de apoio os servidores abaixo identificados:
I - Laieny Larussa Santos da Silva (Matrícula n. 255440);
II - Celso Oliveira Caetano (Matrícula n. 258022).
§ **2º** Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no *caput* do artigo anterior poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º Nas licitações que tenham por objeto bens e serviços especiais o responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ poderá determinar, por despacho no respectivo processo, que a sua condução, após a assinatura do edital, caberá à Comissão de Contratação, integrada pelos servidores:
I - Presidente: Roger Doss (Matrícula 242085);
II - 1º Membro: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);
III - 2º Membro: Alexandre Emanuel das Neves (Matrícula n. 137388);
IV - 1º Membro suplente: Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838);
V - 2º Membro suplente: Laieny Larussa Santos da Silva (Matrícula n. 255440);
VI - 3º Membro suplente: Celso Oliveira Caetano (Matrícula n. 258022).
§ **1º** Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.
§ **2º** Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.
§ **3º** Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.
§ **4º** Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.
§ **5º** A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.
§ **6º** Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.
§ **7º** A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria e regulados pela Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 840/2017, caso em que as atribuições da Comissão serão aquelas definidas nestas normas, vedada a aplicação da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.
§ **1º** Na fase interna da licitação, observadas as determinações da Coordenadoria de Aquisições, a participação do agente de contratação ficará restrita à:
I - orientação na elaboração do Termo de Referência;
II - elaboração das minutas de editais.
§ **2º** O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, não poderá atuar na condução da licitação do respectivo processo.
§ **3º** No âmbito da SEFAZ, para garantir a segregação de funções, o Agente de Contratação não exercerá atribuições relativas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º Os responsáveis de outras unidades administrativas da SEFAZ deverão auxiliar e responder ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação, no prazo fixado por estes, os questionamentos que apresentarem sobre aspectos técnicos e especializados necessários à continuidade da licitação, incluindo análise de documentos, produtos, móveis, imóveis, sistemas e serviços.
Parágrafo único. A recusa na resposta aos questionamentos apresentados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação deverá ser comunicada por estes ao Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária para apuração de possível infração disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

Art. 6º Na condução dos processos de licitação os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação deverão observar, no que couber, as regras da Instrução Normativa n. 02/2022/SAAF-SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º Também compete à Comissão de Contratação ou agentes de contratação designados nesta portaria a condução dos procedimentos de licitação abrangidos pelo Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR, relativo à execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - PROFISCO II - MT, seguindo as regras da Lei n. 14.133/2021 ou métodos específicos de Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Parágrafo único. Durante a execução das atividades relativas aos processos e realização dos procedimentos licitatórios referidos no *caput* deste artigo, os servidores envolvidos nos respectivos processos deverão observar estritamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e suas alterações posteriores, se houver, e, subsidiariamente, naquilo que couber, nas disposições contidas na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pátrias aplicáveis.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de 1 (um) ano.
Parágrafo único. No prazo de vigência desta portaria uma cópia desta deverá ser juntada nos processos licitatórios realizados na SEFAZ.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 028/2023/SAAF-SEFAZ**, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2023, edição n. 28460.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 18 de março de 2024.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1562418

SEFAZCAP202409998A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 27/03/2024 às 14:28:48.
Documento Nº: 16008037-1181 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16008037-1181

SIGA

Governo de Mato Grosso
965
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 4 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 27 de março de 2024.

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V05

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso 967 SEFAZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/SAAF/ SEFAZ
PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2023/03936
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003936/2023/SEFAZ/MT

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.337.215,76
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: "**PORTAL DE AQUISIÇÕES**", constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ B) No site Transparencia MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA **POR MEIO DA INTERNET NO "PORTAL DE AQUISIÇÕES"**, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 03/04/2024 até às 08:00h do dia 17/04/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, às 08h30min do dia 17 de abril de 2024 (Horário de Cuiabá-MT).
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 968 SEFAZ

INDÍCE	
1. PREÂMBULO	**04**
2. OBJETO	**04**
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	**05**
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	**07**
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	**09**
6. CREDENCIAMENTO	**09**
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	**10**
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	**12**
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**13**
10. HABILITAÇÃO	**15**
11. RECURSOS	**24**
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	**24**
13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**24**
14. CONTRATO	**25**
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**25**
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	**25**
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	**28**
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS	**31**
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	**32**
ANEXO III- NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)	**67**
ANEXO IV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	**74**
ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES	**76**
ANEXO V.I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE (DECLARAÇÃO)	**79**
ANEXO VI - TERMO ANTICORRUPÇÃO	**80**
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	**81**
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	**82**
ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP	**85**

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

ANEXO IX.I - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP	**86**
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD	**87**
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO	**88**
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	**89**
ANEXO XIII -MINUTA DE CONTRATO	**90**
ANEXO XIX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**110**

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 970 SEFAZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ
SEFAZ-PRO-2023/003936 (SIGADOC)
(Processo SIAG nº 0003936/2023)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda**,** torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria de Fazenda abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**,** compreendido entre 03/04/2024 a 17/04/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h00min -** horário de Cuiabá/MT (09h00min - Horário de Brasília/DF) do dia **17 de abril de 2024.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Este Pregão não possui lotes exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I do Termo de referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 971 SEFAZ

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Fazenda do estado de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 972 SEFAZ

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 973 SEFAZ

simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

4.3.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.3.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5.**

4.7. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 975 SEFAZ

empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 976 SEFAZ

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 977 SEFAZ

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$10,00.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço**,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 980 SEFAZ

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 981 SEFAZ

acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

10.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **– www.tst.jus.br**.

10.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.4.3.1.2**.

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

10.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.4 Documentação Complementar:

10.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (XII)**

10.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo (XII)**

10.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo (XII)**

10.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (XII)**

10.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo (XII)**

10.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo VII)**

10.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (XI)**

10.5.4.8 **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

10.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (IX)**

10.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IX.I)**

10.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1**.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

10.5.5.1.1 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir que a LICITANTE já prestou serviços objeto desta contratação, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.5.3.2.1. que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

10.5.5.3.2.2.Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

10.5.5.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.4.1 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.5.5.4.2 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.4.3 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.4.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

10.5.5.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.5.2. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.5.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.5.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 990 SEFAZ

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital, conforme anexo XIII.

13.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Fazenda

13.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 13.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Secretaria de Fazenda convocar os licitantes remanescentes, na

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 991 SEFAZ

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

13.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XIII** deste instrumento convocatório.

14.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

14.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **(Anexo VI)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

16.8.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

16.8.2 Multas:

16.8.2.1 Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

16.8.2.2 Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

16.8.2.3 Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato

16.8.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos decorrentes juízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

16.9 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.9.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.9.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.10 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.10.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.10.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.11 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.13 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

16.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

17.11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

17.11.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento não participantes que eventualmente aderirem.

17.11. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.12. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que:

17.13.1 Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

17.13.2 Haja a demonstração da superveniência da demanda.

17.13.3 Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade dessa contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

17.13.4 Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

17.13. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

17.14.1 A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

17.14.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

17.14.3 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

17.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.

17.17. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III- NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)
ANEXO IV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
ANEXO V MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES
ANEXO V.I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE (DECLARAÇÃO)
ANEXO VI - TERMO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO IX.I - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cuiabá – MT, 28 de março de 2024.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Ordenadora de Despesas

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 997 SEFAZ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO						
Item	**Descritivo - Bens e Serviços**	**Qtd.**	**Unid.**	**Periodicidade de pagamento**	**Valor Un.**	**Valor total**
1	Licença/Subscrição - Cloudera Data Plataform Private Cloud Base Edition - para uso na implantação de processamento, armazenamento e análise de dados (big data) - 36 meses. subscrição.	12	subscrição por node	Único	R$ 186.712,48	R$ 2.240.549,76
2	Serviço Especializado em Ambiente Hadoop Contemplando, Instalação, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnósticos e Identificação de Problemas nos Componentes do Ecossistema Hadoop e Demais Atividades Constantes no Catálogo de Serviços. Horas.	200	Horas	Por Demanda	R$ 483,33	R$ 96.666,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.337.215,76**	

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 998 SEFAZ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEFAZ	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº SC 008/2023**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 16.101	**4 –Descrição de Categoria de investimento:** **(x) Investimento (PROFISCO)** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **( ) Despesa de Custeio** **( ) Bens de Consumo**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTI/STDI/SEFAZ	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Rteferência.

2. RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Não se aplica a este documento. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, conforme disposições do art.201, § 2º do Decreto nº 1.525/2022 e o art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17º:

> ***"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 999 SEFAZ

2.2 Serão emitidas Notas de Empenho no exercício de execução da despesa.

2.3 As despesas têm adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO ANÁLITICA DO OBJETO

CÓDIGOS TCE: Item 1 - 00075080

Item 2 – 00076248

Itens							
Tipo	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Un. Aquisição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	R$ 186.712,48	R$ 2.240.549,76
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Horas	200	R$ 483,33	R$ 96.666,00
Total (R$):							**R$ 2.337.215,76**

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

4.1 Item 01 - Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition por 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes características:

4.1.1 Solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados baseado no framework Apache Hadoop. Todos os softwares do ecossistema fazem parte da Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, devendo suportar nativamente a plataforma baseada na arquitetura x 86, por **36 (trinta e seis) meses.**

4.1.2 A solução deverá ser compatível com DNS (Domain Server Name).

4.1.3 A solução deverá ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol)

4.1.4 A distribuição deverá permitir o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados armazenados no HDFS.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

4.1.5 A solução deverá possuir interface Web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros;

4.1.6 Deverá possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados nos próximos **36 (trinta e seis) meses**, que deverão ser entregues sem ônus ao SEFAZ-MT.

4.1.7 A solução deverá suportar nativamente NoSQL com interface para administração e consulta.

4.1.8 A solução deverá possuir ferramenta nativa para ingestão dos dados com interface de fácil visualização para administração, gerenciamento e visualização de logs.

4.1.9 Deverá possuir um ambiente de gerenciamento centralizado e automatizado do Cluster Hadoop.

4.1.10 Deverá possuir uma interface de administração, configuração e monitoração única e centralizada da solução através de navegador web (Browser).

4.1.11 Deverá possuir interface que permita ao administrador do ambiente monitorar e realizar auditorias sem a necessidade de utilização de softwares de terceiros.

4.1.12 Deverá permitir que sejam apresentadas estatísticas de volume de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

4.1.13 Deverá fornecer dados estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade.

4.1.14 Deverá fornecer recursos de notificação automática (alertas) para fins de monitoração quando qualquer componente da solução entrar ou sair do seu estado normal de funcionamento, considerando disponibilidade e desempenho, enviando as informações através de e-mail e/ou SNMP.

4.1.15 As notificações das falhas deverão ser publicadas em interface própria, com o registro em arquivos de log e prover mecanismos de integração que possibilitem o envio ou a consulta em tempo real das notificações.

4.1.16 Deverá fornecer logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas.

4.1.17 Deverá fornecer recursos que permitam a operação, manutenção, diagnóstico e supervisão de alarmes em console local e remota através de interface gráfica.

4.1.18 Deverá possibilitar a alteração de configuração de maneira remota nos nodes do Cluster Hadoop, sem intervenção humana e em lotes, através de mecanismos próprios.

4.1.19 Deverá suportar Rolling updates para pacotes de componentes ou atualizações, para que seja possível rapidamente um upgrade/update, sem a necessidade de parar o cluster.

4.1.20 Deverá centralizar todos os logs em um ambiente único de acesso, sem a necessidade de ter de acessar múltiplos servidores para verificação dos logs de cada componente e node.

4.1.21 Deverá ser possível manter agendamentos de Jobs e visualizar execuções e logs em tempo real.

4.1.22 O código de referência usado pelo fabricante Cloudera que atende a este item é: CDP-PVC-BASE-BUS.

4.1.23 O licenciamento para o item 01 deverá contemplar o licenciamento de STORAGE e COMPUTE necessário.

4.2 Item 2 - Serviço Especializado em ambiente Cloudera Hadoop, com as seguintes características:

4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração da solução que é composta por todos os softwares e seus componentes descritos neste termo de referência. Devendo entregar o ambiente funcional e sem erros.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1001 SEFAZ

O serviço deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA no local indicado pelo SEFAZ-MT (modalidade on-site) e será solicitado através da emissão de Ordem de Serviço;

4.2.2 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEFAZ-MT, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da instituição, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

4.2.3 O Projeto Executivo poderá ser unificado, incluindo todos os equipamentos servidores (hosts) solicitados mediante Ordens de Serviço emitidas conjuntamente, à critério da SEFAZ;

4.2.4 Ao término do serviço, deverá ser entregue à SEFAZ, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo da referida OS.

4.2.5 O serviço de instalação e configuração somente poderá ser iniciado quando o Projeto Executivo for aprovado pela SEFAZ;

4.2.6 A aceitação da Ordem de Serviço só se dará se o serviço realizado estiver de acordo com o especificado na OS e for homologado pela equipe de fiscalização do contrato.

4.2.7 O serviço de instalação e configuração deverá abranger a solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop e todos seus componentes, considerando todo software subscrito pela solução ofertada constante deste Termo;

4.2.8 Os hardwares disponibilizados para a instalação da solução estarão energizados, funcionais, com os sistemas operacionais instalados, conectados entre si, e outras configurações básicas que possam ser necessárias para viabilizar a instalação.

4.2.9 Caberá a CONTRATADA fazer toda e qualquer configuração que esteja relacionada ao correto funcionamento da solução Hadoop, incluindo fazer ou indicar ajustes de configurações nos sistemas operacionais dos servidores, organização de criação e alteração de diretórios, permissões, scripts, usuários de sistemas e de serviços, ou qualquer outro ajuste para o melhor funcionamento do ambiente, desde que em acordo com a SEFAZ.

4.2.10 Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

4.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma **presencial ou remota**, de acordo com alinhamento com a SEFAZ ou de acordo com a necessidade.

4.2.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias gravadas em meio magnético/digital.

4.2.13 Para a prestação desse serviço, a contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

4.2.14 A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica/horas de trabalho dos profissionais alocados.

4.2.15 O quantitativo de serviço (em horas) é estimado, porém, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar a execução em sua totalidade, que deverá ser realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual, observando ainda a conveniência e disponibilidade orçamentária do SEFAZ-MT para a execução do quantitativo.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição da Complexidade/Importância dos sistemas fazendários

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC- e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.

O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da ***Cloudera*** para solução de ***Big Data***. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que perdurou até 2020. Posteriormente foi formalizado o contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ que assegurou a subscrição dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Atualmente a SEFAZ não possui contrato vigente para este serviço, deixando importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o *Cloudera Enterprise* (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em julho de 2021 .

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da *Cloudera* para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Assim a disponibilidade de serviço especializado em ambiente *Hadoop* vai permitir a manutenção e atualização das ferramentas atuais, os serviços especializados garantem as melhores práticas na instalação e configuração das ferramentas de acordo com a necessidade da secretaria.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

5.2 Da natureza do objeto

5.2.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ/MT, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.

5.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, visando suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio de prestação de um serviço não passível de divisão, em módulos, em fases, em etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e diferenciada ao longo do tempo, ou por outro modo posto à disposição em caráter permanente;

5.2.3 Desta forma, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 292 do Decreto nº 1.525/2022 e art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1003 SEFAZ

5.3 Justificativa sobre o quantitativo a ser contratado:

5.3.1 A quantidade de 10 subscrições a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades de nós atualmente já existentes na SEFAZ, que são 10, e que foram adquiridas através do Contrato 021/2020/SAAF/SEFAZ finalizado a vigência na data de 12/11/2021.

5.3.2 Além dos 10 (dez) nós já existentes e em produção, foram adicionadas 2 (duas) novas subscrições para registro de preços, esse quantitativo busca assegurar que o ambiente estará apto a dar suporte para os novos projetos, ainda em fase de planejamento, previstos pelo PROFISCO.

5.3.3 A quantidade de 200 horas de serviço são apenas para a instalação/atualização da solução e eventual configuração e são uma estimativa elaborada com base em manifestação da fabricante quanto aos serviços necessários à correta instalação e configuração da solução, sendo estimados da seguinte forma: 40 horas para assessment do ambiente, 80 horas para Instalação e 80 horas para Segurança do Cluster.

5.3.4 Os serviços de suporte não irão consumir as horas técnicas por se tratarem de serviço de garantia.

5.3.5 Ainda tratando do quantitativo do item 2, ressaltamos que todos os serviços deverão ser executados conforme demanda, desta forma a SEFAZ não incorre no risco de pagar por serviços não executados.

5.4 Risco e prejuízos causados pela não contratação do objeto:

5.4.1 No caso de não realização dessa contratação, restarão comprometidos os serviços de suporte e atualização da solução.

5.4.2 O que significa que poderá implicar em indisponibilidade e desatualização tecnológicas em soluções disponibilizadas para a sociedade, como o serviço de busca de "Menor Preço" do APP do Nota-MT.

5.4.3 Impacto em projetos e acordos firmados com o BID relativos à plataforma de big data que poderão ser prejudicados caso a SEFAZ não tenha uma plataforma disponível.

5.4.4 Além disso, existem outras soluções internas da SEFAZ, que utilizam a plataforma para o processamento de grandes volumes de dados da NFCe e NFe que poderão deixar de funcionar, caso não haja a contratação.

5.5 Para a adoção do Sistema de Ata Registro de Preços:

5.5.1 O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado às disposições previstas no art. 196 do Decreto nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

> *"Art. 196 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;*
>
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração."

5.5.2 Podemos identificar aderência da contratação ao inciso IV, tal aderência é justificada pelo Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso (**Profisco**-MT), que prevê diversas inovações tecnológicas e modernização de fluxos de trabalho dos processos do fisco estadual, a inovação supracitada pode ocasionar um crescimento exponencial da demanda para processamento e armazenamento de grande volume de dados, desta forma, estão previstos nos quantitativos desta contratação subscrições e horas técnicas que serão utilizadas conforme a demanda da SEFAZ-MT e no momento oportuno, assegurando que não serão contratados serviços antes que eles sejam efetivamente necessários, o que irá não apenas melhorar a eficiência da solução, mas também garantir a melhor alocação dos recursos públicos.

5.5.3 Não obstante, destacamos que muito embora a SEFAZ-MT já possua 10 nós em produção, eles estão instalados e configurados em máquinas físicas localizadas na sede administrativa da SEFAZ-MT. Porém, no projeto de modernização do parque tecnológico para processamento de dados da SEFAZ, há a previsão para migração dos nós do Cloudera que estão em produção para servidores de hiperconvergência do fabricante Nutanix.

A aquisição da solução de hiperconvergência está sendo pleiteada em um outro processo, tendo o Estudo Técnico Preliminar sido registrado no SIGADOC sob o registro SEFAZ-DIC-2023/25875 e a minuta do Termo de Referência está em análise no SIAG através da Solicitação de Compras - SC 109/2023.

A instalação e configuração das ferramentas a serem contratadas da Cloudera serão realizadas nos servidores hiperconvergentes supracitados. Neste sentido, é importante compreendermos que tal medida é imprescindível para evitar pagamentos em duplicidade, já que caso a instalação fosse realizada nos equipamentos que já estão em produção para posterior instalação nos servidores de hiperconvergência, isso iria gerar gastos desnecessários.

Desta forma, o fato de não ser possível precisar quando a aquisição dos servidores da Nutanix estarão disponíveis reforça a necessidade e aderência da utilização do SRP à legislação vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.1.1 Destaca-se que a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte não se aplica no presente certame. A restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da economia de escala, pois representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

6.1.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.1.3 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

6.2 Não será permitida a participação de consórcios, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

7. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

7.1.1 O certame licitatório consistirá em **LOTE ÚNICO**, possuindo **02 itens**, com

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1005 SEFAZ

quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

7.1.2 O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

7.2 A proposta de preço da licitante deverá conter:

7.2.1 Os licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

7.2.2 A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2.3 A proposta deverá informar qual a solução a ser fornecida no escopo da contratação devendo ainda apresentar de documentação

7.2.4 A licitante declara que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles: sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.5 A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

7.2.6 CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.7 O prazo de eficácia da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

7.3 Requisitos Internos:

7.3.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

7.3.1.1 A solução contemplada neste Termo de Referência deve ser totalmente compatível com o ambiente existente tanto infraestrutura quando sistêmico da SEFAZ-MT;

7.3.1.2 Os itens que compõe a solução devem ser totalmente compatíveis entre si, não sendo necessários ajustes ou adaptações que possam prejudicar o correto funcionamento;

7.4 Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

7.4.1 Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de 36 (trinta e seis) meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

7.4.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

7.4.2.1 Requisitos Temporais:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

7.4.2.1.1 Todos os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 dias corridos após a Ordem de Serviço da SEFAZ-MT.

7.5 Requisitos de Implantação:

7.5.1 Não existe a necessidade da adequação do espaço físico da infraestrutura da SEFAZ-MT para receber a solução.

7.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

7.6.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado e consolidado com os recursos necessários para execução das atividades subsequentes contendo minimamente:

7.7 Requisitos de Segurança da Informação:

7.7.1 A contratada fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade.

7.8 Requisitos Externos

7.8.1 Requisitos de Implantação e Documentação

7.8.1.1 Todos os serviços realizados deverão ser documentados em um relatório preliminar de desenvolvimento/implantação a ser entregue a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o término do prazo de cada artefato;

7.8.1.2 O documento final deverá ser apresentado 5 dias após a adequação do relatório preliminar.

7.9 Requisitos de Interoperabilidade

7.9.1 A solução fornecida deve obrigatoriamente possuir **interoperabilidade** entre módulos adicionais que compunham o todo da solução.

7.10 Da Habilitação

7.10.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.63), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em especial os previstas nos artigos 132 a 134 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

7.10.2 Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

7.10.2.1 Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

7.10.2.2 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021 e visa garantir que a LICITANTE já prestou serviços objeto deste Termo de Referência, e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para execução dos serviços contratados.

7.10.2.3 A(s) Licitante(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar, para fins de habilitação, por se tratar de serviços contínuos, 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 1 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de subscrições e horas de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1007 SEFAZ

7.10.2.4 Instalação, configuração e ativação da solução de software conforme constante Hadoop nas distribuições CDP, CDH ou HDP em um cluster com no mínimo 5 (cinco) nós;

7.10.3.1 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.11 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.11.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.11.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

7.11.3 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

7.11.4 A comprovação de capacidade técnica poderá estar sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.11.5 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

• Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

• Razão Social da Contratada/Fornecedora;

• Número e vigência do contrato/ata de registro de preços;

• Objeto do contrato/ata de registro de preços;

• Descrição dos bens/serviço realizado;

• Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

• Local e Data de Emissão;

• Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

• Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

• Deve possuir, ainda, registro comercial, em caso de empresa individual.
• A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, poderá levar à desclassificação da proposta.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1008 SEFAZ

7.12 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12.1 Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

7.12.2 Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

7.13 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.14 O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

8. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 5 dias úteis após convocação formal para assinatura.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da instalação da solução	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de suporte	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1009 SEFAZ

6	Emissão do Termo Definitivo das subscrições de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrições
7	Emissão da NF das subscrições de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF
9	Realização dos serviços de instalação da solução	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento.
10	Emissão do Termo Definitivo dos serviços de instalação da solução	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega dos serviços
11	Emissão da NF do serviço de instalação	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
12	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

8.1.2 As autorizações dos serviços serão expedidas conforme a necessidade do Contratante;

8.2 A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STDI - Coordenadoria de Infraestrutura de de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.2.1 A SEFAZ, no papel do fiscal de contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da de entrega dos relatórios de conformidade pela CONTRATADA com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.2 O(s) problema(s) detectado(s) no(s) nos serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA. Até a solução destes problemas, não será emitido qualquer termo.

8.2.3 Não havendo problemas pendentes, a SEFAZ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis após a entrega dos serviços.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1010 SEFAZ

8.3 **Da execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço:**

8.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a descrição do **item 8.** Do Termo de Referência no período de **36 (trinta e seis) meses**, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela SUTI/STDI.

8.3.2 O objeto deste Contrato deverá ser entregue na seguinte plataforma/endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

8.3.2.1 O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08h às 17h.

8.3.2.2 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.6 Forma de entrega dos Bens/Execução dos serviços:

8.6.1 A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;

8.6.2 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6.3 Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.6.4 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

8.6.5 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

8.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fiscal do Contrato:

8.14.1 Memorial descritivo, em conformidade para atender projeto;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1011 SEFAZ

8.15 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante **36 (trinta e seis) meses.**

9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1 No prazo de **5 dias úteis** após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar mediante declaração específica, um PREPOSTO, aceito pela fiscalização do contrato, com fins de representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que necessário. Na declaração deverá constar todos os dados necessários, tais como nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

10.2.1 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

10.3.1 O PREPOSTO será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.4 São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1012 SEFAZ

h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

i.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

k) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;

l) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, a quem se reportarão;

m) Intermediar as solicitações entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não caracterizar subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

n) Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA devidamente identificados;

o) Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual;

p) Comunicar previamente e tempestivamente a alocação ou substituição de postos de trabalho, juntamente com o fornecimento da documentação e demais informações necessárias para o cadastramento e autorização dos postos de trabalho nos sistemas de informação da CONTRATANTE,

q) Validar previamente toda a documentação apresentada à CONTRATANTE como parte do "Pleito de Faturamento dos Serviços"

r) Caso ocorra a substituição do PREPOSTO durante a execução do contrato, é dever da CONTRATADA efetivar a indicação formal de um novo PREPOSTO até o prazo de 5 dias úteis após o desligamento do PREPOSTO do contrato em questão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA **obrigar-se a:**

12.1 Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

12.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

12.3 Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante

12.4 Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

12.5 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.

12.6 Manter padrão de qualidade dos serviços prestados

12.7 Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1013 SEFAZ

12.8 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT.

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

12.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

12.16 Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17 Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato**.**

12.19 Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23 Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.24 Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1014 SEFAZ

12.25 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.26 Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.27 Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.28 No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.29 Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.30 Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.31 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.32 Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

12.34 Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.35 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.36 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.37 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.38 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.39 Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.40 Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.41 Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.42 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.43 Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.44 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.45 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE **obrigar-se a:**

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

13.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos serviços entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

13.5 Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos.

13.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço fornecido.

13.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13.9 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.10 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

13.12 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

13.13 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **40 (quarenta)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

14.1.1 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, contados a partir da data da convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

14.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.e suas alterações e na Instrução normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ.

a) Preposto o qual será responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 10.4 deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

15.2 No prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1018 SEFAZ

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

17.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

17.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

17.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Previsão da data de pagamento: O Contratante realizará o pagamento de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e a Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras; após a certificação da entrega do objeto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

18.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1 o prazo de validade;

18.7.2 a data da emissão;

18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.7.4 o período de prestação dos serviços;

18.7.5 o valor a pagar;

18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

18.11 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

18.12 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1020 SEFAZ

18.12.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

18.12.2 Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

18.12.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

18.12.4 Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

18.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

18.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

18.15 O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, da data do orçamento estimado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA):

$$R = \frac{V \times I}{Io} - Ie$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto; I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

19.1.1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

19.1.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.1.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1021 SEFAZ

19.1.5. A empresa poderá solicitar reajuste do preço contratado conforme art 15 do Decreto Estadual 216/2023 no qual se observa “Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.”, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.1.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

19.1.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

19.1.9. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

19.1.10. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

20.2.2 Multas:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1022 SEFAZ

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

20.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do capt do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

20.7 A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

20.8 A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9 As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

20.10 Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

20.11 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1023 SEFAZ

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**.

21. Propriedade, Sigilo, Restrições - Direitos de Propriedade.

21.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Descrição Técnica, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

21.2 A CONTRATADA deverá proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, em razão deste instrumento, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros.

21.3 A CONTRATADA é responsável pela segurança das informações, em relação às atividades de seus técnicos;

21.4 A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato.

21.5 A troca de informações, os acordos e demandas operacionais serão efetuados por intermédio dos canais de comunicação previstos neste Termo de Referência;

21.6 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-las para quaisquer finalidades sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

22.1 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do CONTRATANTE.

22.2 A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

22.3. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pelo CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

22.4. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

22.5 Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme Anexo – IV e IV.1 deste Termo de Referência.

23. DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

23.1 Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO.

23.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. – Anexo VI deste Termo de Referência.

23.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1024 SEFAZ

Constituição Federal.

24. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3 As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25. DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, nos seguintes modos:

25.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

25.2.1 Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

25.2.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

25.2.3 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

25.2.4 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

25.2.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

25.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2.7 Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2022 e suas posteriores alterações.

25.2.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

25.3 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

25.3.1 Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

25.3.2 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.4 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

25.5 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

25.6 O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

25.7 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

25.7.1 Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

25.8 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.9 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

25.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

25.12 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

25.13 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26. Das Práticas "ANTICORRUPÇÃO"

26.1 Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisição de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

26.2 A Contratada deverá declarar conhecimento das normas de prevenção à corrupção

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1026 SEFAZ

previstas na legislação brasileira, na Lei 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios e administradores.

26.3 Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelece que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. Anexo – V deste Termo de Referência

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

27.1 Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono;

b) Adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel;

27.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.3 A CONTRATADA deverá instruir e sensibilizar os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

27.4 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da Advocacia-Geral da União - AGU, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

28. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

28.1 Público/ Clientela Alvo: Sefaz/Contribuinte

29. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA do serviço/produtos

29.1 Não se aplica.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1027 SEFAZ

31. GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

31.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

31.2.1 Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

31.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.7 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

31.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.10 A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

32. RESULTADOS ESPERADOS

32.1 Continuidade na utilização de ferramenta para consolidação e cruzamento de informações entre diferentes base de dados;

32.2 Otimização da utilização de infraestrutura de banco de dados para sistemas de inteligência analítica;

32.3 Continuidade na utilização de melhoria na performance de relatórios gerenciais e estratégicos;

32.4 Continuidade na utilização de ferramenta de "mineração" de dados e texto;

32.5 Continuidade na utilização de ambiente para armazenamento seguro de informações.

33. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

33.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 200 do Decreto Estadual 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1028 SEFAZ

34. CONDIÇÕES DE ADESÃO "CARONA"

34.1 Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, **não participantes** da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

I - a solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;

b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

II - o pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:

a) está instruído com as informações e documentos necessários;

b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;

c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

III - caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

IV - o órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;

b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;

c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ.

34.2 A adesão 'carona' não afeta os quantitativos registrados para utilização da SEFAZ e outros órgãos que tenham participado da pesquisa de demanda do respectivo processo licitatório.

34.3 Desde que a ARP esteja vigente, ainda que todo o quantitativo tenha sido consumido, a "Adesão Carona" pode ser autorizada.

34.4 Conforme Art 213 e 214 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1029 SEFAZ

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

35. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

35.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

35.2 **Dos serviços continuados:** essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

36. JUSTIFICATIVA DO SRP E A INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

36.1 O objeto da contratação será composto por **LOTE ÚNICO**, composto **02 itens**, competindo à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1030 SEFAZ

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> ***"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)***

36.2 Assim sendo, informamos que os agrupamentos dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados.

36.3 Os serviços a serem contratados são indivisíveis em função das características das análises específicas e da interdependência das atividades e serviços que compõem o objeto deste TDR, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor dos itens licitados, em atendimento às necessidades da SEFAZ.

36.4 Para melhor demonstrar a indivisibilidade, podemos destacar que a solução é composta por dois itens, sendo um para subscrição da ferramenta Cloudera e o outro para instalação e configuração da subscrição e seus componentes na estrutura já existente no ambiente da SEFAZ-MT.

36.5 Não apenas os dois itens possuem interdependência entre eles, mas também ressaltamos que o agrupamento em lote único não restringe a competitividade, pois todas as empresas aptas a fornecer as subscrições, pelo vínculo obrigatório com a fabricante também terão condições de realizar a instalação e configuração, ou seja, além de não haver prejuízo à competitividade, busca-se ainda conseguir economia de escala através do agrupamento.

36.6 Não obstante, o agrupamento assegura celeridade na implantação da solução, além de evitar eventuais conflitos entre fornecedores na fase de execução contratual, que podem ser gerados por eventuais instabilidades na solução e customizações do item 1 que podem ser realizadas para entrega do item 2.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

37.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput. do art. 124 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1031 SEFAZ

37.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

37.4 Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.4.1. Na hipótese do item anterior, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

37.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.5.1 Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido; e,

37.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

37.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1 O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

38.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

38.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

38.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

38.1.4 sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21.Tiver presentes razões de interesse público;

38.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

38.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

38.3.1 por razão de interesse público; ou

38.3.2 a pedido do fornecedor.

39. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapasse o prazo total de 2 (dois) anos e sejam comprovados que o preço é vantajoso de acordo com os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS:

40.1 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

a) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do código civil, enquanto tais motivos perdurarem;

c) Não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculos empregatícios de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

41. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal n.14.133/2021 no Estado de Mato Grosso e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- IN SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei nº 5.061 de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federa.l

42. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Formação de Preços – Mapa comparativo (Anexo I);
b) Níveis mínimos de serviços – Anexo II
c) Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigente (Anexo IV e IV.1);
d) Termo Anticorrupção (Anexo V);
e) Da proibição de utilização de mão de obra infantil (Anexo VI);
f) Modelo de proposta de preços (Anexo VII);
g) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo VIII);
h) Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI – (Anexo IX);
i) Termo de cumprimento da Lei - LGPD - (Anexo X);
j) Da proibição de utilização de mão de obra degradante; (Anexo XI)
k) Anexos padrão para elegibilidade e práticas proibidas BID - GN 2349-15

43. DO FORO

44.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cuiabá-MT,12 de março de 2024

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1033 SEFAZ

ANEXO III

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

1. A CONTRATADA deve prestar os serviços conforme os índices a seguir:

Índice de Chamados Atendidos no Prazo (ICAP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU.

1.1.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.1.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.2.2.1. Número do chamado

1.2.2.2. Serviço (catálogo)

1.2.2.3. Defeito relatado

1.2.2.4. Solução

1.2.2.5. Status (Situação)

1.2.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.2.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.2.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.2.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.2.2.10. Criticidade

1.2.2.11. Solicitante

1.2.2.12. Atendente

1.2.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.2.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

1.2.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.2.3.2. Fórmula: ICAP = (QCAP / TCA) x 100 ICAP= Indice de Chamados Atendidos no Prazo

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1034 SEFAZ

QTAP= Quantidade de Chamados Atendidos no Prazo TCA = Total de chamados atendidos.

1.2.4. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

* Considera-se o período entre 7:30h as 17:30h, conforme horário de funcionamento da Sefaz-MT.

1.2.5. A glosa será realizada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, considerando os níveis de criticidade dos chamados não atendidos no prazo máximo de solução ou contorno.

1.3. Índice de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo (ICASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1035 SEFAZ

1.3.1. Forma de aferição: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

1.3.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos chamados consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.3.2.1. Número do chamado

1.3.2.2. Serviço (catálogo)

1.3.2.3. Defeito relatado

1.3.2.4. Solução

1.3.2.5. Status (Situação)

1.3.2.6. Data e hora de abertura do chamado

1.3.2.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado)

1.3.2.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado)

1.3.2.9. Houve reabertura do chamado (sim/não)

1.3.2.10. Criticidade

1.3.2.11. Solicitante

1.3.2.12. Atendente

1.3.2.13. Tempo decorrido (em segundos)

1.3.3. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e- mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

1.3.3.1. Periodicidade de medição: Mensal

1.3.3.2. Fórmula: ICASP = (QCASP / TCA) x 100 ICASP : Indicie de Chamados Atendidos com Solução de Contorno no Prazo QCASP: Quantidade de Chamados Atendidos com Solução de contorno no Prazo TCA : Total de Chamados Atendidos.

1.3.4. Apuração e Penalização/Multa:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1036 SEFAZ

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.4. Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.4.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.4.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.4.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.4.2.2. Tempo total de indisponibilidade

1.4.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

1.4.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1037 SEFAZ

1.4.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.4.2.6. Data Inicio da Indisponibilidade

1.4.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.4.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.4.4. Fórmula: IDS = (TSD-TSPI/TTS) X 100 IDS = Indice de Disponibilidade de Serviço TSD = Tempo de Serviço Disponível TTS = Tempo Total de Serviço TSI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível

1.4.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.4.6. O Índice de disponibilidade é o cálculo do tempo em que os serviços estiveram disponíveis para os usuários.

1.5. Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada (IISP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.5.1. Forma de aferição: Relatórios de disponibilidade

1.5.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente a relação dos eventos de indisponibilidade consolidados do mês, contendo as seguintes informações:

1.5.2.1. Tempo Total de disponibilidade

1.5.2.2. Tempo total de indisponibilidade

1.5.2.3. Eventos que causaram indisponibilidade

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1038 SEFAZ

1.5.2.4. Justificativa dos eventos de indisponibilidade

1.5.2.5. Lição aprendida (evitar falhas similares)

1.5.2.6. Data Início da Indisponibilidade

1.5.2.7. Data Fim da Indisponibilidade

1.5.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.5.4. Fórmula: IISP = (TSPI/TTS) X 100 IISP = Índice de Indisponibilidade de Serviço Planejada TSPI = Tempo de Serviço Planejada Indisponível TTS = Tempo Total de Serviço

1.5.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.5.6. O Tempo de indisponibilidade significa aquelas horas em que a CONTRATADA notifica o SEFAZ-MT dos períodos de inatividade pelo menos cinco dias antes do início desse tempo de inatividade.

1.6. Índice de Atualização de Software no Prazo (IASP) Itens contemplados no suporte técnico: Subscrição de distribuição CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE e suas atualizações de versões, pacote de subscrição complemento CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, subscrição de distribuição Cloudera Flow Management e pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench e suas atualizações de versões.

1.6.1. Forma de aferição: A CONTRATADA deverá notificar o SEFAZ-MT sempre que houver novas atualizações das ferramentas de TI contratadas.

1.6.2. Forma de auditoria: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a relação dos eventos de atualização de software, contendo as seguintes informações:

1.6.2.1. Descrição da atualização

1.6.2.2. Versão

1.6.2.3. Data de disponibilização

1.6.2.4. Data de aplicação da versão

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1039 SEFAZ

1.6.3. Periodicidade de medição: Mensal

1.6.4. Fórmula: IASP = DA – DP IASP = Índice de Atualização de Software no Prazo DA = Data em que foi realizada a atualização do software no SEFAZ-MT DP = Data em que foi publicada a atualização pela contratada.

1.6.5. Apuração e Penalização/Multa:

Nível de Criticidade	Impacto ao Negócio (descrição)	Prazo Máximo de Atendimento (ICAP)
1 – Crítico (prioridade 0)	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade ou intermitência do sistema, isto é, os usuários finais não conseguem utilizar ou ter acesso ao produto por falha do mesmo.	30 (trinta) minutos
2 – Médio (prioridade 1)	Defeito no produto, isto é, embora ainda não afete o usuário final, o produto apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas neste documento.	4 (quatro) horas
3 – Baixo (prioridade 2)	Manutenção corretiva com baixo impacto nas rotinas e prazos da carteira.	8 (oito) horas

1.6.6. As atualizações deverão ser repassadas ao SEFAZ-MT no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento, assim como o fornecimento dos manuais, boletins técnicos e demais informações pertinentes para sua plena utilização.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1040 SEFAZ

ANEXO IV

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados

1.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do Banco, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Horas.

1.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Banco, para a execução das atividades previstas e mensuradas no Catálogo de Serviços.

1.3. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

1.4. O Catálogo de Serviços é uma relação de atividades previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, desde que compatível com o objeto desse Termo, seu enquadramento deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada para possível revisão futura do Catálogo, onde essa atividade poderá, a critério do Banco, ser incluída.

1.5. Os valores em Horas expressos para as diferentes complexidades das atividades também são referenciais, podendo ser alterados para cima ou para baixo desde que haja documentação técnica probatória que justifique o desvio, seja para uma situação específica e única que não deverá se repetir, seja para uma proposta de efetiva revisão do Catálogo de Serviços. Caberá sempre à CONTRATADA a solicitação de

revisão dos valores e a elaboração da justificativa técnica e, caberá ao SEFAZ-MT a aceitação ou não da justificativa e consequente ajuste dos valores questionados.

1.6. No caso da decisão do SEFAZ-MT em alterar qualquer característica do Catálogo de Serviço, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Banco ou da CONTRATADA se formalmente aprovado pelo Banco, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

1.8. Considerando-se que os serviços serão realizados em Cuiabá-MT, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o SEFAZ-MT.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1041 SEFAZ

1.9. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs , falhas e quaisquer outras irregularidades.

1.10. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo Banco, considerando os requisitos técnicos e o Catálogo de Serviços.

1.11. A qualquer momento o SEFAZ-MT pode alterar o catálogo de serviço e essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores à formalização do ajuste, não dando à Contratada qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

2. Da Estimativa de Esforço

2.1. Antes da abertura da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião (ões) entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o entendimento do escopo e complexidade da atividade desejada. Ao final da reunião, uma estimativa do esforço, em horas, deverá ser apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Caso exista a concordância da CONTRATANTE, com o volume de horas estimado para a atividade, a Ordem de Serviço poderá ser aberta.

2.3. Ao final da execução das horas estimadas para a atividade, caso o serviço não tenha sido finalizado, a CONTRATANTE poderá autorizar nova ordem de serviço para complementação da atividade, se concordar com a justificativa do não cumprimento da estimativa realizada.

- Caso não concorde, a CONTRATADA deverá finalizar a atividade, mas sem o faturamento das horas excedentes.

2.6. As OS somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.

2.7. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.

2.8. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Banco, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso
1042
SEFAZ

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1043 SEFAZ

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇAS VIGENTE

A empresa [**razão social da CONTRATADA**], pessoa jurídica com sede em [**endereço completo da CONTRATADA**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE revelada à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º _____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1044 SEFAZ

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação adotado pela CONTRATANTE e normativo correlato.

A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**]

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1045 SEFAZ

_____ _____

Nome: Nome:

Observações:

1) Emitir 02 vias em papel que identifique o licitante.

2) As 02 vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante. 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1046 SEFAZ

ANEXO V.I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**razão social da CONTRATADA**], CNPJ [**n.º de inscrição no CNPJ/MF**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1047 SEFAZ

ANEXO VI

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de ..... de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1048 SEFAZ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos com fulcro no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de 20__.

_____

Diretor ou representante legal

CPF n.º: .....

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1049 SEFAZ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO:	**Pregão Eletrônico nº**				
UASG:					
OBJETO	Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) , por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.				
Item	**Descritivo - Bens e Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**VALOR (em reais/ por item)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	Horas	1500		
			VALOR TOTAL		

Razão Social:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1050 SEFAZ

CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	**Fone/Fax:**	**E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	**Conta Corrente:**	**Banco:**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo (sem abreviaturas)		
CPF:	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR:**	
Cargo/Função:		
Endereço Completo:		
Cidade/UF:	**CEP:**	

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos bens e serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

3. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1051 SEFAZ

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de Validade da proposta ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta

4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

5. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1052 SEFAZ

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ n° ___/____ e sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

XXXXXX, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1053 SEFAZ

ANEXO IX.I

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1054 SEFAZ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A (EMPRESA), CNPJ/MF nº, localizada na Rua, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Cuiabá-MT, XX de XX de 20XX.

_____

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso
1055
SEFAZ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de 20__.

.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1056 SEFAZ

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I. Para todos os efeitos legais, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1057 SEFAZ

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO nº XX/SAAF/SEFAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXX**, portador do RG XXXXX e do CPF n° XXXXXX e de outro lado a Empresa XXXXXX, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, neste ato representada por XXXXXX, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXX, considerando a autorização para sua lavratura de número XX e o conteúdo do processo n° SEFAZ-PRO-2023/03936, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SEFAZ.

1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:

1.3.1 Anexo I - Termo anticorrupção.

1.3.2 Anexo II -Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1058 SEFAZ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	XXX	XXXX
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	HORAS	200	XXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II -em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 –Licença/Subscrição-Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base Editin

a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 – Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) provisoriamente, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato

6.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1060 SEFAZ

6.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

6.8. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7. 18.7.1 o prazo de validade;

7.8. 18.7.2 a data da emissão;

7.9. 18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10. 18.7.4 o período de prestação dos serviços;

7.11. 18.7.5 o valor a pagar;

7.12. 18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1061 SEFAZ

pagamento.

7.15. O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

7.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

7.17. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo,para pagamento de Pessoa Jurídica:

7.18. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

7.19. Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.20. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;

7.21. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.22. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

7.23. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

7.24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

7.25. O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

7.26. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe.**

7.27. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.28. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.29. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.

7.30. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.31. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1062 SEFAZ

7.32. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante."

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (25/03/2024), utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

8.5. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

8.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.8. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.9. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência

11.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;

11.6. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos;

11.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

11.14. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.15. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1064 SEFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

12.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

12.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

12.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

12.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;

12.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados;

12.7. Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT;

12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas,queixas ou representações de qualquer natureza;

12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

12.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17. Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

12.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

12.19. Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23. Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados

12.24. Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.25. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.27. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.28. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.29. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.30. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço;

12.31. Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.32. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.33. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.34. Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1066 SEFAZ

12.36. Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

12.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.38. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.39. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.40. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.41. Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.42. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.43. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.45. Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.46. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.47. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor

12.48. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção **(Anexo do contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.1.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1067 SEFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2022;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I -aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II -verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III -prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV -Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4. Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

I -acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II -informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III -solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV -informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V -elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI -receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

16.5. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

16.6. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

16.7. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.12. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1069 SEFAZ

16.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.15. A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

17.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

17.3. Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

17.7. A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

17.8. A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.9. As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

17.10. Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

17.11. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1071 SEFAZ

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/202, nos seguintes modos:

19.5. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações,de projetos ou de prazos.

19.6. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

19.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

19.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

19.9. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

19.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

19.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.12. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.

19.13. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19.14. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

19.15. Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

19.16. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.17. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

19.18. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

19.19. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/202.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

19.20. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado

19.21. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

19.22. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.23. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

19.24. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.25. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

19.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

19.27. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art 15 do Decreto nº 1.525 de 23.

20.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

20.3.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

20.3.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

20.3.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

20.3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1073 SEFAZ

20.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.3.8. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

20.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso
1074
SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso
1075
SEFAZ

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1076 SEFAZ

ANEXO XIX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº xxxxxx

Pregão nº xxxxxxxxxxxx

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXX**, portador do RG XXXXX e do CPF n° XXXXXX **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, do tipo XXXX Processo Administrativo nº SEFAZ-PRO-2023/03936, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxx
ENDEREÇO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE:	NOME:xxxxxxxxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxxxx IDENTIDADE:xxxxxxxxxx
CONTATO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1077 SEFAZ

LOTE (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	R$ XXXXXXXXX
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	HORAS	200	R$ XXXXXXXXX
VALOR TOTAL LOTE (XX) R$ (XXXXXXXXXXXXXXXX)				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o seguinte órgão: SEFAZ/MT

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1078 SEFAZ

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, não participantes da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

4.1.1. A solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;
b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

4.2 O pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:
a) está instruído com as informações e documentos necessários;
b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;
c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

4.3 Caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

4.4 O órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:
a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;
b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;
c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ

4.7 A adesão carona deverá cumprir o que prevê o Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, em especial os artigos 213 e 214.

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador ;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1079 SEFAZ

5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.7.1. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando estes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1080 SEFAZ

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano da data do orçamento estimado, na data 25/03/2024.

9.2. Após o intervalo de um ano contado indicado no item anterior os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1081 SEFAZ

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar os seguintes documentos conforme art 132 a 137 do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.7.12 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.7.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

11.7.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

11.7.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.7.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

11.7.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

11.7.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

11.7.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

11.7.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1082 SEFAZ

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art.156,§2º,da Lei 14.133/2021;

12.3.2. **Multa:**

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

12.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1083 SEFAZ

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CONTRATADO

SEFAZDIC202408718A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 28/03/2024 às 10:56:19.
Documento Nº: 16032800-1202 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16032800-1202

SIGA

Governo de Mato Grosso 1084 SEFAZ

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 03/04/2024 até às 08:00h do dia 17/04/2024 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 08:30h (horário de Cuiabá-MT), 09:30h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp

ESCLARECIMENTOS: e-mail coaq@sefaz.mt.gov.br
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3617-2036

Cuiabá-MT, 28 de março de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO

Pregoeira Oficial

SEFAZDIC202408721A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 28/03/2024 às 11:02:05.
Documento Nº: 16033982-8192 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16033982-8192

SIGA

Governo de Mato Grosso
1085
SEFAZ

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00199/2024 DE: 01/04/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.:
Nome: (225710/1) EDIVANIA DE MORAES BRITO
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 19/08/2015 Ate 18/10/2020
A Partir de: 17/04/2024 Até26/04/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1564871

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00200/2024 DE: 01/04/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%
Processo N.:
Nome: (117998/4) FRANCISCO XAVIER VIEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 14/12/2010 Ate 13/12/2015
A Partir de: 01/04/2024 Ate 30/05/24
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1564872

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00201/2024 DE: 01/04/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.:
Nome: (113271/5) SONIA CUERBAS FERNANDES
Quinquênio: 01/04/2016 Até 31/03/2021
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1564873

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00037/2024 DE: 01/04/2024

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.:
Nome: (242451/1) ALLINE DE CARVALHO COUTINHO BARROS
Quinquênio: 25/07/2017 Até 24/07/2022
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2024.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1564886

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 03/04/2024 até às 08:00h do dia 17/04/2024 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 08:30h (horário de Cuiabá-MT), 09:30h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp

ESCLARECIMENTOS: e-mail coaq@sefaz.mt.gov.br
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3617-2036

Cuiabá-MT, 28 de março de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial
(Assinado VIA SIGADOC)

Protocolo 1565160

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 39/2023
Processo n. SINFRA-PRO-2023/11599 - OBJETO: Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e projeto executivo de engenharia e execução da obra de implantação e pavimentação da rodovia MT-418, trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM, subtrecho: Entr. MT-420 (A) (Castanheira) - Entr. MT-206 (A)/MT-418 (B) (Colniza), segmento 5: km 980.876 - km 1.031,676, com extensão de 50,80km, no município de Aripuanã/Colniza/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n. 94/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara **vencedora** do certame o **Consórcio Vale do Canamã** constituído pelas empresas: Guaxe Construtora Ltda. (líder) CNPJ: 02.837.996/0001-10 e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda. CNPJ: 06.066.204/0001/01, com valor de R$ 153.200.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e duzentos mil reais), resultando 1,03% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 28 de março de 2024.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Visto.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1565020

SEFAZCAP2024103O7A

Autenticado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COAQ - 01/04/2024 às 11:58:47.
Documento Nº: 16071123-9787 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16071123-9787

SIGA

Governo de Mato Grosso
1086
SEFAZ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Editais

Edital nº 0003/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Unidade compradora:** 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415000578-1-000013/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Informação complementar:

Conforme descrição do TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
468274	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	12	Sigiloso	Sigiloso	
468275	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	200	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SEFAZCAP202410347A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 01/04/2024 às 15:01:36.
Documento Nº: 16079178-5681 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16079178-5681

SIGA

Governo de Mato Grosso
1087
SEFAZ

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEFAZCAP202410347A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 01/04/2024 às 15:01:36.
Documento Nº: 16079178-5681 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16079178-5681

SIGA

Governo de Mato Grosso
1088
SEFAZ

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Acesso a Participação
- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas
- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores
- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo
- Ver ata
- Assistir Licitação

Download Edital

Voltar

Edital

Número do Edital:	0003/2024	**Situação do Edital:**	Ativo
Disponível para consulta:	Sim	**Data de Abertura:**	17/04/2024
Novidades:	Novo Anexo: Aviso de Abertura - aviso de abertura PE 003 2024 IOMAT.pdf - PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - 01/04/2024		
Observações:			
Transmissão ao vivo:	Clique aqui para assistir		

Itens de Despesa

Itens de Despesa:

Código	Descrição
44904001	AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
33904008	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Anexos do Edital

Tipo Anexo	Nome Anexo	
Outros	aviso de abertura PE 003 2024 IOMAT.pdf	download
Edital	EDITAL PE 003 2024 ASSINADO.pdf	download

Voltar

SEFAZCAP202410355A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 01/04/2024 às 15:32:28.
Documento Nº: 16081613-1003 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16081613-1003

SIGA

Governo de Mato Grosso
1089
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 396.149-4/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	01/04/2024 - 17:44:09

Enviado por

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

Arquivo

1115765PL202404_04011744.ZIP (3.50 MB)

Tabelas recebidas 7 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202410384A

Autenticado com senha por ARLETE EVELYN DO CARMO - Terceirizado(a) / COAQ - 01/04/2024 às 17:49:49.
Documento Nº: 16089409-2242 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16089409-2242

SIGA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 00039936/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 03/04/2024 até às 08:00h do dia 17/04/2024 (horário de Cuiabá-MT).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 08:30h (horário de Cuiabá-MT), 09:30h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, acesso: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**
EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: **https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgo/faces/pub/sgo/central/EditalPagel.jsf;jsp**

ESCLARECIMENTOS: e-mail **coap@sefaz.mt.gov.br**
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3617-2036

Cuiabá-MT, 28 de março de 2024
PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

ÂNIMA HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/NIRE nº 09.288.252/0001-32 - NIRE 35300350430
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs(as) Acionistas da Ânima Holding S.A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), **a ser realizada de modo exclusivamente digital**, no dia 29 de abril de 2024, às 15 horas, a fim de: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Proposta da Administração. (2) Deliberar sobre o eventual lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e sobre a eventual distribuição de dividendos. (3) Fixar a verba global anual dos administradores. (4) Fixar a remuneração global dos administradores da companhia a ser paga até a assembleia geral ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024. (5) Eleger os membros do Conselho de Administração. (5) Definir o número de membros para o conselho de administração da Companhia, tendo em vista o pedido renúncia apresentado pela conselheira Juliana Buchaim Corrêa da Fonseca. **Instruções Gerais: 1. Participação exclusivamente digital** pelo sistema de videoconferência zoom, através de link e senha de acesso, a serem disponibilizados conforme itens 3 e 4 abaixo; **2.** Será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Banco Bradesco S.A. **3.** Nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, bem como da Resolução CVM 81/2022, deverão ser observados os seguintes procedimentos: (a) A Companhia solicita aos acionistas o encaminhamento por e-mail de procurações, com firma reconhecida ou assinatura digital do outorgante, e documentos de representação do outorgante (2 dos) dias antes da data marcada para a realização da AGOE, em conformidade com o caput do Art. 8º do seu Estatuto Social, e do parágrafo terceiro do artigo 6ºda Resolução CVM 81/2022; e (b) Documentos a serem apresentados pelo representante do acionista - documento de identificação, (ii) pessoas jurídicas - documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da ata de nomeação do representante societária, e documento que o representante legal (ata de eleição de diretoria) e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identificação do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a ata de eleição do representante legal. **4.** Adicionalmente, o envio dos documentos de identificação mencionados no item 3 destas instruções por meio digital, através do e-mail ri@animaeducacao.com.br. **5.** Os acionistas que apresentarem a documentação de identificação até o dia 27 de abril de 2024 receberão o link e a senha de acesso à sala de videoconferência virtual; **6.** Para fins de esclarecimento, acionistas que não apresentem a documentação de identificação até o dia 27 de abril de 2024 não poderão participar da assembleia. **7.** O acionista que participar da assembleia poderá: **7.1.** Simplesmente participar da assembleia, sem votar, tendo ou não enviado boletim de voto a distância, ou **7.2.** Participar e votar na assembleia. Caso o acionista já tenha enviado o boletim de voto a distância, mas, ainda assim, queira votar durante a assembleia, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio do boletim de voto a distância, serão desconsideradas no caso de para tanto sua identificação no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. **8.** Em cumprimento a Resolução CVM 81/2022, informamos que a assembleia será gravada. **9.** Os documentos relativos a assembleia estão disponíveis na sede da Companhia, conforme previsto no Art. 7º da Resolução CVM nº 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu website (ri.animaeducacao.com.br), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br). **10.** Observando o procedimento previsto na Resolução CVM nº 81/2022, "Capítulo III", os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia na página da Companhia na rede mundial de computadores. **11.** Por fim, a assembleia realizada exclusivamente de modo digital será considerada como realizada na sede da companhia.

São Paulo (SP), 28 de março de 2024.
Daniel Faccioli Castanho
Presidente do Conselho de Administração

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Companhia Aberta com Capital Autorizado - CNPJ/NIRE nº 02.351.877/0001-52 - NIRE 35.300.349.482
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Locaweb Serviços de Internet S.A. ("**Companhia**") para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**") a ser realizada em 30 de abril de 2024, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital, possibilitando a participação dos Acionistas por meio da plataforma *Zoom*, com base na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**") para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**"): **I.** a apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **II.** a aprovação e consignação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; Em sede de Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"): **I.** a aprovação da remuneração global dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; **II.** a alteração da razão social da Companhia e consequente alteração do caput do artigo 1º do Estatuto Social para refletir referida alteração; **III.** a redução do capital social da Companhia para absorção dos prejuízos acumulados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **iv.** a atualização da expressão do capital social da Companhia, disposto no caput do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do último aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia no âmbito de seu capital autorizado e da redução de capital constante do item "(iii)" acima; **v.** a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações previstas nos itens "(ii)" a "(iv)" acima; **vi.** a caracterização e consignação da independência do membro do Conselho de Administração, Sr. Flávio Benício Jansen Ferreira, nos termos do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado; e **vii.** a aprovação, exceto se decorrente de ausência legal ou regulamentar, da publicação dos anexos da AGOE e a autorização para a diretoria da Companhia praticar, tempestivamente, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações tomadas na AGOE. **INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas**: Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no website da Companhia (https://ri.locaweb.com.br/), bem como nos websites da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br), nos termos do artigo 9º, inciso II, da Resolução CVM nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Resolução CVM 81. Adicionalmente, o relatório anual da administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da KPMG Auditores Independentes, foram publicados no Valor Econômico (Edição Nacional) no dia 21 de março de 2024 (páginas E17 a E21 e em seu respectivo site http://valor.com.br/valor-ri). **2. Participação dos Acionistas na AGOE e demais informações**: Poderão participar da AGOE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de voto à distância ("**BVD**"), sendo que as orientações detalhadas acerca da participação e votação por meio do BVD disponibilizado pela Companhia. Os Acionistas que optarem por participar da AGOE diretamente ou por procurador devidamente constituído, de forma virtual por meio da plataforma eletrônica *Zoom*, deverão encaminhar à Companhia os seguintes documentos: (i) um documento de identidade com foto, caso o Acionista seja pessoa física; (ii) o último estatuto ou contrato social consolidado válido e a documentação societária outorgando poderes de representação (data de eleição dos diretores e/ou procuradores), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja pessoa jurídica; (iii) o último regulamento consolidado do fundo de investimento, o estatuto ou contrato social válido do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procurador), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja fundo de investimento; (iv) comprovante de participação acionária na Companhia, emitido pela instituição depositária, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e, se for o caso, (v) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem poderes do representante legal do Acionista, outorgando os termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Para participar virtualmente da AGOE os Acionistas deverão enviar e-mail ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (ri@locaweb.com.br) **até 2 (dois) dias antes da realização da AGOE**, ou seja, **até 26 de abril de 2024**, para: (i) solicitar a participação virtual e apresentar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Zoom*) indicados neste Edital de Convocação, em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Zoom* estará restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima ("**Acionistas Credenciados**"). Os Acionistas que não se cadastrarem ou não enviarem a documentação obrigatória para sua participação virtual no AGOE dentro deste prazo não poderão participar da AGOE. Recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação apresentados pelos Acionistas Credenciados, a Companhia enviará correios individuais para o endereço de e-mail indicado na solicitação de boa-fé do Acionista de AGOE para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Considerando, ainda, que a Companhia não verifica nem se responsabiliza por procedimentos ou assuntos de interesse da Companhia, todos os participantes devem se identificar ao ingressarem na plataforma *Zoom*, de forma clara e inequívoca, sob pena de serem expulsos da reunião. A Companhia recomenda que o Acionista Credenciado se familiarize de modo prévio com o uso da plataforma *Zoom* para sua disponibilização pela Companhia, bem como busque garantir a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma. Para evitar eventuais problemas operacionais, a Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas Credenciados acessem a referida plataforma com antecedência de 30 (trinta) minutos antes da realização da AGOE. Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGOE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas Credenciados que acessem a plataforma *Zoom* para participar e, conforme o caso, votar na AGOE. A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar ou, por qualquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do *Zoom* com equipamento do acionista) que dificultem ou impossibilitem a participação de um Acionista Credenciado na AGOE. Os Acionistas Credenciados que participarem da AGOE via *Zoom*, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGOE e subscritores da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGOE, dispensará o cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notarização, consularização e apostilamento dos documentos listados no Edital de Convocação referentes à participação e votação na AGOE e, ainda, permitirá a apresentação de procurações assinadas por meio eletrônico em caso de constituição de procuradores para participação na AGOE, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem os BVDs por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no BVD a ser disponibilizado pela Companhia. A despeito da possibilidade de participar e votar na AGOE via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação, a Companhia recomenda aos Acionistas que seja dada a preferência ao BVD para fins de votação na AGOE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede de internet dos computadores dos Acionistas prejudique o exercício do seu direito de voto na AGOE. São Paulo, 28 de março de 2024. **Gilberto Mautner** - Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Valor Seja um assinante: Acesse assinevalor.com.br Ligue 0800 701 8888

OPEA SECURITIZADORA S.A. - *CNPJ nº 02.773.542/0001-22*
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 246ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 20A0977074) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 246ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 30 de março de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **19 de abril de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente aos Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente aos Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para (ri@opeacapital.com) e agentefiduciario@vortx.com.br e (ii)@vortx.com.br identificando no título do e-mail a operação (CRI 246ª Série da 1ª Emissão - IF 20C1008009), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado do documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (e.a. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada do documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação do item do dia e a manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos (ri@opeacapital.com e agentefiduciario@vortx.com.br e)(i)@vortx.com.br) respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação e em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração e inabilitará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balilune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A. - *CNPJ nº 02.773.542/0001-22*
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 255ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 20C1008009) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 255ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 20 de março de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **18 de abril de 2024, às 14:15 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente aos Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente aos Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para (ri@opeacapital.com) e agentefiduciario@vortx.com.br e (ii)@vortx.com.br identificando no título do e-mail a operação (CRI 255ª Série da 1ª Emissão - IF 20C1008009), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado do documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (e.a. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada do documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação do item do dia e a manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos (ri@opeacapital.com e agentefiduciario@vortx.com.br e)(i)@vortx.com.br) respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação e em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração e inabilitará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balilune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

CIELO S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ nº 01.027.058/0001-91 - NIRE 35.300.314.441
Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404/76 e do seu Estatuto Social, a CIELO S.A. - Instituição de Pagamento ("Companhia") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024 ("AGO"), às 10h00min, de modo exclusivamente digital, com a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos a título de juros sobre o capital próprio com base em resolução do Conselho de Administração; **(iii)** fixar o número de membros do Conselho de Administração; **(iv)** eleger os membros do Conselho de Administração; **(v)** fixar o número de membros efetivos do Conselho Fiscal; **(vi)** eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal; **(vii)** deliberar sobre a proposta de remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024; e **(viii)** deliberar sobre a proposta de remuneração global do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. O Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia, o Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, bem como demais informações relativas à AGO, encontram-se à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.cielo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br). O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis foram publicados na íntegra no jornal "Valor Econômico", em 6 de fevereiro de 2024. A AGO será realizada de **modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81. Os acionistas poderão participar da AGO: **I.** Virtualmente por meio da plataforma eletrônica de videoconferência "Ten Meetings", a ser disponibilizada pela Companhia, cujo link de acesso será enviado aos respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia. *Participando virtual por videoconferência:* Os acionistas que optarem por participar da AGO por meio de plataforma de videoconferência deverão (a cadastrar previamente seus documentos no endereço eletrônico https://dicentral.com.br/m/ago-cielo-2024; (b) enviar cópias dos documentos exigidos para a participação na AGO; e **(II)** receber as credenciais de acesso à plataforma eletrônica, bem como as instruções relativas à sua utilização para a AGO. *A plataforma eletrônica e as disponibilidade para Companhia e utilizada como meio de acesso para participação na AGO será a aplicativo de videoconferência Ten Meetings*, sendo que os acionistas deverão acessar o link de acesso com 30 minutos de antecedência do início da AGO. **II.** Presencialmente, no endereço da sede da Companhia, localizada na Alameda Xingu, nº 350, 2º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, Barueri, SP. **Documentos e informações**: Para participar da AGO, o acionista deverá encaminhar à Companhia os seguintes documentos: (i) um documento de identidade com foto, caso o Acionista seja pessoa física; (ii) o último estatuto ou contrato social consolidado válido e a documentação societária outorgando poderes de representação (data de eleição dos diretores e/ou procurador), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja pessoa jurídica; (iii) o último regulamento consolidado do fundo de investimento, o estatuto ou contrato social válido do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procurador), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja fundo de investimento; (iv) comprovante de participação acionária na Companhia, emitido pela instituição depositária, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e, se for o caso, (v) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem poderes do representante legal do Acionista, outorgando os termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Para participar virtualmente da AGO os Acionistas deverão enviar e-mail ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (ri@cielo.com.br) **até 2 (dois) dias antes da realização da AGO**, ou seja, **até 26 de abril de 2024**, para: (i) solicitar a participação virtual e apresentar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Zoom*) indicados neste Edital de Convocação, em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Zoom* estará restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima ("**Acionistas Credenciados**"). Os Acionistas que não se cadastrarem ou não enviarem a documentação obrigatória para sua participação virtual no AGO dentro deste prazo não poderão participar da AGO. Recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação apresentados pelos Acionistas Credenciados, a Companhia enviará correios individuais para o endereço de e-mail indicado na solicitação de boa-fé do Acionista de AGO para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Considerando, ainda, que a Companhia não verifica nem se responsabiliza por procedimentos ou assuntos de interesse da Companhia, todos os participantes devem se identificar ao ingressarem na plataforma *Zoom*, de forma clara e inequívoca, sob pena de serem expulsos da reunião. A Companhia recomenda que o Acionista Credenciado se familiarize de modo prévio com o uso da plataforma *Zoom* para sua disponibilização pela Companhia, bem como busque garantir a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma. Para evitar eventuais problemas operacionais, a Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas Credenciados acessem a referida plataforma com antecedência de 30 (trinta) minutos antes da realização da AGO. Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGOE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas Credenciados que acessem a plataforma *Zoom* para participar e, conforme o caso, votar na AGOE. A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar ou, por qualquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do *Zoom* com equipamento do acionista) que dificultem ou impossibilitem a participação de um Acionista Credenciado na AGOE. Os Acionistas Credenciados que participarem da AGOE via *Zoom*, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGOE e subscritores da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGOE, dispensará o cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notarização, consularização e apostilamento dos documentos listados no Edital de Convocação referentes à participação e votação na AGOE e, ainda, permitirá a apresentação de procurações assinadas por meio eletrônico em caso de constituição de procuradores para participação na AGOE, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem os BVDs por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no BVD a ser disponibilizado pela Companhia. A despeito da possibilidade de participar e votar na AGOE via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação, a Companhia recomenda aos Acionistas que seja dada a preferência ao BVD para fins de votação na AGOE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede de internet dos computadores dos Acionistas prejudique o exercício do seu direito de voto na AGOE. São Paulo, 28 de março de 2024. **Gilberto Mautner** - Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Aeroportos Brasil – Viracopos S.A.
CNPJ/MF nº 14.522.178/0001-07 – NIRE 35.300.413.962
Aviso aos Acionistas

A Aeroportos Brasil – Viracopos S.A. informa que se acha à disposição dos acionistas, na sede desta Companhia, situada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/nº, Prédio Administrativo, CEP 13052-900, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023. São Paulo, 26 de março de 2024. **A Administração.** **(27,28 e 29/03/2024)**

Claro NXT Telecomunicações S.A.
CNPJ/MF nº 67.976.329/0001-67 – NIRE 35300514559
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da **Claro NXT Telecomunicações S.A.** ("companhia") a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, situada na Rua Henri Dunant, nº 780,

Governo de Mato Grosso
1091
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital
Número do Edital: 0003/2024
Número do Processo: 0003936/2023

Dados do Fornecedor			
Razão Social:	VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	07268152000461
Email:	governo@vsdata.com.br		

Dados do Esclarecimento	
Data da Criação:	10/04/2024 10:30:08
Conteúdo do Esclarecimento:	

Prezado Pregoeiro,

Por gentileza poderia esclarecer os pontos abaixo?

Pedido de esclarecimento 1: Em atenção ao item 9 – Do Suporte Técnico do edital, é citado o seguinte trecho:
‘9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante 36 (trinta e seis) meses.
9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados
on-line, em horário comercial ‘’
Nosso entendimento é que, não eximindo a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre o assunto, mas que poderá ser utilizado a central de Atendimento diretamente do fabricante para atendimento. Nosso entendimento está correto?

Pedido de Esclarecimento 2: De acordo com os itens: 14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura
deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.
No item 14.1 informa que o prazo de vigência será por um período de 40 meses e no item 4.1 informa um prazo de 36 meses, por gentileza poderiam nos confirmar qual o prazo que devemos considerar?

SEFAZCAP202411497A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 10/04/2024 às 11:21:11.
Documento Nº: 16299717-2133 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16299717-2133

SIGA

Governo de Mato Grosso 1092 SEFAZ

MINUTA CONTRATO nº XX/SAAF/SEFAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXX**, portador do RG XXXXX e do CPF n° XXXXXX e de outro lado a Empresa XXXXXX, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, neste ato representada por XXXXXX, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXX, considerando a autorização para sua lavratura de número XX e o conteúdo do processo n° SEFAZ-PRO-2023/03936, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SEFAZ.

1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:

1.3.1 Anexo I - Termo anticorrupção.

1.3.2 Anexo II -Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1093 SEFAZ

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	XXX	XXXX
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	HORAS	200	XXX	XXXX

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

4.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.3. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1094 SEFAZ

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II -em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 –Licença/Subscrição-Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base Editin

a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 – Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) provisoriamente, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato

6.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

6.8. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.

6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1095 SEFAZ

6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7. 18.7.1 o prazo de validade;

7.8. 18.7.2 a data da emissão;

7.9. 18.7.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10. 18.7.4 o período de prestação dos serviços;

7.11. 18.7.5 o valor a pagar;

7.12. 18.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

7.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1096 SEFAZ

7.17. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo,para pagamento de Pessoa Jurídica:

7.18. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

7.19. Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.20. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;

7.21. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.22. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

7.23. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

7.24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA

7.25. O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

7.26. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe.**

7.27. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.28. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.29. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.

7.30. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.31. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.32. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante."

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (25/03/2024), utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1097 SEFAZ

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

8.5. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.

8.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.8. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.9. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1098 SEFAZ

11.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;

11.6. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos;

11.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

11.14. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.15. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1099 SEFAZ

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

12.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

12.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

12.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

12.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;

12.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados;

12.7. Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.

12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT;

12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

12.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas,queixas ou representações de qualquer natureza;

12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.

12.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.

12.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

12.17. Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1100 SEFAZ

12.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

12.19. Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

12.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.

12.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).

12.23. Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados

12.24. Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

12.25. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.

12.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.27. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.28. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.

12.29. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.

12.30. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço;

12.31. Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.

12.32. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.

12.33. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.

12.34. Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

12.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

12.36. Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;

MINUTA

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

12.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.38. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

12.39. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.40. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.41. Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;

12.42. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

12.43. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

12.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.45. Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;

12.46. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

12.47. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor

12.48. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção **(Anexo do contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.1.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2022;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la;

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I -aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II -verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III -prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV -Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4. Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1103 SEFAZ

I -acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II -informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III -solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV -informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V -elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI -receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

16.5. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

16.6. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

16.7. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.12. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1104 SEFAZ

16.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.15. A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

17.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1105 SEFAZ

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

17.3. Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

17.7. A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

17.8. A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.9. As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

17.10. Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;

17.11. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à **Controladoria-Geral do Estado**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1106 SEFAZ

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/202, nos seguintes modos:

19.5. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações,de projetos ou de prazos.

19.6. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

19.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

19.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

19.9. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

19.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

19.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.12. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.

19.13. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19.14. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

19.15. Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

19.16. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.17. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:

19.18. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

19.19. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2° inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/202.

MINUTA

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1107 SEFAZ

19.20. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado

19.21. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

19.22. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.23. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

19.24. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.25. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

19.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

19.27. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art 15 do Decreto nº 1.525 de 23.

20.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

20.3.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

20.3.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

20.3.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

20.3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1108 SEFAZ

20.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.3.8. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

20.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1109 SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

_____ _____

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

MINUTA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso 1110 SEFAZ

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

MINUTA

SEFAZDIC202409553A

Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - COORDENADORA / CCGA - 10/04/2024 às 17:14:31.
Documento Nº: 16319339-3721 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16319339-3721

SIGA

Governo de Mato Grosso
1111
SEFAZ

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>

Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data

8 mensagens

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 11:07
Para: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.
Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

pedido de esclarecimento edital 003 2024 - Big Data.pdf
7K

Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 11:59
Para: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

Prezada,

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimento.

"Pedido de esclarecimento 1:
Em atenção ao item 9 – Do Suporte Técnico do edital, é citado o seguinte trecho:
'9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante 36 (trinta e seis) meses.
9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial ''
Nosso entendimento é que, não eximindo a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre o assunto, mas que poderá ser utilizado a central de Atendimento diretamente do fabricante para atendimento. Nosso entendimento está correto?"
RESPOSTA: Sim.

"Pedido de Esclarecimento 2:
De acordo com os itens: 14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.
No item 14.1 informa que o prazo de vigência será por um período de 40 meses e no item 4.1 informa um prazo de 36 meses, por gentileza poderiam nos confirmar qual o prazo que devemos considerar?"
RESPOSTA: O prazo de execução do serviço de subscrição deverá ser de 36 meses, iniciados após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. A vigência do contrato, iniciada após assinatura do contrato, será de 40 meses.
O prazo de vigência é maior que o prazo de execução do serviço, pois a emissão da Ordem de Serviço pode ser emitida algum tempo após a assinatura do contrato.
Ou seja, para fins de prestação do serviço, deverá ser considerado o prazo de 36 meses.

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1112
SEFAZ

Em qua., 10 de abr. de 2024 11:07, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
> Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
> Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**
> **COAQ** - Coordenadoria de Aquisições
> **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos
> **SAAF** - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
> **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
> **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
> **Tel. (65) 3617-2370**

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 12:12

Para: Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>

Prezados, bom dia. Houve uma alteração na minuta de contrato (prazo de vigência) anexa ao edital, em divergência com o estabelecido no TR, por isso peço a intervenção de vocês quanto à resposta ao pedido de esclarecimento junto à CCGA.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

---------- Forwarded message ---------
De: **Ricardo de Lucca Crudo** <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>
Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 12:00
Subject: Re: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
To: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

Prezada,

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimento.

"Pedido de esclarecimento 1:
Em atenção ao item 9 – Do Suporte Técnico do edital, é citado o seguinte trecho:
'9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante 36 (trinta e seis) meses.
9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial ''
Nosso entendimento é que, não eximindo a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre o assunto, mas que poderá ser utilizado a central de Atendimento diretamente do fabricante para atendimento. Nosso entendimento está correto?"
RESPOSTA: Sim.

"Pedido de Esclarecimento 2:
De acordo com os itens: 14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.
No item 14.1 informa que o prazo de vigência será por um período de 40 meses e no item 4.1 informa um prazo de 36 meses, por gentileza poderiam nos confirmar qual o prazo que devemos considerar?"

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1113
SEFAZ

RESPOSTA: O prazo de execução do serviço de subscrição deverá ser de 36 meses, iniciados após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. A vigência do contrato, iniciada após assinatura do contrato, será de 40 meses.
O prazo de vigência é maior que o prazo de execução do serviço, pois a emissão da Ordem de Serviço pode ser emitida algum tempo após a assinatura do contrato.
Ou seja, para fins de prestação do serviço, deverá ser considerado o prazo de 36 meses.

Em qua., 10 de abr. de 2024 11:07, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
> Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
> Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**
> **COAQ** - Coordenadoria de Aquisições
> **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos
> **SAAF** - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
> **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
> **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
> **Tel. (65) 3617-2370**

pedido de esclarecimento edital 003 2024 - Big Data.pdf
7K

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 12:13
Para: Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>

Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

---------- Forwarded message ---------
De: **Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho** <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 11:07
Subject: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
To: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.
Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1114
SEFAZ

pedido de esclarecimento edital 003 2024 - Big Data.pdf
7K

Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 16:53
Para: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>, bianca araujo <bianca.araujo@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>

Helicler e Bianca, após o pedido de esclarecimento no pregão 03/2024 - BIG DATA CLOUDERA (SEFAZ-PRO-2023/03936) verificamos que **há divergência no período de vigência inicial e máximo, entre o TR e a minuta do contrato e edital:**

EDITAL:

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XIII** deste instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZDIC202407553):

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **40 (quarenta)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZCAP202338407):

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Para eliminar esta divergência, **favor enviar à COAQ a minuta de contrato atualizada e conforme o TR, até o final do dia de amanhã, quinta-feira, 11/04**, para que a Paloma/COAQ providencie a alteração do edital e a publique (no SIAG, DOEMT e Jornal) antes da sessão, marcada para 17/04.

Atenciosamente,

Roger Doss
Analista Administrativo
Assessor Técnico
Tel. (65) 3617-2376/2377 e (65) 99605-3986
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 12:13, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1115
SEFAZ

COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

---------- Forwarded message ---------
De: **Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho** <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 11:07
Subject: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
To: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.
Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 17:20
Para: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Cc: bianca araujo <bianca.araujo@sefaz.mt.gov.br>, Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde...

Informamos que promovemos as alterações solicitadas na MINUTA DO CONTRATO referente ao Pregão 03/2024 - BIG DATA CLOUDERA, e que incluímos a mesma no

SEFAZ-DIC-2024/09553, bem como encaminhamos a referida minuta em anexo, para que a COAQ promova a

juntada do DIC ou do anexo, como julgar melhor, no SEFAZ-PRO-2023/03936.

Seguimos à disposição.

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 16:54, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br> escreveu:
Helicler e Bianca, após o pedido de esclarecimento no pregão 03/2024 - BIG DATA CLOUDERA (SEFAZ-PRO-2023/03936) verificamos que **há divergência no período de vigência inicial e máximo, entre o TR e a minuta do contrato e edital:**

EDITAL:

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XIII** deste instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZDIC202407553):

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1116
SEFAZ

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **40 (quarenta)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZCAP202338407):

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Para eliminar esta divergência, **favor enviar à COAQ a minuta de contrato atualizada e conforme o TR, até o final do dia de amanhã, quinta-feira, 11/04**, para que a Paloma/COAQ providencie a alteração do edital e a publique (no SIAG, DOEMT e Jornal) antes da sessão, marcada para 17/04.

Atenciosamente,

Roger Doss
Analista Administrativo
Assessor Técnico
Tel. (65) 3617-2376/2377 e (65) 99605-3986
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 12:13, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**
> **COAQ** - Coordenadoria de Aquisições
> **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos
> **SAAF** - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
> **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
> **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
> **Tel. (65) 3617-2370**
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho** <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
> Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 11:07
> Subject: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
> To: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>
>
> Prezados, bom dia.
> Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
> Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**
> **COAQ** - Coordenadoria de Aquisições
> **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos
> **SAAF** - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
> **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1117
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

--

Atenciosamente,

Helicler Schwingel Damasceno
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço - CCGA
(65) 3617-2353
helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br
Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT
Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415
SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda
Governo de Mato Grosso

MINUTA Contrato.docx (1).pdf
233K

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 17:27
Para: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>
Cc: bianca araujo <bianca.araujo@sefaz.mt.gov.br>, Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde, confirmo o recebimento.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 17:20, Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Boa tarde...
>
> Informamos que promovemos as alterações solicitadas na MINUTA DO CONTRATO referente ao Pregão 03/2024 - BIG DATA CLOUDERA, e que incluímos a mesma no
>
> SEFAZ-DIC-2024/09553, bem como encaminhamos a referida minuta em anexo, para que a COAQ promova a juntada do DIC ou do anexo, como julgar melhor, no SEFAZ-PRO-2023/03936.
>
> Seguimos à disposição.
>
> Em qua., 10 de abr. de 2024 às 16:54, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br> escreveu:
>
> > Helicler e Bianca, após o pedido de esclarecimento no pregão 03/2024 - BIG DATA CLOUDERA (SEFAZ-PRO-2023/03936) verificamos que **há divergência no período de vigência inicial e máximo, entre o TR e a minuta do contrato e edital:**
> >
> > **EDITAL:**

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1118
SEFAZ

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XIII** deste instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZDIC202407553):

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **40 (quarenta)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO AO EDITAL E NO SEFAZCAP202338407):

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Para eliminar esta divergência, **favor enviar à COAQ a minuta de contrato atualizada e conforme o TR, até o final do dia de amanhã, quinta-feira, 11/04**, para que a Paloma/COAQ providencie a alteração do edital e a publique (no SIAG, DOEMT e Jornal) antes da sessão, marcada para 17/04.

Atenciosamente,

Roger Doss
Analista Administrativo
Assessor Técnico
Tel. (65) 3617-2376/2377 e (65) 99605-3986
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 12:13, Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Atenciosamente,
> **Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo**
> **COAQ** - Coordenadoria de Aquisições
> **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos
> **SAAF** - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
> **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
> **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
> **Tel. (65) 3617-2370**
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho** <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
> Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 11:07
> Subject: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
> To: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso
1119
SEFAZ

Prezados, bom dia.
Segue anexo pedido de esclarecimento relativo ao PE 003/2024 com temas relativos à unidade demandante e minuta de contrato.
Solicito resposta o mais breve possível para que possamos informar ao licitante.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

--

Atenciosamente,

Helicler Schwingel Damasceno
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço - CCGA
(65) 3617-2353
helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br
Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT
Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415
SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda
Governo de Mato Grosso

---

paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 10 de abril de 2024 às 17:47
Para: helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br, helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br

Sua mensagem

Para: helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento edital 003/2024 - Big Data
Enviada: 10/04/2024, 17:20:12 GMT-4

foi lida em 10/04/2024, 17:47:30 GMT-4

---

noname
1K

SEFAZCAP202411746A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:27:56.
Documento Nº: 16335584-4773 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16335584-4773

SIGA

Governo de Mato Grosso 1120 SEFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/03936
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Após a publicação do edital da licitação em epígrafe, com sessão de abertura das propostas agendada para 17 de abril de 2024, foi apresentado um pedido de esclarecimentos por parte da empresa VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.152/0004-61.

Como os questionamentos apresentados referem-se a aspectos técnicos do objeto e minuta de contrato, foram encaminhados à Superintendência de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços da SEFAZ/MT.

**1.PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA **

O questionamento da empresa VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA foi o seguinte:

Dados do Esclarecimento	
Data da Criação:	10/04/2024 10:30:08
Conteúdo do Esclarecimento:	
Prezado Pregoeiro, Por gentileza poderia esclarecer os pontos abaixo? Pedido de esclarecimento 1: Em atenção ao item 9 – Do Suporte Técnico do edital, é citado o seguinte trecho: "9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante 36 (trinta e seis) meses. 9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial " Nosso entendimento é que, não eximindo a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre o assunto, mas que poderá ser utilizado a central de Atendimento diretamente do fabricante para atendimento. Nosso entendimento está correto? Pedido de Esclarecimento 2: De acordo com os itens: 14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários. No item 14.1 informa que o prazo de vigência será por um período de 40 meses e no item 4.1 informa um prazo de 36 meses, por gentileza poderiam nos confirmar qual o prazo que devemos considerar?	

SEFAZDIC202409644A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:37:01.
Documento Nº: 16336073-191 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16336073-191

SIGA

Governo de Mato Grosso
1121
SEFAZ

Acerca dos questionamentos, a Superintendência de Tecnologia da Informação informou nos seguintes termos:

"Pedido de esclarecimento 1: Em atenção ao item 9 – Do Suporte Técnico do edital, é citado o seguinte trecho: '9.1 A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante 36 (trinta e seis) meses. 9.2 O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, em horário comercial ''. Nosso entendimento é que, não eximindo a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre o assunto, mas que poderá ser utilizado a central de Atendimento diretamente do fabricante para atendimento. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA DA UNIDADE: Sim.

"Pedido de Esclarecimento 2: De acordo com os itens: 14.1 O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários. No item 14.1 informa que o prazo de vigência será por um período de 40 meses e no item 4.1 informa um prazo de 36 meses, por gentileza poderiam nos confirmar qual o prazo que devemos considerar?"

RESPOSTA DA UNIDADE: O prazo de execução do serviço de subscrição deverá ser de 36 meses, iniciados após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. A vigência do contrato, iniciada após assinatura do contrato, será

SEFAZDIC202409644A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:37:01.
Documento Nº: 16336073-191 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16336073-191

SIGA

de 40 meses.O prazo de vigência é maior que o prazo de execução do serviço, pois a emissão da Ordem de Serviço pode ser emitida algum tempo após a assinatura do contrato. Ou seja, para fins de prestação do serviço, deverá ser considerado o prazo de 36 meses."

Em contrapartida a Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços da SEFAZ/MT encaminhou a minuta de contrato devidamente retificada com o prazo de vigência de 40 (quarenta) meses.

Desta maneira, em conformidade com as manifestações das unidades técnica e de contratos, a informação sobre o período de vigência será corrigido no edital, mediante termo de retificação.

3. CONCLUSÃO

O questionamento fica respondido de acordo com a manifestação da unidade técnica demandante, acima transcrita e aqui acolhida integralmente, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002.[1]

A alteração na vigência do contrato será realizada mediante Termo de Retificação, que ficará disponível aos licitantes no mesmo link do edital.

Considerando que os esclarecimentos prestados não afetam a formulação de propostas, a data final para recebimento das propostas e para realização da sessão pública será mantida.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

[1] *§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

SEFAZDIC202409644A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 11:37:01.
Documento Nº: 16336073-191 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16336073-191

SIGA

Governo de Mato Grosso
1123
SEFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/03936
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

A Secretaria de Estado de Fazenda, por sua Secretária Adjunta de Administração Fazendária, vem a público informar as seguintes alterações do edital da licitação em epígrafe:

1) No Edital de Pregão, item "14. CONTRATO", item 14.1, onde se lê:

> *"14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários."*
>
> LEIA-SE
>
> *"14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 40 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários."*

2) No Edital de Pregão, "ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO" , item "4.1", onde se lê:

> *"4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários"*
>
> **LEIA-SE**
>
> *"4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 40 (quatenta) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários"*

Procedidas as devidas alterações, ficam mantidas as demais cláusulas do edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

SEFAZDIC202409649A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 11/04/2024 às 11:53:18.
Documento Nº: 16336781-6278 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16336781-6278

SIGA

Governo de Mato Grosso
1124
SEFAZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG nº 0003936/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de sua pregoeira nomeada pela Portaria nº 033/2024/SAAF-SEFAZ de 21 de março de 2024, de torna público, para conhecimento dos interessados que o edital da licitação em epígrafe, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência", foi alterado conforme **1º Termo de Retificação,** disponível no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT (https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), no mesmo link em que é encontrado o edital. Informa ainda que as retificações não influenciam a formulação de propostas, mantendo-se inalterada a data de abertura para o dia 17/04/2024, às 08h30min, sempre no horário local.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

SEFAZDIC202409740A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 11/04/2024 às 17:09:53.
Documento Nº: 16354878-8805 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16354878-8805

SIGA

Governo de Mato Grosso
1125
SEFAZ

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N.º 001/2023/ SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/07658 (SIAG nº 0007658/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação por Leilão de Bens Móveis classificados como inservíveis, instituída pela portaria nº 122/2022/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. em 23 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do Leilão de Bens Móveis Inservíveis N.º 001/2023/ SAAF/SEFAZ, foi alterado conforme 2º Termo de Retificação, disponível no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT (*https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/OpcoesDownloadPageView.jsp*), no mesmo link em que é encontrado o edital.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024.

GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Protocolo 1569363

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG nº 0003936/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de sua pregoeira nomeada pela Portaria nº 033/2024/SAAF-SEFAZ de 21 de março de 2024, de torna público, para conhecimento dos interessados que o edital da licitação em epígrafe, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência", foi alterado conforme **1º Termo de Retificação**, disponível no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT (https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), no mesmo link em que é encontrado o edital. Informa ainda que as retificações não influenciam a formulação de propostas, mantendo-se inalterada a data de abertura para o dia 17/04/2024, às 08h30min, sempre no horário local.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

Protocolo 1569366

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - SAC
COORDENADORIA DO ITCD E OUTRAS RECEITAS - CITCD

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMACÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A COORDENADORIA DO ITCD E OUTRAS RECEITAS - CITCD, por intermédio desta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionados da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação abaixo. O detalhamento da(s) INTIMAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz. mt.gov.br. No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu "ACESSO RESTRITO", selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > "Consulta"> Link do serviço: https:// www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/ imagem" > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação. Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www. sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu "Portal de Serviços", acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo "Descrição", especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO - SNE
ELDERSON MARTINS FERREIRA	XXX58213152	85169/1905/76/2024
MARCIMIANA COSTA DOS SANTOS	XXX85225153	85598/1905/76/2024
EDER RODRIGUES SOARES	XXX86872136	85599/1905/76/2024
EGIDIO RODRIGUES DA COSTA	XXX73596120	85600/1905/76/2024
JOCILENE FERREIRA DA COSTA	XXX88015100	85601/1905/76/2024
CAMILO RODRIGUES DA COSTA	XXX71334100	85602/1905/76/2024
GALDINA RODRIGUES DE PAULA	XXX31065191	85603/1905/76/2024
PEDRO ALCANTARA DA COSTA	XXX35790104	85604/1905/76/2024
locilo rodrigues da costa	XXX91925187	85605/1905/76/2024
LEONIDIA RODRIGUES DA SILVA	XXX34037172	85606/1905/76/2024
NATALINA RODRIGUES DA COSTA	XXX39090153	85607/1905/76/2024
ANICIR BONDESPACHO COSTA DE ALMEIDA	XXX11075103	85608/1905/76/2024
MARCIMIANA COSTA DOS SANTOS	XXX85225153	85622/1905/76/2024
EGIDIO RODRIGUES DA COSTA	XXX73596120	85623/1905/76/2024
CAMILO RODRIGUES DA COSTA	XXX71334100	85624/1905/76/2024
GALDINA RODRIGUES DE PAULA	XXX31065191	85625/1905/76/2024
PEDRO ALCANTARA DA COSTA	XXX35790104	85626/1905/76/2024
locilo rodrigues da costa	XXX91925187	85627/1905/76/2024
LEONIDIA RODRIGUES DA SILVA	XXX34037172	85628/1905/76/2024
NATALINA RODRIGUES DA COSTA	XXX39090153	85629/1905/76/2024
CLEIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS BARBOSA	XXX81229191	90987/1905/76/2024
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	XXX44081172	94024/1905/76/2024
MARIA SILVIA ALVES DA S. SALES	XXX27607168	94025/1905/76/2024
MARIA CELMA SILVA GARCIA	XXX22083168	94026/1905/76/2024
MARIA CLEUMA SILVA ALVES SALES	XXX03780166	94027/1905/76/2024
MARIA ZELIA DA SILVA ALVES	XXX97877149	94028/1905/76/2024
JOSE CARLOS SILVA ALVES	XXX27577153	94029/1905/76/2024
MARIA CELIA SILVA ALVES	XXX27631115	94030/1905/76/2024
LIVIA CALDAS DA GAMA E ABREU	XXX67029187	34453/1905/76/2024
LEILA INDALÉCIO CALDAS	XXX58759104	34454/1905/76/2024
SEBASTIAO AUGUSTO INDALECIO	XXX43164104	34455/1905/76/2024
LUCIA HELENA INDALÉCIO	XXX27396149	34456/1905/76/2024
LUCIMARA INDALECIO SILVA (000785)	XXX26926115	34457/1905/76/2024
SEBASTIÃO MARCOS INDALÉCIO	XXX35157187	34458/1905/76/2024
WILLIAN INDALECIO ANDRADE	XXX68230187	34459/1905/76/2024
LUIZIMEIRY ANNY MOREIRA ANDRADE	XXX35811168	34460/1905/76/2024
EUCLIDES JOSE BARBOSA INDALECIO	XXX55152187	34461/1905/76/2024
lucineide benedita dos reis indalecio	XXX17170106	34462/1905/76/2024
INDALEIA DOS REIS INDALECIO	XXX64828104	34463/1905/76/2024
JOSE INDALECIO NETO	XXX78215120	34465/1905/76/2024
LEANDRO DE SOUZA	XXX30125102	34466/1905/76/2024
TAUANY GABRIELA MOURA INDALÉCIO	XXX91576107	34467/1905/76/2024
MARIO SANTIAGO DANTAS NETO	XXX61501174	34468/1905/76/2024
LEILA INDALÉCIO CALDAS	XXX58759104	34796/1905/76/2024
SEBASTIAO AUGUSTO INDALECIO	XXX43164104	34798/1905/76/2024
LUCIA HELENA INDALÉCIO	XXX27396149	34800/1905/76/2024
LUCIMARA INDALECIO SILVA (000785)	XXX26926115	34804/1905/76/2024
ANDRE FELIPE FIGUEIREDO CAMARGO	XXX12452124	50604/1905/76/2024
ELZA DA ANUNCIACAO LEMES	XXX63729100	51579/1905/76/2024
AMAURY ALONSO LEMES	XXX27040120	51580/1905/76/2024
MARCIO ANDRE DA SILVA	XXX14870130	102739/1905/76/2024
EURIPEDES SOUSA DE ARAUJO JUNIOR	XXX49352112	128229/1905/76/2024
LILIANA APARECIDA GALVAO DE SOUSA	XXX49356100	128230/1905/76/2024
GERSINA DA SILVA MORAES DIAS	XXX11703100	128231/1905/76/2024
CELESTINA PEREIRA DE JESUS	XXX08002119	34811/1905/76/2024
DONATA FLAVIANA DE FRANCA	XXX20306149	34813/1905/76/2024
ETELNO PEREIRA DE JESUS	XXX36067107	34814/1905/76/2024
FORTUNATA PEREIRA DE JESUS	XXX03543100	34815/1905/76/2024

SEFAZCAP202412017A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 12/04/2024 às 10:17:48.
Documento Nº: 16367380-9356 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16367380-9356

SIGA

Governo de Mato Grosso
1126
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Ata de Realização de PREGÃO ELETRÔNICO
Número de PREGÃO ELETRÔNICO : 0003/2024

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **0003/2024**
Nº Processo: **0003936/2023**
Objeto: **O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.**
, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Tipo: **Único**

Licitante **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - Valor Arrematado: 2.305.000,00**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	16/04/2024 15:45:03	Licitante 02	**2.337.215,76**	C
2	16/04/2024 19:02:59	Licitante 01	**2.337.144,00**	C
3	16/04/2024 21:13:49	Licitante 03	**2.856.000,00**	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	17/04/2024 08:34:22	Licitante 01	**2.337.000,00**
2	17/04/2024 08:36:01	Licitante 03	**2.337.200,00**
3	17/04/2024 08:38:41	Licitante 01	**2.330.000,00**
4	17/04/2024 08:41:28	Licitante 02	**2.337.000,00**
5	17/04/2024 08:41:44	Licitante 03	**2.336.900,00**
6	17/04/2024 08:43:47	Licitante 02	**2.336.000,00**
7	17/04/2024 08:44:03	Licitante 01	**2.327.000,00**
8	17/04/2024 08:44:23	Licitante 03	**2.335.000,00**
9	17/04/2024 08:44:44	Licitante 01	**2.325.000,00**
10	17/04/2024 08:46:10	Licitante 02	**2.334.000,00**
11	17/04/2024 08:46:33	Licitante 03	**2.333.000,00**
12	17/04/2024 08:47:11	Licitante 01	**2.315.000,00**
13	17/04/2024 08:47:14	Licitante 02	**2.332.000,00**
14	17/04/2024 08:47:34	Licitante 03	**2.331.000,00**
15	17/04/2024 08:49:12	Licitante 02	**2.330.000,00**

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Y325RPN6J8CXAYP9.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1127
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
16	17/04/2024 08:50:08	Licitante 01	**2.310.000,00**
17	17/04/2024 08:59:36	Licitante 01	**2.305.000,00**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	17/04/2024 08:30:27	17/04/2024 08:31:44	1ª
LANCES	17/04/2024 08:31:43	17/04/2024 08:53:45	1ª
ABERTURA DE VISTAS	17/04/2024 08:53:45	17/04/2024 09:26:28	1ª
HABILITAÇÃO	17/04/2024 09:26:20	17/04/2024 10:00:21	1ª
RECURSO	17/04/2024 10:00:21	17/04/2024 10:15:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	17/04/2024 10:15:37	17/04/2024 10:25:13	1ª
RECURSO	17/04/2024 10:25:07	17/04/2024 10:47:40	2ª
ADJUDICAÇÃO	17/04/2024 10:41:27	17/04/2024 10:47:01	2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	17/04/2024 08:30:26	Às 08:30:26 do dia 17 de Abril do ano de 2024, nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada no Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se a Equipe de Pregão designada no processo em epígrafe, visando a realização da PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0003/2024, Processo nº 0003936/2023, LEI 14133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, para O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência. . Objetivando atender as necessidades do(a) SEFAZ.
SISTEMA	17/04/2024 08:30:27	Aberto a sessão da ata para o Único.
SISTEMA	17/04/2024 08:30:27	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:31:12	Bom dia senhores licitantes, daremos inicio ao Pregão Eletrônico 003/2024.
SISTEMA	17/04/2024 08:31:44	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 2.337.144,00.
SISTEMA	17/04/2024 08:31:44	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 2.337.215,76.
SISTEMA	17/04/2024 08:31:44	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 2.856.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:31:44	Tempo da fase de lances iniciado para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:31:44	Aberto as propostas do Único.
SISTEMA	17/04/2024 08:31:44	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:34:22	O lance do licitante Licitante 01 para o Único

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?Y325RPN6J8CXAYP9.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1128
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 01	17/04/2024 08:34:22	foi de R$ 2.337.000,00.
LICITANTE 03	17/04/2024 08:36:01	O lance do licitante Licitante 03 para o Único foi de R$ 2.337.200,00.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:38:41	O lance do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.330.000,00.
LICITANTE 02	17/04/2024 08:41:28	O lance do licitante Licitante 02 para o Único foi de R$ 2.337.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:41:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
LICITANTE 03	17/04/2024 08:41:44	O lance do licitante Licitante 03 para o Único foi de R$ 2.336.900,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:43:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
LICITANTE 02	17/04/2024 08:43:47	O lance do licitante Licitante 02 para o Único foi de R$ 2.336.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:43:59	Bom dia senhores, esperamos lances mais significativos.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:44:03	O lance do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.327.000,00.
LICITANTE 03	17/04/2024 08:44:23	O lance do licitante Licitante 03 para o Único foi de R$ 2.335.000,00.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:44:44	O lance do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.325.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:45:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
LICITANTE 02	17/04/2024 08:46:10	O lance do licitante Licitante 02 para o Único foi de R$ 2.334.000,00.
LICITANTE 03	17/04/2024 08:46:33	O lance do licitante Licitante 03 para o Único foi de R$ 2.333.000,00.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:47:11	O lance do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.315.000,00.
LICITANTE 02	17/04/2024 08:47:14	O lance do licitante Licitante 02 para o Único foi de R$ 2.332.000,00.
LICITANTE 03	17/04/2024 08:47:34	O lance do licitante Licitante 03 para o Único foi de R$ 2.331.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:47:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
LICITANTE 02	17/04/2024 08:49:12	O lance do licitante Licitante 02 para o Único foi de R$ 2.330.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:49:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
LICITANTE 01	17/04/2024 08:50:08	O lance do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.310.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:51:44	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o Único.
SISTEMA	17/04/2024 08:53:45	Declaro encerrada a fase competitiva.
SISTEMA	17/04/2024 08:53:45	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:53:57	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:53:57	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	17/04/2024 08:54:20	Senhor licitante, consegue melhorar a sua oferta?
PREGOEIRO	17/04/2024 08:58:52	Senhor licitante, verificamos que na fase de pesquisa de preços essa empresa apresentou cotação bem menor quando comparada à presente proposta

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Y325RPN6J8CXAYP9.

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1129
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 01	17/04/2024 08:59:17	Prezado Sr(a). Pregoreiro (a), já apresentamos nosso melhor preço dentro das condições do edital. Mas, vamos conceder um lance adicional de R$ 2.305.000,00
LICITANTE 01	17/04/2024 08:59:37	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o Único foi de R$ 2.305.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:02:08	Essa é a última oferta?
PREGOEIRO	17/04/2024 09:04:28	Senhor licitante, consegue encaminhar a sua proposta de preços realinhada ao último lance neste momento?
LICITANTE 01	17/04/2024 09:04:45	Prezado (a), Pregoerio (a), infelizmente chegamos nas melhores condições para esse processo.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:05:06	Está bem.
LICITANTE 01	17/04/2024 09:05:14	Sim. Vamos enviar a proposta na sequencia.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:05:26	Vou aguardar.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:05:30	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA para o Único.
LICITANTE 01	17/04/2024 09:24:11	Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA anexou documentos solicitados para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:26:15	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:26:20	Declaro vencedor o licitante COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:26:28	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:27:46	Solicito alguns minutos para consultar a unidade técnica sobre a necessidade de suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:37:17	Senhor licitante já estamos examinando sua documentação de habilitação. Peço que aguarde mais alguns minutos.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:43:49	Senhor representante, consta no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA que a sua Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado venceu em 27/02/2024 e Certidão Quanto a Tributos Municipais venceu em 16/04/2024.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:45:31	Essa empresa possui as certidões atualizadas?
LICITANTE 01	17/04/2024 09:47:01	Senhor(a) Pregoeiro (a), temos sim. Vou incluir no anexo documentos.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:48:43	Senhores, para esclarecer a legalidade desta operação, invoco o item 10.13.1 do edital que dispõe: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:49:05	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:50:51	Aguardando os anexos para dar continuidade.
LICITANTE 01	17/04/2024 09:51:08	Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA anexou documentos solicitados para o Único.
LICITANTE 01	17/04/2024 09:51:10	Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA anexou documentos solicitados para o Único.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Y325RPN6J8CXAYP9.

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1130
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 01	17/04/2024 09:51:31	Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA anexou documentos solicitados para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 09:53:38	solicito mais alguns minutos
PREGOEIRO	17/04/2024 10:00:08	Habilitado o licitante COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA pelo motivo: Por atender todos os requisitos do edital..
PREGOEIRO	17/04/2024 10:00:21	Declaro habilitado o licitante COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:00:21	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:00:37	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal de 15 minutos(s) para o Único.
SISTEMA	17/04/2024 10:14:05	Interesse recursal manifestado pela empresa SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA para Único, motivo: Entraremos com intenção de recurso pois a licitante não atende as cotas mínimas de pessoas com deficiências, conforme exigido em lei e consultado na data de hoje no site do ministério publico do trabalho. .
SISTEMA	17/04/2024 10:14:06	Interesse recursal manifestado pela empresa SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA para Único, motivo: Entraremos com intenção de recurso pois a licitante não atende as cotas mínimas de pessoas com deficiências, conforme exigido em lei e consultado na data de hoje no site do ministério publico do trabalho. .
PREGOEIRO	17/04/2024 10:15:14	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA.
SISTEMA	17/04/2024 10:15:37	Não houve manifestação .
SISTEMA	17/04/2024 10:15:37	Tempo de manifestação recursal encerrado para oÚnico.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:18:25	Senhor licitante, foi acolhido seu pedido de intenção de recurso, contudo o sistema não "entendeu" que foi permitido.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:21:08	Preciso do suporte pois o sistema é que deve abrir o prazo.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:22:30	Preciso que aguardem a resposta do suporte técnico pois talvez terei que voltar a fase e abrir novamente o prazo recursal.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:23:18	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:24:52	Senhores, por conta desse erro do sistema terei que voltar a fase e abrir novamente o prazo de recurso. Sem isso o sistema não irá abrir o prazo de 3 dias para interposição das razões e contrarrazões.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:25:07	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:25:13	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:26:19	A empresa interessada deverá se manifestar novamente por campo próprio do Sistema Eletrônico e não por chat.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:26:27	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal de 15 minutos(s) para o Único.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:31:21	Informo que a manifestação de intenção de recurso anterior não será considerada, a empresa interessada deverá fazer novamente para que seja regularizada a situação no sistema.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Y325RPN6J8CXAYP9.

SEFAZCAP202412928A

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1131
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	17/04/2024 10:41:27	Não houve manifestação .
SISTEMA	17/04/2024 10:41:27	Tempo de manifestação recursal encerrado para oÚnico.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:43:22	Senhores em decorrência do decurso de tempo sem nova intenção de manifestação de recurso, entendemos que houve perda do interesse em recurso por parte da empresa SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:44:37	A empresa gostaria de se manifestar?
LICITANTE 02	17/04/2024 10:46:43	Sr. Pregoeiro, declinamos da intenção de recurso.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:46:49	Passaremos à conclusão do lote, com encaminhamento do processo para a fase de adjudicação e homologação.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:47:00	Encaminhamento a autoridade superior para prosseguimento dos atos tendo como vencedor Único o licitanteCOMPWIRE INFORMÁTICA LTDA com valor de R$ 2.305.000,00.
PREGOEIRO	17/04/2024 10:47:40	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	01181242000272

A empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA vencedora do Único se compromete a apresentar a documentação original (quando for o caso) e proposta com preço final ofertado, para cada item cotado, dentro de 3 dias úteis.

Dados do Vencedor			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	01181242000272	17/04/2024 10:47:00	**2.305.000,00**

Deste modo submete-se o feito à autoridade superior para procedimento dos atos e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Y325RPN6J8CXAYP9.

HASH: a92736fd2d8a9bc5f73982d090a65414. Juntado em 17/04/2024 16:13:27 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1132
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Ata Simplificada do Pregão Eletrônico

Nº 0003/2024 de 17/04/2024

Nº Edital: 0003/2024

Nº Processo: 0003936/2023

Objeto: O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.
, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Único

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (R$)	Status
1	16/04/2024 15:45:03	Licitante 02	2.337.215,76	C
2	16/04/2024 19:02:59	Licitante 01	2.337.144,00	C
3	16/04/2024 21:13:49	Licitante 03	2.856.000,00	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

Às 08:30:26 do dia 17 de Abril do ano de 2024, nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada no Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se a Equipe de Pregão designada no processo em epígrafe, visando a realização da PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0003/2024, Processo nº 0003936/2023, LEI 14133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, para O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência. . Objetivando atender as necessidades do(a) SEFAZ.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES - Único		
Licitante	**Situação**	**Motivo**
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	Habilitado	Por atender todos os requisitos do edital.
RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Inabilitado	
SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA	Inabilitado	

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados à proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara como habilitada(s) a Empresa (s):

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01181242000272

E como inabilitada(s) a Empresa(s):

RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 04321455000160
SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05620370000145

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/4WWARUNP493B2F2F.

HASH: 6e92fecd41b483bf17522538ed795086. Juntado em 17/04/2024 16:13:28 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1133
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Ata Simplificada do Pregão Eletrônico

Nº 0003/2024 de 17/04/2024

A Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA vencedora do: Único se compromete a apresentar a documentação original (quando for o caso) e proposta com preço final ofertado, para cada item cotado, dentro de 2 dias úteis.

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa:

ADJUDICAÇÃO - Único			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Valor (R$)**
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	01181242000272		2.305.000,00

EQUIPE

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/4VWARUNP493B2F2F.

SEFAZCAP202412928A

HASH: 6e92fecd41b483bf17522538ed795086. Juntado em 17/04/2024 16:13:28 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1134
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Proposta Fornecedor Pregão

Informações	
Processo:	0003936/2023
Tipo de Julgamento da	Menor Preço
Pregão:	0003/2024
Tipo:	Único
Critério de Classificação:	Valor Global

Fornecedor		Apelido: Licitante 01	
Nome	JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ	CPF:	03319669990
Razão Social:	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ:	01181242000272

Informações do Prazo	
Prazo de Entrega:	10 Dia(s)
Prazo de Validade:	90 Dia(s)

Dados do Envio

Data da Proposta	Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
16/04/2024 13:19:13	16/04/2024 19:02:59	20240416070300035215	Enviado	

Item	Qtde	Unidad	Descrição	Marca/Model	Ficha Téc.	Valor	Valor Total
1	12,00	SUB	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	CLOUDERA CDP BASE EDITION		186.712,00	2.240.544,00
2	200,00	HS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	MARCA PRÓPRIA		483,00	96.600,00
						Valor Total Unitário:	187.195,00
						Valor Total Global:	2.337.144,00

Informações dos Anexos

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado Por	Tipo do Anexo
Habilitação Jurídica .zip	16/04/2024 01:32:53	JOAO PAULO	Anexo da Habilitação
Qualificação Economia-Financeira.zip	16/04/2024 01:35:04	JOAO PAULO	Anexo da Habilitação
Declaração de Menor e Fatos Supervenientes.pdf	16/04/2024 02:46:13	JOAO PAULO	Anexo da Habilitação
Documentação Complementar.zip	16/04/2024 03:52:11	JOAO PAULO	Anexo da Habilitação
Proposta.zip	16/04/2024 04:15:20	JOAO PAULO	Anexo da Proposta
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.zip	16/04/2024 04:42:44	JOAO PAULO	Anexo da Habilitação
Proposta Comercial Edital 003-2024 - SEFAZ-MT	17/04/2024 09:24:11	JOAO PAULO	Anexo do Fornecedor

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/QP6JJ5SV8PKX8ES3.

HASH: 224fe059cad3df5d47bc2975888f3fcd. Juntado em 17/04/2024 16:13:29 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1135
SEFAZ

COMPWIRE

Curitiba | Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | 80215-210
41 3333.6066 | www.compwire.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Compwire Informática Ltda.		
CNPJ: 01.181.242/0002-72		
Endereço Completo: Rua Agenor Cardoso - 131 - Florianópolis/SC		
CEP: 88036-015	**Fone/Fax: (41) 3083-2550**	**E-mail: elenise.martins@compwire.com.br**
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência: 3404-5	**Conta Corrente: 7585-x**	**Banco: Banco do Brasil**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: Elenise de Jesus Martins de Oliveira		
CPF: 019.379.699-67	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR: 6.389.219-0 SESP/PR**	
Cargo/Função: Representante Legal		
Endereço Completo: Rua Comendador Roseira, 352 - Prado Velho		
Cidade/UF: Curitiba/PR	**CEP: 80215-210**	

PREGÃO:	Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/ SEFAZ
UASG:	
OBJETO	Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) , por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Item	Descritivo - Bens e Serviços	Unidade	Qtd.	VALOR (em reais/ por item)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	R$ 184.144,05	R$ 2.209.728,60
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	Horas	200	R$ 476,36	R$ 95.272,00
			VALOR TOTAL		**R$ 2.305.000,00**

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/4AETFLPBWN842UBL.

SEFAZCAP202412928A

HASH: 37d022c0be72979a476695896e339e0c. Juntado em 17/04/2024 16:13:30 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1136
SEFAZ

COMPWIRE
Curitiba | Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | 80215-210
41 3333.6066 | www.compwire.com.br

DEMAIS CONDIÇÕES:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas noprovimento dos bens e serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

3. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequadapara execução do objeto.

Prazo de Validade da proposta 90 (noventa) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação

Local e data: Florianópolis/SC, 17 de abril de 2024.

Compwire Informática Ltda. – CNPJ: 01.181.242/0002-72

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

Digitally signed by ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19962670000116, OU=presencial, CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.17 10:22:12-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

Elenise de Jesus Martins de Oliveira
CPF: 019.379.699-67

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/4AETFLPBWN842UBL.

SEFAZCAP202412928A

HASH: 37d022c0be72979a476695896e339e0c. Juntado em 17/04/2024 16:13:30 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1137
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Comissão de Pregão Eletrônico
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024
PROCESSO Nº 0003936/2023

Declaração de Menor e Fatos Supervenientes

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º 01181242000272, sediada na cidade de: Florianópolis, RUA AGENOR CARDOSO, nº 131, telefone: (48) 3365-6066, com Inscrição Estadual n.º: , neste ato representado por seu representante, o(a) Sr(a). JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 03319669990 e email: elenise.martins@compwire.com.br, declara expressamente que:
a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27;
c) Tem conhecimento de todos os parâmetros para o fornecimento dos materiais e concorda com os termos do edital e seus anexos para esse processo;

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/7HNM89WRNWA9X7RP.

HASH: fde41063463ced5dbf9b0c926dedc72a. Juntado em 17/04/2024 16:13:30 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1138
SEFAZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.181.242/0002-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140093316209**
Data de emissão: **25/03/2024 10:17:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/9P5PT3E3QLAARMVD.
Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2024 10:17:29

SEFAZCAP202412928A

HASH: 565f4ba2998032380d134572fd90ace4. Juntado em 17/04/2024 16:13:31 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1139
SEFAZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.181.242/0002-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140093316209**
Data de emissão: **25/03/2024 10:17:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/2EJTW6S9GB39SBZH.
Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2024 10:17:29

SEFAZCAP202412928A

HASH: 565f4ba2998032380d134572fd90ace4. Juntado em 17/04/2024 16:13:32 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1140
SEFAZ

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 15/04/2024 08h40min

Número	Validade
128808	13/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMPWIRE INFORMATICA LTDA CNPJ: 01181242000272

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEVKE9C5P86YRF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 15 de Abril de 2024

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900

HASH: 57b06042c36c10b9b762d998b630d58f. Juntado em 17/04/2024 16:13:33 por PALOMA COELHO.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/HUN2FC9DYZ4PY3DR.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1141
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Habilitado		Certificado de Registro Cadastral			
		Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
[X]	Compra Direta	375/1921	19/08/2021	12/04/2025	Válido
[X]	Licitação				

Dados do fornecedor							
Nome Empresarial:	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA						
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	OUTROS				
Endereço:	RUA AGENOR CARDOSO			Nº:	131		
Bairro:	Trindade	Complemento:					
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88036-015		
CNPJ	01.181.242/0002-72	Insc. Municipal:	-	Insc. Estadual:	-		
Telefone:	(48) 3365-6066	E-mail:	elenise.martins@compwire.com.br				

Quadro administrativo

Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
FERNANDO HENRIQUE DO	REPRESENTANTE	-	******97879	***.473.417-**	(**) ****-6066
GUILHERME LANG JUNIOR	REPRESENTANTE	-	******81180	***.280.**9-**	(**) ****-6066
MARCOS ROBERTO	REPRESENTANTE	-	******60068	***.680.809-**	(**) ****-6066

Linha de fornecimento

3045 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE
3402 MÃO DE OBRA CONTRATO DE INFORMÁTICA
3701 MÃO DE OBRA NA ÁREA DE INFORMÁTICA
3802 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
3919 AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
3939 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
3991 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4008 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC
4011 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
5214 EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Documentos/Certidão

Qualificação econômica	
Balanço Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/05/2024
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 25/04/2024
Índice Financeiro	Vencimento: 31/05/2024
Certidão de Recuperação Judicial	Vencimento: 25/04/2024
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 29/04/2024

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
17/04/2024 10:00:10		375/1921	Presidente CCCF

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-3271

HASH: a6341b4a78b4fdfea9b77897e837f535. Juntado em 17/04/2024 16:13:34 por PALOMA COELHO.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/T6N5AVW2HFUB7X9A.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1142
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento: 23/09/2024
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 16/04/2024
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 21/09/2024
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado	Vencimento: 21/09/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 16/09/2024

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2022	Data balanço:	31/12/2022	Data de vencimento balanço:	31/05/2024
Ativo circulante:		R$ 125.151.925,89	Passivo Circulante:		R$ 64.271.272,42
Ativo não circulante:		R$ 3.931.164,22	Passivo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo:		R$ 56.824,86	Exigível a Longo Prazo:		R$ 689.226,18
Ativo Total:		R$ 129.083.090,11	Passivo Total:		R$ 64.960.498,60
Patrimônio líquido:		R$ 64.122.591,51	Liquidez geral:		1,92
Liquidez corrente:		1,94	Solvência geral:		1,98
Receita Bruta:		R$ 0,00	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)		

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	41209216895
Data fundação:	07/05/1996
Capital integralizado:	R$ 9.100.000,00
Data da última alteração:	08/12/2023

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
17/04/2024 10:00:10		375/1921	Presidente CCCF

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-3271

HASH: a6341b4a78b4fdfea9b77897e837f535. Juntado em 17/04/2024 16:13:34 por PALOMA COELHO.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/T6N5AVW2HFUB7X9A.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1143
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Datas de Vencimentos do Fornecedor

PROCESSO	0003936/2023	PREGÃO:	0003/2024
RAZÃO SOCIAL	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ ou CPF	01181242000272	NATUREZA:	
INSCR. ESTADUAL		INSCR.	
TELEFONE	(48) 3365-6066	FAX	
ANO BASE do BALANÇO	2022		

Socios
FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL
GUILHERME LANG JUNIOR
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI

Representante
FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL
GUILHERME LANG JUNIOR
MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI

Classe de Materiais
33903045 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE
33903919 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
44905214 - EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Classe de Serviços
33903802 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
33903939 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
33903991 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33903402 - MÃO DE OBRA CONTRATO DE INFORMÁTICA
33903701 - MÃO DE OBRA NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Documento	Número	Emissão	Vencimento
CERCA	375/1921	19/08/2021	12/04/2025
FGTS	2024033100251883994343	31/03/2024	29/04/2024
Certidão Quanto a Tributos Municipais	463724	18/12/2023	16/04/2024
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado	E69E.48E6.15E9.5265	27/03/2024	23/09/2024
Certidão de Falência e Concordata	1754113	26/02/2024	25/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	19204343/2024	20/03/2024	16/09/2024

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3YTS75NV894NRU9X.

SEFAZCAP202412928A

HASH: aae3a17d7fe9f167774419ce96a4ddf0. Juntado em 17/04/2024 16:13:34 por PALOMA COELHO.

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Cálculo de Índices			
Ano Base	2022	Liquidez Geral	1,92
Ativo Circulante	125.151.925,89	Solvência Geral	1,98
Realizável a Longo Prazo	3.931.164,22	Liquidez Corrente	1,94
Total Ativo	129.083.090,11	Patrimônio	64.122.591,51
Passivo Circulante	64.271.272,42	Obs.: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior que um (>=1)	
Exigível a Longo Prazo			

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3YTS75NV894NRU0X.

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

Data de 17/04/2024

HASH: aae3a17d7fe9f167774419ce96a4ddf0. Juntado em 17/04/2024 16:13:34 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1145
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Órgão SEFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024

Processo nº 0003936/2023

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ 01181242000272, sediada na cidade de: Florianópolis - SC, RUA AGENOR CARDOSO, nº 131, telefone: (48) 3365-6066, com inscrição Estadual n.º: , neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ, CPF CPF, e email: licitacao@compwire.com.br, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame e que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de participação, classificação e habilitação no pregão eletrônico são verdadeiros e autênticos.

Data: 16/04/2024

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/87HKD2KX2YCGUVMT.

HASH: 3afaa55ecf2b2fbfc33a83b967c9bc2c. Juntado em 17/04/2024 16:13:35 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1146
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Órgão SEFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024

Processo nº 0003936/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 01181242000272, com sede na cidade de Florianópolis, à Rua RUA AGENOR CARDOSO nº 131, telefone (48) 3365-6066, inscrição estadual nº , por intermédio de seu representante legal, conforme consta de seus atos constitutivos arquivados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do(a) senhor(a) JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ, CPF 03319669990, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@compwire.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico, podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizer necessário ao desempenho de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 16/04/2024

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/U3N7ZQ5PBLDEWNMX.

HASH: fdf558401a5ac7ffca3ba971efce7a10. Juntado em 17/04/2024 16:13:36 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1147
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Relatório de Participantes do Lote de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo:	0003936/2023
Objeto:	O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	0003/2024

Tipo: Único: LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO....;

Lista de Participantes
Razão Social: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA Declarou ser ME/EPP: NÃO Apelido: Licitante 01 CNPJ: 01181242000272 Representante: JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ Florianópolis - SC
Razão Social: SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA Declarou ser ME/EPP: NÃO Apelido: Licitante 02 CNPJ: 05620370000145 Representante: Socrates Slongo Porto Alegre - RS
Razão Social: RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA Declarou ser ME/EPP: NÃO Apelido: Licitante 03 CNPJ: 04321455000160 Representante: Fernando Alarico Lisboa Cabeda Porto Alegre - RS

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GLMD9VFZ9EK6334V.

HASH: 1ce2de8f5a7a88c8ad63b1e07dc733f4. Juntado em 17/04/2024 16:13:37 por PALOMA COELHO.

SEFAZCAP202412928A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:35:46.
Documento Nº: 16500420-3476 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500420-3476

SIGA

Governo de Mato Grosso
1148
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, nesteato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residentee domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997**,** com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP80.215-210, neste ato representada por seus Diretores **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro ViriatoParigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL,** brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação de bens, portador da CNHnº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.242/0001-91, com sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, registrada perante a Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, resolvem alterar o contrato social original e consolida-lo, nos seguintes termos:

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1149
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, prevendo a criação das filiais de Goiânia, Rio de Janeiro e Uberlândia, o encerramento das atividades da filial do Paraguai e alterando-se o endereço da filial de São Paulo:

> **"CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.
>
> **Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:
>
> **Brasil:**
>
> **Filial Florianópolis – SC:** Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;
>
> **Filial Brasília – DF:** Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;
>
> **Filial São Paulo – SP:** Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;
>
> **Filial Goiânia – GO:** AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;
>
> **Filial Rio de Janeiro – RJ:** Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;
>
> e
>
> **Filial Uberlândia – MG:** Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1150
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);

- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);

- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).**"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da Alteração realizada, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1151
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL,** brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL,** brasileiro, advogado, casado, portador da CNH nº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, registrada perante à Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, celebram o presente Contrato Social nos seguintes termos:

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1152
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, tendo sua sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social:

(i) Comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não-customizáveis, bem como de centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
(ii) Prestação de serviços de assistência técnica, instalação, montagem e manutenção de equipamentos de informática, bem como dos centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
(iii) Serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis;
(iv) Prestação de serviços técnicos em engenharia;
(v) Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, hospedagem de aplicações e/ou websites;
(vi) Prestação de serviços de intermediação em negócios;
(vii) Locação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além da sublocação de espaço para equipamentos e a sublocação de links de conectividade para transmissão de dados;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a sua atividade na data de 07/05/1996.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:

Brasil:

Filial Florianópolis – SC: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;

Filial Brasília – DF: Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1153
SEFAZ

Filial São Paulo – SP: Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;

Filial Goiânia – GO: AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;

Filial Rio de Janeiro – RJ: Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;

e

Filial Uberlândia – MG: Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);

- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);

- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), dividido em 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, estando inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1154
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quotistas	Quotas	Valor (R$)	%
S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	1.600.000	1.600.000,00	17,58
Total	9.100.000	9.100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002).

CLÁUSULA SETIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ao quem fica assegurado o direito de preferência na aquisição, a ser exercido em igualdade de condições e respeitadas os termos de eventuais acordos de sócios.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir as suas quotas do capital deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando-lhe(s) o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, por meio de carta com aviso de recebimento, ou aceita pessoalmente pelo sócio remanescente, denominada Carta de Aceitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de permanência de dois ou mais sócios na sociedade, este procedimento será repetido e o prazo computado individualmente para cada um dos sócios, competindo-lhes o direito de aquisição das quotas na proporção das suas participações, ou, na hipótese de renúncia do outro sócio, em percentual maior.

Parágrafo segundo: Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente alienadas e transferidas, observando-se ainda eventuais acordos de sócios firmados.

CLÁUSULA NONA - Direito de Tag-Along: Além do Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava, os Sócios concordam que eles terão o Direito de

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1155
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tag-Along no caso de Venda de quotas por qualquer dos sócios a terceiros, observadas as seguintes condições:

a. Caso qualquer sócio receba do sócio alienante uma notificação de oferta propondo uma venda de quotas, nos termos da cláusula oitava acima, os demais sócios terão a opção de: (1) exercer o Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava acima, observando o procedimento nela determinado; ou (2) vender as quotas de sua titularidade para o terceiro para quem o sócio alienante realizar a venda, pelo mesmo preço e nas mesmas condições da venda para o terceiro, renunciando, dessa forma, ao seu Direito de Preferência.

b. Caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe a totalidade das quotas de sua titularidade, o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger a totalidade das quotas de titularidade dos demais sócios; caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe apenas parte das quotas de titularidade de tal sócio alienante, então o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger um número de quotas dos demais sócios proporcional ao número de quotas do sócio alienante que estiver sendo vendidas (“Quotas Objeto do Tag-Along”). Caso qualquer dos demais sócios decidam exercer o direito de Tag-Along, deverá informar o sócio alienante mediante a Notificação de Aceitação, a ser encaminhada nos termos da Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro - Confirmação da Decisão - Tão logo o sócio alienante tenha concluído as negociações com o terceiro comprador para a venda de suas quotas, o sócio alienante notificará os demais sócios (“Notificação de Venda”), informando, o preço e as demais condições da venda. Os demais Sócios deverão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Venda (carta com aviso de recebimento ou assinada pessoalmente pelos sócios), notificar o Sócio alienante (“Notificação do Tag-Along”), confirmando sua decisão de incluir suas quotas, objeto do Tag-Along, na Venda.

Parágrafo segundo - Venda das Quotas - Caso qualquer dos demais sócios tenha decidido exercer seu direito de Tag-Along mediante a Notificação do Tag-Along, o Sócio alienante deverá (como condição precedente à efetivação da venda das quotas de sua titularidade) fazer com que o Comprador adquira as quotas objeto do Tag-Along no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento pelo sócio vendedor da notificação do Tag-Along, pelo mesmo preço por Ação e nas mesmas condições da venda das Quotas do Sócio alienante.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1156
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro - Liberação da Obrigação- O Sócio alienante estará liberado das obrigações decorrentes do Direito de Tag-Along previstas no caput caso o(s) sócio(s) deixe(m) de enviar a Notificação de Aceitação, confirmando sua opção pelo Direito de Tag-Along, (b) deixe de enviar a Notificação do Tag-Along no prazo fixado, ou (c) se recuse a vender suas quotas para o comprador após o Sócio alienante ter cumprido os procedimentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Transferência para Afiliadas - Nenhuma disposição prevista nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima impedirão qualquer dos Sócios de transferir todas, ou parte, de suas Quotas para qualquer de suas Afiliadas (empresa na qual detenha mais de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social ou acionário), em decorrência de reorganizações societárias ou sucessórias de tal Sócio, renunciando os demais Sócios, neste ato, ao exercício do direito de preferência e a quaisquer outros direitos de forma a permitir a referida transferência; desde que, as seguintes condições sejam observadas:

a. A Afiliada que receber as Quotas/Ações deverá subscrever o Acordo de Sócios/Quotistas, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do Sócio(a) Signatário(a); e

b. O(A) Sócio(a) Signatário(a) do presente acordo deverá permanecer solidariamente responsável com sua Afiliada por todos os deveres e obrigações da Afiliada previstos neste Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita em Reunião de Sócios previamente convocada, a qual será responsável pela representação da companhia, de acordo com a Lei e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores, conforme determinado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da Sociedade será composta de 03 (três) membros, Diretor(a)-Presidente, Diretor(a)-Técnico(a) e Diretor(a)-Comercial, quotista ou não, residentes no País, eleitos em conformidade com o presente contrato social.

Parágrafo Terceiro: Compete à Diretoria/Administração a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e pelo contrato social da sociedade.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1157
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor/Administrador, compete aos Diretores/Administradores, administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da reunião de sócios, sempre respeitados os termos do contrato social e as disposições legais.

Parágrafo Quinto: Além das previsões estatutárias ou constantes do contrato social, são requisitos para nomeação nas Diretorias:

1. Competências Comportamentais (aplicáveis à todas as Diretorias):

a. Intelectuais: São necessárias para reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir melhorias no processo de trabalho, instruindo e aperfeiçoando o desempenho da área designada;

b. Comunicação: São competências utilizadas na forma de expressão e comunicação em grupo, superiores hierárquicos ou subordinados, clientes internos e esternos, de cooperação de trabalho em equipe, de diálogo, do exercício da negociação e comunicação;

c. Sociais: São as competências necessárias para atitudes e comportamentos necessários para transferi-lo conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e vice-versa;

d. Comportamentais: São as competências necessárias para demonstrar espírito empreendedor e capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho;

e. Organizacionais: São as competências necessárias para compreensão do negócio, seus objetivos, relações com o mercado, ambiente sociopolítico (conhecimento em negócio, planejamento, orientação para o cliente).

2 – Requisitos Específicas:

a) Diretor(a) Presidente – O Diretor Presidente deverá preencher os seguintes requisitos:

i. Ensino Superior Completo;
ii. Conhecimentos técnicos em Administração de Empresas (curso superior, especialização, MBA ou superior);
iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1158
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) Diretor(a) Comercial – O Diretor Comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

i. Ensino Superior Completo;
ii. Conhecimentos técnicos em Marketing ou Técnicas Comerciais (curso superior, especialização, MBA ou superior), o que poderá ser substituído por experiência comprovada nos ramos por período superior à 5 (cinco) anos;
iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

c) Diretor(a) Técnico(a): O Diretor Técnico deverá preencher os seguintes requisitos:

i. Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de Tecnologia ou Tecnologia da informação;
ii. Conhecimentos técnicos na área de Tecnologia de Informação,
iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São nomeados Diretores e consequentemente administradores não sócios: **Diretor Presidente**: **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; **Diretor Técnico: GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **Diretor Comercial**: **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL,** brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100.

Parágrafo primeiro: Compete aos Diretores/Administradores, no exercício de suas atribuições, obedecerem às disposições legais e contratuais incidentes, bem como as deliberações dos sócios tomadas em reunião de sócios, praticando

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1159
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

todos os atos que são de sua competência, inclusive a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo segundo: Respeitadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação incidente, a representação da sociedade, judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e órgãos públicos em geral, bem como perante quaisquer empresas privadas em geral, será exercida por dois diretores/administradores conjuntamente, ou através de um diretor/administrador e um procurador de outro diretor/administrador.

Parágrafo terceiro: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou a assunção de obrigação pela sociedade, inclusive contratos, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, escrituras públicas de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentais ou eletrônicas, deverão ser obrigatoriamente assinados e/ou aprovados por dois administradores.

Parágrafo quarto: É lícito à sociedade constituir diretor/administrador não sócio, observadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação vigente.

Parágrafo quinto: A destituição de diretor/administrador, sócio ou não, poderá se dar a qualquer tempo, em reunião de sócios, respeitado os quóruns estabelecidos na lei e em eventuais Acordos de Sócios.

Parágrafo sexto: Dos mandatos dos procuradores deverão constar sempre poderes específicos e prazo determinado, não superior a 01 (um) ano, devendo ser firmados obrigatoriamente por dois Diretores Administradores. Os instrumentos de mandato “ad judicia” serão conferidos por prazo indeterminado.

Parágrafo sétimo: É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo oitavo: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1160
SEFAZ

estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Parágrafo Nono: Os sócios diretores/administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos legais ao exercício dos cargos e funções para os quais foram nomeados e investidos neste instrumento. Declaram também que não sofreram condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem tampouco qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento, retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade.

Parágrafo primeiro: Os herdeiros ou sucessores dos Sócios serão admitidos na Sociedade, porém sem o direito de exercer cargo administrativo, salvo a hipótese de preenchimento dos requisitos contidos em eventuais Acordos de Sócios e Aprovação em Assembleia Específica para deliberação sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, retirante, extinto, excluído ou falido desejem, seus haveres poderão ser pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira abaixo.

Parágrafo Terceiro: Para a exclusão de Sócio, são hipóteses de justa causa:

a. concorrência desleal com a Sociedade;
b. inadimplência das obrigações sociais por um período superior a 60 (sessenta) dias;
c. associação direta ou indireta com concorrente da Sociedade; e
d. outras hipóteses que configurem descumprimento do dever de lealdade.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no parágrafo terceiro, será o sócio infrator notificado acerca da instauração de procedimento para exclusão de sócio e convocado para Assembleia/Reunião de Sócios, na qual apresentará seus argumentos de defesa, nomeando advogado se for o

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1161
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

caso, e será deliberado, na forma do artigo 1.085 do Código Civil, sobre sua exclusão da sociedade.

Parágrafo Quinta: Uma vez deliberado pela exclusão do sócio da sociedade, será realizada a alteração contratual perante a Junta Comercial mediante apresentação da Ata da Assembleia/Reunião de Sócios, com liquidação de suas quotas, na forma da cláusula décima terceira abaixo e pagamento a seu favor em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira depois de 15 (quinze) dias da apresentação do laudo elaborado na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Critério de Avaliação das Quotas da Sociedade Para Liquidação e Pagamento ao Sócio - O valor a ser pago aos Sócios com relação às Ações que possuir na Sociedade será apurado após a avaliação da empresa (valuation) pelo método do Fluxo de Caixa Descontado, salvo se algum outro método melhor refletir o valor das ações da empresa ao tempo da liquidação e desde que seja aprovada pela unanimidade dos sócios presentes em Assembleia/Reunião especialmente convocada pra esse fim, valendo os votos do representante legal de eventual herdeiro ou sucessor para a representação do sócio extinto ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro: Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada sócio no capital social, salvo deliberação unânime em contrário, podendo haver distribuição desproporcional às quotas.

Parágrafo segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a este título, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos artigos 1071 a 1.080 do Código Civil de 2002, observando-se ainda o disposto em eventuais Acordos de Sócios, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1162
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: Além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

I- Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

II- Designação dos administradores, se em ato separado do presente Contrato Social;

III- Destituição dos administradores;

IV- Fixação da remuneração dos administradores;

V- Modificação do Contrato Social;

VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VII- Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII- Pedido de Recuperação Extrajudicial (concordata);

IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do Conselho Fiscal;

XI- Distribuição dos lucros e alteração da proporção dessa distribuição independente da participação no capital social;

XII- Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo segundo: As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

a) Nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

b) Nos incisos III, IV, VIII e XI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social.

c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1163
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

d) Todas as decisões ou deliberações deverão, ainda, observar o disposto em eventuais Acordos de Sócios, o qual terá prevalência entre as partes na hipótese de assuntos cujo quórum especial esteja nele previsto.

Parágrafo terceiro: A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas via postal ou outro meio idôneo que possibilite ao sócio cientificar-se da realização das reuniões, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I- A convocação poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
II- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número.
III- O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
IV- A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes e ou contabilista nomeado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do presente contrato social, bem como pelas disposições legais aplicáveis, regulando-se, em caso de omissão, pelas normas aplicáveis à Lei de Sociedades Anônimas, consoante faculta o art. 1.053, § único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Solução de Conflitos – Arbitragem - Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com tal Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A parte interessada notificará a ARBITAC – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, solicitando a instauração do Juízo Arbitral e indicando, desde já, o objeto do litígio e seus fundamentos, indicando a qualificação e endereço da outra parte.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1164
SEFAZ

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A decisão Arbitral terá efeito executivo e, caso não cumprida, será levada ao Judiciário para cumprimento, sem discussão de mérito sobre a matéria e decisão arbitral.

Parágrafo Terceiro: A execução será no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de contrato social, o que fazem em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-la em todas as suas cláusulas e disposições.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

_____

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

_____

H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

_____

S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1165
SEFAZ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04547236798	CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL
04547341745	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL
87568080978	MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
94628068968	GUILHERME LANG JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 14:11 SOB Nº 20238710491.
PROTOCOLO: 238710491 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318037429. CNPJ DA SEDE: 01181242000191.
NIRE: 41209216895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1166
SEFAZ

COMPWIRE | www.compwire.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento a **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.181.242/0001-91 com sede em Curitiba-PR, na Rua Comendador Roseira nº 352, Bairro Prado Velho Cep: 80.215-210 – Curitiba - PR, **e suas filiais**, neste ato representada pelo, **Sr. Guilherme Lang Junior**, brasileiro, casado, Diretor Técnico, residente e domiciliado à Rua Lauro Mallin, nº 126, bairro Cascatinha, na cidade de Curitiba, portador da Célula de Identidade nº 5.902.182-6 SSP/PR e CPF nº 946.280.689-68 e pelo, **Sr. Marcos Roberto Hohmann Choinski**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Av Nossa Senhora Da Luz, 1081, casa 08 – bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, portador da Célula de Identidade nº 5.047.180-2 SSP/PR e CPF nº 875.680.809-78 nomeia e constitui seu bastante procurador a **Sra. Elenise de Jesus Martins de Oliveira,** Representante Comercial, brasileira, Casada, residente na Rua Wilson Valdivia Domingues, 274 casa 14 – Curitiba/PR, portador da Célula de Identidade nº 6.389.219-0 SESP/PR e CPF nº 019.379.699-67 a quem confere poderes para, agindo isoladamente, representar a outorgante na comercialização de seus produtos e serviços perante setor privado e órgãos da administração pública direta ou indireta, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo comparecer em processos licitatórios de qualquer modalidade, com poderes para retirar editais ou carta-convites; manifestar-se em sessões públicas, firmando as respectivas atas, celebrar contratos de fornecimento, aceitar pedidos, firmar propostas técnicas e de preços, inclusive de desempates, formular ofertas e lances de preços, retirar e apresentar documentos em processos licitatórios e para cadastro de fornecedores, fazer declarações, prestar esclarecimentos, impugnar editais, formalizar ou responder recursos, renunciar ou desistir dos mesmos, realizar quaisquer atos voltados e vinculados à iniciação, duração e encerramento de contratos de venda ou a própria venda, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento de presente mandato que será válida até 31 de Dezembro de 2024 ficando expressamente vedado a substabelecimento.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

Diretor Técnico
Guilherme Lang Junior

Diretor Presidente
Marcos R. Hohmann Choinski

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1167
SEFAZ

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1168
SEFAZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.389.219-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.389.219-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/02/2014

NOME: ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: LAERCIO SEBASTIÃO MARTINS
APARECIDA DE JESUS MARTINS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=35950, LIVRO=165B, FOLHA=171

CPF: 019.379.699-67

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1169
SEFAZ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2070312
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
Raiz do CNPJ: 01.181.242
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : RUA AGENOR CARDOSO, 131

Certidão emitida às 16:26 de 15/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1170
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

Índices de Liquidez - Demonstrações Financeiras em 31/12/2021

Período 01/01/2021 31/12/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa, conforme os dados do Balanço em 31/12/2021:

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Valores	Índice
Ativo Circulante	73.949.398,56	1,82
Passivo Circulante	40.718.318,09	

Índice de Liquidez Geral (ILG)	Valores	Índice
Ativo Circulante + At Real LP	74.006.212,36	1,75
Passivo Circulante + Passivo ELP	42.268.285,25	

Índice de Solvência Geral (ISG)	Valores	Índice
Ativo Total	78.161.909,54	1,85
Passivo Circulante + Passivo ELP	42.268.285,25	

Endividamento Total	Valores	Índice
Passivo Circulante + Passivo ELP	42.268.285,25	54%
Ativo Total	78.161.909,54	

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=19963579000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:05:44
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:27:53 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1171
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

COMPWIRE

Balancete em 31/12/2021

Período 01/01/2021 31/12/2021

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Ativo	71.992.231,08	887.483.974,92	881.312.708,44	78.163.497,56
1.1	Ativo Circulante	68.690.195,65	878.848.402,57	873.587.611,64	73.950.986,58
1.1.01	Disponivel	28.137.247,97	565.847.457,06	578.132.554,32	15.852.150,71
1.1.02	Clientes	29.819.287,97	171.144.115,40	157.399.166,13	43.564.237,24
1.1.03	Tributos a Recuperar	4.643.101,96	21.430.633,12	24.927.473,08	1.146.262,00
1.1.05	Estoques	3.718.610,09	30.855.312,49	31.119.250,73	3.454.671,85
1.1.06	Adiantamentos	45.986,09	11.698.955,16	11.662.957,48	81.983,77
1.1.07	Despesas Antecipadas	2.325.961,57	77.871.929,34	70.346.209,90	9.851.681,01
1.2	Ativo Não Circulante	3.302.035,43	8.635.572,35	7.725.096,80	4.212.510,98
1.2.01	Realizável a Longo Prazo	56.813,80	273.016,25	273.016,25	56.813,80
1.2.03	Imobilizado	3.242.960,53	8.362.521,32	7.451.628,41	4.153.853,44
1.2.04	Intangível	2.261,10	34,78	452,14	1.843,74
	Passivo	- 71.992.231,08	436.154.873,25	442.326.139,73	- 78.163.497,56
2.1	Passivo Circulante	- 40.012.621,24	215.654.661,35	216.361.946,22	- 40.719.906,11
2.1.01	Fornecedores	- 29.428.870,12	133.111.209,03	132.331.176,95	- 28.648.838,04
2.1.02	Empréstimos e Financiamentos	- 3.926.257,01	4.900.585,07	1.772.683,73	- 798.355,67
2.1.04	Obrigações Tributárias	- 3.189.842,36	48.989.188,52	50.944.744,52	- 5.145.398,36
2.1.05	Obrigações Sociais e Trabalhistas	- 2.483.044,21	26.554.428,03	27.173.708,60	- 3.102.324,78
2.1.06	Obrigações Diversas	- 984.607,54	1.956.080,53	3.996.462,25	- 3.024.989,26
2.1.07	Obrigações com Sócios		143.170,17	143.170,17	
2.2	Passivo Não Circulante	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.2.01	Exigível a Longo Prazo	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.3	Patrimônio Líquido	- 29.631.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 35.893.624,29
2.3.01	Capital Social	- 9.100.000,00			- 9.100.000,00
2.3.04	Reservas de Lucros	- 1.820.000,00			- 1.820.000,00
2.3.09	Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 18.711.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 24.973.624,29
	Receita		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1	Receitas Líquidas		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1.01	Receita Bruta		162.271.377,96	162.271.377,96	
3.1.02	(-) Deduções da Receita		27.014.040,67	27.014.040,67	
	Despesa	-	71.183.592,85	71.183.592,85	-
4.1	Despesas Operacionais	-	58.019.525,13	58.019.525,13	-
4.1.01	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas	-	52.058.117,24	52.058.117,24	-
4.1.02	Outras Receitas / Despesas Operacionais		2.146.273,15	2.146.273,15	
4.1.04	Resultado Financeiro		3.815.134,74	3.815.134,74	
4.4	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.4.01	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.8	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
4.8.01	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
	Custo		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1	Custos dos Bens e Serviços		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1.01	Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		31.904.762,70	31.904.762,70	
5.1.02	Custos dos Serviços Prestados		177.528.605,32	177.528.605,32	
	Contas De Compensação		331.536.995,64	331.536.995,64	
6.4	Saldo Inicial do Sistema		15.198.658,19		15.198.658,19
6.4.02	Transitórias		15.198.658,19		15.198.658,19
6.9	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
6.9.01	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
		==========	==========	==========	==========
	Total		**2.125.078.223,31**	**2.125.078.223,31**	

Apuração do Resultado		
Receitas	**98.180.371,64**	
Despesas	**- 32.691.236,71**	
Custos	**- 50.290.476,74**	
Lucro (Prejuízo) Acumulado do Exercício	**15.198.658,19**	

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-31 16:21:30
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

Edna Maria de Santana
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF: 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.02 09:46:01 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1172
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

COMPWIRE

Balancete em 31/12/2021

Período 01/01/2021 31/12/2021

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Ativo	71.992.231,08	887.483.974,92	881.312.708,44	78.163.497,56
1.1	Ativo Circulante	68.690.195,65	878.848.402,57	873.587.611,64	73.950.986,58
1.1.01	Disponível	28.137.247,97	565.847.457,06	578.132.554,32	15.852.150,71
1.1.02	Clientes	29.819.287,97	171.144.115,40	157.399.166,13	43.564.237,24
1.1.03	Tributos a Recuperar	4.643.101,96	21.430.633,12	24.927.473,08	1.146.262,00
1.1.05	Estoques	3.718.610,09	30.855.312,49	31.119.250,73	3.454.671,85
1.1.06	Adiantamentos	45.986,09	11.698.955,16	11.662.957,48	81.983,77
1.1.07	Despesas Antecipadas	2.325.961,57	77.871.929,34	70.346.209,90	9.851.681,01
1.2	Ativo Não Circulante	3.302.035,43	8.635.572,35	7.725.096,80	4.212.510,98
1.2.01	Realizável a Longo Prazo	56.813,80	273.016,25	273.016,25	56.813,80
1.2.03	Imobilizado	3.242.960,53	8.362.521,32	7.451.628,41	4.153.853,44
1.2.04	Intangível	2.261,10	34,78	452,14	1.843,74
	Passivo	- 71.992.231,08	436.154.873,25	442.326.139,73	- 78.163.497,56
2.1	Passivo Circulante	- 40.012.621,24	215.654.661,35	216.361.946,22	- 40.719.906,11
2.1.01	Fornecedores	- 29.428.870,12	133.111.209,03	132.331.176,95	- 28.648.838,04
2.1.02	Empréstimos e Financiamentos	- 3.926.257,01	4.900.585,07	1.772.683,73	- 798.355,67
2.1.04	Obrigações Tributárias	- 3.189.842,36	48.989.188,52	50.944.744,52	- 5.145.398,36
2.1.05	Obrigações Sociais e Trabalhistas	- 2.483.044,21	26.554.428,03	27.173.708,60	- 3.102.324,78
2.1.06	Obrigações Diversas	- 984.607,54	1.956.080,53	3.996.462,25	- 3.024.989,26
2.1.07	Obrigações com Sócios		143.170,17	143.170,17	
2.2	Passivo Não Circulante	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.2.01	Exigível a Longo Prazo	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.3	Patrimônio Líquido	- 29.631.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 35.893.624,29
2.3.01	Capital Social	- 9.100.000,00			- 9.100.000,00
2.3.04	Reservas de Lucros	- 1.820.000,00			- 1.820.000,00
2.3.09	Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 18.711.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 24.973.624,29
	Receita		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1	Receitas Líquidas		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1.01	Receita Bruta		162.271.377,96	162.271.377,96	
3.1.02	(-) Deduções da Receita		27.014.040,67	27.014.040,67	
	Despesa	-	71.183.592,85	71.183.592,85	-
4.1	Despesas Operacionais	-	58.019.525,13	58.019.525,13	-
4.1.01	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas	-	52.058.117,24	52.058.117,24	-
4.1.02	Outras Receitas / Despesas Operacionais		2.146.273,15	2.146.273,15	
4.1.04	Resultado Financeiro		3.815.134,74	3.815.134,74	
4.4	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.4.01	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.8	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
4.8.01	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
	Custo		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1	Custos dos Bens e Serviços		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1.01	Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		31.904.762,70	31.904.762,70	
5.1.02	Custos dos Serviços Prestados		177.528.605,32	177.528.605,32	
	Contas De Compensação		331.536.995,64	331.536.995,64	
6.4	Saldo Inicial do Sistema		15.198.658,19		15.198.658,19
6.4.02	Transitórias		15.198.658,19		15.198.658,19
6.9	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
6.9.01	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
		==========	==========	==========	==========
	Total		**2.125.078.223,31**	**2.125.078.223,31**	

Apuração do Resultado		
Receitas	**98.180.371,64**	
Despesas	**- 32.691.236,71**	
Custos	**- 50.290.476,74**	
Lucro (Prejuízo) Acumulado do Exercício	**15.198.658,19**	

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

Edna Maria de Santana
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF: 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.02 09:46:01 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1173
SEFAZ

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1174
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (*Em reais)*
EXERCÍCO FINDO EM 31/12/2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A **COMPWIRE INFORMATICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Comendador Roseira, 352, Prado Velho, CEP 80.215-210 e tem por objetivo social as atividades de comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não customizáveis, serviços de instalação, manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de intermediação de negócios, assessoria e consultoria em tecnologia da informação e locação de equipamentos para processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além de serviços técnicos em engenharia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e NBC TG 1000.

NOTA 3 - RESULTADO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.
3.1 – A moeda funcional da empresa é o Real (R$), os direitos e obrigações estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais, tendo todos os seus saldos sido arredondados para o milhar.
3.2 – Caixa e equivalentes de caixa e os investimentos em aplicações financeiras: Estão demonstrados pelo valor líquido das aplicações e resgates que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias.
3.3 – Contas a Receber: São registradas no balanço patrimonial pelos valores nominais dos títulos desses créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante suficiente para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos.
3.4 – Estoques: Os estoques estão constituídos integralmente por mercadorias para revenda e são avaliados pelo custo médio ponderado.
3.5 – Imobilizado e intangível: Estão registrados pelos custos históricos de aquisição menos os valores de depreciação/amortização e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os bens são depreciados/ amortizados pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas.
3.6 – Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal.
3.7 – Empréstimos e financiamentos: A empresa possui um passivo relacionado a empréstimos e financiamento no valor de R$ 2.348.322,83 junto a instituições financeiras nacionais.
3.8 – Capital social: Em 31/12/2021 o capital subscrito e integralizado da Companhia era de R$ 9.100.000,00 composto por 9.100.000 de quotas, com valor unitário R$ 1,00 cada uma.
3.9 - As receitas, custos e despesas têm como prática a adoção dos registros pelo regime de competência independentes dos recebimentos e pagamentos. A tributação de imposto de renda e contribuição social do lucro líquido é pelo regime do Lucro Real.

NOTA 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI 87568080978
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19683740000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:03:23
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

Guilherme Lang Junior
Assinado digitalmente por Guilherme Lang Junior
DN: C=BR, O=Compwire Informatica Ltda, OU=Diretor Técnico, CN=Guilherme Lang Junior, E=monteiro.andrade@compwire.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:04:25
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Guilherme Lang Junior
Diretor Técnico

Edna Maria de Santana
Contadora CRC PR 054560/O-8-PR

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:26:51 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1175
SEFAZ

Compwire Informática Ltda

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

Ativo	2021	2020
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	607.727,28	7.312.203,26
Aplicações financeiras	15.244.423,43	20.825.044,71
Contas a receber de clientes	40.894.298,22	26.951.357,96
Estoques	3.453.083,83	3.718.610,09
Impostos a recuperar	1.146.262,00	4.643.101,96
Outras contas a receber	12.603.603,80	5.239.877,67
	73.949.398,56	68.690.195,65
Não circulante		
Realizável a longo prazo	56.813,80	56.813,80
Imobilizado	3.462.374,04	2.718.464,86
Intangível	693.323,14	526.756,77
	4.212.510,98	3.302.035,43
	78.161.909,54	**71.992.231,08**

Passivo e patrimônio líquido	2021	2020
Circulante		
Fornecedores	28.647.250,02	29.428.870,12
Empréstimos e financiamentos - CP	798.355,67	3.926.257,01
Tributos a recolher	5.619.407,83	3.753.003,65
Outras contas a pagar	5.653.304,57	2.904.490,46
	40.718.318,09	40.012.621,24
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos - LP	1.549.967,16	2.348.322,78
	1.549.967,16	2.348.322,78
Patrimônio líquido		
Capital social	9.100.000,00	9.100.000,00
Reservas de Lucros	1.820.000,00	1.536.709,88
Lucros / Prejuízos Acumulados	24.973.624,29	18.994.577,18
	35.893.624,29	29.631.287,06
	78.161.909,54	**71.992.231,08**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI 87568080978

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=19983570000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:07:59
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957

Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:28:55 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1176
SEFAZ

Compwire Informática Ltda

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

	2021	2020
Receita líquida de vendas	98.180.371,64	123.785.451,35
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	(50.290.476,74)	(76.613.654,65)
Lucro bruto	**47.889.894,90**	**47.171.796,70**
Despesas comerciais	(1.407.300,69)	(2.737.015,57)
Despesas administrativas	(24.565.217,63)	(19.869.146,22)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	774.243,77	(895.085,96)
	(25.198.274,55)	(23.501.247,75)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	**22.691.620,35**	**23.670.548,95**
Resultado financeiro líquido	**(207.323,73)**	**(2.189.305,90)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**22.484.296,62**	**21.481.243,05**
Imposto de renda e contribuição social	(7.285.638,43)	(5.000.325,98)
Resultado do exercício	**15.198.658,19**	**16.480.917,07**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:08:27
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957

Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:29:29 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1177
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

	2021	2020
Resultado do exercício	15.198.658,19	16.480.917,07
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	-	-
Resultado abrangente total	**15.198.658,19**	**16.480.917,07**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19983579000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-07 18:08:49
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:29:50 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1178
SEFAZ

Compwire Informática Ltda

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

		Reservas de lucros		
	Capital social	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1° de janeiro de 20119	**9.100.000,00**	**1.536.709,88**	**9.012.710,98**	**19.649.420,86**
Lucro líquido do exercício	-	-	16.480.917,07	16.480.917,07
Destinação do lucro líquido do período:				
Reserva legal	-	283.290,12	(283.290,12)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(6.499.049,97)	(6.499.049,97)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**9.100.000,00**	**1.820.000,00**	**18.711.287,96**	**29.631.287,96**
Lucro líquido do exercício	-	-	15.198.658,19	15.198.658,19
Destinação do lucro líquido do período:				
Reserva legal	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	(8.936.321,86)	(8.936.321,86)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**9.100.000,00**	**1.820.000,00**	**24.973.624,29**	**35.893.624,29**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19963790000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-07 18:09:15
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957

Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:30:50 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1179
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**15.198.658,19**	**16.480.917,07**
Ajustes por:		
Depreciação de imobilizado	700.550,65	498.401,84
Amortização de intangível	225.308,21	203.978,61
Provisões diversas	4.787.469,39	758.324,08
Juros provisionados	-	-
Lucro (prejuízo) do exercício ajustado	**20.911.986,44**	**17.941.621,60**
Variações patrimoniais		
(Aumento) redução nos ativos circulante e não circulantes		
Redução (aumento) em contas a receber de clientes	(13.942.940,26)	(6.588.888,52)
Redução (aumento) em estoques	265.526,26	(5.145,58)
Redução (aumento) em impostos a recuperar	3.496.839,96	(3.738.348,78)
Redução (aumento) em outras contas a receber	(7.363.726,13)	(1.961.208,47)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	**(17.544.300,17)**	**(12.293.591,35)**
Aumento (redução) nos passivos circulante e não circulantes		
Aumento (redução) em fornecedores	(781.620,10)	296.426,05
Aumento (redução) em impostos e contribuições	1.866.404,18	1.927.590,37
Aumento (redução) em outras contas a pagar	(2.038.655,28)	154.060,21
Aumento (redução) nos passivos operacionais	**(953.871,20)**	**2.378.076,63**
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	**2.413.815,07**	**8.026.106,88**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Adições de imobilizado	(1.444.459,83)	(1.493.942,67)
Adições de intangível	(391.874,58)	(180.074,51)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(1.836.334,41)**	**(1.674.017,18)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamentos de dividendos	(8.936.321,86)	(6.499.049,97)
Captações de empréstimos bancários	(798.355,62)	9.770.796,23
Amortizações de empréstimos e mútuos	(3.127.901,34)	(6.328.220,78)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(12.862.578,82)**	**(3.056.474,52)**
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(12.285.098,16)**	**3.295.615,18**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	28.137.247,97	24.841.632,79
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**15.852.150,71**	**28.137.247,97**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-07 18:09:38
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:31:13 -03'00'

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1180
SEFAZ

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.181.242/0001-91

Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
NIRE	41209216895
CNPJ	01.181.242/0001-91
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89776

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89776
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1181
SEFAZ

Depositos Recursais - Proc Tributários		R$ 46.753,80	R$ 46.753,80
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Emprestimos - Empresas Ligadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Entradas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Saídas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Creditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações em Outras Sociedades		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações em Outras Sociedades		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundos de Investimento		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundos de Investimento		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimento SP - CPW/ITOne		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Diversas SP - CPW/ITOne		R$ 0,00	R$ 0,00
Participacoes por Incentivos Fiscais		R$ 0,00	R$ 0,00
Imoveis Destinados a Investimento		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros impostos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 3.242.960,53	R$ 4.153.853,44
Bens em Operação - Custo		R$ 0,00	R$ 0,00
Moveis e Utensilios e Instalacoes		R$ 361.373,33	R$ 362.274,09
Moveis, Utensilios e Equip de Escritorio		R$ 288.989,37	R$ 286.565,53
Instalacoes		R$ 72.383,96	R$ 75.708,56
Veiculos		R$ 404.343,39	R$ 404.343,39
Veiculos Leves		R$ 404.343,39	R$ 404.343,39
Maquinas, Equipamentos, ferramentas		R$ 2.520.574,65	R$ 3.854.203,94
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 1.320.476,26	R$ 1.436.990,60
Peças, Conjuntos de Reposição		R$ 0,00	R$ 0,00
Equipamentos para Locação		R$ 1.200.098,39	R$ 2.113.245,42
Máquinas e Equipamentos Informática		R$ 0,00	R$ 303.967,92
Sistemas e Aplicativos - Software		R$ 1.972.492,36	R$ 2.364.366,94
Sistemas e Aplicativos - Software		R$ 1.972.492,36	R$ 2.364.366,94
Computadores e Periféricos - Hardware		R$ 1.728.744,64	R$ 1.838.674,42
Computadores e Periféricos - Hardware		R$ 1.728.744,64	R$ 1.838.674,42
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros		R$ 498.965,99	R$ 498.965,99
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros		R$ 498.965,99	R$ 498.965,99
Imobilizado em Andamento - Custo		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Imobilizados em Andamento		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizados em Andamento		R$ 0,00	R$ 0,00
Transitória de Imobilizado		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Depreciacao e Amortizacao Acumuladas - Imobilizado		R$ (4.243.533,83)	R$ (5.168.975,33)
(-) (-) Depreciacao Instalações		R$ (31.608,32)	R$ (39.260,49)
(-) (-) Depreciacao Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (585.598,58)	R$ (815.600,50)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Periféricos - Hardware		R$ (1.597.468,93)	R$ (1.666.813,75)
(-) (-) Amortização de Sistemas e aplicativos		R$ (1.447.996,69)	R$ (1.672.887,54)
(-) (-) Depreciacao Móveis e Utensílios		R$ (137.860,31)	R$ (167.159,24)
(-) (-) Depreciacao Veículos		R$ (264.551,07)	R$ (342.635,97)
(-) (-) Amortização Benfeitoria em Propriedade de Terceiros		R$ (85.791,46)	R$ (106.129,06)

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 01.181.242/0001-91 Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Capital Social Subscrito (R$)	Reserva de Lucros a Realizar (R$)	Resultado do Exercicio (R$)	Lucros Acumulados (R$)	(-) Dividendos / Lucros Distribuidos (R$)	Capital Social Subscrito (R$)	(-) Capital Social a Integralizar (R$)	Reserva Legal (R$)	Reserva de Lucros a Realizar (R$)	Resultado do Exercicio (R$)	Lucros Acumulados (R$)	(-) Prejuízos Acumulados (R$)	(-) Dividendos / Lucros Distribuidos (R$)	Ajustes de Exercicios Anteriores - Credor (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	18.711.287,06	0,00	0,00	0,00	29.631.287,06
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido										15.198.658,19	(-) 8.936.320,96				6.262.337,23
Saldo Final em 31.12.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	15.198.658,19	9.774.966,10	0,00	0,00	0,00	35.893.624,29
Notas															

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SIGA
SEFAZCAP202412930A
Governo de Mato Grosso SEFAZ 1182

(-) Website		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
(-) Feiras, Eventos, Congressos e Exposicoes		R$ (65.581,06)	R$ (144.606,09)
Despesas - Promoção/Vendas		R$ 0,00	R$ 0,00
Bonificacoes		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Brindes e Presentes a Clientes		R$ (9.841,28)	R$ (13.261,86)
(-) Comissoes a Representantes		R$ (1.602.372,03)	R$ (585.073,00)
Tarifa Boleto Bancario (Emitido)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Fretes sobre Vendas		R$ (1.042.876,45)	R$ (633.725,39)
(-) Despesas Coletas e Entregas		R$ (1.245,28)	R$ (650,68)
(-) Armazenagem / Logistica		R$ (194.432,91)	R$ (111.698,68)
(-) PIS Recup.- Embalagens, Energ, Fretes s/ Vendas e Armaz		R$ 34.434,43	R$ 16.408,57
(-) COFINS Recup.- Embalagens, Energ, Fretes s/ Vendas e Armaz		R$ 158.606,87	R$ 75.578,22
Serviços de Marketing		R$ 0,00	R$ 0,00
Perdas sobre Creditos de Clientes - Dedutivel		R$ (5.100,48)	R$ 0,00
(-) Despesas com Viagens		R$ (708.077,28)	R$ (628.050,20)
(-) Viagem - Passagens		R$ (319.251,07)	R$ (249.548,60)
(-) Viagem - Refeicao / Alimentacao		R$ (84.891,11)	R$ (117.868,61)
(-) Viagem - Combustivel / Km Rodado		R$ (32.534,29)	R$ (43.004,85)
(-) Viagem - Taxi/Deslocamento		R$ (43.356,98)	R$ (29.698,17)
(-) Viagem - Estadia / Hospedagem		R$ (193.374,11)	R$ (128.445,93)
(-) Viagem - Pedagio / Estacionamento		R$ (7.680,06)	R$ (15.265,34)
(-) Viagem - Locacao de Veiculos		R$ (26.989,66)	R$ (44.218,70)
Viagem - Agenciamento / Intermediação		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Remuneracao dos Administradores		R$ (150.408,00)	R$ (158.400,00)
(-) Pro Labore		R$ (150.408,00)	R$ (158.400,00)
INSS Pro Labore		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas Tributarias		R$ (540.545,54)	R$ (389.043,52)
Contribuicao Sindical (Patronal)		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuicao Confederativa (Patronal)		R$ 0,00	R$ 0,00
Taxa Reversao Salarial (Patronal)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Anuidades e Taxas a Conselhos de Classe		R$ (7.805,27)	R$ (3.631,97)
ICMS - Reposicoes / Bonificacoes / Brindes		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ICMS - Diferenca de Aliquota Interestadual		R$ (33.117,72)	R$ (102.045,07)
(-) ICMS - Outras Saidas (Nao Compensavel)		R$ (47.113,33)	R$ (1.451,89)
(-) ICMS ST - Outras Saidas (Nao Compensavel)		R$ (76.255,33)	R$ (141.417,67)
Tributos de Anos Anteriores		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (334.170,14)	R$ (52.470,00)
(-) Impostos e Taxas Municipais Diversas		R$ (423,78)	R$ (450,12)
(-) Impostos e Taxas Estaduais Diversas		R$ (1.119,70)	R$ (21.264,15)
(-) Impostos e Taxas Federais Diversas		R$ (40.540,27)	R$ (66.312,65)
(-) Despesas com Provisoes		R$ (713.699,09)	R$ (555.153,61)
(-) Outras Provisões ADM		R$ (1.256.984,24)	R$ (1.783.137,85)
(-) Reversao de Provisoes ADM		R$ 473.285,15	R$ 1.227.984,24
Provisao p/ Contingencias Trabalhistas		R$ (30.000,00)	R$ 0,00
(-) Reversao de Provisoes p/ Contingencias		R$ 100.000,00	R$ 0,00
(-) Despesas Gerais		R$ (679.430,42)	R$ (573.128,61)
(-) Telefone Fixo		R$ (23.633,87)	R$ (24.155,02)
(-) Telefone Movel (Celular/Radio)		R$ (127.749,97)	R$ (112.819,52)
(-) Internet		R$ (106.539,99)	R$ (108.245,86)
(-) Cartao de Credito - Anuidade		R$ (94,00)	R$ (129,25)
(-) Correios e Malotes (Postais)		R$ (16.863,62)	R$ (18.198,10)
(-) Impressos Graficos / Formularios		R$ (43.399,13)	R$ (34.088,58)
(-) Material de Escritorio e Papelaria		R$ (20.472,63)	R$ (8.734,35)
(-) Copa e Cozinha		R$ (38.082,65)	R$ (16.817,44)
Seguro - Equipamentos - Oficina		R$ 0,00	R$ 0,00

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1184
SEFAZ

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA				
CNPJ:	01.181.242/0001-91	Nire:	41209216895	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-				

Consulta Realizada em: 01/06/2022 13:19:01

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1185
SEFAZ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209216895	01.181.242/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
COMPWIRE INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	28

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957	275671870742416271 33731472655	12/05/2022 a 11/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01181242000191	COMPWIRE INFORMATICA LTDA:01181242000191	538281423625532080 7	02/05/2022 a 02/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.4
4.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2022 às 17:00:45

93.88.32.F5.3C.E1.E7.3F
37.D3.41.31.48.A3.E4.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1186
SEFAZ

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
NIRE	41209216895
CNPJ	01.181.242/0001-91
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	245

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	245
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1187
SEFAZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 78.161.909,54	R$ 129.083.090,11
Ativo Circulante		R$ 73.949.398,56	R$ 125.151.925,89
Disponivel		R$ 15.852.150,71	R$ 27.390.240,81
Caixa		R$ 334.759,38	R$ 334.759,38
Bancos Conta Movimento		R$ 272.967,90	R$ 884.477,37
Numerario em Transito		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicacoes de Liquidez Imediata		R$ 15.244.423,43	R$ 26.171.004,06
Clientes		R$ 43.564.237,24	R$ 83.548.105,56
Clientes		R$ 40.894.298,22	R$ 76.006.578,21
Clientes Vendas Entrega Futura		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valores a classificar		R$ 214.430,94	R$ 151.653,46
Outros Creditos		R$ 2.455.508,08	R$ 7.389.873,89
Cheques em Cobranca		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Antecipacao de Recebiveis		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Provisao para Perdas sobre Creditos de Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Provisao para Credito de Liquidacao Duvidosa		R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos a Recuperar		R$ 1.146.262,00	R$ 1.415.225,96
ICMS a Recuperar		R$ 856.722,70	R$ 811.020,29
ICMS a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS-ST a Recuperar		R$ 0,00	R$ 6.440,32
IRPJ a Compensar		R$ 61.407,12	R$ 189.893,52
PIS a Compensar		R$ 14.357,02	R$ 15.108,69
COFINS a Compensar		R$ 66.964,83	R$ 64.513,64
CSLL a Compensar		R$ 0,00	R$ 20,00
INSS a Compensar		R$ 77,59	R$ 178.153,42
ISS a Compensar		R$ 144.890,69	R$ 148.234,03
Outros Tributos a Compensar		R$ 1.842,05	R$ 1.842,05
Provisoes Ativas - IRPJ / CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicacoes Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicacoes Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1188
SEFAZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoques		R$ 3.453.083,83	R$ 4.686.954,17
Mercadorias para Revenda		R$ 2.707.480,73	R$ 4.629.414,91
Produtos em Elaboracao		R$ 0,00	R$ 0,00
Insumos Industriais		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques em Poder de Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Almoxarifado - Uso e Consumo		R$ 670.457,25	R$ 0,00
Adiant a Fornecedores		R$ 75.145,85	R$ 57.539,26
Servicos em Andamento		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos		R$ 81.983,77	R$ 142.139,38
Adiantamentos a Empregados		R$ 81.983,77	R$ 142.139,38
Outros Adiantamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 9.851.681,01	R$ 7.969.260,01
Premios de Seguros		R$ 13.810,17	R$ 11.926,99
Assinaturas e Anuidades		R$ 0,00	R$ 0,00
Contratos de Manutencao		R$ 17.974,44	R$ 0,00
Beneficios / Encargos Sociais		R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos		R$ 0,00	R$ 0,00
Alugueis		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Antecipadas		R$ 9.819.896,40	R$ 7.957.333,02
Ativo Nao Circulante		R$ 4.212.510,98	R$ 3.931.164,22
Realizavel a Longo Prazo		R$ 56.813,80	R$ 56.824,86
Creditos e Valores		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos Temporarios de Longo Prazo		R$ 56.813,80	R$ 56.824,86
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Compensacao		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Creditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Participacoes em Outras Sociedades		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundos de Investimento		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimento SP - CPW/ITOne		R$ 0,00	R$ 0,00
Imoveis Destinados a Investimento		R$ 0,00	R$ 0,00

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1189
SEFAZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 4.153.853,44	R$ 3.872.912,98
Bens em Operacao - Custo		R$ 0,00	R$ 0,00
Moveis e Utensilios e Instalacoes		R$ 362.274,09	R$ 430.306,22
Veiculos		R$ 404.343,39	R$ 404.343,39
Maquinas, Equipamentos, ferramentas		R$ 3.854.203,94	R$ 4.290.469,92
Sistemas e Aplicativos - Software		R$ 2.364.366,94	R$ 2.407.104,37
Computadores e Perifericos - Hardware		R$ 1.838.674,42	R$ 2.069.639,59
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros		R$ 498.965,99	R$ 498.965,99
Imobilizado em Andamento - Custo		R$ 0,00	R$ 5.278,25
(-) (-) Depreciacao e Amortizacao Acumuladas - Imobilizado		R$ (5.168.975,33)	R$ (6.233.194,75)
Intangivel		R$ 1.843,74	R$ 1.426,38
Concessoes		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 4.174,00	R$ 4.174,00
(-) (-) Amortizacao Acumulada		R$ (2.330,26)	R$ (2.747,62)
Diferido		R$ 0,00	R$ 0,00
Desenvolvimento de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Compensacao		R$ 0,00	R$ 0,00
Compensacao		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo		R$ 78.161.909,54	R$ 129.083.090,11
Passivo Circulante		R$ 40.718.318,09	R$ 64.271.272,42
Fornecedores		R$ 28.647.250,02	R$ 41.279.906,45
Fornecedores Nacionais		R$ 25.856.300,01	R$ 39.389.122,04
Fornecedores Estrangeiros		R$ 2.790.950,01	R$ 1.890.784,41
Compras Entrega Futura		R$ 0,00	R$ 0,00
Emprestimos e Financiamentos		R$ 798.355,67	R$ 2.405.978,68
Parcelas de Curto Prazo de Emprestimos		R$ 0,00	R$ 0,00
Financiamentos Bancarios de Curto Prazo		R$ 798.355,67	R$ 2.405.978,68
Arrendamento Mercantil		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Credores		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1190
SEFAZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Clientes Estrangeiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigacoes Tributarias		R$ 5.145.398,36	R$ 14.444.416,29
ICMS		R$ 24.115,36	R$ 858.760,69
IPI		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ		R$ 3.078.123,93	R$ 8.411.212,11
CSLL		R$ 1.195.662,30	R$ 2.601.997,57
IRRF - Terceiros		R$ 6.678,58	R$ 157.829,31
IOF		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS		R$ 73.278,57	R$ 267.161,88
COFINS		R$ 358.770,23	R$ 1.229.644,34
ISS		R$ 362.490,56	R$ 461.547,03
CSRF a Recolher		R$ 46.278,83	R$ 456.263,36
Parcelamentos de Impostos		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Impostos		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigacoes Sociais e Trabalhistas		R$ 3.102.324,78	R$ 6.127.784,90
Ordenados e Salarios		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF - Folha		R$ 135.884,46	R$ 148.442,04
INSS - Folha		R$ 240.242,52	R$ 196.886,30
FGTS		R$ 97.882,49	R$ 236.083,48
Contribuicoes Sindicais		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes de Ferias e 13 Salario		R$ 2.628.315,31	R$ 5.546.373,08
Obrigacoes Diversas		R$ 3.024.989,26	R$ 13.186,10
Contas a Pagar		R$ 3.024.989,26	R$ 13.186,10
Obrigacoes com Socios		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigacoes com Socios		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Provisoes		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisao para Riscos Fiscais		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisao para Contingencias		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Debitos		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Debitos		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Nao Circulante		R$ 1.549.967,16	R$ 689.226,18

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1191
SEFAZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Exigivel a Longo Prazo		R$ 1.549.967,16	R$ 689.226,18
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 0,00
Financiamentos		R$ 1.549.967,16	R$ 689.226,18
Arrendamento Mercantil		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigacoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Impostos		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigacoes Diversas		R$ 0,00	R$ 0,00
Creditos de Pessoas Ligadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Patrimonio Liquido		R$ 0,00	R$ 0,00
Capital Social		R$ 0,00	R$ 0,00
Reservas de Capital		R$ 0,00	R$ 0,00
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R$ 0,00	R$ 0,00
Reservas de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucro ou Prejuizo Acumulados		R$ 0,00	R$ 0,00
Patrimonio Liquido		R$ 35.893.624,29	R$ 64.122.591,51
Capital Social		R$ 9.100.000,00	R$ 9.100.000,00
Capital Social		R$ 9.100.000,00	R$ 9.100.000,00
Reservas de Capital		R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes de Avaliacao Patrimonial		R$ 0,00	R$ 0,00
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R$ 0,00	R$ 0,00
Reservas de Lucros		R$ 1.820.000,00	R$ 1.820.000,00
Reservas de Lucros		R$ 1.820.000,00	R$ 1.820.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 24.973.624,29	R$ 53.202.591,51
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 24.973.624,29	R$ 53.202.591,51

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1192
SEFAZ

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio		R$ 0,00	R$ 38.911.455,85
Receitas Liquidas		R$ 0,00	R$ 233.746.180,51
Receita Bruta		R$ 0,00	R$ 269.821.654,33
Receita Venda Mercadoria		R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Revenda Mercadorias		R$ 0,00	R$ 182.547.106,47
Receita de Prestacao de Servicos		R$ 0,00	R$ 87.274.547,86
Receita de Locacao de Equipamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Reversao Receita Contratos CPC 47		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Deducoes da Receita		R$ 0,00	R$ (36.075.473,82)
(-) Devolucoes e Abatimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Tributos s/Vendas		R$ 0,00	R$ (36.075.473,82)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (42.528.740,81)
(-) Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas		R$ 0,00	R$ (45.272.325,84)
(-) Pessoal		R$ 0,00	R$ (10.922.269,35)
Material Aplicado		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Servicos de Terceiros e Honorarios		R$ 0,00	R$ (15.893.409,71)
(-) Locacao de Equipamentos		R$ 0,00	R$ (2.637,60)
(-) Ocupacao		R$ 0,00	R$ (723.830,59)
(-) Manutencao e Conservacao		R$ 0,00	R$ (262.284,21)
(-) Depreciacao e Amortizacao		R$ 0,00	R$ (1.037.716,94)
(-) Despesas Comerciais		R$ 0,00	R$ (7.000.306,72)
(-) Despesas com Viagens		R$ 0,00	R$ (1.798.390,75)
(-) Remuneracao dos Administradores		R$ 0,00	R$ (174.537,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ 0,00	R$ (190.547,98)
(-) Despesas com Provisoes		R$ 0,00	R$ (6.570.754,31)
(-) Despesas Gerais		R$ 0,00	R$ (695.640,68)
Outras Receitas / Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ 1.491.084,64
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 1.425.698,23
Outras Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ 65.386,41
Resultado de Investimentos / Participacoes		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ 1.252.500,39
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 3.619.241,49
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (2.366.741,10)
Outras Receitas / Despesas (Resultado Nao		R$ 0,00	R$ 709.636,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1193
SEFAZ

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.181.242/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Operacional)			
Outras Receitas / Despesas (Resultado Nao Operacional)		R$ 0,00	R$ 709.636,54
(-) Resultado da Alienacao de Bens/Direitos		R$ 0,00	R$ (47.632,74)
Outras Receitas Nao Operacionais		R$ 0,00	R$ 757.269,28
Outras Despesas Nao Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Participacoes nos Lucros e Resultados		R$ 0,00	R$ 0,00
Participacoes nos Lucros e Resultados		R$ 0,00	R$ 0,00
PLR - Empregados		R$ 0,00	R$ 0,00
PLR - Dirigentes		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R$ 0,00	R$ (23.252.633,08)
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R$ 0,00	R$ (23.252.633,08)
(-) Provisao p/ IRPJ e CSLL		R$ 0,00	R$ (23.252.633,08)
IRPJ E CSLL Diferidos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Custos dos Bens e Servicos		R$ 0,00	R$ (129.762.987,31)
(-) Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (50.943.406,86)
Produtos Acabados		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Mercadorias e Pecas de Revenda		R$ 0,00	R$ (50.943.406,86)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R$ 0,00	R$ (78.819.580,45)
(-) Custos Diretos - Servicos		R$ 0,00	R$ (78.819.580,45)
Custos Indiretos Servicos		R$ 0,00	R$ 0,00
Custos das Locacoes de Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Custos das Locacoes		R$ 0,00	R$ 0,00

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1194
SEFAZ

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA				
CNPJ:	01.181.242/0001-91	Nire:	41209216895	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL				
Identificação do arquivo(hash):	D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-				

Consulta Realizada em: 02/06/2023 13:03:30

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1195
SEFAZ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209216895	01.181.242/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01181242000191	COMPWIRE INFORMATICA LTDA:01181242000191	889414960928942075 9	28/04/2023 a 28/04/2024	Sim
Contador	03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957	275671870742416271 33731472655	12/05/2022 a 11/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10
.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2023 às 14:15:59

0E.19.4C.8C.4A.EF.FF.AB
CB.A0.81.15.41.BF.EF.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1196
SEFAZ

Compwire Informática Ltda

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

Ativo	2022	2021
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.219.236,75	607.727,28
Aplicações financeiras	26.171.004,06	15.244.423,43
Contas a receber de clientes	76.006.578,21	40.894.298,22
Estoques	4.686.954,17	3.453.083,83
Impostos a recuperar	4.182.439,98	1.146.262,00
Outras contas a receber	15.652.926,74	12.603.603,80
	127.919.139,91	73.949.398,56
Não circulante		
Realizável a longo prazo	56.824,86	55.813,80
Imobilizado	3.354.312,40	3.462.374,04
Intangível	520.026,96	693.323,14
	3.931.164,22	4.212.510,98
	131.850.304,13	**78.161.909,54**

Passivo e patrimônio líquido	2022	2021
Circulante		
Fornecedores	41.279.906,45	28.647.250,02
Empréstimos e financiamentos - CP	2.405.978,68	798.355,67
Tributos a recolher	17.793.042,13	5.619.407,83
Outras contas a pagar	5.559.559,18	5.653.304,57
	67.038.486,44	40.718.318,09
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos - LP	689.226,18	1.549.967,16
	689.226,18	1.549.967,16
Patrimônio líquido		
Capital social	9.100.000,00	9.100.000,00
Reservas de Lucros	1.820.000,00	1.820.000,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	53.202.591,51	24.973.624,29
	64.122.591,51	35.893.624,29
	131.850.304,13	**78.161.909,54**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Dados: 2023.02.15 15:07:43 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1197
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

	2022	2021
Receita líquida de vendas	233.746.180,51	98.180.371,64
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	(129.762.987,31)	(50.290.476,74)
Lucro bruto	**103.983.193,20**	**47.889.894,90**
Despesas comerciais	(7.000.306,72)	(1.407.300,69)
Despesas administrativas	(36.780.934,48)	(24.565.217,63)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	709.636,54	774.243,77
	(43.071.604,66)	(25.198.274,55)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	**60.911.588,54**	**22.691.620,35**
Resultado financeiro líquido	**1.252.500,39**	**(207.323,73)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**62.164.088,93**	**22.484.296,62**
Imposto de renda e contribuição social	(23.252.633,08)	(7.285.638,43)
Resultado do exercício	**38.911.455,85**	**15.198.658,19**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2023.02.15 15:21:38 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1198
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado abrangente
Exercicios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

	2022	2021
Resultado do exercício	38.911.455,85	15.198.658,19
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	-	-
Resultado abrangente total	**38.911.455,85**	**15.198.658,19**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Dados: 2023.02.15 15:21:54 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1199
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

		Reservas de lucros		
	Capital social	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**9.100.000,00**	**1.536.709,88**	**18.711.287,96**	**29.347.997,84**
Lucro líquido do exercício	-	-	15.198.658,19	15.198.658,19
Destinação do lucro líquido do período:				
Reserva legal	-	283.290,12	-	283.290,12
Distribuição de dividendos	-	-	(8.936.321,86)	(8.936.321,86)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**9.100.000,00**	**1.820.000,00**	**24.973.624,29**	**35.893.624,29**
Lucro líquido do exercício	-	-	38.911.455,85	38.911.455,85
Destinação do lucro líquido do período:			-	
Reserva legal	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	(10.682.488,63)	(10.682.488,63)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**9.100.000,00**	**1.820.000,00**	**18.994.577,18**	**64.122.591,51**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2023.02.15 15:22:08 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1200
SEFAZ

Compwire Informática Ltda
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**38.911.455,85**	**15.198.658,19**
Ajustes por:		
Depreciação de imobilizado	848.603,17	700.550,65
Amortização de intangível	216.033,61	225.308,21
Provisões diversas	11.639.277,56	4.787.469,39
Juros provisionados	-	-
Lucro (prejuízo) do exercício ajustado	**51.615.370,19**	**20.911.986,44**
Variações patrimoniais		
(Aumento) redução nos ativos circulante e não circulantes		
Redução (aumento) em contas a receber de clientes	(35.112.279,99)	(13.942.940,26)
Redução (aumento) em estoques	(1.233.870,34)	265.526,26
Redução (aumento) em impostos a recuperar	(3.036.177,98)	3.496.839,96
Redução (aumento) em outras contas a receber	(3.049.334,00)	(7.363.726,13)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	**(42.431.662,31)**	**(17.544.300,17)**
Aumento (redução) nos passivos circulante e não circulantes		
Aumento (redução) em fornecedores	12.632.656,43	(781.620,10)
Aumento (redução) em impostos e contribuições	12.173.634,30	1.866.404,18
Aumento (redução) em outras contas a pagar	(11.733.022,95)	(2.038.655,28)
Aumento (redução) nos passivos operacionais	**13.073.267,78**	**(953.871,20)**
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	**22.256.975,66**	**2.413.815,07**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Adições de imobilizado	(740.541,53)	(1.444.459,83)
Adições de intangível	(42.737,43)	(391.874,58)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(783.278,96)**	**(1.836.334,41)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamentos de dividendos	(10.682.488,63)	(8.936.321,86)
Captações de empréstimos bancários	(860.740,98)	(798.355,62)
Amortizações de empréstimos e mútuos	1.607.623,01	(3.127.901,34)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(9.935.606,60)**	**(12.862.578,82)**
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**11.538.090,10**	**(12.285.098,16)**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	15.852.150,71	28.137.247,97
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**27.390.240,81**	**15.852.150,71**

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2023.02.15 15:22:22 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1201
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

COMPWIRE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (*Em reais*)
EXERCÍCO FINDO EM 31/12/2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A **COMPWIRE INFORMATICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Comendador Roseira, 352, Prado Velho, CEP 80.215-210 e tem por objetivo social as atividades de comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não customizáveis, serviços de instalação, manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de intermediação de negócios, assessoria e consultoria em tecnologia da informação e locação de equipamentos para processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além de serviços técnicos em engenharia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e NBC TG 1000.

NOTA 3 - RESULTADO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.
3.1 – A moeda funcional da empresa é o Real (R$), os direitos e obrigações estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais, tendo todos os seus saldos sido arredondados para o milhar.
3.2 – Caixa e equivalentes de caixa e os investimentos em aplicações financeiras: Estão demonstrados pelo valor líquido das aplicações e resgates que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias.
3.3 – Contas a Receber: São registradas no balanço patrimonial pelos valores nominais dos títulos desses créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante suficiente para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos.
3.4 – Estoques: Os estoques estão constituídos integralmente por mercadorias para revenda e são avaliados pelo custo médio ponderado.
3.5 – Imobilizado e intangível: Estão registrados pelos custos históricos de aquisição menos os valores de depreciação/amortização e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os bens são depreciados/ amortizados pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas.
3.6 – Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal.
3.7 – Empréstimos e financiamentos: A empresa possui um passivo relacionado a empréstimos e financiamento no valor de R$ 3.095.204,86 junto a instituições financeiras nacionais.
3.8 – Capital social: Em 31/12/2022 o capital subscrito e integralizado da Companhia era de R$ 9.100.000,00 composto por 9.100.000 de quotas, com valor unitário R$ 1,00 cada uma.
3.9 - As receitas, custos e despesas têm como prática a adoção dos registros pelo regime de competência independentes dos recebimentos e pagamentos. A tributação de imposto de renda e contribuição social do lucro líquido é pelo regime do Lucro Real.

NOTA 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

GUILHERME LANG JUNIOR: 94628068968

Guilherme Lang Junior
Diretor Técnico

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Dados: 2023.02.15 14:43:33 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora CRC PR 054560/O-8-PR

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1202
SEFAZ

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

COMPWIRE

Índices de Liquidez - Demonstrações Financeiras em 31/12/2022

Período 01/01/2022 31/12/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa, conforme os dados do Balanço em 31/12/2022:

Curitiba, 31 de dezembro de 2022.

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Valores	Índice
Ativo Circulante	127.919.139,91	1,91
Passivo Circulante	67.038.486,44	

Índice de Liquidez Geral (ILG)	Valores	Índice
Ativo Circulante + At Real LP	127.975.964,77	1,89
Passivo Circulante + Pasivo ELP	67.727.712,62	

Índice de Solvência Geral (ISG)	Valores	Índice
Ativo Total	131.850.304,13	1,95
Passivo Circulante + Passivo ELP	67.727.712,62	

Endividamento Total	Valores	Índice
Passivo Circulante + Passivo ELP	67.727.712,62	51%
Ativo Total	131.850.304,13	

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957 Dados: 2023.02.15 14:41:55 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1203
SEFAZ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA
03300574994	RICARDO FRANCISCO RUANI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 21:58 SOB Nº 20232670048.
PROTOCOLO: 232670048 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305192480. CNPJ DA SEDE: 01181242000191.
NIRE: 41209216895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1204
SEFAZ

SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

065 3617-2900
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3415
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-903 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Compwire Informática S/A, inscrita no CNPJ sob o número 01.181.242/0003-53, estabelecida no endereço ST – SCS Quadra 9, BL C, SL 1001,1002, 1003 Parte Z - Asa Sul – Brasília–DF, forneceu subscrição da distribuição Hadoop Cloudera Enterprise Data Hub Edition com suporte de 24 (vinte e quatro) Meses para a Secretária de Estado de Fazenda – SEFAZ-MT inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0005-78, Foram fornecidos os seguintes itens:

- Instalação e configuração de 01 (um) Cluster Hadoop com 10 (dez) Data Nodes contendo a distribuição Cloudera Enterprise Data Hub Edition versão 5.14, com capacidade de armazenamento e processamento de 120 (cento e vinte) Terabytes;
- Configuração de autenticação e segurança do Cluster Hadoop;
- Configuração de Ingestão de Dados;
- Configuração de MPP (Massively Parallel Processing);
- 150 (cento e cinquenta) Horas de serviços especializados de implementação e desenvolvimento na Plataforma Hadoop;

Atestamos que a solução foi instalada de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 18 de Julho de 2018

Ricardo de Lucca Crudo
Coordenador de Tecnologia da Informação
COTI/SAAF/SEFAZ-MT
ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br
65-99983-1824

Ricardo de Lucca Crudo
Coordenador de Tecnologia da Informação
COTI/SAAF/SEFAZ-MT

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1205
SEFAZ

BRB
BANCO DE BRASÍLIA

C.DITEC/SUDAT/GEDAN 2021/010
Brasília, 01 de outubro de 2021

Assunto: **Atestado de capacidade técnica**

Atesto para os devidos fins, que a empresa **Compwire Informática S/A**. Localizada à Rua Comendador Roseira, 352 - Prado Velho - Curitiba - PR, CEP 80.215-210, inscrita no CNPJ 01.181.242/0001-91, forneceu a subscrição hadoop - Cloudera CDP Public Cloud, serviços de instalação e presta serviços de mentoria e desenvolvimento para o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00.

Itens fornecidos:

ITEM	Descrição da Demanda	Qtde	Unidade
Item 01	Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform, por 12 (doze) meses.	25	Subscrição por nó
Item 02	Pacote de subscrição complementar CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, por 12 (doze) meses.	384	Pacote de subscrição
Item 03	Subscrição de distribuição Cloudera Flow Management, com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, por 12 (doze) Meses.	3	Subscrição por core
Item 04	Pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, para até 10 usuários, por 12 (doze) meses	2	Pacote de Subscrição
Item 05	Serviço Especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida: Atividades de Configuração, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnóstico e Identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop e demais atividades constantes no catálogo de serviço anexo, por 12 (doze) meses.	3000	UST (Sob Demanda)

Declaro, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo de forma satisfatória os níveis mínimos de serviços, nada constando em seu desabono até a presente data.

u844589 - Alberto Rainha de Castro

Assinado de forma digital por u844589 - Alberto Rainha de Castro
Dados: 2021.10.01 11:25:15 -03'00'

Alberto Rainha de Castro
Gerente de Dados e Analytics - GEDAN
BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB
DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DITEC
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS E ARQUITETURA – SUDAT

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1206
SEFAZ

DocuSign Envelope ID: C3DB7670-11E8-4800-9B3A-63E78E9D91EF

CLOUDERA

DECLARAÇÃO

Para: Secretaria de Estado da Fazenda - Estado do Mato Grosso (SEFAZ-MT)

Referente:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/SAAF/ SEFAZ
PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2023/03936
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003936/2023/SEFAZ/MT

A **Cloudera Inc.,** com sede declarada em 5470 Great American Pkwy, Santa Clara, CA, 95054 – USA, fabricante oficial de Cloudera Distribution of Hadoop e produtos relacionados, vem através deste documento declarar que a empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0001-91** está credenciada em nosso programa de parceiros e está autorizada a revender as nossas subscrições, serviços profissionais e treinamentos.

Esta declaração é válida por 60 dias.

Deixo meu contato para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

São Paulo, 11 de abril de 2024

DocuSigned by:
Gustavo Gattass Ayub
9266A2CDE9FF4BB...

Gustavo Gattass Ayub
Partner Sales Manager
Cloudera
ggattass@cloudera.com

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1207
SEFAZ

COMPWIRE

Curitiba | Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | 80215-210
41 3333.6066 | www.compwire.com.br

DECLARAÇÃO

Compwire Informática Ltda., C.N.P.J. nº 01.181.242/0002-72, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Florianópolis, 17 de abril 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

Digitally signed by ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=[illegible], OU=presencial, CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 15:23:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

Compwire Informática Ltda.
Elenise J M Oliveira

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1208
SEFAZ

COMPWIRE | Data Center & Business Solutions

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ. 01.181.242/0002-72, por intermédio de seu representante legal a Sra. Elenise de Jesus Martins de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.389.219-0 e do CPF n.º 019.379.699-67,

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos com fulcro no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

Digitally signed by ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
DN: CN=ER, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=39853575000116, OU=presencial, CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 15:18:38-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

COMPWIRE INFORMATICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1209
SEFAZ

COMPWIRE | Data Center & Business Solutions

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

COMPWIRE INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ n.°.01.181.242/0002-72, por intermédio de seu representante legal a Sra Elenise de Jesus Martins de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.° 6.389.219-0 e do CPF n.° 019.379.699-67, DECLARA, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

COMPWIRE INFORMATICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1210
SEFAZ

COMPWIRE | Data Center & Business Solutions

ANEXO XII
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Compwire Informática Ltda., CNPJ Nº 01.181.242/0002-72 sediada na Rua Agenor Cardoso, nº 131, bairro, Trindade, CEP. 88.036-015 município Florianópolis - SC, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I. Para todos os efeitos legais, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1211
SEFAZ

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Comissão de Pregão Eletrônico
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024
PROCESSO Nº 0003936/2023

Declaração de Menor e Fatos Supervenientes

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º 01181242000272, sediada na cidade de: Florianópolis, RUA AGENOR CARDOSO, nº 131, telefone: (48) 3365-6066, com Inscrição Estadual n.º: , neste ato representado por seu representante, o(a) Sr(a). JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 03319669990 e email: elenise.martins@compwire.com.br, declara expressamente que:
a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27;
c) Tem conhecimento de todos os parâmetros para o fornecimento dos materiais e concorda com os termos do edital e seus anexos para esse processo;

SEFAZCAP202412930A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:37:47.
Documento Nº: 16500506-7432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500506-7432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1212
SEFAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2024 14:07:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.181.242/0002-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso 1213 SEFAZ

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 8597

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 01.181.242/0001-91, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 02/05/2024

Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 66b3af98-33fa-4530-9da9-52b4c290f4dc, ou escaneie o QR CODE ao

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1214
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 17/04/2024 09:54

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1215
SEFAZ

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Acesso a Participação
- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas
- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores
- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo
- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- (•) Por CNPJ/CPF
- ( ) Por Razão Social
- ( ) Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

01.181.242/0001-91

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1216
SEFAZ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/04/2024 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 875.680.809-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661F.D5BD.AF0D.E365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1217
SEFAZ

Certidão
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE **Nº 10705 / 2024**

CPF 875.680.809-78

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 17/04/2024

VÁLIDA ATÉ: 17/05/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente

****** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd ******

Voltar | Imprimir

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1218
SEFAZ

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 8598

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 875.680.809-78, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2024-05-02
Fornecimento gratuito

Privacidade - Termos

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1219
SEFAZ

CGE
Controladoria Geral do Estado

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador de24acc8-b284-4034-bfe9-183b0ae5799c, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

CGEMT

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1220
SEFAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**

CPF/CNPJ: **875.680.809-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:45 do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: PJJO170424105845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1221
SEFAZ

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Acesso a Participação
- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas
- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores
- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo
- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- (•) Por CNPJ/CPF
- ( ) Por Razão Social
- ( ) Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

875.680.809-78

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

SEFAZCAP202412931A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:39:29.
Documento Nº: 16500658-4165 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500658-4165

SIGA

Governo de Mato Grosso
1222
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 5 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO
PREGOEIRO

SEFAZPRO202303936V06

Classif. documental	004

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2023/03936

Data de abertura	31/05/2023

OBJETO
SC - 008/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	004

SEFAZPRO202303936V06

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 31/05/2023 às 07:57:20.
Documento Nº: 9174080-5454 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9174080-5454

SIGA

Governo de Mato Grosso
1224
SEFAZ

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>

documentção técnica PE 003 2024

3 mensagens

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 17 de abril de 2024 às 09:47
Para: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia Ricardo solicito a análise da documentação técnica relativa ao PE 003 2024 que segue em anexo.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.zip
604K

Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br> 17 de abril de 2024 às 09:48
Para: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Wagner Ferreira de Souza <Wagner.Souza@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <Anapaula.Florencio@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia, Paloma.

Informo que a qualificação técnica encaminhada está aprovada.

Atenciosamente,

Ricardo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Ricardo de Lucca Crudo

ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br

Superintendente de Serviços Digitais

SUSDI/SATDI/SEFAZ-MT

(65) 3617-2236 / (65) 98114-8642

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho <paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br> 17 de abril de 2024 às 09:49
Para: Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Wagner Ferreira de Souza <Wagner.Souza@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <Anapaula.Florencio@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

Obrigada pelo retorno.
Atenciosamente,
Paloma Lafoz P. Coelho - Analista Administrativo
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos

SEFAZCAP202412934A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:44:39.
Documento Nº: 16500885-5394 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500885-5394

SIGA

Governo de Mato Grosso
1225
SEFAZ

SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2370

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202412934A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 17/04/2024 às 16:44:39.
Documento Nº: 16500885-5394 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16500885-5394

SIGA

Governo de Mato Grosso
1226
SEFAZ

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entra... 2.033
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 18
Mais

Marcadores

APLIC 31
COMUNICAÇÕES EXTE...
COMUNICAÇÕES SEFAZ
DISPENSAS E INEXIGIBI...
DIVERSOS
IMPORTANTE 12
Na demandante
Interesse no pross... 2
LICITAÇÕES
ORIENTAÇÕES
PESQUISAS DE DE... 2
SOLICITAÇÃO DE ... 25
SÚMULA CONDES

Diligências - PE 003/2024/SAAF-SEFAZ/MT

Externa Caixa de entrada ×

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br> (enviado por paloma.coelho@sefaz.mt.gov.br)
para elenise.martins, licitacao, sergio.hempel

Prezado licitante, considerando que na fase recursal do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF-SEFAZ em que essa empresa sagrc
de recurso alegando que: "*a licitante não atende as cotas mínimas de pessoas com deficiências, conforme exigido em lei e consu*
conforme no Anexo XII do edital;
Considerando que, mesmo após a desistência do recurso pela SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, ao final da
Informática emprega pessoas com deficiência em número inferior ao estabelecido por lei, conforme anexo;
Vimos pelo presente solicitar manifestação dessa empresa acerca desse fato e se os dados disponíveis no Ministério do Trabalho
empregar, em conformidade com o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Solicito resposta o mais breve possível.
Atenciosamente,

Paloma Lafoz P. Coelho - Pregoeira Oficial
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2366/2306/2036/2003

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

certidao COMPW..

Sergio Hempel
para mim, Elenise, Licitacao

Prezada Pregoeira, boa tarde.

Conforme vossa solicitação, segue nossa resposta em anexo.

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1227
SEFAZ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0002-72
CERTIDÃO EMITIDA em 17/04/2024, às 12:43:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 15/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **9Q2ygOc2am9uR96**.

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1228
SEFAZ

COMPWIRE
Data Center & Business Solutions

Curitiba, 18 de abril de 2024

Ref. Resposta
Certidão de obrigações fiscais, previdências e trabalhistas.

Prezados Senhores,

Em resposta a certidão de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (social) emitida em 17/04/2024 informamos que a COMPWIRE INFORMATICA LTDA encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere Artigo 93 da Lei 8.213/1991.

Conforme relatórios em anexo, a empresa possui colaboradores vinculados ao regime CLT na Matriz PR CNPJ 01.181.242/0001-91, onde o número de empregados ativos é **88**, desligados 04 e afastados 01, Filial SP CNPJ 01.181.242/0004-34, onde o número de empregados ativos é **03** e Filial DF CNPJ 01.181.242/0003-53, onde o número de empregados ativos é **06**, ou seja, o número total é de **97 empregados ativos**. Acreditamos que na emissão da certidão não tenha sido contemplado os 4 colaboradores desligados.

Entendemos da importância da lei/cotas, bem como, das iniciativas governamentais para garantir a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Informamos ainda, que nossa área de Recursos Humanos está realizando mapeamento de mercado e contratação de consultorias para apoiar nesse projeto (evidência em anexo).

Sem mais,
Atenciosamente.

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Gerente Jurídico e de Compliance
Cesar Leal

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Coordenadora de RH
Franciele Chiminski

Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | Paraná | 41 3333.6066
www.compwire.com.br

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1229
SEFAZ

CTBA

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
8128	IRRF DIF. FERIAS	3	65,00	525,80
8149	MEDIA HORAS AVISO PREVIO REAVIDO	2	18,00	1.461,22
8408	DESCONTO HORAS AFASTADAS ACID TRABALHO	1	220,00	3.628,41
9176	DEPENDENTE IRRF MENSAL	24	6.446,06	6.446,06 *
9178	DEPENDENTE IRRF FERIAS	1	189,59	189,59 *
			Total:	337.549,90
INFORMATIVA				
23	F.G.T.S. DE RESCISAO	4	0,00	1.243,82 *
35	FGTS 13o SALARIO RESCISAO	4	0,00	407,79 *
813	FGTS FERIAS	7	0,00	2.439,09 *
996	F.G.T.S DO MES	89	0,00	39.856,61 *
			Total:	43.947,31

Total:

Resumo geral

INSS

Salário contribuição empregados:	455.412,15
Salário contribuição contribuintes:	16.944,00
Excedente:	90.304,00
Base total:	562.660,15
Segurados:	50.240,95
Empresa:	109.143,23
RAT:	5.457,16
Contribuintes:	3.388,80
Terceiros:	31.651,52
Total INSS:	199.881,66
Base INSS Receita Bruta:	0,00
(-) Salário Família:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00
Valores pagos a Cooperativas:	0,00

FGTS, PIS e ISS

Base do FGTS:	546.219,56
Valor do FGTS:	43.697,31
Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Base FGTS Rescisório:	3.125,00
Valor FGTS Rescisório:	250,00
Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Base PIS:	0,00
Valor PIS:	0,00
Base ISS:	0,00
Valor ISS:	0,00

IRRF conforme competência do cálculo

Base IRRF Mensal:	466.483,87
Valor IRRF Mensal:	57.547,05
Base IRRF Férias:	29.222,24
Valor IRRF Férias:	3.345,25
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	4.179,87
Valor IRRF 13º Salário:	7,64
Valor Total do IRRF:	60.899,94
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

IRRF conforme competência do pagamento

Base IRRF Mensal:	452.856,02
Valor IRRF Mensal:	55.780,10
Base IRRF Férias:	49.786,59
Valor IRRF Férias:	6.660,67
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	1.253,44
Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	62.440,77
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

Situações

No. Empregados:	93
No. Estagiários:	0
Trabalhando:	88
Afastado direitos integrais:	0
Afastado acidente de trabalho:	1
Afastado serviço militar:	0
Salário maternidade:	0
Salário maternidade INSS:	0
Doença:	0
Doença Profissional:	0
Licença sem vencimento:	0

Demitido:	4
Transferido:	0
Férias:	0
Mandato sindical:	0
Aposentadoria:	0
Partic. curso/programa de qualificação:	0
Ausência justificada:	0
Outros afastamentos:	0
Admissões:	9
No. Contribuintes:	3

Franciele Chiminski
Recursos Humanos

JURÍDICO COMPWIRE

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1230
SEFAZ

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado

Apuração Tributos Federais

Saldo remanescente à restituir
(-)Compensação DCOMP: 0,00 (-)Salário Família: 0,00
(-)Salário Maternidade: 0,00 (-)Retenções: 0,00

Encargos	Valor	(-)Compensação DCOMP	(-)Salário Família	(-)Salário Maternidade	(-)Retenções	Saldo a recolher
INSS Segurado(Folha):	56.837,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.837,30
INSS Retido(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNRURAL(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Receita Bruta(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS SEST/SENAT(Folha):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Empresa e RAT(Folha):	138.982,76	0,00	0,00	0,00	0,00	138.982,76
INSS Terceiros(Folha):	37.449,71	0,00	0,00	0,00	0,00	37.449,71
IRRF(Folha):	80.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	80.233,88
					Saldo à recolher:	**313.503,65**

Saldo remanescente à restituir
(-)DCOMP: 0,00 (-)Salário Família: 0,00
(-)Salário Maternidade: 0,00 (-)Retenções: 0,00

Aviso: Conforme legislação atual, o valor a recolher dos tributos federais é consolidado entre matriz e filiais. À apuração do encargo INSS utiliza-se a competência de cálculo e à apuração do encargo IRRF utiliza-se a competência de pagamento.

Franciele Chiminski
Franciele Chiminski
Recursos Humanos

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1231
SEFAZ

Empresa:	**38 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA**	Página:	1/2
CNPJ:	01.181.242/0004-34	Emissão:	18/04/2024
Cálculo:	Folha Mensal	Hora:	13:59:46
Competência:	03/2024		

SP

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
PROVENTOS				
1	HORAS NORMAIS	3	652,50	27.155,00
			Total:	27.155,00
DESCONTOS				
48	VALE TRANSPORTE	2	339,30	339,30
300	DESC VALE REFEIÇAO	3	198,00	198,00
510	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	1	6,50	6,50
511	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO DEPENDENTE	3	65,00	65,00
512	DESCONTO EMPRESTIMO	1	823,29	823,29
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	3	10.862,00	10.862,00
998	I.N.S.S.	3	21,41	1.405,68
999	IMPOSTO DE RENDA	2	42,50	4.885,41
8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	1	392,48	392,48
			Total:	18.977,66
INFORMATIVA				
996	F.G.T.S DO MES	3	0,00	2.172,40 +
			Total:	2.172,40

Total:

Resumo geral

INSS

Salário contribuição empregados:	13.441,02
Salário contribuição contribuintes:	0,00
Excedente:	13.713,98
Base total:	27.155,00
Segurados:	1.405,68
Empresa:	5.431,00
RAT:	271,55
Contribuintes:	0,00
Terceiros:	1.574,98
Total INSS:	8.683,21
Base INSS Receita Bruta:	0,00
(-) Salário Família:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00
Valores pagos a Cooperativas:	0,00

FGTS, PIS e ISS

Base do FGTS:	27.155,00
Valor do FGTS:	2.172,40
Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Base FGTS Rescisório:	0,00
Valor FGTS Rescisório:	0,00
Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Base PIS:	0,00
Valor PIS:	0,00
Base ISS:	0,00
Valor ISS:	0,00

IRRF conforme competência do cálculo

Base IRRF Mensal:	25.341,54
Valor IRRF Mensal:	4.885,41
Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	4.885,41
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

IRRF conforme competência do pagamento

Base IRRF Mensal:	25.341,54
Valor IRRF Mensal:	4.885,41
Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	4.885,41
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

Situações

No. Empregados:	3
No. Estagiários:	0
Trabalhando:	3
Afastado direitos integrais:	0
Afastado acidente de trabalho:	0
Afastado serviço militar:	0
Salário maternidade:	0
Salário maternidade INSS:	0
Doença:	0
Doença Profissional:	0
Licença sem vencimento:	0

Demitido:	0
Transferido:	0
Férias:	0
Mandato sindical:	0
Aposentadoria:	0
Partic. curso/programa de qualificação:	0
Ausência justificada:	0
Outros afastamentos:	0
Admissões:	0
No. Contribuintes:	0

Sistema licenciado para WERCON CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1232
SEFAZ

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado

Apuração Tributos Federais

Saldo remanescente à restituir
(-)Compensação DCOMP: 0,00 (-)Salário Família: 0,00
(-)Salário Maternidade: 0,00 (-)Retenções: 0,00

Encargos	Valor	(-)Compensação DCOMP	(-)Salário Família	(-)Salário Maternidade	(-)Retenções	Saldo a recolher
INSS Segurado(Folha):	56.837,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.837,30
INSS Retido(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNRURAL(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Receita Bruta(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS SEST/SENAT(Folha):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Empresa e RAT(Folha):	138.982,76	0,00	0,00	0,00	0,00	138.982,76
INSS Terceiros(Folha):	37.449,71	0,00	0,00	0,00	0,00	37.449,71
IRRF(Folha):	80.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	80.233,88
					Saldo à recolher:	**313.503,65**

Saldo remanescente à restituir
(-)DCOMP: 0,00 (-)Salário Família: 0,00
(-)Salário Maternidade: 0,00 (-)Retenções: 0,00

Aviso: Conforme legislação atual, o valor a recolher dos tributos federais é consolidado entre matriz e filiais. À apuração do encargo INSS utiliza-se a competência de cálculo e à apuração do encargo IRRF utiliza-se a competência de pagamento.

Cleiane Chiminski
Recursos Humanos

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1233
SEFAZ

Empresa:	**39 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA**	Página:	1/2
CNPJ:	01.181.242/0003-53	Emissão:	03/04/2024
Cálculo:	Folha Mensal	Hora:	11:14:05
Competência:	03/2024		

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
PROVENTOS				
1	HORAS NORMAIS	6	1.290,00	65.797,21
93	QUINQUENIO 6%	3	3,00	2.465,98
155	HORAS EXTRAS 50%	3	21,00	1.246,03
160	HORAS SOBREAVISO	1	216,00	2.571,12
250	REFLEXO EXTRAS DSR	3	0,00	734,07
810	VANTAGENS ABONO	1	195,46	195,46
930	ABONO PECUNIARIO (FERIAS)	1	35,42	3.257,67
932	1/3 DO ABONO FERIAS	1	35,42	1.151,04
			Total:	77.418,50
DESCONTOS				
300	DESC VALE REFEIÇAO	6	396,00	396,00
500	PLANO DE SAUDE DEPENDENTE	5	3.947,12	3.947,12
510	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	2	13,00	13,00
511	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO DEPENDENTE	6	143,00	143,00
512	DESCONTO EMPRESTIMO	2	3.049,19	3.049,19
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	1	0,00	4.604,17
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	6	26.318,88	26.318,88
998	I.N.S.S.	6	48,67	5.190,67
999	IMPOSTO DE RENDA	6	165,00	12.907,70
8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	2	615,02	615,02
9176	DEPENDENTE IRRF MENSAL	5	1.137,54	1.137,54 *
			Total:	57.184,75
INFORMATIVA				
996	F.G.T.S DO MES	6	0,00	5.825,13 *
			Total:	5.825,13

Total:

Resumo geral

INSS

Salário contribuição empregados:	44.841,56
Salário contribuição contribuintes:	0,00
Excedente:	27.972,85
Base total:	72.814,41
Segurados:	5.190,67
Empresa:	14.562,88
RAT:	728,14
Contribuintes:	0,00
Terceiros:	4.223,21
Total INSS:	24.704,90
Base INSS Receita Bruta:	0,00
(-) Salário Família:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00
Valores pagos a Cooperativas:	0,00

FGTS, PIS e ISS

Base do FGTS:	72.814,41
Valor do FGTS:	5.825,13
Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Base FGTS Rescisório:	0,00
Valor FGTS Rescisório:	0,00
Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Base PIS:	0,00
Valor PIS:	0,00
Base ISS:	0,00
Valor ISS:	0,00

IRRF conforme competência do cálculo

Base IRRF Mensal:	66.486,20
Valor IRRF Mensal:	12.907,70
Base IRRF Férias:	1.151,04
Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	12.907,70
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

IRRF conforme competência do pagamento

Base IRRF Mensal:	66.486,20
Valor IRRF Mensal:	12.907,70
Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	12.907,70
IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00

Situações

No. Empregados:	6	Demitido:	0
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	6	Férias:	0

Sistema licenciado para WERCON CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Chimineli dos Santos

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1234
SEFAZ

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
Afastado direitos integrais:		0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:		0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:		0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:		0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:		0	Outros afastamentos:	0
Doença:		0	Admissões:	0
Doença Profissional:		0	No. Contribuintes:	0
Licença sem vencimento:		0		

Apuração Tributos Federais

Saldo remanescente à restituir

(-)Compensação DCOMP:	0,00	(-)Salário Família:	0,00
(-)Salário Maternidade:	0,00	(-)Retenções:	0,00

Encargos	Valor	(-)Compensação DCOMP	(-)Salário Família	(-)Salário Maternidade	(-)Retenções	Saldo a recolher
INSS Segurado(Folha):	56.837,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.837,30
INSS Retido(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNRURAL(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Receita Bruta(Escrita Fiscal):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS SEST/SENAT(Folha):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Empresa e RAT(Folha):	138.982,76	0,00	0,00	0,00	0,00	138.982,76
INSS Terceiros(Folha):	37.449,71	0,00	0,00	0,00	0,00	37.449,71
IRRF(Folha):	80.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	80.233,88
					Saldo à recolher:	**313.503,65**

Saldo remanescente à restituir

(-)DCOMP:	0,00	(-)Salário Família:	0,00
(-)Salário Maternidade:	0,00	(-)Retenções:	0,00

Aviso: Conforme legislação atual, o valor a recolher dos tributos federais é consolidado entre matriz e filiais. À apuração do encargo INSS utiliza-se a competência de cálculo e à apuração do encargo IRRF utiliza-se a competência de pagamento.

Franciele Chiminski

Franciele Chiminski
Recursos Humanos

JURÍDICO COMPWIRE

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1235
SEFAZ

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
PROVENTOS				
1	HORAS NORMAIS	88	16.663,24	461.799,42
3	HORAS FERIAS	7	773,76	20.606,72
6	AFAST.P/ACID.TRABALHO	1	220,00	3.628,41
25	ADICIONAL NOTURNO (INFOR)	11	929,00	2.790,37
28	FERIAS VENCIDAS	3	3,00	13.135,08
29	FERIAS PROPORCIONAIS	4	18,00	8.602,30
37	COMISSOES	1	263,66	263,66
64	1/3 FERIAS RESCISAO	3	99,99	4.855,26
100	PRO-LABORE	3	660,00	16.944,00
151	HORAS EXTRAS 55%	20	173,36	7.670,98
152	HORAS EXTRAS 70%	2	18,13	668,76
160	HORAS SOBREAVISO	5	1.308,00	13.303,36
170	CREDITO COMPLEMENTO SALARIO	1	1.002,70	1.002,70
172	AJUDA DE CUSTO	2	2.250,00	2.250,00
200	HORAS EXTRAS 100%	13	78,00	2.080,61
201	REEMBOLSO DESCONTO INDEVIDO	1	1.478,97	1.478,97
250	REFLEXO EXTRAS DSR	33	0,00	5.493,85
806	MEDIA HORAS FERIAS	5	2.259,97	2.259,97
809	MEDIAS HORAS ABONO	2	72,16	72,16
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	2	11,00	1.749,79
818	MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	2	2,00	1.430,72
836	INSS DIF FER DESC A MAIOR	3	0,00	896,02
846	DIFERENCA ABONO FERIAS	2	545,85	545,85
853	REFLEXO COMISSOES DSR	1	0,00	63,28
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	11	0,00	663,02
930	ABONO PECUNIARIO (FERIAS)	4	200,84	4.405,65
931	1/3 DAS FERIAS	7	233,31	7.622,23
932	1/3 DO ABONO DE FERIAS	4	200,84	1.492,61
940	DIFERENCA DE FERIAS	2	1.364,61	1.364,61
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	3	463,89	463,89
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	4	133,32	3.450,68
8189	DIFERENCA MEDIA HORA FERIAS	2	27,07	27,07
8197	DIFERENCA MEDIA HORA ABONO FERIAS	1	10,02	10,02
8417	DIFERENCA 1/3 ABONO DE FERIAS	2	185,28	185,28
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	4	11,00	4.482,41
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	1	3,00	615,08
9179	SALDO DE SALARIO HORAS	4	637,83	11.997,89
			Total:	610.372,68
DESCONTOS				
48	VALE TRANSPORTE	25	3.504,58	3.504,58
49	AVISO PREVIO REAVIDO	2	18,00	4.705,04
51	LIQUIDO RESCISAO	4	0,00	39.362,00
173	DÉBITO COMPLEMENTO SALÁRIO	1	1.002,70	1.002,70
204	DESCONTO PENHORA E AVALIAÇÃO	1	930,47	930,47
300	DESC VALE REFEIÇAO	92	6.072,00	6.072,00
DESCONTOS				
500	PLANO DE SAUDE DEPENDENTE	15	7.889,58	7.889,58
510	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	5	32,50	32,50
511	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO DEPENDENTE	23	513,50	513,50
512	DESCONTO EMPRESTIMO	13	11.020,41	11.020,41
515	DESCONTO MULTA DE TRANSITO	1	293,47	293,47
812	INSS FERIAS	7	66,89	3.117,94
821	INSS DIFERENCA FERIAS	4	0,00	340,48
826	INSS SOBRE RESCISAO	4	32,26	1.308,42
827	IRRF 13o SALARIO RESCISAO	1	7,50	7,64
828	IRRF SOBRE RESCISAO	1	27,50	1.766,95
843	INSS EMPREGADOR	3	33,00	1.863,84
856	IRRF EMPREGADOR	3	82,50	1.459,05
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	8	0,00	30.521,95
942	IRRF FERIAS	5	112,50	2.819,45
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	53	113.180,42	113.180,42
989	INSS 13 SAL.RESCISAO	4	30,68	399,69
998	I.N.S.S.	88	803,40	44.106,60
999	IMPOSTO DE RENDA	66	1.457,50	54.321,05
8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	5	1.394,74	1.394,74

SEFAZCAP202413141A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:15:42.
Documento Nº: 16537624-1370 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537624-1370

SIGA

Governo de Mato Grosso
1236
SEFAZ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, nomeada pela Portaria n. 033/2024/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 21/03/2024, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ, o qual tem por objeto *"Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência".*

Empresa classificada e habilitada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0002-72
Lote: Único

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Licença/Subscrição - Cloudera Data Plataform Private Cloud Base Edition - para uso na implantação de processamento, armazenamento e análise de dados (big data) - 36 meses. subscrição.	subscrição por node	12	R$ 184.144,05	R$ 2.209.728,60
2	Serviço Especializado em Ambiente Hadoop Contemplando, Instalação, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnósticos e Identificação de Problemas nos Componentes do Ecossistema Hadoop e Demais Atividades Constantes no Catálogo de Serviços. Horas .	Horas	200	R$ 476,36	R$ 95.272,00
	TOTAL				**R$ 2.305.000,00**

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Paloma Lafoz Pinto Coelho
Pregoeira Oficial

SEFAZDIC202410537A

Assinado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:17:36.
Documento Nº: 16537719-6432 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537719-6432

SIGA

Governo de Mato Grosso
1237
SEFAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Secretária Adjunta de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do art. 145 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, **HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ, PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023),** o qual tem por objeto a "*Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência"* em conformidade com o resultado de licitação informado pela Pregoeira Oficial.

Cuiabá-MT, 18 de Abril de 2024.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

SEFAZDIC202410538A

Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 18/04/2024 às 17:21:27.
Documento Nº: 16537754-2191 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16537754-2191

SIGA

Governo de Mato Grosso
1238
SEFAZ

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Página Inicial | Usuário: plafoz

Anexo Edital

Voltar Salvar Disponibilizar Não Disponibilizar

Arquivo anexado com sucesso.
Documento exportado com sucesso.
Documento enviado ao PNCP.

Informações do Edital

Número do Edital:	0003/2024	Situação do Edital:	Ativo
Disponível para consulta:	Sim	Data publicação do Edital:	01/04/2024

Anexar Documento

Tipo de Anexo: Outros — Escolher arquivo — Nenhum arquivo escolhido

Notificar Fornecedor: (•) Sim ( ) Não

Documentos Anexados

	Tipo Anexo	Nome Anexo	Responsável	Data de Cadastro	Situação	
☐	Outros	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003 2024.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	18/04/2024	Disponível	excluir
☐	Outros	Aviso de Resultado - Pregão 03 2024 - BIG DATA.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	18/04/2024	Disponível	excluir
☐	Outros	diligencias.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	18/04/2024	Disponível	excluir
☐	Outros	Resposta Pedido Esclarecimento PE 003 2024 - PREGOEIRA.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	11/04/2024	Disponível	excluir
☐	Outros	1º termo de retificação ao edital 033 2024 assinado.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	11/04/2024	Disponível	excluir
☐	Outros	aviso de abertura PE 003 2024 IOMAT.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	01/04/2024	Disponível	excluir
☐	Edital	EDITAL PE 003 2024 ASSINADO.pdf	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	01/04/2024	Disponível	excluir

Voltar Salvar Disponibilizar Não Disponibilizar

2016 © AZ Informática LTDA | Versão 6.9

SEFAZCAP202413147A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 18/04/2024 às 17:38:04.
Documento Nº: 16538396-7603 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16538396-7603

SIGA

Governo de Mato Grosso
1239
SEFAZ

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CIVIL

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CASACIVIL
PROCESSO INTERMAT-PRO-2023/15802

A Casa Civil do Estado de Mato Grosso torna público que realizará licitação, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Suporte para atender as demandas de infraestrutura para implementação do Projeto VIII do Programa Terra a Limpo (Decreto Governamental n° 55/2019), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **23/04/2024 a 06/05/2024**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **06/05/2024 às 09h00min** - **Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**
EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br** - duvidas pelo e-mail: **pregao@seplag.mt.gov.br** - tel. 065-3613-3674.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
(Original assinado)

Protocolo 1572346

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SEAPS/SEPLAG
(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/11052)

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, torna público o 1º Termo de Rerratificação do Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEAPS/SEPLAG, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com retificação do item 8.3.26, conforme segue:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:
8.3.26. Propor ação de execução dos arrematantes inadimplentes.

Leia-se:
Fica suprimido.

***Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso
(assinado eletronicamente).

Protocolo 1572158

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, nomeada pela Portaria n. 033/2024/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 21/03/2024, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência".

Empresa classificada e habilitada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0002-72
Lote: Único

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Licença/Subscrição - Cloudera Data Plataform Private Cloud Base Edition - para uso na implantação de processamento, armazenamento e análise de dados (big data) - 36 meses. subscrição.	subscrição por node	12	R$ 184.144,05	R$ 2.209.728,60
2	Serviço Especializado em Ambiente Hadoop Contemplando, Instalação, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnósticos e Identificação de Problemas nos Componentes do Ecossistema Hadoop e Demais Atividades Constantes no Catálogo de Serviços. Horas .	Horas	200	R$ 476,36	R$ 95.272,00
TOTAL					**R$ 2.305.000,00**

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Paloma Lafoz Pinto Coelho
Pregoeira Oficial

Protocolo 1572348

SEFAZCAP202413425A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 22/04/2024 às 10:46:20.
Documento Nº: 16586090-9755 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16586090-9755

SIGA

Governo de Mato Grosso
1240
SEFAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)

A Secretária Adjunta de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do art. 145 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, **HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/SAAF/SEFAZ**, **PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 0003936/2023)**, o qual tem por objeto a "*Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência*" em conformidade com o resultado de licitação informado pela Pregoeira Oficial.

Cuiabá-MT, 18 de Abril de 2024.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via Sigadoc)

Protocolo 1572349

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Aviso de Resultado
Dispensa de Licitação Nº 002/2024
PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2023/29877
Id contratação PNCP: 03507415002350-1-000022/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de sua Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, de 04/05/2023, torna público o Aviso de Resultado da Dispensa de Licitação referente ao processo SEMA-PRO-2023/29877, considerando o Parecer Jurídico 0057/2024/SGDMA/PGEMT, fundamentado no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.
OBJETO: "Contratação dos serviços de sustentação, manutenção e evolução de sistemas web construídos em arquitetura baseada serviços (SOA) com APIs REST, Microsoft.Net C#, Spring Boot, Angular, NodeJS, utilizando georreferenciamento baseadas em tecnologias GeoServer, QGis e ArcGis com dados em Oracle Spatial; Suporte e manutenção de Infraestrutura e Arquitetura das seguintes tecnologias: OpenShift Container Plataform, Microsoft.Net, ISS, Tomcat, Jenkins, Sonarqube, AMQStream, ferramentas scm (GIT, SVN) e Serviço de evolução tecnológica nas áreas de Inteligência Artificial e Governança de Dados aplicadas nos sistemas finalísticos; LGPD, Evolução dos processos do setor de Tecnologia da Informação; Evolução conceitual dos sistemas finalísticos, com o foco na melhora da experiência dos usuários internos e externos".
EMPRESA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FUNADIF**, inscrita no **CNPJ nº 52.306.613/0001-55**.
VALOR: **R$ 4.909.890,00** (quatro milhões novecentos e nove mil e oitocentos e noventa reais).
DISPONÍVEL EM: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades--administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

Bruna Carla Guarim da Silva
Agente de Contratação
SEMA/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1572326

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 07/2024
Processo n. SINFRA-PRO-2023/03570 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD, Drenagem Superficial e Revitalização da Pista da Universidade - UNEMAT, no município de Cáceres/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n. 94/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.** CNPJ: 26.367.209/0001-81, segunda colocada na etapa de lances, com valor de **R$ R$ 4.134.960,93 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**, resultando 18,89% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 19 de abril de 2024.

Visto.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1572314

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. SINFRA-PRO-2023/03570 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD, Drenagem Superficial e Revitalização da Pista da Universidade - UNEMAT, no município de Cáceres/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 07/2024**, sob o critério de julgamento Menor Preço, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** à empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.** CNPJ: 26.367.209/0001-81, segunda colocada na etapa de lances, com valor de **R$ 4.134.960,93** (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), resultando 18,89% de desconto". Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Cuiabá, 19 de abril de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1572316

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SESP-MT
PROCESSO: PJC-PRO-2023/14423 E SIAG Nº 0014423/2023
A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SESP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de eletricista para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ÚNICO	26.790.983 EMERSON FARIA BATISTA	26.790.983/0001-09	R$ 172.886,88
ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R$ 172.886,88 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).			

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Protocolo 1572287

SEFAZCAP202413425A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 22/04/2024 às 10:46:20.
Documento Nº: 16586090-9755 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16586090-9755

SIGA

Governo de Mato Grosso
1241
SEFAZ

SEFAZCAP202413439A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 22/04/2024 às 13:11:28.
Documento Nº: 16592840-2820 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16592840-2820

SIGA

Governo de Mato Grosso
1242
SEFAZ

Edital nº 00057/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Unidade compradora:** 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415000578-1-000013/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Informação complementar:

Conforme descrição do TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.337.215,76	R$ 2.304.998,32

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
468274	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	12	R$ 186.712,48	R$ 2.240.549,76	
468275	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	200	R$ 483,33	R$ 96.666,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

SEFAZCAP202413439A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 22/04/2024 às 13:11:28.
Documento Nº: 16592840-2820 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16592840-2820

SIGA

Governo de Mato Grosso
1243
SEFAZ

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SEFAZCAP202413439A

Autenticado com senha por PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO - PREGOEIRO / COAQ - 22/04/2024 às 13:11:28.
Documento Nº: 16592840-2820 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16592840-2820

SIGA

Governo de Mato Grosso
1244
SEFAZ

CIDADE DE SÃO PAULO — SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico **Nº 90001/2024** - Processo SEI - **6018.2023/0089057-0** - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES - **Abertura para lances/início da sessão:** 08/05/2024 às 10:00h - **Local:** https://www.gov.br/compras - UASG 925208. Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, https://www.gov.br/compras, até a data de abertura, conforme especificado no Edital - Informações e anexos poderão ser obtidos em: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubl_controlador.php?acao=inicio e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubl_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 00039362023)

A Secretária Adjunta de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do art. 145 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, **HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 00039362023)**, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência" em conformidade com o resultado de licitação informado pela Pregoeira Oficial.

Cuiabá-MT, 18 de Abril de 2024.
RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03936 (SIAG 00039362023)

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, nomeada pela Portaria n. 033/2024/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 21/03/2024, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência" - Empresa classificada e habilitada: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Lote: Único

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Licença/Subscrição Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - para uso na implantação de processamento, armazenamento e análise de dados (big data) - 36 meses. subscrição	subscrição por node	12	R$ 184.144,05	R$ 2.209.728,60
2	Serviço Especializado em Ambiente Hadoop Contemplando, Instalação, Configuração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnósticos e Identificação de Problemas nos Componentes do Ecossistema Hadoop e Demais Atividades Constantes no Catálogo de Serviços. Horas	Horas	200	R$ 476,36	R$ 95.272,00
TOTAL					R$ 2.305.000,00

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024. - Paloma Lafoz Pinto Coelho - Pregoeira Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO — SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** torna público as licitações abaixo. Os pregões serão realizados pela plataforma COMPRAS.GOV. Os editais poderão ser consultados e/ou obtidos pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epublt_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

PROCESSO: **6018.2024/0015741-5** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90268/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE SACO COLETOR PARA PEÇAS ANATOMOPATOLÓGICAS 40 CM X 60 CM X 0,15 MM/ SACO PLÁSTICO PIGMENTADO PARA PEÇAS ANATOMOPATOLÓGICAS 45 CM X 60 CM X 0,15 MM/ SACO PLÁSTICO PIGMENTADO DE RESÍDUOS QUÍMICOS - LARANJA, 100 LITROS** - Data/hora/local da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **10h00, do dia 30 de ABRIL de 2024**, a cargo da **1ª CPL/SMS**.

PROCESSO: **6018.2024/0024197-5** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90277/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ANESTESIA DE USO PEDIÁTRICO TAMANHO 02 e MÁSCARA PARA ANESTESIA DE USO ADOLESCENTE TAMANHO 04.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00min, do dia 03 de maio de 2024**, a cargo da **1ª CPL/SMS**.

PROCESSO: **6018.2024/0007104-9** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90280/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRA TESTE DE CREATININA STATSENSOR® I COMPATIVEL COM FAMÍLIA DE MEDIDORES NOVA STATSENSOR® I (MEDIDOR CREATININA)**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00min do dia 03 de maio de 2024**, a cargo da **9ª CPL/SMS**.

PROCESSO: **6018.2024/0031106-7** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90279/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AGULHA, PARA CANETA INSULINA (ULTRAFINE III) - AÇÃO JUDICIAL**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h30min do dia 03 de maio de 2024**, a cargo da **5ª CPL/SMS**.

PROCESSO: **6018.2024/0018549-4** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90281/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL E ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADO 5 MM**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00min do dia 06 de maio de 2024**, a cargo da **9ª CPL/SMS**.

PROCESSO: **6018.2023/0053833-6** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90217/2024-SMS.G**
Tipo menor preço - Objeto: **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRICO, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DURANTE A GARANTIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS E HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA, TODAS UNIDADES VINCULADAS A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SÃO PAULO**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00min do dia 06 de maio de 2024**, a cargo da **17ª CPL/SMS**.

Valor
Análises, opiniões e informação sobre o cenário econômico com o time de especialistas do Valor.
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

ALFA HOLDINGS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto - CNPJ/MF nº 17.167.396/0001-69 - NIRE 35 3 0002375 7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 28 de março de 2024. **HORÁRIO:** 10h50min. Assembleia Geral Ordinária e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, nº 466, 14º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA: 1)** acionistas titulares de ações ordinárias representando mais de dois terços do capital social com direito de voto; **2)** administradores da Alfa Holdings S.A., ("Sociedade"); e o Sr. Rafael Domingos Barros, representante da Grant Thornton Auditores Independentes. **MESA:** Alberto Monteiro de Queiroz Netto - Presidente. Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. **ASSEM DO DIA (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (I)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023; **(II)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023 e ratificar as distribuições de dividendos relativas ao 1º e 2º semestres de 2023; **(III)** eleger os membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, nos termos do Artigo 8º, Item 8.2 do Estatuto Social; **(IV)** fixar a verba mensal destinada à remuneração dos administradores para o período de maio/2024 a abril/2025; e **(v)** se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas respectivas remunerações; e **(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (I)** tomar conhecimento e deliberar sobre o aumento do capital social em R$6.311.000,00 (seis milhões, trezentos e onze mil reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de lucro apurado em balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31.12.2023, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(II)** deliberar sobre a reforma estatutária; e **(III)** deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social em razão de alterações aprovadas em Assembleias Gerais anteriores. **PUBLICAÇÕES:** demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023: Valor Econômico, edição de 09 de fevereiro de 2024; e edição do Convocação Valor Econômico, edição de edição de 27 de fevereiro de 2024, página E20; edição de 28 de fevereiro de 2024, página E2; e edição de 29 de fevereiro de 2024, página E2, bem como no sítio do mesmo jornal. **LEITURA DE DOCUMENTOS:** todos os documentos citados acima, incluindo as Publicações, a Proposta da Diretoria e os pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas. Destacou-se ainda que, além das publicações nos jornais antes referidos, foi efetuada a publicação tempestiva, nos termos do artigo 133 da Lei das S.A., no sítio eletrônico do Conglomerado Alfa na Internet, das Informações sobre a Sociedade e dos mapas sintéticos de votação à distância, exigidos pelas Resoluções CVM nº 81 e 81, conforme alteradas. O Mesa leu o mapa sintético de votação à distância consolidado, deixando-o à disposição para análise dos presentes. **DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, e após concordarem com a dispensa do comparecimento dos membros do Conselho Fiscal à Assembleia, deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: **(I)** aprovar as contas dos administradores e aprovar as Demonstrações Financeiras da Sociedade, incluindo o Relatório da Administração, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023; **(II)** aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R$16.554.420,33 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e e três centavos), já refletida nas demonstrações financeiras, sendo **(i)** R$827.721,02 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e dois centavos) para "Reserva Legal"; R$3.931.674,83 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para "Reserva de Lucros a realizar"; e **(ii)** o saldo remanescente do lucro líquido, de R$11.795.024,48 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos), para "Reservas Estatutárias", a saber: R$10.615.522,03 (dez milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos) para "Reserva para Aumento de Capital" e R$1.179.502,45 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) para "Reserva Especial para Dividendos"; bem como ratificar os pagamentos de dividendos, realizados com base em lucros de exercícios anteriores, no montante de R$8.728.940,12 (oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), já distribuídos e imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, em cumprimento ao disposto no Estatuto Social; **(III)** aprovar a alteração do Art. 5º do **ESTATUTO SOCIAL SUTTON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 047.010.738-30, portador do RG nº 7.386.118-2, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01418-000 para refletir o aumento do capital social da Companhia e do Sr. **EDSON MARINELLI,** brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 098.303.407-91, portador do RG nº 2.024.411-7, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01418-000, para o cargo de membro Suplente do Conselho de Administração, **(III).1** em consequência das deliberações acima, o Conselho de Administração ficará assim constituído, a partir desta data: o Sr. **ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 843.603.807-04, portador do RG nº 075785680 IFP/RJ, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930, como Presidente do Conselho de Administração e os Srs. **MARCOS LIMA MONTEIRO,** brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 105.109.428-30, portador do RG nº 19.897.606-9-SSP-SP, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930; e **ISAAC SELIM SUTTON,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 047.010.738-30, portador do RG nº 7.386.118-2, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01418-000, como Membros Efetivos do Conselho de Administração; e os Srs. **ANTONIO CÉSAR SANTOS COSTA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 269.865.436-34 e portador do RG nº 39.076.051-1-SSP-SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, **CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 221.432.897-15, portador do RG nº 25.308.088-5-SSP-SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466; e **EDSON MARINELLI,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.024.411-7, inscrito no CPF nº 098.303.407-91, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01418-000 como membros Suplentes do Conselho de Administração. **(III).2** os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem as condições previstas em disciplinadoras vigentes, bem como declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Sociedade; **(iv)** fixar em até R$194.955,20 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), livre do imposto de renda na fonte, a média mensal da verba máxima para remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria, podendo ainda a Sociedade proporcionar aos seus administradores os benefícios atualmente praticados pela Companhia; e **(v)** fixar a verba vigorará a partir do mês de 2024, inclusive, e poderá ser reajustada com base na combinação dos índices IPC-A, IPCA e IGP-M/FGV ou outro que venham a substituí-los, ou que a legislação passe não a não a vedar. **(C) EM ASSEMBLEIA GERAL DELIBERAÇÃO TOMADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por unanimidade, aprovar: **(i)** o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$6.311.000,00 (seis milhões, trezentos e onze mil reais), mediante incorporação de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva para Aumento de Capital", sem emissão de ações, de modo que o capital social da passará a ser de R$436.556.000 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 84.682.269 (oitenta e quatro milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, duzentas e sessenta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, nominativas, 14.313.881 (quatorze milhões, trezentas e treze mil, oitocentas e oitenta e uma) preferenciais classe "A" e 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, setecentas e cinquenta e seis) preferenciais classe "B"; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social, em razão da aprovação do aumento do capital social, acima, e para refletir as alterações aprovadas em assembleias gerais anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, este foi lavrada, lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. **MESA:** Alberto Monteiro de Queiroz Netto - Presidente da Mesa. Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. **ACIONISTA:** BANCO SAFRA S.A. Alberto Monteiro de Queiroz Netto - Diretor Presidente. Marcos Lima Monteiro - Diretor Executivo. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Alberto Monteiro de Queiroz Netto** - Presidente da Mesa. **Felipe Barbosa da Silveira e Silva** - Secretário. **CERTIDÃO:** Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 443.845/24-0 em 11 de abril de 2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA ALFA HOLDINGS S.A. - 1. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL - 1.1 - A ALFA HOLDINGS S.A.** é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2 -** A sociedade tem sede e foro no Estado e cidade de São Paulo. **Art. 3 -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Art. 4 -** A sociedade tem por objeto a exploração de qualquer gênero de comércio e indústria, especialmente os seguintes: a) atuar como representante, administradora ou procuradora de pessoas jurídicas ou físicas; b) assistência técnica e prestação de serviços a qualquer empresas coligadas e industriais; c) qualquer outras atividades conexas ou correlatas, bem como de consecução dos fins sociais. **4.1 -** A sociedade poderá também participar como sócia de outras sociedades, na qualidade de cotista, acionista ou de qualquer outra forma legalmente admitida. **II. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIVIDENDOS - Art. 5 -** O capital social é de R$436.556.000 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 84.682.269 (oitenta e quatro milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, duzentas e sessenta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, 14.313.881 (quatorze milhões, trezentas e treze mil, oitocentas e oitenta e uma) preferenciais classe "A" e 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, setecentas e cinquenta e seis) preferenciais classe "B". **5.1 -** Os aumentos de capital mediante emissão de ações preferenciais poderão ser aprovados pelo Conselho de Administração. **5.2 -** A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital fixará o preço de emissão das respectivas ações, assim como as demais condições da emissão e de realização. **5.3 -** Em nenhum caso poderão ser emitidas ações preferenciais em número tal que, ultrapassado o limite máximo fixado pela Comissão de Valores Mobiliários, **5.4 -** Os acionistas já titulares de ações terão preferência para subscrição ao aumento de capital, na proporção de número e de naturezas das ações que possuírem, observadas as prescrições legais. **5.5 -** A sociedade requererá ao Registro do Comércio o arquivamento da correspondente Ata de Assembleia no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do aumento de capital. **5.6 -** A sociedade poderá, mediante deliberação tomada em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, em uma instituição depositária, nos termos do artigos 34 a 35 da Lei das Sociedades por Ações. **5.6.1 -** A instituição depositária das ações da sociedade é o Banco Santander (Brasil) S.A. (observado o disposto no item 9.9, X). Referida instituição poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência de ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários. **5.7 -** A sociedade poderá, mediante aprovação em Assembleia Geral, emitir ações em que suas ações foram negociadas, a partir de ações ordinárias, suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações. O disposto neste item não prejudicará o registro da transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão. **5.8 - As ações preferenciais** não gozam de direito de voto e dão aos atribuídos os seguintes direitos e vantagens: a) recebimento de dividendo por ação, pelo menos igual ao atribuído a cada ação ordinária multiplicado por 1,10 (um inteiro e um décimo) (artigo 17, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações), observado o disposto no item 5.9; b) reembolso do capital, nos casos de amortização de ações ou de liquidação da sociedade. **5.9 -** Apenas as ações preferenciais classe "A" terão direito a um dividendo anual por ação que tenha o maior valor entre: (i) o dividendo previsto na alínea a) do item 5.8; ou (ii) 12% (doze por cento) sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações, incluídas nos dividendos obrigatórios constantes do item (b) a seguir; b) Dividendos obrigatórios em importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no respectivo exercício, limitados ao valor realizado deste lucro líquido, conforme artigos 197 e 202, Inciso II, da Lei de Sociedades por Ações. **6.2 -** Poderão ser declarados dividendos intermediários semestrais a título de antecipação do dividendo anual nos termos do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. Neste caso, não será necessária a aprovação da Assembleia Geral Ordinária mencionada no caput do art. 6. **6.3 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e dentro do exercício social. **7 -** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos prescrevem em lei e neste estatuto, observando-se o caput deste artigo e item 6.2. **6.5 -** Os dividendos serão declarados com integral observância dos direitos e prioridades das ações existentes, se houver, e pagos, em regra, segundo os termos da lei e deste estatuto e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral. **III. ASSEMBLEIA GERAL - Art. 7 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada de acordo com as disposições legais. **7.1 -** Ressalvada a sua ausência, pelo Diretor Presidente, se não houver a designação de que trata o Item 9.2. **7.1 -** Para participar da Assembleia Geral é necessário ser acionista até 8 (oito) dias antes da data de realização da referida Assembleia. **7.2 -** Caso o acionista seja representado por procurador, o depósito do instrumento de procuração na sede social deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral. **7.3 -** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente, se não houver a designação de que trata o Item 9.2. O presidente da Assembleia Geral convidará até 2 (dois) dos presentes para secretariar os trabalhos. **7.4 -** A Assembleia Geral Ordinária, anualmente, por proposta do Conselho de Administração, fixará a verba máxima para a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como poderá determinar, da forma eventual, mas não obrigatória, participação nos lucros nos casos, formas e limites legais. O Conselho de Administração deliberará sobre a remuneração dos administradores na forma do Item 9.8. **VIII. DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – Art. 8 -** São órgãos de administração da sociedade: a) o Conselho de Administração; b) a Diretoria. **8.1 -** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada. A representação da sociedade é privativa dos Diretores, observado o Item 10.12. **8.2 -** O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo admitida em ambos os casos a reeleição de seus membros. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros eleitos. **Art. 9 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -** O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes em igual número, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por Assembleia Geral, a qual designará também o Presidente desse órgão. Quando for o caso, em tais eleições será obedecido o disposto no artigo 141 da Lei de Sociedades por Ações. **9.1 -** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração: a) representar o Conselho de Administração perante terceiros; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; c) sugerir aos demais membros do Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria; d) fornecer ao Conselho de Administração os elementos, dados e informações úteis à prática dos atos da sua competência, inclusive aqueles sobre a gestão da Diretoria. **9.2 -** O Presidente do Conselho de Administração terá a faculdade de designar um dos membros desta órgão para representar o Conselho de Administração perante terceiros, bem como para convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais. **9.3 -** Os membros do Conselho de Administração serão substituídos, nos seus eventuais impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes, que estarão também investidos do direito de voto, inclusive o de qualidade, quando houver empate nas deliberações. **9.4 -** Em caso de vaga do cargo de membro do Conselho de Administração, o sempre antes do início de qualquer reunião do Conselho, o suplente do conselheiro a ser substituído assumirá a exercerá suas funções até o término do mandato do sucedido. Se a vacância ocorrida for do cargo de Presidente do Conselho de Administração, seu suplente assumirá a presidência temporariamente e deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias dela para escolher o novo Presidente dentre os 3 (três) conselheiro. **9.5 -** Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 2 (duas) reuniões do Conselho de Administração ocorrido-se a por convocação de seu Presidente ou da Diretoria, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência dispensando-se esse prazo quando comparecer à reunião a totalidade de seus membros. O Conselho de Administração poderá, ainda, se reunir por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios similares de comunicação, realizados em tempo real, sendo a reunião assim realizada considerada como ato único. **9.7 -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do referido Conselho o voto de qualidade em caso de empate. **9.8 -** Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de indicar um de seus pares por carta, e-mail ou telegrama, a fim de que o representante nas reuniões do Conselho de Administração seja para a formação de "quórum", seja para a votação. Igualmente, são admitidos votos por carta, e-mail ou telegrama, quando recebidos na sede social, até o horário de início da reunião. **9.9 -** Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores, podendo determinar que um dos Diretores eleitos seja o Diretor Vice-Presidente da sociedade, se assim julgar necessário; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar e solicitar informações sobre contratos e qualquer outros documentos e assuntos; IV - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; V - escolher e destituir os auditores Independentes, bem como receber e analisar os relatórios, pareceres e qualquer outros documentos por estas emitidos, determinando as providências adotadas a tomadas; VI - emitir parecer sobre qualquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembleia Geral; VII - propor à Assembleia Geral a verba máxima para a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; VIII - distribuir, total ou parcialmente, a verba aprovada em Assembleia Geral entre os membros da Diretoria, individualmente, observado o Item 7.4; IX - autorizar a aquisição de ações da sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, se for o caso, posterior alienação; X - no interesse da sociedade, alienar a instituição depositária das ações de sua emissão, de referendum da Assembleia Geral que se realizar posteriormente; XI - autorizar a Diretoria, quando aplicável, a praticar os atos relacionados no Item 10.9, letras "a" a "k"; XII - escolher e destituir, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de qualquer assunto ou negócio que possa ser de interesse da sociedade. **Art. 10 - DIRETORIA -** A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. A critério do Conselho de Administração, um dos Diretores poderá ter o cargo de Diretor Vice-Presidente. **10.1 -** Caberá ao Diretor Presidente designar seu substituto ou o de qualquer outro Diretor nos casos de ausência ou impedimento eventual ou temporário. Não o fazendo, caberá à Diretoria tal designação. **10.2 -** No caso de não designação do Diretor substituto, na forma do Item 10.1, ou em caso de vacância de cargo da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração definir a substituição. **10.3 -** Considerar-se-á também vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. **10.4 -** As substituições previstas nos Itens 10.1 e 10.2 acontecerão em caráter provisório e o Instrumento que as formalizar, o qual poderá prever a acumulação do diretor de voto, inclusive o de qualidade, quando houver empate nas deliberações da Diretoria, e que fixará os honorários e demais vantagens do substituto. **10.5 - A Diretoria** reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, dispensando-se esse prazo quando participar da reunião a totalidade de seus membros. Se assim convocada pelo Diretor Presidente e quando presente a totalidade de seus membros, a Diretoria poderá, ainda, se reunir por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios similares de comunicação realizados em tempo real, sendo a reunião assim realizada considerada como ato único. **10.6 -** As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. **10.7 -** Qualquer membro da Diretoria terá o direito de indicar um de seus pares por carta, e-mail ou telegrama, a fim de que o representante nas reuniões da Diretoria seja para a formação de "quórum", seja para a votação. Igualmente, são admitidos votos por carta, e-mail ou telegrama, quando recebidos na sede social, até o horário de início da reunião. **10.8 -** Cabe Diretor e a Diretoria são investidos de poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, competindo-lhes ainda: a) dirigir a Sociedade de forma diligente, em conformidade com a legislação aplicável e o presente estatuto; b) estabelecer as normas de conduta dos negócios sociais, conforme a orientação do Conselho de Administração; c) elaborar e apresentar o relatório da administração e as demonstrações contábeis/ financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) transigir, desistir, renunciar a direitos e firmar compromissos, no âmbito do art. 851 do Código Civil, em atividades conexas da sociedade; e) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, bem como as resoluções das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; f) observar as diretrizes sobre a administração de Recursos Humanos da sociedade, inclusive sobre nomeação, demissão, promoção, contratação, suspensão e licenciamento de funcionários, em geral; g) acompanhar a situação e o desempenho dos investimentos, os dividendos recebidos e pagos e manter o relacionamento com os seus acionistas e das empresas controladas; h) acompanhar a observância das empresas investidas às regras estabelecidas pelas autoridades competentes, especialmente pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários. **10.9 -** Além dos poderes descritos no Item 10.8, a Diretoria também é investida dos poderes abaixo, desde que prévia e devidamente autorizada pelo Conselho de Administração na forma do Item 9.9, XI: a) alienação, onerar e alienar bens imóveis e participações societárias, bem como qualquer outros ítens do ativo permanente; b) em operações que não sejam compatíveis com as atividades da sociedade, contrair empréstimos, outorgar avais e outras garantias, bem como transigir, desistir, renunciar a direitos e firmar compromissos no âmbito do art. 851 do Código Civil. **10.10 -** Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou fora dela, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado designar e constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses; b) instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar reuniões extraordinárias; e) atribuir atividade ou função específica a qualquer dos membros da Diretoria; f) estabelecer as diretrizes sobre a administração de Recursos Humanos da sociedade, inclusive sobre nomeação, demissão, promoção, contratação, suspensão e licenciamento de funcionários, em geral, ficando-lhes os vencimentos. **10.11 -** Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das atribuições previstas nas atividades de competência do Diretor, bem como qualquer outras que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente. **10.12 -** Observado o disposto no Item 10.13, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) isoladamente, por um procurador, quando assim for designado no respect

Governo de Mato Grosso
1245
SEFAZ

COMPWIRE

Curitiba | Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | 80215-210
41 3333.6066 | www.compwire.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Compwire Informática Ltda.		
CNPJ: 01.181.242/0002-72		
Endereço Completo: Rua Agenor Cardoso - 131 - Florianópolis/SC		
CEP: 88036-015	**Fone/Fax: (41) 3083-2550**	**E-mail: elenise.martins@compwire.com.br**
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência: 3404-5	**Conta Corrente: 7585-x**	**Banco: Banco do Brasil**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: Elenise de Jesus Martins de Oliveira		
CPF: 019.379.699-67	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR: 6.389.219-0 SESP/PR**	
Cargo/Função: Representante Legal		
Endereço Completo: Rua Comendador Roseira, 352 - Prado Velho		
Cidade/UF: Curitiba/PR	**CEP: 80215-210**	

PREGÃO:	Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/ SEFAZ				
UASG:					
OBJETO	Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) , por um período de 36 meses para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.				
Item	Descritivo - Bens e Serviços	Unidade	Qtd.	VALOR (em reais/ por item)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CLODUERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - ANNUAL SUBISCRIPTION PER NODE FOR UP TO 16 CORES/128GB RAM FORM COMPUTE AND UP TO 48 TB FOR STORAGE. BUSSINESS-LEVEL SUPORTE	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12	R$ 184.144,00	R$ 2.209.728,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS	Horas	200	R$ 476,36	R$ 95.272,00
			VALOR TOTAL		**R$ 2.305.000,00**

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2° andar | Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570

SEFAZCAP202414537A

Autenticado com senha por RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO - Terceirizado / CCGA - 29/04/2024 às 17:18:30.
Documento Nº: 16770243-9092 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16770243-9092

SIGA

Governo de Mato Grosso
1246
SEFAZ

DEMAIS CONDIÇÕES:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas noprovimento dos bens e serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

3. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequadapara execução do objeto.

Prazo de Validade da proposta 90 (noventa) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação

Local e data: Florianópolis/SC, 17 de abril de 2024.

Compwire Informática Ltda. – CNPJ: 01.181.242/0002-72

Elenise de Jesus Martins de Oliveira
CPF: 019.379.699-67

SEFAZCAP2024145 37A

Autenticado com senha por RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO - Terceirizado / CCGA - 29/04/2024 às 17:18:30.
Documento Nº: 16770243-9092 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16770243-9092

SIGA

Governo de Mato Grosso
1247
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Processo Administrativo nº SEFAZ-PRO-2023/03936

Processo SIAG nº 0003936/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.

Pregão Eletrônico: nº 003/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-936, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato n° 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG n.º 1067778-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 878.506.211-15, no uso de suas atribuições, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEFAZ-PRO-2023/03936**, independentemente de transcrição, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	01.181.242/0002-72
ENDEREÇO:	Rua Agenor Cardoso, nº 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC
REPRESENTANTE:	**ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 6.389.219-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 019.379.699-67.
CONTATO:	(41) 3083-2558/(41) 3083-2550
E-MAIL:	elenise.martins@compwire.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1248
SEFAZ

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data), para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

LOTE (ÚNICO) EMPRESA:

Tipo	Item	Código Siag	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12,00	R$ 184.144,00	R$ 2.209.728,00
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES	HORAS	200,00	R$ 476,36	R$ 95.272,00
						VALOR TOTAL LOTE	**R$ 2.305.000,00**

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o seguinte órgão: SEFAZ/MT

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1249
SEFAZ

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Conforme art 18 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ, as atas de registro de preços da SEFAZ poderão ser utilizadas por outros órgãos e entidades, não participantes da pesquisa de demanda, na forma de "Carona", nos limites definidos pela legislação, quando deverão ser observados os seguintes procedimentos

4.1.1. A solicitação da "Carona" deve ser feita por ofício, assinado pela autoridade representante do órgão ou entidade e dirigido ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária da SEFAZ, instruído com:

a) detalhamento dos itens a serem aderidos, com quantidade, valor unitário, valor total e respectivo fornecedor;
b) ofício ou declaração do fornecedor, afirmando que aceita a adesão carona solicitada, que não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFAZ e outros órgãos participantes, se houver.

4.2 O pedido de adesão 'carona' será encaminhado à CCGA/SUAC para que informe, no prazo de cinco dias úteis, se:
a) está instruído com as informações e documentos necessários;
b) os itens solicitados estão dentro do limite permitido pela legislação;
c) há algum impedimento para autorizar a 'carona'.

4.3 Caberá ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária, no prazo de cinco dias úteis, decidir se autoriza ou não a adesão 'carona';

4.4 O órgão ou entidade que solicitou a adesão 'carona' será comunicado por ofício da decisão, sendo que, em caso positivo:

a) deverá ser cientificado que a contratação deve ser formalizada no prazo de 90 dias corridos e dentro do prazo de vigência da ata;
b) no caso de não contratação, a SEFAZ deverá ser comunicada para fins de controle das adesões à ARP;
c) eventual aplicação de sanção à empresa registrada, decorrente do contrato firmado com base na adesão 'carona', deverá ser comunicada à SEFAZ

4.7 A adesão carona deverá cumprir o que prevê o Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, em especial os artigos 213 e 214.

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1250
SEFAZ

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador ;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.7.1. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando estes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano da data do orçamento estimado, na data 17/04/2024.

9.2. Após o intervalo de um ano contado indicado no item anterior os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2** e **10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar os seguintes documentos conforme art 132 a 137 do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.7.12 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.7.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

11.7.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

11.7.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.7.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

11.7.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

11.7.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

11.7.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

11.7.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de inexecução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art.156,§2º,da Lei 14.133/2021;

12.3.2. **Multa:**

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1254
SEFAZ

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante,implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

12.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1255
SEFAZ

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 29 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Data: 29/04/2024 17:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Secretaria de Estado de Fazenda

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Digitally signed by ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19903579000116, OU=videoconferencia, CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.29 17:37:02-07'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

SEFAZCAP202414563A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:46:51.
Documento Nº: 16776083-3360 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776083-3360

SIGA

Governo de Mato Grosso
1256
SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Controle e Monitoramento-SUCOM
Coordenadoria de Controle de Declarações - CCDEC

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Coordenadoria de Controle de Declarações - CCDEC, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ICE QUIMICA - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	30.182.219/0003-81	75411/1908/68/2024

Protocolo 1574672

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO: SEFAZ-PRO-2023/03936
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-936, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato n° 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG n.º 1067778-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 878.506.211-15, no uso de suas atribuições, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SAAF/SEFAZ**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEFAZ-PRO-2023/03936**, independentemente de transcrição, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	01.181.242/0002-72
ENDEREÇO:	Rua Agenor Cardoso, nº 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC
REPRESENTANTE:	**ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 6.389.219-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 019.379.699-67.
CONTATO:	(41) 3083-2558/(41) 3083-2550
E-MAIL:	**elenise.martins@compwire.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e á Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data), para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

LOTE ÚNICO
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

Tipo	Item	Código Siag	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES	SUBSCRIÇÃO POR NODE	12,00	R$ 184.144,00	R$ 2.209.728,00
Único	2	1109661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES	HORAS	200,00	R$ 476,36	R$ 95.272,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 2.305.000,00**

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o seguinte órgão: SEFAZ/MT

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 29/04/2024 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Protocolo 1574671

SEFAZCAP202414568A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:51:32.
Documento Nº: 16776779-4117 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16776779-4117

SIGA

Governo de Mato Grosso
1257
SEFAZ

Ata nº 002/2024/SEFAZ/2024

Última atualização 30/04/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Data de assinatura:** 30/04/2024 **Vigência:** de 30/04/2024 a 29/04/2025

Id ata PNCP: 03507415000578-1-000013/2024-000001 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA **Id contratação PNCP:** 03507415000578-1-000013/2024

Objeto:

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Documento de Ata Registro de PreÃ§o.pdf	30/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEFAZCAP202414569A

Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 30/04/2024 às 08:55:01.
Documento Nº: 16777040-1804 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16777040-1804

SIGA

Governo de Mato Grosso
1258
SEFAZ

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OFÍCIO Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2024

Ao (À) Ao Exmo Conselheiro Relator VALTER ALBANO DA SILVA - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE / Cuiabá - MT

Assunto: Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Esta Secretaria e Estado de Fazenda realizou o Pregão Eletrônico nº 003/2024 SRP (Bens e Serviços Comuns), Processo nº 03936/2023 (SEFAZ-PRO-2023/03936), cuja abertura processual foi cadastrada na data 01/04/2024, mesmo dia da publicação no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.713 - página 180).

A homologação do pregão foi cadastrada na data 22/04/2024, mesmo dia em que foi divulgada no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.727 - página 89), porém, ao enviar a carga no Portal do Aplic-TCE, o sistema acusou erro e não foi validado; o sistema indica ser necessário o cadastro da Ata de Registro de Preços para concluir a homologação (imagem no ANEXO I).

Ocorre que tal exigência do sistema inviabiliza o lançamento da homologação do pregão no prazo adequado, já que, como sabido, **a Ata de Registro de Preços é um documento que é assinado entre o órgão gerenciador (neste caso, a SEFAZ), e os licitantes vencedores da licitação, e OCORRE APENAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO, não em conjunto com esta.**

Neste sentido, o Decreto Estadual n. 1.525/2022:

Art. 204 ***Após a homologação da licitação****, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

Classif. documental	842.14

Assinado com senha por JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - 09/05/2024 às 17:59:18 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 09/05/2024 às 18:03:29.
Documento Nº: 17045909-2554 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17045909-2554

SEFAZOFI202402170A

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo único Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

No mesmo sentido é o Decreto Federal n. 11.462/2023:

Art. 18. ***Após a homologação da licitação*** *ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:*

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o

SEFAZOFI202402170A

Assinado com senha por JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - 09/05/2024 às 17:59:18 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 09/05/2024 às 18:03:29.
Documento Nº: 17045909-2554 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17045909-2554

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Resta claro, portanto, que a homologação da licitação e a formalização da ata de registro de preços não são atos concomitantes, mas realizados em sequência, destacando-se que podem decorrer dias ou semanas entre um em outro, afinal a assinatura da ata depende da conclusão do processo licitatório, redação da ata com os valores finais do certame e inserção dos dados dos licitantes e seus representantes e, principalmente, da assinatura, física ou digital, dos licitantes vencedores, que podem não fazê-lo de imediato.

No caso do Pregão Eletrônico nº 003/2024, como o APLIC não aceitou o registro da homologação na data em que ocorreu, foi realizada nova tentativa em 30/04/2024, quando o Extrato da Ata de Registro de Preços n. 022/2024/SAAF/SEFAZ foi publicado no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.733 - página 19), sendo assim realizado o cadastro da Ata.

Após envio da carga de homologação, porém, o sistema acusou o seguinte erro: "*Se há previsão editalícia de participantes (PROC_LICIT_ABERTURA_RETIFIC, PLIC_ExistePrevisaoParticipant) é obrigatório o envio na tabela PARTICIP_ATA_REG_PRECO_ITEM de pelo menos 1 participante (PLICATAI_TipoParticipacao = 2)*" - Tela de erro do Portal do Aplic no ANEXO II.

Em análise das etapas de lançamentos, verificamos que, ainda na fase de abertura, o campo "*Existe Previsão para Participantes na Ata de Registro de Preços?"* no Integrador, foi preenchido de forma afirmativa - a SEFAZ é o participante deste Registro de Preços - mas o portal do APLIC acusou que estaria incorreto, impossibilitando a

SEFAZOFI202402170A

Assinado com senha por JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - 09/05/2024 às 17:59:18 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 09/05/2024 às 18:03:29.
Documento Nº: 17045909-2554 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17045909-2554

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1261
SEFAZ

conclusão do procedimento (ANEXO III).

Considerando as informações acima, **SOLICITAMOS**:

a) a adequação do sistema APLIC, para que não seja mais exigido, para o registro da homologação de pregões que se destinam ao Registro de Preços, a inserção da Ata de Registro de Preços respectiva, já que este documento não está disponível quando da homologação do certame;

b) que seja afastada qualquer recomendação e sanção quanto ao atraso no registro da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, tendo em vista a falha no sistema APLIC aqui relatada;

c) a reabertura do processo nº 00000003936/2023 - Pregão Eletrônico (Bens e Serviços Comuns) nº **00000000003/2024 no sistema APLIC,** para a retificação de informações do cadastro da abertura.

Encaminhamos, em anexo, prints do erro no Portal TCE-MT e no Integrador Aplic.

Respeitosamente,

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

SEFAZOFI202402170A

Assinado com senha por JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - 09/05/2024 às 17:59:18 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - 09/05/2024 às 18:03:29.
Documento Nº: 17045909-2554 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17045909-2554

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1262
SEFAZ

ANEXO I

TELA DO APLIC EXIGINDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

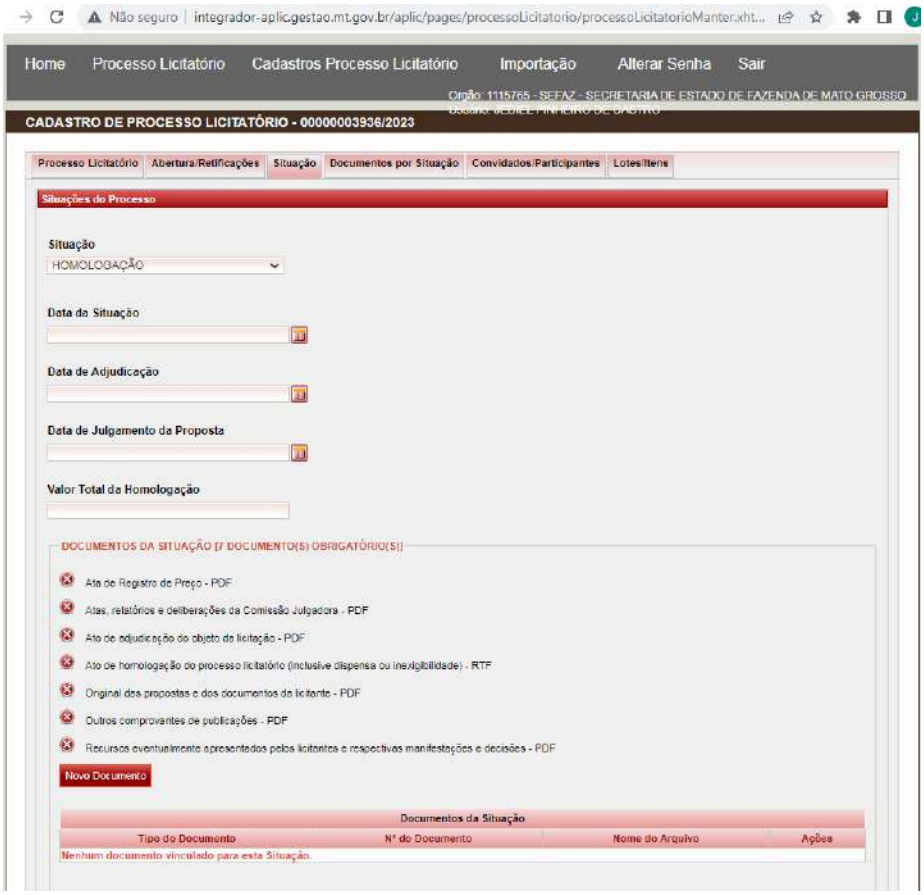

SEFAZCAP202416164A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 08:41:23.
Documento Nº: 17061195-5084 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17061195-5084

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1263
SEFAZ

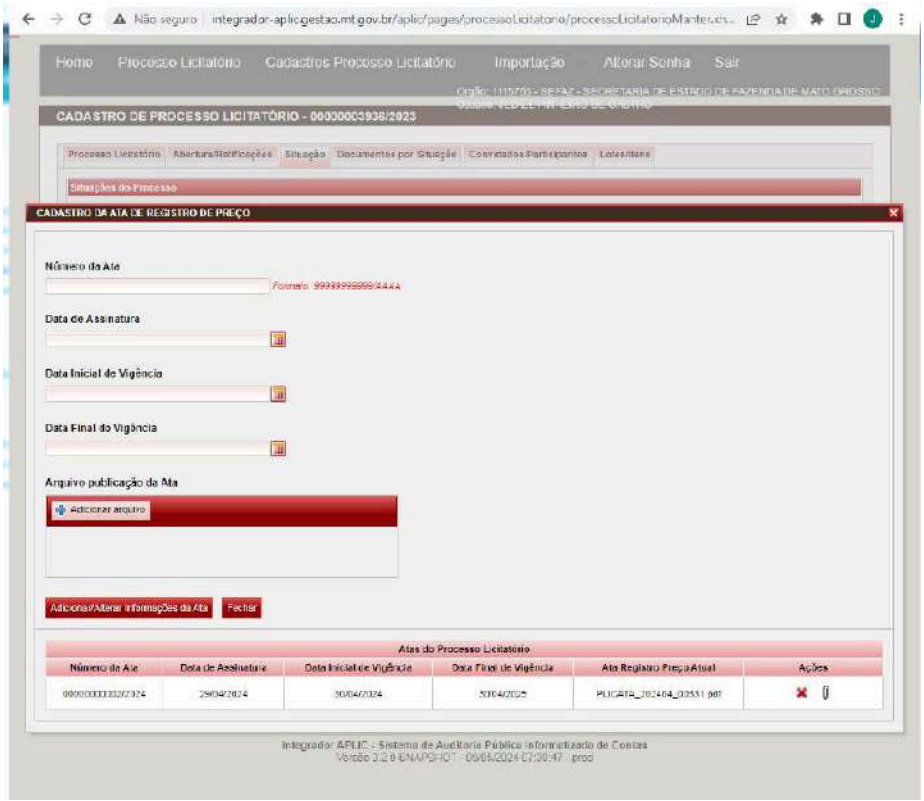

SEFAZCAP202416164A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 08:41:23.
Documento Nº: 17061195-5084 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17061195-5084

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1264
SEFAZ

ANEXO II

TELA DE ERRO DO PORTAL DO APLIC

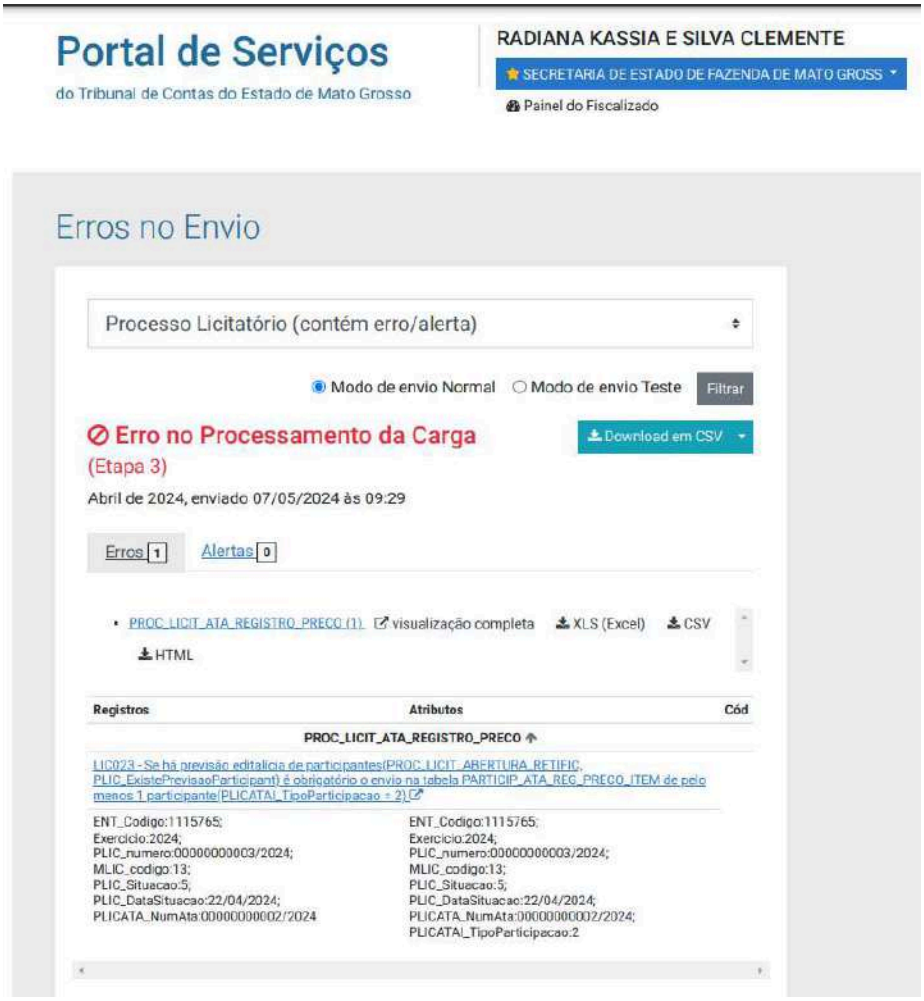

SEFAZCAP202416164A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 08:41:23.
Documento Nº: 17061195-5084 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17061195-5084

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1265
SEFAZ

ANEXO III
PRINT - CAMPO PREENCHIDO ERRONEAMENTE

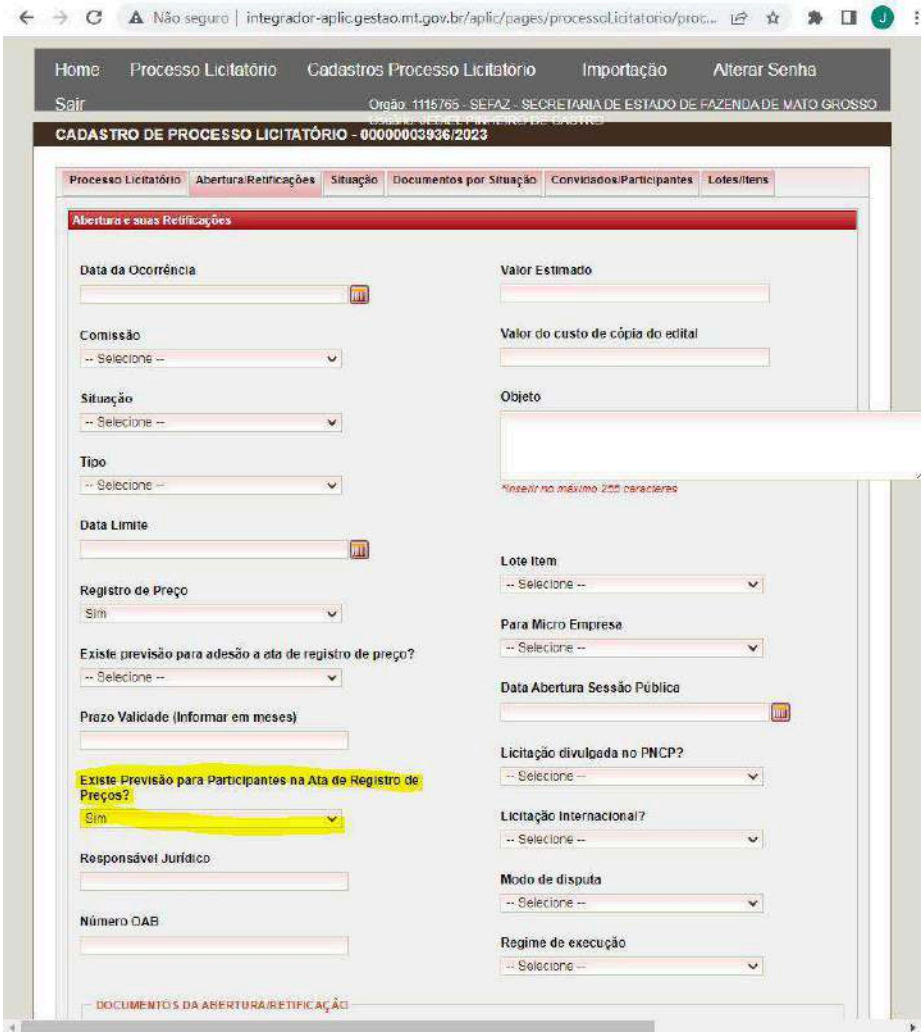

SEFAZCAP202416164A

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 08:41:23.
Documento Nº: 17061195-5084 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17061195-5084

SIGA

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1266
SEFAZ

Home Processo Licitatório Cadastros Processo Licitatório Importação Alterar Senha Sair

Orgão: 1115765 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Usuário: JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO

CADASTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 00000003936/2023

Processo Licitatório | Abertura/Retificações | Situação | Documentos por Situação | Convidados/Participantes | Lotes/Itens

Situações do Processo

Situação

HOMOLOGAÇÃO

Data da Situação

Data de Adjudicação

Data de Julgamento da Proposta

Valor Total da Homologação

DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO [7 DOCUMENTO(S) OBRIGATÓRIO(S)]

- Ata de Registro de Preço - PDF
- Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora - PDF
- Ato de adjudicação do objeto da licitação - PDF
- Ato de homologação do processo licitatório (inclusive dispensa ou inexigibilidade) - RTF
- Original das propostas e dos documentos da licitante - PDF

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1267
SEFAZ

Outros comprovantes de publicações - PDF

Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões - PDF

Novo Documento

Documentos da Situação			
Tipo do Documento	Nº do Documento	Nome do Arquivo	Ações
Nenhum documento vinculado para esta Situação.			

Adicionar Situação

Situações do Processo Licitatório					
Situação	Data da Situação	Data de Adjudicação	Data de Julgamento da Proposta	Valor Total da Homologação	Ações
HOMOLOGAÇÃO	22/04/2024	22/04/2024	18/04/2024	2.305.000,00	

Voltar para Pesquisa

Integrador APLIC - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas
Versão 3.2.0-SNAPSHOT - 07/05/2024 00:10:35 - prod

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1268
SEFAZ

Protocolo de Transferência

De: COORDENADORIA DE AQUISICOES-JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO
Para: UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
Data: 10/05/24 08:56:07

Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
SEFAZ-OFI-2024/02170-A	09/05/24	SUAC	SEFAZ203731	10/05/24	COAQ	SEFAZ308000	UNISECI		Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

Recebido em: ____/____/____ às ____:____

_____

Assinatura do Servidor

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1269
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

JOELSO MORAIS BELCHO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Detalhe da Solicitação #16255

Usuário Solicitante	Entidade
JOELSO MORAIS BELCHO PINTO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Data de Solicitação	Tipo de Solicitação	Situação
10/05/2024 12:36	Reabertura de Carga	Pendente

Observação

Encaminhamos OFÍCIO Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ, que solicita a Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, para a retificação de informações do cadastro da abertura.

Documento Enviado

NOME	TAMANHO
OFICIO Nº 02170-2024-COAQ-SEFAZ.pdf	530kb

Exercício	Tipo de Carga
2024	Processo Licitatório

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1270
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

JOELSO MORAIS BELCHO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Detalhe da Solicitação #16255

Usuário Solicitante	Entidade
JOELSO MORAIS BELCHO PINTO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Data de Solicitação	Tipo de Solicitação	Situação
10/05/2024 12:36	Reabertura de Carga	Recusado

Observação

Encaminhamos OFÍCIO Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ, que solicita a Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, para a retificação de informações do cadastro da abertura.

Observação
TCE

Este canal é destinado para a solicitação de reabertura de cargas. Para demais solicitações e esclarecimentos, entre em contato com a Central do APLIC através do e-mail aplic@tce.mt.gov.br.

Documento Enviado

NOME	TAMANHO
OFICIO Nº 02170-2024-COAQ-SEFAZ.pdf	530kb

Exercício	Tipo de Carga
2024	Processo Licitatório

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1271
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

JOELSO MORAIS BELCHO PINTO

SELECIONAR ENTIDADE

Detalhe da Solicitação #16259

Usuário Solicitante	Entidade
JOELSO MORAIS BELCHO PINTO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Data de Solicitação	Tipo de Solicitação	Situação
10/05/2024 15:41	Reabertura de Carga	Recusado

Observação

Encaminhamos OFÍCIO Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ, que solicita a Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, para a retificação de informações do cadastro da abertura.

Observação
TCE

Bom dia,
reaberta a carga do P. E. 03/2024, as demais solicitações devem ser tratadas atraves do aplic@tce.mt.gov.br

Documento Enviado

NOME	TAMANHO
OFICIO Nº 02170-2024-COAQ-SEFAZ.pdf	530kb

Exercício	Tipo de Carga
2024	Carga Inicial

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso 1272 SEFAZ

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO: Ref. ao Ofício Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ - Processo nº 03936/2023 (SEFAZ-PRO-2023/03936) - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

3 mensagens

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 14:53
Para: aplic@tce.mt.gov.br

Prezados(as), boa tarde!

Encaminhamos solicitação de atendimento ao **Ofício nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ,** referente ao **Processo nº 03936/2023 (SEFAZ-PRO-2023/03936) - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ. (Segue cópia em PDF do Ofício e seus ANEXOS)**

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OFÍCIO Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2024

Ao (À) Ao Exmo Conselheiro Relator VALTER ALBANO DA SILVA - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE / Cuiabá - MT

Assunto: Reabertura de Carga do APLIC - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Esta Secretaria e Estado de Fazenda realizou o Pregão Eletrônico nº 003/2024 SRP (Bens e Serviços Comuns), Processo nº 03936/2023 (SEFAZ-PRO-2023/03936), cuja abertura processual foi cadastrada na data 01/04/2024, mesmo dia da publicação no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.713 - página 180).

A homologação do pregão foi cadastrada na data 22/04/2024, mesmo dia em que foi divulgada no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.727 - página 89), porém, ao enviar a carga no Portal do Aplic-TCE, o sistema acusou erro e não foi validado; o sistema indica ser necessário o cadastro da Ata de Registro de Preços para concluir a homologação (imagem no ANEXO I).

Ocorre que tal exigência do sistema inviabiliza o lançamento da homologação do pregão no prazo adequado, já que, como sabido, **a Ata de Registro de Preços é um documento que é assinado entre o órgão gerenciador (neste caso, a SEFAZ), e os licitantes vencedores da licitação, e OCORRE APENAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO, não em conjunto com esta.**

Neste sentido, o Decreto Estadual n. 1.525/2022:

*Art. 204 **Após a homologação da licitação**, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*
I - serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
Parágrafo único Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

No mesmo sentido é o Decreto Federal n. 11.462/2023:

*Art. 18. **Após a homologação da licitação** ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:*
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1273
SEFAZ

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Resta claro, portanto, que a homologação da licitação e a formalização da ata de registro de preços não são atos concomitantes, mas realizados em sequência, destacando-se que podem decorrer dias ou semanas entre um em outro, afinal a assinatura da ata depende da conclusão do processo licitatório, redação da ata com os valores finais do certame e inserção dos dados dos licitantes e seus representantes e, principalmente, da assinatura, física ou digital, dos licitantes vencedores, que podem não fazê-lo de imediato.

No caso do Pregão Eletrônico nº 003/2024, como o APLIC não aceitou o registro da homologação na data em que ocorreu, foi realizada nova tentativa em 30/04/2024, quando o Extrato da Ata de Registro de Preços n. 022/2024/SAAF/SEFAZ foi publicado no Diário Oficial do Estado (edição n. 28.733 - página 19), sendo assim realizado o cadastro da Ata.

Após envio da carga de homologação, porém, o sistema acusou o seguinte erro: "*Se há previsão editalícia de participantes (PROC_LICIT_ABERTURA_RETIFIC, PLIC_ExistePrevisaoParticipant) é obrigatório o envio na tabela PARTICIP_ATA_REG_PRECO_ITEM de pelo menos 1 participante (PLICATAI_TipoParticipacao = 2)*" - Tela de erro do Portal do Aplic no ANEXO II.

Em análise das etapas de lançamentos, verificamos que, ainda na fase de abertura, o campo "*Existe Previsão para Participantes na Ata de Registro de Preços?*" no Integrador, foi preenchido de forma afirmativa - a SEFAZ é o participante deste Registro de Preços - mas o portal do APLIC acusou que estaria incorreto, impossibilitando a conclusão do procedimento (ANEXO III).

Considerando as informações acima, **SOLICITAMOS**:

a) a adequação do sistema APLIC, para que não seja mais exigido, para o registro da homologação de pregões que se destinam ao Registro de Preços, a inserção da Ata de Registro de Preços respectiva, já que este documento não está disponível quando da homologação do certame;

b) que seja afastada qualquer recomendação e sanção quanto ao atraso no registro da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ, tendo em vista a falha no sistema APLIC aqui relatada;

c) a reabertura do processo nº 00000003936/2023 - Pregão Eletrônico (Bens e Serviços Comuns) nº **00000000003/2024 no sistema APLIC,** para a retificação de informações do cadastro da abertura.

Encaminhamos, em anexo, prints do erro no Portal TCE-MT e no Integrador Aplic.

Respeitosamente,

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Respeitosamente,
Jediel Pinheiro de Castro
jediel.castro@sefaz.mt.gov.br
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2366/2306/2036/2003

OFÍCIO Nº 02170-2024-COAQ-SEFAZ.pdf
531K

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 15:20
Para: COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>, Daniela Brito <daniela.brito@sefaz.mt.gov.br>, GRUPOCOAQ <grupocoaq@sefaz.mt.gov.br>

Atenciosamente,

COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2366/2306/2036/2003
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1274
SEFAZ

OFÍCIO Nº 02170-2024-COAQ-SEFAZ.pdf
531K

Aplic <aplic@tce.mt.gov.br> 15 de maio de 2024 às 16:31
Para: COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde

A reabertura do processo foi atendida, conforme solicitado no Portal de Serviços.
Quanto às penalidades de atraso nas prestações de contas, as justificativas caberão ser direcionadas à relatoria, caso houver apontamentos.

As sugestões serão anotadas para alterações do próximo leiaute, no entanto, devem ser analisas pela equipe técnica.

Estamos à disposição.

At.te,

GIOVANA FRARE
CENTRAL DO FISCALIZADO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
(65)3613-7566 **www.tce.mt.gov.br**

tce mt

De: COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2024 14:53
Para: Aplic <aplic@tce.mt.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO: Ref. ao Ofício Nº 02170/2024/COAQ/SEFAZ - Processo nº 03936/2023 (SEFAZ-PRO-2023/03936) - Pregão Eletrônico nº 003/2024/SAAF/SEFAZ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1275
SEFAZ

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>

REABERTURA DO PROCESSO 00000003936/2023 - Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) N° 00000000003/2024

4 mensagens

COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 14:29
Para: Sistema APLIC Licitações <apliclicitacoes@seplag.mt.gov.br>, Luciano Borges da Silva <lucianosilva@seplag.mt.gov.br>
Cc: GRUPOCOAQ <grupocoaq@sefaz.mt.gov.br>, COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde.
Solicitamos a reabertura no **Integrador APLIC** do processo **03936/2023** - **Pregão eletrônico** (Bens e serviços comuns) N° **03/2024/SEFAZ**.
Informamos também que foi solicitado ao suporte do APLIC-TCE que realizassem a reabertura da carga, e que a solicitação foi atendida.

	Número do Processo	Ano	Número do Edital	Modalidade	Orgão/Entidade	Última Situação do Processo	Ações
☐	00000003936/2023	2024	00000000003/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)		HOMOLOGAÇÃO	

Atenciosamente,
Jediel Pinheiro de Castro
jediel.castro@sefaz.mt.gov.br
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2366/2306/2036/2003

Luciano Borges da Silva <lucianosilva@seplag.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 15:27
Para: coaq@sefaz.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Luciano Borges da Silva Assunto: REABERTURA DO PROCESSO 00000003936/2023 - Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) N° 00000000003/2024 Enviada em: 13/05/2024, 14:29:56 AMT foi lida em 13/05/2024, 15:27:49 AMT

noname
1K

Sistema APLIC Licitações <apliclicitacoes@seplag.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 16:24
Para: COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde!
Processo excluído.

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 14:30, COAQ - SEFAZ <coaq@sefaz.mt.gov.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde.
> Solicitamos a reabertura no **Integrador APLIC** do processo **03936/2023** - **Pregão eletrônico** (Bens e serviços comuns) N° **03/2024/SEFAZ**.
> Informamos também que foi solicitado ao suporte do APLIC-TCE que realizassem a reabertura da carga, e que a solicitação foi atendida.

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1276
SEFAZ

	Número do Processo	Ano	Número do Edital	Modalidade	Órgão/Entidade	Última Situação do Processo	Ações
☐	00000003936/2023	2024	00000000003/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)		HOMOLOGAÇÃO	

Atenciosamente,
Jediel Pinheiro de Castro
jediel.castro@sefaz.mt.gov.br
COAQ - Coordenadoria de Aquisições
SUAC - Superintendência de Aquisições e Contratos
SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tel. (65) 3617-2366/2306/2036/2003

Sistema APLIC Licitações <apliclicitacoes@seplag.mt.gov.br> 13 de maio de 2024 às 16:29
Para: coaq@sefaz.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Sistema APLIC Licitações Assunto: REABERTURA DO PROCESSO 00000003936/2023 - Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) N° 00000000003/2024 Enviada em: 13/05/2024, 14:29:56 AMT foi lida em 13/05/2024, 16:29:53 AMT

noname
1K

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1277
SEFAZ

Home Processo Licitatório Cadastros Processo Licitatório Importação
Alterar Senha Sair

CADASTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 00000003936/2023

Orgão: 1115765 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Usuário: JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO

Processo Licitatório | Abertura/Retificações | Situação | Documentos por Situação | Convidados/Participantes | Lot

Informações Gerais do Processo Licitatório

Orgão Demandante: SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Número do Processo: 00000003936/2023

Número do Edital: 00000000003/2024

Ano: 2024

Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Elaborado de acordo com a nova lei de licitações, L14133? SIM

ID do procedimento no PNCP 03507415000578-1-000013/2024

Fundamento (amparo) do procedimento de licitação Lei 14.133/2021, Art. 28, I (Pregão)

Data de Cadastro: 13/05/2024

Identificação Autor Projeto/Termo Referência: ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO

Lista de Dotações	
Código da Dotação	**Código da Dotação TCE**
Nenhuma datação vinculada para este Processo Licitatório.	

Voltar para Pesquisa

Integrador APLIC - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas
Versão 3.2.0-SNAPSHOT - 17/05/2024 00:04:01 - prod

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1278
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 401.411-1/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	14/05/2024 - 17:04:04

Enviado por

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

Arquivo

1115765PL202404_05141704.ZIP (3.50 MB)

Tabelas recebidas 7 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1279
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 401.416-2/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	14/05/2024 - 18:06:22

Enviado por

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

Arquivo

1115765PL202404_05141806.ZIP (2.17 MB)

Tabelas recebidas 11 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
HOMOLOGAÇÃO Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA

Governo de Mato Grosso
1280
SEFAZ

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSS

Painel do Fiscalizado

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Modalidade
00000000003/2024	00000000002/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Vigência

30/04/2024 - 30/04/2025 Alterar Vigência

Itens

	Item	Descrição	Saldo	
LOTE Nº: 1				
☐	1	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION PARA USO NA IMPLANTACAO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANALISE DE DADOS (BIG DATA).	24	Detalhes
☐	2	SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO SERVICO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALACAO, EXTRACAO, TRANSFORMACAO, ANALISE E CARGA DE DADOS, DIAGNOSTICOS E IDENTIFICACAO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATALOGO DE SERVICOS.	400	Detalhes

Autorização para itens selecionados »

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DE CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

SEFAZCAP202417944A

Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 21/05/2024 às 11:44:17.
Documento Nº: 17349160-6465 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17349160-6465

SIGA